SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 10 de Novembro de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO XVIII | Nº 4453

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2026/2027

Presidente
Luis Henrique Vedovato (MDB)
Imbé - AMLINORTE

Vice-presidentes
João Rudinei Sehnem (MDB)
Boa Vista do Buricá - AMUFRON

Gustavo Diogo Finck (PP)
Novo Hamburgo - GRANPAL

Amarildo Luis da Silva (PDT)
Fazenda Vilanova - AMVAT

Arlei Luis Tomazoni (PL)
Três Passos - AMUCELEIRO

Leandro Tittelmaier Balardin (PSDB)
Cachoeira do Sul - AMAU

Darlene Torrada Pereira (PT)
Rio Grande - AZONASUL

Pablo Luiz Alievi Mari (UNIÃO)
SARANDI - AMNG

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO - AGESAN

EDITAIS - RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO CSR Nº 20/2026

Altera o §1º do art. 123 do Anexo I da Resolução CSR nº 012, de 2024, que aprova o Regulamento dos Serviços de Água e Esgoto do SEMAE de São Leopoldo, para disciplinar o tratamento tarifário dos consumos extraordinários decorrentes de vazamentos não aparentes.

O CONSELHO SUPERIOR DE REGULAÇÃO DA AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO (AGESAN-RS), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e pela Resolução AGE nº 005, de 2019.

CONSIDERANDO o disposto no art. 23 da Lei Federal nº 11.445, de 2007, que atribui à entidade reguladora competência para editar normas relativas às dimensões técnica, econômica e social da prestação dos serviços públicos de saneamento básico;

CONSIDERANDO que a Resolução CSR nº 012, de 2024, aprovou o Regulamento dos Serviços de Água e Esgoto prestados pelo Serviço Municipal de Água e Esgotos – SEMAE de São Leopoldo, sob regulação da AGESAN-RS;

CONSIDERANDO o disposto na Norma de Referência ANA nº 11/2024, aprovada pela Resolução ANA nº 230, de 2024, especialmente em seu art. 38, que atribui à entidade reguladora infranacional a definição das diretrizes para a revisão de faturas a pedido do usuário, bem como o disposto em seu art. 75, que autoriza a normatização, pela entidade reguladora infranacional, das condições gerais da prestação dos serviços não tratadas na referida Norma de Referência;

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Superior de Regulação da AGESAN-RS;

CONSIDERANDO os documento do Processo Administrativo nº 3633/2026.

RESOLVE:

Art. 1º. O §1º do art. 123 do Anexo I da Resolução CSR nº 012/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 123
§1º. Ocorrendo aumento extraordinário do consumo devido a vazamento não aparente (em canalização enterrada ou de outro ponto de difícil constatação), o volume que exceder a média aritmética dos 3 (três) meses anteriores poderá ser cobrado pelo preço básico do metro cúbico da primeira faixa da categoria do imóvel, sendo que o volume do esgoto a ser faturado é a média do volume faturado nos 3 (três) meses anteriores."

Art. 2º. Permanecem aplicáveis à revisão do faturamento de que trata o art. 123 os demais requisitos, limites e procedimentos previstos no referido artigo, inclusive quanto à comprovação do vazamento e do respectivo conserto, ao prazo para manifestação do usuário e ao número máximo de faturas passíveis de revisão.

Art. 3º. O SEMAE deverá adequar seus procedimentos comerciais e de faturamento ao disposto nesta Resolução, assegurando ao usuário informação clara quanto ao consumo medido, à média utilizada, ao volume excedente e ao critério tarifário aplicado.

Art. 4º. Ficam inalteradas as demais disposições da Resolução CSR nº 012/2024 e de seu Anexo I.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, , 30 de outubro de 2026.
DR. FERNANDO J. C. MAGALHÃES FILHO
Conselheiro Presidente
ME. VAGNER GERHARDT MÂNCIO
Diretor de Normatização
DR. MARLON DO NASCIMENTO BARBOSA
Assessor Jurídico

Publicado por:
Vagner Gerhardt Mâncio
Código Identificador:E376B08B

EDITAIS - RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO CSR Nº 21/2026

Dispõe sobre a Tarifa dos Serviços de Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos do Município de Tramandaí/RS para o ano de 2026.

O CONSELHO SUPERIOR DE REGULAÇÃO DA AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO RIO GRANDE DO SUL (AGESAN-RS), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e pela Resolução AGE n° 005, de 2019, aprova a publicação da presente RESOLUÇÃO.

CONSIDERANDO o disposto no art. 35 da Lei Federal nº 11.445, de 2007, o qual define critérios para estabelecimento da Tarifa dos Serviços de Manejo de Resíduos SólidosUrbanos.

CONSIDERANDO o disposto na Norma de Referência nº 01, de 2021, da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico, a qual

institui as diretrizes para a adoção da Tarifa dos Serviços de Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos.

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CSR nº 020, de 2024, da AGESAN-RS, que dispõe sobre os padrões de prestação dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos nos municípios regulados pela AGESAN-RS.

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Superior de Regulação;

CONSIDERANDO o conteúdo do Processo Administrativo nº 3798/2026.

RESOLVE:

Art. 1º. Por meio desta Resolução, fica estabelecida a Tarifa dos Serviços de Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos do Município de Tramandaí, no Estado do Rio Grande do Sul, para o ano de 2027.

Art. 2º. O valor da Tarifa dos Serviços de Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos está estabelecido conforme a classificação da categoria da inscrição no cadastro dos imóveis.
§1º. Os valores da Tarifa dos Serviços de Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos para as categorias dos imóveis são:
I – RESIDENCIAL:
a) para imóveis até 71 m² (setenta e um metros quadrados), o valor é de R$ 131,29 (cento e trinta e um reais e vinte e nove centavos);
b) para imóveis a partir de 71 m² (setenta e um metros quadrados) até 200 m² (duzentos metros quadrados), o valor é de R$ 218,82 (duzentos e dezoito reais e oitenta e dois centavos);
c) para imóveis a partir de 201 m² (duzentos e um metros quadrados), o valor é de R$ 547,05 (quinhentos e quarenta e sete reais e cinco centavos).
II – COMERCIAL:
a) para imóveis até 101 m² (cento e um metros quadrados), o valor é de R$ 218,82 (duzentos e dezoito reais e oitenta e dois centavos);
b) para imóveis a partir de 101 m² (cento e um metros quadrados) até 301 m² (trezentos e um metros quadrados), o valor é de R$ 437,64 (quatrocentos e trinta e sete reais e sessenta e quatro centavos);
c) para imóveis a partir de 301 m² (trezentos e um metros quadrados), o valor é de R$ 1.203,50 (mil duzentos e três reais e cinquenta centavos).
III – INDUSTRIAL:
a) para imóveis até 101 m² (cento e um metros quadrados), o valor é de R$ 218,82 (duzentos e dezoito reais e oitenta e dois centavos);
b) para imóveis a partir de 101 m² (cento e um metros quadrados) até 301 m² (trezentos e um metros quadrados), o valor é de R$ 437,64 (quatrocentos e trinta e sete reais e sessenta e quatro centavos);
c) para imóveis a partir de 301 m² (trezentos e um metros quadrados), o valor é de R$ 1.203,50 (mil duzentos e três reais e cinquenta centavos).
IV – GARAGEM:
a) para imóveis até 31 m² (trinta e um metros quadrados), o valor é de R$ 65,65 (sessenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos);
b) para imóveis a partir de 31 m² (trinta e um metros quadrados) até 101 m² (cento e um metros quadrados), o valor é de R$ 87,53 (oitenta e sete reais e cinquenta e três centavos);
c) para imóveis a partir de 101 m² (cento e um metros quadrados), o valor é de R$ 109,41 (cento e nove reais e quarenta e um centavos).
V – DEPÓSITO:
a) para imóveis até 31 m² (trinta e um metros quadrados), o valor é de R$ 65,65 (sessenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos);
b) para imóveis a partir de 31 m² (trinta e um metros quadrados) até 101 m² (cento e um metros quadrados), o valor é de R$ 87,53 (oitenta e sete reais e cinquenta e três centavos);
c) para imóveis a partir de 101 m² (cento e um metros quadrados), o valor é de R$ 109,41 (cento e nove reais e quarenta e um centavos).
VI – PÚBLICO:
a) para imóveis até 101 m² (cento e um metros quadrados), o valor é de R$ 656,46 (seiscentos e cinquenta e seis reais e quarenta e seis centavos);
b) para imóveis a partir de 101 m² (cento e um metros quadrados), o valor é de R$ 1.203,50 (mil duzentos e três reais e cinquenta centavos).
VII – ASSOCIAÇÃO:
a) para imóveis até 201 m² (duzentos e um metros quadrados), o valor é de R$ 175,05 (cento e setenta e cinco reais e cinco centavos);
b) para imóveis a partir de 201 m² (duzentos e um metros quadrados), o valor é de R$ 218,82 (duzentos e dezoito reais e oitenta e dois centavos).
VIII – TEMPLO:
a) para imóveis até 201 m² (duzentos e um metros quadrados), o valor é de R$ 175,05 (cento e setenta e cinco reais e cinco centavos);
b) para imóveis a partir de 201 m² (duzentos e um metros quadrados), o valor é de R$ 218,82 (duzentos e dezoito reais e oitenta e dois centavos).
IX – BALDIO: o valor fixo é de R$ 200,00 (duzentos reais).
X – GRANDE GERADOR: o valor fixo é de R$ 6.000,00 (seis mil reais).
§2º. O termo “até” utilizado no caput deste artigo significa que o valor em questão não é incluído, já o termo “a partir de” inclui o valor.
§3º. Às áreas consideradas como glebas não serão aplicadas as tarifas do serviço de manejo de resíduos sólidos urbanos.

Art. 3º. Os valores poderão ser parcelados conforme regramento do município de Tramandaí, não sendo possível, no entanto, qualquer desconto por antecipação ou cota única.

Art. 4º. Para os fins desta Resolução, classificam-se as seguintes categorias:
I – RESIDENCIAL: unidade construída em zona urbana ou rural para fins residenciais, segundo as normas disciplinadoras das edificações do município;
II – COMERCIAL: propriedade cuja finalidade é auxiliar o proprietário ou inquilino em suas atividades empresariais, oferecendo estrutura para que essas ações possam ser realizadas, incluída a área edificada destinada a atividade de sociedades, associações, sindicatos, clubes e prestações de serviços em geral, dentre outras que possuem finalidades similares às citadas;
III – INDUSTRIAL: área construída para estabelecimento de maquinários com a finalidade de produzir produtos;
IV – GARAGEM: espaços destinados ao estacionamento de veículos, incluindo áreas cobertas e descobertas, dentro de um imóvel ou estabelecimento, sendo identificados e designados exclusivamente para o uso de guarda de veículos automotores, incluindo áreas fechadas ou semifechadas dentro da garagem, conhecidas como “BOX”, que são compartimentos individuais e delimitados, podendo ter acesso exclusivo para estacionamento ou guarda de veículos;
V – DEPÓSITO: espaços destinados ao armazenamento de mercadorias, materiais, equipamentos e outros bens, utilizados para fins comerciais, industriais, logísticos ou pessoais, incluindo estruturas amplas e geralmente de grande porte, conhecidas como pavilhões, que são áreas cobertas e abertas ou fechadas, destinadas ao armazenamento de grandes volumes de materiais ou produtos;
VI – PÚBLICO: bens públicos são aqueles pertencentes às pessoas jurídicas de direito público interno, quais sejam a União, os Estados, o DF, os Municípios, as autarquias e as fundações públicas;
VII – ASSOCIAÇÃO: espaços ocupados por entidades sem fins lucrativos, destinadas à promoção de atividades sociais, culturais, recreativas, esportivas, profissionais, beneficentes ou de interesse comunitário, podendo englobar clubes, sociedades, fundações, ONGs e outras organizações que desempenhem atividades voltadas ao benefício de seus membros ou da comunidade em geral;
VIII – TEMPLO: espaços destinados exclusivamente ao culto, práticas religiosas e atividades espirituais de diferentes religiões, confissões e crenças, sendo dedicados à realização de cerimônias, rituais, reuniões de fiéis, meditações, orações e outras atividades religiosas;
IX – BALDIO: lotes ou parcelas de terreno que não possuem edificações ou construções significativas e estão sem utilização definida, encontrando-se em estado de abandono, subutilização ou não apresentando manutenção regular, sendo encontrados em áreas urbanas ou rurais e são identificados por sua condição de desocupação e ausência de uso produtivo;

VIX – CADUNICO: Cadastro Único para Programas Sociais é um instrumento de coleta de dados e informações que objetiva identificar todas as famílias de baixa renda existentes no país para fins de inclusão em programas de assistência social e redistribuição de renda;
X – GLEBAS: extensões de terra não subdivididas em lotes, sendo caracterizadas pela ausência de parcelamento oficial ou urbanização.
XI – GRANDE GERADOR: pessoa física ou jurídica, pública ou privada, cuja geração de resíduos sólidos, em razão de seu volume ou características, ultrapasse os parâmetros estabelecidos pelo Município de Tramandaí para os geradores comuns, desde que atendida pelo serviço público municipal de manejo de resíduos sólidos urbanos.
§1º. Cabe ao Município de Tramandaí definir a classificação dos imóveis descritos nesta resolução.
§2º. As associações, clubes ou similares que tiverem fins lucrativos serão classificados na categoria comercial.

ART. 5º. Caso necessário, o Município de Tramandaí deverá atualizar seu cadastro de imóveis até 1° de junho de 2027, classificando os imóveis nas categorias existentes nesta resolução.

ART. 6º. A cobrança de tarifa subsidiada deverá ser efetuada mediante comprovação do cadastro no CADUNICO, a partir do qual receberá o subsídio de 50% (cinquenta por cento) da tarifa da categoria respectiva.

ART. 7º. O valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) previsto para investimentos no manejo de resíduos sólidos urbanos no Município de Tramandaí para o ano de 2027 deverá ser justificado à AGESAN-RS.
§1º. A justificativa que trata o caput deste artigo deverá apresentar os empenhos e as rubricas realizados pelo Município.
§2º. Caso o valor não seja justificado até novembro de 2027, este valor poderá ser descontado para fins de cálculo da composição tarifária de 2028.

ART. 8º. Todas as movimentações contábeis referentes à cobrança de tarifas deverão ter rubricas específicas na contabilidade do município, devendo conter, no mínimo:
I – valor total arrecadado no ano;
II – valor arrecado pela tarifa subsidiada;
III – custos administrativos e extraordinários para a execução da cobrança;
IV – custos com educação ambiental;
V – custos de atendimento às solicitações da fiscalização da AGESAN-RS;
VI – dívida referente à tarifa aplicada por ano;
VII – valores aplicados em investimentos ao manejo de resíduos sólidos urbanos.

ART. 9º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 27 de outubro de 2025.
DR. FERNANDO JORGE CORRÊA MAGALHÃES FILHO
Conselheiro Presidente
ME. VAGNER GERHARDT MÂNCIO
Diretor de Normatização
DR. MARLON DO NASCIMENTO BARBOSA
Assessor Jurídico

Publicado por:
Vagner Gerhardt Mâncio
Código Identificador:C9FF29AE

EDITAIS - RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO CSR Nº 22/2026

Dispõe sobre a Tarifa dos Serviços de Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos do Município de Campo Bom/RS para o ano de 2027.

O CONSELHO SUPERIOR DE REGULAÇÃO DA AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO RIO GRANDE DO SUL (AGESAN-RS), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e pela Resolução AGE nº 005, de 2019, aprova e manda à publicação a presente RESOLUÇÃO.

CONSIDERANDO o disposto no art. 35 da Lei Federal nº 11.445, de 2007, que define critérios para o estabelecimento da cobrança pelos serviços de manejo de resíduos sólidos urbanos;

CONSIDERANDO o disposto na Norma de Referência nº 01/2021, da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico, que institui diretrizes para a cobrança pelos serviços de manejo de resíduos sólidos urbanos;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CSR nº 020, de 2024, da AGESAN-RS, que dispõe sobre os padrões de prestação dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos;

CONSIDERANDO a competência da AGESAN-RS para dispor sobre a matéria, nos termos de seu Estatuto Social;

CONSIDERANDO a aprovação da matéria pelo Conselho Superior de Regulação;

CONSIDERANDO os documentos do Processo Administrativo nº 3810/2026.

RESOLVE:

Art. 1º. Por meio desta Resolução, fica estabelecida a Tarifa dos Serviços de Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos do Município de Campo Bom, no Estado do Rio Grande do Sul, para o ano de 2027.
Art. 2º. O valor da Tarifa dos Serviços de Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos está estabelecido conforme a classificação da categoria da inscrição no cadastro dos imóveis.
§1º. Os valores da tarifa para as categorias dos imóveis são:
I – RESIDENCIAL: R$ 3,17/m² (três reais e dezessete centavos por metro quadrado de área total construída);
II – COMERCIAL: R$ 3,17/m² (três reais e dezessete centavos por metro quadrado de área total construída);
III – PÚBLICO: R$ 5,41/m² (cinco reais e quarenta e um centavos por metro quadrado de área total construída);
IV – INDUSTRIAL: R$ 3,17/m² (três reais e dezessete centavos por metro quadrado de área total construída);
V – SERVIÇOS: R$ 3,17/m² (três reais e dezessete centavos por metro quadrado de área total construída);
VI – RELIGIOSO: R$ 3,17/m² (três reais e dezessete centavos por metro quadrado de área total construída), observados os §§4º e 5º;
VII – SOCIEDADE: R$ 3,17/m² (três reais e dezessete centavos por metro quadrado de área total construída), observados os §§4º e 5º;
VIII – BALDIO: R$ 95,00 (noventa e cinco reais) por unidade imobiliária cadastrada.
§2º. As unidades imobiliárias classificadas como residenciais com área total construída inferior a 32 m² (trinta e dois metros quadrados) terão tarifa anual fixa de R$ 95,00 (noventa e cinco reais).
§3º. As unidades imobiliárias classificadas como industriais, comerciais ou de serviços com área total construída igual ou superior a 1.000 m² (mil metros quadrados) terão tarifa anual fixa de R$ 3.323,43 (três mil, trezentos e vinte e três reais e quarenta e três centavos), por unidade imobiliária cadastrada.
§4º. As unidades imobiliárias classificadas como religiosas com área total construída igual ou superior a 200 m² (duzentos metros quadrados) e inferior a 1.000 m² (mil metros quadrados) terão tarifa anual fixa de R$ 299,20 (duzentos e noventa e nove reais e vinte centavos), por unidade imobiliária cadastrada.
§5º. As unidades imobiliárias classificadas como religiosas com área total construída igual ou superior a 1.000 m² (mil metros quadrados) terão tarifa anual fixa de R$ 1.549,05 (mil, quinhentos e quarenta e nove reais e cinco centavos), por unidade imobiliária cadastrada.
§6º. Os imóveis públicos pertencentes a órgãos federais e/ou estaduais terão tarifa anual fixa de R$ 2.998,13 (dois mil, novecentos e noventa e oito reais e treze centavos), por unidade imobiliária cadastrada.
§7º. Os proprietários de imóveis residenciais beneficiados com a isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, conforme inciso I do art. 109 da Lei Municipal nº 2.397, de 2022, possuirão tarifa igual a zero.

Art. 3º. Os valores poderão ser parcelados conforme regramento do Município de Campo Bom, não sendo possível qualquer desconto por antecipação ou cota única.

Art. 4º. Para fins de aplicação desta Resolução, adotam-se as seguintes definições, em correspondência às categorias previstas no art. 2º:
I – Imóvel Residencial: unidade edificada em zona urbana ou rural destinada exclusivamente à habitação, permanente ou temporária, de famílias ou indivíduos;
II – Imóvel Comercial: unidade edificada cuja finalidade principal é a prática de atividades mercantis, empresariais ou de comércio varejista e atacadista;
III – Imóvel Público: edificações do Município de Campo Bom, utilizadas para o exercício de atividades administrativas, educacionais, de saúde, assistência social, lazer ou outras de interesse coletivo;
IV – Imóvel Industrial: unidade edificada destinada à instalação de maquinários, processos produtivos e atividades industriais em geral;
V – Imóvel de Serviços: unidade edificada destinada a atividades de prestação de serviços em geral, como sociedades, associações, sindicatos, clubes ou outras organizações afins;
VI – Instituição Religiosa: unidade edificada destinada ao culto religioso, celebrações e atividades correlatas de organizações de caráter confessional;
VII – Sociedade: imóvel cadastrado por entidades recreativas, sociais ou culturais, sem fins lucrativos, que não se enquadram nas demais categorias previstas nesta Resolução;
VIII – Terreno Baldio: área ou terreno localizado no município que não possua edificação;
IX – Área Total Construída: soma da área de todos os pavimentos de uma edificação, calculada pelo seu perímetro, conforme Boletim de Cadastro Imobiliário Municipal; e
X – CadÚnico: Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, utilizado para identificação de famílias de baixa renda, para fins de subsídio tarifário.
Art. 5º. O Município de Campo Bom deverá manter atualizado seu cadastro imobiliário municipal, para fins de aplicação desta Resolução.

Art. 6º. A cobrança de tarifa subsidiada deverá ser efetuada mediante comprovação do cadastro no CADÚNICO, a partir do qual receberá o subsídio de 50% (cinquenta por cento) da tarifa da categoria respectiva.

Art. 7º. O valor de investimento de R$ 100.000 (cem mil reais), referente ao ano de 2027, ficará destinado para aplicação, cabendo justificativa para tal investimento.
§1º. O Município de Campo Bom deverá comprovar, no mínimo, a aplicação de um terço do investimento referido no caput.
§2º. Caso não apresente essa comprovação mínima, exigida no §2º, será obrigatoriamente deduzido da base de cálculo da próxima tarifa o equivalente a um terço do valor total ou a fração necessária para completar esse percentual mínimo não justificado.

Art. 9º. Todas as movimentações contábeis referentes à cobrança de tarifas deverão ter rubricas específicas na contabilidade do município, devendo conter, no mínimo:
I – valor total arrecadado no ano;
II – valor arrecadado pela tarifa subsidiada;
III – custos administrativos e extraordinários para a execução da cobrança;
IV – custos com educação ambiental;
V – custos de atendimento às solicitações da fiscalização da AGESAN-RS;
VI – dívida referente à tarifa aplicada por ano;
VII – valores aplicados em investimentos ao manejo de resíduos sólidos urbanos.

Art. 10. Quando a arrecadação ultrapassar os custos necessários para operação dos serviços de manejo de resíduos sólidos urbanos, conforme definições do Município de Campo Bom e da AGESAN-RS, poderá ser convertida:
I – para investimentos no manejo de resíduos sólidos urbanos no Município de Campo Bom; ou
II – na diminuição para o cálculo da tarifa de manejo de resíduos sólidos urbanos do Município de Campo Bom para o ano subsequente.
Art. 11. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 27 de outubro de 2026.
DR. FERNANDO JORGE CORRÊA MAGALHÃES FILHO
Conselheiro Presidente
ME. VAGNER GERHARDT MÂNCIO
Diretor de Normatização
DR. MARLON DO NASCIMENTO BARBOSA
Assessor Jurídico

Publicado por:
Vagner Gerhardt Mâncio
Código Identificador:068C8717

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONDESUS

CONDESUS CCS - AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 037/2026

O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIÃO DOS CAMPOS DE CIMA DA SERRA - CONDESUS, torna público para o conhecimento de quem possa interessar que **às 08h do dia 23 de novembro de 2026,** junto ao Portal de Compras Públicas, site www.portaldecompraspublicas.com.br "acesso identificado", realizará processo licitatório na modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, tipo menor preço, cotação por item, cujo objeto será *o registro de preços para futura aquisição de materiais odontológicos, por parte dos municípios consorciados ao CONDESUS.* Os interessados poderão solicitar o edital pelo e-mail: licita@condesus.com.br - sites: www.condesus.com.br / www.portaldecompraspublicas.com.br - telefones: (54) 3231 4219 e 3003-5455. Vacaria - RS, 09 de novembro de 2026. Frederico Arcari Becker – Presidente do CONDESUS

Publicado por:
Carine Dos Santos Álvares
Código Identificador:DD6BD97A

CONDESUS CCS - AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 038/2026

O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIÃO DOS CAMPOS DE CIMA DA SERRA - CONDESUS, torna público para o conhecimento de quem possa interessar que **às 09h do dia 02 de dezembro de 2026,** junto ao Portal de Compras Públicas, site www.portaldecompraspublicas.com.br "acesso identificado", realizará processo licitatório na modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, tipo menor preço, cotação por item, cujo objeto será *o registro de preços para futura aquisição de maquinários, por parte dos municípios consorciados ao CONDESUS.* Os interessados poderão solicitar o edital pelo e-mail: licita@condesus.com.br - sites: www.condesus.com.br / www.portaldecompraspublicas.com.br - telefones: (54) 3231 4219 e 3003-5455. Vacaria - RS, 09 de novembro de 2026. Frederico Arcari Becker – Presidente do CONDESUS

Publicado por:
Carine Dos Santos Álvares
Código Identificador:9837E610

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO RIO PARDO

CISVALE - AVISO DE LICITAÇÃO Nº 09/2026 - EXCLUSIVA ME/EPP

O Consórcio Intermunicipal de Serviços do Vale do Rio Pardo – CISVALE, torna público a publicação do edital de Pregão Eletrônico Nº 009/2026, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE SUPORTE E MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO - TI PARA ATENDER O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO RIO PARDO-CISVALE**. Propostas até às 08h e 25 minutos do dia 26/11/2026, pelo site: www.portaldecompraspublicas.com.br, e a

sessão pública terá início no mesmo dia, às 08h30min, horário de Brasília-DF. Edital e informações no Cisvale, site: www.cisvalerp.com.br, www.portaldecompraspublicas.com.br ou e-mail: compras@cisvalerp.com.br .
Gilson Adriano Becker
Presidente do Cisvale

Publicado por:
Maria Gabriela da Silva Sauer
Código Identificador:8A6A65CF

CISVALE - AVISO DE LICITAÇÃO Nº 11/2026

O Consórcio Intermunicipal de Serviços do Vale do Rio Pardo – CISVALE, torna público a publicação do edital de Pregão Eletrônico Nº 011/2026, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CENTRAL TELEFÔNICA E SOFTWARES, PRESTAÇÃODE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA PREVENTIVA E CORRETIVA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CISVALE**. Propostas até às 08h e 25 minutos do dia 25/11/2026, pelo site: www.portaldecompraspublicas.com.br, e a sessão pública terá início no mesmo dia, às 08h30min, horário de Brasília-DF. Edital e informações no Cisvale, site: www.cisvalerp.com.br, www.portaldecompraspublicas.com.br ou e-mail: compras@cisvalerp.com.br .
Gilson Adriano Becker
Presidente do Cisvale

Publicado por:
Maria Gabriela da Silva Sauer
Código Identificador:F59FF2CD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ACEGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - EXTRATO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO

Pregão Eletrônico nº.: 23/2026
CNPJ: 04.217.437/0001-32
Objeto: Registro de preços para aquisição de equipamentos de proteção individual – EPI.
Abertura: 24 de novembro de 2026, às 10:00h.
Local: https://acegua.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes/detalhar/1 e www.portaldecompraspublicas.com.br
Valor: R$348.231,45 (trezentos e quarenta e oito mil duzentos e trinta e um reais, com quarenta e cinco centavos)
MARCUS VINÍCIUS GODOY DE AGUIAR
Prefeito Municipal de Aceguá

Publicado por:
Cristian Klassen
Código Identificador:6EE866A9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DECRETO Nº 3.758 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a autorização contida na Lei municipal nº 1943/1939 ART. 20V de 09 de dezembro de 2025,
D E C R E T A:

Art. 1º É aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais), classificados nas dotações orçamentárias:

ORGÃO	RUBRICA	PROJETO ATIVIDADE	VALOR
09.01	3190.94.00.00.00	2.006	16.000,00
09.01	3390.14.00.00.00	2.020	5.000,00
09.01	3390.32.00.00.00	2.160	20.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar em conformidade com o Art. 1°, serão utilizados recursos da redução orçamentária no valor R$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais), classificada na seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO	RUBRICA	PROJETO ATIVIDADE	VALOR
02.01	3190.11.00.00.00	2.003	11.000,00
10.02	3390.30.00.00.00	2.054	15.000,00
10.02	3390.36.00.00.00	2.054	15.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 06 de Novembro de 2026.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
Data Supra:___/___/___.

DIONEI CESAR NERVO
Secretário da Administração

Publicado por:
Monica Bressan Ribeiro
Código Identificador:DF913E13

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DECRETO Nº 3.759 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a autorização contida na Lei municipal nº 1943/1939 ART. 18 de 09 de dezembro de 2025,
D E C R E T A:

Art. 1º É aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais), classificados nas dotações orçamentárias:

ORGÃO	RUBRICA	PROJETO ATIVIDADE	VALOR
05.01	3390.30.00.00.00	2.022	39.000,00
06.01	3390.30.00.00.00	1.031	15.000,00
06.01	3390.39.00.00.00	1.031	15.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar em conformidade com o Art. 1°, serão utilizados recursos da redução orçamentária no valor R$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais), classificada na seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO	RUBRICA	PROJETO ATIVIDADE	VALOR
02.01	3190.11.00.00.00	2.003	4.000,00
10.02	3390.39.00.00.00	2.054	65.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 09 de Novembro de 2026.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra:___/___/___.

DIONEI CESAR NERVO
Secretário da Administração

Publicado por:
Monica Bressan Ribeiro
Código Identificador:CBC7411E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DECRETO Nº 3.760 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a autorização contida na Lei municipal nº 1943/1939 ART. 20II de 09 de dezembro de 2025,
D E C R E T A:

Art. 1º É aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), classificados nas dotações orçamentárias:
ORGÃO RUBRICA PROJETO ATIVIDADE VALOR
09.01 4490.52.00.00.00 1.006 50.000,00

Art. 2º Servirá de recursos para dar cobertura o que trata o artigo anterior os recursos repassados em conformidade com a Portaria SES N° 1228/2025. da Secretaria Estadual da Saúde, no âmbito do Processo SEI nº 25/2000-9000141-8, para execução de ações da Rede Bem Cuidar, com finalidade de qualificar ações voltadas ao cuidado materno, paterno e infantil e ao planejamento sexual e reprodutivo, no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 09 de Novembro de 2026.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
Data Supra:___/___/___.

DIONEI CESAR NERVO
Secretário da Administração

Publicado por:
Monica Bressan Ribeiro
Código Identificador:576CED1D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO DO DECRETO Nº 3.756/2026 - SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA

O Prefeito do município de ÁGUA SANTA, RS, JULIANO FAVRETTO, no uso de suas atribuições, torna público o Extrato do Decreto 3.756/2026, de 06 de novembro de 2026, que Declara Situação de Emergência nas áreas do município afetadas pelo evento adverso CHUVAS INTENSAS - COBRADE 13214, conforme Portaria Nº 260/2022 - MDR. A íntegra do Decreto será publicada no mural da Prefeitura e no site: www.aguasanta.rs.gov.br . Água Santa, RS, em 06 de novembro de 2026 – Prefeitura de Água Santa – RS.
JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monica Bressan Ribeiro
Código Identificador:7B5F7CED

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AGUDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO SETOR DE RECURSOS HUMANOS - PORTARIA N.º 1715/2026 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026
REVOGA PORTARIA N.º 1665/2026

LUÍS HENRIQUE KITTEL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGUDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE

Art. 1.º Revogar na íntegra a Portaria N.º 1665/2026 de 19 de outubro de 2026, que nomeou a Sr. **RENAN LUIS SCHWAAB**, para exercer a função de Professor de Educação Física.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 09 de novembro de 2026.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

DANIELA ARGUILAR CAMARGO
Secretária de Administração e Gestão

Publicado por:
Thales Rossdeutscher
Código Identificador:968DE0F3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAPIVARI DO SUL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - CONTRATO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS 1.147/2026
GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 1.147/2026
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: CLINIC CAR LTDA, CNPJ: 43.733.644/0001-00
OBJETO: Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de manutenção, reparo e fornecimento de peças para veículos, máquinas, equipamentos e implementos agrícolas da frota municipal. Edital Chamamento Público Credenciamento nº 07/2025. Protocolo nº 1999/2025.
VALOR: R$ 462,00 (Quatrocentos e sessenta e dois reais)
Período de Vigência: O prazo de duração é de 30(trinta) dias.

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:10BA42CD

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - TERMO DE FORNECIMENTO N° 1131/2026.
SECRETARIA DA SAÚDE
CONTRATO N° 1131/2026
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ N° 05.782.733/0001-49
OBJETO: Referente ao fornecimento de medicamentos para uso na farmácia básica do município. Conforme pregão eletrônico n° 19/2026.
VALOR: R$ 5.419,40 (Cinco mil, quatrocentos e dezenove reais e quarenta centavos)
Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Maria Vitória Gomes Silva
Código Identificador:F37E6A48

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - TERMO DE FORNECIMENTO N° 1134/2026.
SECRETARIA DA SAÚDE
CONTRATO N° 1134/2026
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ N° 28.093.678/0001-85
OBJETO: Referente ao fornecimento de medicamentos para uso na farmácia básica do município. Conforme pregão eletrônico n° 19/2026.
VALOR: R$ 416,40 (Quatrocentos e dezesseis reais e quarenta centavos)
Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Maria Vitória Gomes Silva
Código Identificador:1881EE89

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - TERMO DE FORNECIMENTO N° 1145/2026.

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N° 1145/2026
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: ADNICO DISTRIBUIDORADE ALIMENTOS LTDA CNPJ N° 55.086.992/0001-03
OBJETO: Referente a aquisição de gêneros alimentícios para escolas e secretarias municipais. Conforme pregão eletrônico n° 11/2026.
VALOR: R$ 2.580,00 (Dois mil, quinhentos e oitenta reais)
Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Maria Vitória Gomes Silva
Código Identificador:6D76D65C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CHAPADA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO - PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADA
EXTRATO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADA
PME 2027–2037

O Município de Chapada/RS torna público o Plano Municipal de Educação – PME 2027–2037, instrumento de planejamento que estabelece diretrizes, objetivos, metas e estratégias para orientar as políticas públicas educacionais do município ao longo do próximo decênio.
O Plano contempla 19 objetivos estratégicos, organizados em oito eixos temáticos, abrangendo a Educação Infantil, Alfabetização, Ensino Fundamental e Ensino Médio, Educação Integral, Diversidade e Inclusão, Educação Profissional e Tecnológica, Educação Superior e Estrutura e Funcionamento da Educação Básica.
O documento apresenta diagnóstico da realidade educacional do município e estabelece metas e estratégias voltadas à ampliação do acesso, à melhoria da qualidade do ensino, à equidade, à inclusão, à valorização dos profissionais da educação, à gestão democrática e ao financiamento educacional.
O Plano Municipal de Educação 2027–2037 constitui instrumento orientador das políticas educacionais de Chapada para o período de sua vigência.

Chapada/RS, 06 de novembro de 2026.

GELSON MIGUEL SCHERER
Prefeito Municipal
LERCI POLLA
Professora Smec

Publicado por:
Lerci Polla
Código Identificador:0B33D1B1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE CONSTANTINA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 002/2026. Processo Licitatório nº 126/2026. Objeto Aquisição de equipamentos e insumos de medição e análise, destinados a equipar a Secretaria Municipal de Saúde (Vigilância Sanitária) do Município de Constantina/RS. Abertura: 27/11/2026, às 09h00 (Brasília/DF), no www.portaldecompraspublicas.com.br. Editais no Portal de Compras Públicas, no pncp.gov.br e no Portal da Transparência da Prefeitura. Esclarecimentos adicionais: compras@constantina.rs.gov.br.

CRISTIAN RIBOLI BRATZ -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rieli Rossini
Código Identificador:E7861D43

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISOS DE LICITAÇÃO

Concorrência Eletrônica nº 001/2026. Procedimento Licitatório nº 120/2026. Tipo Menor preço global. Modo de Disputa: Aberto. Empreitada por preço global. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia destinados à reforma e ampliação do Salão da Comunidade da Linha São Marcos Alto, no Município de Constantina/RS. Abertura: 24/11/2026, às 08h30 (Brasília/DF), nowww.portaldecompraspublicas.com.br
Concorrência Eletrônica nº 002/2026. Procedimento Licitatório nº 121/2026. Tipo Menor preço global. Modo de Disputa: Aberto. Empreitada por preço global. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia destinados à terraplanagem e preparação de terreno para a futura construção de 20 unidades habitacionais no Município. Abertura: 24/11/2026, às 10h30 (Brasília/DF), no www.portaldecompraspublicas.com.br
Pregão Eletrônico nº 001/2026. Processo Licitatório nº 118/2026. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais de expediente, destinados ao atendimento das demandas das diversas Secretarias do Município. Abertura: 19/11/2026, às 08h30 (Brasília/DF), no www.portaldecompraspublicas.com.br. Editais no Portal de Compras Públicas, no pncp.gov.br e no Portal da Transparência da Prefeitura. Esclarecimentos adicionais: compras@constantina.rs.gov.br.

CRISTIAN RIBOLI BRATZ -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rieli Rossini
Código Identificador:ACDED0AE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE DEZESSEIS DE NOVEMBRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO

Processo: Processo Administrativo nº 0312/2026
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 023/2026
Objeto: Aquisição de acervo de livros literários para o 4º e 5º ano do Ensino Fundamental, composto por 279 volumes, destinados ao alunos da rede municipal de ensino de Dezesseis de Novembro/RS.
Contratante: Município de Dezesseis de Novembro
CNPJ: 91.553.966/0001-01
Valor: R$ 0,00

O Município de Dezesseis de Novembro, Poder Executivo, torna público que irá realizar a seguinte licitação:
Pregão Eletrônico n.º 023/2026. Licitações Exclusivas às Beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006. Proc. Adm. nº 0312/2026. Constitui objeto da presente licitação a aquisição de acervo de livros literários para o 4º e 5º ano do Ensino Fundamental, composto por 279 volumes, destinados ao alunos da rede municipal de ensino de Dezesseis de Novembro/RS. Data da Sessão: 27/11/2026, às 09 horas, no seguinte endereço eletrônico: www.bnc.org.br.
O edital está disponível no site www.dezesseisdenovembro.rs.gov.br ou no Setor de Licitações, e ainda no site bnc.org.br. Maiores informações serão obtidas no órgão acima indicado ou pelo fone (55) 3362-1100.

Gabinete do Prefeito, Dezesseis de Novembro, RS, em 10 de novembro de 2026.

JOHNNI RAMÃO LOMBALDO BOCACIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Arruda Sauressig
Código Identificador:C55F5ABD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SÚMULA CONTRATUAL

Processo: Processo Administrativo n.º0293/2026
Modalidade: Inexigibilidade n.º 018/2026
Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de assessoria técnica nas áreas fiscal, tributária e administrativa, compreendendo: (a) conferência e envio da EFD-Reinf; (b) conferência e envio do eSocial, com geração das obrigações e guias de recolhimento, incluindo GPS, DARF e FGTS; (c) assessoria tributária para análise e ajuste das informações do Valor Adicionado Fiscal (VAF), visando ao incremento do retorno do ICMS e do FPM ao Município, bem como à melhoria da arrecadação das demais receitas municipais, incluindo Simples Nacional, IPTU e ISSQN do Município de Dezesseis de Novembro-RS
Contratante: MUNICÍPIO DE DEZESSEIS DE NOVEMBRO
Contratada: AUDITEC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA
CNPJ: 91.553.966/0001-01
Valor: R$ 69.600,00
Vigência: 12 (doze) meses
Fundamento Legal: Art. 74, III, da Lei n.º 14.133/2021
RECURSO: (item 03) Secretaria Municipal de Saúde; Projeto/Atividade: 2.082 – PIAPS – Incentivo Sociodemográfico; 3390.39.00.00.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos: 621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual. (item 02) Secretaria Municipal de Educação e Cultura; Projeto/Atividade: 2.125 – Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da SMEC; 3390.39.00.00.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos: 500 – Recursos Não Vinculados de Impostos. (item 01) Secretarias Municipais de Administração e Fazenda; Projeto/Atividade: 2.158 – Manutenção dos Encargos Comuns do Município; 3390.40.00.00.000 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos: 500 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

Dezesseis de Novembro, 10 de novembro de 2026.
JOHNNI RAMAO LOMBALDO BOCACIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Arruda Sauressig
Código Identificador:91BB2379

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SÚMULA DO CONTRATO Nº050/2026

Processo: Processo Administrativo nº 0292/2026
Modalidade: Dispensa de Licitação nº 021/2026
Objeto: O presente contrato tem por objeto o fornecimento de cursos de qualificação profissional.
Contratante: Município de Dezesseis de Novembro
Contratada: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Sul.
CNPJ: 91.553.966/0001-01
Valor: 47.500,000
Vigência: 12 (doze) meses
Fundamento Legal: Art. 75, XV, da Lei nº 14133/2021
Recurso Financeiro: 09 Secretaria Municipal de Assistência Social; Acesso: 709; Projeto/Atividade: 1.218 – Convênio RS Qualifica FR 0701; 3390.39.00.00.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos: 701 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados.

Dezesseis de Novembro, 10 de novembro de 2026.
JOHNNI RAMÃO LOMBALDO BOCACIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Arruda Sauressig
Código Identificador:099CBEB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - TERMO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

Processo: Processo Administrativo nº 0291/2026
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 020/2026
CNPJ: 91.553.966/0001-01
Valor: R$ 0,00
O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Dezesseis de Novembro, RS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Nº 14.133/21:

Decide:

Declarar FRACASSADA a sessão pública da Licitação nº 020/2026, na modalidade Pregão Eletrônico, realizada por meio do sistema da BNC (Bolsa Nacional de Compras), tendo em vista que as propostas apresentadas pelas empresas classificadas em primeiro e segundo lugares foram desclassificadas por não atenderem às exigências estabelecidas no edital e seus anexos. Ademais, a empresa classificada em terceiro lugar foi inabilitada em razão da não apresentação da totalidade dos documentos de habilitação exigidos no instrumento convocatório, não restando licitantes aptas à contratação, conforme ata acartada aos autos do Processo Administrativo nº 0291/2026.

Dezesseis de Novembro, 09 de novembro de 2026.
JOHNNI RAMÃO LOMBALDO BOCACIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Arruda Sauressig
Código Identificador:1AE420EC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ENGENHO VELHO

MUNICIPIO DE ENGENHO VELHO - EXTRATO CONTRATO 73 2026 - CONCORRENCIA ELETRONICA 07 2026

Processo: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71/2026
Modalidade: CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 07 2026
Objeto: Execução de obras e serviços de engenharia, visando à construção de 02 (duas) pontes em concreto armado na zona rural do Município de Engenho Velho/RS, sendo uma na estrada de acesso à Linha Cachoeirinha e outra na estrada da Linha Maraschin, na divisa com o Município de Ronda Alta/RS, com recursos do Convênio FPE nº 2208/2026 (Processo nº 26/2600-0000496-9), celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano, e o Município de Engenho Velho/RS.
Contratante: Município de Engenho Velho/RS
Contratada: CONCREFATTO ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA
CNPJ: 37.582.283/0001-37
Valor: R$ 197.997,20
Vigência: 180 (cento e oitenta dias)
Fundamento Legal: ART. 28, INCISO II, DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO-RS

PAULO ANDRÉ DAL ALBA, PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, torna público aos interessados que na data de 09 de novembro de 2026, foi firmado contrato nº 73/2026, modalidade Concorrência Eletrônica nº 07/2026.

Objeto: Execução de obras e serviços de engenharia, visando à construção de 02 (duas) pontes em concreto armado na zona rural do Município de Engenho Velho/RS, sendo uma na estrada de acesso à Linha Cachoeirinha e outra na estrada da Linha Maraschin, na divisa com o Município de Ronda Alta/RS, com recursos do Convênio FPE nº 2208/2026 (Processo nº 26/2600-0000496-9), celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de

Desenvolvimento Urbano e Metropolitano, e o Município de Engenho Velho/RS.

Contratada: CONCREFATTO ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA,
CNPJ nº 37.582.283/0001-37
Valor Global (material e mão de obra): R$ 197.997,20

Engenho Velho – RS, 09 de novembro de 2026.

Paulo André Dal Alba
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oilson Pastorio
Código Identificador:AAE3280D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO - EXTRATO DE CONTRATO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 290/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 1558/2026 – PROCESSO Nº 1602/2026
Contratante: **MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS/RS.**
Contratado: **THOMAS INVESTING LTDA**
CNPJ Contratado: **43.522.870/0001-33**
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO E DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES RELACIONADAS À ORGANIZAÇÃO, AO PLANEJAMENTO E À REALIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS/RS.**
Valor: **R$ 2.250,00**
Verba: Recurso Próprio

BRASIL ANTONIO SARTORI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Doberstein
Código Identificador:E179DB29

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO - EXTRATO DE CONTRATO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 289/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 013/2026 – PROCESSO Nº 1655/2026
Contratante: **MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS/RS.**
Contratado: **A TURMA DO DIONISIO PRODUÇÃO DE ESPETACULOS CULTURAIS LTDA**
CNPJ Contratado: **07.670.470/0001-75**
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR O PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DE OFICINAS TEATRAIS ALUSIVAS À TEMÁTICA DAS MISSÕES, COMO PARTE INTEGRANTE DO PROJETO "GINCANA CULTURAL ESCOLAR – 400 ANOS DAS MISSÕES"**.
Valor: **R$ 6.000,00**
Verba: Recurso Estadual

BRASIL ANTONIO SARTORI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Doberstein
Código Identificador:AA6E76A5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ESTAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO - EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE N° 061/2026
Processo: Processo n° 0219/2026
Modalidade: Inexigibilidade
Objeto: Contratação direta da empresa C.B. Ltda., para a realização de apresentação artística de show musical para as programações natalinas 2026.
Contratante: Município de Estação/RS
Contratada: C. P. BORGES LTDA
CNPJ: 48.218.343/0001-53
Valor: R$ 15.000,00
Fundamento Legal: Art. 74, inc. II, da Lei nº 14.133/21
GEVERSON ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaçanã Lermen Casanova
Código Identificador:5F8F4BAF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITATI

SETOR DE LICITAÇÕES - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 056/21026 - REGISTRO DE PREÇOS
Processo: Processo administrativo 7.842/2026
Modalidade: PE 056/2026 - Registro de Preços
Contratada: Municipio de Itati
CNPJ: 04.158.995/0001-74
Valor: R$ 231.265,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 056/2026

O MUNICÍPIO DE ITATI/RS torna público, para o conhecimento dos interessados que encontra-se aberto o edital de Pregão Eletrônico **056/2026**, para abertura de processo licitatório, do tipo menor preço por item, tendo por objetivo Registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais do tipo pedra britada e areia, retirados pelo Município de Itati no estabelecimento do eventual fornecedor, em conformidade com a solicitação da Secretaria de Obras e Trânsito de Itati/RS, conforme descrito e especificado no Edital. A data de início de apresentação das propostas será dia **10/11/2026 as 09:00hs**. Data e hora da disputa: **20/11/2026 as 09:00hs**. Cópias do Edital contendo detalhes poderão ser obtidas no site: www.itati.rs.gov.br. Maiores informações pelo fone (51) 99738-2514.

Itati, 06 de novembro de 2026.

Madalena Trisch Rapack
Prefeita Municipal
RUTE KLEIN WITT
Chefe Setor de Compras e Licitações

Publicado por:
Rute Klein Witt
Código Identificador:BD9A9D54

SETOR DE LICITAÇÕES - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 057/2026 - REGISTRO DE PREÇOS
Processo: Processo administrativo 8.016/2026
Modalidade: Pregão Eletrônico - Registro de Preços
Contratante: Municipio de Itati
CNPJ: 04.158.995/0001-74
Valor: R$ 612.582,93

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 057/2026

O MUNICÍPIO DE ITATI/RS torna público, para o conhecimento dos interessados que encontra-se aberto o edital de Pregão Eletrônico **057/2026**, para abertura de processo licitatório, do tipo menor preço por item, tendo por objetivo Registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais de copa, cozinha, limpeza e produtos de higienização, em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais de Itati/RS, conforme descrito e especificado no Edital. A data de início de apresentação das propostas será dia **10/11/2026 as 09:00hs**. Data e hora da disputa: **24/11/2026 as 09:00hs**. Cópias do

Edital contendo detalhes poderão ser obtidas no site: www.itati.rs.gov.br. Maiores informações pelo fone (51) 99738-2514.

Itati, 06 de novembro de 2026.

Madalena Trisch Rapack
Prefeita Municipal

RUTE KLEIN WITT
Chefe Setor de Compras e Licitações

Publicado por:
Rute Klein Witt
Código Identificador:2494B29B

SETOR DE LICITAÇÕES - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 058/2026

Modalidade: Processo administrativo 7.384/2026
Contratante: Municipio de Itati
CNPJ: 04.158.995/0001-74
Valor: R$ 262.180,80

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 058/2026

O MUNICÍPIO DE ITATI/RS torna público, para o conhecimento dos interessados que encontra-se aberto o edital de Pregão Eletrônico **058/2026**, para abertura de processo licitatório, do tipo maior lance por item, tendo por objetivo Cessão onerosa do direito de operacionalização e processamento da folha de pagamento dos servidores públicos municipais do Poder Executivo do Município de Itati/RS, mediante contratação de instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil, conforme descrito e especificado no Edital. A data de início de apresentação das propostas será dia **06/11/2026 as 09:00hs**. Data e hora da disputa: **25/11/2026 as 09:00hs**. Cópias do Edital contendo detalhes poderão ser obtidas no site: www.itati.rs.gov.br. Maiores informações pelo fone (51) 99738-2514.

Itati, 06 de novembro de 2026.

Madalena Trisch Rapack
Prefeita Municipal

RUTE KLEIN WITT
Chefe Setor de Compras e Licitações

Publicado por:
Rute Klein Witt
Código Identificador:D6875287

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DESIGNA GESTOR E FISCAIS DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL

PORTARIA Nº. 498 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

DESIGNA GESTOR E FISCAIS DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL

JOEL GHISIO, Prefeito do Município de Mariana Pimentel, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;

Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal n° 14.133/2021, Decreto Municipal n° 1864, de 12 de março de 2024 e Decreto Municipal n° 1.831, de 14 de dezembro de 2023.
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Considerando a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal da ata **210/2026**, **AMARILDO LANZINI LTDA.** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação parcelada de prestação de serviços com fornecimento de material, visando a instalação de aproximadamente 980m² de redes de proteção esportivas, especificados no Termo de Referência, que é parte integrante deste instrumento, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
RESOLVE:

Art. 1° - DESIGNAR como gestor do contrato Sra. **LOURDES SCHAFER** e fiscais da ata **N°210/2026** os servidores**, ROBSON CESTARI ARGENTON** matricula N°**24280** e **THAUGANY DEBOM NUNES** matrícula, N°**24912** suplentes.
Art. 2° - Ao Gestor e Fiscal do contrato, ora nomeados, garantida pela Administração as condições, para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n° 14.133/2021, Decreto Municipal n° 1864, de 12 de março de 2024 e Decreto Municipal n° 1.831, de 14 de dezembro de 2023, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretária Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3° - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 4° - Os documentos mencionados no art. 3° poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5° - Fica garantido ao Fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.

Art. 6° - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, 04 de novembro de 2026.

JOEL GHISIO,
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

ROBSON CESTARI ARGENTON,
Fiscal de Contratos.

THAUGANY DEBOM NUNES,
Fiscal de Contratos.

Publicação
Período: 30 dias, a contar da data de 04/11/2026.
Local: Mural de exposição deste órgão e Diário oficial da FAMURS.**PORTARIA Nº. 498 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.**

DESIGNA GESTOR E FISCAIS DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL

JOEL GHISIO, Prefeito do Município de Mariana Pimentel, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;

Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal n° 14.133/2021, Decreto Municipal n° 1864, de 12 de março de 2024 e Decreto Municipal n° 1.831, de 14 de dezembro de 2023.
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Considerando a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal da ata **210/2026**, **AMARILDO LANZINI LTDA.** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação parcelada de prestação de serviços com fornecimento de material, visando a instalação de aproximadamente 980m² de redes de proteção esportivas, especificados no Termo de Referência, que é parte integrante deste instrumento, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
RESOLVE:

Art. 1° - **DESIGNAR** como gestor do contrato Sra. **LOURDES SCHAFER** e fiscais da ata **N°210/2026** os servidores**, ROBSON CESTARI ARGENTON** matricula N°**24280** e **THAUGANY DEBOM NUNES** matrícula, N°**24912** suplentes.
Art. 2° - Ao Gestor e Fiscal do contrato, ora nomeados, garantida pela Administração as condições, para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n° 14.133/2021, Decreto Municipal n° 1864, de 12 de março de 2024 e Decreto Municipal n° 1.831, de 14 de dezembro de 2023, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretária Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3° - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 4° - Os documentos mencionados no art. 3° poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5° - Fica garantido ao Fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.

Art. 6° - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, 04 de novembro de 2026.

JOEL GHISIO,
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

ROBSON CESTARI ARGENTON,
Fiscal de Contratos.

THAUGANY DEBOM NUNES,
Fiscal de Contratos.

Publicação
Período: 30 dias, a contar da data de 04/11/2026.
Local: Mural de exposição deste órgão e Diário oficial da FAMURS.
Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:73DCE9BA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO - DISPÕE SOBRE O ACESSO, A PERMANÊNCIA E A ATUAÇÃO DE AGENTES POLÍTICOS E DE AGENTES PÚBLICOS SEM ATRIBUIÇÃO ADMINISTRATIVA FORMALMENTE DESIGNADA NAS REPARTIÇÕES E ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
DISPÕE SOBRE O ACESSO, A PERMANÊNCIA E A ATUAÇÃO DE AGENTES POLÍTICOS E DE AGENTES PÚBLICOS SEM ATRIBUIÇÃO ADMINISTRATIVA FORMALMENTE DESIGNADA NAS REPARTIÇÕES E ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 504, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE O ACESSO, A PERMANÊNCIA E A ATUAÇÃO DE AGENTES POLÍTICOS E DE AGENTES PÚBLICOS SEM ATRIBUIÇÃO ADMINISTRATIVA FORMALMENTE DESIGNADA NAS REPARTIÇÕES E ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, combinadas com o disposto no art. 37, caput, da Constituição Federal,
CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal a organização, direção e funcionamento da Administração Pública Municipal, por força do poder hierárquico e do poder de auto-organização que lhe são inerentes;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência que regem toda a atividade administrativa (art. 37, caput, da Constituição Federal);
CONSIDERANDO que o exercício de qualquer atribuição administrativa por agente político ou público pressupõe delegação ou designação formal e expressa da autoridade competente, sob pena de insegurança jurídica para a Administração, para os servidores e para terceiros;
CONSIDERANDO que o art. 328 do Código Penal tipifica como crime a usurpação de função pública, inclusive por quem a exerceu anteriormente ou a ela não faz jus no momento do ato;
CONSIDERANDO que esta Portaria não alcança, e em nenhuma hipótese restringe, o controle interno e externo exercido pela Câmara Municipal de Vereadores, pelo Tribunal de Contas do Estado, pela Controladoria-Geral do Município e pela Ouvidoria Municipal, tampouco o direito de petição e de acesso à informação previstos nos arts. 5º, XXXIII e XXXIV, da Constituição Federal, e na Lei federal nº 12.527/2011;
CONSIDERANDO a necessidade de preservar o regular e eficiente funcionamento dos serviços públicos municipais e o ambiente de trabalho dos servidores lotados nas diversas secretarias e repartições,
RESOLVE:
Art. 1º Esta Portaria disciplina o acesso, a permanência e a atuação de agentes políticos e de agentes públicos municipais que não possuam atribuição administrativa formalmente designada pelo Chefe do Poder Executivo, nas secretarias, repartições e demais órgãos da Administração Pública Municipal Direta de Mariana Pimentel.
Art. 2º Nenhum agente político ou público, ainda que investido de mandato eletivo ou de cargo público, poderá, sem prévia e formal designação do Chefe do Poder Executivo, devidamente publicada:
I – praticar atos de gestão, orientação ou fiscalização de rotinas, servidores ou procedimentos administrativos internos das secretarias e órgãos municipais, ou qualquer outra atribuição própria da organização administrativa interna do Município;
II – ocupar, utilizar ou dispor de posto de trabalho, mesa, equipamento ou espaço destinado a servidor em exercício de suas funções, para a prática de atos que aparentem o exercício de atribuição não conferida;
III – apresentar-se perante servidores, munícipes ou terceiros como responsável por setor, atividade ou procedimento administrativo sem a correspondente designação formal, sem prejuízo da responsabilização penal cabível por eventual usurpação de função pública (art. 328 do Código Penal).
Parágrafo único. A vedação prevista no inciso I deste artigo refere-se exclusivamente à fiscalização interna e informal de rotinas administrativas do Poder Executivo Municipal, não alcançando, em qualquer hipótese, o exercício das competências de controle interno e externo legalmente atribuídas à Câmara Municipal de Vereadores, ao Tribunal de Contas do Estado, à Controladoria-Geral do Município e à Ouvidoria Municipal, nem o exercício do direito de petição ou de acesso à informação previstos em lei.
Art. 3º Os servidores municipais não estão obrigados a atender orientações, determinações ou solicitações de agentes políticos ou públicos que não possuam atribuição formalmente designada para o setor ou procedimento em questão, devendo comunicar a ocorrência à chefia imediata e, quando pertinente, à Procuradoria-Geral do Município.
Art. 4º O disposto nesta Portaria não restringe o livre acesso de agentes políticos às dependências da Administração Municipal, na qualidade de cidadão ou no exercício das prerrogativas inerentes ao cargo ou mandato que ocupam, nos termos da legislação aplicável, vedando-se tão somente a prática de atos de gestão ou de atribuição não designada, na forma do art. 2º desta Portaria.
Art. 5º O descumprimento do disposto nesta Portaria por servidor municipal sujeitará o infrator às sanções administrativas cabíveis, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Mariana Pimentel, 09 de novembro de 2026.

JOEL GHISIO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Publicação
Período: 30 dias, a contar da data de 09/11/2026.
Local: Diário Oficial da FAMURS e mural de exposição deste órgão.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:27A4A77E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO - INSTITUI O PROGRAMA CALCAREAR POR MAIS, DESTINADO AO FORNECIMENTO GRATUITO DE CALCÁRIO AGRÍCOLA A PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL, REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 670, DE 6 DE SETEMBRO DE 2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

INSTITUI O PROGRAMA CALCAREAR POR MAIS, DESTINADO AO FORNECIMENTO GRATUITO DE CALCÁRIO AGRÍCOLA A PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL, REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 670, DE 6 DE SETEMBRO DE 2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº 1233, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.
INSTITUI O PROGRAMA CALCAREAR POR MAIS, DESTINADO AO FORNECIMENTO GRATUITO DE CALCÁRIO AGRÍCOLA A PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL, REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 670, DE 6 DE SETEMBRO DE 2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
JOEL GHISIO, PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso III, da Lei Orgânica do Município,
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Fica instituído o Programa Calcarear Por Mais, destinado ao fornecimento gratuito de calcário agrícola a produtores rurais do Município de Mariana Pimentel, para a correção da acidez e a melhoria da fertilidade do solo.
§ 1º O Município custeará integralmente, observado o limite da dotação orçamentária disponível:
I – a aquisição do calcário e sua entrega ao beneficiário, nos termos dos arts. 11 e 12;
II – a análise de solo, nos termos do inciso I do art. 8º;
III – a execução das curvas de nível, nos termos do inciso II do art. 8º.
§ 2º Cada beneficiário poderá receber o benefício uma única vez por exercício financeiro, até o limite de 15 (quinze) toneladas de calcário, não podendo a quantidade ultrapassar a recomendação de calagem constante da análise de solo de que trata o § 1º do art. 8º.
§ 3º Quando o mesmo imóvel rural for explorado por mais de um produtor, cada um poderá ser beneficiado em relação à área que efetivamente explora, observado o limite do § 2º deste artigo, vedada a inscrição de mais de um produtor em relação à mesma área objeto da análise de solo.
Art. 2º O Programa tem por objetivos corrigir a acidez e melhorar a fertilidade do solo, elevar a produtividade e a renda no campo, reduzir os custos de produção, promover a conservação do solo e contribuir para a segurança alimentar da população.
Art. 3º Compete à Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente a execução do Programa, cabendo-lhe:
I – publicar o edital de chamamento público de que trata o art. 4º;
II – receber as inscrições, habilitar e classificar os interessados, nos termos dos arts. 5º e 6º;
III – realizar ou contratar a análise de solo e executar as curvas de nível, nos termos do art. 8º;
IV – celebrar o Termo de Adesão e Compromisso de que trata o art. 9º;
V – vistoriar os imóveis dos beneficiários e instaurar o procedimento administrativo de que trata o art. 10;
VI – autorizar as entregas e controlar o estoque e a distribuição do calcário, nos termos do art. 12;
VII – manter cadastro atualizado dos beneficiários.
Parágrafo único. A análise de solo e a execução das curvas de nível previstas no art. 8º, bem como a distribuição do calcário prevista no § 3º do art. 12, integram o Programa, serão realizadas sem custo ao

beneficiário e não se sujeitam às tarifas previstas na Lei Municipal nº 1.195, de 30 de dezembro de 2025.

CAPÍTULO II

DO ACESSO AO PROGRAMA

Seção I

Do Chamamento Público

Art. 4º O acesso ao Programa dar-se-á mediante chamamento público anual, por edital publicado pela Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente com ampla publicidade, do qual constarão, no mínimo:

I – o prazo de inscrição, não inferior a 15 (quinze) dias;

II – a documentação exigida para a habilitação, nos termos do art. 5º;

III – os critérios de classificação previstos no art. 6º;

IV – a quantidade de calcário disponível, conforme a dotação orçamentária disponível;

V – o cronograma das etapas de habilitação, classificação, reconsideração e recurso, regularização, assinatura do Termo de Adesão e Compromisso e entrega do calcário;

VI – o prazo para a regularização de que trata o art. 8º.

Seção II

Da Habilitação

Art. 5º Será habilitado o produtor rural que, no ato da inscrição, comprovar cumulativamente:

I – ser proprietário de imóvel rural situado no Município ou nele exercer a atividade rural na condição de arrendatário, parceiro, comodatário, usufrutuário ou possuidor, mediante contrato ou outro documento idôneo;

II – ter na atividade rural sua principal fonte de renda para o sustento da família, comprovada mediante a apresentação do relatório de contribuição de ICMS do produtor rural, do extrato do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF ou de outro documento idôneo previsto no decreto de que trata o art. 15;

III – possuir inscrição estadual de produtor rural ativa, relativa a imóvel situado no Município;

IV – não possuir débitos vencidos junto à Fazenda Pública Municipal, comprovada mediante certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa, nos termos dos arts. 205 e 206 da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional;

V – apresentar documento de identificação e comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.

§ 1º Os documentos de que trata o inciso I do caput serão apresentados em original, dispensada a autenticação da cópia, que será conferida pelo servidor da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente à vista do original, e, quando se tratar de contrato ou de outro documento firmado por terceiro, deverão conter as assinaturas com firma reconhecida em cartório ou, alternativamente, ser acompanhados dos documentos de identidade dos signatários, para confronto das assinaturas pelo servidor, nos termos dos incisos I e II do art. 3º da Lei Federal nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.

§ 2º Não serão exigidas na inscrição a análise de solo e as curvas de nível, que serão providenciadas na etapa de regularização prevista no art. 8º.

Seção III

Da Classificação

Art. 6º Encerrado o prazo de inscrição, a Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente elaborará a relação dos habilitados, classificados na seguinte ordem:

I – os que, na inscrição, apresentaram análise de solo válida, nos termos do § 1º do art. 8º, e possuem curvas de nível implantadas na área a ser corrigida, atestadas por vistoria da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente;

II – os que atenderam apenas a um dos requisitos do inciso I deste artigo;

III – os demais habilitados.

§ 1º Dentro de cada grupo de que tratam os incisos I a III do caput, a ordem será definida, sucessivamente, pela preferência ao produtor não atendido no chamamento do exercício anterior por insuficiência de dotação, pela preferência ao produtor não contemplado no exercício anterior e, persistindo o empate, por sorteio público.

§ 2º A relação de que trata o caput será submetida à prévia manifestação jurídica da Procuradoria-Geral do Município, que se pronunciará, no prazo de 5 (cinco) dias, sobre a observância dos requisitos de habilitação previstos no art. 5º e dos critérios de classificação previstos neste artigo, e somente após essa manifestação será publicada pela Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente.

§ 3º Os habilitados que concluírem a etapa de regularização prevista no art. 8º serão atendidos segundo a ordem de classificação, até o limite da dotação orçamentária disponível.

Seção IV

Da Reconsideração e do Recurso

Art. 7º Da relação de habilitados e de sua classificação, publicada nos termos do § 2º do art. 6º, caberá pedido de reconsideração, dirigido ao Secretário Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, no prazo de 7 (sete) dias, contado da publicação.

§ 1º Recebido o pedido de reconsideração, a Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente o encaminhará, no prazo de 2 (dois) dias, à Procuradoria-Geral do Município, que emitirá manifestação jurídica no prazo de 5 (cinco) dias, contado do seu recebimento.

§ 2º O Secretário Municipal da Agricultura e Meio Ambiente decidirá o pedido de reconsideração, de forma fundamentada, no prazo de 5 (cinco) dias, contado do recebimento da manifestação jurídica prevista no § 1º deste artigo.

§ 3º Mantida a decisão, no todo ou em parte, caberá recurso ao Prefeito Municipal, no prazo de 7 (sete) dias, contado da ciência da decisão do pedido de reconsideração.

§ 4º Recebido o recurso, a Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente o encaminhará, no prazo de 2 (dois) dias, à Procuradoria-Geral do Município, que emitirá manifestação jurídica no prazo de 5 (cinco) dias, contado do seu recebimento, e, em seguida, ao Prefeito Municipal.

§ 5º O Prefeito Municipal decidirá o recurso, de forma fundamentada, no prazo de 7 (sete) dias, contado do recebimento da manifestação jurídica prevista no § 4º deste artigo, em última instância administrativa.

§ 6º A etapa de regularização e a concessão dos benefícios somente terão início após a publicação da classificação definitiva, encerrados os prazos e julgados os pedidos de reconsideração e os recursos apresentados.

§ 7º No pedido de reconsideração e no recurso, não será admitida a apresentação de documento exigido no art. 5º que deveria ter sido apresentado no ato da inscrição, salvo para esclarecer ou complementar informação já constante da inscrição.

Seção V

Da Regularização

Art. 8º Antes da assinatura do Termo de Adesão e Compromisso de que trata o art. 9º, os habilitados que não dispuserem de análise de solo válida ou de curvas de nível implantadas na área a ser corrigida serão regularizados, observados a ordem de classificação prevista no art. 6º e o cronograma do edital de que trata o art. 4º, da seguinte forma:

I – a análise de solo será ofertada gratuitamente pelo Município, com coleta das amostras pela Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente e realização por laboratório próprio ou contratado;

II – as curvas de nível serão executadas gratuitamente pela Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente na área a ser corrigida, conforme os parâmetros técnicos fixados no decreto de que trata o art. 15 e a disponibilidade de equipamentos.

§ 1º Considera-se válida a análise de solo cujas amostras tenham sido coletadas há, no máximo, 6 (seis) meses da data da assinatura do Termo de Adesão e Compromisso, e dela deverá constar a recomendação de calagem, que fixará a quantidade de calcário a ser fornecida, respeitado o limite do § 2º do art. 1º, não fazendo jus ao benefício o produtor cuja análise não indicar necessidade de calagem.

§ 2º A análise de solo precederá a execução das curvas de nível, e ambas precederão a assinatura do Termo de Adesão e Compromisso e a entrega do calcário.

§ 3º Será excluído do chamamento do exercício o habilitado que, por fato a ele imputável, impedir a coleta das amostras ou a execução das curvas de nível no prazo fixado no edital, nos termos do inciso VI do art. 4º.

CAPÍTULO III

DO TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO E DO DESCUMPRIMENTO

Seção I

Do Termo de Adesão e Compromisso

Art. 9º A concessão do benefício dependerá da assinatura de Termo de Adesão e Compromisso, firmado pelo produtor, pelo Secretário

Municipal da Agricultura e Meio Ambiente e por 2 (duas) testemunhas, no qual o beneficiário se obrigará a:
I – receber o calcário na forma do art. 12 e aplicá-lo exclusivamente na área objeto da análise de solo, nos termos do art. 13;
II – manter as curvas de nível existentes ou executadas na área de aplicação;
III – adotar as técnicas sustentáveis de plantio definidas no decreto de que trata o art. 15, tais como o sistema de plantio direto, a rotação de culturas e a manutenção de cobertura do solo;
IV – comprovar, no momento da assinatura do Termo, regularidade perante a Fazenda Pública Municipal, na forma do inciso IV do art. 5º;
V – permitir a vistoria do imóvel pela Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente e comprovar a aplicação do calcário;
VI – não vender, doar, ceder ou desviar o insumo recebido.
§ 1º As obrigações previstas nos incisos II e III do caput vigorarão pelo prazo de 2 (dois) anos, contado da assinatura do Termo de Adesão e Compromisso.
§ 2º Do Termo de Adesão e Compromisso constarão a quantidade de calcário a ser fornecida, o respectivo valor unitário e as consequências do descumprimento previstas no art. 10.
§ 3º O Termo de Adesão e Compromisso constituirá título executivo extrajudicial, nos termos do art. 784, inciso III, da Lei Federal nº 13.105, de 16 de março de 2015 – Código de Processo Civil.
§ 4º O habilitado que não comparecer à assinatura do Termo, após duas convocações com antecedência mínima de 5 (cinco) dias cada, poderá ser excluído do chamamento por decisão fundamentada, se não apresentar justificativa até a data designada na segunda convocação, assegurados os meios de impugnação previstos no art. 7º.

Seção II
Do Descumprimento

Art. 10. O descumprimento das obrigações previstas no art. 9º será apurado em procedimento administrativo instaurado pela Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, e sujeitará o beneficiário às seguintes consequências:
I – no descumprimento das obrigações previstas nos incisos I e VI do art. 9º, ressarcimento integral ao Município do valor do calcário recebido, atualizado monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, e impedimento de participar do Programa enquanto não efetuado o ressarcimento, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e penais cabíveis;
II – no descumprimento das obrigações previstas nos incisos II, III e V do art. 9º, impedimento de participar do Programa nos 2 (dois) exercícios financeiros seguintes ao da decisão definitiva.
§ 1º A decisão do procedimento caberá ao Secretário Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, e dela caberá recurso ao Prefeito Municipal, no prazo de 10 (dez) dias, contado da ciência, em última instância administrativa.
§ 2º O valor não ressarcido no prazo fixado na decisão definitiva será inscrito em dívida ativa não tributária, nos termos do art. 39, § 2º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CAPÍTULO IV
DA AQUISIÇÃO, DA ENTREGA E DA APLICAÇÃO DO CALCÁRIO

Art. 11. O calcário será adquirido pelo Município mediante licitação, preferencialmente pelo sistema de registro de preços, na forma da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pago diretamente ao fornecedor contratado, contra a apresentação da nota fiscal e do atesto de recebimento previsto no art. 12, nos termos dos arts. 62 e 63 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.
Parágrafo único. A execução dos contratos será acompanhada e fiscalizada por fiscais designados nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
Art. 12. A entrega do calcário dependerá de autorização emitida pela Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente após a assinatura do Termo de Adesão e Compromisso de que trata o art. 9º, e será realizada na quantidade fixada na recomendação de calagem, nos termos do § 1º do art. 8º.
§ 1º Em observância ao princípio da economicidade, o termo de referência da licitação fixará a carga mínima por entrega, considerada a capacidade usual de transporte e a prática de mercado.
§ 2º O beneficiário a quem for fornecida quantidade igual ou superior à carga mínima de que trata o § 1º receberá o calcário diretamente do fornecedor, no imóvel indicado na inscrição, e o recebimento será atestado conjuntamente pelo beneficiário e pelo fiscal de que trata o parágrafo único do art. 11.
§ 3º Quando a quantidade a ser fornecida for inferior à carga mínima de que trata o § 1º, o calcário será entregue pelo fornecedor no pátio da Secretaria Municipal de Obras, onde será recebido e atestado pelo fiscal de que trata o parágrafo único do art. 11, e distribuído pelo Município, com maquinário próprio e sem custo ao beneficiário, mediante termo de recebimento firmado conjuntamente pelo beneficiário e pelo servidor responsável.
§ 4º O estoque de calcário recebido no pátio de que trata o § 3º e as quantidades distribuídas a cada beneficiário serão controlados por servidor formalmente designado por portaria.
Art. 13. A aplicação do calcário é de responsabilidade do beneficiário, que poderá executá-la com meios próprios ou valer-se dos serviços da Patrulha Agrícola Mecanizada, observadas as condições e as tarifas previstas na Lei Municipal nº 1.195, de 30 de dezembro de 2025.
Parágrafo único. Optando o beneficiário pela aplicação com maquinário próprio, deverá utilizar implemento indicado pela Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, por tipo e características funcionais definidos no decreto de que trata o art. 15, vedada a indicação de marca ou fabricante, visando à eficiência da aplicação e ao melhor aproveitamento do insumo.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 14. O Município divulgará, em transparência ativa, nos termos do art. 8º da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, a relação dos beneficiários, limitada ao nome, à localidade e à quantidade de calcário recebida, vedada a divulgação do número de inscrição no CPF, observada a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.
Art. 15. O Poder Executivo regulamentará esta Lei por decreto, no prazo de 60 (sessenta) dias, contado de sua publicação, restrito às matérias a seguir, sem inovar quanto aos direitos e obrigações nela fixados:
I – o procedimento de inscrição, os documentos idôneos de que trata o inciso II do art. 5º e o conteúdo do edital de que trata o art. 4º;
II – o rito do pedido de reconsideração e do recurso previstos no art. 7º;
III – os parâmetros técnicos da coleta de amostras, da análise de solo e do laudo de recomendação de calagem, bem como das curvas de nível, previstos no art. 8º;
IV – as técnicas sustentáveis de plantio de que trata o inciso III do art. 9º;
V – o modelo do Termo de Adesão e Compromisso de que trata o art. 9º;
VI – o rito do procedimento administrativo previsto no art. 10 e a forma de cobrança do valor não ressarcido;
VII – os procedimentos de autorização, entrega, distribuição e controle de estoque do calcário previstos no art. 12;
VIII – os tipos e as características funcionais do implemento de que trata o parágrafo único do art. 13.
Art. 16. No exercício de 2026, a execução do Programa ficará restrita aos atos preparatórios, compreendidos a regulamentação prevista no art. 15, a licitação prevista no art. 11, a publicação do edital previsto no art. 4º e o recebimento das inscrições, e o fornecimento do calcário, a análise de solo, a execução das curvas de nível e a distribuição do insumo terão início em 1º de janeiro de 2027, em observância ao art. 73, § 10, da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.
Art. 17. Fica revogada a Lei Municipal nº 670, de 6 de setembro de 2011.
Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Mariana Pimentel, 04 de novembro de 2026.

JOEL GHISIO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:

Publicação:
Período: 30(trinta) dias, a contar da data de 04/11/2026.
Local: site oficial da FAMURS e mural de exposições deste órgão.

Mariana Pimentel, 09 de novembro de 2026

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:05D1DEA6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MAXIMILIANO DE ALMEIDA

GABINETE DO PREFEITO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 042.2026

Processo: Processo Administrativo 123/2026
Modalidade: Dispensa 042/2026
Objeto: Aquisição de larvicida biológico à base de Bacillus thuringiensis variedade israelensis (B.T.I.), em suspensão aquosa concentrada, com registro válido na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e indicação para o controle de larvas de simulídeos (borrachudos), destinado às ações de vigilância ambiental da Secretaria Municipal de Saúde de Maximiliano de Almeida/RS.
Contratante: Município de Maximiliano de Alameida/RS
Contratada: COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES MATTIELO LTDA
CNPJ: 88.245.485/0001-24
Valor: R$ 15.840,00 (quinze mil, oitocentos e quarenta reais).
Vigência: 10(dez) dias
Fundamento Legal: Art. 75, II da Lei 14.133/21
ANDRÉ FERNANDO ZUCUNELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Neuhaus
Código Identificador:1B9A83FE

GABINETE DO PREFEITO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2026

Processo: Processo Administrativo 121/2026
Modalidade: Dispensa 040/2026
Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração de relatório técnico de desmonte de rocha e plano de fogo para a pedreira municipal localizada no Município de Paim Filho/RS, vinculada ao requerimento de registro de extração do Município de Maximiliano de Almeida/RS, Processo ANM nº 48052.810599/2026-51, compreendendo procedimentos e medidas de segurança, definição dos perímetros de segurança e dos métodos de monitoramento e controle de ruídos, vibrações, ultralançamentos e impactos na vizinhança, com emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica — ART referente à elaboração do plano de fogo.
Contratante: Município de Maximiliano de Almeida/RS
Contratada: CAISMAX ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA
CNPJ: 42.219.138/0001-26
Valor: R$ 8.700,00
Vigência: 90 dias
Fundamento Legal: Art. 75, Inciso I da Lei 14.133/21
ANDRE FERNANDO ZUCUNELLI

Publicado por:
Adriana Neuhaus
Código Identificador:A9E078C4

GABINETE DO PREFEITO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2026

Processo: Processo Administrativo 122/2026
Modalidade: Dipensa 041/2026
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de avaliação neuropsicológica, compreendendo aplicação, correção e interpretação de testes, elaboração de laudos e devolutivas aos responsáveis, destinados aos alunos da rede municipal de ensino de Maximiliano de Almeida/RS, do maternal ao 9º ano, mediante encaminhamento da Secretaria Municipal de Educação, com quantitativo estimado de 230 sessões presenciais de 50 minutos, ao longo de 12 meses, realizadas no Município, em espaço disponibilizado pela contratada, incluindo todos os materiais e instrumentos necessários à execução dos serviços.
Contratante: Município de Maximiliano de Almeida/RS
Contratada: ANA CAROLINE ZUANAZZI LTDA
CNPJ: 68.799.434/0001-37
Valor: Valor unitário: R$ 140,00 (cento e quarenta reais) por sessão. Valor total estimado da contratação: R$ 32.200,00 (trinta e dois mil e duzentos reais), correspondente a 230 sessões estimadas.
Vigência: 12 (doze) meses
Fundamento Legal: Art.75, II da Lei 14.133/2021
ANDRÉ FERNANDO ZUCUNELLI

Publicado por:
Adriana Neuhaus
Código Identificador:55631981

GABINETE DO PREFEITO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 037/2026

Processo: Processo Administrativo 127/2026
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação 037/2026
Objeto: Contratação da empresa ORQUESTRA MUNIQUE LTDA., inscrita no CNPJ nº 09.115.076/0001-37, para a realização de 01 (uma) apresentação artística musical da Banda Munique, com participação de seus integrantes e equipe, destinada a integrar a programação oficial do Festival do Chopp, no Município de Maximiliano de Almeida/RS, no dia 12 de dezembro de 2026, das 22h à 01h do dia 13 de dezembro de 2026, com duração de 03 (três) horas, pelo valor de R$ 13.000,00 (treze mil reais), correspondente exclusivamente ao cachê artístico, ficando sob responsabilidade do Município as despesas de transporte e deslocamento, hospedagem, alimentação, palco, sonorização, iluminação, camarim, energia elétrica, infraestrutura e demais necessidades relacionadas à apresentação, conforme proposta comercial.
Contratante: Município de Maximiliano de Almeida/RS
Contratada: ORQUESTRA MUNIQUE LTDA.
CNPJ: 09.115.076/0001-37
Valor: R$ 13.000,00 (treze mil reais), referente exclusivamente ao cachê artístico.
Vigência: 31/12/2026
Fundamento Legal: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021
ANDRÉ FERNANDO ZUCUNELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Neuhaus
Código Identificador:2A1C57C7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MULITERNO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO DECRETO 1.339/2026

SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA
Declara Situação de Emergência em toda a área do Município afetada por EVENTO ADVERSO GRANIZO - COBRADE 1.3.2.1.3, conforme legislação aplicada ao tema.
Fica declarada Situação de Emergência em toda a área do município contida no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Tempestades e, como consequência, Granizo – COBRADE 1.3.2.1.3, conforme legislação aplicada (Lei nº 12.608/2012, Lei Complementar Estadual nº 16.263/2024 e Decreto Estadual nº 58.486/2025).
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULITERNO
DECRETO Nº 1.339/2026 - SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA
Extrato do Decreto Nº 1.339/2026 - Situação de Emergência.
O Prefeito Municipal de Muliterno, RS, no uso de suas legais atribuições, torna público o Extrato do Decreto Nº 1.339/2026 de 09 de novembro de 2026, em virtude do desastre classificado e codificado como Tempestade – Granizo (COBRADE 1.3.2.1.3), ocorrido em 03 de novembro de 2026 às 18:30 horas .”
A íntegra do Decreto será publicada no mural da Prefeitura e no site www.muliterno.gov.br.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MULITERNO/RS, em 09 de novembro de 2026.

Cleucir Vidi
Prefeito Municipal

MULITERNO, 09 DE NOVEMBRO DE 2026

Publicado por:
Eloir Mognon
Código Identificador:95B6C0F7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA CANDELÁRIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS - PUBLICAÇÕES LEGAIS
SÚMULA DE INEXIGIBILIDADE

1) Inexigibilidade 23/2026. PARTES: Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor – FAPS de Nova Candelária e Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência S/A - DATAPREV. OBJETO: contratação de serviços especializados de tecnologia da informação visando operacionalização de compensação previdenciária. VALOR: R$100,00/mês. FUNDAMENTO: Art. 74, *caput* e inciso I, da Lei Federal 14.133/2021. DATA: 09/11/2026.

AVISO DE LICITAÇÃO

1) Concorrência Presencial 10/2026. Objeto: contratação de empresa para execução de adequações de espaços públicos ao PPCI e reforma do Pórtico. Abertura: 26 de novembro de 2026, às 9:00 horas.
2) Pregão Eletrônico 19/2026. Objeto: contratação de serviços de seguro patrimonial/predial. Abertura: 27 de novembro de 2026, às 9:00 horas, no portal https://pregaobanrisul.com.br/.
3) Chamamento Público – Credenciamento 05/2026. Objeto: prestação de serviços de diagnósticos em laboratório clínico (Tabela SUS). Período de Credenciamento: 11 de novembro a 11 de dezembro de 2026, das 8:00h às 11:40h e das 13:30h às 16:50h.
Editais e informações, junto a Prefeitura Municipal, sito à Rua São Pedro, nº 27 e na página http://www.novacandelaria.rs.gov.br/. Fone: (55)99952-3198. Ari Edmundo Roehrs – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcio Cristiano Feyh
Código Identificador:23925F84

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PÁDUA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - AVISO DE LICITAÇÃO

CNPJ: 92.871.532/0001-12
Valor: R$ 3.465.137,98
O **MUNICÍPIO DE NOVA PÁDUA - RS** torna público a abertura de licitação na modalidade: **Pregão Eletrônico nº 021/2026.** Objeto: registro de preços para aquisição de medicamentos e demais produtos destinados à assistência à saúde municipal. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 16 horas do dia 10 de novembro de 2026 até às 09 horas do dia 24 de novembro de 2026. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Às 09 horas do dia 24 de novembro de 2026. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 9h do dia 26 de novembro de 2026. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília (DF). O certame será realizado no seguinte endereço eletrônico: www.pregaobanrisul.com.br. Editais e retificações disponíveis em www.novapadua.rs.gov.br, www.pregaobanrisul.com.br e www.pncp.gov.br. NOVA PÁDUA - RS, 10 de novembro de 2026.
ITAMAR BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilnei Bianchin Gonçalves
Código Identificador:846DECB4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PAULO BENTO

PREFEITURA DE PAULO BENTO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 139/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 301/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 166/2026

O Município de Paulo Bento/RS, torna público o REGISTRO DE PREÇO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 166/2026, CONTRATO Nº 139/2026, em favor da empresa SIDINEI PEDROSO, inscrito no CNPJ: 48.626.454/0001-07. Objeto: Lavagem dos veículos e máquinas da frota municipal. Período de vigência: 04 meses. Fundamentação legal: Art. 75 inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

Paulo Bento/RS, 03 de novembro de 2026.

EVANDRO BARATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tainara Fernanda Lara Fernandes de Oliveira
Código Identificador:06901836

PREFEITURA DE PAULO BENTO - LICITAÇÃO COMPARTILHADA Nº 308/2026 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO CIRAU Nº: 034/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 034/2024 - ADITIVO Nº: 011/2026

Processo: Licitação Compartilhada nº 308/2026
Modalidade: Ata de Registro de Preço CIRAU nº: 034/2024 - Pregão Eletrônico nº: 034/2024 - Aditivo Nº: 011/2026
Objeto: Aquisição de 02 (dois) veículos automotores novos, zero quilômetro, tipo sedan, destinados à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paulo Bento/RS, visando atender às necessidades de transporte de pacientes e munícipes para consultas, exames, procedimentos médicos, tratamentos especializados e demais atendimentos realizados em outros Municípios e centros de referência em saúde. Fundamentação Legal: Art. 86 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.
Contratante: Município de Paulo Bento-RS
Contratada: FELICE AUTOMOVEIS LTDA
CNPJ: 91.525.790/0001-84
Valor: 231.413,42 (duzentos e trinta e um mil, quatrocentos e treze reais e quarenta e dois centavos).
Vigência: 12 meses
Fundamento Legal: Art. 86 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.
EVANDRO BARATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tainara Fernanda Lara Fernandes de Oliveira
Código Identificador:0806120F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
RESULTADO DO AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO Nº 130/2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
PROCESSO N.º 132/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS, com fundamento no art. 75 da Lei n° 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto n° 12.807/2025, no âmbito do Processo Administrativo nº 132/2026, que solicita a aquisição de 1 (um) licença de uso para Sistema Operacional Microsoft Windows Server e 120 (cento e vinte) licenças de uso para cal de dispositivo (device) Microsoft Windows Server, conforme Aviso de Intenção de Contratação nº 130/2026, e autorização da Direção-Geral, solicitada por meio do Memorando nº 184/2026, autorizado pelo Diretor-Geral Eduardo Monteiro, considerando o valor fixado de R$ 53.628,15 (cinquenta e três mil seiscentos e vinte e oito reais e quinze centavos), não há impedimento à autorização da contratação da empresa BRIZMO TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ 41.560.623/0001-04.

Pelotas, 4 de novembro de 2026.

MICHEL FERREIRA ESCALANTE
Presidente da Câmara Municipal de Pelotas

Publicado por:
Letícia Silva Moreira
Código Identificador:38F1A69E

GABINETE DO PREFEITO - C O N V I T E

O Município de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, convida a comunidade em geral para participar da Audiência Pública que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO exercício 2027.

Local: Sala de Exposições Frederico Trebbi (Prefeitura Municipal)
Horário: 10:00 horas
Data: 12/11/2026
Pauta: Apresentação da proposta da Lei Orçamentária Anual – LOA 2027
Endereço: Praça Coronel Pedro Osório, n.º 101 – Centro

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 9 de novembro de 2026.

Publicado por:
Lúcia Badia Maciel
Código Identificador:F26EBD08

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PELOTAS - PORTARIA 68 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026

Designa Comissão Inventariante de Bens e Valores
O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PELOTAS - PREVPEL, no exercício das atribuições que lhe conferem o Art. 16 da Lei Municipal nº 4.457 de 19 de dezembro de 1999 e o art. 8º Decreto Municipal nº 4.136 de 1º de dezembro de 2000,
RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras abaixo elencadas para compor a Comissão Inventariante de Bens e Valores do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pelotas – PREVPEL, considerando o Processo Administrativo nº 402.000296/2026:

a) Carolina Corvelo Spanavello de Castro, Matricula nº 51029393;

b) Luciana Tadiello, Matrícula nº 51019790; e

c) Mariângela de Quadro Guimarães, Matrícula nº 510007432

Art. 2º A comissão procederá o Inventário de Bens e Valores desta Autarquia referente ao Exercício de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete do Diretor Presidente, em 09 de novembro de 2026.

Pelotas, 09 de novembro de 2026
RENATO MENDONÇA ABREU
Diretor Presidente Prevpel

Publicado por:
Daniela Lacerda Gonçalves Vila Silveira
Código Identificador:3211C630

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA - RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 012/2026 DESENVOLVIMENTO DE ROTEIROS AUDIOVISUAIS

A Secretaria Municipal de Cultura de Pelotas – SECULT torna pública a **RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 012/2026 – DESENVOLVIMENTO DE ROTEIROS AUDIOVISUAIS**, para prorrogar o prazo de inscrições previsto no Edital e adequar o respectivo cronograma.

Onde consta como prazo final para inscrições o dia 10 de novembro de 2026, às 23h59, passa a constar:
Prazo final para inscrições: 16 de novembro de 2026, às 23h59.

As inscrições regularmente realizadas até a presente data permanecem válidas, não sendo necessária nova inscrição pelos proponentes.

Ficam ajustadas, quando necessário, as etapas subsequentes do cronograma em razão da presente prorrogação.

Permanecem inalteradas todas as demais disposições do Edital nº 012/2026.

Pelotas, 09 de novembro de 2026.
CARMEM VERA ROIG
Secretária Municipal de Cultura

Publicado por:
Angela Maria Signorini Hardtke
Código Identificador:40317B5D

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA - RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 013/2026 PREMIAÇÃO PARA POVOS E COMUNIDADES

A Secretaria Municipal de Cultura de Pelotas – SECULT torna pública a **RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 013/2026 – PREMIAÇÃO PARA POVOS E COMUNIDADES**, para prorrogar o prazo de inscrições previsto no Edital e adequar o respectivo cronograma.

Onde consta como prazo final para inscrições o dia 10 de novembro de 2026, às 23h59, passa a constar:
Prazo final para inscrições: 16 de novembro de 2026, às 23h59.

As inscrições regularmente realizadas até a presente data permanecem válidas, não sendo necessária nova inscrição pelos proponentes.

Ficam ajustadas, quando necessário, as etapas subsequentes do cronograma em razão da presente prorrogação.

Permanecem inalteradas todas as demais disposições do Edital nº 013/2026.

Pelotas, 09 de novembro de 2026.
CARMEM VERA ROIG
Secretária Municipal de Cultura

Publicado por:
Angela Maria Signorini Hardtke
Código Identificador:D176347F

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS - EDITAL N° 601/2026 – GUARDA MUNICIPAL CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL EDITAL DE ABERTURA Nº 173/2017

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS/RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pelo Prefeito Municipal, FERNANDO MARRONI, por meio da **SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS**, no uso de suas atribuições legais, em razão da decisão proferida nos autos do processo RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 5032183-71.2024.8.21.0022/RS, TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – 2a Turma Recursal da Fazenda Pública – PELOTAS/RS, torna pública:
A convocação de LEONARDA FORMENTIM DOS SANTOS RODRIGUES, para comparecimento imediato ao Setor de Admissão de Pessoal, sito à Rua General Osório, 918, horário de funcionamento das 08h às 14h, para os devidos trâmites de admissão no cargo de Guarda Municipal, Edital de Abertura n° 173/2017, conforme Edital de Retificação n° 600/2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 10 de novembro de 2026.

RENATA DE VARGAS RIBEIRO
Diretora de Recursos Humanos

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Luciane Maria Medina Avila
Código Identificador:1CC497B7

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2026
AVISO DE LICITAÇÃO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas – SANEP comunica a ABERTURA do Pregão Eletrônico abaixo relacionado, conforme segue:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2026: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de vigilância patrimonial armada, desarmada e armada motorizada, em regime diurno e noturno, incluindo finais de semana e feriados, com dedicação exclusiva de mão de obra, destinados à proteção e segurança das unidades operacionais e administrativas do Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas – SANEP, compreendendo o fornecimento de mão de obra especializada, equipamentos, armamentos, munições, uniformes e demais recursos necessários à adequada execução dos serviços, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.**
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço global

LOCAL, DATA E HORÁRIO: Às 10h00 do dia 25/11/26 no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br

Pelotas, 09 de novembro de 2026.
TAMIRIS DA CONCEIÇÃO CAFUMANA COELHO
Pregoeira do Sanep
ELLEMAR WOJAHN
Diretor-presidente do Sanep

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:B8B46618

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS - RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 801/2026
DFD 08/2026 – ASCOD

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Aquisição de Material de Consumo, em favor da seguinte empresa:

- NATIELE CASTRO CORREA (CNPJ: 48.820.194/0001-06). No valor total de R$ 204,00 (Duzentos e quatro reais), através do Empenho N S002827/2026.

- ANDREA SARAIVA MENDES (CNPJ: 20.939.050/0001-46). No valor total de R$ 8.500,00 (Oito mil e quinhentos reais), através do Empenho N S003000/2026.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 801/2026.

Pelotas, 09 de novembro de 2026.
ELLEMAR WOJAHN
Diretor-presidente do Sanep

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:AEDB07C4

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS - RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 802/2026
DFD 17/2026 – DEP

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Aquisição de Material de Consumo, em favor da seguinte empresa:

- FERRAGEM LORENZET LTDA (CNPJ: 88.318.456/0001-45). No valor total de R$ 328,50 (Trezentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos), através do Empenho N S002857/2026.

- MARIA BEIERSDORF LORENZET (CNPJ: 34.837.475/0001-59). No valor total de R$ 369,26 (Trezentos e sessenta e nove reais e vinte e seis centavos), através do Empenho N S002828/2026.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 802/2026.

Pelotas, 09 de novembro de 2026.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do Sanep

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:DEDE7FC9

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS - RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 803/2026
Objeto: Aquisição de Material de Consumo
Contratada: COMERCIAL ENIL LTDA
CNPJ: 53.280.934/0001-90
Valor: R$ 179,60
Fundamento Legal: Art. 75, II, da Lei 14.133/2021
DFD nº 58/2026 – DOP
A despesa será atendida através do Empenho nº S002858/2026.
Pelotas, 09 de novembro de 2026.
ELLEMAR WOJAHN
Diretor-presidente do Sanep

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:8D659079

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS - RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 804/2026
Objeto: Aquisição de Material de Consumo
Contratante: Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas – SANEP
Contratada: FERRAGEM LORENZET LTDA
CNPJ: 88.318.456/0001-45
Valor: R$ 448,80
Fundamento Legal: Art. 75, II, da Lei 14.133/2021
DFD nº 14/2026 – DON
A despesa será atendida através do Empenho nº S002859/2026.
Pelotas, 09 de novembro de 2026.
ELLEMAR WOJAHN
Diretor-presidente do Sanep

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:22618C93

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS - RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 805/2026
Objeto: Aquisição de Material de Consumo
Contratada: APLIZIO NETTO AMARAL
CNPJ: 93.886.745/0001-80
Valor: R$ 400,00
Fundamento Legal: Art. 75, II, da Lei 14.133/2021
DFD nº 63/2026 – DCL
A despesa será atendida através do Empenho nº S002876/2026.
Pelotas, 09 de novembro de 2026.
ELLEMAR WOJAHN
Diretor-presidente do Sanep

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:09EF7738

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS - RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 806/2026
Objeto: Aquisição de Material para Veículos Automotores
Contratada: DENIS MURILO ENEDINO VITORIA
CNPJ: 55.562.068/0001-56
Valor: R$ 2.030,00

Fundamento Legal: Art. 75, I, da Lei 14.133/2021
DFD nº 366/2026 – DVO
A despesa será atendida através do Empenho nº S002870/2026.
Pelotas, 09 de novembro de 2026.
ELLEMAR WOJAHN
Diretor-presidente do Sanep

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:47592F87

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS - RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 807/2026
Objeto: Contratação de Serviços para Veículos Automotores
Contratada: DEIVIDI FONSECA REZENDE LTDA
CNPJ: 14.563.395/0001-45
Valor: R$ 1.380,00
Fundamento Legal: Art. 75, I, da Lei 14.133/2021
DFD nº 340/2026 – DVO
A despesa será atendida através do Empenho nº S002871/2026.
Pelotas, 09 de novembro de 2026.
ELLEMAR WOJAHN
Diretor-presidente do Sanep

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:620EC4B4

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS - RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 809/2026
Objeto: Contratação de Serviços para Veículos Automotores
Contratada: JASP- CLIMATIZACAO DE VEICULOS LTDA
CNPJ: 09.292.676/0001-70
Valor: R$ 780,00
Fundamento Legal: Art. 75, I, da Lei 14.133/2021
DFD nº 376/2026 – DVO
A despesa será atendida através do Empenho nº S002887/2026.
Pelotas, 09 de novembro de 2026.
ELLEMAR WOJAHN
Diretor-presidente do Sanep

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:292BC4FC

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS - RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 810/2026
Objeto: Contratação de Serviços para Veículos Automotores
Contratada: GENILSON FONSECA HAMMES
CNPJ: 50.002.121/0001-40
Valor: R$ 205,00
Fundamento Legal: Art. 75, I, da Lei 14.133/2021
DFD nº 367/2026 – DVO
A despesa será atendida através do Empenho nº S002875/2026.
Pelotas, 09 de novembro de 2026.
ELLEMAR WOJAHN
Diretor-presidente do Sanep

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:4A8CEF48

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS - RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 811/2026
Objeto: Aquisição de Material para Veículos Automotores
Contratada: DEIVIDI FONSECA REZENDE LTDA
CNPJ: 14.563.395/0001-45
Valor: R$ 3.170,00
Fundamento Legal: Art. 75, I, da Lei 14.133/2021
DFD nº 368/2026 – DVO
A despesa será atendida através do Empenho nº S002877/2026.
Pelotas, 09 de novembro de 2026.
ELLEMAR WOJAHN
Diretor-presidente do Sanep

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:AD019C8E

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS - RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 812/2026
Objeto: Contratação de Serviços para Veículos Automotores
Contratada: DEIVIDI FONSECA REZENDE LTDA
CNPJ: 14.563.395/0001-45
Valor: R$ 780,00
Fundamento Legal: Art. 75, I, da Lei 14.133/2021
DFD nº 369/2026 – DVO
A despesa será atendida através do Empenho nº S002878/2026.
Pelotas, 09 de novembro de 2026.
ELLEMAR WOJAHN
Diretor-presidente do Sanep

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:C9D9F3BE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS - RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 813/2026
Objeto: Aquisição de Material de Consumo
Contratada: GERDAU AÇOS LONGOS S/A
CNPJ: 07.358.761/0200-03
Valor: R$ 2.874,62
Fundamento Legal: Art. 75, II, da Lei 14.133/2021
DFD nº 65/2026 – DEL
A despesa será atendida através do Empenho nº S003845/2026.
Pelotas, 09 de novembro de 2026.
ELLEMAR WOJAHN
Diretor-presidente do Sanep

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:B0C5F9AA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS - RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 814/2026
Objeto: Contratação de Serviços de Terceiros
Contratada: NADIR LEAL DE LIMA
CNPJ: 06.864.908/0001-20
Valor: R$ 470,00
Fundamento Legal: Art. 75, II, da Lei 14.133/2021
DFD nº 58/2026 – DETR
A despesa será atendida através do Empenho nº S002874/2026.
Pelotas, 09 de novembro de 2026.
ELLEMAR WOJAHN
Diretor-presidente do Sanep

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:0AF1B96C

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS - RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 815/2026
Objeto: Contratação de Serviços de Terceiros
Contratada: O.P.G. ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS LTDA- ME
CNPJ: 08.422.087/0001-05
Valor: R$ 555,00
Fundamento Legal: Art. 75, I, da Lei 14.133/2021
DFD nº 370/2026 – DVO
A despesa será atendida através do Empenho nº S002879/2026.
Pelotas, 09 de novembro de 2026.
ELLEMAR WOJAHN
Diretor-presidente do Sanep

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:1B422D71

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - LICITAÇÕES - AQUISIÇÃO DE PEÇAS DECORATIVAS CONFECCIONADAS EM FIBRA DE VIDRO, DESTINADAS À COMPOSIÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO DA DECORAÇÃO NATALINA DO MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES/RS, INCLUINDO FIGURAS PARA O PRESÉPIO NATALINO E OUTROS ELEMENTOS DECORATIVOS TEMÁTICOS

Processo: 66/2026
Modalidade: Dispensa de Licitação nº 24/2026
Objeto: Aquisição de peças decorativas confeccionadas em fibra de vidro, destinadas à composição e complementação da decoração natalina do Município de Protásio Alves/RS, incluindo figuras para o Presépio Natalino e outros elementos decorativos temáticos
Vigência: 30 dias

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2026

Conforme consta no Processo Administrativo correspondente e com fundamento no art. **75, inciso II**, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, torna-se pública a contratação decorrente da Dispensa de Licitação nº 24/2026, que tem por objeto a aquisição de peças decorativas confeccionadas em fibra de vidro, destinadas à composição e complementação da decoração natalina do Município de Protásio Alves/RS, incluindo figuras para o Presépio Natalino e outros elementos decorativos temáticos.
A presente contratação justifica-se pela necessidade de ampliar e complementar a decoração natalina do Município de Protásio Alves/RS, proporcionando espaços públicos mais atrativos e acolhedores durante as festividades de fim de ano, valorizando as tradições natalinas e promovendo a integração da comunidade.
O Município já possui um Presépio Natalino composto pelas imagens de Maria, José e Menino Jesus, sendo necessária a aquisição de novas peças para complementar o conjunto existente. As novas figuras deverão apresentar compatibilidade estética com as imagens já adquiridas, especialmente quanto ao estilo artístico, proporções, tonalidades, cores e acabamentos, garantindo a harmonia e a uniformidade visual do presépio.
Além das peças destinadas ao presépio, a aquisição contempla outros elementos decorativos, incluindo a figura do Papai Noel na corda, visando ampliar a ornamentação dos espaços públicos e proporcionar uma decoração natalina diversificada.
A escolha por peças confeccionadas em fibra de vidro deve-se à resistência, durabilidade, facilidade de conservação e possibilidade de reutilização em diferentes períodos natalinos, permitindo que os materiais integrem o patrimônio decorativo do Município por vários anos.
Quanto à formação de lote único, busca-se assegurar a padronização dos materiais e acabamentos, especialmente das figuras que integrarão o presépio existente, bem como facilitar a organização do fornecimento, do transporte e do recebimento das peças. Considerando que os itens são confeccionados em fibra de vidro e apresentam características de transporte semelhantes, o fornecimento conjunto poderá proporcionar maior eficiência logística e redução de custos, especialmente em razão das despesas de frete para entrega no Município de Protásio Alves/RS.
Diante do exposto, a aquisição visa atender ao interesse público, mediante a complementação e valorização da decoração natalina municipal, com materiais duráveis, adequados à finalidade pretendida e que possam ser reutilizados em exercícios futuros, observados os princípios da economicidade, eficiência e planejamento.
Concluída a fase de julgamento das propostas, foram declaradas vencedoras as seguintes empresas:

Empresa: ArtCidade Indústria e Comércio de Decorações Temáticas LTDA
CNPJ: 15.138.763/0001-70
Item: 01; 02; 03; 04; 05; 06; 07; 08.
Valor: R$ 9.377,20; R$ 7.814,34; R$ 5.209,56; R$ 5.209,56; R$ 9.377,20; R$ 9.377,20; R$ 9.377,20; R$ 5.209,57.

O valor total estimado para a presente contratação é de **R$ 60.951,83 (sessenta mil, novecentos e cinquenta e um reais com oitenta e três centavos),** apurado a partir de pesquisa de preços realizada pelo Setor de Compras/Licitações, estando em conformidade com os valores praticados no mercado.

Gabinete do Prefeito Municipal de Protásio Alves/RS, aos 06 (seis) dias do mês de Novembro de 2026.

Itamar Antônio Girardi
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:E3905A55

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RESTINGA SÊCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - DECRETO Nº 90, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Prefeito, no uso de suas atribuições, Declara situação de emergência nas áreas do Município afetadas por tempestade local convectiva queda de granizo, chuvas intensas e vendaval - COBRADE 1.3.2.1.3 + 1.3.2.1.4 + 1.3.2.1.5, conforme Portaria nº 260/2022 – MDR.
NORTON SOARES DA ROSA, Prefeito do Município de Restinga Sêca, localizado no Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela lei federal que disciplina a declaração de situação de emergência e estado de calamidade pública no âmbito do SINPDEC, e:

CONSIDERANDO:
I – As chuvas intensas e a queda de granizo de grande porte que atingiram o Município na madrugada do dia 04 de novembro de 2026, provocando danos humanos, prejuízos sociais, materiais, econômicos, públicos e privados, afetando residências, estabelecimentos comerciais e instalações públicas, tanto na zona urbana quanto na zona rural, bem como no setor agrícola;
II – Que, em consequência, resultaram os danos e prejuízos descritos no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e nos relatórios, levantamentos e laudos que o subsidiaram;
III – Que concorrem como agravantes da situação de anormalidade: altos volumes de chuva, ultrapassando 103 milímetros durante a madrugada e a manhã do dia 04 de novembro de 2026, com ênfase na queda de granizo, que foi a grande causadora de estragos, resultando em danos materiais e prejuízos econômicos e sociais constantes no requerimento/relatório em anexo;
IV – A manifestação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC de Restinga Sêca;
V – A conformidade com o que estabelece a Portaria nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR, em seu art. 5º, estando o desastre classificado como sendo de Nível II;

DECRETA:
Art. 1º Fica declarada situação de emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado tempestade local convectiva queda de granizo, chuvas intensas e vendaval - COBRADE 1.3.2.1.3 + 1.3.2.1.4 + 1.3.2.1.5, conforme legislação aplicada.
Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMDEC de Restinga Sêca, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.
Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMDEC.
Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.
Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.
Art. 5º Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.
Art. 6º Com fundamento na de licitações vigente, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontratação de empresas e a prorrogação dos contratos.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por 180 (cento e oitenta) dias.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Restinga Sêca, 09 de novembro de 2026
NORTON SOARES DA ROSA
Prefeito Municipal
LUCIANO DORNELLES MACHADO
Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil

Publicado por:
Bruna Medianeira Machado da Silva
Código Identificador:A90867B4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RIO GRANDE

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - AVISO DE ABERTURA DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

Processo: Processo Administrativo: 47528/2026
CNPJ: 88.566.872/0001-62
Valor: R$ 461.765,66
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 62/2026 - SMSU - Contratação de empresa especializada para execução das obras de implantação de Praça no bairro Humaitá, no Município de Rio Grande/RS, conforme as especificações constantes no Termo de Referência e demais anexos. Abertura: 26/11/2026, às 09:00hs. O EDITAL está disponível em https://grp.riogrande.rs.gov.br/transparencia/prefeitura/#/, https://bll.org.br/ e PNCP.

Publicado por:
Maria Helena Rodrigues Gomes
Código Identificador:D91569A3

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - AVISO DE ABERTURA DE DISPENSA ELETRÔNICA

Processo: 42400/2026
Modalidade: Dispensa Eletrônica
Objeto: Contratação dos serviços, sem dedicação exclusiva de mão de obra, de empresa especializada em instalação, manutenção, monitoramento e pronto atendimento 24h de sistema de alarme digital e CFTV em regime de comodato
Contratante: Rio Grande
Valor: R$639.686,88
Vigência: 12 meses
Fundamento Legal: Art. 75 VIII
VERIDIANE DA COSTA GOMES
Assessora Administrativa

Publicado por:
Veridiane da Costa Gomes
Código Identificador:7217FE62

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DISPENSA ELETRÔNICA

Processo: 49195/2026
CNPJ: 88.566.872/0001-62
Valor: R$ 29.346,46
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 239/2026 – SMED – Serviços de Manutenção, Recuperação e Adequação predial na EMEF Viriato Corrêa. Abertura: 13/11/2026, às 08:30h. O EDITAL está disponível em https://grp.riogrande.rs.gov.br/transparencia/prefeitura/#/, BLL Compras e PNCP.

Publicado por:
Simone Rodrigues Pinheiro
Código Identificador:1FF9C829

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DE 1 TERMO ADITIVO CONTRATUAL 165/2026

EXTRATO DE 1 TERMO ADITIVO CONTRATUAL 165/2026

Contrato: nº 165/2026
Termo Aditivo nº. 1

Processo Administrativo nº. 47364/2026 – 1 Termo Aditivo ao Contrato 165/2026, assinado em 03/11/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário (a) Municipal Utalis Peres Estabel (SMEL). Contratada: REJANE MARIA HENRIQUES DALBON LTDA.., inscrita no CNPJ sob nº: 12.768.526/0001-03. Objeto do termo aditivo: Acréscimo e supressão de valores e serviços do contrato original. Fundamentação Legal: Lei 14.133/21.

Publicado por:
Regiane Paes Gibbon
Código Identificador:662F6075

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DE 1 TERMO ADITIVO CONTRATUAL 183/2026

EXTRATO DE 1 TERMO ADITIVO CONTRATUAL 183/2026

Contrato: nº 183/2026
Termo Aditivo nº. 1

Processo Administrativo nº. 45938/2026 – 1 Termo Aditivo ao Contrato 183/2026, assinado em 03/11/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário (a) Municipal Utalis Peres Estabel (SMEL). Contratada: REJANE MARIA HENRIQUES DALBON LTDA.., inscrita no CNPJ sob nº: 12.768.526/0001-03. Objeto do termo aditivo: Prorrogação do prazo do contrato original. Fundamentação Legal: Lei 14.133/21.

Publicado por:
Regiane Paes Gibbon
Código Identificador:5671807A

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº. 422/2026

Processo Administrativo nº. 3906/2026 – Termo de Fomento nº 422/2026,
assinado em 20/10/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretária Dianelisa Amaral Peres (SMADH). Contratado: Associação Águia de Artes Marciais CNPJ: 54.673.844/0001-22
Representante Legal, Sr(a) Tassiane Cláudio de Freitas Marques
Objeto: Promover o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, por meio da prática do taekwondo, jiu-jitsu (nogi), aulas de inglês e atividades de recreação, oferecendo vivências esportivas, educativas e culturais que estimulem a disciplina, o respeito, a autoconfiança e a cidadania, fortalecendo também a integração familiar e comunitária.
Vigência: 01/11/2026 até 01/05/2028.
Valor total: R$ 109.296,83 (cento e nove mil, duzentos e noventa e seis reais e oitenta e três centavos).
Fundamentação Legal: INEXIGIBILIDADE nº 112/2026 – Lei 13.019/2014

Publicado por:
Carolina Troca Carvalho
Código Identificador:FFA67F92

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1 TERMO ADITIVO CONTRATUAL 268/2026

EXTRATO DO 1 TERMO ADITIVO CONTRATUAL 268/2026

Contrato: nº 268/2026
Termo Aditivo nº. 1

Processo Administrativo nº. 46926/2026 –1 Termo Aditivo ao Contrato 268/2026, assinado em0511/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário (a) Municipal Dirceu Silva lopes (SMSU). Contratada: Nova Renascer LTDA - EPP., inscrita no CNPJ sob nº:26.804.280/0001-84. Objeto do termo aditivo: Acréscimo e supressão de serviços do contrato original. Fundamentação Legal: Lei 14.133/21

Publicado por:
Raquel Mesck Mendes Leal
Código Identificador:5E57D184

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ROLANTE

SEÇÕES DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - 1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 162/2025

PROCESSO Nº: 5101/2025
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Inexigibilidade nº 15/2025
LOCADOR: JAIR WALDIR KELLERMAN
OBJETO: Locação de imóvel para Extração de Saibro**.**
OBJETO DO ADITIVO: Fica alterada a CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA– prorrogando o prazo da locação por 12 (doze) meses, contados de 05/12/2026, conforme solicitação e justificava constante no Oficio Interno 904/2026, expedido pela Secretaria Municipal de Obras e Transportes, anexado aos autos do processo.
ASSINATURAS:

ALCEU TREVIZANI DA ROSA
JAIR WALDIR KELLERMAN
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 09/11/2026

Publicado por:
Angélica Berwanger
Código Identificador:BF1E4E07

SEÇÕES DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - 2º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 23/2026

PROCESSO Nº: 2832/2025
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Concorrência Eletrônica nº 005/2025
CONTRATADA: CONSÓRCIO ENCOP / HIDRODINÂMICA – ROLANTE, CNPJ/MF nº 67.769.591/0001-37
OBJETO: Elaboração de estudos e projetos de manejo de águas pluviais no município de Rolante/RS.
OBJETO DO ADITIVO: Fica alterada a CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO, prorrogando o prazo de execução da obra por mais 04 (quatro) meses e meio, a contar de 17/11/2026, conforme Ofício Interno n° 906/2026 anexado aos autos do processo.
ASSINATURAS:
ALCEU TREVIZANI DA ROSA
LUCIANO BEZERRA DA SILVA
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 09/11/2026

Publicado por:
Angélica Berwanger
Código Identificador:7B89AD0F

SEÇÕES DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026

O Município de Rolante/RS, torna público o resultado final da licitação supra mencionada, referente ao REGISTRO DE PREÇOS para contratação de serviço de esterilização cirúrgica (castração) de caninos e felinos, machos e fêmeas, fornecimento de medicação, microchipagem, cadastro no SinPatinhas e acompanhamento pós cirúrgico, visando o controle populacional destas espécies, conforme Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Guia de Orientações do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, Resolução FUNBEA-RS n°001/2026 e demais disposições aplicáveis, através de CLÍNICA VETERINÁRIA, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 10 de novembro de 2026, cujos preços unitários serão divulgados na internet e PNCP, tendo sido firmada a seguinte Ata de Registro de Preços:

Ata de RP nº 024/2026 – CLINIVET CLINICA VETERINARIA LTDA.

Rolante/RS, 09 de novembro de 2026.

ALCEU TREVIZANI DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Daiana Tadler
Código Identificador:AF54C446

SEÇÕES DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - TERMO DE NOTIFICAÇÃO 55 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2026

FORNECEDOR: NATURESSEN LTDA.
CNPJ Nº 23.181.735/0001-64
Pregão Eletrônico nº 020/2026
Interessado: Secretaria Municipal de Educação
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados à alimentação escolar dos estudantes da rede municipal de ensino e das instituições de ensino conveniadas atendidas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, e demais secretarias que vierem a demandar.
Empenho nº 8710/2026

O **MUNICÍPIO DE ROLANTE/RS**, inscrito no CNPJ sob o nº 90.936.956/0001-92, com sede administrativa na Av. Getúlio Vargas, 110, Centro, Rolante/RS, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALCEU TREVIZANI DA ROSA**, **NOTIFICA** a empresa supracitada, em razão da **reincidência no descumprimento dos prazos e das condições de entrega dos gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar**, conforme solicitação encaminhada pela Secretaria Municipal de Educação.
Conforme informado pelo Setor de Alimentação Escolar, a empresa continua alegando que, em razão da pequena quantidade de itens solicitados, seria necessário aguardar o encaixe da entrega em outra rota ou, alternativamente, realizar a entrega de todos os produtos em um único endereço.
Ocorre que o pedido referente ao mês de novembro foi encaminhado à empresa em **15/10/2026** e, até o presente momento, os produtos sequer foram recebidos pelo Setor de Alimentação Escolar, havendo informação de que também não foram expedidos pela sede da empresa.
Cumpre destacar que o Termo de Referência estabelece expressamente que as entregas deverão ocorrer nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação, observando os quantitativos, datas e horários previamente informados pelo Setor de Alimentação Escolar, contemplando entregas periódicas, de acordo com as características dos produtos, em periodicidade semanal ou diária, conforme a respectiva programação.
Assim, **a quantidade reduzida de produtos, a organização de rotas ou a conveniência logística da empresa não constituem justificativa para o descumprimento das condições de fornecimento estabelecidas**, tampouco autorizam a imposição de condições distintas daquelas previstas na contratação, especialmente quanto aos locais e à periodicidade das entregas.
Diante do exposto, fica a empresa **NOTIFICADA para que providencie, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, contadas do recebimento desta Notificação, a entrega integral dos produtos pendentes referente ao Empenho nº 8710/2026, encaminhado em 15/10/2026, nos locais e nas condições estabelecidas

pela Secretaria Municipal de Educação, bem como regularize o cumprimento da programação de entregas, observando rigorosamente a periodicidade, os prazos, os horários e os locais previamente informados pelo Setor de Alimentação Escolar.
Fica concedido o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados do recebimento desta Notificação, para apresentação de **contraditório e ampla defesa**, sem prejuízo da necessidade de regularização imediata do fornecimento.
Ressalta-se que a permanência do descumprimento das obrigações assumidas poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive o cancelamento do registro do fornecedor e a instauração de processo administrativo para apuração de eventual inadimplemento e aplicação das sanções previstas na Ata de Registro de Preços, no instrumento de contratação e na legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Sendo o que se apresentava,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 06 dias do mês de novembro de 2026.

ALCEU TREVIZANI DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Daiana Tadler
Código Identificador:89B4535F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - AVISO DE RETIFICAÇÃO E REPUBLICAÇÃO

O Município de Santa Cecília do Sul torna público que realizará o seguinte Processo Licitatório:

Leilão Público Presencial nº 01/2026

Nova Sessão de Lances: 09 de dezembro de 2026, às 13h30min.

Objeto: Leilão para a venda de bens móveis inservíveis, de propriedade do Município de Santa Cecília do Sul–RS.

Retificação: Exclusão dos lotes 07 e 08 e dos respectivos anexos VIII e IX, mantida a numeração original dos demais lotes e anexos. A sessão anteriormente prevista para 10 de novembro de 2026 fica adiada para a nova data acima.

Visitação: Permanece disponível, em dias úteis, até 08 de dezembro de 2026, das 08h às 11h30min e das 13h30min às 16h45min, na Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Rural, Rua Porto Alegre, nº 537, local de realização do leilão.
Íntegra no site http://www.santaceciliadosul.rs.gov.br e informações adicionais pelo fone 54 3196-8535.
Santa Cecília do Sul - RS, em 09 de novembro de 2026.

LEONARDO PANISSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa R. Braghirolli
Código Identificador:9A468918

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - EXTRATO DE ADITIVOS

Contratada: HOSPITAL ANA NERY SANTA CRUZ DO SUL. (3º). Objeto: Prorroga o prazo contratado por mais 12 (doze) meses. Fundamento: Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e na Cláusula Terceira, alínea "a" do **Contrato nº 287/PGM/2023**. Chamamento Público n° 001/SESA/2023. Processo Administrativo nº 333/COMPRAS/2023. Data: 07/10/2026.

Contratada: SANTA CAROLINA INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. (3º). Objeto: Prorroga o prazo inicialmente contratado por mais 12 (doze) meses. Fundamento: Arts. 105, 106, inciso I e 107, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Cláusula Terceira, alíneas "a" e "a.1", do **Contrato nº 198/PGM/2024**. Processo Administrativo nº 152/COMPRAS/2024. Data: 25/09/2026.

Contratada: ESCOLA INFANTIL TIA NICE LTDA. (2º). Objeto: Prorroga o prazo inicialmente contratado por mais 12 (doze) meses. Fundamento: Arts. 105, 106, inciso I e 107, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Cláusula Terceira, alínea "a.1", do **Contrato nº 238/PGM/2024**. Processo Administrativo nº 173/COMPRAS/2024. Data: 03/11/2026.

Contratada: CRVR – RIOGRANDENSE VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS S.A. (2º). Objeto: Prorroga o prazo inicialmente contratado por mais 12 (doze) meses. Fundamento: Arts. 105, 106, inciso I e 107, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Cláusula Terceira do **Contrato nº 260/PGM/2024**. Concorrência n° 018/2024. Processo Administrativo nº 143/LIC/SEFAZ/2024. Data: 27/10/2026.

Publicado por:
Ederaldo Copes Martins Junior
Código Identificador:66A55C56

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - EXTRATO DE CONTRATOS

Contrato n° 095/PGM/2026: A.L. ZINN LTDA. Objeto: Autoriza a contratação de serviço especializado de atendimento de educação infantil (creche). Fundamento: Art. 74, *caput*, da Lei Federal nº 14.133/2021. Processo Administrativo nº 108/COMPRAS/2026. Data: 16/10/2026.

Contrato nº 098/PGM/2026: MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA. Objetivo: Aquisição de licenças de uso de softwares especializados em criação, edição e tratamento de imagens e conteúdos digitais. Pregão Eletrônico n° 108/2026. Processo Administrativo nº 135/LIC/SEFAZ/2026. Data: 26/10/2026.

Contrato nº 102/PGM/2026: SPR MÓVEIS E DIVISÓRIAS LTDA. Objetivo: Aquisição e serviço de instalação de divisórias do Centro Administrativo II. Pregão Eletrônico n° 094/2026. Processo Administrativo nº 112/LIC/SEFAZ/2026. Data: 05/11/2026.

Publicado por:
Ederaldo Copes Martins Junior
Código Identificador:8983D830

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - AVISO DE LICITAÇÃO

Processo: Pregão Eletrônico 141/2026
Modalidade: Pregão Eletrônico
Objeto: RP Serviços de Chaveiro
Contratante: Município de Santa Cruz do Sul
CNPJ: 95.440.517/0001-08
Valor: R$ 943.970,10
Recebimento/abertura das propostas: até as 08h15. Início da disputa: às 08h30. – Editais nos sites: www.santacruz.rs.gov.br e www.pregaobanrisul.com.br (PE) Inf.: (51) 3120-4200, e-mail: licitacao@santacruz.rs.gov.br.
CLOVIS SCHWENGBER
Agente Administrativo

Publicado por:
Clovis Schwengber
Código Identificador:E37ABD11

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - AVISO DE LICITAÇÃO

Processo: 140/2026
Modalidade: Pregão Eletrônico
Objeto: RP Aquisições de COMBUSTÍVEIS (gasolina comum, óleo diesel S500 e S10)
Contratante: Município de Santa Cruz do Sul
CNPJ: 95.440.517/0001-08
Valor: Sigiloso
DATA: 25/11/26 - Recebimento/abertura das propostas: até as 08h15. Início da disputa: às 08h30. Edital nos sites: www.santacruz.rs.gov.br e www.pregaobanrisul.com.br (PE) Inf.: (51) 3120-4200, e-mail: licitacao@santacruz.rs.gov.br.
CLOVIS SCHWENGBER
Agente Administrativo

Publicado por:
Clovis Schwengber
Código Identificador:92736A92

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS

Beneficiária: Julia Caroline Lopes. (1º). Objeto: prorroga prazo do Termo de Compromisso. Fundamento: art. 12 da Lei Municipal nº 10.425/2026, regulamentado pelo Decreto nº 12.850/2026. Termo de Compromisso nº 009/SEHAB/2025. Processo Administrativo nº 009/SEHAB/2025. Data: 20/10/2026.

Publicado por:
Tatiana Fanck
Código Identificador:828C215E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO BORJA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E PROJETOS - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 17/2026/CCE/SMPOP/DCL

AVISO DE LICITAÇÃO

Concorrência Eletrônica n° 17/2026/CCE/SMPOP/DCL. Tipo: menor preço/empreitada por preço global. Modo de disputa: aberto. Objeto: Contratação de empresa para a execução de 2.367,96 m² (dois mil trezentos e sessenta e sete metros quadrados e noventa e seis decímetros quadrados) de pavimentação em pedras irregulares, sendo 1.225,73m² (mil duzentos e vinte e cinco metros quadrados e setenta e três decímetros quadrados) na Rua Joaquim Nabuco e 1.142,23m² (mil cento e quarenta e dois metros quadrados e vinte e três decímetros quadrados) na Rua Saldanha Marinho. Data da sessão: 25/11/2026, às 08h30min. Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações, bem como cópia do Edital, poderão ser obtidas através dos e-mails licita@saoborja.rs.gov.br e licitacoes.saoborja@gmail.com e no site: www.saoborja.rs.gov.br, ou pelo fone (55) 3431-9428. São Borja, RS, 09/11/2026. José Luiz Rodrigues Machado - Prefeito.

Publicado por:
Evellyn Bar Noremberg
Código Identificador:1614C875

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E PROJETOS - PRORROGAÇÃO E RETIFICAÇÃO Nº 02 PREGÃO ELETRÔNICO N° 50/2026/DCL/SMPOP

PRORROGAÇÃO E RETIFICAÇÃO Nº 02

Pregão Eletrônico n° 50/2026/DCL/SMPOP. Tipo: menor preço por item. Modo de disputa: aberto. Objeto: Registro de preços para aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores de câmaras de ar. Data da sessão: 02/12/2026 às 08h30min. Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações, bem como cópia do Edital, poderão ser obtidas através dos e-mails licita@saoborja.rs.gov.br e licitacoes.saoborja@gmail.com e no site: www.saoborja.rs.gov.br, fone (55) 3431-9428. São Borja, RS 09/11/2026. José Luiz Rodrigues Machado – Prefeito.

Publicado por:
Evellyn Bar Noremberg
Código Identificador:AD28480D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE SÃO VENDELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE - PORTARIA Nº 405/2026

DISPÕE SOBRE A LOTAÇÃO INICIAL E A FIXAÇÃO DO HORÁRIO DE TRABALHO DE SERVIDOR MUNICIPAL EVANDRO BORGHARDT.

RÉGIS PAULO FRITZEN, Prefeito Municipal de São Vendelino, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecida a lotação inicial do servidor EVANDRO BORGHARDT do cargo efetivo de Operador de Máquinas junto à Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Agricultura, a contar de 09 de novembro de 2026.

Art. 2º Fica fixado para o servidor o cumprimento da jornada de trabalho de 40 horas semanais, no seguinte horário:

Art. 3º O servidor deverá cumprir integralmente a jornada estabelecida, observando as atribuições inerentes ao cargo e as determinações da chefia imediata.

Art. 4º A lotação e o horário de trabalho estabelecidos nesta Portaria poderão ser alterados pela Administração Municipal, mediante ato próprio, sempre que houver necessidade ou interesse do serviço público, observada a legislação aplicável.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

	ENTRADA	SAÍDA	ENTRADA	SAÍDA
Segunda-feira	07:30	12:00	13:15	17:45
Terça-feira	07:30	12:00	13:15	17:45
Quarta-feira	07:30	12:00	13:15	17:45
Quinta -feira	07:30	12:00	13:15	17:45
Sexta-feira	07:30	11:30		

Registre-se e publique-se.
SÃO VENDELINO, 09 de novembro de 2026
RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal
CAREN ISABEL SCHNEIDER DALCIN
Secretária-geral de Governo. Responsável Pela Secretaria Municipal da Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Luiz Carlos Reis Alvarez
Código Identificador:179B6EE6

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE - PORTARIA Nº 406/2026 - CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE AO SERVIDOR EVANDRO BORGHARDT.

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE AO SERVIDOR EVANDRO BORGHARDT.

RÉGIS PAULO FRITZEN, Prefeito Municipal de São Vendelino, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 87 da Lei Municipal nº 051, de 06 de abril de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Adicional de Insalubridade de Grau Médio ao servidor **EVANDRO BORGHARDT**, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, nos termos do art. 87 da Lei Municipal nº 051/1990, conforme conclusão do Laudo Pericial em anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SÃO VENDELINO, Aos vinte dias do mês de novembro de 2026.
Registre-se e publique-se.
RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal
CAREN ISABEL SCHNEIDER DALCIN
Secretária-geral de Governo. Responsável Pela Secretaria Municipal da Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Luiz Carlos Reis Alvarez
Código Identificador:FCCB0CE8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SINIMBU

GABINETE DO PREFEITO - CONCEDE GRATIFICAÇÃO ADICIONAL POR DIFÍCIL PROVIMENTO A PROFESSORES MUNICIPAIS.

CONCEDE GRATIFICAÇÃO ADICIONAL POR DIFÍCIL PROVIMENTO A PROFESSORES MUNICIPAIS.

WILSON MOLZ , Prefeito Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em observância ao Art. 37, da Lei Municipal nº 709, de 11/12/2003, e alterações posteriores, e Decreto nº 3.220, de 19 de janeiro de 2026, RESOLVE conceder gratificação adicional POR DIFÍCIL PROVIMENTO aos professores abaixo relacionados, ficando revogada a Portaria nº 12.030, de 20/02/2026, a Portaria nº 12.122, de 25/03/2026 e a Portaria nº 12.377, de 06/10/2026, conforme especificado:

PROFESSOR(A) / PSICOPEDAGOGO(A)	*ESCOLA*	*MATR.*	*PERÍODO*	*%*
Ana Paula Ebert	EMEF Guararapes	4.180/0	03/11/2026 a 30/12/2026	50
Caroline Albertão Burlani	EMEF Guararapes	4.230/0	03/11/2026 a 30/12/2026	50
Daniel Meurer	EMEF Guararapes	1.279/9	03/11/2026 a 30/12/2026	50

Diana Aline Dorfey	EMEF Guararapes	1.887/7	03/11/2026 a 30/12/2026	50
Eliane Jackisch Weigel	EMEF Guararapes	5.000/0	03/11/2026 a 30/12/2026	50
Franciele Pâmela Henn de Lima	EMEF Guararapes	1.184/4	03/11/2026 a 30/12/2026	50
Leonice Maria Weis Camargo da Silveira	EMEF Guararapes	1.099/5	03/11/2026 a 30/12/2026	50
Lidiane Padilha Goeritz	EMEF Guararapes	4.220/0	03/11/2026 a 30/12/2026	50
Maiara Melina Kesseler	EMEF Guararapes	1.118/8	03/11/2026 a 30/12/2026	50
Marcos Luis Pereira Bonotto	EMEF Guararapes	1.170/0	03/11/2026 a 30/12/2026	50
Meri Teresinha Lauschner	EMEF Guararapes	1.112/2	03/11/2026 a 30/12/2026	50
Rafael da Silveira Werner	EMEF Guararapes	1.392/2	03/11/2026 a 30/12/2026	50
Viviana Silva Lopes	EMEF Guararapes	1.887/7	03/11/2026 a 30/12/2026	50
Zeni Teresinha Kopp	EMEF Guararapes	1.146/0	03/11/2026 a 30/12/2026	50

Gabinete do Prefeito, 06 de novembro de 2026.
WILSON MOLZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Henn Maas
Código Identificador:83845EC5

GABINETE DO PREFEITO - CONVOCA A 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Convoca a 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.
WILSON MOLZ, Prefeito Municipal de Sinimbu, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º Fica convocada a 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que será realizada no dia 27 de novembro de 2026, a partir das 08 horas, nas dependências da Câmara Municipal de Sinimbu, sito à Av. General Flores da Cunha, 449, Sinimbu – RS, sob coordenação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA).

Art. 2º O tema central da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de que se trata este Decreto será "Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e a Democracia Participativa" a ser desenvolvida nos seguintes eixos:
I - Eixo 1: "Aprimoramento do Controle Social e fortalecimento da Participação Social.";
II - Eixo 2: "Fortalecimento dos Conselhos Tutelares.";
III - Eixo 3: "Promoção da convivência familiar e comunitária.";
IV - Eixo 4: "Prevenção e enfrentamento às violências.";
V- Eixo 5: "Prevenção e erradicação do trabalho infantil e proteção de adolescente no trabalho.";
VI - Eixo 6: "Aprimoramento da execução das medidas socioeducativas.".

Art. 3º As despesas decorrentes da realização da Conferência correrão a conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social do Município de Sinimbu.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 10 de novembro de 2026.
WILSON MOLZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Henn Maas
Código Identificador:504977EE

GABINETE DO PREFEITO - NOMEIA SERVIDORA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO.

NOMEIA SERVIDORA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO.

WILSON MOLZ, Prefeito Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, NOMEIA a Sra. CATIÉLE VOGT, aprovada em 40º lugar no Concurso Público nº 01/2023, homologado pelo Edital de Concurso n° 10/2023, de 06/12/2023, para exercer o cargo de provimento efetivo de MONITOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA, criado pela Lei n° 1.160, de 22 de abril de 2010 e alterações posteriores, devendo cumprir estágio probatório.

Gabinete do Prefeito, 06 de novembro de 2026
WILSON MOLZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Henn Maas
Código Identificador:36273AE9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TUNAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS - AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNAS, torna público que realizará abertura das seguintes licitações a seguir mencionada, cujo edital pode ser obtido na integra junto a Prefeitura Municipal, sito a rua Carolina Schmitt, nº 388, neste Município, e pelo site pmtunaslicitacao@gmail.com.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 12/2026 - Construção de 06 (seis) cisternas com capacidade de 60.000 (sessenta mil) litros cada uma, conforme Convênio FPE nº 752/2026, zona Rural do Município de Tunas/RS, conforme edital. Abertura as 08h30Min. do dia 25 de novembro de 2026.

Maiores informações e edital podem ser obtidos junto a Prefeitura Municipal, sito a rua Carolina Schmitt, nº 388, neste Município, no site www.bll.org.br e no site www.tunas.rs.gov.br.

Tunas, RS, 10 de novembro de 2026.

Paulo Henrique Reuter
Prefeito Municipal de Tunas

Publicado por:
Sinara Folletto Gregorio
Código Identificador:4CDE5E19

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE UNISTALDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA Nº 712, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS
O PREFEITO MUNICIPAL DE UNISTALDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente e,

CONSIDERANDO o que preconizam os artigos 81 a 89 da Lei Municipal 550/2022, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO, o MEMO Nº 084/2026, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos,

R E S O L V E

Art. 1° CONCEDER 15 (quinze) dias de saldo de férias ao senhor DIDEROT DA VIDA MELO, Secretário Municipal, matrícula nº 1129, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, do período aquisitivo correspondente a 04/01/2024 a 03/01/2025, a contar do dia 10/11/2026 a 24/11/2026

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
DE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

UNISTALDA, EM 09 DE NOVEMBRO DE 2026.
JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal de Unistalda

VANDIELE LOPES MARTINS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Vandiele Lopes Martins
Código Identificador:B885ACB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA Nº 713, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

DESIGNA RESPONSÁVEL

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNISTALDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente e,

CONSIDERANDO que preconiza os artigos 37 e 38 da Lei Municipal Nº 550/2022, Regime Jurídico dos Servidores Públicos,

CONSIDERANDO o Memorando Nº 085/2026, da Secretaria de Obras e Serviços Públicos,

R E S O L V E

Art. 1° DESIGNAR o senhor JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI, Prefeito Municipal, para que responda pela Secretaria de Obras, enquanto perdurar o afastamento por motivo de férias do senhor DIDEROT DA VIDA MELO, responsável pela referida Secretaria, a contar do dia 10/11/2026 a 24/11/2026.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

UNISTALDA, 09 DE NOVEMBRO DE 2026.
JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal de Unistalda
VANDIELE LOPES MARTINS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Vandiele Lopes Martins
Código Identificador:5D92E3AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA Nº 714, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNISTALDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente e,

CONSIDERANDO o que preconizam os artigos 81 a 89 da Lei Municipal 550/2022, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO o Memorando nº 219/2026, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social,

R E S O L V E

Art. 1° CONCEDER 30 (trinta) dias de Férias, a Senhora IVETE MINHOS DE FREITAS, Conselheira Tutelar, matrícula nº 1289, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, do período aquisitivo 10/01/2025 a 09/01/2026, a contar do dia 02/12/2026 a 31/12/2026

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

UNISTALDA, 09 DE NOVEMBRO DE 2026.
JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal de Unistalda
VANDIELE LOPES MARTINS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Vandiele Lopes Martins
Código Identificador:35DCDA5A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA

ADMINISTRAÇÃO - ATO JUSTIFICADOR DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO (ART. 31, CAPUT, DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014)

ATO JUSTIFICADOR DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
(ART. 31, CAPUT, DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014)

Refere-se a presente justificativa à celebração de Termo de Fomento entre Administração Pública Municipal e o Conselho Comunitário Pró Segurança Pública de Alegria, representado pelo seu Presidente Ivonir Marcelo Martins, inscrita no CNPJ sob o n.º 92.465.434/0001-85, com sede na Rua treze de maio, 800, centro, neste Município, cujo objeto será **Emenda Impositiva nº 003/2025, oriunda do Vereador Getúlio Eduardo Filipin para execução da compra de Ar Condicionado Split.**

Considerando ser a entidade à formalmente constituída no território municipal;

Considerando a inexistência de impedimento de ordem técnica ou legal das Emendas Parlamentares em questão;

Considerando à obrigatoriedade do Poder Executivo na execução de Emendas Parlamentares;

CONSIDERO INEXIGÍVEL a realização de chamamento público para fins de celebração de Termo de Fomento com o Conselho Comunitário Pró Segurança Pública de Alegria, cujo objeto será execução da Emenda Individual n.º 003/2025, oriunda do Vereador Getúlio Eduardo Filipin, para execução de Compra de Ar Condicionado Split.

A presente justificativa, sob pena de nulidade do ato de formalização da parceria, será publicada no Diário Oficial do Município, admitindo-se impugnação, no prazo de cinco dias, na forma da lei.

Alegria, 09 de novembro de 2026.

Fábio Luciano Schakofski,
Prefeito de Alegria.

Publicado por:
Débora da Veiga Frederichesk
Código Identificador:E293A44B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMDANDARÉ DO SUL AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº39/2026

O Município de Almirante Tamandaré do Sul torna público a abertura de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2026** - tipo menor preço por KM rodado, modo de disputa aberto - objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS**, por quilômetro rodado, para a contratação futura e eventual de serviços de transporte municipal, intermunicipal e interestadual de passageiros, com fornecimento de veículos e motoristas, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas constantes do Termo de Referência (Anexo I), para atendimento das diversas Secretarias

Municipais. **Recebimento das propostas:** no período de **16 de novembro de 2027 a 01 de dezembro de 2026, até às 8h29min.** A sessão de lances será no dia **01 de dezembro de 2026, às 08h30min**. Edital disponível em almirantetamandaredosul.rs.gov.br e em portaldecompraspublicas.com.br. Dúvidas/informações podem ser enviadas para licitacao@tamandaredosul.com.br ou pelo fone (54) 3196-9980/3698-8808. Almirante Tamandaré do Sul, 9 de dezembro de 2026.

Dilse Josefina Klein Bicigo - Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo da Silva Ely
Código Identificador:33334D97

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2026

O Poder Executivo Municipal torna público a abertura de licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA Nº 04/2026** – tipo menor preço global, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços, com fornecimento de materiais, visando a instalação de reservatório de água, motobomba e infraestrutura elétrica para o funcionamento de Poço Artesiano.**Recebimento das propostas:** no período de **18 de novembro de 2026 a 03 de dezembro de 2026, até as 8h29min.** A sessão de lances e julgamento de habilitação será no dia **03 de dezembro de 2026 às 08h30min**. Edital disponível em almirantetamandaredosul.rs.gov.br e em portaldecompraspublicas.com.br. Dúvidas/informações podem ser enviadas para licitacao@tamandaredosul.com.br ou pelo fone (54) 3196-9980. Almirante Tamandaré do Sul, 09 de novembro de 2026.

Dilse Josefina Klein Bicigo - Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo da Silva Ely
Código Identificador:9DCA2B69

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO FELIZ

SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE ALTO FELIZ/RS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 053/2026, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com a Lei 14.133/2021. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE, MODO DE LICENÇA DE USO PARA A GESTÃO DA ARRECADAÇÃO DO IPM (ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS) DAS RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO ICMS, IBS E ISSQN**. Data e horário da sessão virtual do pregão eletrônico: 01/12/2026, às 09h e 30min. Endereço da sessão virtual: www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone/whats (51) 3445-2704. Edital e anexos estão disponíveis no site: www.altofeliz.rs.gov.br/web/licitacoes e no site: www.portaldecompraspublicas.com.br. Alto Feliz, 09 de novembro de 2026. Robes Schneider – Prefeito Municipal

Publicado por:
Joicemara da Rocha
Código Identificador:DF6AD95C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA - 2ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2026

O Município de Alvorada comunica aos interessados a 2ª RETIFICAÇÃO do edital de licitação, na modalidade pregão eletrônico, cujo objeto é contratação de empresa especializada para fornecimento e implantação de Sistema de Gestão do Cadastro Técnico Territorial Multifinalitário (CTM), destinado às ações de atendimento da Secretaria Municipal da Fazenda, Planejamento e Orçamento. Nova data, hora e local das disputas de preços: **dia 26 de novembro de 2026, às 10 horas, no site** www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital RETIFICADO encontra-se à disposição no site alvorada.atende.net e www.portaldecompraspublicas.com.br, também podendo ser solicitado pelo e-mail licitacoesalvorada@alvorada.rs.gov.br. Maiores informações no Departamento de Compras, Licitações e Contratos; Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, telefone (51) 3044-8563 ou por meio do e-mail licitacoesalvorada@alvorada.rs.gov.br, de segunda a sexta feira, das 8 horas e 15 minutos às 11 horas e 45 minutos e das 13 horas e 15 minutos às 16 horas e 45 minutos.

Alvorada, 10 de novembro de 2026.
DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Alvorada

Publicado por:
Natália Menezes da Motta
Código Identificador:08816EA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA - AVISO DE ANULAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº 142/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63079/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada, Valeriote Cursos, Consultoria, Gestão e Empreendimentos Ltda., CNPJ nº 19.038.976/0001-81, visando a inscrição dos servidores no II CONGRESSO BRASILEIRO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA CIDADES INCLUSIVAS COM FOCO NO AUTISMO, que será realizado de 10, 11 e 12 de novembro de 2026, em Brasília/DF, de forma presencial. Participantes: Inscrição de Jacson Renato da Costa da Silva, matricula 2024112186 e Veronica Salazar Moreira, matricula 2024112066.

Valmor De Freitas Junior, Prefeito Municipal em Exercício de Alvorada, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, considerando a manifestação da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, datada de 06 de novembro de 2026, nos termos do Artigo 71, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, resolve **ANULAR** por razões de interesse público, o Processo Administrativo nº 63079/2026, referente à Inexigibilidade de Licitação nº 142/2026, em todos os seus termos.

Contratada: VALERIOTE CURSOS, CONSULTORIA, GESTAO E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº **19.038.976/0001-81**.

Alvorada, 09 de novembro de 2026.
VALMOR DE FREITAS JUNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Thierri Rech
Código Identificador:6EC34B66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA - PORTARIA MUNICIPAL Nº 3686/2026

O Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Processo Eletrônico nº 68320/2026, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SMAM), considerando o disposto no Decreto Municipal nº 101, de 31 de julho de 2025,

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados como fiscais dos instrumentos contratuais da Dispensa n° 49/2026, Processo Administrativo nº 45313/2026, cujo objeto é contratação de empresa especializada para a execução das operações de içamento e movimentação necessárias ao transplante de um exemplar arbóreo.

• Fiscal Administrativo Titular: Felipe Gauze Bohns – matrícula nº 2010104747;

• Fiscal Administrativo Suplente: João Marcelo Vaz Ramos – matrícula nº 2024112006;

Conforme a Ordem de Serviço nº 004/2025, esta Portaria Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos 04 dias do mês de novembro de 2026.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência
Publique-se.
SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Alvorada, 10 de novembro de 2026

Publicado por:
Ana Paula Jonko Carrazzoni Tamiozzo
Código Identificador:AB196FFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA - PORTARIA MUNICIPAL Nº 3687/2026

O Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Processo Eletrônico nº 67520/2026, da Secretaria Municipal Geral de Governo (SMGG), considerando o disposto no Decreto Municipal nº 101, de 31 de julho de 2025,
Resolve:
Designar os servidores abaixo relacionados como fiscais dos instrumentos contratuais da Dispensa de Licitação n° 61/2026, Processo Administrativo nº 66216/2026, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de iluminação temática da fachada do prédio da Prefeitura Municipal de Alvorada, mediante disponibilização, instalação, manutenção e retirada de 12 (doze) equipamentos PAR LED outdoor ou equivalentes, na cor azul, incluindo extensões, cabeamentos e demais acessórios necessários, no período de 1º a 30 de novembro de 2026, em alusão à campanha Novembro Azul.
• Fiscal Administrativo Titular: João Henrique Santos da Silva – matrícula nº 2026112884;
• Fiscal Administrativo Suplente: Leonardo Alves Gomes de Souza– matrícula nº 2026112909;
Conforme a Ordem de Serviço nº 004/2025, esta Portaria Municipal entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos 04 dias do mês de novembro de 2026.
TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência
Publique-se.
SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Alvorada, 10 de novembro de 2026

Publicado por:
Ana Paula Jonko Carrazzoni Tamiozzo
Código Identificador:20866A49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA - PORTARIA MUNICIPAL Nº 3771/2026

Valmor de Freitas Junior, Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais;
Resolve:

Nomear Yuri Pires de Oliveira, para o cargo em comissão de Diretor, CC V, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Inovação e Transparência, a contar de 04 de novembro 2026.

Alvorada, 04 de novembro de 2026
VALMOR DE FREITAS JUNIOR
Prefeito Municipal em Exercício
TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração Inovação e Transparência

Publicado por:
Henrique Silva de Lima
Código Identificador:BF7B0BFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA - PORTARIA MUNICIPAL Nº 3772/2026

Valmor de Freitas Junior, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;
Resolve:

Designar Yuri Pires de Oliveira cargo em comissão de Diretor, CC V, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Inovação e Transparência, a fim de desempenhar suas atividades junto a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude, a contar de 04 de novembro de 2026.

Alvorada, 04 de novembro de 2026
VALMOR DE FREITAS JUNIOR
Prefeito Municipal em Exercício
TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Henrique Silva de Lima
Código Identificador:43CEE742

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA - PORTARIA MUNICIPAL Nº 3773/2026

Valmor de Freitas Junior, Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais;
Resolve:

Nomear Eduardo Monteiro de Oliveira, para o cargo em comissão de Assessor Administrativo, CC VII, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, a contar de 04 de novembro 2026.

Alvorada, 04 de novembro de 2026
VALMOR DE FREITAS JUNIOR
Prefeito Municipal em Exercício
TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração Inovação e Transparência

Publicado por:
Henrique Silva de Lima
Código Identificador:9D9DB75F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA - PORTARIA MUNICIPAL Nº 3774/2026

Valmor de Freitas Junior, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;
Resolve:

Designar Eduardo Monteiro de Oliveira, para o cargo em comissão de Assessor Administrativo, CC VII, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude, a fim de desempenhar suas atividades junto a Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos, a contar de 04 de novembro de 2026.

Alvorada, 04 de novembro de 2026
VALMOR DE FREITAS JUNIOR
Prefeito Municipal em Exercício
TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Henrique Silva de Lima
Código Identificador:D589D71B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA - PORTARIA MUNICIPAL Nº 3807/2026

Valmor de Freitas Junior, Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais;
Resolve:

Nomear Andressa Correa da Silva, Cargo em comissão de Supervisora de Serviços, CC VIII, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, a contar de 06 de novembro de 2026.

Alvorada, 06 de novembro de 2026
VALMOR DE FREITAS JUNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Henrique Silva de Lima
Código Identificador:2A80B072

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA - PORTARIA MUNICIPAL Nº 3817/2026

O Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 60370/2026;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, ao servidor Eroni Cardoso de Souza Krumenauer, Agente Vigilância de Saúde, matrícula n.º 2014107265, de 30 (trinta) dias, de 11/11/2026 a 10/12/2026, correspondente ao período aquisitivo 11/02/2019 a 10/02/2024, com base no artigo 134 da Lei Municipal nº 3.670/2022, c/c as Leis Municipais nº 2.309/2010 e nº 3.093/2017.

Publique-se:
Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, 06 de novembro de 2026
TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência
SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:D8BEE603

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA - PORTARIA MUNICIPAL Nº 3819/2026

PORTARIA MUNICIPAL Nº 3819/2026

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
Conceder a **ANA PAULA RODRIGUES DA SILVA** professora, matrícula 2018108913, código funcional nº 12309-01 **a averbação de tempo de serviço de 7.500 (sete mil, e quinhentos) dias, ou seja, 20 anos, 06 meses e 20 dias** de tempo prestado à Atividade Privada, conforme Certidão expedida pelo INSS, para fins de aposentadoria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 09 dias do mês de Novembro do ano de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Alvorada

Publique-se:

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração

Alvorada rs, 09 de Novembro de 2026

Publicado por:
Gilson Mauro Saucedo Moraes
Código Identificador:CAD1FF6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA - PORTARIA Nº 1700/2026

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA, Prefeito Municipal de PM DE ALVORADA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, **CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 04/02/2026, à servidora NARA REGINA SOUZA DOS SANTOS,** matrícula 1991000908, identidade funcional 1263-01, cargo de Professora, padrão Ref. C, nível V, classe C, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 6.054,16 composto das seguintes vantagens: Gratificação por Tempo de Serviço 34 x 3% a.a. = 102% - Lei Municipal nº 3670 de 2022; Salário base - Lei Municipal nº 4256 de 2026; Nivel V= 24% - Lei Municipal nº 2146 de 2009; Classe "C" = 10% - Lei Municipal nº 2146 de 2009 a ser custeada por FUNSEMA e seu reajuste será efetivado pela paridade. Este provento sofrerá redução de acordo com o art. 24, § 2º, da EC 103/2019 observado o seu § 3º, desta forma o valor do provento a ser recebido será R$ 3.480,23. Este provento sofrerá redução de acordo com o art. 24, § 2º, da EC 103/2019 observado o seu § 3º.

ALVORADA, 31/08/2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal de PM DE ALVORADA

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Aline Lima Soares
Código Identificador:83BB1168

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA - PORTARIA Nº 2840/2026

MARCOS PAULO BARBOSA DA SILVA, Presidente de CM DE ALVORADA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, **CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 18/04/2026, ao servidor JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA,** identidade funcional 86-1, cargo de Técnico em Contabilidade, padrão Ref. C, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 21.099,23 composto das seguintes vantagens: FG 4 Incorporado - Diretor Financeiro - Lei Municipal nº 450 de 1990; Salário base - Lei Municipal nº 4256 de 2026; Adicional por Tempo de Serviço 23x3% a.a.= 69% - Lei Municipal nº 2721 de 2013; Adicional Por Tempo de Serviço 5x7% a.a.= 35% - Lei Municipal nº 471 de 1990 a ser custeada por FUNSEMA e seu reajuste será efetivado pela paridade.

ALVORADA, 29/09/2026.

MARCOS PAULO BARBOSA DA SILVA
Presidente de CM DE ALVORADA

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Aline Lima Soares
Código Identificador:DD38BE7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA - PORTARIA Nº 2845/2026

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA, Prefeito Municipal de PM DE ALVORADA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", combinado com o §§ 3º e 17º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, **CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IMPLEMENTO DE IDADE, a contar de 01/07/2026, ao servidor SERGIO MIGUEL DO NASCIMENTO**, matrícula 2009104346, identidade funcional 7702-01, cargo de motorista, padrão Ref. G, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais proporcionais a 5.460/12.775 no valor de R$ 1.573,03 de acordo com a média das contribuições nos termos da Lei Federal nº 10.887 de 18/06/2004, complementado até o valor do salário mínimo nos termos da Constituição Federal, a ser custeada por FUNSEMA e seu reajuste será efetivado pelo valor real.

ALVORADA, 28/08/2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal de PM DE ALVORADA

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Aline Lima Soares
Código Identificador:9B720C49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA - PORTARIA Nº 3012/2026

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA, Prefeito Municipal de PM DE ALVORADA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", combinado com o §§ 3º e 17º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, **CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IMPLEMENTO DE IDADE, a contar de 15/05/2026, ao servidor CARLOS LEMOS DA SILVA,** matrícula 2006102879, identidade funcional 6138-01, cargo de Calceteiro, padrão Ref. F, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais proporcionais a 10.239/12.775 no valor de R$ 2.436,43 de acordo com a média das contribuições nos termos da Lei Federal nº 10.887 de 18/06/2004, a ser custeada por FUNSEMA e seu reajuste será efetivado pelo valor real.

ALVORADA, 28/08/2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal de PM DE ALVORADA

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Aline Lima Soares
Código Identificador:9125AE48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA - PORTARIA Nº 3092/2026

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA, Prefeito Municipal de PM DE ALVORADA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", combinado com o §§ 3º, 5º e 17º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, **CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IMPLEMENTO DE IDADE, a contar de 15/05/2026, ao servidor EDSON TABORDA**, matrícula 2001101630, identidade funcional 4502-01, cargo de Professor, padrão Ref. C, nível III, classe E, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais proporcionais a 9.121/10.950 no valor de R$ 3.667,84 de acordo com a média das contribuições nos termos da Lei Federal nº 10.887 de 18/06/2004, a ser custeada por FUNSEMA e seu reajuste será efetivado pelo valor real.

ALVORADA, 11/09/2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal de PM DE ALVORADA

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Aline Lima Soares
Código Identificador:35D79F2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA - PORTARIA Nº 3093/2026

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA, Prefeito Municipal de PM DE ALVORADA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso I, e §§ 3º, 17º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, **CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE, a contar de 01/08/2026, à servidora DAIANE SOUZA RIBAS,** matrícula 2012106416, identidade funcional 9806-01, cargo de Técnico em Enfermagem, padrão Ref. A, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 4.463,72 de acordo com a média das contribuições nos termos da Lei Federal nº 10.887 de 18/06/2004, a ser custeada por FUNSEMA e seu reajuste será efetivado pelo valor real.

ALVORADA, 31/08/2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal de PM DE ALVORADA

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Aline Lima Soares
Código Identificador:1FDD7F9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA - PORTARIA Nº 3156/2026

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA, Prefeito Municipal de PM DE ALVORADA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso I, e §§ 3º, 17º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, **CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE, a contar de 15/04/2026, à servidora LUCIA CORREIA NEVES,** matrícula 2019109565, identidade funcional 7573-02, cargo de Professor, padrão Ref. C, nível V, classe B, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais proporcionais a 2.409/10.950 no valor de R$ 647,10 de acordo com a média das contribuições nos termos da Lei Federal nº 10.887 de 18/06/2004, complementado até o valor do salário mínimo nos termos da Constituição Federal, a ser custeada por FUNSEMA e seu reajuste será efetivado pelo valor real.

ALVORADA, 01/09/2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal de PM DE ALVORADA

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Aline Lima Soares
Código Identificador:C0B72A68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA - PORTARIA Nº 3160/2026

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA, Prefeito Municipal de PM DE ALVORADA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", combinado com o §§ 3º e 17º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, **CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IMPLEMENTO DE IDADE, a contar de 01/08/2026, ao servidor ACELINO TELLES,** matrícula 2002101685, identidade funcional 4880-01, cargo de Professor, padrão C, nível V, classe E, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais proporcionais a 8.633/12.775 no valor de R$ 2.466,38 de acordo com a média das contribuições nos termos da Lei Federal nº 10.887 de 18/06/2004, a ser custeada por FUNSEMA e seu reajuste será efetivado pelo valor real.

ALVORADA, 02/09/2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal de PM DE ALVORADA

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Aline Lima Soares
Código Identificador:68DB0977

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA - PORTARIA Nº 3262/2026

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA, Prefeito Municipal de PM DE ALVORADA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, **CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 01/09/2026, à servidora LIDIANE SILVA XAVIER,** matrícula 1998100266, identidade funcional 3146-04, cargo de Professor, padrão Ref. C, nível V, classe F, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 5.977,20 composto das

seguintes vantagens: Salário Base - Lei Municipal nº 4256 de 2026; Gratificação por Tempo de Serviço = 28 x 3% = 84% - Lei Municipal nº 3670 de 2022; Classe F = 25% - Lei Municipal nº 2146 de 2009; Nivel V = 24% - Lei Municipal nº 2146 de 2009 a ser custeada por FUNSEMA e seu reajuste será efetivado pela paridade.

ALVORADA, 18/09/2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal de PM DE ALVORADA

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Aline Lima Soares
Código Identificador:FB568E56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA - PORTARIA Nº 3324/2026

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA, Prefeito Municipal de PM DE ALVORADA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional 41/2003, **CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE, a contar de 15/04/2026, à servidora LUCIA CORREIA NEVES,** matrícula 2009104232, identidade funcional 7573-01, cargo de Professor, padrão Ref. C, nível V, classe D, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais proporcionais a 10.950/10.950 no valor de R$ 4.797,15 composto das seguintes vantagens: Salário base - Lei Municipal nº 4256 de 2026; GTS - Gratificação por Tempo de Serviço 16 x 3% a.a = 48% - Lei Municipal nº 3670 de 2022; Nível V = 24% - Lei Municipal nº 2146 de 2009; Classe D= 15% - Lei Municipal nº 2146 de 2009 a ser custeada por FUNSEMA e seu reajuste será efetivado pela paridade.

ALVORADA, 21/09/2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal de PM DE ALVORADA

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Aline Lima Soares
Código Identificador:12559195

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA - PORTARIA Nº 3325/2026

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA, Prefeito Municipal de PM DE ALVORADA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, **CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 01/09/2026, ao servidor JOSÉ LUIZ TOHTENHAGEN DA ROCHA,** matrícula 1998100493, identidade funcional 3333-01, cargo de Guarda Municipal Patrimonial, padrão Ref. A, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 9.063,17 composto das seguintes vantagens: Salário Base - Lei Municipal nº 4256 de 2026; GTS - Gratificação por Tempo de Serviço 27 x 3% a.a = 81% - Lei Municipal nº 3670 de 2022; GRV – Gratificação de Risco de Vida = 30% - Lei Municipal nº 3915 de 2023; Classe II - 5% - Lei Municipal nº 4061 de 2024 a ser custeada por FUNSEMA e seu reajuste será efetivado pela paridade.

ALVORADA, 18/09/2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal de PM DE ALVORADA

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Aline Lima Soares
Código Identificador:6C49044D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA - PORTARIA Nº 3327/2026

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA, Prefeito Municipal de PM DE ALVORADA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, **CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 01/09/2026, à servidora ELIANE SPANENBERGER DA COSTA,** matrícula 2000101364, identidade funcional 7253-01, cargo de Professora, padrão Ref. C, nível V, classe F, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 5.823,28 composto das seguintes vantagens: Salário Base - Lei Municipal nº 4256 de 2026; GTS - Gratificação por Tempo de Serviço 26 x 3% a.a = 78% - Lei Municipal nº 3670 de 2022; Classe "F" = 25% - Lei Municipal nº 2146 de 2009; Nível V = 24% - Lei Municipal nº 2146 de 2009 a ser custeada por FUNSEMA e seu reajuste será efetivado pela paridade.

ALVORADA, 18/09/2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal de PM DE ALVORADA

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Aline Lima Soares
Código Identificador:58EC0B87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA - PORTARIA Nº 3448/2026

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA, Prefeito Municipal de PM DE ALVORADA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, **CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 01/07/2026, à servidora CARLA ROSSANA MAZAREM DA SILVA PACHECO,** matrícula 1999100956, identidade funcional 5417-01, cargo de Professor, padrão Ref. C, nível V, classe F, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 6.447,45 composto das seguintes vantagens: Salário Base - Lei Municipal nº 4256 de 2026; GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO = 3% x 27 = 81% - Lei Municipal nº 3670 de 2022; Classe F = 25% - Lei Municipal nº 2146 de 2009; Nivel V = 24% - Lei Municipal nº 2146 de 2009; Média das Gratificação de Função Incorporada - Lei Municipal nº 450 de 1990 a ser custeada por FUNSEMA e seu reajuste será efetivado pela paridade.

ALVORADA, 30/09/2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal de PM DE ALVORADA

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Aline Lima Soares
Código Identificador:49901C2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA - PORTARIA Nº 3477/2026

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA, Prefeito Municipal de PM DE ALVORADA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, **CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 01/09/2026, à servidora EUNICE DA CRUZ GONCALVES,** matrícula 2000101359, identidade funcional 4221-01, cargo de Auxiliar de Enfermagem, padrão Ref. A, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 3.797,56 composto das seguintes vantagens: Salário Base - Lei Municipal nº 4256 de 2026; GTS - Gratificação por Tempo de Serviço 26 x 3% a.a

= 78% - Lei Municipal nº 3670 de 2022 a ser custeada por FUNSEMA e seu reajuste será efetivado pela paridade.

ALVORADA, 02/10/2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal de PM DE ALVORADA

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Aline Lima Soares
Código Identificador:94097356

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA - PORTARIA Nº 3478/2026

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA, Prefeito Municipal de PM DE ALVORADA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", combinado com o §§ 3º e 17º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, **CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IMPLEMENTO DE IDADE, a contar de 10/08/2026, à servidora MARIA JANETE DE SOUZA PEREIRA,** matrícula 2014107533, identidade funcional 10915-02, cargo de Assistente Social, padrão Ref. A, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais proporcionais a 6.300/10.950 no valor de R$ 4.643,76 de acordo com a média das contribuições nos termos da Lei Federal nº 10.887 de 18/06/2004, a ser custeada por FUNSEMA e seu reajuste será efetivado pelo valor real.

ALVORADA, 02/10/2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal de PM DE ALVORADA

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Aline Lima Soares
Código Identificador:CE62EF35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA - PORTARIA Nº 3786/2026

Valmor de Freitas Junior, Prefeito Municipal de Alvorada em exercício, no uso de suas atribuições legais, conforme Decisão em Processo judicial nº 5003112-81.2024.8.21.0003/RS;

Resolve:
Revisar os proventos da servidora **Nanci de Oliveira Siqueira,** matrícula n.º 2003101842, inativada pela Portaria nº 3013/2023, com base legal estabelecida no artigo 40, § 1º, inciso I, e, §§ 3º, 17º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, para declarar que foi determinado na via judicial a aplicação da regra especial do professor, considerando o redutor de 05 anos ao divisor da proporcionalidade, passando a perceber proventos mensais proporcionais ao tempo de 7.440/9.125, no valor de R$ 2.589,09, a contar de 01 de novembro de 2026, a ser custeada pelo FUNSEMA e seu reajuste será efetivado pelo valor real.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos cinco dias do mês de novembro ano de dois mil e vinte e seis.

Valmor de Freitas Junior
Prefeito Municipal de Alvorada em Exercício

Taison Ribas Neves
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Vilma Couto da Cunha
Código Identificador:18682E5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2026

O Município de Alvorada comunica aos interessados que se encontra aberta licitação, na modalidade pregão eletrônico, cujo objeto é a aquisição de computadores com monitores e notebooks para a Secretaria Municipal Geral de Governo. Data, hora e local das disputas de preços: dia 24 de novembro de 2026, a partir das 10 horas, no site www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital encontra-se à disposição no site alvorada.atende.net e www.portaldecompraspublicas.com.br, também podendo ser solicitado pelo e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br. Maiores informações no Departamento de Compras, Licitações e Contratos; Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, telefone (51) 3044-8563 ou por meio do e-mail licitacoesalvorada@alvorada.rs.gov.br, de segunda a sexta feira, das 8 horas e 15 minutos às 11 horas e 45 minutos e das 13 horas e 15 minutos às 16 horas e 45 minutos.

Alvorada, 10 de novembro de 2026.
DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Alvorada

Publicado por:
Natália Menezes da Motta
Código Identificador:AA919851

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2026

O Município de Alvorada comunica aos interessados que se encontra aberta licitação, na modalidade pregão eletrônico, o registro de preços para a aquisição futura e parcelada de Tampas / Tubos e Galerias de concreto para atender as necessidades da (SMOPSU) Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos e a alta demanda no Cemitério municipal de Alvorada, em vista de rotinas normais e devido a condenação de duas galerias, cujos corpos deverão ser realocados. Data, hora e local das disputas de preços: dia 24 de novembro de 2026, a partir das 10 horas, no site www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital encontra-se à disposição no site alvorada.atende.net e www.portaldecompraspublicas.com.br, também podendo ser solicitado pelo e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br. Maiores informações no Departamento de Compras, Licitações e Contratos; Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, telefone (51) 3044-8563 ou por meio do e-mail licitacoesalvorada@alvorada.rs.gov.br, de segunda a sexta feira, das 8 horas e 15 minutos às 11 horas e 45 minutos e das 13 horas e 15 minutos às 16 horas e 45 minutos.

Alvorada, 10 de novembro de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Antônio da Silva Faller
Código Identificador:522DE41B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA - TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 130/2025 A – INIEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 73/2025

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 130/2025 A – INIEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 73/2025

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DA PRORROGAÇÃO

1.1. Pelo presente termo aditivo, prorroga-se a vigência do Contrato 130/2025, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana - SMSPM, através do processo 41535/2026 e CI nº 167/2026, a partir do dia 31 de julho de 2026, exclusivamente para possibilitar a conclusão do objeto originalmente contratado, sem alteração de seu escopo e sem acréscimo financeiro para a Administração;

1.2. O prazo ora pleiteado deve permitir, segundo estimativa técnica, tempo necessário para a conclusão de todas as etapas remanescentes do procedimento licitatório em curso.

Contratada: CDTRAN Serviços de Consultoria, Assessoria e Planejamento em Trânsito Ltda. - CNPJ sob nº 25.385.911/0001-05

Alvorada, 09 de novembro de 2026

Douglas Martello de Souza Silveira
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isoéte Oliveira de Senna Capiotti
Código Identificador:D69B3F38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA - TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 60/2026 A – CONCORRÊNCIA Nº 002/2026

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 60/2026 A – CONCORRÊNCIA Nº 002/2026

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO
1.1. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação através do Processo nº 58123/2026, a**crescentam-se 32,45%** ao contrato original, equivalente à **R$ 41.523,33** (quarenta e um mil quinhentos e vinte e três reais e trinta e três centavos), divididos entre: Materiais e Equipamentos: R$ 24.914,00 (vinte e quatro mil novecentos e quatorze reais) e Mão-de-Obra, R$ 16.609,33 (dezesseis mil seiscentos e nove reais e trinta e três centavos),

1.2. Com o acréscimo o contrato passa de R$ 127.966,01 (cento e vinte e sete mil novecentos e sessenta e seis reais e um centavo) para **R$ 169.489,34 (cento e sessenta e nove mil quatrocentos e oitenta e nove reais e trinta e quatro centavos)**.

Contratada: PBTech Manutenções Ltda. - CNPJ sob o nº 50.529.454/0001-22

Alvorada, 09 de novembro de 2026

Douglas Martello de Souza Silveira
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isoéte Oliveira de Senna Capiotti
Código Identificador:82D4E853

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO N° 24/2026

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO N° 24/2026

Pelo presente, fica notificado ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO BELA VISTA E ADJACÊNCIAS. representado (a) por JOSÉ ETELVINO PAZ AUSANI, CPF 578.386.400-59, inscrito (a) no CNPJ 22.221.263/0001-63, situado (a) Rua São Francisco, nº 245, CEP 94.810-600, Bairro Bela Vista, Alvorada - RS, na data de 04 de novembro de 2026, foi analisado o pedido de prorrogação referente ao Termo de Compromisso nº 24/2026, vinculado ao processo nº 43690/2026. Informa-se que a empresa dispõe do prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da solicitação (26/10/2026), para apresentar manifestação quanto aos itens: 01, 02, 03 e 04 do referido termo, junto à Vigilância Sanitária de Alvorada, localizada na Rua Presidente Getúlio Vargas 1116 – Alvorada/RS ou diretamente no processo pelo endereço https://alvorada.atende.net/autoatendimento, em PDF e assinado pelo representante legal.

Publique-se.

LUCIANA DA SILVEIRA
Coordenador do Centro de Vigilância em Saúde

Publicado por:
Clairton Alves
Código Identificador:A31E40C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - PUBLICAÇÃO DE EDITAL

PUBLICAÇÃO DE EDITAL

Em cumprimento aos dispositivos dos Artigos 37 da Lei Federal 6.437 de 20 de agosto de 1977, o serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde, torna pública a seguinte Decisão dos Processos Administrativos Sanitários, registrada na data de 06/11/2026:

Autuado: SOUZA KANSÃO FARMÁCIA LTDA
Data da Autuação: 07/01/2026
CNPJ: 37.937.092/0001-40
Processo: 665/2026
Município: Alvorada/RS
Dispositivos legais infringidos e tipificação da Infração: 1-Art. 18º caput § 6º inc, 1 da Lei federal 8078 de 11/09/1990, e Art. 38 da RDC N° 44, DE 17 DE AGOSTO DE 2009; 2- Art. 35 § 2º da RDC N° 44, DE 17 DE AGOSTO DE 2009; 3-. Art. 843 caput do regulamento aprovado pelo Decreto Estadual 23430/1974; 4- Art. 5º e 6º inciso da RDC n° 222 de 28 de março de 2018 e Art. 97 da RDC n° 44 de 17 de agosto de 2009; 5- Art. 35 §3° e §4° da RDC n° 44 de 17 de agosto de 2009; 6- Art. 85, 86 e 87 da RDC n° 44 de 17 de agosto de 2009; 7- Art.. 2º inciso 1 e IV da RDC/ANVISA n° 44 de 17 de agosto de 2009; 8- Art 43, da RDC n° 44 de 17 de agosto de 2009; 9- Art. 5º da RDC n° 44 de 17 de agosto de 2009, Tipificadas no Art. 10º inc. II, XVIII, XXIV E XXXI da Lei Federal nº 6437 de 20/08/77.

Decisão: Julgada Procedente
Penalidade Imposta: Multa Grave em Reincidência e Interdição Total do Estabelecimento

LUCIANA DA SILVEIRA
Coordenadora do Centro de Vigilância em Saúde

Publique-se:

JACSON RENATO DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Clairton Alves
Código Identificador:6667961C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMBARÉ

LICITAÇÕES - AVISO DE ABERTURA P.E. 76-2026
CNPJ: 90.152.950/0001-24
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 415/2026, O Prefeito de Arambaré torna público que realizará Pregão Eletrônico. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ESTRUTURAS ADEQUADAS PARA EXPOSIÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DOS PRODUTOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO - CONFORME CONVÊNIO CP 26. DATA: 24/11/2026 HORÁRIO LIMITE: 09:01 LOCAL: O certame será realizado no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supramencionado e www.arambare.rs.gov.br. Maiores informações pelo e-mail licita@arambare.rs.gov.br. Arambaré, 09 de novembro de 2026. Iago Dos Santos Kielermann (Prefeito).

Publicado por:
Cleber Barbosa Claro
Código Identificador:CA51927A

LICITAÇÕES - EXTRATO DE CONTRATO 75 E 76-2026
PROCESSO Nº 375/2026 – EXTRATO DO CONTRATO N° 75/2026 Concorrência Nº 16/2026. Contratante: MUNICÍPIO DE ARAMBARÉ, CNPJ 90.152.950/0001-24. Contratada: 69.130.964 THAUAN MARTINS DUARTE, CNPJ 69.130.964/0001-50. Objeto: CONCESSÃO REAL DE USO DE ÁREAS PÚBLICAS, COMPREENDENDO QUIOSQUES E ÁREAS DESTINADAS À INSTALAÇÃO DE TRAILERS/LANCHERIAS OU SIMILARES NA ORLA DA LAGOA, BEM COMO A LOCAÇÃO DE PONTOS PARA BICICLETAS E DE ÁREA DESTINADA À EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADES DE ESPORTE AQUÁTICO. Valor: R$2.820,00

(DOIS MIL E OITOCENTOS E VINTE REAIS).Data da Assinatura: 04 de novembro de 2026.

PROCESSO Nº 375/2026 – EXTRATO DO CONTRATO N° 76/2026 Concorrência Nº 16/2026. Contratante: MUNICÍPIO DE ARAMBARÉ, CNPJ 90.152.950/0001-24. Contratada: 69.550.075 FRANCIELE LEITE DE OLIVEIRA, CNPJ 69.550.075/0001-42. Objeto: CONCESSÃO REAL DE USO DE ÁREAS PÚBLICAS, COMPREENDENDO QUIOSQUES E ÁREAS DESTINADAS À INSTALAÇÃO DE TRAILERS/LANCHERIAS OU SIMILARES NA ORLA DA LAGOA, BEM COMO A LOCAÇÃO DE PONTOS PARA BICICLETAS E DE ÁREA DESTINADA À EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADES DE ESPORTE AQUÁTICO.. Valor: R$ 2.510,00 (DOIS MIL QUINHENTOS E DEZ REAIS).Data da Assinatura: 04 de novembro de 2026. Vigência do contrato até: 04 de abril de 2027. IAGO DOS SANTOS KIELERMANN (Prefeito).

Publicado por:
Cristian Augusto Ruchaber
Código Identificador:A7C8B2C6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA Nº. 328/2026

Designa servidores municipais para acesso e administração do convênio do Município de Araricá na plataforma Nota Fiscal Gaúcha – NFG.

OSEAS GARCIA, Prefeito Municipal de Araricá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os seguintes servidores municipais para acesso e administração do convênio do Município de Araricá/RS na plataforma Nota Fiscal Gaúcha – NFG, junto à Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul:
I – SUÉLLEN SANTOS ROSA, matrícula nº 5215, ocupante do cargo de Contador; e
II - ANDREI LUAN DA SILVA, matrícula nº 4896 ocupante da função de Assistente de Gabinete do Prefeito.
Art. 2º Os servidores designados ficam autorizados a realizar os procedimentos administrativos necessários ao acesso e à utilização da plataforma, incluindo o acompanhamento das informações do convênio, a consulta de dados, a execução das atividades pertinentes e a interlocução com a Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, observadas as permissões concedidas a cada usuário.
Art. 3º Os servidores deverão zelar pela segurança das informações, pela utilização adequada das credenciais individuais de acesso e pelo cumprimento das normas e orientações estabelecidas pelos órgãos competentes.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araricá,
aos 23 dias do mês de outubro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

OSEAS ***GARCIA***
Prefeito Municipal

MARINA ***MARIANA*** ***MULLER*** ***BROCK***
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andrei Luan da Silva
Código Identificador:B2558DEE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA Nº. 344/2026

Designa servidora municipal para exercer atividades que demandem acesso aos sistemas da receita estadual do rio grande do sul.

Designa servidora municipal para exercer atividades que demandem acesso aos sistemas da receita estadual do rio grande do sul.

OSEAS GARCIA, Prefeito Municipal de Araricá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a necessidade de habilitação de servidores municipais para acesso aos sistemas disponibilizados pela Receita Estadual do Rio Grande do Sul;
CONSIDERANDO as disposições da Instrução Normativa DRP nº 045/98, Título V, Capítulo II, Seção 9.0, item 9.1, alínea “b”, e Seção 5.0;
CONSIDERANDO a necessidade de acesso às informações e aos serviços disponibilizados pela Receita Estadual para o desenvolvimento das atividades de interesse da Administração Tributária Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora SUÉLLEN SANTOS ROSA, matrícula funcional nº 5215, ocupante do cargo de Contador, para exercer atividades administrativas que demandem acesso aos sistemas da Receita Estadual do Rio Grande do Sul, ficando autorizada a solicitar habilitação para as classes de acesso **852, 853 e 854**, conforme as necessidades dos serviços municipais.
Art. 2º Compete à servidora designada, no âmbito de suas atribuições:
I – realizar consultas e acessar informações disponibilizadas nos sistemas da Receita Estadual, pertinentes às atividades da Administração Municipal;
II – consultar, acompanhar e obter dados e documentos necessários ao desenvolvimento das atividades tributárias municipais;
III – auxiliar na organização, conferência e processamento de informações relativas aos contribuintes, produtores rurais e demais dados de interesse da Administração Tributária Municipal;
IV – utilizar os acessos concedidos exclusivamente para finalidades institucionais, observando as normas de sigilo fiscal, proteção de dados e demais disposições legais aplicáveis.
Art. 3º A servidora deverá observar as normas e orientações estabelecidas pela Receita Estadual do Rio Grande do Sul, responsabilizando-se pela utilização adequada das credenciais de acesso disponibilizadas.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araricá,
aos 9 Dias do Mês de Novembro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

OSEAS ***GARCIA***
Prefeito Municipal

MARINA ***MARIANA*** ***MULLER*** ***BROCK***
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andrei Luan da Silva
Código Identificador:46749EC1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1585/2026

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA N° 1585/2026

CONVOCAÇÃO DE FÉRIAS

DARCI RENATO FEITEN, Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art 1° - CONVOCAR o servidor VINICIUS LAGUE FIGUEIRA, matrícula n°4352, em férias, para o efetivo exercício de sua função, a contar do dia 10 de novembro de 2026.
Registre - se e Publique - se Data Supra.
Arroio dos Ratos, 06/11/2026
CONVOCAÇÃO DE FÉRIAS
Registre- se e Publique-se Data Supra
Arroio dos Ratos, 06/11/2026

DARCI RENATO FEITEN
Prefeito Municipal

MÁRIO LUIZ DE LIMA
Secretário Municipal da Administração, Cultura, Desporto e Turismo

Publicado por:
Yasmin Alves Martins
Código Identificador:4C52D343

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1586/2026

06/11/2026- Portaria n°2815/2026- CONVOCAR o servidor LEANDRO DA SILVA RONZONI, matrícula nº 2815, em férias, para o efetivo exercício de sua função, a contar do dia 04 de novembro de 2026.

Publicado por:
Yasmin Alves Martins
Código Identificador:A53C9476

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS - CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA PARA A SERVIDORA ELISETE ANE BAUER HESEL.
PORTARIA Nº 982/2026

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA PARA A SERVIDORA ELISETE ANE BAUER HESEL.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o Art. 108 da Lei nº 777/03 de 09 de dezembro de 2003, **CONCEDE**, Licença de 1 (um) dias, para a servidora ELISETE ANE BAUER HESEL, Matrícula 4985-9/1, cargo de Servente, no dia 06/11/2026, para acompanhar FILHA: DANIELE B. HESEL, conforme atestado médico.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:72ACFC0A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS - CONVOCA DE FÉRIAS A SERVIDORA ADRIANE KLAMT
PORTARIA Nº 980/2026

CONVOCA DE FÉRIAS A SERVIDORA ADRIANE KLAMT.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com que estabelece o parágrafo único do artigo 102 da Lei nº 777/03 de 09 de dezembro de 2003, **CONVOCA** de férias a servidora ADRIANE KLAMT, matrícula 4853-4/1, cargo de Servente, que se encontrava de férias nos dias 22/09/2026 a 30/09/2026 e 03/10/2026 a 07/10/2026 referente ao período de 01/10/2024 a 30/09/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:2644C6F3

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS - PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL Nº 06/2026 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 16/2026 MONITOR DE ESCOLA
PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL Nº 06/2026
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 16/2026
MONITOR DE ESCOLA

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** do **Processo Seletivo Emergencial Nº 06/2026,** o 23º (vigésimo terceiro) colocado no Processo Seletivo Emergencial Nº 06/2026, abaixo relacionado, para que compareça junto à Secretaria de Administração para contratação de forma temporária, no cargo de Monitor de Escola, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme edital, devendo apresentar a documentação necessária para o devido registro legal.

MONITOR DE ESCOLA

23. VITÓRIA LUTIANE DA SILVA NUNES

OBSERVAÇÕES: A presente convocação tem validade por 02 (dois) dias úteis a contar desta data, podendo este prazo, ser revalidado por mais 02 (dois) dias úteis, mediante solicitação por escrito do selecionado.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 10 DE NOVEMBRO DE 2026.
SÉRGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal
CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Netto Albrecht
Código Identificador:68D1D817

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DESIGNA MEMBROS QUE CONSTITUEM O COMITÊ INTERSETORIAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 4.112, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026
PORTARIA MUNICIPAL Nº 979/2026

Designa membros que constituem o Comitê Intersetorial pela Primeira Infância instituído pela Lei Municipal nº 4.112, de 22 de setembro de 2026.

SERGIO LUIS NEUBERGER, Prefeito do Município de Augusto Pestana/RS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 4.112 de 22 de setembro de 2026, Decreto Executivo nº 5540, de 27 de outubro de 2026 e indicação das Secretarias e Conselhos Municipais,

RESOLVE:

Artigo 1º- Designar os membros abaixo relacionados para compor o Comitê Intersetorial pela Primeira Infância:
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ARIBERTO HINTZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CAMILA MULLER VIEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CATIA HULLER TEODORO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/PLANEJAMENTO
MARCIELE BUCH MEGIER
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
ZENAIDE HULLER
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
MAIANE ULLRICH PASCOAL
CONSELHO TUTELAR
REGINA MARIA PLETSCH PAGLIARINI

Artigo 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, EM 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

Sergio Luís Neuberger
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,
Em 09 de novembro de 2026.

Clovis Roberto Conrad
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:64E6641F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA Nº 981/2026

Designa Servidora de fiscal de Contrato
SERGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA –RS, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 50 de Lei Orgânica Municipal
Designa a Servidora ZENAIDE SIMON HULLER, Diretora do Departamento da Cultura, como fiscal do Contrato nº 84/2026, firmado entre o Município e a ASSOCIAÇÃO CADEADO EM CENA, inscrita no CNPJ nº 55.852.892/0001-40, para a prestação de serviços especializados na realização do teatro de Natal "Jesus e as Mulheres da Promessa" a ser apresentado na noite de 20 de dezembro de 2026, na Praça Farroupilha, neste Município, conforme cláusulas contratuais.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, 09 DE NOVEMBRO DE 2026.
SÉRGIO LUIS NEUBERGER
Prefeito Municipal
CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Netto Albrecht
Código Identificador:3382E26B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO- PROCURADORIA JURIDICA - AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Analisado o Processo Administrativo n.º 1.282/2026, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, acolho o parecer jurídico e **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 44/2026**, para a contratação da empresa ASSOCIAÇÃO CADEADO EM CENA, inscrita no CNPJ sob n.º 55.852.892/0001-40, para a realização do espetáculo teatral de Natal intitulado "Jesus e as Mulheres da Promessa", a integrar a programação do Natal Iluminado 2026, com apresentação prevista para a noite de 20 de dezembro de 2026, na Praça Farroupilha, neste Município, pelo valor total de R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais).

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Augusto Pestana/RS, 6 de novembro de 2026.

SERGIO LUÍS NEUBERGER
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:782EF8A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO- PROCURADORIA JURIDICA - AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Analisado o Processo Administrativo n.º 1.280/2026, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE N.º 1.205/2026**, para a contratação da empresa TW – ENGENHARIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 27.874.801/0001-32, para a realização de vistoria técnica presencial no eixo do diferencial da Pá Carregadeira XCMG LW 500BR (Carregador 06), localizada no Município de Canoas/RS, com a finalidade de avaliar as condições do componente, identificar eventuais falhas e emitir parecer técnico contendo a descrição dos problemas constatados e a indicação dos reparos necessários, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), pelo valor total de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Cumpra-se. Publique-se.

Augusto Pestana/RS, 6 de novembro de 2026.

SERGIO LUÍS NEUBERGER
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:4EC7D998

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO- PROCURADORIA JURIDICA - AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Analisado o Processo Administrativo n.º 1.286/2026, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 45/2026**, para a contratação da empresa MAOMOB COMÉRCIO DE MÁQUINAS LINHA AMARELA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 08.596.557/0014-63, para a aquisição de peças destinadas à manutenção preventiva e corretiva dos maquinários da marca KOMATSU, vinculados à Secretaria Municipal de Obras, pelo valor total de R$ 34.688,44 (trinta e quatro mil, seiscentos e oitenta e oito reais e quarenta e quatro centavos).

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se.

Augusto Pestana/RS, 9 de novembro de 2026.

SERGIO LUÍS NEUBERGER,
PREFEITO MUNICIPAL.

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:52DF10A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO- PROCURADORIA JURIDICA - EXTRATO DE CONTRATO

Processo: Processo Administrativo 1282/2026
Modalidade: Inexigibilidade de licitação 44/2026
Objeto: Contratação do espetáculo teatral de Natal intitulado "Jesus e as Mulheres da Promessa", a integrar a programação do Natal Iluminado 2026, com apresentação prevista para a noite de 20 de dezembro de 2026, na Praça Farroupilha.
Contratante: Município de Augusto Pestana
Contratada: ASSOCIAÇÃO CADEADO EM CENA
CNPJ: 55.852.892/0001-40
Valor: R$ 22.500,00
Vigência: 09/11/2026 a 31/12/2026
Fundamento Legal: Art. 74, II, Lei 14.133/2021

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:876E5AE9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026 – SRP PROCESSO LICITATÓRIO Nº 394/2026

O Município de Barão de Cotegipe/RS torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento por **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob o Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

· **Objeto:** Registro de Preços para eventual e futura aquisição de implementos e equipamentos agrícolas novos (distribuidores de adubo orgânico/calcário 10t, distribuidores de adubo líquido a vácuo 5.000L, distribuidores de calcário/gesso 4t–5t e carretos agrícolas metálicos 7.500kg) para atendimento da Secretaria Municipal de Obras, Agricultura e Habitação.

· **Recebimento das Propostas:** Até às 09h00min do dia **24/11/2026**.

· **Abertura e Início da Disputa de Lances:** Às 09h01min do dia **24/11/2026**.

· **Plataforma Eletrônica:** Portal de Compras Públicas — www.portaldecompraspublicas.com.br

O Edital completo e seus Anexos encontram-se disponíveis no Portal de Compras Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município: www.baraodecotegipe.rs.gov.br.

Barão de Cotegipe (RS), 10 de Novembro de 2026.

Franciel Tiago Izycki
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabricio Roberto Martins
Código Identificador:79ABAE58

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

GABINETE DO PREFEITO - DECRETO Nº 736, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

MUNICÍPIO DE BARRACÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
DECRETO Nº 736, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

Define e regulamenta a premiação através do termo de adesão ao uso da plataforma do programa Nota Fiscal Gaúcha do Estado do Rio Grande do Sul e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRACÃO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 3.287, de 03 de Agosto de 2017 e Instrução Normativa RE Nº 019/2014 do Estado do Rio Grande do Sul, e demais legislação vigente,

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecida a adesão do Município de Barracão à plataforma de sorteios do Programa Nota Fiscal Gaúcha, oportunizando aos cidadãos cadastrados no Programa que informarem seu número de inscrição no CPF (Cadastro de Pessoa Física da Receita Federal) nos documentos fiscais de compras efetuadas no município a participação em sorteios de prêmios patrocinados pela Administração Municipal, conforme o seguinte plano:

Data do Sorteio	Tipo Prêmio	Prêmio
Janeiro 2027 a Dezembro 2027	Dinheiro	1ª Prêmio R$ 200,00 2º Prêmio R$ 200,00 3º Prêmio R$ 200,00 4º Prêmio R$ 200,00 5º Prêmio R$ 200,00

Art. 2º - As pessoas premiadas deverão efetuar a retirada do prêmio no prazo de 90 (noventa) dias contados da data da homologação do respectivo sorteio, sob pena de expiração do direito ao prêmio.

§1º - Os prêmios serão disponibilizados para sua retirada conforme abaixo:

Responsável	Tipo	Local de retirada	E-mail	Telefone
Jonas Alves Spanholi	Titular	Prefeitura Municipal – Av. Brasília, 1057, Centro	contas@pbarracao.com.br	(54) 3356-1244/ 1255/1256
Luíz Carlos da Silva	Adjunto	Prefeitura Municipal – Av. Brasília, 1057, Centro	contas@pbarracao.com.br	(54) 3356-1244/ 1255/1256

§2º - A administração municipal poderá indicar local e/ou responsável diversos dos mencionados no parágrafo anterior, desde que as condições alternativas sejam oficialmente comunicadas à coordenação do Programa.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barracão – RS, 09 de novembro de 2026.

LUÍZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal
Registre-se e,
Publique-se
CAMILA DALLAGNOL RAMOS DA SILVASecretária da Administração

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:22E6D145

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA Nº 365, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026

Concede férias a servidor municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006 resolve:

Art. 1° Conceder férias, no período de 09 a 28 de novembro de 2026, (20 dias), ao servidor Juliano Rodrigo Bergamo, ocupante do cargo efetivo de Motorista, Padrão 05, Classe D, sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 18 de setembro de 2024 a 17 de setembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Data Supra.
Barracão, 09 de novembro de 2026
LUÍZ CARLOS DA SILVA

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:D93348AF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GUARITA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO - AQUISIÇÃO DE 400 CARTILHAS COM DOBRAS "UNIDOS CONTRA A DENGUE" PARA DISTRIBUIÇÃO PELA SECRETARIA DE SAÚDE.
PROCESSO DE DISPENSA SIMPLIFICADO 215/2026

Contratada: EDITORA PAINEL LTDA CNPJ:63.936.409/0001-34

Objeto: Aquisição de 400 Cartilhas com dobras "Unidos contra a dengue" para distribuição pela Secretaria de Saúde.

Autorização da Autoridade Competente: 06/11/2026

Prazo: Imediato

Dotação Orçamentária: 663

Valor: R$ 2.812,00

Barra do Guarita, 06/11/2026

Publicado por:
Felipe Luis Portolan
Código Identificador:FE87F5C3

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO - AQUISIÇÃO DE ESTOJO CIRURGICO INOX COM 20 PEÇAS. SECRETARIA DA AGRICULTURA.
PROCESSO DE DISPENSA SIMPLIFICADO 204/2026

Contratada: LUCIMAR KAPPES CNPJ: 14.337.981/0001-71

Objeto: Aquisição de Estojo cirurgico inox com 20 peças. Secretaria da Agricultura.

Autorização da Autoridade Competente: 09/11/2026

Prazo: Imediato

Dotação Orçamentária: 285

Valor: R$ 929,00

Barra do Guarita, 03/11/2026

Publicado por:
Felipe Luis Portolan
Código Identificador:761059BA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO DA FARMÁCIA MUNICIPAL DE SAÚDE. SECRETARIA DE SAÚDE.
PROCESSO DE DISPENSA SIMPLIFICADO 217/2026

Contratada: FERNANDEZ COMERCIO DE MEDICAMENTOS S.A. CNPJ:93.641.710/0050-60

Objeto: Aquisição de medicamentos para distribuição da Farmácia Municipal de Saúde. Secretaria de Saúde.
Autorização da Autoridade Competente: 09/11/2026

Prazo: Imediato

Dotação Orçamentária: 245

Valor: R$ 2.358,44

Barra do Guarita, 09/11/2026

Publicado por:
Felipe Luis Portolan
Código Identificador:1E43332D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO RIO AZUL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO À AQUISIÇÃO DE UM EQUIPAMENTO TIPO DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGÂNICO LÍQUIDO, NOVO, COM UTILIZAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS, ATRAVÉS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA, EMENDA PARLAMENTAR 202628630007 - PLANO DE AÇÃO Nº 09032026-094341, CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) E DEMAIS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O EDITAL.
DATA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO: 23 de novembro de 2026, às 08:00 horas.
EDITAL E INFORMAÇÕES: junto a Prefeitura Municipal ou pelo site www.barradorioazul.rs.gov.br e site Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br

Barra do Rio Azul, RS, 09 de novembro de 2026.

ANDERSON FERNANDO BAGATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cecília Rigo Mandú de Amorim
Código Identificador:F3ED97C1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

LICITAÇÕES - AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 204/2026, PREGÃO ELETRÔNICO 10/2026 – O presente edital tem por objeto a prestação de serviços de transporte escolar, de forma contínua, para atender alunos da rede pública municipal e estadual de ensino do Município de Barros Cassal/RS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
O Município de Barros Cassal – RS, torna público que foram realizadas alteração no Edital de processo Licitatório nº 204/2026, desta forma alterando a data de abertura para 24 de novembro de 2026 ás 09:00 horas, sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO através do site bnc.org.br. Documentos e maiores informações referentes ao processo licitatório estão á disposição dos interessados na Prefeitura Municipal, Setor de Licitações e Contratos, Av Mauricio Cardoso, 1177, Fone: 08000900133.
JOVIANO ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joviano Zago
Código Identificador:EE3F2F03

SETOR PESSOAL - LEI Nº 1.970 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.
LEI Nº 1.970 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

Altera a Lei nº 1.856/25 – Plano Plurianual 2026-2029, Lei nº 1.854/25 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026 e Lei nº 1.867/25– Lei Orçamentária Anual para 2026.

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no orçamento corrente, no valor de R$ 130.902,20 (CENTO E TRINTA MIL NOVECENTOS E DOIS REAIS E VINTE CENTAVOS) no seguinte crédito orçamentário:
10 – SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL
02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
82443042.125 – Cestas Básicas
3430- 3.3.90.32.00 –Material, Bem ou Serviço para Distribuição.....R$130.902,20
TOTAL CRÉDITO ESPECIALR$130.902,20
Art. 2º - Servirá de recurso para a abertura do crédito previsto no Artigo 1º desta Lei, conforme Processo 59052.040099/2026-67 do Ministério do Desenvolvimento Regional/Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil-SEDEC.

Art. 3º - Ficam alteradas as leis relacionadas no Art. 1º desta Lei, respectivamente, no seguinte:

I – Inclui ações em Programas de Governo nas Leis de que trata o caput deste artigo:
a) Projeto sob a denominação de *"Cestas Básicas"* no valor de R$130.902,20 (cento e trinta mil novecentos e dois reais e vinte centavos), sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.
II – Fica atualizado o valor do Processo, nas referidas Leis, tendo em vista a inclusão da atividade constante no inciso I deste artigo.
III – Fica incluída a seguinte redação no objetivo do programa: "Cestas Básicas" para assistência às famílias atingidas pelas chuvas intensas.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, 03 de novembro de 2026.
JOVIANO ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sintia Ferrari Corte
Código Identificador:CFFEEB46

SETOR PESSOAL - LEI Nº 1.971 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.
LEI Nº 1.971 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

Altera o inciso V do art. 37 da Lei Municipal nº 1.259, de 18 de setembro de 2019, que estabelece o Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Barros Cassal, altera as Lei 1.923 e 1.953/2026 e e dá outras providências.

Art. 1º Fica criada 01(uma) vaga para o cargo efetivo de Professor de Educação Física 20hs semanais, alterando o inciso V do art. 37 da Lei Municipal nº 1.259, de 18 de setembro de 2019 que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 37. (...)
.....
V – 07 (sete) Professores de Educação Física – 20 (vinte) horas semanais;
(...)"
Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 1.259, de 18 de setembro de 2019.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, 03 de novembro de 2026.
JOVIANO ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sintia Ferrari Corte
Código Identificador:38E9766A

SETOR PESSOAL - PORTARIA Nº 317 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026
PORTARIA Nº 317 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026

Concede 01 dia de Licença Saúde a Servidora Municipal Fátima Hilario da Cunha, matrícula funcional nº 1308-0.

O Prefeito Municipal de Barros Cassal, Estado do Rio grande do Sul, em exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 01 dia de Licença Saúde a Servidora Municipal Fátima Hilario da Cunha**,** matrícula funcional nº 1308-0, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação. Conforme atestado Médico, a contar de 29/10/2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de outubro de 2026.

Barros Cassal, 09 de novembro de 2026.

Joviano Zago
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sintia Ferrari Corte
Código Identificador:0A07918B

SETOR PESSOAL - PORTARIA Nº 318 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026
PORTARIA Nº 318 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026

Concede 01 dia de Licença Saúde a Servidora Municipal Roselaine da Cas Kern, matrícula funcional nº 3161-5.

O Prefeito Municipal de Barros Cassal, Estado do Rio grande do Sul, em exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 01 dia de Licença Saúde a Servidora Municipal Roselaine da Cas Kern**,** matrícula funcional nº 3161-5, ocupante do cargo de Professora, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação. Conforme atestado Médico, a contar de 28/10/2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de outubro de 2026.

Barros Cassal, 09 de novembro de 2026.

Joviano Zago
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sintia Ferrari Corte
Código Identificador:123C19BE

SETOR PESSOAL - PORTARIA Nº 320 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026
PORTARIA Nº 320 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026

Concede 01 dia de Licença Saúde a Servidora Municipal Juliana Moura Tonezer, matrícula funcional nº 1292-0.

O Prefeito Municipal de Barros Cassal, Estado do Rio grande do Sul, em exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 01 dia de Licença Saúde a Servidora Municipal Juliana Moura Tonezer**,** matrícula funcional nº 1292-0, ocupante do cargo de Professora, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação. Conforme atestado Médico, a contar de 27/10/2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de outubro de 2026.

Barros Cassal, 09 de novembro de 2026.

Joviano Zago
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sintia Ferrari Corte
Código Identificador:F00542A0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 019, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026
CONVOCA CANDIDATA PARA ASSUMIR CARGO PÚBLICO.

PATRÍCIA LÚCIA BAGATINI, Prefeita Municipal de Boa Vista do Sul/RS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 37 da Constituição Federal,

Considerando a homologação do resultado e classificação final do Concurso Público Municipal para provimento dos cargos de **Agente Administrativo Auxiliar, Atendente, Auxiliar de Educação, Odontólogo, Engenheiro Civil, Fonoaudiólogo, Mecânico, Médico Veterinário, Merendeiro, Operador de Máquinas, Operário, Pedagogo, Pedreiro, Professor de Atendimento Educacional Especializado, Controlador Interno, Técnico em Informática,** Edital de Abertura n.º 001/2026 e Edital de Homologação de Resultado Final n.º 028/2026,

CONVOCA a candidata abaixo relacionada para assumir o respectivo cargo público:

Nome do(a) Candidato(a)	Cargo	Classificação
JANAÍNA DOS SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO	17°

I – A candidata tem o prazo de até 10 (dez) dias, a contar da data da publicação do Ato de nomeação, para tomar posse, conforme o Artigo 19, § 1° da Lei Municipal n.º 625/2011. Para prorrogação deste prazo, a candidata terá que comparecer no setor de protocolo da Prefeitura e requerer a prorrogação.
II – A contar da data da posse, é de 5 (cinco) dias o prazo para a entrada em exercício, conforme Artigo 20, § 1° da Lei Municipal n.º 625/2011.
III - Apresentar documentação conforme Decreto n.º 041/2011 e suas alterações.
IV – A candidata, não desejando assumir de imediato, poderá, mediante requerimento próprio, se reposicionar para o final da lista dos aprovados, para, observada sempre a ordem de classificação e a validade do concurso, concorrer a novo chamamento.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2026.

PATRÍCIA LÚCIA BAGATINI,
Prefeita Municipal.

Registre-se. Publique-se.
Em 09/11/2026.

PRICILA LÚCIA BAGATINI,
Secretária Municipal de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Taline Rex Zuchi
Código Identificador:E1A391D8

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - PORTARIA N.º 398, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.
NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

PATRÍCIA LÚCIA BAGATINI, Prefeita Municipal de Boa Vista do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

NOMEIA, a contar desta data, **DENISE GOLDMEIER MATTES**, no cargo de provimento efetivo de **PEDAGOGO**, em caráter efetivo, Regime Estatutário instituído pela Lei Municipal n.º 625, de 18 de maio de 2011 e suas alterações, por ter sido aprovada em Concurso Público, Edital de Abertura n.º 001/2026, classificando-se em 3° lugar, Edital de Homologação n.º 028/2026, devendo perceber vencimento correspondente ao Nível 2, Classe A, carga horária de 20 (vinte) horas semanais, estando vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, Leis Municipais n.º 1.148 e n.º 1.149, ambas de 1º de março de 2023, Regime de Previdência Complementar – RPC instituído pela Lei Municipal n.º 1.055, de 13 de setembro de 2021 e Plano de Carreira do Magistério do Município e respectivo Quadro de Cargos da Lei Municipal n.º 390, de 04 de dezembro de 2003 e suas alterações, estando sujeita ao controle do ponto e ao cumprimento de estágio probatório de 03 (três) anos, de acordo com a Lei Municipal n.º 625/2011.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2026.

PATRÍCIA LÚCIA BAGATINI,
Prefeita Municipal.

Registre-se. Publique-se.
Em 06/11/2026.

PRICILA LÚCIA BAGATINI
Secretária Municipal de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Taline Rex Zuchi
Código Identificador:D3FC47BF

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - PORTARIA N.º 403, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026
NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

PATRÍCIA LÚCIA BAGATINI, Prefeita Municipal de Boa Vista do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

NOMEIA, a contar desta data, **PAOLA CRISTINA SALVI,** no cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE EDUCAÇÃO**, em caráter efetivo, Regime Estatutário instituído pela Lei Municipal n.º 625, de 18 de maio de 2011 e suas alterações, por ter sido aprovada em Concurso Público, Edital de Abertura n.º 001/2026, classificando-se em 16° lugar, Edital de Homologação n.º 028/2026, devendo perceber vencimento correspondente ao Padrão 02, carga horária de 30 (trinta) horas semanais, estando vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, Leis Municipais n.º 1.148 e n.º 1.149, ambas de 1º de março de 2023, Regime de Previdência Complementar – RPC instituído pela Lei Municipal n.º 1.055, de 13 de setembro de 2021 e Plano de Carreira dos Servidores instituído pela Lei Municipal n.º 626, de 18 de maio de 2011 e suas alterações, estando sujeita ao controle do ponto e ao cumprimento de estágio probatório de 03 (três) anos, de acordo com a Lei Municipal n.º 625/2011.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2026.

PATRÍCIA LÚCIA BAGATINI,
Prefeita Municipal.

Registre-se. Publique-se.
Em 09/11/2026.

PRICILA LÚCIA BAGATINI
Secretária Municipal de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Taline Rex Zuchi
Código Identificador:2438A702

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - PORTARIA N.º 405, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026
NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

PATRÍCIA LÚCIA BAGATINI, Prefeita Municipal de Boa Vista do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

NOMEIA, a contar desta data, **JANAÍNA DOS SANTOS,** no cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE EDUCAÇÃO**, em caráter efetivo, Regime Estatutário instituído pela Lei Municipal n.º 625, de 18 de maio de 2011 e suas alterações, por ter sido aprovada em Concurso Público, Edital de Abertura n.º 001/2026, classificando-se em 17° lugar, Edital de Homologação n.º 028/2026, devendo perceber vencimento correspondente ao Padrão 02, carga horária de 30 (trinta) horas semanais, estando vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, Leis Municipais n.º 1.148 e n.º 1.149, ambas de 1º de março de 2023, Regime de Previdência Complementar – RPC instituído pela Lei Municipal n.º 1.055, de 13 de setembro de 2021 e Plano de Carreira dos Servidores instituído pela Lei Municipal n.º 626, de 18 de maio de 2011 e suas alterações, estando sujeita ao controle do ponto e ao cumprimento de estágio probatório de 03 (três) anos, de acordo com a Lei Municipal n.º 625/2011.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2026.

PATRÍCIA LÚCIA BAGATINI,
Prefeita Municipal.

Registre-se. Publique-se.
Em 09/11/2026.

PRICILA LÚCIA BAGATINI
Secretária Municipal de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Taline Rex Zuchi
Código Identificador:F9A9D2A5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES - AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Bom Jesus/RS torna público, a quem possa interessar, que encontram-se abertas as licitações: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2026** – Registro de preços para aquisição futura de materiais de construção. Propostas: até às 09:00h do dia 24/11/2026. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2026** – Registro de preços para aquisição futura de materiais e componentes elétricos para manutenção e instalação de iluminação publica. Propostas: até às 09:00h do dia 25/11/2026. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2026** – Aquisição de brinquedos. Propostas: até às 09:00h do dia 26/11/2026. Editais: site www.bll.org. Os editais encontram-se publicados no site https://www.bomjesus.rs.gov.br/licitacoes, maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura, (54) 3084-0005.

Bom Jesus, 10 de novembro de 2026.
FREDERICO ARCARI BECKER,

Publicado por:
Meire Tramontin da Silva
Código Identificador:F87A2100

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBATÉ

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇAO E PLANEJAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2026

Objeto: contratação de empresa para fornecimento de materiais para o viveiro municipal, visando atender à PREFEITURA MUNICIPAL. Recebimento de Propostas e Documentos até 25/11/2026, às 08h45min; análise das propostas a partir das 08h46min; sessão pública e início da disputa às 09h00min. Referência de horário: Brasília (DF). Local: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC, www.bnc.org.br. Edital: www.caibate.rs.gov.br. E-mail: compras@caibate.rs.gov.br. Informações: (55) 3355-1300, Ramal 211. Caibaté, 10 de Novembro de 2026.
DANIEL SEFFRIN HERTHER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Djon Adams
Código Identificador:29DB176E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO BOM – IPASEM/CB - RATIFICAÇÃO DISPENSA LICITAÇÃO Nº 09/2026

Processo: PROCESSO INTERNO ADMINISTRATIVO Nº 26/2026
Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 09/2026
Objeto: REESTRUTURAÇÃO DO SITE INSTITUCIONAL
Escopo dos Serviços:

1.1 Novo Layout e Estrutura
- Criação de layout moderno, institucional e responsivo (desktop, tablet e celular);
- Reorganização completa do menu e navegação;
- Criação de área de Acesso Rápido para serviços mais procurados.

1.2 Aproveitamento Total do Conteúdo Existente
- Migração e reaproveitamento de todo o conteúdo atual:
- Notícias;
- Galerias de fotos;
- Vídeos;
- Rede credenciada;
- Downloads e documentos;
- Páginas institucionais;
- Nenhuma perda de informações já publicadas.

1.3 Organização e Usabilidade
- Padronização visual das páginas;
- Melhor organização de documentos e notícias;
- Estrutura pensada para facilitar o uso por qualquer público.

1.4 Segurança e Performance
- Configurações básicas de segurança do site;
- Proteção de formulários;
- Otimização de imagens e carregamento;
Inclui integralmente:
- Novo layout;
- Migração de conteúdo;
- Organização de informações;
- Segurança e performance.
Contratante: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom.
Contratada: FLAVIO A B SIQUEIRA INFORMATIZACAO E SISTEMAS
CNPJ: 38.153.520/0001-07
Valor: R$ 19.800,00
Vigência: 12 (doze) meses
Fundamento Legal: Art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021
KARINI PINHEIRO CIOCCARI
Superintendente Geral

Publicado por:
Erica Gabrieli da Silveira Rangel
Código Identificador:A4E6157D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM - ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO.
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 04/2026

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO BOM/RS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM

COMERCIAL – SENAC (SENAC-RS), PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

NOME E QUALIFICAÇÃO DAS PARTES

O **MUNICÍPIO DE CAMPO BOM**, entidade de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 90.832.619/0001-55, sediado na Avenida Independência, nº 800, Centro, Campo Bom/RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Giovani Batista Feltes, doravante denominado **MUNICÍPIO**; e

O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC** (Senac-RS), serviço social autônomo, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, instituído com base no Decreto-Lei nº 8.621, de 10 de janeiro de 1946, integrante do Sistema Fecomércio-RS/Sesc/Senac, inscrito no CNPJ sob o nº 03.422.707/0001-84, com sede na Rua Fecomércio, nº 101, Bairro Anchieta, Porto Alegre/RS, CEP 90200-500, neste ato representado por seu Gerente de Educação Profissional, Sr. Sidinei Rossi, inscrita no CPF sob o nº 680.847.730-20, portadora da Cédula de Identidade nº 6052744825 (SSP), conforme ato de designação/procuração a ser apresentado nos autos, doravante denominado **SENAC-RS**;

RESOLVEM celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** com a finalidade de viabilizar, sem qualquer transferência de recursos financeiros entre os partícipes, a oferta gratuita de turmas do curso de Marketing Digital, no âmbito do *Projeto Movimenta Comércio RS*, executado pelo SENAC-RS, em articulação com o Projeto Municipal #QualificaJovem, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo SEI nº 43.121001.001173/2026-19, o Parecer Técnico-Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de 13 de outubro de 2026, e o Parecer Jurídico nº 377/2026 da Procuradoria Jurídica Municipal, Divisão de Licitações, e em observância às disposições do art. 184 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do art. 24, inciso I, e do art. 25, inciso III, do Decreto Federal nº 11.531, de 16 de maio de 2023, do Decreto Municipal nº 5.383/2023, do art. 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.019/2014, da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), bem como da legislação correlacionada e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica é a conjugação de esforços entre os partícipes para a oferta gratuita de 03 (três) turmas do curso de **Marketing Digital**, com carga horária de 40 (quarenta) horas cada, no âmbito do *Projeto Movimenta Comércio RS*, de caráter educativo, de qualificação profissional e não oneroso ao erário, visando ao desenvolvimento de competências profissionais, à empregabilidade e à geração de renda, cabendo ao SENAC-RS a execução pedagógica das atividades e a certificação dos concluintes e ao MUNICÍPIO a divulgação, a mobilização, a inscrição, a seleção e o encaminhamento dos participantes, bem como a disponibilização dos espaços físicos para a realização das aulas, tudo conforme as especificações estabelecidas no Plano de Trabalho (Anexo I).

Subcláusula primeira. O público-alvo é composto por pessoas afetadas direta ou indiretamente pelos eventos climáticos extremos ocorridos em 2024, residentes no Município de Campo Bom/RS, com interesse em qualificação profissional na área de Marketing Digital, prioritariamente os estudantes do 8º e 9º anos do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino participantes do Projeto Municipal #QualificaJovem, observados os critérios de elegibilidade do Projeto Movimenta Comércio RS e os requisitos de ingresso (idade mínima e escolaridade) definidos pelo SENAC-RS.

Subcláusula segunda. Serão disponibilizadas até 90 (noventa) vagas gratuitas, distribuídas em 03 (três) turmas de até 30 (trinta) participantes cada.

Subcláusula terceira. O presente ajuste não constitui contrato administrativo de prestação de serviços ou de fornecimento, não gera obrigação de repasse de recursos entre os partícipes, tampouco confere ao SENAC-RS qualquer vantagem, privilégio ou exclusividade em futuras contratações com o MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes buscarão seguir o Plano de Trabalho que, independentemente de transcrição, é parte integrante do presente Acordo de Cooperação Técnica, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

Subcláusula única. Em caso de divergência entre o Plano de Trabalho e o presente instrumento, prevalecerão as disposições deste Acordo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES COMUNS

Constituem obrigações comuns de ambos os partícipes, não exclusivamente:
a) elaborar o Plano de Trabalho relativo aos objetivos deste Acordo;

b)executar as ações objeto deste Acordo, assim como monitorar os resultados;

c) responsabilizar-se por quaisquer danos porventura causados, dolosa ou culposamente, por seus colaboradores, servidores, voluntários ou prepostos, ao patrimônio do outro partícipe ou a terceiros, quando da execução deste Acordo;

d_analisar resultados parciais, reformulando metas quando necessário ao atingimento do resultado final;

e) cumprir as atribuições próprias conforme definido no instrumento;

f) realizar vistorias em conjunto, quando necessário;

g) disponibilizar recursos humanos, tecnológicos e materiais para executar as ações, mediante custeio próprio;

h) permitir o livre acesso a agentes da administração pública a todos os documentos relacionados ao acordo, assim como aos elementos de sua execução;

i) fornecer ao parceiro as informações necessárias e disponíveis para o cumprimento das obrigações acordadas;

j) manter sigilo das informações sensíveis (conforme classificação da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 – Lei de Acesso à Informação) obtidas em razão da execução do acordo, somente divulgando-as se houver expressa autorização dos partícipes;

k) observar os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), tratando os dados pessoais dos participantes exclusivamente para as finalidades de inscrição, seleção, matrícula, registro acadêmico e certificação, com especial rigor quanto aos dados de adolescentes, na forma do art. 14 da referida Lei, adotando medidas eficazes de proteção dos dados a que tenha acesso por força da execução deste acordo; e

l) obedecer às restrições legais relativas à propriedade intelectual e ao direito de imagem, se for o caso.

Subcláusula única. Os partícipes concordam em oferecer, em regime de colaboração mútua, todas as facilidades para a execução do presente instrumento, de modo a, no limite de suas possibilidades, não faltarem recursos humanos, materiais e instalações, conforme as exigências do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Para viabilizar o objeto deste instrumento, são responsabilidades do MUNICÍPIO, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

a) designar formalmente servidor(a) efetivo(a) e o respectivo suplente, no âmbito da SMEC, para atuar como Gestor da Parceria, responsável pelo acompanhamento, registro e fiscalização ativa da execução do presente Acordo;

b) promover a divulgação das ações educativas, a busca ativa e a mobilização da comunidade, bem como a inscrição, a seleção e o encaminhamento dos participantes às turmas previstas no Plano de Trabalho, observados os critérios de elegibilidade do Projeto Movimenta Comércio RS;

c) disponibilizar ou indicar, sem qualquer ônus para o SENAC-RS, o espaço físico para a realização das aulas, responsabilizando-se por sua manutenção e garantindo as condições de segurança, acessibilidade, mobiliário e demais recursos necessários ao desenvolvimento das aulas;

d) colher, previamente à inscrição de participantes menores de idade, autorização escrita e específica dos pais ou responsáveis legais para a participação no curso e para o compartilhamento dos respectivos dados pessoais com o SENAC-RS, na forma do art. 14 da Lei nº 13.709/2018;

e) designar servidor(es) para o acompanhamento das turmas realizadas em espaços municipais, garantindo, quando houver estudantes menores de idade, a vigilância e o cumprimento do dever de guarda;

f) comunicar, tempestivamente, ao SENAC-RS os fatos que poderão ou estão a afetar a execução normal deste Acordo, para permitir a adoção de providências imediatas;
g) manter as informações cadastrais atualizadas durante a vigência deste Acordo; e

h) promover a publicação do extrato do presente Acordo e franquear o acesso dos órgãos de controle à documentação pertinente.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO SENAC-RS

Constituem obrigações do SENAC-RS:

a) executar o objeto conforme estabelecido no Plano de Trabalho (Anexo I), responsabilizando-se pela execução pedagógica das atividades;

b) disponibilizar, mediante custeio próprio e sem ônus para o MUNICÍPIO, docentes qualificados, materiais didáticos, acompanhamento pedagógico e registros acadêmicos;

c) emitir certificado aos participantes concluintes, conforme os critérios acadêmicos estabelecidos pelo SENAC-RS;

d) disponibilizar a infraestrutura necessária quando as atividades forem realizadas em suas dependências;

e) encaminhar ao Gestor da Parceria, ao término de cada turma, relatório contendo o número de matrículas efetivadas, a frequência dos participantes, o número de concluintes e a quantidade de certificados emitidos;

f) abster-se de utilizar a parceria, o nome, os símbolos ou a imagem do MUNICÍPIO para fins de promoção pessoal ou institucional estranhos ao objeto deste Acordo;

g) não realizar uso, tratamento ou divulgação de imagens e dados pessoais dos participantes para finalidade diversa das previstas neste Acordo, nem sem a autorização dos titulares ou, quando se tratar de adolescentes, de seus pais ou responsáveis legais, observado o art. 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD); e

h)comunicar, tempestivamente, ao MUNICÍPIO os fatos que poderão ou estão a afetar a execução normal deste Acordo, para permitir a adoção de providências imediatas pela SMEC.

CLÁUSULA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES PARTICIPANTES

Havendo participação de estudantes menores de idade, a execução do objeto observará a proteção integral e a prioridade absoluta asseguradas pelo art. 227 da Constituição Federal e pela Lei Federal nº 8.069/1990 (ECA), ficando vedada a submissão dos participantes a qualquer procedimento invasivo, constrangedor ou vexatório.

Subcláusula primeira. A inscrição e a matrícula de participante menor de idade ficam estritamente condicionadas à prévia apresentação da autorização escrita dos pais ou responsáveis legais, na forma da alínea "*d*" da Cláusula Quarta.

Subcláusula segunda. Eventual deslocamento de estudantes menores de idade às dependências do SENAC-RS dependerá de prévia autorização escrita dos pais ou responsáveis legais, com indicação de itinerário, horário e propósito pedagógico, e de acompanhamento por servidor municipal designado.

Subcláusula terceira. As atividades com participação de estudantes menores de idade observarão a supervisão de servidores públicos municipais, na forma da alínea "*e*" da Cláusula Quarta, resguardado o dever de custódia da instituição de ensino.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Cada partícipe designará formalmente o responsável titular e o respectivo suplente, preferencialmente servidores públicos no caso do MUNICÍPIO, para acompanhar a execução e o cumprimento do objeto do Acordo de Cooperação Técnica.

Subcláusula primeira. Competirá aos responsáveis a comunicação com o outro partícipe, bem como transmitir e receber solicitações e marcar reuniões, devendo todas as comunicações serem documentadas.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E PATRIMONIAIS

Não haverá transferência de recursos financeiros ou doação de bens entre os partícipes para a execução do presente Acordo de Cooperação Técnica. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como pessoal, deslocamentos, comunicação e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta de cada partícipe, individualmente.

Subcláusula primeira. As ações que eventualmente impliquem repasse de recursos serão viabilizadas por intermédio de instrumento específico, precedido da respectiva análise jurídica.

Subcláusula segunda. Os serviços decorrentes do presente Acordo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações.

Subcláusula terceira. O custeio direto, pelo SENAC-RS, com recursos próprios do Projeto Movimenta Comércio RS, das despesas com docentes, materiais didáticos e certificação, bem como o custeio direto, pelo MUNICÍPIO, da disponibilização e manutenção dos espaços físicos, não se confundem com repasse de verbas entre os celebrantes, nos termos do parágrafo único do art. 24 do Decreto Federal nº 11.531/2023.

Subcláusula quarta. Dada a inexistência de repasse de recursos, não se aplica ao presente ajuste a prestação de contas financeira prevista no item 11 do Plano de Trabalho, mantidas as obrigações de monitoramento, de relatório de execução e de informação ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul que se revelarem aplicáveis.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS HUMANOS

Os recursos humanos utilizados por quaisquer dos partícipes, em decorrência das atividades inerentes ao presente Acordo, não sofrerão alteração na sua vinculação nem acarretarão quaisquer ônus ao outro partícipe.

Subcláusula única. As atividades não implicarão cessão de servidores ou de empregados, que poderão ser designados apenas para o desempenho de ação específica prevista no acordo e por prazo determinado, inexistindo vínculo empregatício ou funcional entre os colaboradores e prepostos de um partícipe e o outro, cabendo exclusivamente ao SENAC-RS os encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais relativos aos docentes por ele contratados ou designados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO E VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Acordo de Cooperação Técnica será de 06 (seis) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante a celebração de termo aditivo, desde que devidamente justificado e mantido o interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

O presente Acordo poderá ser alterado, no todo ou em parte, mediante termo aditivo, desde que mantido o seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DIREITOS INTELECTUAIS E DE IMAGEM

Os direitos intelectuais eventualmente gerados na execução do curso sujeitar-se-ão às regras da legislação específica.

Subcláusula primeira. Os materiais didáticos e pedagógicos elaborados pelo SENAC-RS para o curso permanecem de titularidade da entidade, sendo seu uso restrito às atividades objeto deste Acordo, vedada a reprodução ou distribuição pelo MUNICÍPIO sem autorização expressa.

Subcláusula segunda. A divulgação do produto da parceria, bem como o uso de imagem e voz dos participantes, depende do consentimento prévio dos partícipes e dos titulares e, quando se tratar de menores de idade, da autorização escrita e específica dos pais ou responsáveis legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

O monitoramento e a avaliação da parceria pelo MUNICÍPIO serão realizados pelo Gestor da Parceria designado, mediante acompanhamento das atividades, controle das inscrições e encaminhamentos, análise dos relatórios apresentados pelo SENAC-RS (matrículas, frequência, concluintes e certificados emitidos) e elaboração de relatório de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ENCERRAMENTO

O presente Acordo de Cooperação Técnica será extinto:

a) por advento do termo final, sem que os partícipes tenham até então firmado aditivo para renová-lo;
b) por denúncia de qualquer dos partícipes, se não tiver mais interesse na manutenção da parceria, notificando o parceiro com antecedência mínima de 05 (cinco) dias;
c) por consenso dos partícipes antes do advento do termo final de vigência, devendo ser devidamente formalizado; e
d) por rescisão.

Subcláusula primeira. Havendo a extinção do ajuste, cada um dos partícipes fica responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas até a data do encerramento.

Subcláusula segunda. Se na data da extinção não houver sido alcançado o resultado, os partícipes entabularão acordo para cumprimento, se possível, de meta ou etapa que possa ter continuidade posteriormente, ainda que de forma unilateral.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido justificadamente, a qualquer tempo, por qualquer um dos partícipes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 05 (cinco) dias, nas seguintes situações:

a) quando houver o descumprimento de obrigação por um dos partícipes que inviabilize o alcance do resultado do Acordo de Cooperação Técnica; e

b) na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do objeto.

Subcláusula única. Fica assegurada ao MUNICÍPIO a prerrogativa de rescisão unilateral e imediata, independentemente de aviso prévio, por razões de interesse público devidamente justificadas, bem como na hipótese de risco à integridade física, moral ou psíquica dos participantes ou de descumprimento das obrigações previstas na Cláusula Sexta, sem que disso decorra direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Acordo de Cooperação Técnica terá seu extrato publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Campo Bom/RS, a ser providenciada pelo MUNICÍPIO no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

A publicidade decorrente dos atos, programas, obras, serviços e campanhas procedentes deste Acordo de Cooperação Técnica deverá possuir caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do art. 37, § 1º, da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA AFERIÇÃO DE RESULTADOS

Os partícipes poderão aferir os benefícios e o alcance do interesse público obtidos em decorrência do ajuste, mediante a elaboração de relatório de execução das atividades relativas à parceria, discriminando as ações empreendidas e os objetivos alcançados, no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

As situações não previstas no presente instrumento serão solucionadas de comum acordo entre os partícipes, cujo direcionamento deve visar à execução integral do objeto, aplicando-se, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, por força de seu art. 184.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Campo Bom/RS para dirimir quaisquer dúvidas e conflitos decorrentes deste Acordo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual, lido e achado conforme, assinam eletronicamente por meio de seus representantes, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Campo Bom/RS, 22 de outubro de 2026.

Partícipe 1 – MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
Giovani Batista Feltes
Prefeito Municipal

Partícipe 2 – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC (SENAC-RS)
Sidinei Rossi
Gerente de Educação Profissional

ANEXO I – PLANO DE TRABALHO

1. IDENTIFICAÇÃO DOS PARTÍCIPES E SEUS REPRESENTANTES

Partícipe 1: Município de Campo Bom/RS, CNPJ nº 90.832.619/0001-55, Avenida Independência, nº 800, Centro, Campo Bom/RS, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SMEC).

Gestor da Parceria (titular): Catiane da Silva Caetano Dapper, matrícula 8514 e 15058 e Chefe de Seção de Pedaogia. Suplente: Maisa Cibele Rosa Pinto, matrícula 9366 e Chefe de Seção de Pedagogia.

Partícipe 2: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC (Senac-RS), CNPJ nº 03.422.707/0001-84, Rua Fecomércio, nº 101, Anchieta, Porto Alegre/RS, CEP 90200-500, telefone (51) 3375-7969, e-mail grupofiscal@senacrs.com.br. Representante legal: Sidinei Rossi, CPF nº 680.847.730-20, e-mail SRossi@senacrs.com.br. Responsável pela execução das turmas: Tatiane de Andrades Steinhaus, Supervisora Pedagógica, unidade do Senac-RS de Novo Hamburgo e (51) 989266116.

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Oferta gratuita de 03 (três) turmas do curso de Marketing Digital, com carga horária de 40 (quarenta) horas cada, no âmbito do Projeto Movimenta Comércio RS, destinadas prioritariamente a pessoas afetadas direta ou indiretamente pelos eventos climáticos extremos ocorridos em 2024, residentes no Município de Campo Bom/RS, em articulação com o Projeto Municipal #QualificaJovem, realizadas em espaços disponibilizados ou indicados pelo MUNICÍPIO, cabendo ao SENAC-RS a execução pedagógica e a certificação dos concluintes.

JUSTIFICATIVA

Importância da proposta: o Município de Campo Bom, assim como diversas localidades do Rio Grande do Sul, foi impactado pelos eventos climáticos ocorridos em 2024, com reflexos sociais e econômicos na população, o que evidencia a necessidade de oportunidades de qualificação profissional voltadas à inserção e reinserção no mercado de trabalho; o curso de Marketing Digital possibilita o desenvolvimento de conhecimentos relacionados à comunicação profissional, ao marketing pessoal e à utilização de recursos digitais, contemplando aspectos éticos, a valorização da diversidade e a sustentabilidade, conforme o Parecer Técnico-Pedagógico da SMEC.

Interesses recíprocos: ao MUNICÍPIO interessa ampliar o acesso da população e dos estudantes da rede municipal à qualificação profissional gratuita, fortalecendo as políticas públicas de educação, inclusão social e juventude, sem dispêndio de recursos públicos com a oferta do curso; ao SENAC-RS interessa a execução do Projeto Movimenta Comércio RS e o cumprimento de sua finalidade institucional de educação profissional para os setores do comércio de bens, serviços e turismo.

Público-alvo: pessoas afetadas direta ou indiretamente pelos eventos climáticos extremos ocorridos em 2024, residentes no Município de Campo Bom/RS, com interesse em qualificação profissional na área de Marketing Digital, prioritariamente os estudantes do 8º e 9º anos do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino participantes do Projeto Municipal #QualificaJovem.

Resultados esperados: ampliação do acesso à qualificação profissional da comunidade local; formação de turmas compostas por participantes selecionados e mobilizados pelo MUNICÍPIO; oferta de cursos em ambiente adequado e regularizado para atividades educacionais; e desenvolvimento de competências profissionais voltadas à empregabilidade e à geração de renda.

AÇÕES

4.1. Instrução prévia do processo administrativo pela SMEC, com o Parecer Técnico-Pedagógico já juntado aos autos, declaração de inexistência de repasse de recursos do erário e ratificação pelo Chefe do Executivo, na forma do Parecer Jurídico nº 377/2026.
4.2. Designação do Gestor da Parceria e do respectivo suplente pela SMEC.
4.3. Indicação, pela SMEC, dos espaços físicos para a realização das aulas – EMEF Duque de Caxias, situado a Rua Idalino João Martin, 1458, EMEF Rui Barbosa situado na Rua Vicente Celestino, 275 e EMEF Edmundo Strassburguer situado Rua Três Coroas, 475.
4.4. Divulgação das ações educativas, busca ativa, mobilização da comunidade, inscrição, seleção e encaminhamento dos participantes pelo MUNICÍPIO, observados os critérios de elegibilidade do Projeto Movimenta Comércio RS.
4.5. Colheita das autorizações escritas dos pais ou responsáveis legais, no caso de participantes menores de idade, previamente à inscrição.
4.6. Organização e fechamento das turmas, em conjunto pelos partícipes.
4.7. Realização, pelo SENAC-RS, das 03 (três) turmas do curso de Marketing Digital, com 40 (quarenta) horas cada, com disponibilização de docente qualificado, materiais didáticos e acompanhamento pedagógico.
4.8. Certificação, pelo SENAC-RS, dos participantes concluintes, conforme seus critérios acadêmicos.
4.9. Encaminhamento, pelo SENAC-RS, de relatório ao término de cada turma, com o número de matrículas efetivadas, a frequência, os concluintes e os certificados emitidos.
4.10. Elaboração de relatório conjunto de execução.

METAS

Meta 1: realizar 03 (três) turmas do curso de Marketing Digital, com carga horária de 40 (quarenta) horas cada.

Meta 2: disponibilizar até 90 (noventa) vagas gratuitas para moradores do Município de Campo Bom/RS, em turmas de até 30 (trinta) participantes.

Meta 3: certificar 100% (cem por cento) dos participantes que concluírem o curso conforme os critérios acadêmicos estabelecidos pelo SENAC-RS.

Meta 4: obter 100% (cem por cento) das autorizações escritas dos pais ou responsáveis legais dos participantes menores de idade, previamente à inscrição.

Meta 5: apresentar relatório ao término de cada turma, com número de matrículas efetivadas, frequência dos participantes e quantidade de certificados emitidos.

AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO

A aferição será realizada pelo Gestor da Parceria, mediante: listas de inscrição, seleção e encaminhamento; relação de matrículas efetivadas; listas de presença e registros de frequência; autorizações dos responsáveis legais arquivadas (participantes menores de idade); certificados emitidos; relatórios do SENAC-RS por turma; e relatório conjunto de execução.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Etapa 1 – Instrução processual, designação do Gestor da Parceria e indicação dos espaços:

19/10/2026 a 23/10/2026.

Etapa 2 – Divulgação, mobilização, inscrição, seleção e formação das turmas: 19/07/2026 a 23/10/2026.

Etapa 3 – Execução das 03 (três) turmas do curso de Marketing Digital: 26/10/2026 a 07/12/2026.

Etapa 4 – Certificação dos participantes concluintes: até 17/12/2026.

Etapa 5 – Relatório conjunto de execução: até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência.

RECURSOS ENVOLVIDOS

MUNICÍPIO: recursos humanos da SMEC (Gestor da Parceria e servidores para divulgação, mobilização, seleção e acompanhamento das turmas) e espaço físico com condições de segurança, acessibilidade, mobiliário, incluída sua manutenção, mediante custeio próprio, sem repasse financeiro.

SENAC-RS: 01 (um) docente de Marketing Digital com formação de nível superior, carga de 20 (vinte) horas semanais, vinculado por CLT ou prestação de serviço, materiais didáticos, acompanhamento pedagógico, registros acadêmicos e certificação, com recursos próprios do Projeto Movimenta Comércio RS, sem repasse financeiro ao ou do MUNICÍPIO.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:468D838D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO.

O Presidente da JADAMB, (Junta Administrativa Disciplinar de Meio Ambiente), designada pela Portaria n.º 55.907, de 29 de junho de 2022, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no caput do artigo 10, §3, da Lei nº 5.303, de 24 de maio de 2022, NOTIFICA, pelo presente edital, por se encontrar em local incerto e não sabido, o (a) representante legal da empresa FRANKE MÍDIA LOCAÇÕES LTDA., sobre a análise do auto de infração Nº 36/2025, a fim de tomar ciência da decisão desta junta.

Após análise do mesmo, não foram constatados vícios à serem sanados e não foi apresentada defesa para ser analisada, sendo mantida a multa imputada pelo fiscal.

Encaminha-se os respectivos débitos para inscrição junto ao setor da dívida ativa municipal.

Sendo o que tínhamos a informar, colocamo-nos à disposição.

Miguel da Silva Santos
Presidente da JADAMB.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:CC7A3341

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO.

O Presidente da JADAMB, (Junta Administrativa Disciplinar de Meio Ambiente), designada pela Portaria n.º 55.907, de 29 de junho de 2022, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no caput do artigo 10, §3, da Lei nº 5.303, de 24 de maio de 2022, NOTIFICA, pelo presente edital, por se encontrar em local incerto e não sabido, o (a) representante legal da empresa MAILON RAIMUNDO CELISTRE, sobre a análise dos autos de infração Nº 37/2026 e Nº 65/2026, a fim de tomar ciência da decisão desta junta.

Após análise do mesmo, não foram constatados vícios à serem sanados e não foram apresentadas defesas para serem analisadas, sendo mantidas as multas imputadas pelo fiscal.

Encaminha-se os respectivos débitos para inscrição junto ao setor da dívida ativa municipal.

Sendo o que tínhamos a informar, colocamo-nos à disposição.

Miguel da Silva Santos
Presidente da JADAMB.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:15DEBDF6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO AMBIENTAL.

Pelo Presente, fica notificado o contribuinte Iuri Teixeira dos Santos, Inscrito no CPF Nº 053.xxx.xxx-27, sito na Rua Cel. Gaelzer Netto, 743 Bairro: Paulista – Campo Bom/RS, de que na data de 24 de junho 2026 foi lavrado contra si um Auto de Infração Ambiental nº 88/2026, em face das seguintes irregularidades: criação de pássaros silvestres em cativeiro, sem a devida autorização dos órgãos competentes, sendo 1 trinca ferro (Saltator similis), 1 cardeal (Paroaria coronata) e 2 canário da terra (Sicalis flaveola), num montante de 4 pássaros apreendidos.

Dispositivos legais transgredidos:

• Lei Federal 9605/98 - Art. 29. Matar, perseguir, caçar, apanhar, utilizar espécimes da fauna silvestre, nativos ou em rota migratória, sem a devida permissão, licença ou autorização da autoridade competente, ou em desacordo com a obtida:
Pena - detenção de seis meses a um ano, e multa.

• Decreto Federal 6514/08 - Art. 24. Matar, perseguir, caçar, apanhar, coletar, utilizar espécimes da fauna silvestre, nativos ou em rota migratória, sem a devida permissão, licença ou autorização da autoridade competente, ou em desacordo com a obtida:
Multa de:
I - R$ 500,00 (quinhentos reais) por indivíduo de espécie não constante de listas oficiais de risco ou ameaça de extinção;
II - R$ 5.000,00 (cinco mil reais), por indivíduo de espécie constante de listas oficiais de fauna brasileira ameaçada de extinção, inclusive da Convenção de Comércio Internacional das Espécies da Flora e Fauna Selvagens em Perigo de Extinção - CITES.

Fica o autuado ciente de que responderá, a partir da publicação deste Edital, pelo fato em processo administrativo ambiental conforme o previsto nas seguintes leis: Lei Municipal 5301/2022, Lei Municipal 4068/2013 e Resolução COMDEMA 10/2024. Podendo o interessado apresentar defesa, requerer a conversão, solicitar o desconto de 20% ou efetuar o pagamento da multa aplicada, observados os prazos legais, bem como deverá realizar a regularização junto à SEMA no prazo e condições estipuladas.

ANA LUIZA ORSI
Secretaria do Meio Ambiente

De acordo:
TIAGO HANAUER
Fiscal Ambiental do Meio Ambiente Campo Bom

FERNANDA FONTOURA
Fiscal Ambiental do Meio Ambiente Campo Bom

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:86986E9A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO AMBIENTAL.

Pelo Presente, fica notificado o contribuinte Anderson Luiz Reuter Arnhold, Inscrito no CPF Nº 001.xxx.xxx-51, sito na Rua Reinaldo Reichert, 1800 Bairro: Quatro Colônias – Campo Bom/RS, de que na data de 24 de junho 2026 foi lavrado contra si um Auto de Infração Ambiental nº 55/2026, em face das seguintes irregularidades: criação de pássaros silvestres em cativeiro, sem a devida autorização dos órgãos competentes, sendo 2 cardeais (Paroaria coronata) e 1 papagaio-charão (Amazona pretrei).

Dispositivos legais transgredidos:

• Lei Federal 9605/98 - Art. 29. Matar, perseguir, caçar, apanhar, utilizar espécimes da fauna silvestre, nativos ou em rota migratória, sem a devida permissão, licença ou autorização da autoridade competente, ou em desacordo com a obtida:
Pena - detenção de seis meses a um ano, e multa.

• Decreto Federal 6514/08 - Art. 24. Matar, perseguir, caçar, apanhar, coletar, utilizar espécimes da fauna silvestre, nativos ou em rota migratória, sem a devida permissão, licença ou autorização da autoridade competente, ou em desacordo com a obtida:
Multa de:
I - R$ 500,00 (quinhentos reais) por indivíduo de espécie não constante de listas oficiais de risco ou ameaça de extinção;
II - R$ 5.000,00 (cinco mil reais), por indivíduo de espécie constante de listas oficiais de fauna brasileira ameaçada de extinção, inclusive da Convenção de Comércio Internacional das Espécies da Flora e Fauna Selvagens em Perigo de Extinção - CITES.

Fica o autuado ciente de que responderá, a partir da publicação deste Edital, pelo fato em processo administrativo ambiental conforme o previsto nas seguintes leis: Lei Municipal 5301/2022, Lei Municipal 4068/2013 e Resolução COMDEMA 10/2024. Podendo o interessado apresentar defesa, requerer a conversão, solicitar o desconto de 20% ou efetuar o pagamento da multa aplicada, observados os prazos legais, bem como deverá realizar a regularização junto à SEMA no prazo e condições estipuladas.

ANA LUIZA ORSI
Secretaria do Meio Ambiente

De acordo:
TIAGO HANAUER
Fiscal Ambiental do Meio Ambiente Campo Bom

FERNANDA FONTOURA
Fiscal Ambiental do Meio Ambiente Campo Bom

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:55B3AEA4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM - EDITAL Nº 196/2026

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais**,** pelo presente Edital, NOTIFICA que será convocada, a partir de 10 de novembro de 2026, a pessoa abaixo relacionada, conforme Processo Seletivo Público nº 004/2026, de 16.03.2026.

· **FERNANDA MACHADO MOTA** para o cargo de Médico Geral Comunitário/Médico de Família e Comunidade - 16ª classificação.

Fica a convocada ciente de que tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da publicação deste Edital, para a assinatura do Contrato, sob pena de cancelamento da convocação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 06 de novembro de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:389A8AF0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM - PORTARIA Nº 68.162, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.
DESIGNA DIRETORA DE ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL INTEGRAL - B (DE 101 A 200 ALUNOS).

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Designar a Professora da Educação Infantil **MAIARA PEREIRA CASAGRANDE**, matrícula nº 11292, portadora do RG 809xxxxx11 e do CPF 030.xxx.xxx-00, como Diretora de Escola de Educação Infantil Integral - B (de 101 a 200 alunos) para atuar na Escola Municipal de Educação Infantil Amiguinho, com DCA, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 19 de outubro de 2026, em substituição a Markeli Simone Schmitt Ferreira, em razão de Licença para Tratamento de Saúde da titular.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 19 de outubro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 05 de novembro de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:DF29DBB2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM - PORTARIA Nº 68.164, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.
DETERMINA INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA DISCIPLINAR.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,
Considerando os documentos constantes no Processo SEI nº 43.121001.007168/2026-10;
Considerando o parecer da COMPAQ que opina pela instauração de Sindicância Disciplinar, com vistas à apuração dos fatos e à eventual responsabilização da servidora,

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de SINDICÂNCIA DISCIPLINAR, com a finalidade de apurar irregularidades atribuídas à servidora **MARIA REGINA PEREIRA DOS SANTOS**, matrícula nº 2689, titular do cargo de Professor.
Art. 2º. Tais irregularidades, por contrariarem o disposto nos incisos I, II e IX do art. 94 da Lei Municipal nº 4.125/2014, caso comprovadas, poderão enquadrar a servidora nas hipóteses previstas nos incisos VI e XV do art. 95, sujeitando-a às sanções estabelecidas nos incisos I ou II do art. 97 do mesmo diploma legal.
Art. 3º. Designar a COMISSÃO PERMANENTE DE CAPACITAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E QUALIDADE DO SERVIDOR E DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL (COMPAQ) para proceder a Sindicância Disciplinar instaurada por esta Portaria.
Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 05 de novembro de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:437C600E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM - PORTARIA Nº 68.166, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.
SUSPENDE SERVIDOR DO EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, o parecer conclusivo da Comissão Permanente de Capacitação, Controle, Avaliação de Desempenho e Qualidade do Servidor e do Serviço Público Municipal – COMPAQ, referente à Sindicância Disciplinar nº 367/2026, no qual foi assegurado o contraditório e a ampla defesa;

Considerando que a servidora se encontra em licença saúde;

RESOLVE:

I – **SUSPENDER** a servidora **TAMIRES DE VARGAS**, matrícula nº 12218, titular do cargo de Serviços de Cozinha, do exercício das atividades, durante o período de 15 (quinze) dias, com prejuízo remuneratório, nos termos do artigo 97, inciso II, combinado com o artigo 101, ambos da Lei Municipal nº 4.125/2014 e do contido no Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Capacitação, Controle e Avaliação de Desempenho e Qualidade do Servidor e do Serviço Público Municipal – COMPAQ, o qual conclui pela imperiosidade desta providência.

II – Esta Portaria entrará em vigor no dia seguinte ao término da licença saúde da servidora, seja ela renovada ou não.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 05 de novembro de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:D9A4F0E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM - PORTARIA Nº 68.167, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.
NOMEIA CARGO EM COMISSÃO.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear **LENICE ELI LUNKES SCARPATO MAIA** para o Cargo em Comissão de Assessor Setorial de Desenvolvimento Econômico, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, a partir de 05 de novembro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 05 de novembro de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:66C99F2E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM - PORTARIA Nº 68.169, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.
EXONERA, A PEDIDO.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, o servidor **GILMAR DEMETRIO NUNES**, matrícula nº 11870, titular do cargo de Zelador I, lotado na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 09 de novembro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 06 de novembro de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:98EFCEA4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM - PORTARIA Nº 68.264, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.
ALTERA A PORTARIA Nº 67.908, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026, PARA PRORROGAR O PRAZO DE REALIZAÇÃO DOS DOIS PRIMEIROS MONITORAMENTOS QUADRIMESTRAIS DA GESTÃO ESCOLAR DE 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, considerando os arts. 3º, § 2º, 13, 14, 15, 16 e 20 da Lei Municipal nº 5.590, de 26 de agosto de 2025, e o Decreto Municipal nº 7.994, de 23 de setembro de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento às demandas e aos prazos estabelecidos pelo Ministério da Educação para formulação e registros de programas e projetos em sistema oficial, cujas atividades estão ocorrendo simultaneamente ao período previsto para a realização dos monitoramentos quadrimestrais da gestão escolar;

CONSIDERANDO que tais demandas exigem a atuação da equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, comprometendo sua disponibilidade para a realização das reuniões de monitoramento no prazo inicialmente estabelecido;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica prorrogado até o dia 24 de novembro de 2026 o prazo para a realização dos dois primeiros monitoramentos quadrimestrais da gestão escolar, previsto no art. 8º da Portaria nº 67.908, de 23 de setembro de 2026.

Art. 2º. Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 67.908, de 23 de setembro de 2026.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 09 de novembro de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.
Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:07AEB266

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO CONCURSO PÚBLICO – Nº 01/2026

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO CONCURSO PÚBLICO – Nº 01/2026

O PREFEITO, DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI, RS, GUERINO BACKES, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a classificação do Edital do Concurso Público nº 01/2026 e demais disposições legais, CONVOCA a candidata **ESTÉFANI SCHERER MOMBACH** 7ª colocada no Concurso, para uma contratação temporária na vaga de **MONITOR ESCOLAR,** para assumir o respectivo contrato temporário, conforme Lei Municipal nº 3.166/2026.

Caso o candidato não deseje ser contratado de imediato, poderá, mediante requerimento próprio, solicitar para passar ao final da lista dos classificados para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do Concurso Público 01/2026, a novo chamamento, uma só vez.

Prazo para contratação: 02 dias úteis a partir do recebimento desta convocação.

Cândido Godói /RS, 10 de novembro de 2026.

GUERINO BACKES
Prefeito

Publicado por:
Sara Isabel Ostapiuk
Código Identificador:60457461

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA Nº 606/2026, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 606/2026, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

FAZ NOMEAÇÃO

GUERINO BACKES, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

NOMEAR o Senhor **WAGNER CORTES CHAVES,** para o cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, regime estatutário, código: 4.1.39.8A, padrão 8-A**, com carga horária de 40 horas semanais, classificado e aprovado em 1º lugar no Concurso Público 01/2026, devendo perceber os vencimentos previstos em Lei.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 10 de novembro de 2026.

Registre-se e publique-se
GUERINO BACKES
Prefeito
CLÓVIS LUIZ SCHEIN
Secretário da Administração /substituto Portaria Nº 599/2026

Publicado por:
Sara Isabel Ostapiuk
Código Identificador:C4B7281F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA Nº 607/2026, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

FAZ NOMEAÇÃO

GUERINO BACKES, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

NOMEAR a Senhora **BRUNA FRANCIELE ASSENHEIMER,** para o cargo de provimento efetivo de **ENGENHEIRO CIVIL, regime estatutário, código: 1.2.5.14, padrão 14**, com carga horária de 20 horas semanais, classificada e aprovada em 1º lugar, no Concurso Público 01/2026, devendo perceber os vencimentos previstos em Lei.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, de 10 de novembro de 2026.

Registre-se e publique-se
GUERINO BACKES
Prefeito
CLÓVIS LUIZ SCHEIN
Secretário da Administração /substituto Portaria Nº 599/2026

Publicado por:
Sara Isabel Ostapiuk
Código Identificador:05705A32

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL - DECRETO Nº 3.205/2026 – DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO DO SUL
DECRETO Nº 3.205/2026 – DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA

A Prefeita Municipal de Capão Bonito do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, Marizete Vargas Pereira Rauta, no uso de suas atribuições legais, torna público o extrato do Decreto nº 3.205/2026, de 09 de Novembro de 2026, que declara Situação de Emergência em toda a área do Município de Capão Bonito do Sul, em razão de tempestade local/conectiva com chuvas intensas, conforme o código COBRADE 13214.A medida foi tomada com base na legislação vigente e nos impactos significativos causados pelo evento adverso, visando à adoção de providências necessárias à resposta emergencial e à recuperação das áreas afetadas. A íntegra do decreto está disponível para consulta no site oficial da Prefeitura Municipal de Capão Bonito do Sul.

CAPÃO BONITO DO SUL/RS, 09 DE NOVEMBRO DE 2026
MARIZETE VARGAS PEREIRA RAUTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson Pimentel de Oliveira
Código Identificador:1849FAF1

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA - PREGÃO ELETRÔNICO 10/2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO DO SUL
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 110/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2026

O MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO DO SUL/RS, torna pública a seguinte licitação:
Edital de Pregão Eletrônico - Registro de preços – Menor preço por lote - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de conserto, reparo, montagem, desmontagem, deslocamento de socorro e demais serviços correlatos em pneus dos veículos leves, utilitários, caminhões, ônibus, vans, máquinas pesadas e equipamentos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal, visando garantir condições adequadas de segurança, trafegabilidade, disponibilidade

operacional e continuidade dos serviços públicos prestados à população.

Recebimento de propostas até o dia 14/12/2026 às 08:59h e início da disputa dia 14/12/2026 às 9hs. Edital contendo detalhes pode ser obtido nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.capaobonitodosul.rs.gov.br.
Maiores informações pelo telefone (54) 3514.1451 e e-mail: compras@capaobonitodosul.rs.gov.br

Início das propostas
11/11/2026 às 8h
Data limite para impugnação e pedidos de esclarecimentos
09/12/2026 às 23:59h
Data final para envio de propostas
14/12/2026 às 08:59h
Data da abertura da sessão pública 14/12/2026 à 9h
Link para acesso ao processo
www.portaldecompraspublicas.com.br

Site do município contendo o edital e anexos https://www.capaobonitodosul.rs.gov.br/publicacaolegal/processo-licitatorio-no-110-2026/

CAPÃO BONITO DO SUL/RS, 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

MARIZETE VARGAS PEREIRA RAUTA
PREFEITA MUNICIPAL
ROBSON PIMENTEL DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Robson Pimentel de Oliveira
Código Identificador:74B0F35B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA - SETOR DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO 44/2026

A Câmara Municipal de Vereadores de Capão da Canoa-RS torna pública a DISPENSA DE LICITAÇÃO 44/2026, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para o f**ornecimento de quadros fotográficos em aço inox com moldura, placa de decreto, conjunto de identificação visual em acrílico e prestação de serviços de atualização tipográfica**, destinados à recomposição da Galeria dos Presidentes e à implantação da Galeria Lilás da Mulher nas dependências da Câmara Municipal, conforme Termo de Referência.

O recebimento das propostas comerciais dar-se-á das **00h00 do dia 11/11/2026 até às 12h59 do dia 16/11/2026.**

Abertura das propostas: **14h00 do dia 16/11/2026.**

Meio para entrega das propostas: exclusivamente pelo email **compras@cmcc.rs.gov.br** ou pelo serviço de protocolo da Câmara Municipal de Vereadores de Capão da Canoa.

Maiores informações poderão ser obtidas por meio do sítio: www.capaodacanoa.rs.leg.br

Capão da Canoa, 09 de novembro de 2026.

ALESSANDRO PEREIRA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Capão da Canoa

Publicado por:
Álvaro Toniolo Gonzalez
Código Identificador:70BC1489

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA - SETOR DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE Nº 46/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N° 100/2026

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES - CAPÃO DA CANOA.

OBJETO: Inscrição para participar do curso 0026/0911 - ENCONTRO TÉCNICO DO PODER PÚBLICO - PODER LEGISLATIVO E EXECUTIVO, entre os dias 09 a 13 de novembro, em Porto Alegre/RS, no Inlegis. CURSISTAS - Vereadores: Paulo Antunes da Silva, Ronaldo Silva de Souza e Danubia dos Santos Pereira Servidores: Regis Junior Muniz, Darlene da Silva Morais e Juliana Germano.

CONTRATADO: INLEGIS CONSULTORIA E TREINAMENTO EIRELI
CNPJ: 30.050.141/0001-80

VALOR DA DESPESA: R$ 1.990,00 x 6 = R$ 11.940,00

EMPENHO: 869/2026 (ordinário) - Data do Empenho: 09/11/2026 - Legislativo
EMPENHO: 870/2026 (ordinário) - Data do Empenho: 09/11/2026 - Administrativo

Capão da Canoa, 09 de novembro de 2026.

ALESSANDRO PEREIRA DOS SANTOS
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Álvaro Toniolo Gonzalez
Código Identificador:2EE0A360

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA - SETOR DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE Nº 47/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N° 101/2026

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES - CAPÃO DA CANOA.

OBJETO: Inscrição para participar do curso 0026/1011 - Curso técnico do Poder Público entre os dias 10 a 13 de novembro, em Porto Alegre/RS, no Inlegis. CURSISTAS -Vereadores: Ariosto de Brito Pereira Junior e Flávio Alberto de Lara
CONTRATADO: INLEGIS CONSULTORIA E TREINAMENTO EIRELI

CNPJ: 30.050.141/0001-80

VALOR DA DESPESA: R$ 1.890,00 x 2 = R$ 3.780,00

EMPENHO: 868/2026 (ordinário) - Data do Empenho: 09/11/2026

Capão da Canoa, 09 de novembro de 2026.

ALESSANDRO PEREIRA DOS SANTOS
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Álvaro Toniolo Gonzalez
Código Identificador:ACD3D64C

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 14.361/2026

Número do contrato: 646/2026.
Objeto: Contratação de serviço de torno e solda nos equipamentos da secretaria e nos muncks hidráulicos da iluminação pública para a Secretaria de Obras e Saneamento.
Contratada: **EDUARDO ROSA RIBEIRO TORNEARIA.**
CNPJ: 41.505.128/0001-94.
Valor: R$ 17.340,00 (dezessete mil, trezentos e quarenta reais).

Capão da Canoa, 09 de novembro de 2026
VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:D0CC1DEC

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Inexigibilidade de Chamamento Público para Celebração de Parceria com o Município

O Município de Capão da Canoa/RS, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação, representada pela Secretária Municipal Letícia Gomes, em conformidade com o art. 29, c/c 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a inexigibilidade de chamamento público para formalização de parceria mediante termo de fomento, a ser celebrado com a entidade CPM EMEF PROF. MOACYR DE ARAÚJO PIRES, inscrita no CNPJ sob o nº 31.973.185/0001-44, no valor de R$ 10.000,00, de modo que se torna público a inexigibilidade que está disponível no sítio www.capaodacanoa.rs.gov.br/licitacao.
Nos termos do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventuais impugnações ao presente, que deverão ser efetuadas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Capão da Canoa, sito na Av. Paraguassú, nº 1881, Centro, Capão da Canoa/RS e posteriormente ser enviada Secretaria Municipal da Educação.

Capão da Canoa, 09 de novembro de 2026.

LETÍCIA GOMES
Secretária Municipal da Educação

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:2AEB0282

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA EXTRATO DE RESCISÃO AO CONTRATO 334/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPÃO DA CANOA.
CONTRATADA: **CONSTRUTORA PLANFORME LTDA.**
OBJETIVO: Fica extinto o Contrato nº 334/2026, celebrado entre o MUNICÍPIO DE CAPÃO DA CANOA/RS e a empresa CONSTRUTORA PLANFORME LTDA., em razão da irregularidade material constatada na documentação de habilitação que deu suporte à contratação, conforme fundamentos e conclusões dos pareceres jurídicos constantes dos Despachos nº 076 e nº 077 do Processo Administrativo nº 3.273/2026, com fundamento no art. 137, inciso I, combinado com o art. 138, inciso I e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Capão da Canoa, 09 de novembro de 2026.
VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:9A9B3586

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1.386/2025

Número do contrato: 645/2026.
Objeto: Contratação de empresa para executar a continuidade da implantação da acessibilidade na área interna, execução de pavimento no pátio e intervenções na E.M.E.F. Prefeito Jorge Dariva, para a Secretaria Municipal de Educação.
Contratada: **LAYOUT REFORMAS LTDA.**
CNPJ: 23.660.056/0001-78.
Valor: R$ 211.699,97 (duzentos e onze mil, seiscentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos).
Capão da Canoa, 09 de novembro de 2026
VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:60889DB4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES - SÚMULA ATA DE REGISTRO

Processo: Processo Administrativo n°1017
Modalidade: Pregão Eletrônico 27/2026
Objeto: Registro de Preços para contratação sob demanda de solução para emissão, renovação e disponibilização de certificados digitais padrão ICP-Brasil, tipo A1, nas modalidades e-CPF e e-CNPJ
Contratante: MUNICÍPIO DE CAPITÃO/RS
Contratada: JUNIEL POMPONET DA SILVA LTDA
CNPJ: 67.548.810/0001-58
Valor: R$ 78,00
Vigência: 12 meses
Vigência das Atas: 12 meses a contar de 09/11/2026

26022 - JUNIEL PAMPONET DA SILVA LTDA
ATA DE REGISTRO 13/2026

Item	Produto	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário.	Valor Total.
1	Certificado Digital e-CPF, padrão ICP-Brasil, tipo A1, validade de 12 (doze) meses, destinado a pessoa física, com instalação diretamente em ambiente computacional, sem uso de dispositivo criptográfico físico, incluindo identificação, validação, emissão, disponibilização e suporte à instalação e ativação.	UN	SYNGULAR	1,0000	39,0000	39,00
2	Certificado Digital e-CNPJ, padrão ICP-Brasil, tipo A1, validade de 12 (doze) meses, destinado a pessoa jurídica, com instalação diretamente em ambiente computacional, sem uso de dispositivo criptográfico físico, incluindo identificação, validação, emissão, disponibilização e suporte à instalação e ativação.	UN	SYNGULAR	1,0000	39,0000	39,00
					Total do Fornecedor:	78,00
					Total do Geral:	78,00

EDUARDO STEFANI SCHEIDT
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo da Silva
Código Identificador:9A2D6B41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa de Licitação nº 19/2026 - O **MUNICÍPIO DE CAPITÃO/RS** estará recebendo propostas e documentos para **Contratação de Show Pirotécnico de Natal,** até às **08h00min** do dia **17 de novembro de 2.026.** Edital em www.capitao.rs.gov.br, informações pelo WhatsApp (51) 3758-1120.
MÁRCIO ANDRÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique da Costa
Código Identificador:68940AA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SÚMULA DE CONTRATO

Contrato nº: 63/2026 de 09/11/2026.
Contratado: Metalfort Estruturas Metálicas Ltda, CNPJ 25.137.130/0001-00.
Objeto: Execução de Obra de Implantação, Modernização e Estruturação do Centro Logístico e Operacional da Defesa Civil, Recursos Resolução nº 008/FUNDEC, de 12/06/2026 e Portaria nº 017/SPDC/2026 de 25/06/2026.
Valor Total: R$ 380.900,00.
Vigência: 180 dias a contar da Ordem de Início.
Prazo Execução: 120 dias a contar da Ordem de Início.
Base Legal: Processo Administrativo nº 1071/2026, Concorrência Eletrônica nº 09/2026.

MÁRCIO ANDRÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique da Costa
Código Identificador:76E953F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SÚMULA DE TERMO ADITIVO

Objeto: Renovação contratual para continuidade na prestação de serviços técnicos especializados em turismo, conforme discriminado no Contrato inicial.
Contratada: 43.441.628 Angélica Diefenthäler, CNPJ 43.441.628/0001-35.
Vigência: 12 (doze) meses a contar de 07/11/2026.
Fundamento Legal: Processo Administrativo nº 1130/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 34/2025.
Termo Aditivo nº: 01/2026 ao Contrato nº 69/2025
Valor Mensal: R$ 2.091,60.
MÁRCIO ANDRÉ DA COSTA
Prefeito Municipal
ADRIANA BRUXEL BROD
Agente Administrativa

Publicado por:
Adriana Bruxel Brod
Código Identificador:04DF50D0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASEIROS

SETOR DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2026

Processo: 167/2026
Modalidade: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2026
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCADA, RAMPA DE ACESSIBILIDADE E CALÇAMENTO EM PAVER PARA A BIBLIOTECA MUNICIPAL FERNANDO NEGREIRO DE PAIVA,
Contratante: MUNICIPIO DE CASEIROS/RS
CNPJ: 90.483.058/0001-26
Valor: R$ 31.948,02
Vigência: 12 MESES
Fundamento Legal: ART. 28, I

MUNICÍPIO DE CASEIROS/RS
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 012/2026

Torna público a realização da licitação, com abertura das propostas no dia **30.11.2026 às 09h00,** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCADA, RAMPA DE ACESSIBILIDADE E CALÇAMENTO EM PAVER PARA A BIBLIOTECA MUNICIPAL FERNANDO NEGREIRO DE PAIVA,** conforme especificações do Edital, com julgamento pelo menor preço global. A sessão pública será realizada no SISTEMA PREGÃO ONLINE BANRISUL, endereço eletrônico www.pregaobanrisul.com.br. O edital estará disponível no site https://www.caseiros.rs.gov.br. Informações através do Telefone (54) 3353-1166 ou no Setor de Licitações na Prefeitura Municipal em horário de expediente.
Caseiros, 10 de novembro de 2026.

JOELICE BORTOLANZA CANALI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Evelyn Laura Rodrigues
Código Identificador:FBCAB75E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARRUA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N°675/2026
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA N° 675/2026

A Prefeitura Municipal de Charrua/RS, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de serviço para manutenção das redes do ginásio poliesportivo municipal, conforme especificações contidas no Termo de Referência.
O valor estimado para a contratação será de R$ 5.676,67 (cinco mil, seiscentos e setenta e seis reais com sessenta e sete centavos), até o limite do art. 75, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.
Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.
As propostas serão recebidas pelo e-mail compras@charrua.rs.gov.br do **dia 10 a 12 de novembro de 2026 até às 17h, horário de Brasília.**
Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: (54) 3398-1065.
A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Charrua/RS será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Charrua/RS, 09 de novembro de 2026.

GERSO JOSÉ RONCAGLIO
Prefeito

Publicado por:
Valéria Smialoski
Código Identificador:512A58C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 677/2026
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA N° 677/2026

A Prefeitura Municipal de Charrua/RS, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de cartazes e folders para divulgação dos eventos natalinos de 2026, conforme especificações contidas no Termo de Referência.
O valor estimado para a contratação será de R$ 1.032,16 (mil e trinta e dois reais com dezesseis centavos), até o limite do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.
Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.
As propostas serão recebidas pelo e-mail compras@charrua.rs.gov.br do **dia 10 a 12 de novembro de 2026 até às 17h, horário de Brasília.**
Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: (54) 3398-1065
A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Charrua/RS será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Charrua/RS, 09 de novembro de 2026.

GERSO JOSÉ RONCAGLIO
Prefeito

Publicado por:
Valéria Smialoski
Código Identificador:7A967F04

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - EXTRATOS DE DISPENSAS
EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 659/2026 – Art. 75, II
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46
Empresas contratadas: AJS COMERCIO DE ARTIGOS IMPRESSOS LTDA, CNPJ nº 31.727.279/0001-33

Objeto: Necessário a contratação de empresa especializada para aquisição de material para manutenção das atividades realizadas com os grupos do cras.
Valor total estimado: R$ 2.564,00 (dois mil, quinhentos e sessenta e quatro reais).
Dotação orçamentária: 2026.9.1.8.245.900.1005.1019.3.3.90.30.00.00.00.000 (6256) – MATERIAL DE CONSUMO
Data: 06 de novembro de 2026.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 660/2026 – Art. 75, II
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46
Empresas contratadas: DALL'TON CONFECCOES LTDA, CNPJ nº 07.603.126/0001-08
Objeto: Necessário a contratação de empresa especializada para aquisição de camisetas destinadas à participação do grupo de PCDs em evento a ser realizado no dia 25 de novembro de 2026, no CTG Campo Grande, no município de Erebango/RS.
Valor total estimado: R$ 585,00 (quinhentos e oitenta e cinco reais).
Dotação orçamentária: 2026.9.1.8.245.900.2054.1089.3.3.90.32.00.00.00.000 (6280) – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Data: 06 de novembro de 2026.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 662/2026 – Art. 75, II
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46
Empresas contratadas: AIRTON BERNARDI & FILHOS LTDA, CNPJ nº 73.532.764/0001-00
Objeto: Necessário a contratação de empresa especializada para aquisição de materiais destinados à continuidade das atividades desenvolvidas pela Secretaria da Indústria, Comércio, Agricultura e Meio Ambiente.
Valor total estimado: R$ 1.430,00 (mil, quatrocentos e trinta reais).
Dotação orçamentária: 2026.8.3.18.541.803.2036.1093.3.3.90.32.00.00.00.000 (336) – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Data: 06 de novembro de 2026.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 663/2026 – Art. 75, I
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46
Empresas contratadas: PEDRO IVANIR MAGRO E CIA LTDA, CNPJ nº 92.505.494/0001-84
Objeto: Necessário a contratação de empresa especializada para aquisição de serviços para manutenção do veículo cruze de placa IZB1J52 do Gabinete do Prefeito.
Valor total estimado: R$ 5.150,00 (cinco mil, cento e cinquenta reais).
Dotação orçamentária: 2026.2.1.4.122.200.2004.1.3.3.90.39.00.00.00.000 (19) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Data: 06 de novembro de 2026.

Publicado por:
Valéria Smialoski
Código Identificador:6C9FB88C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA 421/2026

Arleu Valadar Machado , Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Su l, no uso de suas atribuições legais, atendendo laudo de perícia médica oficial,
Considerando o que dispõe o artigo 112-E, da Lei Municipal nº 5073/2025, de 12 de agosto de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Prorrogar o Auxílio-doença a servidora CLARICE BEATRIZ DE ABREU CARPES, ocupante do cargo de Merendeira, matrícula 1442-02, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, a contar de 14 de outubro de 2026 a 11 de fevereiro de 2027.
Art. 2º – A presente concessão baseia-se no resultado conclusivo da avaliação da perícia médica oficial exarada no Laudo Pericial emitido em 30 de outubro de 2026, por Junta Médica Oficial, de acordo com inspeção médica dos seguintes médicos: Dra. Tatiele Hamerski Comparsi CREMERS 58865, Dra. Isabel Miranda CREMERS 46375 e Dr. Paulo Ricardo Dozza CREMERS 18281.
Art. 3º – A servidora não poderá dedicar-se a qualquer outra atividade remunerada, sob pena de ter o auxílio suspenso.
Art. 4º – A servidora deverá retornar ao trabalho em 12 de fevereiro de 2027.
Art. 5º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 14 de outubro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO - RS, AOS 09 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2026.

Arleu Valadar Machado
Prefeito

Fernando Júnior Knop dos Santos
Secretário da Fazenda

PORTARIA Nº 421/2026, de 09 de novembro de 2026.

Prorroga Auxílio-doença.
Registre-se e Publique-se
Coronel Bicaco, 09 de novembro de 2026

Publicado por:
Elizabete Bombardelli
Código Identificador:FA0F1D95

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 241/2026.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso VIII, Lei Federal n° 14.133/2021.
CONTRATADA: TJD SOLUÇÕES EM TERRAPLANAGEM LTDA
CNPJ Nº 20.439.187/0001-31
OBJETO: Contratação emergencial de empresa para prestação de serviços técnicos especializados compreendendo equipamentos, materiais e serviços consistentes no reestabelecimento das condições de trafegabilidade e recuperação do trecho da Estrada da Comunidade Monte Bérico, neste município, conforme os projetos, especificações, memorial descritivo, cronograma físico financeiro, planilha orçamentária e quantitativos estimados de acordo com demanda formalizada pela Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Saneamento.
VALOR: R$ 309.495,12 (trezentos e nove mil quatrocentos e noventa e cinco reais e doze centavos)

Cotiporã/RS, 09 de novembro de 2026.

JOSÉ CARLOS BREDA
Prefeito

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:6777F85C

GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO DO DECRETO EXECUTIVO Nº 4.783/2026, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

DECRETO EXECUTIVO Nº 4.783/2026, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE COTIPORÃ/RS, AFETADAS PELO EVENTO ADVERSO - GRANIZO – COBRADE 1.3.2.1.3, CHUVAS INTENSAS – COBRADE 1.3.2.1.4 E VENDAVAL – COBRADE 1.3.2.1.5, CONFORME PORTARIA Nº260/2022 – MDR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ CARLOS BREDA, *Prefeito Municipal de Cotiporã, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, resolve:*

Considerando:

I – Que o Município de Cotiporã foi atingido, nos dias 04 e 07 de novembro de 2026, por um evento meteorológico adverso caracterizado pela ocorrência de granizo, chuvas intensas e vendaval, que ocasionou danos em diferentes localidades do território municipal, atingindo propriedades urbanas e rurais, áreas de produção agrícola, culturas em desenvolvimento e estruturas utilizadas nas atividades agropecuárias;

II - Que os levantamentos preliminares já identificaram danos em áreas destinadas à produção de videiras, estufas de morango e hortaliças, pomares de pêssego e caqui, lavouras de milho e outras atividades agrícolas, com prejuízos à produção, às plantas, às estruturas de proteção e aos investimentos realizados pelos produtores rurais;

III - Que também foram constatados danos em residências atingidas pelo granizo e vendaval, bem como em diferentes estruturas e infraestruturas existentes nas propriedades rurais, ocasionando prejuízos materiais às famílias afetadas e ampliando os efeitos do desastre sobre as atividades produtivas, podendo comprometer as condições de habitabilidade e segurança das edificações, a continuidade da produção e a capacidade de recuperação econômica dos produtores atingidos;

IV - Que os prejuízos decorrentes do evento adverso não se restringem às perdas imediatas das culturas agrícolas e aos danos materiais, podendo produzir reflexos econômicos e sociais sobre as famílias rurais, considerando a importância da agricultura para a geração de renda, manutenção das propriedades, comercialização da produção e desenvolvimento da economia municipal;

V - Que o Município, por meio da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil e dos demais setores técnicos competentes, está realizando levantamentos de campo para identificar e dimensionar a extensão das áreas atingidas, as culturas afetadas, os danos materiais e os prejuízos econômicos e sociais decorrentes do evento adverso;

VI - Que a intensidade do fenômeno meteorológico, sua abrangência territorial e os danos preliminarmente identificados demandam a mobilização dos órgãos municipais competentes para avaliação da situação, atendimento às necessidades emergenciais, orientação aos produtores atingidos e adoção das medidas necessárias à redução dos impactos e ao restabelecimento das condições de normalidade;

VII - Que o Município, por meio da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil e dos demais órgãos municipais competentes, disponibilizou os recursos humanos, materiais e operacionais disponíveis para minimizar os efeitos do desastre, prestar assistência e socorro à população afetada, bem como desenvolver as ações emergenciais necessárias ao atendimento das famílias atingidas e à redução dos danos e prejuízos ocasionados pelo evento adverso;

VIII - Que o parecer técnico emitido pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, após avaliação da ocorrência do evento adverso, dos danos materiais e dos prejuízos econômicos e sociais identificados, manifesta-se favoravelmente à declaração de Situação de Emergência no Município de Cotiporã, em razão dos impactos ocasionados pelo granizo e da necessidade de adoção de medidas para o enfrentamento das consequências do desastre;

IX - Que, em conformidade com o artigo 5º da Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional, com suas alterações posteriores, a caracterização do desastre como de Nível II considera a ocorrência de danos e prejuízos expressivos e a necessidade de mobilização de recursos municipais, complementados, quando necessário, pelo apoio dos demais entes federativos, conforme avaliação técnica integrante do processo administrativo.

Decreta:

Art. 1°. *Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do Município de Cotiporã/RS afetadas pelo evento adverso ocorrido em 04 e 07 de novembro de 2026, conforme os levantamentos realizados pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, o Formulário de Informações do Desastre – FIDE, PROTOCOLO Nº RS-F-4305959-13213-20261104, e demais documentos, em virtude do desastre classificado e codificado como TEMPESTADE LOCAL/CONVECTIVA – GRANIZO – COBRADE 1.3.2.1.3 e VENDAVAL – COBRADE 1.3.2.1.5, conforme Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022 - Ministério do Desenvolvimento Regional.*

Art. 2°*. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.*

Art. 3º. *Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMPDEC.*

Art. 4º. *De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autorizam-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:*

I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. *De acordo com o inciso VIII do artigo 75 da Lei n.º 14.133/2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), em situação emergência, se necessário, ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos. Acerca de causas e consequências de eventos adversos, registramos interpretação do TCU, que firmou entendimento, por meio da Decisão Plenária 347/1994, "de que as dispensas de licitação com base em situação adversa, dada como de emergência ou de calamidade pública, somente são admissíveis caso não se tenham originado, total ou parcialmente, da falta de planejamento, da desídia administrativa ou da má gestão dos recursos disponíveis, ou seja, desde que não possam, em alguma medida, serem atribuídas à culpa ou dolo do agente público que tinha o dever de agir para prevenir a ocorrência de tal situação".*

Art. 6º. *De acordo com o artigo 167, § 3º da CF/88, é admitida ao Poder Público em SE ou ECP a abertura de crédito extraordinário para atender a despesas imprevisíveis e urgentes;*

Art. 7º. *De acordo com a Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000, ao estabelecer normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, permite abrandamento de prazos ou de limites por ela fixados, conforme art. 65, se reconhecida a SE ou o ECP;*

Art. 8º. *As intervenções em Áreas de Preservação Permanente (APP) destinadas à execução de atividades de defesa civil de caráter emergencial, nos termos do art. 4º, § 3º, inciso I, da Resolução CONAMA nº 369, de 28 de março de 2006, e do art. 8º, § 3º, da Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012, observadas as condições e os limites estabelecidos na legislação ambiental vigente, ficam dispensadas de prévia autorização do órgão ambiental competente, sem prejuízo das demais exigências legais aplicáveis;*

Art. 9º. *De acordo com art. 61, inciso II, alínea "j" do Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940, ou seja, são circunstâncias agravantes de pena, o cometimento de crime em ocasião de inundação ou qualquer calamidade;*

Art. 10º. *De acordo com as políticas de incentivo agrícolas do Ministério do Desenvolvimento Agrário que desenvolve diversos programas para auxiliar a população atingida por situações*

emergenciais, como por exemplo, a renegociação de dívidas do PRONAF e o PROAGRO, que garante a exoneração de obrigações financeiras relativas à operação de crédito rural de custeio, cuja liquidação seja dificultada pela ocorrência de fenômenos naturais;
Art. 11º. *De acordo com a legislação vigente o reconhecimento Federal permite, ainda, alterar prazos processuais (artigos 218 e 222, do Novo Código de Processo Civil – Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015), dentre outros benefícios que poderão ser requeridos judicialmente.*
Art. 12º. *Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotiporã, *aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis.*

JOSÉ CARLOS BREDA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra

Elisandra Scussel
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:CA735A0B

GABINETE DO PREFEITO - RETIFICAÇÃO/CORREÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 012/206

José Carlos Breda, Prefeito Municipal de Cotiporã/RS, no uso de suas atribuições legais comunica aos interessados que com referência a CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 012/2026, que objetiva a seleção de instituição financeira para a cessão onerosa do direito de efetuar o pagamento da folha dos servidores públicos do Município, deverão considerar as informações da correção/retificação, mantendo-se os demais dispositivos do Edital, sendo que a data da abertura dos envelopes permanece para o dia **27/11/2026**, às **09h00min**. Maiores informações pelo telefone (54) 3446 2800 / 3446 2830 ou pelo endereço eletrônico: www.cotipora.rs.gov.br. A retificação/correção, na íntegra, encontra-se a disposição dos interessados no site da Prefeitura: www.cotipora.rs.gov.br

COTIPORÃ/RS, 09 de novembro de 2026

JOSÉ CARLOS BREDA
Prefeito De Cotiporã

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:50D4C685

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇAÕ DE SERVIÇOS Nº 359, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: TJD SOLUÇÕES EM TERRAPLANAGEM LTDA
CNPJ Nº 20.439.187/0001-31
OBJETO: Contratação emergencial de empresa para prestação de serviços técnicos especializados compreendendo equipamentos, materiais e serviços consistentes no reestabelecimento das condições de trafegabilidade e recuperação do trecho da Estrada da Comunidade Monte Bérico, neste município, conforme os projetos, especificações, memorial descritivo, cronograma físico financeiro, planilha orçamentária e quantitativos estimados de acordo com demanda formalizada pela Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Saneamento.
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 241/2026.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso VIII, Lei Federal n° 14.133/2021.
PRAZO/VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias
VALOR: R$ 309.495,12 (trezentos e nove mil quatrocentos e noventa e cinco reais e doze centavos)

Cotiporã/RS, 09 de novembro de 2026.

ELISANDRA SCUSSEL
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:9D9EEDA7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 354/2026
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRISSIUMAL
GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 354/2026
PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico (RPE) nº 146/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 222/2026.
BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023 e Decreto Municipal nº 47/2023.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CRISSIUMAL/RS, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.147/0001-35.
DETENTORA DA ATA: POSTO DO MOTORISTA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 92.136.977/0001-59.
OBJETO: Registro de Preços visando a seleção da proposta mais vantajosa para a eventual e futura aquisição de combustível (gasolina comum) para a frota municipal.
ITEM REGISTRADO: Item 01 – 75.000 Litros de Gasolina Comum – Valor Unitário: R$ 5,89.
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 441.750,00 (quatrocentos e quarenta e um mil setecentos e cinquenta reais).
CADASTRO DE RESERVA: Inexistente.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de 09/11/2026 a 09/11/2027.
RECURSO FINANCEIRO: As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual vigente.
DATA DE ASSINATURA: 09 de novembro de 2026.
SIGNATÁRIOS: Pelo Município: Otávio Luiz Wehrmeier (Prefeito Municipal em exercício); Pela Detentora: Jair Roberto Schmidt (Sócio-Administrador).
Crissiumal – RS, 09 de novembro de 2026.
OTAVIO LUIZ WEHRMEIER
Prefeito Municipal em exercício

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:0F8C4BE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 353/2026
MUNICÍPIO DE CRISSIUMAL - RS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 353/2026
Órgão Gerenciador: Município de Crissiumal/RS
Detentora da Ata: EDUARDO GUILHERME DA SILVA 47.029.062 (CNPJ nº 47.029.062/0001-90)
Origem: Processo Licitatório nº 216/2026 – Pregão Presencial SRP nº 143/2026
Objeto: Registro de preços visando à contratação de profissional especializado para exercer a função de Regente/Maestro da Banda Marcial de Crissiumal/RS e da Banda Marcial da EMEFCM Benno Bender.
Valor Total Registrado: R$ 94.500,00 (noventa e quatro mil e quinhentos reais)
Vigência: 12 (doze) meses, de 09/11/2026 a 09/11/2027
Base Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023 e Decreto Municipal nº 47/2023.
Crissiumal – RS, 09 de novembro de 2026.
OTAVIO LUIZ WEHRMEIER
Prefeito Municipal em exercício

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:DB4D29D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DÉCIMO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 35/2025

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
DÉCIMO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 35/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRISSIUMAL
CONTRATADA: **HELIO WEISS TRANSPORTES**
OBJETO DO TERMO ADITIVO:
O presente Termo Aditivo tem por objeto o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato nº 35/2025, exclusivamente quanto aos valores dos roteiros/itens do 01 ao 14, conforme análise técnica e jurídica constante do processo administrativo.
DISPOSIÇÕES:
Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 35/2025 que não tenham sido expressamente modificadas por este Termo Aditivo.
DATA DE ASSINATURA:
Crissiumal/RS, 26/10/2026
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO: **OTAVIO LUIZ WEHRMEIER**
HELIO WEISS TRANSPORTES

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:A8E42519

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 153/2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRISSIUMAL
GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 153/2026
PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial nº 148/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 224/2026.
BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação correlata.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRISSIUMAL/RS, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.147/0001-35.
CONTRATADA: GROUND ENERGIA SOLAR & ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 43.307.889/0001-67.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em projetos fotovoltaicos de microgeração distribuída com potência instalada de até 75 kW, para elaboração e aprovação de 8 (oito) projetos junto à concessionária CPFL/RGE no Município de Crissiumal/RS, com acompanhamento técnico presencial em todas as etapas da licitação e da execução das obras.
VALOR TOTAL: R$ 68.800,00 (sessenta e oito mil e oitocentos reais).
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, de 09/11/2026 a 08/05/2027.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Até 90 (noventa) dias a contar da expedição da Ordem de Serviço.
RECURSO FINANCEIRO: As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual vigente.
DATA DE ASSINATURA: 09 de novembro de 2026.
SIGNATÁRIOS: Pelo Contratante: Otávio Luiz Wehrmeier (Prefeito Municipal em exercício); Pela Contratada: Luiz Gabriel Soares Martins (Sócio-Administrador).
Crissiumal – RS, 09 de novembro de 2026.
OTAVIO LUIZ WEHRMEIER
Prefeito Municipal em exercício

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:EE076AA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 85/2025

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 85/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRISSIUMAL
CONTRATADA: **VIGA PRE MOLDADOS LTDA**
OBJETO DO TERMO ADITIVO:
As partes resolvem de comum acordo prorrogar o presente contrato administrativo pelo período de 60 (sessenta) dias, qual seja de ***04/11/2026 a 03/01/2027***, conforme justificativa.

DISPOSIÇÕES:
Todas as demais Cláusulas não alteradas por este termo aditivo permanecem em vigor e obrigando as partes conforme originalmente pactuadas.
DATA DE ASSINATURA:
Crissiumal/RS, 03/11/2026
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO: OTAVIO LUIZ WEHRMEIER

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:AA4A38F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 85/2025

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 85/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRISSIUMAL
CONTRATADA: **VIGA PRE MOLDADOS LTDA**
OBJETO DO TERMO ADITIVO:
O presente Termo Aditivo tem por finalidade o reajustamento dos preços do Contrato nº 85/2025, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, no percentual de 4,26%, cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DA RUA COBERTA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO E ORÇAMENTO"**, conforme Concorrência Presencial nº 03/2025.
Em decorrência da aplicação do reajustamento pelo IPCA, no percentual de 4,26%, aos itens e respectivos saldos remanescentes abrangidos por este instrumento, o valor global do Contrato nº 85/2025 sofre um acréscimo de **R$ 38.677,33** (Trinta e oito mil, seiscentos e setenta e sete reais e trinta e três centavos).
DISPOSIÇÕES:
O presente reajustamento de preços pelo IPCA terá efeitos financeiros a partir da data de dezembro de 2025, integrando o contrato original para todos os efeitos legais.
DATA DE ASSINATURA:
Crissiumal/RS, 03/11/2026
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO: OTAVIO LUIZ WEHRMEIER

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:75582C2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02 AO CONTRATO Nº. 85/2025

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02 AO CONTRATO Nº. 85/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRISSIUMAL
CONTRATADA: **VIGA PRE MOLDADOS LTDA**
OBJETO DO TERMO ADITIVO:
O presente Termo de Apostilamento tem por objeto registrar a atualização do representante legal da CONTRATADA indicado no preâmbulo e na parte de assinatura do Contrato nº 85/2025, em razão da substituição da representante anteriormente indicada, Sra. **GABRIELA DE VARGAS DA ROSA**, por **VIVIAN REGINA DA SILVA STROSCHEIN.**
DISPOSIÇÕES:
O presente Termo de Apostilamento passa a integrar o Contrato nº 85/2025 para todos os fins de direito, produzindo efeitos a partir de sua formalização.
DATA DE ASSINATURA:
Crissiumal/RS, 09/11/2026

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO: OTAVIO LUIZ WEHRMEIER

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:322A15EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO GRATUITO Nº 28/2026

MUNICÍPIO DE CRISSIUMAL/RS
EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO GRATUITO Nº 28/2026

Cedente: Município de Crissiumal/RS. **Cessionária:** Agroindústria Verde Vida (Inscrição Estadual nº 033/1047039), representada por Luiz José Jungblut (CPF nº 446.501.830-49). **Objeto:** Cessão de uso gratuito de bens móveis pertencentes ao patrimônio municipal: 01 Fogão Industrial (Patr. 25.602 – R$ 915,00), 01 Ar-Condicionado 24.000 BTUs (Patr. 25.581 – R$ 3.388,00), 01 Bebedouro (Patr. 25.559 – R$ 670,00) e 01 Lavadora (Patr. 25.560 – R$ 850,00), oriundos da Consulta Popular 2022/2023 (Convênio FPE nº 2180/2023 – Processo Estadual nº 23/1300-0004246-7), destinados ao apoio e fortalecimento da agricultura familiar. **Vigência:** 05 (cinco) anos, a contar de 09/11/2026, prorrogável nos termos da lei. **Base Legal:** Lei Municipal nº 5.339, de 05/11/2026, e Lei Federal nº 14.133/2021. Crissiumal/RS, 09 de novembro de 2026. **Otávio Luiz Wehrmeier** – Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:B3AFC4A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 217/2026

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 217/2026

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 070/2026. **ÓRGÃO GERENCIADOR:** Município de Crissiumal / RS. **CONTRATADA:** TRR Rigonatto Combustíveis Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 94.533.205/0001-86, sediada em Catuípe/RS.

OBJETO: Concessão de reequilíbrio econômico-financeiro dos combustíveis registrados na Ata de Registro de Preços nº 217/2026.
VALORES REAJUSTADOS:
O item 01 (Óleo Diesel S-500) teve seu valor unitário por litro alterado de R$ 6,046 para R$ 6,18. O item 02 (Óleo Diesel S-10 Aditivado) teve seu valor unitário por litro alterado de R$ 6,32 para R$ 6,88 com quantidade pendente de 143.000 litros e acréscimo total de R$ 61.490,00.
JUSTIFICATIVA E EMBASAMENTO LEGAL: Manutenção do equilíbrio econômico-financeiro fundamentada no Parecer Técnico nº 02, Parecer Jurídico nº 399/2026 e Artigo 27 do Decreto Federal nº 11.462/2023.
Data de assinatura: 19 de outubro de 2026
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO: OTAVIO LUIZ WEHRMEIER

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:59F20ACA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - TERMO ADITIVO Nº 01 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 375/2025 PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2025

TERMO ADITIVO Nº 01 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 375/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRISSIUMAL
CONTRATADA: **PES - COMERCIO IMPORTAÇAO E EXPORTAÇAO LTDA**
OBJETO: As partes resolvem de comum acordo prorrogar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO pelo período de 12(doze) meses, qual seja, de ***28/10/2026 até 27/10/2027,*** com base na previsão do art. 84, da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 30 do Decreto Municipal nº 047/2023, e conforme justificativa.
DISPOSIÇÕES:
Todas as demais Cláusulas não alteradas por este termo aditivo permanecem em vigor e obrigando as partes conforme originalmente pactuadas.
DATA DE ASSINATURA: Crissiumal/RS, 26/10/2026
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO: **OTAVIO LUIZ WEHRMEIER**

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:9692C623

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO DE CONTRATO

Processo: Processo Administrativo nº 2026/6879
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 011-02/2026
Objeto: Aquisição de 02 Caminhões Caçamba
Contratante: Município de Cruzeiro do Sul/RS
Contratada: Mondial Veículos Ltda.
CNPJ: 72.090.939/0001-03
Valor: R$ 1.512.000,00
Vigência: 12 (doze) meses
Fundamento Legal: Art. 6º, inciso XLI, 17, § 2º e 34 Lei Federal 14.133/2021
EXTRATO DE CONTRATO 107/2026.
CESAR LEANDRO MARMITT
Prefeito Municipal
TAMINI DALMORO AZEVEDO
Coord. Setor de Licitações

Publicado por:
Tamini Dalmoro Azevedo
Código Identificador:93C06C83

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2026

O Município de Derrubadas/RS torna público, que adjudicou e homologou a licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 35/2026. Objeto: Registro de preço para futuras aquisições de materiais de construção. Empresa(s) vencedora(s): MADEREIRA NITSCH LTDA ME (CNPJ 90.846.460/0001-28) – R$ 26.966,25. BRITAGEM SÃO CRISTOVÃO LTDA (CNPJ 21.132.798/0001-03) – R$ 63.428,00. FELIPE ANTONIO VARGAS (CNPJ 36.028.966/0001-84) – R$ 302.826,20. ELETRO CENTER MATERIAIS ELETRICOS, HIDRAULICOS E F (CNPJ 47.629.289/0001-76) – R$ 13.021,40. STALTTER INDUSTRIA PLASTICA LTDA (CNPJ 50.939.633/0001-38) – R$ 7.520,00.

Derrubadas/RS, 09 de novembro de 2026.
MIRO MULBEIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonatan Cleber Gall
Código Identificador:07F47977

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 37/2026

O Município de Derrubadas/RS torna público, que adjudicou e homologou a licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 37/2026. Objeto: Contratação de Serviços Técnicos Profissionais de Assessoria e Consultoria na Área Ambiental. Empresa(s) vencedora(s): DIONEI SCHMIDT MURARO (CNPJ 57.063.132/0001-80) – R$ 13.228,80.
Derrubadas, 03 de novembro de 2026.
MIRO MULBEIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonatan Cleber Gall
Código Identificador:E2A1DF52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 13/2026

O Município de Derrubadas/RS torna público, que adjudicou e homologou a licitação modalidade Concorrência Eletrônica nº 13/2026. Objeto: Construção de reforço estrutural metálico e recomposição do revestimento das paredes existentes no Auditório Municipal. Empresa(s) vencedora(s): J. M. DE BITTENCOURT & CIA. LTDA. (CNPJ 51.601.943/0001-00) – R$ 18.063,75.

Derrubadas/RS, 09 de novembro de 2026.

MIRO MULBEIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonatan Cleber Gall
Código Identificador:06312209

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 075/2025

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 075/2025. Processo Administrativo nº 053/2025. Contratado: ANDRE LUIZ CANZI, CNPJ nº 61.449.535/0001-39. Objeto: Fica ajustado entre as partes a prorrogação de vigência do contrato para mais 40 (quarenta) dias. Vigência: De 05/11/2026 à 14/12/2026. Assinatura do Termo Aditivo: 04/11/2026.

Derrubadas/RS, 04 de novembro de 2026.
MIRO MÜLBEIER

Publicado por:
Ramon Ulisses Agnoletto
Código Identificador:AECCB360

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - INEXIGIBILIDADE 023-2026

Edital de Inexigibilidade nº 023/2026

Nos termos do Art. 74, II, da Lei n° 14.133/21, ratifico a Inexigibilidade de licitação para Contratação de empresa especializada para realização do Cálculo Atuarial para o exercício de 2027 do RPPS, estando assim especificado:
- GESTOR UM CONSULTORIA PREVIDENCIARIA - CNPJ nº 43.739124/0001-04 - Valor: R$ R$ 7.522,71 (sete mil, quinhentos e vinte e dois reais e setenta e um centavos).

LAURI JOSÉ ELY
Prefeito

Publicado por:
Marciane Tais Ames
Código Identificador:A87CDB09

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL

PROCURADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/26

Ata de Registro de Preços nº 32/2026 - Pregão nº 22/2026:
Fornecimento de materiais de expediente
Empresas: CS DISTRIBUIDORA DE MATERIAL ESCOLAR LTDA, ELMO PAPELARIA, HELLA COMERCIO E SERVICOS LTDA, HELPFIX ATACADO DE PAPELARIA LTDA-ME, INCOTECH COMPANY LTDA, INOVARE COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA, J.P CAVEDON SOARES, M3. BUSINESS GROUP LTDA, MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, PARANA LICITACOES E COMERCIO LTDA, PORTO ATACADISTA LTDA, TACCUINO DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA e TOPMIX UTILIDADES E SERVICOS LTDA - Valor Total Estimado R$ 1.097.467,78 - Vigência: 11/11/27.
Secretaria de Administração
DAIANA ELZA STRAPAZZON CURCI
Secretária da Administração

Publicado por:
Rosa Maria Cordeiro Sanches
Código Identificador:BD080E35

PROCURADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - PR 77.26 SUSPENSÃO

SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/26
O Município de Eldorado do Sul torna público que foi suspenso o edital.
Secretaria da Educação
TATIANE SOARES CORRÊA
Secretária da Educação

Publicado por:
Rosa Maria Cordeiro Sanches
Código Identificador:544A4DBC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO - APAE

O Município de Encruzilhada do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, torna público que celebrou Termo de Fomento com Organização da Sociedade Civil nos termos da Lei nº 13.019/2014, cujo extrato segue abaixo:
Entidade beneficiada: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE

CNPJ: 88.276.258/0001-66

Lei Autorizativa: 4.518, de 29/09/2026.

Objeto da Parceria: Desenvolvimento das atividades e atendimento técnico dos alunos com necessidades especiais da entidade, observadas, em sua totalidade, as regras e exigências contidas nas Leis Federais nº 13.019/14 e 13.204/15.

Valor: R$ 73.000,00 (cinquenta mil reais).

Prazo: 12 (doze) meses.

Benito Fonseca Paschoal,
Prefeito.

Publicado por:
Lucas Raenck da Silva
Código Identificador:3CEC0461

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ERECHIM – AGER - DECISÃO ADM 21/2026 - DIRETORIA COLEGIADA AGER

DECISÃO ADMINISTRATIVA N° 21/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2026
INTERESSADA: Companhia Riograndense de Saneamento – CORSAN
ASSUNTO: Implementação da Tarifa Social de Água e Esgoto no Município de Erechim (Lei Federal nº 14.898/2024) e fixação do índice de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.

A Diretoria Colegiada da Agência Reguladora do Serviços Públicos Municipais de Erechim – AGER, DECIDE: Fica deferido índice de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro em 1,2179% (um vírgula dois um sete nove por cento), do contrato de concessão para a implementação da Tarifa Social de Água e Esgoto no Município de Erechim, resultante da divisão do impacto anual de R$ 883.103,26 pela receita remanescente de R$ 72.512.826,57, a Tarifa Social será aplicada a partir de 11 de dezembro de 2026. A íntegra do documento está no site https://www.agererechim.rs.gov.br/.
Erechim/RS, 09 de novembro de 2026.

EDGAR RADESKI
Diretor-Presidente Substituto

MARCOS CESAR MROCZKOSKI
Diretor Administrativo-Financeiro

Publicado por:
Greice Daniele Thomaz
Código Identificador:2DE1ECDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 83/2026

EXTRATO DE COMPRA DE ITENS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2026, promovida pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI – CIRAU/RS, referente ao Pregão Eletrônico nº 19/2026 para registro de preços para aquisição de mobiliários em geral, para os Municípios consorciados e aos que vierem a aderir ao CIRAU. **CONTRATADAS: PC MOBILIARIO CORPORATIVO LTDA, CNPJ: 05.111.165/0001-54; GREGORIO'S COMERCIO DE MOVEIS LTDA, CNPJ: 14.700.761/0001-60** e **MFSUL INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA, CNPJ: 35.173.456/0001-38. VALOR TOTAL: R$ 37.637,55,** realizada através das Secretarias Municipais de Desenvolvimento, Saúde, Cultura, Administração e Gabinete do Prefeito, com Recursos não Vinculados de Impostos.
Erechim, 9 de Novembro de 2026.
ALINE DA COSTA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Aline Paula Scussel
Código Identificador:ABE46499

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - AJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

AJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 13/2026 A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, resolve **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** a **Concorrência Eletrônica nº 13/2026**, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e mão de obra destinados à construção de espaço para a prática de esportes e lazer no Parque Arvoredo, mediante convênio celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul e o Município (FPE nº 5553/2024), por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com recursos de outras transferências de convênios. Sagrou-se vencedora do certame a empresa **A&M CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 60.113.659/0001-86, pelo valor total de R$ 780.000,00, sendo R$ 666.298,09 referentes ao fornecimento de materiais e R$ 113.701,91 relativos à mão de obra. Erechim, 09 de novembro de 2026. **ALINE DA COSTA, Secretária Municipal de Administração.**

Publicado por:
Andressa Carla Camilotto
Código Identificador:79CFD819

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DECRETO MUNICIPAL

DECRETO N.º 6.273, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.
Concede a isenção de taxas aos expositores e comerciantes participantes da programação do Natal Erechim 2026.
O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando a alínea "b" do Parágrafo único do Art. 64 da Lei n.º 4.856/2010 (Código Tributário Municipal), Decreta:

Art. 1.º Fica autorizada a isenção de taxas aos expositores e comerciantes participantes da programação do Natal Erechim 2026: Viva a Magia das Estrelas, que realizar-se-á de 7 de novembro à 23 de dezembro de 2026.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 7 de novembro de 2026.

Erechim, 09 de novembro de 2026
PAULO ALFREDO POLIS

Publicado por:
Caroline Andrea Zill
Código Identificador:0FAD1337

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DECRETO MUNICIPAL

DECRETO N.º 6.274, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

Altera o Decreto n.º 5.708, de 14 de Novembro de 2023, que Regulamenta a Lei n.° 6.286, de 24 de março de 2017, que Institui o Estacionamento Rotativo Regulamentado nas vias públicas urbanas do Município de Erechim.
O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com base na Lei Municipal n.º 6.286, de 24 de março de 2017, que Institui o Estacionamento Rotativo Regulamentado nas vias públicas urbanas do Município de Erechim, e CONSIDERANDO:
- a solicitação da Concessionária de reajuste tarifário constante no Processo 2026/29.340;
- os preceitos legais e a tempestividade dos pedidos citados pela Concessionária;
- as premissas editalícias, legais e contratuais que regem o sistema de ERR (Estacionamento Rotativo Regulamentado) com as obrigações e direitos das partes;
- as tratativas desencadeadas nos últimos meses de testes e ajustes efetuados no sistema;
- o dimensionamento do sistema e a execução do Contrato, levando em consideração o comportamento dos usuários que definem as variáveis do sistema em relação ao uso e desuso dos meios de pagamento e utilização das ferramentas disponíveis;
- que o sistema está em constante evolução e que a Concessionária atende satisfatoriamente o contrato cumprindo com as suas obrigações e tem a premissa de melhoria contínua do sistema;
- que os reflexos da execução dos serviços de ERR para o Município abrange aos Municípios e aos visitantes da região, ofertando o acesso aos bens e serviços públicos com facilidade aos usuários;

D E C R E T A:

Art. 1.º Fica alterado o Art. 9.º do Decreto n.º 5.708, de 14 de Novembro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 9.º ……
(...)
§ 1.º O valor da tarifa a ser cobrada na "Zona Azul" de veículos automotores de 04 (quatro) rodas é de:
I - 120 minutos: R$ 6,50 (seis reais e cinquenta centavos);
II – 90 minutos: R$ 4,90 (quatro reais e noventa centavos);
III - 60 minutos: R$ 3,25 (três reais e vinte e cinco centavos);
IV - 30 minutos: R$ 1,65 (um real e sessenta e cinco centavos);
V - 15 minutos: R$ 0,82 (oitenta e dois centavos).
§ 2.º O valor da tarifa a ser cobrada na "Zona Verde" de veículos automotores de 04 (quatro) rodas é de:
I - 120 minutos: R$ 3,25 (três reais e vinte e cinco centavos);
II – 90 minutos: R$ 2,40 (dois reais e quarenta centavos);
III - 60 minutos: R$ 1,65 (um real e sessenta e cinco centavos);
IV - 30 minutos: R$ 0,82 (oitenta e dois centavos);
V - 15 minutos: R$ 0,41 (quarenta e um centavos).
……" (NR)

Art. 2.º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a contar de 10 de novembro de 2026.

Erechim, 09 de novembro de 2026
PAULO ALFREDO POLIS
Prefeito Municipal
ALINE DA COSTA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Andrea Zill
Código Identificador:AAC4CDDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EDITAL DE NOMEAÇÃO Nº 300/2026
EDITAL Nº. 300/2026
EDITAL DE CHAMADA DE APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO

A Secretária Municipal de Administração de Erechim, torna público, para conhecimento dos Candidatos Aprovados em Concurso Público, que está sendo chamado para o preenchimento de vaga no Cargo de:

BIÓLOGO(A)

NOME	CLASSIFICAÇÃO
1 – Maristela Teresinha Siqueira da Silva	6º Lugar

O candidato chamado deverá comparecer na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura de Erechim, no prazo de 10 (dez) dias, no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h, a contar da publicação do presente Edital, nos sites: https://www.diariomunicipal.com.br/famurs e https://www.pmerechim.rs.gov.br/concursos.
No caso de aceitação, para a avaliação do Laudo Admissional, conforme Decreto nº 5.591/2023, é necessário os seguintes exames, por responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a): Acuidade Visual, Avaliação psicológica de aptidão mental, Eletrocardiograma de repouso, Hemograma Completo, Raio X - Tórax PA + P com laudo PA+P, Raio X de Coluna Lombo Sacra AP+P com laudo.
O não comparecimento ou a falta de pronunciamento do interessado implicará na Exclusão Automática do Processo.

Registre-se e Publique-se.
Erechim, 09 de Novembro de 2026.

ALINE DA COSTA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Daiana Carla Bresolin
Código Identificador:BDF5A1AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 100/2026

Processo: 27485/2026
Modalidade: Inexigibilidade
Objeto: Ampliação do Projeto Sentinela
Contratante: Município de Erechim
Contratada: CONSEPRO
CNPJ: 92.453.786/0001-10
Valor: R$ 52.225,00
Vigência: 03 meses
Fundamento Legal: Art. 31 da Lei 13.019/2014
A **Secretaria Municipal de Obras Públicas, Habitação e Segurança Pública**, declara a Inexigibilidade de Chamamento Público da parceria a ser firmada entre o MUNICÍPIO DE ERECHIM e o CONSELHO COMUNITÁRIO PRÓ-SEGURANÇA PÚBLICA – CONSEPRO, para a realização do projeto "Projeto Sentinela: Praça Colinas". O Município repassará à entidade o valor de R$ 52.225,00 (cinquenta e dois mil duzentos e vinte e cinco reais). As despesas correrão à conta das dotações orçamentárias: 03.02.06.181.0014.2016.3.3.50.39.20.00.00 e 03.02.06.181.0014.2016.4.4.50.52.33.00.00. A íntegra da Justificativa pode ser obtida no seguinte endereço eletrônico: www.pmerechim.rs.gov.br. Erechim/RS, 05 de outubro de 2026.
MÁRIO ROGÉRIO ROSSI
Secretário Municipal de Obras Públicas, Habitação e Segurança Pública

Publicado por:
Diego Vagner Albertoni
Código Identificador:6D724C84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 101/2026

Processo: 27617/2026
Modalidade: Inexigibilidade
Objeto: Projeto "Escadaria Segura"
Contratante: Município de Erechim
Contratada: CONSEPRO
CNPJ: 92.453.786/0001-10
Valor: R$ 36.800,00
Vigência: 06 (seis) meses
Fundamento Legal: Art. 31 da Lei 13.019/2024.
A Secretaria Municipal de Obras Públicas, Habitação e Segurança Pública, declara a Inexigibilidade de Chamamento Público da parceria a ser firmada entre o MUNICÍPIO DE ERECHIM e o CONSELHO COMUNITÁRIO PRÓ-SEGURANÇA PÚBLICA – CONSEPRO, para a realização do projeto "ESCADARIA SEGURA". As despesas correrão à conta das dotações orçamentárias: 03.02.06.181.0014.2016.3.3.50.39.20.00.00 e 03.02.06.181.0014.2016.4.4.50.52.33.00.00. A íntegra da Justificativa pode ser obtida no seguinte endereço eletrônico: www.pmerechim.rs.gov.br. Erechim/RS, 05 de outubro de 2026.
MÁRIO ROGÉRIO ROSSI
Secretário Municipal de Obras Públicas, Habitação e Segurança Pública.

Publicado por:
Diego Vagner Albertoni
Código Identificador:A751E9F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE, Nº 99/2026, PROCESSO 31016/2026.

Contratante: MUNICÍPIO DE ERECHIM/RS; CONTRATADA: **JOANTRE EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA ME.** Contratação do palestrante Professor Dr. Jorge Antônio Trevisol. Valor total de R$ **7.700,00**. Fundamento Art. 74, inc. III, alínea "f" da Lei n° 14.133/21. Ato de Autorização em 09/11/2026.
EMERSON RICARDO SCHELSKI
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo

Publicado por:
Aline Paula Scussel
Código Identificador:9EE82F6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SÚMULAS DE ADITIVOS

O MUNICÍPIO DE ERECHIM-RS TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU OS SEGUINTES ADITIVOS COM BASE NA LEI FEDERAL N.º 8.666/93 E LEI 14133/21 NO MÊS DE OUTUBRO DE 2026:
799/2026 EFB TRANSPORTES RODOVIÁRIOS EIRELI, prorrogam o prazo de vigência por mais 12 dias meses do Contrato Administrativo n.º 382/2023, firmado em 16 de agosto de 2023, cujo objeto é a realização de transporte para funeral e sepultamento de familiar, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, com Recursos não Vinculados de Impostos; **801/2026 QUERODIESEL TRANSPORTE E COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**, procedem a readequação econômico-financeira a maior do Contrato Administrativo n.º 393/2026, firmado em 03 de julho de 2026, cujo objeto é a aquisição de óleo diesel S-10 para abastecimento da frota de veículos, caminhões, máquinas e equipamentos, através de diversas Secretarias, com Recursos não Vinculados de Impostos e Transf do SUS - Governo Federal - Bloco de Manutenção das ASPS, passa para o valor de R$ 5,65 para R$ 6,09; **805/2026 EMPRESA DE TRANSPORTES GAURAMA LTDA, alteram gestor relativo ao Contrato Administrativo n.º 449/2023**, firmado em 09 de outubro de 2023, cujo objeto é a aquisição de vales-transporte que serão utilizados por servidores e estagiários, conforme Lei Municipal n.º 3.457/2002 e Lei Municipal n.º 3.509/2002, e vale-transporte estudantil, conforme Lei Municipal

n.º 3.771/2004, através de diversas Secretarias Municipais; **806/2026 GENTE SEGURADORA S/A,** procedem ao aditivo de acréscimo ao objeto do Contrato Administrativo n.º 356/2025, firmado em 12 de Agosto de 2025, cujo objeto é: Contratação de empresa para fornecimento de seguros para os veículos de diversas Secretarias Municipais, com Recursos não Vinculados de Impostos, Outras Vinculações Legais e Transferência do SUS – GOV Federal - Bloco de Manutenção das ASPS; R$ 1.492,85; **807/2026 CLARO S.A,** procedem ao aditivo de acréscimo ao objeto do Contrato Administrativo n.º 40/2023, firmado em 01 de fevereiro de 2023, cujo objeto é a prestação de Serviço Móvel Pessoal (SMP), mobilidade digital pós-pago, para comunicação de voz, acesso à internet com tecnologia 4G ou superior com habilitação e fornecimento, em regime de comodato, de aparelhos telefônicos celulares, serviço de tráfego de dados para acesso à internet nos aparelhos e ligações, através da Secretaria Municipal de Administração, com recursos ASPS, MDE e Próprios, R$ 2.160,96; **808/2026 INVIOCAR SERVIÇOS DE RASTREAMENTO ELETRÔNICO LTDA, acréscimo ao objeto do Contrato Administrativo n.º 549/2026**, firmado em 1 de Setembro de 2026, cujo objeto é: Adesão à Ata de Registro de Preços 012/2025 do Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai - CIRAU, para rastreamento e monitoramento via satélite por GPS/GSM/GPRS, através das Secretarias Municipais de Saúde, Assistência Social, Gestão e Governança, Gabinete do Prefeito, Obras, Agricultura, Planejamento, Meio Ambiente, Fazenda e Administração, com recursos não vinculados de impostos, valor total de **R$ 374,40** sendo o **valor mensal de R$ 31,20; 809/2026 OASIA PAVER LTDA, prorrogam o prazo de vigência por mais 90 dias Contrato Administrativo n.º 359/2026**, firmado em 22 de junho de 2026, cujo objeto é o fornecimento de material e mão de obra para execução de obra de pavimentação em bloco intertravado de concreto e de drenagem pluvial na Rua Julio Anzanello, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Habitação, Seg. e Prot. Social, com Recursos de Convênio do Estado – Programa Pavimenta RS (FPE nº 2025/5165) e Não Vinculados de Impostos, conforme descrito e especificado no Edital e demais Anexos; **810/2026 J. E. PAZ BARBOSA LTDA, prorrogam EXCEPCIONALMENTE o prazo de vigência por mais 03 (três) meses, relativo ao Contrato Administrativo n.º 316/2021**, firmado em 12 de julho de 2021, cujo objeto é a prestação de serviços de revisão preventiva, manutenção, conserto, reparos, instalação e troca de equipamentos médicos e odontológicos, através da Secretaria Municipal de Saúde, com Recursos CUSTEIO – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar; **811/2026 VASCOR - EXAMES CARDIOVASCULARES LTDA, prorrogam o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com reajuste de valor reajuste de valor, relativo ao Contrato Administrativo n.º 466/2023,** firmado em 29 de outubro de 2025, cujo objeto é a realização de exames de Ecocardiograma Fetal com Dopller, através da Secretaria Municipal de Saúde, com Recursos Transf. do SUS – Governo Federal – Bloco de Manutenção das ASPS, R$ 14.209,75; **812/2026 SOLDA ALTOURUGUAI COM. DE GASES IND. E HOSP. LTDA, prorrogam o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com reajuste de valor, relativo ao Contrato Administrativo n.º 599/2022,** firmado em 10 de outubro de 2025, cujo objeto é o fornecimento de oxigênio medicinal aos pacientes do Programa Oxigenoterapia Domiciliar, através da Secretaria Municipal de Saúde e recursos ASPS, Fica reajustado o valor contratual, conforme o disposto no presente Termo Aditivo, pelo índice do IPC/FIPE, na razão de 3,42%, passando o **valor m²** de R$ 26,06 para **R$ 26,95,** totalizando **R$ 707.437,50; 813/2026 MEDIACÚSTICA SOLUÇÕES EM EQUIPAMENTOS AUDIOLOGICOS LTDA, prorrogam o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com reajuste de valor, relativo ao Contrato Administrativo n.º 460/2023,** firmado em 16 de outubro de 2023, cujo objeto é a prestação de serviços de calibração de equipamentos audiológicos, através das Secretarias Municipais de Educação e Saúde, com recursos Não Vinculados de Impostos, Fica reajustado o valor contratual, conforme o disposto no presente Termo Aditivo, pelo índice do IPC/FIPE, na razão de **3,42%**, passando para os seguintes valores: Calibração de equipamento Imitanc R$ 451,11, Calibração de equipamento audiôme R$ 620,27, Calibração de equipamento Imitanc R$ 451,11, Calibração de Cabine Audiométrica R$ 338,33, Calibração de equipamento AccuScr R$ 507,50, Calibração de equipamento Otoport R$ 451,11, Calibração de equipamento Imitanc R$ 451,11; **814/2026 SSAT - SINALIZAÇÃO E ADESIVOS EIRELI, procedem ao aditivo de acréscimo ao objeto do Contrato Administrativo n.º 83/2026**, firmado em 9 de fevereiro de 2026, cujo objeto é o fornecimento de material e mão de obra, para modernização, manutenção corretiva de equipamentos semafóricos, ativação, configuração e programação, por Sistema de Registro de Preços, através da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Segurança Pública, com Recursos Vinculados ao Trânsito, **R$ 20.521,46; 815/2026 PLUS WEB MARKETING E DIGITAL LTDA, prorrogam EXCEPCIONALMENTE o prazo de vigência por mais 06 (seis) meses, com reajuste de valor, relativo ao Contrato Administrativo n.º614/2022,** firmado em 24 de outubro de 2022, cujo objeto é a prestação de serviço de website Institucional, através da Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Gestão e Governança com recursos próprios; **816/2026 PARQUE CULTURAL CAMINHOS DOS TAMBORES LTDA, prorrogam o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com reajuste de valor, relativo ao Contrato Administrativo n.º 496/2023,firmado em 30 de outubro de 2023, cujo objeto é a** realização de Oficina de música, voz e violão para os usuários do CAPS II, CAPS AD e Ambulatório de Saúde Mental, através da Secretaria Municipal de Saúde, com Recursos não Vinculados de Impostos, R$ 46.692,00; **818/2026 MAGRÃO TERRAPLANAGEM EIRELI, acréscimo ao objeto do Contrato Administrativo n.º 576/2026**, firmado em 14 de Setembro de 2026, cujo objeto é: Contratação emergencial de empresa para conserto de galeria pluvial localizado na Avenida Tiradentes a qual entrou em colapso, criando risco para a população, **R$ 25.627,70; 819/2026 ECO-DIAGNOSE CLÍNICA DE ULTRA-SONOGRAFIA LTDA, prorrogam o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com reajuste de valor, relativo ao Contrato Administrativo n.º 465/2023,** firmado em 17 de outubro de 2026, cujo objeto é a realização de exames de Ecocardiograma Fetal com Dopller, através da Secretaria Municipal de Saúde, com Recursos Transf. do SUS - Governo Federal - Bloco de Manutenção das ASPS, Fica reajustado o valor contratual, conforme o disposto no presente Termo Aditivo, pelo índice do IPC/FIPE, na razão de 3,42%, passando o valor por exame de R$ 305,33 para **315,77; 822/2026 ROMPESUL TERRAPLENAGEM E DETONAÇÃO LTDA,** procedem ao aditivo de **acréscimo ao objeto do Contrato Administrativo n.º 474/2026**, firmado em 12 de agosto de 2026, cujo objeto é prestação de serviço de horas-máquina por sistema de Registro de Preço, para Secretaria Municipal de Agricultura, Abastec. E Seg. Alimentar, com recursos – Recursos não Vinculados de Impostos, **R$ 98.058,25; 829/2026 JONATAN FERRARI & CIA LTDA, prorrogam o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, sem reajuste de valor, relativo ao Contrato Administrativo n.º 474/2023,** firmado em 19 de outubro de 2023, cujo objeto é o credenciamento de clínica veterinária para atendimento 24 (vinte e quatro) horas, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com Recursos não Vinculados de Impostos; **833/2026 R & W ENGENHARIA LTDA, alteram gestor relativo ao Contrato Administrativo n.º 275/2022**, firmado em 02 de junho de 2022, cujo objeto é a prestação de serviços de assessoria técnica em segurança no trabalho, através da Secretaria Municipal de Administração, com recursos próprios; **834/2026 MHNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA,** procedem ao aditivo de **supressão ao objeto do Contrato Administrativo n.º 111/2022**, firmado em 09 de março de 2022, cujo objeto é fornecimento de circuitos de telecomunicações em fibra óptica e manutenção corretiva para interligação das Unidades Administrativas do Município e para fornecimento de pontos de internet nas sedes das Comunidades Rurais do Município, com fornecimento, implantação, instalação e manutenção para links/interligações remotas, através de Diversas Secretarias da Administração Municipal, com Recursos MDE, Atenção Básica, ASPS, Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, Não Vinculados de Impostos, o CONTRATANTE deixará de pagar à CONTRATADA o valor de **R$ 215,31** mensais em moeda corrente nacional; **837/2026 GISLENE ALVES PEREIRA HAWRYLUK, prorrogam o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com reajuste de valor, relativo ao Contrato Administrativo n.º 553/2023,** firmado em 21 de novembro de 2023, cujo objeto é a realização de avaliações multiprofissionais de diagnóstico e atendimento em estimulação precoce e reabilitação para

crianças com deficiência intelectual e/ou múltiplas e autismo, pacientes do SUS – Sistema Único de Saúde, com Recurso ASPS, Fica reajustado o valor contratual, conforme o disposto no presente Termo Aditivo, pelo índice do IPC/FIPE, na razão de 3,42**%,** passando **o valor da Avaliação Multiprofissional** de R$ 703,21 para **R$ 727,26** (setecentos e vinte e sete reais e vinte e seis centavos) a unidade, e o **valor do Atendimento em Estimulação Precoce e Reabilitação** de R$ 67,73 para R$ 70,05 (setenta reais e cinco centavos) a unidade, **totalizando o valor de R$ 437.265,45 (**quatrocentos e trinta e sete mil e duzentos e sessenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos) para 12 meses de contrato. Os pagamentos serão feitos em moeda corrente nacional; **839/2026 ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ERECHIM, prorrogam o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com reajuste de valor, relativo ao Contrato Administrativo n.º 526/2022,** firmado em 14 de setembro de 2023, cujo objeto é a realização de avaliações multiprofissionais de diagnóstico e atendimento em estimulação precoce e reabilitação para crianças com deficiência intelectual e/ou múltiplas e autismo, pacientes do SUS – Sistema Único de Saúde, com Recurso ASPS, Fica reajustado o valor contratual, conforme o disposto no presente Termo Aditivo, pelo índice do IPC/FIPE, na razão de 3,42**%,** passando o valor da **Avaliação Multiprofissional** de R$ 703,21 **para R$ 727,25** (setecentos e vinte e sete reais e vinte e cinco centavos) a unidade, e o valor do **Atendimento em Estimulação Precoce e Reabilitação** de R$ 67,73 **para R$ 70,04** (setenta reais e quatro centavos) a unidade, totalizando para 12 (doze) meses de contrato o valor de **R$ 437.207,25 (quatrocentos e trinta e sete mil e duzentos e sete reais com vinte e cinco centavos); 840/2026 SYSTEM - DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA, procedem ao aditivo de acréscimo ao objeto do Contrato Administrativo n.º 53/2022,** firmado em 24 de janeiro de 2022, cujo objeto é a concessão de Licença de uso de Sistema Integrado de Gestão Municipal, acompanhado de contratação de serviços de suporte técnico e manutenção corretiva, adaptativa e evolutiva, através de Diversas Secretarias da Administração Municipal, com Recursos Próprios, MDE, Vigilância em Saúde, Atenção Básica, **R$ 43.197,80; 845/2026 N E N DISTRIBUIDORA LTDA,** procedem ao aditivo de **acréscimo ao objeto do Contrato Administrativo n.º 80/2026**, firmado em 9 de Fevereiro de 2026, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar, para o Sistema Municipal de Ensino, através da Secretaria Municipal de Educação, com Recursos Transferência do Salário Educação e Recursos Não Vinculados de Impostos, **R$ 13.828,36; 846/2026 RIGO E GOETEMS DISTRIBUIDORA LTDA,** procedem ao aditivo de **acréscimo ao objeto do Contrato Administrativo n.º 81/2026**, firmado em 9 de Fevereiro de 2026, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar, para o Sistema Municipal de ensino, através da Secretaria Municipal de Educação, com Recursos vinculados ao Salário Educação União e Recursos Não Vinculados de Impostos, **R$ 10.298,50; 847/2026 COOPERATIVA DE PRODUCAO E CONSUMO FAMILIAR NOSSA TERRA,** procedem ao aditivo de **acréscimo ao objeto do Contrato Administrativo n.º 108/2026**, firmado em 10 de fevereiro de 2026, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares para a alimentação escolar, por meio da modalidade de Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, de acordo com a Lei Federal nº 14.628/2023, regulamentada pelo Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023 e Resolução GGPAA nº 21, de 29 de julho de 2025 e subsidiariamente pela Lei nº 14.133/21, através da Secretaria Municipal de Educação, com Recursos Vinculados Salário Educação, **R$ 21.837,37; 850/2026 PATRIA SEGURANCA LTDA,** procedem ao aditivo de supressão **ao objeto do Contrato Administrativo n.º 279/2025**, firmado em 25 de Junho de 2025, cujo objeto é: Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de vigilância armada, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para serem prestados em diversos postos da Prefeitura Municipal de Erechim, através de diversas Secretarias com Recursos Não Vinculados de Imposto, o CONTRATANTE deixará de pagar à CONTRATADA o valor de **R$ 18.244,71; 852/2026 NOVO SABER CURSOS E TREINAMENTOS LTDA, formalizam a adequação do Contrato Administrativo nº 514/2025**, cujo objeto é a ministração de oficinas de dança, por Sistema de Registro de Preços, para os CRAS, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, com recursos não vinculados de impostos, Fica acrescida ao contrato disposição estabelecendo que a comprovação da habilitação técnica dos instrutores responsáveis pela execução das oficinas de dança observará os critérios e as formas de habilitação previstos na Lei Federal nº 15.396, de 28 de abril de 2026, observados os requisitos legais aplicáveis. **ERECHIM, 06 DE NOVEMBRO DE 2026.**

PAULO ALFREDO POLIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Aparecida Betencourt
Código Identificador:4C285A5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SÚMULAS DE CONTRATOS

O MUNICÍPIO DE ERECHIM-RS TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU OS SEGUINTES CONTRATOS COM BASE NA LEI FEDERAL N.º 14.133/93 NO MÊS DE OUTUBRO DE 2026:

611/2026 ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS SOLUÇÕES E SUPLEMENTOS, com base na Ata de Registro de Preços nº 003/2026 do Consórcio Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU, através da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos Não Vinculados de Impostos e Transf do SUS - Governo Federal - Bloco de Manutenção das **ASPS.** R$ 25.667,50; **612/2026 CENTERMEDI-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS SOLUÇÕES E SUPLEMENTOS, com base na Ata de Registro de Preços nº 003/2026 do Consórcio Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU, através da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos Não Vinculados de Impostos e Transf do SUS - Governo Federal - Bloco de Manutenção das ASPS, R$ 11.403,00; **613/2026 CONQUISTA DISTR. DE MEDICAMENTOS E PROD. HOSPITALARES LTDA,** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS SOLUÇÕES E SUPLEMENTOS, com base na Ata de Registro de Preços nº 003/2026 do Consórcio Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU, através da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos Não Vinculados de Impostos e Transf do SUS - Governo Federal - Bloco de Manutenção das ASPS, R$ 6.128,00; **614/2026 DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS SOLUÇÕES E SUPLEMENTOS, com base na Ata de Registro de Preços nº 003/2026 do Consórcio Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU, através da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos Não Vinculados de Impostos e Transf do SUS - Governo Federal - Bloco de Manutenção das ASPS, R$ 34.470,00; **615/2026 FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS SOLUÇÕES E SUPLEMENTOS, com base na Ata de Registro de Preços nº 003/2026 do Consórcio Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU, através da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos Não Vinculados de Impostos e Transf do SUS - Governo Federal - Bloco de Manutenção das ASPS, R$ 21.600,00; **616/2026 ILG COMERCIAL EIRELI,** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS SOLUÇÕES E SUPLEMENTOS, com base na Ata de Registro de Preços nº 003/2026 do Consórcio Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU, através da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos Não Vinculados de Impostos e Transf do SUS - Governo Federal - Bloco de Manutenção das ASPS, R$ 32.685,00; **617/2026 INOVAMED HOSPITALAR LTDA,** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS SOLUÇÕES E SUPLEMENTOS, com base na Ata de Registro de Preços nº 003/2026 do Consórcio Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU, através da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos Não Vinculados de Impostos e Transf do SUS - Governo Federal - Bloco de Manutenção das ASPS, R$ 88.326,00; **618/2026 MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A,** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS SOLUÇÕES E SUPLEMENTOS, com base na Ata de Registro de Preços nº 003/2026 do Consórcio Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU, através da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos Não Vinculados de Impostos e Transf do SUS - Governo Federal – Bloco de Manutenção das ASPS, R$ 148.759,00; **619/2026 NOVA MEDICAMENTOS LTDA,** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS SOLUÇÕES E SUPLEMENTOS, com base na

Ata de Registro de Preços nº 003/2026 do Consórcio Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU, através da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos Não Vinculados de Impostos e Transf do SUS - Governo Federal - Bloco de Manutenção das ASPS, R$ 1.300,00; **620/2026 NUTRI-ELE DISTRIBUIÇÃO DE NUTRIÇÃO CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA,** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS SOLUÇÕES E SUPLEMENTOS, com base na Ata de Registro de Preços nº 003/2026 do Consórcio Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU, através da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos Não Vinculados de Impostos e Transf do SUS - Governo Federal - Bloco de Manutenção das ASPS, R$ 1.599,90; **621/2026 WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS SOLUÇÕES E SUPLEMENTOS, com base na Ata de Registro de Preços nº 003/2026 do Consórcio Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU, através da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos Não Vinculados de Impostos e Transf do SUS – Governo Federal – Bloco de Manutenção das ASPS, R$ 14.000,00; **628/2026 GENÉSIO A. MENDES & CIA LTDA,** Adesão à Ata de Registro de Preços nº 35860243/2025, PE 272/2025 do Município de Porto Alegre/RS, para aquisição de medicamentos de alta complexidade, através da Secretaria Municipal da Saúde, com Recursos da Proposta 63000640565202500 - Custeio da Atenção Primária à Saúde - Portaria 6916/2025, R$ 100.016,00; **634/2026 ROMPESUL TERRAPLENAGEM E DETONAÇÃO LTDA,** prestação de serviço de horas-máquina por sistema de Registro de Preço, para Secretaria Municipal de Agricultura, Abastec. E Seg. Alimentar, com recursos – Recursos não Vinculados de Impostos, R$ 219.378,50; **642/2026 NUTRIPORT COMERCIAL LTDA,** aquisição de suplemento líquido de uso geral para paciente do setor de feridas crônicas, por Sistema de Registro de Preços (SRP), através da Secretaria Municipal de Saúde, com Recursos não Vinculados de Impostos, R$ 30.720,00; **646/2026 BOZ TRANSPORTES LTDA,** prestação de serviço de transporte, por Sistema de Registro de Preços (SRP),para integrantes da equipe de Voleibol Power Team participarem no 1º Campeonato Intermunicipal de Vôlei Misto que acontece na cidade de Entre Rios do Sul/RS, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Economia Criativa, com Recursos não Vinculados de Impostos, R$ 1.086,40; **661/2026 TAGUI ANALISES CLINICAS LTDA,** prestação de serviço laboratoriais para realização de exames de análises clínicas, através da Secretaria Municipal de Saúde, com Recursos Transf do SUS - Governo Federal - Bloco de Manutenção das ASPS, R$ 104.400,00; **ERECHIM, 09 DE NOVEMBRO DE 2026.**

PAULO ALFREDO POLIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Aparecida Betencourt
Código Identificador:DABF6F93

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL SECO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL - EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 170/2026 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 82/2026 DO PROCESSO Nº 179/2026.

Processo: 179/2026
Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO 82/2026
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL, POR MEIO DE CAMINHÃO-PIPA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA ÁREA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE ERVAL SECO/RS, EM DECORRÊNCIA DAS CONDIÇÕES CLIMÁTICAS ADVERSAS, QUE VÊM COMPROMETENDO O ABASTECIMENTO REGULAR DE ÁGUA POTÁVEL E PREJUDICANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES BÁSICAS DAS COMUNIDADES ATINGIDAS
Contratante: MUNICIPIO DE ERVAL SECO/RS.
Contratada: DFP TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 2786501800293
Valor: R$ 65.000,00
Vigência: 31/12/2026
Fundamento Legal: ART 75, II, DA LEI 14133/2021

EDERSON WINK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Meisner Wegner
Código Identificador:D2021C74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 83 /2026 PROCESSO Nº 180 /2026

Processo: 180/2026
Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO
Objeto: LOCAÇÃO DE 05 (CINCO) VESTIDOS DE FESTA DE 15 ANOS, INCLUINDO SAIA DE ARMAÇÃO E COROA, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DO PROJETO "SONHO DOS 15 ANOS", PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ERVAL SECO/RS
Contratante: MUNICIPIO DE ERVAL SECO/RS
Valor: R$ 3.000,00
Fundamento Legal: ART. 75, II DA LEI 14133/2021

EDERSON WINK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Meisner Wegner
Código Identificador:A10C77BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL - EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N° 22 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 47/2026 -PROCESSO Nº 171/2026

Processo: 171/2026
Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Objeto: REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS CONFORME LEI MUNICIPAL 3550/2026 AO ESPORTE CLUBE ARCO-IRES DESTINADOS Á MELHORIA DA INFRAESTRUTURA ESPORTIVA E COMUNITÁRIA DO GINÁSIO LOCALIZADO NA COMUNIDADE
Contratante: MUNICIPIO DE ERVAL SECO/RS.
Contratada: ESPORTE CLUBE ARCO-ÍRIS
CNPJ: 23.172.347/0001-17
Valor: R$ 120.000,00
Vigência: 31/03/2027
Fundamento Legal: 13019/2014

EDERSON WINK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Meisner Wegner
Código Identificador:848DFAC9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 90/2026

Processo: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 861/2026
Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 90/2026
Objeto: AQUISIÇÃO POR NECESSIDADE URGENTE DE SABONETE LIQUIDO HIPOALERGÊNICO PARA UM PERÍODO DE 60 DIAS.
Contratada: DELF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ: 05.922.826/0001-21
Valor: R$ 9.560,00 (nove mil quinhentos e sessenta reais)
Fundamento Legal: ART. 75,VIII ,da Lei Nº 14.133/2021

JONATA CARVALHO DA SILVA
Diretor Geral Fspsce

Publicado por:
Rosane Alves Brandão
Código Identificador:C8E86680

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO - AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 90048/2026

O Município de Esteio, com base legal na **Lei nº 14.133/21, Art. 75, inciso II**, torna público que será realizado dispensa eletrônica, cujo aviso assim se resume:

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90048/2026. PROCESSO SEI Nº 43.206004.000146/2026-50. Processo Administrativo nº **4768//2026.** Objeto: **AQUISIÇÃO DE PAPEL TOALHA - SME .** Participação: **QUALQUER EMPRESA**. Critério de julgamento: **MENOR PREÇO ITEM.** Tipo de Objeto: **BENS COMUNS**. ENTREGA PARCELADA: **SIM** Horário da Fase de Lances: **DAS 10:00 ÀS 16:00 HORAS.** Data de Início da Etapa de Lances: **NO DIA 23 DE NOVEMBRO DE 2026, ÀS 10:00 HORAS.** Edital e Certame: http://**www.portaldecompraspublicas.com.br.**

Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Teixeira Kucybala
Código Identificador:34DF4EAB

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO - PE 163/2026

O Município de Esteio torna público, que será realizado **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, cujo Edital assim se resume:

PREGÃO ELETRÔNICO N° 163/2026. Processo SEI nº **43.206005.000131/2026-81.** Processo Administrativo: **N° 4736/2026.** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS SMOSU.** Exclusividade ME/EPP/Equiparadas: **NÃO.** Modo de Disputa: **ABERTO**. Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO.** Forma de adjudicação: **ITEM .** Tipo de Objeto: **BEM COMUM.** Data e Hora da Abertura da Sessão Pública: **NO DIA 25 DE NOVEMBRO DE 2026, ÀS 10:00 HORAS.** Edital e certame: **http://www.portaldecompraspublicas.com.br (Portal de Compras Públicas).**

Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Teixeira Kucybala
Código Identificador:E18AD67D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO - PORTARIA 8348/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1° RETFICAR a portaria n° 7982/2026 para fazer constar: ENQUADRAR no nível II, Rosilene Santos Bastos de Quadros, Gestor Pedagógico, 40h, Estatutário, matrícula n° 49150, a partir de 30/09/ 2026, com base na Lei Municipal n° 7013/2018, e não como constou.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO, 09 DE NOVEMBRO DE 2026
GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:AA3032E0

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO - PORTARIA 8349/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1° RETIFICAR a portaria n° 7984/2026 para fazer constar: ENQUADRAR no nível III, Luciane Andreia Florence de Souza, Professor Anos Iniciais, 24h, Estatutário, matrícula n° 49152, a partir de 01/10/2026, com base na Lei Municipal n° 7013/2018, e não como constou.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO, 09 de novembro de 2026
GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:6930C4E7

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO - PORTARIA 8350/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1° RETIFICAR a portaria n° 7986/2026 para fazer constar: ENQUADRAR no nível III, Giliane Kuhn da Rosa, Professor de Português, 24h, Estatutário, matrícula n° 49154, a partir de 07/10/ 2026**,** com base na Lei Municipal n° 7013/2018, e não como constou.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO, 09 DE NOVEMBRO DE 2026
GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:B3F15AC2

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO - PORTARIA 8351/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1° RETIFICAR a portaria n° 8239/2026 para fazer constar: CONCEDER para Alice Bennenmann, Professor Educação Infantil 30h, Estatutário, matrícula n° 47327, 120 (cento e vinte) dias de licença maternidade, a partir de 19/10/2026, em conformidade com o art. 148 da Lei Municipal n° 5.231/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO, 09 DE NOVEMBRO DE 2026
GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:B5EA1F60

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da lei federal 6437 de 20/08/77 a Coordenação da
Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde de Esteio RS, torna pública a seguinte decisão final em
Processo Administrativo Sanitário:
Processo: 04/26
Autuado: ODONTO FACE LTDA
CNPJ: 122839120001-05
Data da Autuação: 04/03/2026
Localidade: Av. Presidente Vargas, 2413 Centro Esteio RS

Dispositivos legais transgredidos e tipificação da infração:
Transgredindo os seguintes dispositivos legais: Art.2° Parágrafo XXXVII Inciso 1° da Resolução RDC ANVISA N°1002 de 2025; Lei 13814/19 que define os graus de risco e Decreto Municipal de Esteio 6394/2019 regulamenta a Lei municipal 7255/2019 Esteio RS; do decreto Estadual 23.430/1974, caracterizando a prática da infração descrita no art. 10, inciso III e IV da Lei Federal n.o 6.437.
Decisão final: Julgado procedente o Auto de Infração, não interposto recurso fica aplicada a penalidade emitida pela Diretora Técnica de Saúde.
Data da decisão final: 10/06/2026
Penalidade Imposta: Advertência e Interdição total do Estabelecimento.

Publicado por:
Angélica de Oliveira Pacheco
Código Identificador:44658134

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SÚMULA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 753/2026 – DISPENSA POR LIMITE Nº 529/2026
O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa **CONSTRUAGRO BELLA VISTA FERRAGENS** CNPJ nº 87.873.568/0001-03; **Objeto:** Aquisição de materiais para o uso diário nas atividades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana. **Valor:** R$ 1.685,70 **Prazo:** 10 dias O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 752/2026 – DISPENSA POR LIMITE Nº 528/2026
O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa **SERVICO DE REGISTRO CIVIL E REGISTRO DE IMOVEIS DE VERANOPOLIS** CNPJ nº 29.917.442/0001-89; **Objeto:** A contratação de serviços de registro imobiliário para pagamento da averbação - registro da ESCRITURA PÚBLICA, visando a abertura de nova rua, denominada Rua Guilherme Testa, que objetiva a ligação da Rua Visconde de Pelotas com a Rua Attilio Bassani, e seu desmembramento, com área de 800,00m², registrado sob a Matrícula n.º 6.085, do Registro Geral do Serviço de Registro de Imóveis da comarca de Veranópolis, DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL de área celebrada entre o Município de Fagundes Varela e os proprietários Gabriel Testa, José Testa e Leila Brandalise Testa. **Valor:** R$ 3.000,00 **Prazo:** 10 dias O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 750/2026 – DISPENSA POR LIMITE Nº 526/2026
O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa **F.A.M COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA** CNPJ nº 50.206.601/0001-23; **Objeto:** a de empresa especializada para o conserto e manutenção da de da cozinha da Educação Infantil, da escola Caminhos do Aprender, incluindo diagnostico, reparo, substituição de mão de obra e demais serviços para o pleno funcionamento do equipamento. O prazo de entrega dos materiais é de 10 dias a contar da autorização de fornecimento. **Valor:** R$ 300,00 **Prazo:** 10 dias O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 09 de novembro de 2026.

Nelton Carlos Conte
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Cortelini Benetti
Código Identificador:7CC019CE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO - AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 017/2026
O Município de Flores da Cunha, RS torna público a realização da licitação em destaque, que objetiva a Contratação de empresa, na forma de empreitada por preços unitários, compreendendo material e serviços, para execução de reformas em salas de aula da Escola Municipal 1º de Maio, neste Município de Flores da Cunha – RS. Data/Hora limite para recebimento de propostas: 26/11/2026, às 8h30. Data/Hora da Abertura das Propostas: 26/11/2026, às 8h31. Data/Hora da Disputa: 26/11/2026, às 9h. Local: www.pregaobanrisul.com.br. Edital disponível nas páginas: www.floresdacunha.rs.gov.br; www.pregaobanrisul.com.br e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações fone (54) 3279-3600. César Ulian, Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Caroline Zeiser Kovaleski
Código Identificador:44E29644

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO - AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO nº 139/2026
O Município de Flores da Cunha, RS torna público a realização da licitação em destaque, que objetiva o Registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de tintas, pinceis e rolos para pintura, destinados à execução e manutenção de serviços de sinalização viária no Município. Data/hora limite para recebimento de propostas: 24/11/2026, às 8h30. Data/hora da abertura das propostas: 24/11/2026, às 8h31. Data/Hora da Disputa: 24/11/2026, às 9h. Local: www.pregaobanrisul.com.br. Edital disponível nas páginas: www.floresdacunha.rs.gov.br; www.pregaobanrisul.com.br e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações fone (54) 3279-3600. César Ulian, Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Caroline Zeiser Kovaleski
Código Identificador:000099AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO - RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 084/2026

O Prefeito Municipal de Flores da Cunha RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação em destaque, com base no art. 74, I, da Lei nº 14.133/21. Objeto: Contratação de empresa para a realização dos serviços de manutenção corretiva com fornecimento de peças para a motoniveladora Caterpillar 140Gr de propriedade da Administração. Secretaria de Obras e Serviços Públicos. Cesar Ulian, Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciane Agra
Código Identificador:D84F0677

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO - AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Processo: 76/2026
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2026
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONCESSÃO DE LICENÇA TEMPORÁRIA DE USO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO MUNICIPAL, ACOMPANHADO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO CORRETIVA, ADAPTATIVA E EVOLUTIVA
Contratante: Município de Floriano Peixoto
CNPJ: 01.612.289/0001-62
Valor: R$ 401.170,00

PROCEDIMENTO Nº 76/2026 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONCESSÃO DE LICENÇA TEMPORÁRIA DE USO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO MUNICIPAL, ACOMPANHADO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO CORRETIVA, ADAPTATIVA E EVOLUTIVA. **DATA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO:** 24 de novembro de 2026 – 08h30 min. **INFORMAÇÕES:** junto a Prefeitura Municipal, pelo e-mail licitacao@florianopeixoto.rs.gov.br, website www.florianopeixoto.rs.gov.br ou pelo fone (54) 9.9176-6090. Floriano Peixoto, RS, 09 de novembro de 2026. **JAIR ANTÔNIO OSTROWSKI,** Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tiago Leone Sbeghen
Código Identificador:13CF5A42

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO - AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Processo: 77/2026
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2026
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS CLÍNICAS NA ÁREA DE PEDIATRIA E PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E CIRÚRGICOS DE PEQUENO PORTE
Contratante: Município de Floriano Peixoto
CNPJ: 01.612.289/0001-62
Valor: R$ 120.000,00

PROCEDIMENTO Nº 77/2026 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS CLÍNICAS NA ÁREA DE PEDIATRIA E PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E CIRÚRGICOS DE PEQUENO PORTE. **DATA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO:** 24 de novembro de 2026 – 14:00h. **INFORMAÇÕES:** junto a Prefeitura Municipal, pelo e-mail licitacao@florianopeixoto.rs.gov.br, website www.florianopeixoto.rs.gov.br ou pelo fone (54) 9.9176-6090. Floriano Peixoto, RS, 09 de novembro de 2026. **JAIR ANTÔNIO OSTROWSKI,** Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tiago Leone Sbeghen
Código Identificador:CC399F9A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO - DISPENSA DE LICITAÇÃO: PROCESSO 78/2026 - DISPENSA Nº 43/2026 TERMO ADMINISTRATIVO CONTRATUAL 152/2026

Processo: 78/2026
Modalidade: DISPENSA Nº 43/2026
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE DECORAÇÃO NATALINA COM LUZES EM VÁRIOS PONTOS DO MUNICÍPIO
Contratante: Município de Floriano Peixoto
Contratada: BETA ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 43.131.635/0001-30
Valor: R$ 58.500,00
Vigência: 03 (três) meses
Fundamento Legal: Art. 75, II, da Lei 14.133/2021
O Prefeito Municipal de Floriano Peixoto, Estado do Rio Grande do Sul, ratifica a presente dispensa de Licitação obedecendo aos seguintes termos: **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE DECORAÇÃO NATALINA COM LUZES EM VÁRIOS PONTOS DO MUNICÍPIO; **VALOR TOTAL:** R$ 58.500,00; **FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 14.133/21, Artigo 75, Inciso II; **CONTRATADA:** BETA ENGENHARIA LTDA; **CNPJ:** 43.131.635/0001-30; **CONTRATO:** 152/2026. **VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 09 de novembro de 2026 a 08 de fevereiro de 2027. Floriano Peixoto, RS, 09 de novembro de 2026. **JAIR ANTÔNIO OSTROWSKI,** Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tiago Leone Sbeghen
Código Identificador:57CFB52A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - CONTRATO Nº 39/2026

Processo: PROCESSO N.º 535/2026
Modalidade: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2026
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE PAVIMENTAÇÃO E INFRAESTRUTURA URBANA NA RUA SAMUEL MASSARO
Contratante: MUNICIPIO DE FORMIGUEIRO - RS
Contratada: HS URBANIZADORA LTDA
CNPJ: 47.737.615/0001-69
Valor: R$ 425.012,21
Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 240(duzentos e quarenta) dias, a contar de sua assinatura ou da ordem de início dos serviços.
Fundamento Legal: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021
CRISTIANO CEZAR CASSOL RUBERT
Prefeito Municipal- Contratante

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:118EAD8D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LEILÃO ELETRÔNICO N° 001/2026

LEILÃO ELETRÔNICO N° 001/2026 – OBJETO: ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS CONSIDERADOS INSERVÍVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE GLORINHA/RS.

Abertura das propostas dia 03/12/2026 às **13h30min**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.
O Leilão acontecerá on-line, sendo necessário o cadastro prévio junto ao Portal de Compras Públicas, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.
Informações de 2ª à 6ª, das 8h às 12h das 13h às 17h, no Setor de Compras e Licitações, pelo telefone n° 0xx51 3487-1020 e pelo e-mail pregao01@glorinha.rs.gov.br.
A visitação dos bens ocorrerá do dia 16 ao dia 19 de novembro de 2026, das 8h30min às 12h e das 13h às 16h30min, previamente agendada através do telefone (51) 3487.1020 – Ramal 231, com o servidor Marcos Cunha.

Publicado por:
Hiorana de Ávila do Nascimento
Código Identificador:8A737751

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA Nº 902/2026

designa comissão de monitoramento e avaliação de parceria a ser firmada por meio de termo de fomento.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 55, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

resolve:

Art. 1º Designar a COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA PARCERIA a ser firmada por meio de Termo de Fomento com a **Associação de Moradores do Loteamento Bela Vista**, que tem como objetivo realizar a Festa Beneficente de Natal das Crianças do Loteamento Popular Bela Vista, no município de Glorinha/RS, composta pelos seguintes servidores:

- LUCIMARA DE JESUS GONÇALVES – Agente Administrativo, matrícula nº 260-7;
- ANA PAULA DA SILVA DOS SANTOS – Assessora Administrativa, matrícula nº 77708-0;
- JUSELAINE PEREIRA DOS SANTOS – Diretora de Departamento, matrícula nº 77716-1.

Art. 2º São atribuições da Comissão monitorar e avaliar a parceria celebrada com a entidade, bem como homologar o relatório técnico emitido pelo Gestor da Parceria.
Art. 3º A Comissão será presidida pela servidora LUCIMARA DE JESUS GONÇALVES.

Gabinete Do Prefeito Municipal De Glorinha/RS, em 04 de novembro de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Robinson Barth Lima
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:32E86C24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA Nº 903/2026
designa gestor de parceria firmada por meio de termo de fomento.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 55, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

resolve:

Art. 1º Designar **EDSON DE JESUS BERNARDO** – Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, para a função de GESTOR da parceria a ser celebrada com a **Associação de Moradores do Loteamento Bela Vista**, que tem como objetivo realizar a Festa Beneficente de Natal das Crianças do Loteamento Popular Bela Vista, no município de Glorinha/RS.

Art. 2º São atribuições do Gestor:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II – Informar o Chefe do Executivo a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
III – Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei Federal nº 13.019/2014, juntamente com a análise do Setor Contábil do Município;

Gabinete Do Prefeito Municipal De Glorinha/RS, em 04 de novembro de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Robinson Barth Lima
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:F5FDBE90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA Nº 904/2026
conclui processo administrativo especial, registra as penalidades aplicadas e dá outras providências.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 55, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e pela Lei Municipal nº 1.355, de 14 de junho de 2011**,**

resolve:

Art. 1º Fica declarado o encerramento do Processo Administrativo Especial nº 1.334/2026, instaurado pela Portaria nº 731/2026, alterada pela Portaria nº 755/2026, em face da empresa **GF COMÉRCIO E SERVIÇO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 12.072.475/0001-72, destinado à apuração de possível descumprimento de obrigações contratuais relativas ao fornecimento de equipamentos permanentes.

Art. 2º O encerramento do processo ocorre sem aplicação de penalidade administrativa, em razão da perda superveniente do objeto e da utilidade prática do procedimento, conforme decisão administrativa proferida pelo Prefeito Municipal, que acolheu o Relatório Final da Comissão Processante e o Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município.

Art. 3º Fica autorizado o encaminhamento ao Departamento de Recursos Humanos para adoção das providências relativas ao pagamento das gratificações devidas aos integrantes da Comissão Processante, designados pela Portaria nº 731/2026, alterada pela Portaria nº 755/2026, observada a legislação municipal vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glorinha/RS, em 04 de novembro de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Robinson Barth Lima
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:1067AC16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA Nº 905/2026
concede férias ao servidor

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

resolve:

Art. 1º Conceder à servidora **HELEN CRISTINA VIEIRA DA ROSA –** Odontóloga, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 10 (dez) dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 13 de agosto de 2024 a 12 de agosto de 2025, no período de **21 a 30 de dezembro de 2026**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glorinha/RS, em 05 de novembro de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Robinson Barth Lima
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:93D2CC1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA Nº 906/2026

autoriza a rescisão da contratação administrativa temporária de especialista em educação – orientador educacional.

resolve:

Art. 1º Autorizar a RESCISÃO DA CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA TEMPORÁRIA , a pedido, a partir de 03 de novembro de 2026, de LUCIANE RAMOS DA ROSA , do cargo de Especialista em Educação – Orientadora Educacional, junto à Secretaria Municipal de Educação, contratada pela Portaria nº 135/2026, conforme requerido no Protocolo nº 3.509/2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glorinha/RS, em 05 de novembro de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:5941EDB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA Nº 907/2026

autoriza a contratação administrativa temporária de secretário de escola.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e conforme resultados homologados pelo Edital n° 005/2025, do Processo seletivo 005/2025, Edital de Convocação nº 003/2026, e a Lei Municipal n° 2.463/2026,

resolve:

Art. 1º Autorizar a contratação administrativa temporária, nesta data, e pelo prazo de até 06 (seis) meses, a contar da assinatura do contrato, de **MARCIO MENEGÁZ PINTO**, para o cargo de **Secretário de Escola**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glorinha – RS, em 05 de novembro de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal em exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Robinson Barth Lima
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:3274B705

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA Nº 908/2026

prorroga o prazo para conclusão de processo administrativo especial.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

resolve:

Art. 1º Prorrogar, até o dia **09 de dezembro de 2026**, o prazo para conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Especial, instaurado através da Portaria n° 607/2026, composta pelos seguintes membros:

– PRISCILLA DA SILVA KISCPORSKI – Bióloga, matrícula nº 592-4;
– MARIANE DA SILVA BOEIRA – Agente Fiscal Tributário, matrícula nº 657-2;
– SILVIA ADRIANA GOMES BITENCOURT – Agente Fiscal, matrícula nº 577 0.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glorinha/RS, em 05 de novembro de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Robinson Barth Lima
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:00745E6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA Nº 911/2026

concede férias ao servidor

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

resolve:

Art. 1º Conceder à servidora **MARCIA HARTMANN – Agente Administrativo,** lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, **10 (dez)** dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 13 de junho de 2025 a 12 de junho de 2026, no período de **10 a 19 de fevereiro de 2027.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Glorinha/RS, em 06 de novembro de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Robinson Barth Lima
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:C78D2F0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 116/2025 termo aditivo de alteração do contrato nº 116/2025, de prestação de serviço que fazem o município de glorinha e a empresa instituto de consultoria deep nexus ltda.

Pelo presente instrumento particular, o MUNICÍPIO DE GLORINHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n° 91.338.558/0001-37, com sede na Avenida Dr. Pompílio Gomes Sobrinho, 23.400, Centro de Glorinha, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal o Sr. CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO, a partir de agora denominado simplesmente de

"CONTRATANTE", e a empresa **INSTITUTO DE CONSULTORIA DEEP NEXUS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Quadra SCRN 714/715 Bloco B loja 28 parte, número 216, bairro Asa Norte, Brasília - DF, CEP: 70.761-620, inscrita no CNPJ/MF sob n° 52.127.013/0001-20, neste ato representada pelo Sr. RAFAEL FAERMANN KORMAN, a partir de agora denominada simplesmente "CONTRATADA", ajustam entre si, nos termos do Processo Administrativo n° 1.406/2025, alteração do mesmo, da seguinte forma:

1 – "O valor mensal do contrato sofreu reajuste de 4,58% pela variação do IPCA, com efeitos a contar de 17 de outubro de 2026, conforme tabela abaixo:"

2 – Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais.

Por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo de Aditamento.

Glorinha, 05 de novembro de 2026.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho Prefeito Municipal

***Rafael Faermann Korman** Contratada*

Publicado por:
Hiorana de Ávila do Nascimento
Código Identificador:FCB63127

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - AVISO DE ANULAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 149/2025

A Prefeita Municipal de Guaíba/RS torna pública a **anulação do Pregão Eletrônico nº 149/2025 e da respectiva Ata de Registro de Preços**, em razão das inconsistências apontadas no **Parecer PEC PGM nº 103/2026**, acolhida a recomendação da Procuradoria-Geral do Município, com fundamento no art. 71, inciso III e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ficam os interessados intimados da decisão, com abertura do prazo de **3 (três) dias úteis**, contado da publicação deste extrato, para interposição de recurso administrativo, nos termos do art. 165, inciso I, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:06FA9D8B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO - SÚMULA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2026

O Município de Guarani das Missões/RS torna pública a contratação por Inexigibilidade de Licitação nº 022/2026, com fundamento no art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONTRATADA: Nathan Santos Rolim Ltda., CNPJ nº 41.334.005/0001-38.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos na área cultural, compreendendo a curadoria do Museu/Casa da Cultura Helena Carolina, incluindo pesquisa histórica, consultoria museológica, planejamento expositivo e curadoria, bem como a criação de acervo de memória oral, mediante realização de, no mínimo, 15 entrevistas com moradores antigos do Município, com registros audiovisuais e utilização da metodologia SMNH – Sem Memórias Não Há História.

VALOR TOTAL: R$ 58.099,39 (cinquenta e oito mil, noventa e nove reais e trinta e nove centavos).

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 2359/2026.

DATA: 09 de novembro de 2026.

Leandro Inácio Wastowski
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Victor Rycerz
Código Identificador:653C8C2D

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO - SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 090/2026

CONTRATANTE: Município de Guarani das Missões/RS.

CONTRATADA: Nathan Santos Rolim Ltda., inscrita no CNPJ nº 41.334.005/0001-38.

OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados na área cultural, compreendendo a curadoria do Museu/Casa da Cultura Helena Carolina e a criação de acervo de memória oral, com realização de, no mínimo, 15 entrevistas com moradores antigos do Município, mediante registros audiovisuais e utilização da metodologia SMNH – Sem Memórias Não Há História.

VALOR GLOBAL: R$ 58.099,39 (cinquenta e oito mil, noventa e nove reais e trinta e nove centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: Até 04 (quatro) meses, contados da emissão da ordem de início dos serviços.

VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogada, quando legalmente cabível.

PROCESSO: Inexigibilidade de Licitação nº 022/2026 – Processo Administrativo nº 2359/2026.

DATA DA ASSINATURA: 09 de novembro de 2026.

Leandro Inácio Wastowski
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Victor Rycerz
Código Identificador:2E3B49D8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES - AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de itens decorativos natalinos, compreendendo estruturas, enfeites e iluminação temática, a serem instalados em praças, avenidas, prédios públicos e demais pontos definidos pela Administração Municipal. **ABERTURA:** Dia 25/11/2026 às 09 horas, na sede da Prefeitura de Humaitá/RS. **INFORMAÇÕES E CÓPIAS DO EDITAL:** Na sede da Prefeitura, no endereço Av. João Pessoa, nº 414, no horário expediente (8h às 11h30min e 13h30min às 17h) ou pelo telefone (55) 3525-1166 e no site do município www.humaita.rs.gov.br (licitações).

Aos nove dias do mês de novembro de dois mil e vinte e seis.

LUIZ CARLOS SANDRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Donato
Código Identificador:AF100F4D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO I AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 138/2025

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO I AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 138/2025

Processo: Processo Administrativo 2028/2025
Modalidade: Dispensa de Licitação 155/2025
Objeto: SERVIÇOS DE ARBITRAGEM
Contratante: MUNICIPIO DE IBIRAIARAS
Contratada: BRUNO PRODUÇÕES ESPORTIVAS LTDA
CNPJ: 41.304.136/0001-72
Valor: R$ 0,00
Vigência: 60 DIAS

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55,

na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu prefeito municipal, informa a celebração do seguinte aditivo contratual no mês de novembro de 2026:
Aditivo I/2026; Contrato Administrativo n.º 138/2025;
Dispensa de Licitação n.º 155/2025;
Contratada: **BRUNO PRODUÇÕES ESPORTIVAS LTDA – CNPJ: 41.304.136/0001-72**
objeto: Prorrogação do prazo contratual por mais 60 dias, ou seja, de 11/11/2026 até 11/01/2027, com a manutenção dos valores originalmente contratada.

9 de novembro de 2026

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leonilce Audiberte
Código Identificador:F3106063

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - PORTARIA Nº 732/2026 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026
RESOLVE:

Art. 1º Designar como o local de trabalho da servidora Municipal Dolenia Tedesco , matricula nº 4090-8, cargo de Merendeira Servente, a Secretaria Municipal da Administração e Planejamento – Setor de Limpeza, a partir de 01/11/2026.
Parágrafo Único – A jornada de trabalho será estabelecida de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal da Administração e Planejamento.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01/11/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

Em 09 de novembro de 2026.

Designa local de trabalho de Servidora Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
IBIRAIARAS, 09 DE NOVEMBRO DE 2026
MARCELA DE SOUSA CARVALHO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Ivaneza Simioni
Código Identificador:E88F9503

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - PORTARIA Nº 733/2026 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026
RESOLVE:

Art. 1º Designar como o local de trabalho da servidora Municipal Gabriele Molina Kraemer , matricula nº 4303-6, cargo de Doméstica Servente, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo – E.M.E.I. Leolindo Luiz Pomatti/Domésticas Merendeiras Contratados Infantil Creche, a partir de 01/11/2026.
§1º – O horário de trabalho será de segunda a sexta-feira das 09 horas às 13 horas e das 14 horas às 18 horas.
§2º – A jornada de trabalho será estabelecida de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01/11/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

Em 09 de novembro de 2026.

Designa local de trabalho de Servidora Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
IBIRAIARAS, 09 DE NOVEMBRO DE 2026
MARCELA DE SOUSA CARVALHO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Ivaneza Simioni
Código Identificador:65776E5E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - PORTARIA Nº 736/2026 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026
Concede Licença Nojo a Servidora Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Nojo (5 dias) a servidora municipal **Ivone Rita Cassol**, matrícula 767-6 em face do falecimento de seu irmão, Itacir Cassol, conforme Certidão de Registro de Óbito Matrícula nº 100065015520264000140690002533334 sem prejuízo da remuneração, a partir de 04 de novembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 04/11/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 09 de novembro de 2026.

MARCELA DE SOUSA DE CARVALHO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Ivaneza Simioni
Código Identificador:A17FD607

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - PORTARIA Nº 738/2026 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026
DESIGNA MEMBROS PARA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO EDITAL PARA ESCOLHA DE DIRETOR E VICE-DIRETOR ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em atendimento ao disposto no art. 14, inciso I, da Lei Federal nº 14.113/2020, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3.532/2026 e, considerando o teor do Ofício SMECET Nº151/2026,
RESOLVE:
Art. 1º Designar os membros abaixo relacionados para comporem a **Comissão de Avaliação e Escolha de Diretor e Vice-Diretor Escolar**, de acordo com a indicação dos respectivos órgãos conforme segue:
I – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo:
Titular: FRANCISMAR FURLANETTO
Suplente: ADRIA GUADAGNIN

II – Secretaria Municipal da Administração e Planejamento:
Titulares: ADRIANA LEMES

Suplentes: LUIS EDUARDO RESENDE GHESTI

III – Conselho de Educação:
Titulares: GEANA CAPELLARI
Suplentes: ELISANDRA FARINA PIVA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiraiaras, 09 de novembro de 2026.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Ghesti
Código Identificador:1E64E524

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

GABINETE DA PREFEITA - HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM DISPUTA

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA E ADJUDICA a Dispensa de Licitação 197-2026 – Processo 354-2026, Processo APROVA 6625-26-IBR-CLI, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal, nº 14133/21, para fins de contratação da empresa BAZAR ALTERNATIVO LTDA – CNPJ 04.686.874/0001-03, para aquisição de 100 (cem) mochilas escolares, destinadas às crianças e adolescentes atendidos pelo Centro Social da Floresta (CSF) e pelo grupo do ProJovem, vinculados à Secretaria do Trabalho, Assistência Social e Habitação, pelo valor total de R$ 3.990,00 (três mil, novecentos e noventa reais), conforme documentos e solicitação da Secretaria e em conformidade com o Parecer Jurídico Referencial n.º 004-2025.

Ibirubá - RS, 09 de novembro de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH
Prefeita

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:D6C5ACAA

GABINETE DA PREFEITA - HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM DISPUTA

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita, à vista dos autos ora analisados, ADJUDICA e HOMOLOGA a Dispensa de Licitação nº 198-2026 – Processo 358-2026, Processo APROVA 6310-26-IBR-CLI, com fulcro no art. 75, inciso IV, alínea "a", da Lei Federal, nº 14133/21, para fins de contratação da empresa MARINA VEÍCULOS LTDA, CNPJ 94.089.398/0005-51, para revisão programada em período de garantia do veículo Fiat Toro, frota 243, pelo valor total de R$ 3.686,16 (três mil, seiscentos e oitenta e seis reais e dezesseis centavos), conforme documentos da Secretaria da Educação, Cultura, Turismo e Desporto e em conformidade com o Parecer Jurídico n.º 413-2026.

Ibirubá - RS, 09 de novembro de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH
Prefeita

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:1478FA61

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - AVISO DE LICITAÇÃO

Torno público abertura do **Processo Licitatório n° 356/2026**, na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 23/2026**, **Processo APROVA 6176-26-IBR-CLI**, para contratação de empresa especializada para execução de obra comum de engenharia, destinada a pavimentação poliédrica com pedras irregulares de basalto na estrada da Linha 5, interior do Município de Ibirubá/RS distribuída em extensão de 890,00 metros lineares e 6,00 metros de largura, de acordo com o Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronogramas que fazem parte do Edital e em conformidade com o Convênio 997963 – Nº Processo 59000009052202631 – MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – Emenda 60110001. **Início das Propostas: 14:00h do dia 10/11/2026 até às 07:59h do dia 26/11/2026. Início da sessão Pública: às 08hs do dia 26/11/2026**, todos via portal www.bll.org.br, no horário de Brasília – DF. Os interessados deverão acessar os endereços eletrônicos: www.bll.org.br / www.ibiruba.rs.gov.br / Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) - www.gov.br/pncp/pt-br e baixar de forma gratuita o edital e seus anexos.

Ibirubá - RS, 10 de novembro de 2026.

VANIA TERESINHA RODRIGUES LÖSER
Agente de contratação

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:0EB688E6

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - AVISO DE LICITAÇÃO

Torno público abertura do **Processo Licitatório n° 357/2026**, na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 24/2026**, **Processo APROVA 6364-26-IBR-CLI**, para Contratação de empresa especializada em engenharia civil e/ou arquitetura para a execução das obras da 2ª Etapa do Parque de Máquinas Municipal, compreendendo a Implantação Geral, Guarita de Acesso, Oficina Mecânica com vala de manutenção/ar comprimido, Almoxarifado, Garagem de Veículos/Máquinas, Pavimentação, Instalações Elétricas, Hidrossanitárias, Ambientais/SAO e PPCI, de acordo com o Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronogramas que fazem parte do Edital. **Início das Propostas: 14:00h do dia 10/11/2026 até às 07:59h do dia 27/11/2026. Início da sessão Pública: às 08hs do dia 27/11/2026**, todos via portal www.bll.org.br, no horário de Brasília – DF. Os interessados deverão acessar os endereços eletrônicos: www.bll.org.br / www.ibiruba.rs.gov.br / Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) - www.gov.br/pncp/pt-br e baixar de forma gratuita o edital e seus anexos.

Ibirubá - RS, 10 de novembro de 2026.

VANIA TERESINHA RODRIGUES LÖSER
Agente de contratação

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:E98CF164

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - AVISO DE LICITAÇÃO - LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA EMPRESAS BENEFICIÁRIAS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E PREFERÊNCIA PARA EMPRESAS DO ÂMBITO LOCAL E REGIONAL (DECRETO MUNICIPAL Nº 4.986/2025)

Torno público abertura do **Processo Licitatório n° 355/2026**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2026**, **Processo APROVA 6525-26-IBR-CLI**, para o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de óleos lubrificantes, graxas, fluidos hidráulicos, óleos de transmissão, óleos para diferenciais, fluidos de freio, aditivos e demais produtos destinados à manutenção preventiva e corretiva dos veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal, com participação exclusiva de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) nos itens que se enquadrem nos critérios legais de exclusividade, e ampla concorrência para os demais itens, conforme as condições e especificações constantes no Termo de Referência. **Início das Propostas: 14:00h do dia 10/11/2026 até às 07:59h do dia 25/11/2026. Início da sessão Pública: às 08hs do dia 25/11/2026**, todos via portal www.bll.org.br, no horário de Brasília – DF. Os interessados deverão acessar os endereços eletrônicos: www.bll.org.br / www.Ibirubá.rs.gov.br / Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) - www.gov.br/pncp/pt-br e baixar de forma gratuita o edital e seus anexos.

Ibirubá - RS, 10 de novembro de 2026.

VANIA TERESINHA RODRIGUES LÖSER
Agente de contratação / Pregoeira

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:E2005242

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - EXTRATO DE 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 162-2026 RS ENGENHARIA FLORESTAL LTDA - COMAJA

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto: Altera a Cláusula Segunda do Contrato datado de 24/09/2026 referente prestação de serviços técnicos especializados destinados à realização de levantamento cadastral georreferenciado – As Built das redes de abastecimento de água e de esgotamento sanitário já implantadas no Loteamento Renascer, sendo necessário acréscimo de quantitativos, conforme solicitação do Setor de Projetos, resultando assim em aditivo no valor de R$ 530,00 (quinhentos e trinta reais) totalizando o valor do contrato em R$ 3.710,00 (três mil setecentos e dez reais).
Contratada: **RS ENGENHARIA FLORESTAL LTDA**
CNPJ Nº 10.517.739/0001-29
Item: 1

Publicado por:
Franciele Elisa Cornelius
Código Identificador:BB560428

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - EXTRATO DE CANCELAMENTO DE ITENS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41-2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52-2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto: Tendo em vista a comunicação da empresa **LA DALLA PORTA LTDA**, CNPJ:
11.145.401/0001-56, e-mail: e-mail: licitacao_rs@hotmail.com; telefone: (55) 3025-9900, Representante Legal LUIS ALBERTO DALLA PORTA JUNIOR, CPF: ***.047.580-**, apresentando justificativa da indisponibilidade dos produtos no mercado de acordo com a carta dos fornecedores, ficam, portanto, cancelados os itens 77, 78 e 80 da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 41-2026 vinculada ao Pregão Eletrônico 52-2026.

Publicado por:
Franciele Elisa Cornelius
Código Identificador:3194ADB3

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO 22-2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 12-2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto: Altera a Cláusula Primeira e Quinta do Contrato para execução em regime de empreitada integral, (material e mão de obra) destinada a ampliação e reforma do Centro de Referência e Assistência Social – CRAS, localizado na rua Firmino de Paula, nº 1011, Bairro Centro, Ibirubá/RS, sendo necessário acréscimo de quantitativos, conforme Parecer Técnico e Planilhas do Setor de Projetos, resultando assim um aditivo no valor de R$ 5.994,15 (cinco mil, novecentos e noventa e quatro reais e quinze centavos), totalizando o valor global do contrato em R$ 320.278,18 (trezentos e vinte mil, duzentos e setenta e oito reais e dezoito centavos).
Vinculado a Concorrência Eletrônica nº 12-2025
Contratada: **J.M.DE BITTENCOURT & CIA LTDA**
CNPJ Nº 51.601.943/0001-00

Publicado por:
Franciele Elisa Cornelius
Código Identificador:38F0B711

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - AVISO DE LICITAÇÃO – REAGENDAMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0082/2026 – FAMURS

Prefeitura Municipal de Imbé/RS

Pregão Eletrônico nº 082/2026

Torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, cfe. Lei Federal nº 14133/21 e alterações, **a data *para Reabertura do* Pregão Eletrônico nº 082/2026,** visando a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados na área de tecnologia da informação, para licença de uso de software para gestão e controle do SUAS (Sistema Único de Assistência Social), bem como serviços de migração, conversão e integração de base de dados do sistema utilizado anteriormente. Implantação, treinamento de usuários, suporte técnico e manutenção em atendimento as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social. A reabertura ocorre após análise técnica e realização de adequações no Edital, conforme as alterações realizadas no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar após solicitação de esclarecimentos. ***Fica a nova data 30/11/2026 as 08:31 para a reabertura,*** **no portal de compras públicas** https://pregaobanrisul.com.br/ plataforma usada pela Prefeitura Municipal de Imbé/RS.

Maiores informações e Edital para retirada no e-mail **licitacao@imbe.rs.gov.br (colocar os dados da empresa (razão social, nº do CNPJ, endereço e telefone),** ou nos sites www.imbe.rs.gov.br/ https://pregaobanrisul.com.br/, horário de expediente seg. à sex. das 08hs às 12hs e das13:30hs às 17:30hs, fone (51) 3627-8201 ramais 307 e 308.

Imbé, 09 de novembro de 2026.

Luis Henrique Vedovato
Prefeito Municipal de Imbé

Publicado por:
Tiago Cardoso Marques
Código Identificador:2AB42551

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO MUNICIPAL Nº 4.592, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2026.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.592, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2026.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, REDUÇÃO DE CRÉDITOS NO MONTANTE DE R$ 3.093.190,91."

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com as Alíneas a, b, c do Inciso I do Art. 7º da Lei Municipal nº 2.578, de 30 de dezembro de 2025.
DECRETA:
Art. 1º É aberto um Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 2.021.040,91 (dois milhões e vinte e um mil e quarenta reais e noventa e um centavos), nos seguintes elementos de despesa:

SUPLEMENTAÇÃO DE CRÉDITOS	
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SMG	
2102 REMUNERÇÃO DOS SERVIDORES E AGENTE POLÍTICO DA SECRETARIA	
MUNICIPAL DE GOVERNO - SMG	
3.1.90.04.00.00.00.00 1500 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 77.664,26
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SMG	**R$ 77.664,26**
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - ADM	
2151 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - ADM	
3.3.90.40.00.00.00.00 1500 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	R$ 400,00
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - ADM	**R$ 400,00**
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED	

2259 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.32.00.00.00.00 1500 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	R$ 266.000,00
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED	**R$ 266.000,00**
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO - SMOV	
2303 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICOS	
3.3.90.30.00.00.00.00 1500 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 28.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 1500 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	R$ 4.800,00
2305 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS VIAS URBANAS	
3.3.90.39.00.00.00.00 1500 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	R$ 160.000,00

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO - SMOV	
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO - SMOV	**R$ 192.800,00**
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - SMLU	
2353 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA E DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA	
3.3.90.93.00.00.00.00 1500 INDENIZACOES E RESTITUICOES	R$ 5.000,00
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - SMLU	**R$ 5.000,00**
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	
2502 MANUTENÇÃO E CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
3.3.90.30.00.00.00.00 1500 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 8.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 1500 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	R$ 1.046.040,66
2503 REMUNERAÇÃO E BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA SMS	
3.1.90.11.00.00.00.00 1500 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 22.000,00
2505 REMUNERAÇÃO E BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	
3.1.90.04.00.00.00.00 1621 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 80.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00 1600 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 50.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00 1621 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 5.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00 1500 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 800,00
3.3.90.14.00.00.00.00 1500 DIARIAS - PESSOAL CIVIL	R$ 200,00
2506 REMUNERAÇÃO E BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
3.1.90.13.00.00.00.00 1500 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 5.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00 1500 DIARIAS - PESSOAL CIVIL	R$ 2.000,00
2509 REMUNERAÇÃO E BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
3.1.90.13.00.00.00.00 1500 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 111.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00 1500 DIARIAS - PESSOAL CIVIL	R$ 1.612,30
2513 REMUNERAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
3.1.90.04.00.00.00.00 1500 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 23.000,00
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	**R$ 1.354.652,96**
12 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SMDS	
2554 FORTALECIMENTO DO SUAS - BLOCO GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.1.90.96.00.00.00.00 1669 RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	R$ 100.000,00
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SMDS	**R$ 100.000,00**
13 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES - SMT	
2603 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍC. E MÁQ. DO EXEC. MUNIC.	
3.3.90.30.00.00.00.00 1500 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 23.763,44
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES - SMT	**R$ 23.763,44**
16 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT	

16 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT	
2457 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT	
3.3.90.39.00.00.00.00 1759 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	R$ 760,25
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT	**R$ 760,25**
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO DE CRÉDITOS	**R$ 2.021.040,91**

Art. 2º É aberto um Crédito Adicional Especial no montante de R$ 1.072.150,00 (um milhão e setenta e dois mil, cento e cinquenta reais), nos seguintes elementos de despesa:

ABERTURA CRÉDITOS ESPECIAIS	
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO	
2201 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO – SEFIPE	
3.3.90.40.00.00.00.00 2500 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	R$ 45.000,00
- PESSOA JURÍDICA	
Total Secretaria Municipal De Finanças E Planejamento Estratégico	**R$ 45.000,00**
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	
1503 AMPLIAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	
4.4.90.61.00.00.00.00 1754 AQUISICAO DE IMOVEIS	R$ 686.150,00
2506 REMUNERAÇÃO E BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
3.1.90.04.00.00.00.00 1600 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 20.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00 1600 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 46.000,00
2509 REMUNERAÇÃO E BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
3.1.90.04.00.00.00.00 1600 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 275.000,00
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	**R$ 1.027.150,00**
TOTAL ABERTURA CRÉDITOS ESPECIAIS	**R$ 1.072.150,00**

Art. 3º Servirão de recursos as Reduções das Dotações no montante de R$ 2.670.190,91 (dois milhões e seiscentos e setenta mil cento e noventa reais e noventa e um centavos), nos seguintes elementos de despesa:

REDUÇÃO DE CRÉDITOS	
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - ADM	
2151 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - ADM	
3.3.90.39.00.00.00.00 1500 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	R$ 400,00
2154 REMUNERAÇÃO DOS SERV. E AGENTE POLÍTICO DA SEC.MUNIC. ADM	
3.1.90.11.00.00.00.00 1500 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 77.664,26
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - ADM	**R$ 78.064,26**
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO	
2201 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO ESTRATÉGICO – SEFIPE	
3.3.90.39.00.00.00.00 2500 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	R$ 45.000,00
Total Secretaria Municipal De Finanças E Planejamento Estratégico	**R$ 45.000,00**
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED	
1252 OBRAS, INFRAESTRUTURA E EQUIP. DE USO PERMANENTE DA EDUCAÇÃO	
INFANTIL	
3.3.90.30.00.00.00.00 1500 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 40.000,00
1253 OBRAS, INFRAESTRUTURA E EQUIP. DE USO PERMANENTE DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	
3.3.90.30.00.00.00.00 1500 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 50.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00 1500 OBRAS E INSTALACOES	R$ 51.000,00
2258 OBRAS, INFRAESTRUTURA E EQUIP. DE USO PERMANENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL REGULAR	
3.3.90.39.00.00.00.00 1500 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	R$ 80.000,00
2263 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - EJA	
3.3.90.39.00.00.00.00 1500 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	R$ 45.000,00
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED	**R$ 266.000,00**
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO - SMOV	
1302 AQUISIÇÃO DE EQUIP. PARA SEC.MUNIC. DE OBRAS E VIAÇÃO	
4.4.90.52.00.00.00.00 1500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 3.000,00
1303 CONSTRUÇÃO E OU PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	
4.4.90.51.00.00.00.00 1500 OBRAS E INSTALACOES	R$ 188.000,00
1306 CONSTRUÇÃO E/OU AMPL. DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
4.4.90.51.00.00.00.00 1754 OBRAS E INSTALACOES	R$ 686.150,00
2304 MANUTENÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL	
3.3.90.30.00.00.00.00 1500 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 900,00
4.4.90.51.00.00.00.00 1500 OBRAS E INSTALACOES	R$ 900,00
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO - SMOV	**R$ 878.950,00**
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - SMLU	
2354 MANUTENÇÃO DE PRAÇAS PARQUES E JARDINS	
3.3.90.39.00.00.00.00 1500 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	R$ 5.000,00
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - SMLU	**R$ 5.000,00**
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	
1503 AMPLIAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	
4.4.90.61.00.00.00.00 1500 AQUISICAO DE IMOVEIS	R$ 686.150,00
2503 REMUNERAÇÃO E BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA SMS	
3.1.90.04.00.00.00.00 1500 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 13.000,00
3.1.90.16.00.00.00.00 1500 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 1.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00 1500 DIARIAS - PESSOAL CIVIL	R$ 500,00

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	
2505 REMUNERAÇÃO E BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	
3.1.90.04.00.00.00.00 1500 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 133.612,30
3.1.90.04.00.00.00.00 1600 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 50.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00 1500 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 17.933,81

3.1.90.11.00.00.00.00 1621 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 3.000,00
3.1.90.16.00.00.00.00 1500 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 1.000,00
2506 REMUNERAÇÃO E BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
3.1.90.04.00.00.00.00 1500 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 13.156,08
3.1.90.11.00.00.00.00 1500 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 45.852,00
2507 MANUTENÇÃO E CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE (APS)	
3.3.90.46.00.00.00.00 1500 AUXILIO-ALIMENTACAO	R$ 840,00
2508 CUMPRIMENTO ORDENS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO/LIMINAR	
3.3.90.39.00.00.00.00 1500 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	R$ 30.338,20
3.3.90.92.00.00.00.00 1500 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	R$ 2,85
2509 REMUNERAÇÃO E BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
3.1.90.04.00.00.00.00 1500 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 253.000,00
3.1.90.16.00.00.00.00 1500 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 14.000,00
2512 MANUTENÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
3.3.90.32.00.00.00.00 1500 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	R$ 267,72
2513 REMUNERAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
3.1.90.11.00.00.00.00 1500 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 800,00
3.1.90.94.00.00.00.00 1500 INDENIZACOES TRABALHISTAS	R$ 8.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00 1500 DIARIAS - PESSOAL CIVIL	R$ 200,00
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	**R$ 1.272.652,96**
12 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SMDS	
2552 REMUNER. SERV. E AGENTE POLÍ. DA SEC. MUNC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
3.1.90.11.00.00.00.00 1669 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 100.000,00
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SMDS	**R$ 100.000,00**
13 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES - SMT	
1601 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS P/ A SEC.MUNIC. DE TRANSPORTES	
4.4.90.30.00.00.00.00 1500 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 10.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00 1500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 13.763,44
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES - SMT	**R$ 23.763,44**
16 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT	
1450 AQUISIÇÃO DE EQUIP. PARA SEC.MUNIC. DE CULTURA - SECULT	
4.4.90.52.00.00.00.00 1759 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 260,25

16 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT	
2457 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT	
3.3.50.41.00.00.00.00 1759 CONTRIBUICOES	R$ 100,00
3.3.90.33.00.00.00.00 1759 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	R$ 100,00
3.3.90.36.00.00.00.00 1759 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R$ 100,00
3.3.90.48.00.00.00.00 1759 OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOA FISICA	R$ 100,00
3.3.90.93.00.00.00.00 1759 INDENIZACOES E RESTITUICOES	R$ 100,00
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT	**R$ 760,25**
TOTAL REDUÇÃO DE CRÉDITOS	**R$ 2.670.190,91**

Art. 4º Servirão de recursos para complementar o artigo 3º:

a) o valor de R$ 341.000,00, referente a excesso de arrecadação, sob o vínculo 1600 - Transf Fundo a Fundo Rec SUS prov Gov Federal - ASPS;	
b) o valor de R$ 82.000,00, referente a excesso de arrecadação, sob o vínculo 1621 - Transf Fundo a Fundo Rec SUS prov Gov Estadual;	
TOTAL	**R$ 423.000,00**

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 6 de novembro de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Mafasiolli Zwan
Código Identificador:EEB0706C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA Nº 1336/2026

"DESIGNA SERVIDOR"
PORTARIA Nº 1336/2026

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, DESIGNA, a partir de 1º de novembro de 2026, o servidor Marco Antônio Dias da Silva, matrícula nº 16.602, Enfermeiro, Padrão 9, nomeado(a) por meio da Portaria nº 2959/2022, para exercer a função de Diretor Responsável Técnico Enfermagem, FG-10, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 04 de novembro de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Vivian Bopp da Silveira
Código Identificador:AB33DFCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA Nº 1337/2026

"CONCEDE MUDANÇA DE CLASSE"
LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, de acordo com Artigo 11º da Lei Municipal nº 840/2003 – Plano de Carreira do Magistério, CONCEDE, a partir de 16 de outubro de 2026, Mudança de Classe de 10% (dez por cento) sobre os vencimentos básicos do(a) servidor(a) Sílvia Denis de Oliveira Santos, matrícula nº 7.807, Professor Área I, passando a ser classificado(a) como: Professor Área I, Classe D, conforme Processo Eletrônico nº 30.592/2026.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 05 de novembro de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Vivian Bopp da Silveira
Código Identificador:80697635

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA Nº 1338/2026

"CONCEDE MUDANÇA DE CLASSE"
LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, de acordo com Artigo 11º da Lei Municipal nº 840/2003 – Plano de Carreira do Magistério, CONCEDE, a partir de 06 de outubro de 2026, Mudança de Classe de 10% (dez por cento) sobre os vencimentos básicos do(a) servidor(a) Daiana Rossi Gomes, matrícula nº 12.525, Professor Área I, passando a ser classificado(a) como: Professor Área I, Classe C, conforme Processo Eletrônico nº 25.323/2026.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 05 de novembro de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Vivian Bopp da Silveira
Código Identificador:D3D1C4DE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DECRETO N.º 121, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDUARDO MARASCA, PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal N.º 3.409, de 11 de dezembro de 2025. DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento para o exercício de 2026 no valor de R$ 34.853,00 conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo Único Servirá de recurso para o crédito aberto no caput a redução de dotações orçamentárias no valor de R$ 34.853,00 conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Fica aberto crédito suplementar no orçamento para o exercício de 2026 no valor de R$ 24.200,00 conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo Único Servirá de recurso para o crédito aberto no caput o superávit financeiro do exercício anterior no valor de R$ 24.200,00 conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

Art. 3º Fica aberto crédito suplementar no orçamento para o exercício de 2026 no valor de R$ 4.784,17 conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo Único Servirá de recurso para o crédito aberto no caput o excesso de arrecadação no valor de R$ 4.784,17 conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

Art. 4º O percentual de suplementação autorizado na Lei Orçamentária alcança 23,45% com este Decreto.

Art. 5º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 121/2026

Crédito Suplementar em (0199) 23.01 2.017 3.3.90.39 500.00 R$ 200,00
Por redução da dotação orçamentária (0198) 23.01 2.017 3.3.90.36 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0209) 23.01 2.018 3.1.90.16 500.00 R$ 300,00
Por redução da dotação orçamentária (0042) 10.01 0.004 3.1.90.01 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0069) 21.01 2.004 3.3.90.39 500.00 R$ 500,00
Por redução da dotação orçamentária (0058) 21.01 2.004 3.1.90.07 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0536) 41.02 2.059 3.3.90.30 500.00 1001..... R$ 600,00
Por redução da dotação orçamentária (0609) 41.04 2.066 3.3.90.30 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0957) 43.02 2.104 3.3.90.30 500.00 R$ 1.000,00
Por redução da dotação orçamentária (0417) 33.03 2.047 4.4.90.51 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0886) 43.01 2.094 3.3.90.14 500.00 R$ 1.000,00
Por redução da dotação orçamentária (0899) 43.02 2.095 3.3.90.39 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0650) 42.01 2.074 3.3.90.39 500.00 1002..... R$ 1.500,00
Por redução da dotação orçamentária (0647) 42.01 2.073 3.3.90.39 500.00 1002;

Crédito Suplementar em (0047) 10.01 0.008 3.1.90.91 500.00 R$ 1.600,00
Por redução da dotação orçamentária (0877) 42.01 2.093 4.4.90.51 500.00 1002;

Crédito Suplementar em (0295) 31.02 2.024 3.3.90.39 500.00 R$ 1.800,00
Por redução da dotação orçamentária (0296) 31.02 2.025 4.4.90.51 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0375) 33.01 2.036 4.4.90.52 500.00 R$ 990,00
Por redução da dotação orçamentária (0425) 33.05 2.049 3.3.90.30 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0957) 43.02 2.104 3.3.90.30 500.00 R$ 2.000,00
Por redução da dotação orçamentária (0899) 43.02 2.095 3.3.90.39 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0375) 33.01 2.036 4.4.90.52 500.00 R$ 1.000,00
Por redução da dotação orçamentária (0899) 43.02 2.095 3.3.90.39 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0337) 32.02 2.031 3.3.90.30 500.00 R$ 3.000,00
Por redução da dotação orçamentária (0342) 32.02 2.033 4.4.90.51 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0067) 21.01 2.004 3.3.90.35 500.00 R$ 3.750,00
Por redução da dotação orçamentária (0176) 22.02 2.014 3.3.90.39 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0977) 43.02 2.106 3.3.90.39 660.03 R$ 4.200,00
Por superávit financeiro na fonte de recursos 660.03;

Crédito Suplementar em (1183) 41.03 1.157 4.4.90.51 719.00 R$ 4.784,17
Por excesso de arrecadação na receita 1.3.2.1.01.1.1.01.99.57 719.00;

Crédito Suplementar em (0294) 31.02 2.024 3.3.90.30 704.01 R$ 20.000,00
Por superávit financeiro na fonte de recursos 704.01;

Crédito Suplementar em (0047) 10.01 0.008 3.1.90.91 500.00 R$ 8.500,00
Por redução da dotação orçamentária (0241) 24.01 2.020 3.3.90.40 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0048) 10.01 0.008 3.3.90.67 500.00 R$ 280,00
Por redução da dotação orçamentária (0200) 23.01 2.017 3.3.90.40 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0395) 33.02 2.041 3.3.90.30 500.00 R$ 2.100,00
Por redução da dotação orçamentária (0200) 23.01 2.017 3.3.90.40 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0395) 33.02 2.041 3.3.90.30 500.00 R$ 80,00
Por redução da dotação orçamentária (0399) 33.02 2.042 4.4.90.51 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0536) 41.02 2.059 3.3.90.30 500.00 1001..... R$ 136,00
Por redução da dotação orçamentária (0455) 41.01 2.051 4.4.90.52 500.00 1001;

Crédito Suplementar em (0536) 41.02 2.059 3.3.90.30 500.00 1001..... R$ 407,00
Por redução da dotação orçamentária (0475) 41.02 2.053 3.3.90.93 500.00 1001;

Crédito Suplementar em (0536) 41.02 2.059 3.3.90.30 500.00 1001..... R$ 410,00
Por redução da dotação orçamentária (0399) 33.02 2.042 4.4.90.51 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0536) 41.02 2.059 3.3.90.30 500.00 1001..... R$ 100,00
Por redução da dotação orçamentária (0479) 41.02 2.054 3.3.90.39 500.00 1001;

Crédito Suplementar em (0049) 10.01 0.008 3.3.90.91 500.00 R$ 100,00
Por redução da dotação orçamentária (0616) 41.04 2.067 3.3.90.39 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0049) 10.01 0.008 3.3.90.91 500.00 R$ 500,00
Por redução da dotação orçamentária (0241) 24.01 2.020 3.3.90.40 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0049) 10.01 0.008 3.3.90.91 500.00 R$ 10,00
Por redução da dotação orçamentária (0479) 41.02 2.054 3.3.90.39 500.00 1001;

Crédito Suplementar em (0049) 10.01 0.008 3.3.90.91 500.00 R$ 990,00
Por redução da dotação orçamentária (0430) 33.05 2.049 3.3.90.39 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0049) 10.01 0.008 3.3.90.91 500.00 R$ 290,00
Por redução da dotação orçamentária (0408) 33.02 2.045 3.3.90.30 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0049) 10.01 0.008 3.3.90.91 500.00 R$ 350,00
Por redução da dotação orçamentária (0416) 33.03 2.047 3.3.90.39 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0049) 10.01 0.008 3.3.90.91 500.00 R$ 570,00
Por redução da dotação orçamentária (0427) 33.05 2.049 3.3.90.32 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0049) 10.01 0.008 3.3.90.91 500.00 R$ 490,00
Por redução da dotação orçamentária (0429) 33.05 2.049 3.3.90.36 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0049) 10.01 0.008 3.3.90.91 500.00 R$ 300,00
Por redução da dotação orçamentária (0492) 41.02 2.056 3.3.90.30 500.00 1001.
Registre–se, publique–se e cumpra-se.
Independência, 09 de novembro de 2026.
EDUARDO MARASCA
Prefeito Municipal
MAURI GUILHERME RICHTER
Secretário de Administração
DILSON JOSÉ WELTER
Secretário da Fazenda

Publicado por:
Camila Signorini
Código Identificador:D9814810

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO PORTARIA N.º 55/2026 – PA DETERMINA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL.

EDUARDO MARASCA Prefeito Municipal de Independência, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal n.º 1.981/2008,
CONSIDERANDO o Contrato n.º 52/2026;
CONSIDERANDO as Informações e Recomendações n.º 12/2026 da Unidade Central de Controle Interno – UCCI e o Parecer Técnico n.º 122/2026 da Consultoria Jurídica;
DETERMINA a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL** em face da empresa, para que sejam apuradas as irregularidades relacionadas ao Contrato n.º 52/2026, à eventual incidência da infração prevista no artigo 155, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021, e à aplicação das sanções cabíveis previstas no artigo 156 da mesma legislação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Outrossim, designa os servidores, nomeados pela Portaria n.º 90, de 26 de maio de 2025, a qual deverá encaminhar Relatório conclusivo ao Prefeito Municipal, no prazo de sessenta (60) dias.
A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, EM 06 DE NOVEMBRO DE 2026.
EDUARDO MARASCA
Prefeito Municipal
MAURI GUILHERME RICHTER
Secretário de Administração

Publicado por:
Camila Signorini
Código Identificador:1ABAFBFE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO PORTARIA N.º 56/2026 – PA DETERMINA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

EDUARDO MARASCA, Prefeito Municipal de Independência, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o Contrato n.º 52/2026;
CONSIDERANDO as Informações e Recomendações n.º 12/2026 da Unidade Central de Controle Interno – UCCI e o Parecer Técnico n.º 122/2026 da Consultoria Jurídica;
DETERMINA a realização de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** em face a servidora municipal, para que sejam apuradas eventuais responsabilidades funcionais, em observância aos artigos 129, incisos I, III, VII e IX, bem como ao artigo 130, *caput* e inciso XV, da Lei Municipal n.º 1.700/2005, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Outrossim, designa os servidores, nomeados pela Portaria n.º 96, de 17 de junho de 2025, a qual deverá encaminhar Relatório conclusivo ao Prefeito Municipal, no prazo de sessenta (60) dias.
A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, EM 06 DE NOVEMBRO DE 2026.
EDUARDO MARASCA
Prefeito Municipal
MAURI GUILHERME RICHTER
Secretário de Administração

Publicado por:
Camila Signorini
Código Identificador:A80974D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO PORTARIA N.º 57/2026 – PA DETERMINA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

EDUARDO MARASCA, Prefeito Municipal de Independência, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o Contrato n.º 52/2026;
CONSIDERANDO as Informações e Recomendações n.º 12/2026 da Unidade Central de Controle Interno – UCCI e o Parecer Técnico n.º 122/2026 da Consultoria Jurídica;
DETERMINA a realização de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** em face a servidora municipal, para que sejam apuradas eventuais responsabilidades funcionais, em observância aos artigos 129, incisos I e III e VII, e artigo 130, *caput* e inciso XV da Lei Municipal n.º 1.700/2005, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Outrossim, designa os servidores, nomeados pela Portaria n.º 96, de 17 de junho de 2025, a qual deverá encaminhar Relatório conclusivo ao Prefeito Municipal, no prazo de sessenta (60) dias.
A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, EM 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

EDUARDO MARASCA
Prefeito Municipal
MAURI GUILHERME RICHTER
Secretário de Administração

Publicado por:
Camila Signorini
Código Identificador:16EB0696

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO PORTARIA N.º 58/2026 – PA DETERMINA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

EDUARDO MARASCA, Prefeito Municipal de Independência, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Contrato n.º 52/2026;

CONSIDERANDO as Informações e Recomendações n.º 12/2026 da Unidade Central de Controle Interno – UCCI e o Parecer Técnico n.º 122/2026 da Consultoria Jurídica;

DETERMINA a realização de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** em face ao servidor municipal, para que sejam apuradas eventuais responsabilidades funcionais, em observância aos artigos 129, incisos I, III e VII, e artigo 130, *caput* e inciso XV, da Lei Municipal n.º 1.700/2005, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Outrossim, designa os servidores, nomeados pela Portaria n.º 96, de 17 de junho de 2025, a qual deverá encaminhar Relatório conclusivo ao Prefeito Municipal, no prazo de sessenta (60) dias.

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, EM 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

EDUARDO MARASCA
Prefeito Municipal
MAURI GUILHERME RICHTER
Secretário de Administração

Publicado por:
Camila Signorini
Código Identificador:F1E4A0A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO PORTARIA N.º 59/2026 - PA DETERMINA A REALIZAÇÃO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA.

EDUARDO MARASCA, Prefeito Municipal de Independência, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Ofício Interno n.º 2030/2026 e Parecer Técnico n.º 123/2026 da Consultoria Jurídica;

DETERMINA A REALIZAÇÃO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA, referente à ocorrência, nos termos do Artigo 158, Inciso I e Artigo 161 da Lei Municipal nº 1.700/05 do Regime Jurídico.

Outrossim, designa os servidores, nomeados pela Portaria n.º 96, de 17 de junho de 2025, para constituírem a Comissão Processante, a qual deverá encaminhar Relatório conclusivo ao Prefeito Municipal, no prazo de sessenta (60) dias.

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, EM 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

EDUARDO MARASCA
Prefeito Municipal
MAURI GUILHERME RICHTER
Secretário de Administração

Publicado por:
Camila Signorini
Código Identificador:7AA8A3C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - HOMOLOGAÇÃO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 16/2026 PROCESSO Nº 968/2026 EDITAL Nº 93/2026

OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO ASFÁLTICO COM PMQ E CBUQ, sendo a empresa vencedora ENPHASE PAVIMENTACOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 93.336.030/0001-54, no valor de R$ 415.982,14 (quatrocentos e quinze mil, novecentos e oitenta e dois reais com quatorze centavos).

Independência, 9 de novembro de 2026.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:32AB0CA6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 835/2026 PROCESSO Nº 1024/2026

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM VEICULAR,** sendo a empresa contratada FRANCIELE CRISTIANE SCHERER, inscrita no CNPJ nº 62.947.040/0001-00, no valor de R$ 162,00 (cento e sessenta e dois reais).

Independência, 9 de novembro de 2026.

EDUARDO MAAHS MARASCA,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:7554FFE9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 836/2026 PROCESSO Nº 1025/2026

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO,** sendo a empresa contratada REIFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 93.920.361/0001-37, no valor de R$ 2.020,00 (dois mil e vinte reais).

Independência, 9 de novembro de 2026.

EDUARDO MAAHS MARASCA,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:8B5C278D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 837/2026 PROCESSO Nº 1026/2026

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE FERRAMENTA PARA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO,** sendo a empresa contratada BUTZKE CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 93.587.293/0001-36, no valor de R$ 33,00 (trinta e três reais).
Independência, 9 de novembro de 2026.

EDUARDO MAAHS MARASCA,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:6FED3D89

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 838/2026 PROCESSO Nº 1027/2026

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DO TRATOR MASSEY FERGUSON 4283,** sendo a empresa contratada RECUPERADORA DE PARABRISAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.900.970/0001-67, no valor de R$ 2.835,00 (dois mil, oitocentos e trinta e cinco reais).

Independência, 9 de novembro de 2026.

EDUARDO MAAHS MARASCA,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:208A9B9A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 839/2026 PROCESSO Nº 1028/2026

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, parágrafo 7º, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DOS CAMINHÕES Nº 61 E Nº 82,** sendo a empresa contratada GABRIEL DOBLER DASSOW, inscrita no CNPJ nº 16.661.758/0001-00, no valor de R$ 956,00 (novecentos e cinquenta e seis reais) e a empresa MERCEPECAS COMERCIO DE PECAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.769.245/0001-53, no valor de R$ 495,00 (quatrocentos e noventa e cinco reais).

Independência, 9 de novembro de 2026.

EDUARDO MAAHS MARASCA,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:E49A6E6B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA Nº 103, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO SETORIAL DE INVENTÁRIO PATRIMONIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
EDUARDO MARASCA, Prefeito Municipal de Independência, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes servidores para comporem a Comissão Setorial de Inventário Patrimonial da Secretaria Municipal de Agricultura:
I – Dirceu Tartari – Operador de Máquinas;
II – Jonatan Elizeu Metzhka – Técnico Agrícola;
III – Milton Wollmann de Barros – Médico Veterinário.
Art. 2º Compete à Comissão Setorial de Inventário Patrimonial realizar, anualmente, o levantamento e a conferência dos bens patrimoniais vinculados à Secretaria Municipal de Agricultura, elaborando o respectivo inventário, em conformidade com o Decreto Municipal nº 184, de 26 de dezembro de 2019, e com o disposto no art. 96 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º Os trabalhos da Comissão Setorial de Inventário Patrimonial serão coordenados pelo Setor de Patrimônio e orientados pelo Setor de Contabilidade, aos quais caberá prestar o suporte e as orientações necessárias à execução das atividades.
Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 49, de 22 de setembro de 2020.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Independência, 09 de novembro de 2026
EDUARDO MARASCA
Prefeito Municipal
MAURI GUILHERME RICHTER
Secretário de Administração

Publicado por:
Flavia Borges Bomfim
Código Identificador:D97687F9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - AVISO CONCORRÊNCIA Nº 18-2026
AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 18/2026

O Município de IRAI - RS, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados a abertura da Concorrência Eletrônica nº 18/2026, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE ILUMINAÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL DO JUVENTUDE NO MUNICÍPIO DE IRAI –RS. CONFORME CONVÊNIO Nº 5330/2025 OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DE PROJETO SELECIONADO NO AMBITO DO EDITAL SEL Nº 03/2024-AVANÇAR + ESPORTE: ILUMINA ESPORTE, CONFORME PROCESSO Nº 25/2900-0001031-0.**
até o dia 27 de novembro de 2026, as 08 HORAS. Dúvidas pelo telefone: 553745 1288; email: licitacao@irai.rs.gov.br; através do portal de compras publicas.
Irai, 09 de novembro de 2026.
VOLMIR JOSE BIELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Bonatti Stasiak
Código Identificador:E2CAD000

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

SEC.DA FAZENDA - AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS PARA DIPENSA DE LICITAÇÃO Nº279/2026 PROCESSO N°352/2026

O MUNICÍPIO DE ITACURUBI, conforme o art. 75, §3°, da Lei Federal n°14.133/2021, torna público a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa, visando realizar a contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE PALCO PARA O 5º MOTO ENCONTRO DE ITACURUBI/RS, A SER REALIZADO NOS DIAS 20, 21 E 22 DE NOVEMBRO DE 2026, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência e seus anexos.
Eventuais interessados poderão apresentar Proposta de Preço através do e-mail: propostas@itacurubi.rs.gov.br, **até às 08 horas do dia 13/11/2026**, oportunidade em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa.
Os interessados deverão apresentar sua proposta, de acordo com as especificações do objeto, bem como as quantidades e exigências previstas no Termo de Referência.
Requisitos da proposta:
· Apresentada em papel timbrado da empresa ou com carimbo contendo o CNPJ;
· Datada e assinada pelo representante legal;
O critério de julgamento é o **MENOR PREÇO POR ITEM.**
São anexos dessa dispensa os seguintes documentos: termo de referência, relatório de itens com a descrição do objeto e valor de referência e anexo com os documentos necessários para a habilitação.
Todos os documentos estão disponíveis no site oficial do Município: https://www.itacurubi.rs.gov.br/site/licitacoes.
Itacurubi/RS, 09 de novembro de 2026.

GELSO DOS SANTOS SOARES
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Paola Prestes Spindola
Código Identificador:672DD159

SEC.DA FAZENDA - AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS PARA DIPENSA DE LICITAÇÃO Nº280/2026 PROCESSO N°353/2026

O MUNICÍPIO DE ITACURUBI, conforme o art. 75, §3°, da Lei Federal n°14.133/2021, torna público a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa, visando realizar a contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PAVILHÃO ORBITAL DESTINADO AO EVENTO DO 5º MOTO ENCONTRO DE ITACURUBI/RS, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência e seus anexos.
Eventuais interessados poderão apresentar Proposta de Preço através do e-mail: propostas@itacurubi.rs.gov.br, **até às 08h30min do dia 13/11/2026**, oportunidade em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa.

Os interessados deverão apresentar sua proposta, de acordo com as especificações do objeto, bem como as quantidades e exigências previstas no Termo de Referência.
Requisitos da proposta:
· Apresentada em papel timbrado da empresa ou com carimbo contendo o CNPJ;
· Datada e assinada pelo representante legal;
O critério de julgamento é o **MENOR PREÇO POR ITEM.**
São anexos dessa dispensa os seguintes documentos: termo de referência, relatório de itens com a descrição do objeto e valor de referência e anexo com os documentos necessários para a habilitação.
Todos os documentos estão disponíveis no site oficial do Município: https://www.itacurubi.rs.gov.br/site/licitacoes.
Itacurubi/RS, 09 de novembro de 2026.

GELSO DOS SANTOS SOARES
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Paola Prestes Spindola
Código Identificador:E69C7D74

SEC.DA FAZENDA - HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº270/2026
Processo: PROCESSO Nº342/2026
Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº270/2026
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA CONSERTO DA RETROESCAVADEIRA RANDON 4X4 TURBO, ANO 2018, DA FROTA DA SMOTU.
Contratante: MUNICÍPIO DE ITACURUBI
Contratada: 68.496.426 ANDERSON HENRIQUE LIRIO
CNPJ: 68.496.426/0001-11
Valor: R$ 1.350,00
Fundamento Legal: Art. 75, §7º, da lei 14.133/2021

Homologação: 09/11/2026
GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Prestes Spindola
Código Identificador:B9A0686B

SEC.DA FAZENDA - HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº271/2026
O Município de Itacurubi torna pública a homologação do processo de Dispensa de Licitação Nº271/2026, Processo Administrativo N°343/2026, conforme informações abaixo:

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA IMPRESSÃO DE PRONTUÁRIOS MÉDICOS, FICHAS DE ATENDIMENTO E RECEITUÁRIOS PARA SMS.

Fundamento: Artigo 75, inciso II, da lei 14.133/2021.

Empresa contratada: GRAFICA JHZ LTDA
CNPJ: 26.769.011/0001-24
Valor contratado: R$ 1.720,00

Homologação: 09/11/2026

GELSO DOS SANTOS SOARES
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Paola Prestes Spindola
Código Identificador:7B3EBD8D

SEC.DA FAZENDA - HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº272/2026
O Município de Itacurubi torna pública a homologação do processo de Dispensa de Licitação Nº272/2026, Processo Administrativo N°344/2026, conforme informações abaixo:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO E MANUTENÇÃO GERAL DE BOMBAS SUBMERSAS, REBOBINAGEM DE MOTORES E REPAROS EM QUADRO DE COMANDO DOS POÇOS ARTESIANOS DO MUNICÍPIO.

Fundamento: Artigo 75, inciso II, da lei 14.133/2021.

Empresa contratada: ALBIERO SERVICOS DE POCOS ARTESIANOS LTDA
CNPJ: 04.524.287/0001-00
Valor contratado: R$ 13.419,00

Homologação: 09/11/2026

GELSO DOS SANTOS SOARES
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Paola Prestes Spindola
Código Identificador:9AF275C5

SEC.DA FAZENDA - HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº276/2026
Processo: Processo Administrativo nº348/2026
Modalidade: Dispensa de licitação nº276/2026
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DE GRUPO GAÚCHO PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 20 DE NOVEMBRO DE 2026 NO EVENTO DO 5º MOTO ENCONTRO DE ITACURUBI/RS.
Contratante: Município de Itacurubi
Contratada: 39.626.398 JOSE ARAMI THOMA DA VIDA
CNPJ: 39.626.398/0001-01
Valor: R$ 3.800,00
Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, da lei 14.133/2021

homologação: 09/11/2026
GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Prestes Spindola
Código Identificador:1BABFC8C

SEC.DA FAZENDA - RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0013/2026
O condutor de processos do órgão MUNICIPIO DE ITACURUBI-ITACURUBI-RS, vem comunicar o resultado do processo de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 0013/2026, Processo Administrativo nº 0000282 finalizado segunda-feira, 9 de novembro de 2026 às 11:11, objeto: Contratação de empresa especializada para execução da perfuração, construção, desenvolvimento, ensaio de bombeamento, análises da qualidade da água e entrega de toda a documentação técnica e administrativa necessária à conclusão do empreendimento, conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos integrantes deste processo, na localidade de Rincão do Xará, interior do Município de Itacurubi/RS. Convênio do Estado - FPE 244/2025.
Ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas: **MAIS ÁGUA PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA LTDA** (34368003000102) com o lote 1 no valor de R$ 59.400,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos reais),
ITACURUBI (RS), segunda-feira, 9 de novembro de 2026
LUBIA ANDRADE DE LOURENÇO
CONDUTOR DE PROCESSOS

Publicado por:
Lubia Andrade de Lourenço
Código Identificador:FE2BAE0D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 057/2026

Está disponível para recebimento de propostas no sistema eletrônico do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS a contratação:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: MEM21328/2026;
OBJETO: Aquisição de Televisores;
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item;
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 07h do dia 10/11/2026 até as 07h do dia 13/11/2026;
FASE DE LANCES: Das 08h até as 16h do dia 13/11/2026;

A íntegra do Edital está disponível nos sites www.itaqui.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações pelo fone (55) 3432-1100, ramal 230.

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:DCA0DB09

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 058/2026

Está disponível para recebimento de propostas no sistema eletrônico do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS a contratação:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: MEM20656/2026;
OBJETO: Aquisição de Bebedouro;
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item;
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 07h do dia 10/11/2026 até as 07h do dia 13/11/2026;
FASE DE LANCES: Das 08h até as 16h do dia 13/11/2026;

A íntegra do Edital está disponível nos sites www.itaqui.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações pelo fone (55) 3432-1100, ramal 230.

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:EB30CE8D

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n° 074/2026 - Registro De Preços Para Locação De Banheiros Químicos. Ampla Concorrência.
Sessão virtual: https://www.portaldecompraspublicas.com.br
Sessão dia 25/11/2026, às 08:00, horário de Brasília.
Envio das Propostas: Até as 07:59 do dia 25/11/2026.

Íntegra do Edital: www.itaqui.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br
Maiores Informações: (55) 3432-1100, ramal 231.

Publicado por:
Veridiana Velasque Ferner
Código Identificador:089AF55F

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 1193/2026

Contratado: **KOPU BRINDES LTDA EPP**
CNPJ: **20.621.038/0001-99**
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO
Valor: R$ 1.475,00 (Um mil quatrocentos e setenta e cinco reais)
Pregão Eletrônico nº 060/2025
Datado de 07.11.2026

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 1194/2026

Contratado: **NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA EPP**
CNPJ: **18.486.182/0001-18**
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO
Valor: R$ 4.780,00 (Quatro mil setecentos e oitenta reais)
Pregão Eletrônico nº 060/2025
Datado de 06.11.2026

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 1195/2026

Contratado: **GUILHERME BERGER ME**
CNPJ: **43.288.594/0001-90**
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO
Valor: R$ **1.780,00** (Um mil setecentos e oitenta reais)
Pregão Eletrônico nº 060/2025
Datado de 06.11.2026

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 1196/2026

Contratado: **LUIZ F. SANVACINSKI LTDA EPP**
CNPJ: **11.438.855/0001-15**
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO
Valor: R$ **330,00 (**Trezentos e trinta reais)
Pregão Eletrônico nº 060/2025
Datado de 06.11.2026

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 1197/2026

Contratado: **INOVAR INDUSTRIA E COMUNICAÇÃO LTDA ME**
CNPJ: **54.479.179/0001-30**
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO
Valor: R$ **1.439,50** (Um mil quatrocentos e trinta e nove reais com cinquenta centavos)
Pregão Eletrônico nº 060/2025
Datado de 06.11.2026

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 1198/2026

Contratado: **CLESIO MENES BERNARDES LTDA ME**
CNPJ: **09.447.062/0001-10**
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO
Valor: R$ **405,00** (Quatrocentos e cinco reais)
Pregão Eletrônico nº 060/2025
Datado de 06.11.2026

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:35760375

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 1199/2026

Contratado: **VR COMÉRCIO DE MERCADORIAS LTDA**
CNPJ: **40.687.125/0001-56**
Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
Valor: R$ **6.012,60** (Seis mil e doze reais, com sessenta centavos)
Pregão Eletrônico nº 067/2025
Datado de 09.11.2026

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:EB0893C5

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E ESTRUTURA DE PALCO PARA EVENTOS
Contratada: JHOCEFFER DIAS MARTINS - LTDA
CNPJ: 54.085.570/0001-50
Valor: R$ 16.344,50 (Dezesseis mil, trezentos e quarenta e quatro reais com cinquenta centavos)
CONTRATO Nº 1200/2026

Pregão Eletrônico nº 024/2025
Datado de 09.11.2026
LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:E930A447

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 1202/2026

Contratado: **COMERCIAL NOVA ERA LTDA**
CNPJ: **49.997.888/0001-78**
Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS
Valor: R$ **6.354,00** (Seis mil, trezentos e cinquenta e quatro reais)
Pregão Eletrônico nº 045/2026
Datado de 09.10.2026
LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:700B39B8

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 1203/2026

Contratado: **ABF DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**
CNPJ: **43.463.101/0001-01**
Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
Valor: R$ **12.362,20** (Doze mil, trezentos e sessenta e dois reais com vinte centavos)
Pregão Eletrônico nº 067/2025
Datado de 09.11.2026
LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:03DD4259

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 1201/2026

Contratado: **BRANSALES DO BRASIL LTDA**
CNPJ: **02.678.428/0001-13**
Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS
Valor: R$ **13.668,00** (Treze mil, seiscentos e sessenta e oito reais)
Pregão Eletrônico nº 045/2026
Datado de 09.11.2026
LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:70CA0385

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - TERMO ADITIVO
TERMO ADITIVO Nº 157/2026

Contratado: **ANGELO CELESTINO FLAIN PETRINI JUNIOR-EPP**
CNPJ: **10.583.148/0001-50**
Objeto: Prorrogação Ata Registro de Preços
ARP nº 034/2025
Datado de 05/11/2026.
LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:11578C49

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - TERMO ADITIVO
TERMO ADITIVO Nº 219/2026

Contratado: **ANA PAULA ANDRZEJEWSKI ME, CNPJ**
CNPJ: **49.021.448/0001-80**
Objeto: Inclusão de Dotação
Contrato nº 669/2026
Datado de 03/11/2026.
LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:8596C59D

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - TERMO ADITIVO
TERMO ADITIVO Nº 146/2026

Contratado: **CA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI**
CNPJ: **28.337.943/0001-23**
Objeto: Reequilíbrio de Preço do item 13
Ata de Registro de Preços nº 043/2025
Datado de 09/11/2026.
LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:7E914C3F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CONTRATO FINISA N° 0654491-81

O Município de Ivorá/RS informa a contratação de operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal CNPJ n° 00.360.305/0001-04, por meio do Programa FINISA (Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento), no valor de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

Os recursos serão destinados à execução de obras de pavimentação de vias públicas no Município de Ivorá/RS, visando à melhoria da infraestrutura viária municipal e das condições de trafegabilidade.

Ivorá, 09 de novembro de 2026.
JOSEMAR ZORZI OSMARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Fillipin
Código Identificador:A6F431F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ torna público a realização do **Pregão Eletrônico nº 30/2026, Modalidade Pregão Eletrônico,** a ser realizada no dia **26 de novembro 2026** às 08h para

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ARTESANATO. A data limite para recebimento das propostas será dia **26/11/26**, **às 07h45min.** O edital encontra-se disponível nos sites: http://www.ivora.rs.gov.br/licitacoes e https://pregaobanrisul.com.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (55) 3267-1100, com a Secretaria Municipal de Administração, de segunda à sexta-feira, em dias úteis, no horário entre as 7h30 e as 11h30 e das 13h às 17h.

Ivorá - RS, 09 de Novembro de 2026.

JOSEMAR ZORZI OSMARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Kucera Minuzzi
Código Identificador:7039F78A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RETIFICAÇÃO 01 EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026

Processo Administrativo nº 364/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

JOSEMAR ZORZI OSMARI, Prefeito Municipal de Ivorá/RS**,** no uso de suas atribuições inerente, **RETIFICA** o Edital da licitação acima epigrafada, conforme segue abaixo:

NO EDITAL
Na Descrição do Objeto 01:
ONDE SE LÊ:
ITEM 01 - PNEU 12.5-18 12 LONAS R4
LEIA-SE:
ITEM 01 - PNEU 12.5-18 10 LONAS R4

ONDE SE LÊ:
ITEM 04 - PNEU 19.5 L-24 12 LONAS R4 20 LONAS
LEIA-SE:
ITEM 04 - PNEU 19.5 L-24 12 LONAS

Ivorá - RS, 09 de novembro de 2026.
JOSEMAR ZORZI OSMARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Fillipin
Código Identificador:8EDDB2D8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO RAMOS

COMPANHIA ÁGUAS TERMAIS MARCELINO RAMOS DISPENSA N ° 013/2026

COMPANHIA ÁGUAS TERMAIS MARCELINO RAMOS
AVISO DE DISPENSA

A Companhia Águas Termais Marcelino Ramos – TERMASA, torna público que o Processo de Licitação nº 024/2026, Dispensa de Licitação nº 013/2026, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA TÉCNICA DESTINADOS À EXECUÇÃO DE MELHORIAS, ADEQUAÇÕES E OTIMIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE REDE E CONECTIVIDADE À INTERNET EXISTENTE NAS DEPENDÊNCIAS DA COMPANHIA ÁGUAS TERMAIS MARCELINO RAMOS – TERMASA, INCLUINDO INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E INTEGRAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, BEM COMO A DISPONIBILIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE SISTEMA DE CHAT INTEGRADO AO WHATSAPP, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. Empresa Contratada **ALTERNATIVA WEB MULTIMÍDIA LTDA, CNPJ:15.082.396/0001-30**. O processo encontra-se disponível no site www.termasdemarcelino.com.br e mais informações poderão ser obtidas pelo e-mail: atendimento@termasdemarcelino.com.br.

Marcelino Ramos, RS, 06 de novembro de 2026.

RODRIGOVECCHI
Diretor Presidente

Publicado por:
Gelciane Longo
Código Identificador:0D8076B6

COMPANHIA ÁGUAS TERMAIS MARCELINO RAMOS - EDITAL DE LICITAÇÃO N° 025/2026

Processo: EDITAL DE LICITAÇÃO N° 025/2026
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2026
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIÁRIOS DE TRANSPORTE DE FUNCIONÁRIOS A SEREM REALIZADOS DA CIDADE ATÉ O COMPLEXO TERMAL DA COMPANHIA ÁGUAS TERMAIS MARCELINO RAMOS – TERMASA E VICE-VERSA.
CNPJ: 92.453.489/0001-75
Valor: R$ 40,77 POR VIAGEM
COMPANHIA ÁGUAS TERMAIS MARCELINO RAMOS EDITAL DE LICITAÇÃO

A Companhia Águas Termais Marcelino Ramos – TERMASA, torna público que, até as **08:45h do dia 01 de dezembro de 2026** receberá propostas para o Processo de Licitação nº 025/2026, Pregão Presencial n° 010/2026, sob o Regime de Execução: **de menor preço**, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIÁRIOS DE TRANSPORTE DE FUNCIONÁRIOS A SEREM REALIZADOS DA CIDADE ATÉ O COMPLEXO TERMAL DA COMPANHIA ÁGUAS TERMAIS MARCELINO RAMOS – TERMASA E VICE-VERSA.** O edital encontra-se disponível no site www.termasdemarcelino.com.br e maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: atendimento@termasdemarcelino.com.br.

Marcelino Ramos, RS, 09 de novembro de 2026.

Rodrigo Vecchi
Diretor Presidente

Publicado por:
Gelciane Longo
Código Identificador:064C5B21

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO - RETIFICAÇÃO

O Município de Mostardas torna público para conhecimento dos interessados que irá realizar a partir do dia 19/10/2026, o Chamamento Público nº 06/2026, oriundo do processo nº 351/2026, visando o **Credenciamento de empresas/clínicas veterinárias para prestação de serviços especializados de esterilização cirúrgica de cães e gatos, machos e fêmeas, incluindo a implantação de microchip, e registro das informações, com o fornecimento de todos os materiais, medicamentos, equipamentos, insumos e assistência pré e pós-operatória necessários à execução dos serviços.**

Mais informações em www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 10 de novembro de 2026.
GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane de Souza
Código Identificador:D2CE63F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SÚMULA DE CONTRATO Nº181/2026

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: GYZ LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 04.029.834/0001-80
Objeto: Locação de módulos habitáveis (container) e de banheiros químicos destinados ao atendimento das necessidades da Administração Municipal.

Valor Contratual: R$ 22.079,52 (vinte e dois mil e setenta e nove reais e cinquenta e dois centavos).

PREGÃO ELETRÔNICO N° 72/2026

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 09 de novembro de 2026.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:87E64567

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SÚMULA DE CONTRATO Nº182/2026

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: AURA VIVA CENTRO DE RESIDENCIA TERAPEUTICA LTDA
CNPJ nº 64.484.696/0001-51
Objeto: acolhimento, para o adolescente M.S.P. por Ordem Judicial conforme determinado no processo número 5001183-82.2021.8.21.0111/RS e a autorização de Acolhimento Institucional por meio da expedição do Ofício nº 10012299197. A prestação dos serviços ora contratado, contempla atenção especial ao adolescente, para tratamento psiquiátrico.

Valor Contratual: R$ 129.600,00 (cento e vinte e nove mil e seiscentos reais).

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 09 de novembro de 2026.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:34392A13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SÚMULA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 170/2026

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: AURA VIVA CENTRO DE RESIDENCIA TERAPEUTICA LTDA
CNPJ nº 64.484.696/0001-51
Objeto: acolhimento, para o adolescente M.S.P. por Ordem Judicial conforme determinado no processo número 5001183-82.2021.8.21.0111/RS e a autorização de Acolhimento Institucional por meio da expedição do Ofício nº 10012299197. A prestação dos serviços ora contratado, contempla atenção especial ao adolescente, para tratamento psiquiátrico.

Valor Contratual: R$ 129.600,00 (cento e vinte e nove mil e seiscentos reais).

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 09 de novembro de 2026.

GILNEI JOSE NARAZETH DE SOUZA
Prefeito municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:B7587DB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SÚMULA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 171/2026

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: Eduardo Germano Renner 94099340015
CNPJ nº 11.685.736/0001-67
Objeto: serviço de manutenção corretiva em freezer localizado na E.M.F. Nossa Senhora Aparecida, situada na RST101 km 196, Localidade de Solidão.

Valor Contratual: R$900,00 (novecentos reais).

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 09 de novembro de 2026.

GILNEI JOSE NARAZETH DE SOUZA
Prefeito municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:0236ED0D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NICOLAU VERGUEIRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DECRETO Nº 3972 - DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGENCIA EM TODA A ÁREA DO MUNICÍPIO AFESTADA POR TEMPESTADE LOCAL/CONECTIVA - CHUVAS INTENSAS - COBRADE 13214
O Prefeito Municipal Marcelo Felini, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela IV do Art.67, da Lei Orgânica Municipal, pela Lei Federal nº 12.608, pela Lei Complementar Estadual nº 16.263 e pelo Decreto Estadual nº 58.486, e ainda pela Lei Dederal que disciplina a declaração de situação de emergência e estado de calamidade pública no âmbito do SINPDEC, torna público o Extrato do Decreto 3972/2026, de 04 de novembro de 2026, que Declara Situação de Emergência em toda a área do município de Nicolau Vergueiro afetada por TEMPESTADE LOCAL/CONECTIVA – CHUVAS INTENSAS – COBRADE 13214. A íntegra do Decreto será publicada no mural da Prefeitura e no site: http://www.nicolauvergueiro.rs.gov.br
Nicolau Vergueiro, 09 de novembro de 2026.

MARCELO FELINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvani Neiss
Código Identificador:2DE7FC38

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DECRETO 119/2026

INSTITUI O HORÁRIO ESPECIAL DE TRABALHO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso V, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, o disposto na Lei n° 815/2006 alterada pela Lei n° 2021/2024.

CONSIDERANDO preservar a exposição ao sol e consequentemente aos raios prejudiciais a saúde com a prevenção em relação à radiação, através dos raios UVA e UVB que são os responsáveis por danos a derme e epiderme, inclusive podendo causar câncer de pele.

CONSIDERANDO as atividades de quem executa trabalho braçal ter um rendimento mais efetivo, no turno da manhã, em razão da temperatura, e em turno único de trabalho.

Art. 1º Institui em caráter excepcional, o horário especial de trabalho, em turno único contínuo de 06 (seis) horas diárias, nas segundas-feiras e sextas-feiras, nas repartições públicas municipais, a ser cumprido às segundas-feiras das 12 às 18 horas e sextas-feiras das 8 às 14 horas.

§ 1º Nos demais dias, o horário será das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

§ 2º Os servidores da Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SMSERVP, Secretaria Municipal de Segurança Pública - SMSP e Secretaria Municipal de Agricultura – SMA, que atuam exclusivamente em atividades de campo, e executam suas atividades laborais ao ar livre terão seu horário de expediente diferenciado fazendo turno único de 6 (seis) horas diárias sendo de segunda-feira a sexta-feira das 07:00 às 13:00.

§ 3º Os Agentes de Combate a Endemias – ACE, os Agentes Comunitários de Saúde - ACS e os Visitadores do PIM, que atuam exclusivamente em atividades de campo, e executam suas atividades laborais ao ar livre terão seu horário de expediente diferenciado fazendo turno único de 6 (seis) horas diárias sendo de segunda-feira a sexta-feira das 08:00 às 14:00.

Art. 2º O turno único, instituído pelo artigo 1º deste Decreto, entrará em vigor excepcionalmente a partir de 30 de novembro de 2026 e perdurará até 10 de fevereiro de 2027.

Parágrafo único. Não haverá redução salarial, durante o período em que perdurar o turno único nas repartições públicas municipais.

Art. 3º Fica ressalvada a necessidade de permanecer com horário normal de trabalho, os serviços considerados essenciais de Saúde Pública, Educação, Vigilância, Cemitérios, Coleta de Lixo, Tratamento de Água, Serviços de Manutenção e Limpeza, e outros que venham a ser definidos pela Administração, como de natureza essencial.
Art. 4º A Administração Municipal poderá convocar servidores, para serviços fora dos horários estabelecidos neste Decreto, de acordo com as necessidades de cada setor, para atendimento de situações emergenciais e urgentes que justifiquem este procedimento, sem que implique no pagamento de horas extras.

Art. 5º Fica vedada, na vigência do turno único, a convocação para prestação de serviços extraordinários, ressalvados os casos excepcionais, devidamente justificados e autorizados previamente pelo Prefeito Municipal, inclusive para as atividades de caráter essencial, definidas no artigo 3° deste Decreto.

Parágrafo único. Quando autorizadas a realização de horas extras, somente serão pagas as horas excedentes à jornada de trabalho, estabelecida para os cargos.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE Eduardo Ivanowski da Silva Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração
Nova Santa Rita, 05 de novembro de 2026
RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Pizzolotto Gasperini
Código Identificador:9D6CF40E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LEI 2216/2026

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA
Gabinete do Prefeito
LEI Nº 2216 /2026
De 04 de novembro de 2026.
ALTERA A TABELA DO ART. 2° DA LEI MUNICIPAL Nº 2191, DE 16 DE JULHO DE 2026, QUE CRIA VAGAS NO QUADRO GERAL DO MAGISTÉRIO
O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, Estado do Rio Grande do Sul.
FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte
LEI:
Art. 1º O artigo 2º da Lei Municipal nº 2.191, de 16 de julho de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º Ficam criadas, no Quadro Geral do Magistério constante da Lei Municipal nº 695, de 26 de março de 2004, as seguintes vagas:

CARGO	NÚMERO DE VAGAS NO CARGO
Professor	17
Professor de Educação Infantil	02

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis. (04/11/2026)
RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Eduardo Ivanowski da Silva
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Luciana Pizzolotto Gasperini
Código Identificador:EBF2FDCD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LEI 2217/2026

INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE INCENTIVO A BIODIGESTÃO DE RESÍDUOS ORGÂNICOS NO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA RITA.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Incentivo à Biodigestão de Resíduos Orgânicos no Município de Nova Santa Rita, com o objetivo de estimular a destinação ecológica e sustentável de dejetos de animais domésticos.

Art. 2º São diretrizes da Política Municipal de Incentivo à Biodigestão de Resíduos Orgânicos:

I – o incentivo à redução do volume de resíduos orgânicos de animais domésticos destinados aos aterros sanitários;
II – o estímulo ao reaproveitamento de resíduos para geração de energia limpa (biogás) e biofertilizantes;
III – a promoção de campanhas educativas sobre a guarda responsável e a manutenção da limpeza urbana;
IV – o apoio ao desenvolvimento e à adoção de tecnologias sustentáveis de manejo de resíduos no âmbito local.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal poderá, a seu critério e conforme disponibilidade orçamentária e técnica:

I – estimular a instalação de sistemas de biodigestores anaeróbios em parques, praças públicas, espaços pets e abrigos ou conveniados;
II – orientar a população sobre o correto descarte dos dejetos, incentivando o uso de embalagens biodegradáveis e compostáveis.

Art. 4º Os subprodutos resultantes do processo de biodigestão fomentado por esta política poderão ser destinados à geração de energia limpa para equipamentos públicos ou ao enriquecimento do solo em praças, hortas comunitárias e agricultura local, condicionados à comprovação de viabilidade técnica, sanitária e ambiental, bem como à obtenção das licenças e autorizações cabíveis, observada a legislação vigente.

Art. 5º Para consecução dos objetivos desta Lei, o Município poderá celebrar parcerias, convênios ou acordos de cooperação técnica com instituições de ensino, cooperativas, empresas privadas e programas estaduais ou federais de incentivo ao biogás.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE Eduardo Ivanowski da Silva Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração
Nova Santa Rita, 04 de novembro de 2026
RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Pizzolotto Gasperini
Código Identificador:959FAD12

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CONCEDE LICENÇA SAÚDE A SERVIDOR

PORTARIA N.º 809/2026, DE 09 de NOVEMBRO DE 2026.

CONCEDE LICENÇA SAÚDE À SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, no Estado do Rio Grande do Sul, fazendo uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o artigo 206 da Lei Municipal n.º 335/2001 de 28 de dezembro de 2001, resolve:

Art. 1º - **Conceder licença para tratamento de saúde**, de 15 dias, a contar de 27 de outubro de 2026, a servidora do Município, Sra. **Meline Franciele Machado Hubner**, ocupante do cargo de provimento Efetivo de Agente Administrativo matrícula n.º 1555-5, conforme atestado médico apresentado no Protocolo n° 3118/2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de outubro de 2026.

Novo Cabrais, 09 de novembro de 2026.

Leodegar Rodrigues
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Edson Joel Lawall
Secretário de Administração

Publicado por:
Keila Évlin Borges Pereira Alves
Código Identificador:3EC9CA78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CONCEDE LICENÇA SAÚDE A SERVIDOR

PORTARIA N.º 810/2026, DE 09 NOVEMBRO DE 2026.

CONCEDE E PRORROGA LICENÇA SAÚDE À SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, no Estado do Rio Grande do Sul, fazendo uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o artigo 206 da Lei Municipal n.º 335/2001 de 28 de dezembro de 2001, resolve:

Art. 1º - **Conceder licença para tratamento de saúde**, de 05 dias, a contar de 09 de novembro, a servidora do Município, Sra. **Meline Franciele Machado Hubner**, ocupante do cargo de provimento Efetivo de Agente Administrativo, matrícula n.º 1555-5, conforme atestado médico apresentado no Protocolo n° 3221/2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Novo Cabrais, 09 de novembro de 2026.

Leodegar Rodrigues
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Edson Joel Lawall
Secretário de Administração

Publicado por:
Keila Évlin Borges Pereira Alves
Código Identificador:29E24E6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DECRETO Nº 5457/2026, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026

Abre crédito suplementar por redução no orçamento vigente, autorizado pela Lei Nº 2845/2025, de 18 de dezembro de 2025
LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 2845/2025, de 18 de dezembro de 2025.
Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar por redução no valor de R$ 15.299,05 (quinze mil duzentos e noventa e nove reais e cinco centavos) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2026, na seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária: 02.01 – GABINETE DO PREFEITO
Classif: 04.122.0110.2.006 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
Fonte: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
Desdobramento: Sem Detalhamento
Conta: 30
Elem. Desp: 3.3.90.14.00.00.00 DIÁRIAS - CIVIL.....R$ 7.000,00
Conta: 33
Elem. Desp: 3.3.90.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.....R$ 2.000,00
Conta: 36
Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JU.....R$ 1.389,18

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçament.: 03 – DEPARTAMENTO DE DESPORTO E CULTURA
Classif: 27.812.0250.2.104000 Manutenção do Desporto Amador e do Calendário de Esportes
Fonte: 1500 – Recursos não vinculados de impostos
Detalhamento: 0000- sem detalhamento
Conta: 111
Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.....R$ 402,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 01 – SMEC – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Classif: 12.122.0110.2.035 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
Conta: 308
Fonte: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos
Detalhamento da Fonte: 0020 – MDE
Elem. Desp: 3.3.90.40.00.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM. - PJ.....R$ 4.507,87

Art. 2º - Servirá de suporte para abertura do crédito suplementar do Artigo anterior, a redução em igual montante da seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO

Unidade Orçament.: 03 – DEPARTAMENTO DE DESPORTO E CULTURA
Classif: 27.813.0410.2.05200 Manutenção do Centro de Eventos
Fonte: 1500 – Recursos não vinculados de impostos
Detalhamento: 0000- sem detalhamento
Conta: 125
Elem. Desp: 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 10.389,18

Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçament.: 01 – GABINETE DO PREFEITO
Classif: 04.122.0110.2.008 Manutenção e Conservação de Veículos do Gabinete
Fonte: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos
Detalhamento da Fonte: 0000 – sem detalhamento
Conta: 42
Elem. Desp: 3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA.....R$ 402,00

Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 06.01 – SMEC – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
Classif: 12.361.0210.2.080 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Fonte: 1500 – Recursos não vinculados de impostos
Detalhamento: 0020 - MDE
Conta: 337
Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 0,27
Conta: 339
Elem. Desp: 3.3.90.40.00.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM. - PJ.....R$ 4.507,60

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e Publique-se - EDSON JOEL LAWALL Secretário de Administração
Novo Cabrais, 09 de novembro de 2026
LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:474230DB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ATA DE SUBSTITUIÇÃO DE ESPETÁCULO

ATA DE SUBSTITUIÇÃO DE ESPETÁCULO
19º Art' in Vento – Festival de Teatro Amador e Estudantil de Osório
Edital nº 485/2026

Aos nove dias do mês de novembro de dois mil e vinte e seis, a Secretaria de Desenvolvimento, Turismo, Cultura e Juventude de Osório registra a desistência do espetáculo "Entre Galhos", da Cia Castelart, de Rio Grande, classificado na categoria Estudantil e previsto para quinta-feira, 12 de novembro de 2026, às 9h.

Em razão da desistência, o horário passa a ser ocupado pelo espetáculo "O Auto da Compadecida", do Grupo Taperuá em Cena / Escola Rural, de Osório, primeiro suplente da categoria Estudantil.

Lavrou-se a presente ata para registro da substituição.

Osório, 9 de novembro de 2026.

Karol Schmitz
Assessora de Cultura e Juventude de Osório

Wagner Romeu Gonçalves
Secretário de Desenvolvimento, Turismo, Cultura e Juventude

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:77E4B752

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EDITAL Nº 617/2026

EDITAL N° 617/2026

PRORROGA OS PRAZOS DO EDITAL N° 568/2026 QUE DISCIPLINA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O CARGO DE PROCURADOR ADJUNTO DO MUNICÍPIO.

ED DA SILVA MORAES, Prefeito Municipal de Osório em exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **PRORROGA OS PRAZOS PREVISTOS NO QUADRO 1.4 DO EDITAL Nº 568/2026 QUE DISCIPLINA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O CARGO DE PROCURADOR ADJUNTO DO MUNICÍPIO**, ficando da seguinte forma:

1.4 QUADRO EXPLICATIVO

FASE	PERÍODO
INSCRIÇÕES	14,15 e 16/10/2026
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR - HOMOLOGAÇÃO E PONTUAÇÃO	25/11/2026
PRAZO DE RECURSOS CONTRA HOMOLOGAÇÃO E PONTUAÇÃO	26 e 27/11/2026
EDITAL DE RESULTADO PRELIMINAR	09/12/2026
PRAZO DE RECURSO DO RESULTADO PRELIMINAR	10 e 11/12/2026
EDITAL DE RESULTADO PRELIMINAR PÓS-RECURSOS	17/12/2026
SORTEIO PARA DESEMPATES	18/12/2026
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL E HOMOLOGAÇÃO	21/12/2026

As demais disposições do Edital n° 568/2026 permanecem inalteradas.

Osório, 09 de novembro de 2026.

ED DA SILVA MORAES
Prefeito Municipal em exercício

REGISTRE - SE E PUBLIQUE - SE
09/11/2026

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:E8A0D9C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES - DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR Nº 64/2026

Processo: Processo Administrativo nº 510/2026
Modalidade: Dispensa de Licitação
Objeto: Aquisição, por dispensa de licitação em razão do valor, de 20 (vinte) camisetas personalizadas para identificação da equipe organizadora, dos jurados e do mediador de debates do 19º Art' in Vento - Festival de Teatro Amador e Estudantil de Osório, promovido pela Secretaria de Desenvolvimento, Turismo, Cultura e Juventude, para uso durante toda a programação do evento, conforme condições estabelecidas no termo de referência.
Contratante: Município de Osório
Contratada: LESSA E LITORAL NORTE COMERCIO DE EPI'S E UNIFORMES LTDA
CNPJ: 19.885.819/0001-01
Valor: R$ 800,00
Vigência: 1 (um) mês
Fundamento Legal: Art. 75, inciso II da lei 14133/21
ED DA SILVA MORAES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Raoni Santos de Oliveira
Código Identificador:105922FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EQUIPE DE PESSOAL - EDITAL Nº 616/2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO EDITAL N° 616/2026 Dispõe sobre o recadastramento anual dos servidores públicos ativos e contratados, após o prazo previsto no Edital nº 567/2026. ED DA SILVA MORAES, Prefeito Municipal de Osório em exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com o processo nº 24178/2026, em virtude do encerramento oficial do prazo disposto no Edital nº 567/2026 e em atenção ao art. 3º do Decreto Municipal nº 089/2023, que dispõe sobre o Recadastramento Anual dos Servidores Públicos Municipais de Osório, TORNA PÚBLICO, a lista dos servidores ativos e contratados que não realizaram o recadastramento ou estão com alguma pendência, em conformidade com o edital supramencionado:

LISTA DE SERVIDORES

	MATRÍCULA	CONTRATO	NOME
1.	7070	1	ADRIANA RODRIGUES DE ARAUJO
2.	4846	4	ALESSANDRA TITONI CLESAR
3.	2954	1	ANA PAULA DOS SANTOS BORBA CACEQUI
4.	2700	1	ANDERSON DOS ANJOS ALVES
5.	3778	3	ANDERSON DOS SANTOS
6.	7513	1	ANTONIO MARCOS TRISCH
7.	7468	1	DAIANE ALMEIDA DA SILVA
8.	3231	1	DANIELA DE SOUZA MOURA
9.	3776	2	EDILSON LEANDRO DELLA NINA
10.	5026	5	ELIZABETE MENEZES PANNE GOULARTE
11.	3054	1	ELMARINO DA SILVA BARBOSA NETO
12.	6543	1	EMERSON DOS SANTOS MARTINS
13.	3926	1	GRASIELA DA COSTA SANTOS BITENCOURT
14.	3940	1	JANAINA ANDREIA BORBA
15.	7469	1	JANE MARCIA DA SILVA CORREA XAVIER
16.	6148	2	JOANA CLARA TEIXEIRA
17.	3789	2	JONATAS ZIMMER DOS SANTOS
18.	3578	1	KARINA GUASSELLI DA SILVEIRA
19.	3227	1	LETICIA ROCHA BONATO
20.	3613	1	LILIAN BASSANI ZANIN
21.	5128	2	LUCIANA LIMA DA ROSA
22.	4125	1	LUIS ANDRE CARVALHO MEDEIROS
23.	1029	2	MAILOR CRISTINA KINGESKI
24.	5969	1	MARCIA CAVALHEIRO DO NASCIMENTO
25.	2950	1	MARCOS NASCIMENTO DE ARAUJO

Av. Jorge Dariva, nº 1251 CEP: 95.520.000 Fone: (51) 3663-8200 E-mail: secadmosorio@yahoo.com.br

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

26.	4906	1	MARIANA FERRI GERMANO
27.	5618	1	MARINEIA NUNES DE BORBA MARTINS
28.	5069	1	MARLI DA SILVA TEOTONIO
29.	3626	1	MIDIA DA SILVA SOUZA
30.	3879	3	MIRIAM SILVA DE ASSIS ANFLOR
31.	3919	1	MIRIANE SILVA DE ASSIS
32.	7330	1	NIVEA MARIA CAMARGO
33.	3453	1	PATRICIA TERESINHA MAZETTI
34.	5701	4	ROBERTO NUNES DE OLIVEIRA
35.	3401	1	SILVIA DA SILVA COSTA
36.	3351	1	SILVIA MARIA GIL NIEDERAUER
37.	4938	1	TATIERE LIMA DA ROSA
38.	4985	1	THALISE LUIS DA SILVA

I – Fica estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste edital, para que os servidores públicos ativos e contratados regularizem o seu recadastramento, de forma digital no site oficial do Município, definido em edital, onde constarão os dados e documentos necessários para o pleno preenchimento. em atenção ao Edital nº 616/2026, sob as penas previstas no Decreto Municipal nº 089/2023. II – Maiores informações poderão ser obtidas pelos contatos (51) 3663-8222 e (51) 996387785 ou através do e-mail pessoal.osorio@gmail.com . III – Este Edital entra em vigor na data de sua Publicação. PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 10 de novembro de 2026 ED DA SILVA MORAES Prefeito Municipal em exercício REGISTRE - SE E PUBLIQUE - SE CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiele Maiara Dos Santos Sedrez
Código Identificador:36F76088

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO

ALTERA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2026

Objeto: Fornecimento Vale Alimentação. Abertura que será às 09h30min do dia 27/11/2026 (horário de Brasília). No portal: www.pregaoonlinebanrisul.com.br. O edital está à disposição dos interessados no portal de realização e no site www.palmaresdosul.rs.gov.br. Regis Bauermann – Prefeito Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2026 – REGISTRO DE PREÇO

Objeto: Material Elétrico. Abertura que será às 09h30min do dia 24/11/2026 (horário de Brasília). No portal: www.pregaoonlinebanrisul.com.br. O edital está à disposição dos interessados no portal de realização e no site www.palmaresdosul.rs.gov.br. Regis Bauermann – Prefeito Municipal

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026

Objeto: Aquisição Gêneros Alimentícios Agricultura Familiar. Recebimento das propostas a partir do dia 11/11/2026 abertura dia 01/12/2026 às 09:00 horas (horário de Brasília). O edital está à disposição dos interessados no portal de realização e no site www.palmaresdosul.rs.gov.br. Regis Bauermann – Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristine Stroher
Código Identificador:54857FBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º

Nº 25.196, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026. Objeto: Retificar os termos na Portaria nº 25.157, de 20 de outubro de 2026, referente a interrupção de férias do servidor RODRIGO GIORDANI BOSCHETTI . Fund. Legal: Lei Municipal nº 046/1999 e memorando nº 5.483/2026.

Retifica termos na Portaria

Registre-se e Publique-se

Palmares do Sul, 05 de novembro de 2026

RÉGIS BAUERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane da Silva Schmidt de Freitas
Código Identificador:556CFF55

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS - EXTRATO CONTRATO 136/2026

Processo: 532/2026
Modalidade: CONCORRÊNCIA 07/2026
Objeto: Contratação de Empresa para o Fornecimento de Material e Mão de Obra para melhorias rede de agua Assentamento Bom Viver convenio 952316/2023.
Contratante: PREFEITURA DE PEDRAS ALTAS
Contratada: HIDROCONCORDIA LTDA
CNPJ: 27.993.580/0001-11
Valor: 238.000,00 (duzentos e trinta e oito mil reais)
Vigência: 90 DIAS
Fundamento Legal: Lei n° 14.133/2021, Art. 28, inc. II
DOTAÇÃO 44.90.51.91.00.00

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jane Centena Pereira
Código Identificador:301F6107

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DI 181-2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Contratante: Município de Pedras Altas- RS
Contratado: Marcelo Fernandez Morais
Objeto: Contratação de banda para evento alusivo ao dia da Consciência Negra na Escola Eunil - através da emenda nº 16 da Vereadora Elenice Mendes,
Valor: R$ 1.700,00 (mil e setecentos reais)
Modalidade: Inexigibilidade 181/2026
Amparo Legal: Lei n° 14.133/2021, Art. 74, inc. I

Pedras Altas, 06 de novembro de 2026
VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:F9A277EC

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DI 182-2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Contratante: Município de Pedras Altas- RS
Contratado: Assoc. Gaucha de Instituição de Previd. Pública
Objeto: Inscrições no IV seminário previdenciário da região da campanha promovido pelo PREVPAS e realizado pela AGIP no dia 13 de novembro de 2026 no ginásio municipal de Pedras Altas para os servidores ativos e inativos vinculados ao PREVPAS.
Valor: R$ 32.250,00 (trinta e dois mil duzentos e cinquenta reais)
Modalidade: Inexigibilidade 182/2026
Amparo Legal: Lei n° 14.133/2021, Art. 74, inc. III, alínea "f"

Pedras Altas, 09 de novembro de 2026
VERA REGINA GOMES DOS SANTOS TEIXEIRA
Presidente Prevpas

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:8B8DE7EF

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DI 183-2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Contratante: Município de Pedras Altas- RS
Contratado: Referência Educação LTDA
Objeto: Inscrição no Treinamento Anual da Politica de Investimentos e Dpin 2027 nos dias 10 e 11 de novembro de 2026 promovido pela Referência Educação na Cidade de Porto Alegre para a Presidente do Conselho de Administração Vera dos Santos e para a Gestora de Investimentos Crislene Ribeiro.
Valor: R$ 1.300,00 (mil e trezentos reais)
Modalidade: Inexigibilidade 183/2026
Amparo Legal: Lei n° 14.133/2021, Art. 74, inc. III, alínea "f"

Pedras Altas, 09 de novembro de 2026
VERA REGINA GOMES DOS SANTOS TEIXEIRA
Presidente Prevpas

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:EB8167E4

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS - PORTARIA N.° 10.044 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

Libera férias de servidora lotada na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.

A Prefeita Municipal de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, Art. 92 e seguintes da Lei Municipal nº 161/2002;
Considerando, Processo Digital nº 10487/2025, despacho nº 37;
RESOLVE:
Art. 1º Liberar 07 (sete) dias de férias suspensas no Art. 5º da Portaria nº 9.614 de 03 de março de 2026**,** liberadas no Art. 4º da Portaria 9.538 de 23 de janeiro de 2026, suspensas pelo Art. 1º da Portaria nº 6.412 de 07 de novembro de 2022, concedidas pela Portaria n° 6.353 de 05 de outubro de 2022, da servidora **Suelem Medeiros,** Contadora, matrícula nº 993-8, **no período de 03/11/2026 a 09/11/2026, restando um saldo de 05 (cinco) dias de férias.**
Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos,
Em 05 de novembro de 2026.

Registre-se e Publique-se.
VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciana Gimenes Rochel
Código Identificador:9A178C3F

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS - PORTARIA N.° 10.045 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.
Confirma no cargo servidor aprovado em estágio probatório.

A Prefeita Municipal de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, Processo Administrativo nº 048/2023;
RESOLVE:
Art. 1º Confirmar no cargo o servidor **Sandrio Herculano Lourenço Deamici**, Operador de Máquinas, matrícula nº 1821-0, período de estágio de 29/07/2022 a 29/07/2025, tendo obtido em sua avaliação Pontuação: 3.800 e Conceito: Bom.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 30 de julho de 2025.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos,
Em 05 de novembro de 2026.
Registre-se e Publique-se.
VIVIANE MARIA ÁVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciana Gimenes Rochel
Código Identificador:6ED448C0

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS - PORTARIA N.° 10.046 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.
Libera férias de servidora lotada na Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos.

A Prefeita Municipal de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, Art. 92 e seguintes da Lei Municipal nº 161/2002;
Considerando, Processo Digital nº 10478/2025, despacho nº 30;
RESOLVE:
Art. 1º Liberar 04 (quatro) dias de férias liberadas e com saldo restante no Art. 2º da Portaria nº 9.836 de 29 de junho de 2026, liberadas e com saldo restante no Art.1º da Portaria nº 9.630 de 09 de março de 2026, suspensas no Art. 3º da Portaria nº 9.544 de 28 de janeiro de 2026, concedidas no Art. 6º, inciso II, alínea a, da Portaria nº 9.505 de 22 de dezembro de 2025, da servidora **Bianca Rosa Palma Pinheiro**, Advogado do Município, matrícula nº 1957-7, **no período de 09/11/2026 a 12/11/2026, restando um saldo de 11 (onze) dias de férias.**
Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos,
Em 05 de novembro de 2026.

Registre-se e Publique-se.
VIVIANE MARIA ÁVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciana Gimenes Rochel
Código Identificador:6DD9FED8

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS - PORTARIA N.º 10.047 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.
PORTARIA N.º 10.047 de 09 de novembro de 2026.

Designa servidores para atuarem como fiscais do contrato de nº 136/2026.

A Prefeita Municipal do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 117 da Lei Federal no 14.133, de 1º de abril de 2021 e,
Considerando, a Solicitação de contratação – **Processo Digital 5923/2026**, via sistema Cidade 360,
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para fiscalizar o contrato administrativo de nº 136/**2026**, decorrentes da Concorrência 7/2026, cujo objeto é MELHORIAS NAS REDES DE ÁGUA ASSENTAMENTO BOM VIVER..

Titular: Valdemir Gonçalves:, matrícula – 1897-0;
Suplente: Heraldo Silva Machad , matrícula nº 1960-7;

Art. 2º O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços referentes ao Contrato de nº 136/**2026**, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 1º As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.
§ 2º Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.
Art. 3º Compete ao fiscal realizar relatório das atividades que foram realizadas, assinado pelas partes, na forma e no prazo previsto no contrato nº 136/**2026.**.
Art. 4º O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.
Parágrafo único: O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da prefeita, 09 de novembro
VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jane Centena Pereira
Código Identificador:DF9DF543

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL

SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS - EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo: processo 208/2026
Modalidade: pregão presencial 83/2026
Objeto: aquisição de peças
Contratante: municipio de pinhal
O Município de Pinhal, pessoa jurídica de direito público, com sede sita à Av. Treze de Maio nº 1922, torna público que no dia 19 de novembro de 2026, as 09; 00, horas na Prefeitura Municipal de Pinhal RS, procedera a licitação Pregão Presencial nº 83/2026, aquisição de peças para diversos veiculos Cópia do Edital e demais informações na Prefeitura, ou pelos telefones (055)37541103 ou 1105, e-mail compras@pinhal.rs.gov.br, em horário de expediente.

Pinhal/RS,09 de novembro de 2026

Luiz Carlos Pinto Ribeiro
Prefeito Municipal

Publicado por:
Olivio Camara de Souza
Código Identificador:EE998F20

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

GABINETE DO PREFEITO - DECRETO N° 155, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026. AUTORIZA DEVOLUÇÃO DE IMPORTÂNCIA PROVENIENTE DO PAGAMENTO DO ITBI.

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e Considerando Processo Administrativo nº 254/2026(Cidade 360),

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar a devolução da importância de **R$ 337,36** (Trezentos e trinta e sete reais e trinta e seis centavos), a **Bayard Camargo de Oliveira, CPF n° 418******68,** referente ao pagamento do ITBI, pois o mesmo já paga IPTU.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

Marcio Manetti Porto
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Márcio de Farias Luçardo
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cassia de Oliveira Silveira
Código Identificador:15CD03DB

GABINETE DO PREFEITO - DECRETO N. 157, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026. TRANSMITE A FUNÇÃO DE PREFEITO MUNICIPAL.

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Transmitir, **no período de 10/11/2026 a 13/11/2026**, de acordo com o artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, a função de Prefeito Municipal, ao Sr. **Patrick Farias Pereira** – DD. Vice-Prefeito Municipal, por motivo de viagem a Brasília/DF.
Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

Marcio Manetti Porto
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Márcio de Farias Luçardo
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cassia de Oliveira Silveira
Código Identificador:1E159CEC

GABINETE DO PREFEITO - LEI N° 2738/2026. INSTITUI A CAMPANHA "JUNHO VIOLETA" EM ALUSÃO AO DIA MUNDIAL DE CONSCIENTIZAÇÃO DA VIOLÊNCIA CONTRA A PESSOA IDOSA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PIRATINI/RS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MÁRCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituída a campanha "Junho Violeta" no Município de Piratini/RS, a ser realizada anualmente durante o mês de junho, com o objetivo de conscientizar a população sobre a valorização da pessoa idosa e o combate à violência contra a terceira idade.
Art. 2° O Poder Executivo Municipal poderá, a seu critério e conforme a disponibilidade técnica, iluminar prédios públicos na cor violeta e ostentar símbolos alusivos ao tema durante o período da campanha.
Art. 3° As ações da campanha "Junho Violeta" conscientização acerca de crimes, abusos e fraudes praticados contra pessoas idosas.

Art 4° Fica instituído o Dia Municipal da Conscientização e Combate à Violência Contra a Pessoa Idosa, a ser celebrado anualmente em 15 de junho, passando a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município, com as seguintes diretrizes:
I – promover debates e campanhas de conscientização sobre a prevenção da violência contra a pessoa idosa;
II – estimular ações integradas entre a sociedade civil e os órgãos públicos e privados visando à redução dos índices de violência;
III – desenvolver projetos sociais, educativos e culturais voltados à valorização e proteção da pessoa idosa;
IV - incentivar o uso do laço na cor violeta como símbolo da campanha.
Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 6 ° Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Piratini, em 04 de Novembro de 2026.

Marcio Manetti Porto
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Márcio de Farias Luçardo
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cassia de Oliveira Silveira
Código Identificador:F5E9C3E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO 080/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 080/2026
Processo Seletivo: 003/2026
PATRICK FARIAS PEREIRA, Prefeito Municipal em exercício de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA o candidato abaixo relacionado para entrar em contato com a Secretaria Municipal de Administração de Piratini, situada na Rua Comendador Freitas nº 255, a fim de assumir contrato temporário, conforme Lei nº 2608/2025.
O não comparecimento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação deste edital, será entendido como desistência da vaga.

CARGO: MOTORISTA
29°- MATHEUS LEAL LUIZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PIRATINI, EM 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

Patrick Farias Pereira
Prefeito Municipal em exercício

Márcio de Farias Luçardo
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Tâmazi Hellwig Voss
Código Identificador:EE79654B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO DO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PIRATINI/RS
CONCURSO PÚBLICO N° 001/2026 – EXTRATO DO EDITAL N° 001/2026
Realização: **INSTITUTO OBJETIVA**

O representante legal do **Poder Executivo de Piratini/RS faz saber** a publicação do Edital nº 001/2026, referente ao Concurso Público nº 001/2026, para provimento de cargos públicos pelo **Regime Estatutário**. Inscrições: de **10 a 25/11/2026,** no *site* do INSTITUTO OBJETIVA. O edital completo encontra-se disponível no **Painel de Publicações do Poder Executivo de Piratini/RS, no sítio eletrônico deste, www.prefeiturapiratini.rs.gov.br, e no sítio eletrônico do INSTITUTO OBJETIVA, www.objetivas.com.br**. **Márcio Manetti Porto**, Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tâmazi Hellwig Voss
Código Identificador:FB4D89E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2026
CNPJ: 88.861.448/0001-40
Valor: R$ 16.973,50
O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar 123/06 torna público que a partir das 13**h00min** do dia **26/11/2026** através do portal https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, realizar-se-á o Pregão Eletrônico **nº89/2026** referente a Pregão Eletrônico do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de maquiagem e penteado, destinados ao atendimento das integrantes da Corte Municipal de Piratini – Reinado 2026/2027 e da nova Corte que participará da Semana Farroupilha de 2027, vinculadas à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer**,** conforme condições e especificações contidas no TR que é parte integrante e inseparável do processo.

Piratini-RS, 09 de novembro de 2026.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Caetano Fabres Borges
Código Identificador:2BD060D6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 74/2026
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 74/2026

O Município de Porto Mauá – RS, torna público que está disponível a retificação do edital de Pregão Eletrônico nº 74/2026 objetivando a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, ATRAVÉS DO CONVÊNIO FPE 2559/2024 ENTRE O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, PRODUÇÃO SUSTENTÁVEL E IRRIGAÇÃO E O MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ/RS,** com abertura de propostas e sessão de lances e habilitação marcada para o dia 30/11/2026 às 09h no site www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital encontra-se disponível no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no site www.portomaua.rs.gov.br.

Porto Mauá, 09 de novembro de 2026

CARLOS CESAR DINON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Dutra de Campos
Código Identificador:72EFB68B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO NOVO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA - SUMULA DE CONTRATO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE POUSO NOVO
SÚMULA DO CONTRATO N° 121/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE POUSO NOVO/RS.
CONTRATADO: **POUSO NOVO VIAGENS E TURISMO LTDA**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE**

TERCEIRIZADO PARA OS ALUNOS DAS REDES MUNICIPAL DE POUSO NOVO.
VALOR: R$ 31.104,00 - Mensal
BASE LEGAL: Pregão Eletrônico 25/2026
CONTRATO: nº 121/2026
VIGÊNCIA: 120 meses
Pouso Novo/RS, 09 de novembro de 2026.
CARLOS ALBERTO BONACINA
Prefeito Municipal
DERLY HENRIQUE FERLA
Escriturário

Publicado por:
Derly Henrique Ferla
Código Identificador:7DDD2498

SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS - SUMULA DE CONTRATO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE POUSO NOVO
SÚMULA DO TERMO DE REFERÊNCIA N° 04/2026
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE POUSO NOVO/RS**
CONTRATADO: **BORRACHARIA SCHEUERMANNN LTDA**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA NO MUNICÍPIO DE POUSO NOVO/RS.**
VALOR: R$ **1.336.592,36**
BASE LEGAL: Chamamento Público nº 04/2026
Termo de Credenciamento: nº 04/2026
VIGÊNCIA: Conforme Termo de Referência.
Pouso Novo, 09 de novembro de 2026.
Carlos Alberto Bonacina
Prefeito Municipal
DERLY HENRIQUE FERLA
Escriturário

Publicado por:
Derly Henrique Ferla
Código Identificador:32E2D271

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE - SETOR DE LICITAÇÕES

Modalidade: Pregão Eletrônico, pelo Sistema Registro de Preços nº 054/2026. Data de Abertura: 29/09/2026. Tipo : MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição futura, eventual e parcelada de mobiliário, destinados às salas de aula das turmas do Tempo Integral das Escola Municipal de Ensino Fundamental Gaudêncio Conceição e Escolas Municipais de Educação Infantil Luxemburgo e Juvenal Ferrão. Empresas vencedoras: 1-ALFA LICITAÇÕES LTDA-EPP | CNPJ: 22.609.215/0001-47. Itens: 05-R$ 419,00, 12-R$ 1.000,00, 22-R$ 1.030,00; 2-LAVS - Ind. e Com. de Artigos Educativos Ltda. - EPP | CNPJ: 11.766.884/0001-06. Item: 07-R$ 269,99; 3-Movesco Ind. Com. Móveis Escolares Ltda | CNPJ: 93.234.789/0001-26. Itens: 01-R$ 1.816,00, 02-R$ 988,00, 04-R$ 1.612,00, 10-R$ 939,00, 15-R$ 2.562,00, 16-R$ 588,00, 17-R$ 597,00, 18-R$ 1.823,00, 23-R$ 615,00; 4-PDN COMERCIO E SERVICOS ELETRONICOS LTDA-EPP | CNPJ: 48.042.994/0001-35. Itens: 06-R$ 2.945,52, 20-R$ 2.945,52; 5-PRISMA COMERCIAL E DISTRIBUICAO LTDA-ME| CNPJ: 67.242.907/0001-38. Itens: 03-R$ 569,67, 19-R$ 569,67; 6-REIFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA | CNPJ: 93.920.361/0001-37. Itens: 08-R$ 2.300,00, 09-R$ 1.500,00, 11-R$ 1.300,00, 13-R$ 530,00, 14-R$ 550,00, 21-R$ 790,00. Valor Total Estimado: R$ 480.362,74 (quatrocentos e oitenta mil, trezentos e sessenta e dois reais e setenta e quatro centavos).
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO RESULTADO DE LICITAÇÃO
Data da Homologação: 06/11/2026.
Quaraí, 09 de novembro de 2026.
JEFERSON DA SILVA PIRES
Prefeito Municipal
JEFERSON DA SILVA PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:91E21727

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE - SETOR DE LICITAÇÕES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO RESULTADO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico, pelo Sistema Registro de Preços nº 060/2026. **Data de Abertura:** 13/10/2026. **Tipo**: MENOR PREÇO POR ITEM. **Objeto:** Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição futura, eventual e parcelada de eletrodomésticos que serão destinados às Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Escolas Municipais de Educação Infantil. **Empresas vencedoras:** 1-53.419.369 VANESCA SILVA BATISTA-ME | CNPJ: 53.419.369/0001-08. Item: 01-R$ 244,90; 2-B2G PARTICIPACOES LTDA-ME | CNPJ: 58.959.886/0001-85. Item: 07-R$ 1.239,53; 3-ELIETE BEATRIZ HAUPENTHAL & CIA LTDA-EPP | CNPJ: 07.319.261/0001-18. Itens: 02-R$ 2.550,00, 03-R$ 3.880,00; 4-PAULO C MARTINS LTDA-ME | CNPJ: 35.953.886/0001-72. Itens: 04-R$ 3.045,00. **Valor Total Estimado:** R$ 72.352,56 setenta e dois mil, trezentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e seis centavos).
Data da Homologação: 06/11/2026.
Quaraí, 09 de novembro de 2026.
Jeferson da Silva Pires
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:13529204

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE - SETOR DE LICITAÇÕES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO
O Município de Quaraí, através do Setor de Licitações, torna público para amplo conhecimento dos interessados, nos termos do artigo 105 da Lei Federal 14.133/2021, suas alterações e demais legislações aplicáveis, que ratificou o seguinte aditivo contratual: **Origem:** Pregão Eletrônico nº 72/2025. **Data do Aditivo:** 03/11/2026. **Objeto**: **ADITIVO Nº 01** para PRORROGAÇÃO do contrato que tem como objeto a **C**ontratação de empresa para prestação de serviços de Transporte Escolar Rural, pelo período de 12 (doze) meses, para atender os alunos das escolas municipais de Ensino Fundamental Walter Elizalde Osório, Gaudêncio Conceição e das Escolas Estaduais Roberto Osório Junior, Dartagnan Tubino e Professor Diehl. **Empresa Contratada:** ANDERSON ESPIRITO SANTO DE CASTRO LTDA-ME | CNPJ nº 58.607.186/0001-21. **Valor Unitário por Km rodado trabalhado:** Roteiro 01-R$ 7,95, Roteiro 04-R$ 9,95. **Valor Unitário por Km rodado trabalhado com reajuste:** Roteiro 01-R$ 8,29, Roteiro 04-R$ 10,37. **Período de vigência:** 12 (doze) meses. **Início:** 04/11/2026. **Término:** 03/11/2027. As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.
Quaraí, 09 de novembro de 2026.

Jeferson da Silva Pires
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:8AFD748D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE - SETOR DE LICITAÇÕES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO
O Município de Quaraí, através do Setor de Licitações, torna público para amplo conhecimento dos interessados, nos termos do artigo 105 da Lei Federal 14.133/2021, suas alterações e demais legislações aplicáveis, que ratificou o seguinte aditivo contratual: **Origem:** Pregão Eletrônico nº 72/2025. **Data do Aditivo:** 03/11/2026. **Objeto**: **ADITIVO Nº 02** para PRORROGAÇÃO do contrato que tem como objeto a **C**ontratação de empresa para prestação de serviços de Transporte Escolar Rural, pelo período de 12 (doze) meses, para atender os alunos das escolas municipais de Ensino Fundamental Walter Elizalde Osório, Gaudêncio Conceição e das Escolas Estaduais Roberto Osório Junior, Dartagnan Tubino e Professor Diehl. **Empresa Contratada:** SILVIA HELENA VARGAS MORAES-MEI | CNPJ nº 27.008.181/0001-59. **Valor Unitário por Km rodado trabalhado:** Roteiro 06-R$ 6,35. **Valor Unitário por Km rodado trabalhado com reajuste:** Roteiro 06-R$ 6,62. **Período de vigência:** 12 (doze) meses. **Início:** 04/11/2026. **Término:** 03/11/2027. As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.
Quaraí, 09 de novembro de 2026.
Jeferson da Silva Pires
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:8348C826

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE - SETOR DE LICITAÇÕES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO
O Município de Quaraí, através do Setor de Licitações, torna público para amplo conhecimento dos interessados, nos termos do artigo 105 da Lei Federal 14.133/2021, suas alterações e demais legislações aplicáveis, que ratificou o seguinte aditivo contratual: **Origem:** Pregão Eletrônico nº 72/2025. **Data do Aditivo:** 03/11/2026. **Objeto**: **ADITIVO Nº 03** para PRORROGAÇÃO do contrato que tem como objeto a **C**ontratação de empresa para prestação de serviços de Transporte Escolar Rural, pelo período de 12 (doze) meses, para atender os alunos das escolas municipais de Ensino Fundamental Walter Elizalde Osório, Gaudêncio Conceição e das Escolas Estaduais Roberto Osório Junior, Dartagnan Tubino e Professor Diehl. **Empresa Contratada:** MARINES LOPES DA ROSA-MEI | CNPJ nº 30.854.709/0001-15. **Valor Unitário por Km rodado trabalhado:** Roteiro 02-R$ 7,50, Roteiro 03-R$ 8,39. **Valor Unitário por Km rodado trabalhado com reajuste:** Roteiro 02-R$ 7,82, Roteiro 03-R$ 8,75. **Período de vigência:** 12 (doze) meses. **Início:** 04/11/2026. **Término:** 03/11/2027. As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.
Quaraí, 09 de novembro de 2026.
JEFERSON DA SILVA PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:EA84DA3A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENTORA

GABINETE - AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL.
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL.
MUNICÍPIO DE REDENTORA/RS.

Processo Licitatório nº 135/2026 – Pregão Presencial SRP nº 061/2026.
Objeto: CONTRATAÇÃO, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, DESTINADOS À FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE REDENTORA/RS. Recebimento das propostas dia 23 de novembro de 2026 às 08h30min.

Processo Licitatório nº 136/2026 - Pregão Presencial SRP nº 062/2026.
Objeto: CONTRATAÇÃO, POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE PARA VIAGENS FORA DO MUNICÍPIO, COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS E MOTORISTA, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Recebimento das propostas dia 24 de novembro de 2026 às 08h30min. Informações sobre o edital estão disponíveis na Prefeitura e no site www.redentora.rs.gov.br. MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS Prefeito Municipal. Redentora -RS, 09 de novembro de 2026

Publicado por:
Dyeila Caroline Batista
Código Identificador:7200C907

GABINETE - PORTARIA Nº 0761/2026 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.
INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, DESIGNA COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
O PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº 633, de 1º de outubro de 1985 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Redentora), e,

CONSIDERANDO o teor da manifestação formal apresentada por T.O.R. em 16 de outubro de 2026, noticiando supostas agressões físicas perpetradas contra estudantes no interior da Escola Municipal de Ensino Fundamental Assis Brasil, situada em Vila Ottonelli;

CONSIDERANDO os elementos coligidos no procedimento de averiguação preliminar deflagrado pelo Memorando nº 113/2026 – GP e instruído pelo Memorando SME/Nº 182, acompanhado do Memorando nº 26/2026 da Direção da referida escola e das declarações formalizadas nos Termos nº 82, 84, 86 e 87 do livro da unidade escolar, que apontam indícios de falta funcional atribuída ao docente Romacir Carvalho dos Santos;

CONSIDERANDO que as condutas narradas — consistentes em supostos puxões de cabelo e de orelha praticados contra aluno de 6 (seis) anos de idade da Turma de Educação Infantil Pré B e demais discentes — amoldam-se, em tese, a descumprimento de deveres funcionais, em expressa afronta aos princípios da legalidade, moralidade e eficiência (art. 37, caput, da Constituição Federal), à garantia constitucional de proteção integral à criança e ao adolescente (art. 227 da Constituição Federal), aos ditames da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente, com as alterações da Lei Menino Bernardo nº 13.010/2014) e às disposições da Lei Municipal nº 633/1985;

CONSIDERANDO a subsistência de divergência fática relevante entre a reiteração expressa das declarações da genitora e a negativa de autoria manifestada pelo servidor, a justificar a instrução probatória formal e contraditória;

CONSIDERANDO o poder-dever da Administração Pública de apurar, com rigor, as irregularidades funcionais de que tem ciência, conforme impõe o artigo 200 da Lei Municipal nº 633/1985, assegurando-se ao servidor o contraditório e a ampla defesa;

CONSIDERANDO, por fim, as conclusões e orientações exaradas no Parecer Jurídico n° 235/2026, que opina pela instauração de Processo Administrativo Disciplinar para a completa elucidação dos fatos e apuração de responsabilidades;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (PAD), na modalidade de Inquérito Administrativo, para a apuração dos fatos constantes do expediente instruído com a denúncia de T.O.R, o Memorando SME/Nº 182 e os Termos nº 82, 84, 86 e 87 da EMEF Assis Brasil, atribuídos ao servidor ROMACIR CARVALHO DOS SANTOS, matrícula nº 3777, referentes a supostas agressões físicas (puxões de cabelo e de orelha) praticadas contra alunos nas dependências escolares.
Art. 2º NOMEAR os Membros da Comissão do Inquérito Administrativo, nos termos do art. 210 a 212 do Estatuto dos Servidores, que fica assim constituída:
I. Presidente: THAYNÁ DA ROSA
Suplemente: Marilia Roberti
II. Membro: WANIA FRANCIELI SIEDE
Suplente: Patrícia Ternus
III. Membro: DENISE PRETTO
Suplente: Solange da Rosa
Parágrafo único. A Comissão será instalada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação desta Portaria, e deverá observar em seus trabalhos o sigilo necessário, bem como as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa.
Art. 3º A Comissão de Inquérito Administrativo, no exercício de suas atribuições, observará o devido processo legal, assegurando ao servidor o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes, e terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, podendo, para tanto, realizar todas as diligências que se fizerem necessárias, nos termos dos Capítulos IV, V e VI do Título VI da Lei Municipal nº 633/1985.
Art. 4º Compete à Comissão nomeada, em obediência ao disposto nos artigos 215 e seguintes do Estatuto, apurar:
I. A ocorrência dos fatos referidos no art. 1º desta Portaria, considerando os relatos e registros documentados na fase preliminar;
II. Se houve falta funcional do Servidor ROMACIR CARVALHO DOS SANTOS, identificando os dispositivos estatutários e legais violados;
III. As providências possíveis e cabíveis a serem tomadas em decorrência dos fatos, a serem sugeridas em relatório escrito e circunstanciado.
Art. 5º O prazo para a conclusão do Inquérito Administrativo é de 90 (noventa) dias, contados da data de sua instalação, admitida a prorrogação por até 60 (sessenta) dias, quando as circunstâncias o exigirem, mediante solicitação fundamentada da Comissão Processante, nos termos do artigo 214 da Lei Municipal nº 633/1985.
Parágrafo único. Poderá ser prorrogado o prazo para conclusão do Inquérito, a juízo da autoridade que houver mandado instaurar, por até sessenta (60) dias, quando circunstâncias ou motivos especiais o justificarem, nos termos do art. 214, in fine, do Estatuto.

Registra-se e Publica-se
Redentora-RS, 06 de novembro de 2026
MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS

Publicado por:
Dyeila Caroline Batista
Código Identificador:37F02031

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMISTRAÇÃO E FINANÇAS - CONVOCAÇÃO PARA REGULARIZAÇÃO DO CENSO PREVIDENCIÁRIO E DA PROVA DE VIDA

Conselho Municipal da Previdência Social do Servidor Público (CMPSSP)
-
MUNICÍPIO DE REDENTORA
–
RS
-
CNPJ 13.772.427/0001

Convocação para regularização do Censo Previdenciário e da Prova de Vida

O Município de Redentora, em conjunto com o Fundo de Previdência Social do Município, com fundamento no art. 9º, § 1º, do Decreto Municipal nº 3.751/2026, de 15 de setembro de 2026, CONVOCA os servidores públicos titulares de cargo efetivo, aposentados e pensionistas relacionados no Anexo desta publicação que não realizaram o Censo Previdenciário para regularizarem sua situação cadastral no prazo de 30 (trinta) dias, contado desta publicação.

A presente publicação integra o procedimento de comunicação de suspensão previsto no Decreto e deverá ser precedida da comunicação e notificação para comparecimento no prazo de 5 (cinco) dias, conforme seu art. 9º, § 1º.

LOCAL E ENDEREÇO PARA REGULARIZAÇÃO:

Centro Administrativo – Rua Pedro Luis Costa – 388 Centro, Redentora – RS

DIAS E HORÁRIOS DE ATENDIMENTO:

Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00hs

Os convocados deverão apresentar a documentação exigida pelo Anexo I do Decreto Municipal nº 3.751/2026. O não atendimento à convocação, observados os procedimentos e prazos do Decreto, acarretará a suspensão do pagamento da remuneração, provento de aposentadoria ou pensão.

Após a regularização, o interessado deverá apresentar o comprovante ao Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal para restabelecimento do pagamento, conforme o calendário da folha, com inclusão dos valores suspensos.

O atendimento remoto e a representação por procuração observarão as condições dos arts. 6º e 7º do Decreto. Para aposentados e pensionistas, o comparecimento ao Censo Previdenciário será considerado para a Prova de Vida, nos termos do art. 13.

Redentora – RS, 09 de novembro de 2026.

Fábio Silmar Mânica
Presidente CMPSSP
Anexo Relação nominal dos convocados

Integrante da Convocação para regularização do Censo Previdenciário e da Prova de Vida do Município de Redentora.

Nº	Nome completo	Categoria
1	ANA DALVA JACQUES PIVETTA	Aposentada

Publicado por:
Dyeila Caroline Batista
Código Identificador:3744B2AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - AUTORIZAÇÃO DO PREFEITO

AUTORIZAÇÃO DO PREFEITO

Processo de Contratação nº 132/2026 por Dispensa de Licitação 028/2026

Nos termos do art. 72 da Lei Federal nº14.133/2021, acolho o parecer exarado no processo nº 132/2026 e ratifico a dispensa de licitação nº 028/2026 para a Contratação da **Empresa G.O DA SILVA ILUMINAÇÃO LTDA – CNPJ 10.398.489/0001-55**, para a **Contratação de Empresa com dedicação exclusiva de Prestação de serviços de mão de obra para instalação, reforma, substituição, confecção, manutenção e desinstalação de materiais decorativos natalinos, incluindo a instalação de iluminação elétrica decorativa em figuras natalinas**, no valor de R$ – R$ 17.000,00 (dezessete mil reais).
Redentora/RS, 04 de novembro de 2026.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dyeila Caroline Batista
Código Identificador:E730D2C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE TURISMO E LAZER - AUTORIZAÇÃO DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DO PREFEITO

Processo de Contratação nº 133/2026 por Dispensa de Licitação 029/2026

Nos termos do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, acolho o parecer exarado no Processo nº 133/2026 e **RATIFICO** a Dispensa de Licitação nº 029/2026, referente à contratação da Empresa JAIR DE MOURA MENDES MEI – CNPJ 40.777.788/0001-61, cujo objeto é a **contratação de banda musical para acompanhar os cantores no 1º Festival da Música Gospel Indígena de Redentora, a ser realizado nos dias 07 de novembro e 19 de dezembro de 2026**, no valor total de R$ 22.000,00 (vinte dois mil reais).

Redentora/RS, 05 de novembro de 2026
MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal em Exercício
MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dyeila Caroline Batista
Código Identificador:A55A7C91

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO

SECRETARIA DE OBRAS E TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026 - PROCESSO Nº 1889/2026
O Município de Riozinho/RS torna público que se encontra aberto o Pregão Eletrônico nº 013/2026, sendo o objeto da presente licitação Registro de Preços para futura e eventual aquisição de tubos de concreto, destinados à manutenção e melhoria da infraestrutura de drenagem pluvial e das vias públicas do Município de Riozinho/RS, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Urbanos, conforme descrito no Termo de Referência (Anexo III). A sessão pública ocorrerá às 08h30, do dia 25 de novembro de 2026, no sítio: **https://bll.org.br/**. Sendo que o Edital na íntegra estará disponível aos interessados também no site oficial (https://www.riozinho.rs.gov.br/). Maiores informações, e-mail: licitacao@pmriozinho.com.br. Riozinho/RS, 09 de novembro de 2026.
Airton Trevizani da Rosa - Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Maria Figueira da Silva
Código Identificador:530E9A21

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES - 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 281/2024
Processo Administrativo nº 1363/2024.
Contratado: LABORATÓRIO MASTER LTDA., de CNPJ 11.844.965/0001-87.
OBJETO: Prestação de serviços laboratoriais, o termo aditivo amplia os quantitativos dos seguintes exames, destinados ao Hospital Municipal Dr. Aderbal Schneider, conforme memorando nº 112/2026 da Secretaria Municipal de Saúde, sendo:

- 200 (duzentos) exames de Antibiograma
- 200 (duzentos) exames de Urocultura
- 150 (cento e cinquenta) exames de EQU – Exame qualitativo de urina
- 50 (cinquenta) exames de CK-NAC

Total: 600 (seiscentos) exames adicionais.
Ronaldo Olímpio Pereira de Moraes - Prefeito Municipal.

Publicado por:
Douglas Gomes Maciel
Código Identificador:1EC8F2EC

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES - AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – 024/2026
O Município de Salto do Jacuí torna público a abertura do processo licitatório nº 1237/2026, na modalidade Pregão Eletrônico sob nº 024/2026, o qual tem por objeto a aquisição de equipamentos permanentes destinados à Farmácia de Medicamentos Especiais do Estado. Data limite para envio das propostas: 19 de novembro de 2026, às 08 horas. Início da disputa: 19 de novembro de 2026, às 09 horas. Maiores informações e Edital disponíveis através da plataforma BLL – Bolsa de Licitações do Brasil (www.bll.org.br), telefone 55-3327-1085/ 55-3327-1400 (ramal 203), site www.saltodojacui.rs.gov.br, ou ainda através do e-mail comprasjacui@hotmail.com.
Salto do Jacuí, 09 de novembro de 2026.
RONALDO OLIMPIO PEREIRA DE MORAES – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Douglas Gomes Maciel
Código Identificador:326EB5B2

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 012/2026
Licitação Modalidade Pregão Eletrônico 012/2026.
Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes, destinados à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Salto do Jacuí/RS, Lote 47, em favor de:
Valor total: R$ 900,00 (Novecentos reais).
Vencedor: NOBRE HORSE LTDA, de CNPJ 53.800.800/0001-53.
Ronaldo Olimpio Pereira de Moraes – Prefeito Municipal.
Salto do Jacuí, 09 de novembro de 2026.

Publicado por:
Douglas Gomes Maciel
Código Identificador:B78030A1

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DE CONTRATO 301/2026
Processo: 1234/2026
Modalidade: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 015/2026
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO, ADEQUAÇÃO E REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS PORTÃO SALTO DO JACUÍ/RS EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL - CONFORME PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS DOCUMENTOS EM ANEXOS
Contratante: MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ
Contratada: CONSTRUTORA BERTOLIN LTDA
CNPJ: 15.823.680/0001-10
Valor: R$ 382.585,90
Vigência: 12 (DOZE) MESES

Fundamento Legal: 14.133/2021
Processo licitatório nº 1234/2026, Concorrência Eletrônica nº 015/2026. **Contrato 301/2026**. Partes: Município de Salto do Jacuí/RS (CNPJ: 89.658.025/0001-90) x CONSTRUTORA BERTOLIN LTDA. (CNPJ 15.823.680/0001-10). **Objeto: Contratação de empresa para ampliação, adequação e reforma da Unidade Básica de Saúde – UBS Portão, em regime de empreitada global, conforme projeto, planilha orçamentária, memorial descritivo e demais documentos em anexos.** Vigência: 12 (doze) meses, prorrogáveis conforme a necessidade, contados do recebimento da Ordem de Serviço/Início. Data da assinatura: 05/11/2026. Valor: R$ 382.585,90 (Trezentos e oitenta e dois mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e noventa centavos). Dotação orçamentária: 2061 – 44.90.51.91. Recurso: 1621.4011 – Portaria 482/2026. Prazo de execução: 12 (doze) meses.
Salto do Jacuí, 05 de novembro de 2026.
RONALDO OLIMPIO PEREIRA DE MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Gomes Maciel
Código Identificador:88B75E93

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 012/2026

O Prefeito Municipal de Salto do Jacuí, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2026, cujo objeto é a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, destinados à Secretaria Municipal de Saúde, Lote 47, em favor da empresa:
NOBRE HORSE LTDA, de CNPJ 53.800.800/0001-53, no valor total de R$ 900,00 (Novecentos reais).
Valor total do processo: R$ 900,00 (Novecentos reais).
Salto do Jacuí, 09 de novembro de 2026.
Ronaldo Olimpio Pereira de Moraes
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Gomes Maciel
Código Identificador:55C3497D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL

IMPAS - TERMO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.° 006/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 001/2025 – CHAMAMENTO PÚBLICO N.° 001/2025

Objeto: Extinção consensual do Termo de Credenciamento nº 006/2025, cujo objeto consiste na prestação de serviços médicos de consultas na especialidade de Clínico Geral, em decorrência da publicação do novo Edital de Credenciamento nº 001/2026, que promoveu a atualização e a reestruturação da tabela de honorários e dos valores dos serviços médicos, visando à adequação das condições de credenciamento aos novos parâmetros estabelecidos.

CONTRATADA: CLÍNICA MÉDICA MELLO LTDA.
NELSON VON GRAFEN
Diretor Executivo

Publicado por:
Fernanda da Silva Santos
Código Identificador:897C1BA7

IMPAS - TERMO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.° 008/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 006/2025 – CHAMAMENTO PÚBLICO N.° 002/2025

Objeto: Extinção consensual do Termo de Credenciamento nº 008/2026, cujo objeto consiste na prestação de serviços médicos de consultas na especialidade de Psiquiatria, em decorrência da publicação do novo Edital de Credenciamento nº 001/2026, que promoveu a atualização e a reestruturação da tabela de honorários e dos valores dos serviços médicos, visando à adequação das condições de credenciamento aos novos parâmetros estabelecidos.

CONTRATADA: CLÍNICA MÉDICA MELLO LTDA.
NELSON VON GRAFEN
Diretor Executivo

Publicado por:
Fernanda da Silva Santos
Código Identificador:47779ED8

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS - DECRETOS

DECRETO N.º 6.091, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Suplementar concedido pela Lei n.º 5.656/2025 de 23 de dezembro.

DECRETO N.º 6.092, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Suplementar concedido pela Lei n.º 5.656/2025 de 23 de dezembro.

DECRETO N.º 6.093, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Suplementar concedido pela Lei n.º 5.656/2025 de 23 de dezembro.

Observação: O inteiro teor das leis e decretos está disponível junto ao site do Município, no link CESPRO. Os contratos e aditivos estão disponíveis no sistema Licitacon/TCE/RS.

Santa Bárbara do Sul, 09 de novembro de 2026.
LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Glênio Rogério Barbosa Júnior
Código Identificador:45FC3B3C

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS - DISPENSA 82/2026: PAPAI NOEL

Processo: PROCESSO LICITATÓRIO 204/2026
Modalidade: DISPENSA 82/2026
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PAPAI NOEL PARA FESTA DE NATAL
Contratante: PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL
Contratada: STUDIOS DMS - ARTE E CULTURA
CNPJ: 40.674.379/0001-30
Valor: R$ 2.500,00
Vigência: 30 DIAS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO FINAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 082/2026

Torno público que foi autorizada a contratação direta, mediante Dispensa de Licitação nº 082/2026, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAPAI NOEL E MAMÃE NOEL PARA A ABERTURA DA 2ª EDIÇÃO DO NATAL ILUMINADO 2026, A REALIZAR-SE EM 19 DE NOVEMBRO DE 2026, ÀS 19H30, NA PRAÇA CENTRAL DO MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO SUL/RS.
CONTRATADA: STUDIOS DMS – ARTE E CULTURA LTDA, CNPJ nº 40.674.379/0001-30. VALOR TOTAL: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
Publicar somente após autorização assinada da autoridade competente e saneamento das observações identificadas na instrução.

Santa Bárbara do Sul/RS, 06 de novembro de 2026.

Paulo Roberto da Castel
Prefeito em exercício
PAULO ROBERTO DAL CASTEL
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:1CC9E793

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS - LEIS E DECRETO

DECRETO N.º 6.096, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Suplementar, autorizada pela Lei Municipal n.º 5.764/2026.

LEI N.º 5.763, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

Altera a Lei Municipal n.º 2.547/2005, que reestrutura o Fundo Municipal de Previdência dos Servidores do Município de Santa Bárbara do Sul, conforme especifica.

LEI N.º 5.764, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Suplementar.

Observação: O inteiro teor das leis e decretos está disponível junto ao site do Município, no link CESPRO. Os contratos e aditivos estão disponíveis no sistema Licitacon/TCE/RS.
PAULO ROBERTO DAL CASTEL
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Glênio Rogério Barbosa Júnior
Código Identificador:AA1F3974

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS - PPCI EGYDIO VÉSCIA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO

Torno pública a abertura do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200/2026, na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2026, para a contratação de empresa especializada para levantamento cadastral, elaboração e aprovação do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI) da EMEF Egydio Véscia e elaboração dos projetos executivos de adequação, laudos e ensaios delimitados no escopo, memoriais, orçamento e cronograma físico-financeiro, conforme o Termo de Referência e as diretrizes técnicas. Critério: menor preço global. Modo de disputa: aberto. Valor estimado: R$ 22.276,68.
Recebimento das propostas: de 09/11/2026 às 11h até 23/11/2026 às 8h.
Sessão pública: 23/11/2026 às 8h01min, horário de Brasília, pelo Portal do Banriul (https://pregaobanrisul.com.br/).
O Edital e os anexos estarão disponíveis no PNCP, na plataforma e em https://www.santabarbaradosul.rs.gov.br/site. Informações no Setor de Licitações, Avenida Eduardo de Britto, nº 101, pelos contatos oficiais do Município.
Emitido por Vivian Lima Vargas – Agente de Contratação

Santa Bárbara do Sul/RS, 03 de novembro de 2026.
LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina da Costa Vianna
Código Identificador:C43F93EE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DECRETO Nº. 4.120 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO 2025

PAULO SÉRGIO GONÇALVES CARVALHO, Prefeito Municipal em Exercício de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com autorização contida no **Art. 7º** da **Lei Municipal nº. 3.690 de 09/12/2025**, fixo o seguinte **DECRETO:**

Art. 1º - Abre **CRÉDITO SUPLEMENTAR** nas seguintes Dotações Orçamentárias:
05.02.12.306.0504.**2.012 – Manutenção da Alimentação na Educação Fundamental**
3.3.90.30.00.00.00 **(912) –** Material de Consumo..... R$ 4.546,39
RECURSO: 2552 – Transf. de Rec. do FNDE – PNAE
05.02.12.361.0506.**2.011 – Manutenção do Transporte Escolar Ensino Fundamental**
3.3.90.39.00.00.00 **(913) –** Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica..... R$ 18.987,17
RECURSO: 2550 – Transf. do Salário Educação
06.01.26.782.0600.**2.018 – Manutenção da Secretaria de Obras e Equipamentos Rodoviários**
3.3.90.30.00.00.00 **(911) –** Material de Consumo..... R$ 24.504,91
RECURSO: 2750 – Rec. da Contrib. de Interv. de Domínio Econ.-CIDE

TOTAL DO ARTIGO PRIMEIRO..... R$ 48.038,47

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º o Superávit Financeiro apurado no **Balanço de 2025.**

(3687) Bco Brasil C/FNDE PNAE – 16389-9..... R$ 4.546,39
(3690) Bco Brasil C/FNDE SEQF – 10037-4..... R$ 18.987,17
(3695) Bco Brasil C/CID – 10409-4..... R$ 24.504,91

TOTAL DO ARTIGO SEGUNDO..... R$ 48.038,47

Art. 3º – Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,
EM 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

PAULO SÉRGIO GONÇALVES CARVALHO
Prefeito Municipal em Exercício

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal da Fazenda

Registre-se
e Publique-se

Guilherme Alves da Silva
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:A9ADEA38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DECRETO Nº. 4.121 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PAULO SÉRGIO GONÇALVES CARVALHO, Prefeito Municipal em Exercício de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com autorização contida no **Art. 7º** da **Lei Municipal nº. 3.690 de 09/12/2025**, fixo o seguinte **DECRETO:**

Art. 1º - Abre **CRÉDITO SUPLEMENTAR** nas seguintes Dotações Orçamentárias:
05.02.12.361.0506.**2.011 – Manutenção do Transporte Escolar Ensino Fundamental**
3.3.90.39.00.00.00 **(857)** – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica..... R$ 12.000,00
RECURSO: 1553 – Transferências de Recursos do FNDE-PNATE
05.02.12.365.0508.**2.102 – Manutenção da Rede Infantil de Ensino-CRECHE**
3.3.90.39.00.00.00 **(324)** – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica..... R$ 11.300,00
RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
06.01.26.782.0600.**2.018 – Manutenção da Secretaria de Obras e Equipamentos Rodoviários**
3.3.90.30.00.00.00 **(380)** – Material de Consumo..... R$ 25.066,00
RECURSO: 1501 – Outros Recursos não Vinculados
3.3.90.30.00.00.00 **(381)** – Material de Consumo..... R$ 15.940,00
RECURSO: 1720 – Transferências da União ref. ao FEP
06.02.18.541.607.**2.041 – Manutenção da Coleta do Lixo e Limpeza Urbana**
3.3.90.39.00.00.00 **(446)** – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica..... R$ 59.134,00
RECURSO: 1501 – Outros Recursos não Vinculados
07.01.10.302.0702.**2.026 – Manutenção da Média e Alta Complexidade Amb. e Hospitalar**
3.3.90.39.00.00.00 **(596)** – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica..... R$ 20.000,00
RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
08.01.04.122.0801.**2.033 – Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento**
3.3.90.14.00.00.00 **(770)** – Diárias-Civil..... R$ 2.000,00
RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
08.01.20.608.0807.**2.112 – Manutenção do Programa Patrulha Agrícola**
3.3.90.14.00.00.00 **(799)** – Diárias-Civil..... R$ 5.000,00
RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

TOTAL DO ARTIGO PRIMEIRO..... R$ 150.440,00

Art.2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o art. 1º. a seguinte redução orçamentária.
03.04.27.812.0304.**2.015 – Manutenção do Módulo, Parques Esportivos e Competições**
3.3.90.39.00.00.00 **(99)** – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica..... R$ 1.310,00
RECURSO: 1720 – Transferências da União ref. ao FEP
05.02.12.361.0506.**2.011 – Manutenção do Transporte Escolar Ensino Fundamental**
3.3.90.30.00.00.00 **(207)** – Material de Consumo..... R$ 12.000,00
RECURSO: 1553 – Transferências de Recursos do FNDE-PNATE
06.01.26.782.0600.**2.018 – Manutenção da Secretaria de Obras e Equipamentos Rodoviários**
3.3.90.39.00.00.00 **(388)** – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica..... R$ 3.230,00
4.4.90.52.00.00.00 **(392)** – Equipamentos e Material Permanente..... R$ 6.400,00
RECURSO: 1720 – Transferências da União ref. ao FEP
06.02.15.451.0601.**2.019 – Manutenção e Melhoria da Iluminação Pública**
3.3.90.30.00.00.00 **(424)** – Material de Consumo..... R$ 25.000,00
3.3.90.39.00.00.00 **(427)** – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica..... R$ 24.000,00
RECURSO: 1501 – Outros Recursos não Vinculados
06.02.15.451.0602.**1.011 – Pavimentação de Ruas e Passeios Públicos**
4.4.90.51.00.00.00 **(430)** – Obras e Instalações..... R$ 3.015,00
RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
4.4.90.51.00.00.00 **(431)** – Obras e Instalações..... R$ 35.200,00
RECURSO: 1501 – Outros Recursos não Vinculados
06.02.18.541.0607.**2.041 – Manutenção da Coleta do Lixo e Limpeza Urbana**
3.3.90.39.00.00.00 **(445)** – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica..... R$ 35.285,00
RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
08.01.20.608.0807.**2.112 – Manutenção do Programa Patrulha Agrícola**
3.3.90.30.00.00.00 **(802)** – Material de Consumo..... R$ 5.000,00
RECURSO: 1720 – Transferências da União ref. ao FEP

TOTAL DO ARTIGO SEGUNDO..... R$ 150.440,00

Art. 3º – Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,
EM 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

PAULO SÉRGIO GONÇALVES CARVALHO
Prefeito Municipal em Exercício

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal da Fazenda

Registre-se e Publique-se

Guilherme Alves da Silva
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:F12A6D7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO DE CANCELAMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 136/2026

Processo: Dispensa de Licitação: 136/2026
Modalidade: Dispensa de Licitação: 136/2026
Contratante: Município de Santana da Boa Vista
Contratada: N & M COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
Processo: 136/2026
Dispensa de Licitação: 136/2026
Contratante: Município de Santana da Boa Vista

Contratada: N & M COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
Valor: R$ 553,70 (quinhentos e cinquenta e três reais e setenta centavos).
Objeto: O objeto da presente Dispensa de Licitação é contratação de empresa especializada em serviço de troca de óleo e filtro da Retroescavadeira B110B ano 2023, da Secretaria Municipal de Obras e Viação.
O **cancelamento** justifica-se pelo fato de que o serviço não chegou a ser executado e, posteriormente foi realizado procedimento licitatório na modalidade pregão para atendimento com a mesma finalidade, não havendo necessidade de manter a contratação por dispensa de licitação, a fim de evitar a duplicidade na prestação do serviço.

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:51808C20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO Nº 372/2026

Contrato: nº 372/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA

Contratada: LAGB ACESSÓRIOS E PEÇAS LTDA
CNPJ/CPF: 02.678.428/0001-13

Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de produtos.

Valor total do contrato: R$ 499,80
Vinculação: Pregão Eletrônico nº 21/2025
Vigência: O presente contrato terá vigência da data de sua assinatura até 02 (dois) meses, contado da data de assinatura do mesmo.

Data da Assinatura: 09/11/2026

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 09 de novembro de 2026.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:AA685856

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO Nº 375/2026
Contrato: nº 375/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA

Contratada: DELCIO LEMOS MACHADO
CNPJ/CPF: 17.554.212/0001-13

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço com fornecimento de peças para conserto da suspensão, roda traseira e ponta de eixo da Caçamba M.B Atron 2729, placa: IVP 4048, ano 2014, da Secretaria Municipal de Obras e Viação.

Valor total do contrato: R$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais)
Vinculação: Dispensa de Licitação 167/2026
Vigência: A vigência deste contrato será pelo período de 6 (seis) meses, com início em 06/11/2026 e término em 06/05/2027.

Data da Assinatura: 09/11/2026

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 09 de novembro de 2026.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:BE80E81F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO Nº 376/2026
Contrato: nº 376/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA

Contratada: JHON LENNON OLIVEIRA JACOBSEN
CNPJ/CPF: 28.632.994/0001-88

Objeto: Contratação de empresa especializada em Serviço de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores para o veículo SPIN, placa JCP9D02 ano 2023, modelo 2024 da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

Valor total do contrato: R$ 328,00 (seiscentos e vinte e oito reais)
Vinculação: Dispensa de Licitação 170/2026
Vigência: A vigência deste contrato será pelo período de 06 (seis) meses, com início em 06/011/2026 e término em 06/05/2027.

Data da Assinatura: 09/11/2026

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 09 de novembro de 2026.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:03F967D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 172/2026
Processo: Dispensa de Licitação: 172/2026
Modalidade: Dispensa de Licitação: 172/2026
Processo: 172/2026
Dispensa de Licitação: 172/2026
Contratante: Município de Santana da Boa Vista

Contratada: M.G.A. REPARAÇÕES AUTOMOTIVAS LTDA
Valor: R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).
Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de vidro lateral e serviço de instalação na Patrol New Holland B140B do ano 2019 da Secretaria Municipal de Obras e Viação.

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:9DBDF79A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 044/2026
Processo 044/2026
INEXIGIBILIDADE de Licitação 044/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA

Contratada: IEM- INSTITUTO DE ESTUDOS MUNICIPAIS LTDA

Valor: R$ 5.500,00(cinco mil e quinhentos reais).

Objeto: O objeto da presente inexigibilidade é a contratação de empresa para a realização de palestra presencial sobre Liderança, Gestão de Pessoas e Gestão do RPPS, voltada aos servidores e membros dos Conselhos do RPPS de Santana da Boa Vista – RS, através do RPPS.

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:6F8E2434

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 40/2026
Processo 40/2026
INEXIGIBILIDADE de Licitação 40/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA

Contratada: SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 06.224.121/0002-84

Valor: 3.027,22 (três mil e vinte e sete reais e vinte e dois centavos).

Objeto: O objeto da presente inexigibilidade é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de revisão e substituição de componentes obrigatórios do maquinário Mini Carregadeira New Holland L320, ano 2025, da Secretaria Municipal de Obras e Viação. A contratação é necessária para revisão do maquinário pois o mesmo está prestes a atingir 50h de serviços trabalhados.

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:92C49660

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - ORDEM DE SERVIÇO Nº 003/2026
O Prefeito Municipal, em exercício, PAULO SÉRGIO GONÇALVES CARVALHO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com vistas a assegurar os princípios da eficiência, transparência, legalidade e estrito controle interno nos atos administrativos e na execução orçamentária;

Considerando o princípio constitucional da eficiência, previsto no Artigo 37, caput, da Constituição Federal, que impõe à Administração

Pública o dever de prestar serviços de forma ágil, contínua e com foco no interesse público;
Considerando a necessidade de estabelecer prazos e procedimentos para a conclusão dos processos de compras e contratações no âmbito da Administração Pública Municipal, visando à adequada organização administrativa e financeira;
Considerando a necessidade de compatibilizar os procedimentos de aquisição de bens e contratação de serviços com o cronograma de encerramento do exercício financeiro e contábil, observando os prazos estabelecidos para empenho, liquidação e demais registros contábeis;
Considerando a necessidade de assegurar o correto encerramento da execução orçamentária do exercício vigente, evitando a realização de despesas sem a devida disponibilidade orçamentária e financeira;
Considerando a necessidade de organizar e concluir, em tempo hábil, os procedimentos administrativos de compras, licitações, contratações, emissão de empenhos e demais atos necessários, de modo a evitar pendências que possam comprometer o encerramento do exercício;
Considerando a necessidade de proporcionar adequada transição entre os exercícios financeiros, permitindo o planejamento, a abertura e a execução do orçamento do exercício subsequente, em conformidade com a legislação vigente;
Considerando, por fim, a importância de estabelecer um cronograma interno para encerramento das demandas de compras das Secretarias e demais setores municipais, garantindo maior eficiência, controle e responsabilidade na gestão dos recursos públicos;

DETERMINA:
Art. 1º - Fica estabelecido o dia **13 de novembro de 2026** como prazo máximo para o recebimento, pelo Setor de Compras, dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP) e Termos de Referência (TR) referentes às contratações por dispensa de licitação.
Art. 2º - Fica estabelecido o dia **10 de dezembro de 2026** como prazo máximo para o encaminhamento dos pedidos de empenho referentes às despesas do exercício de 2026, observadas as disposições orçamentárias e financeiras aplicáveis.
Art. 3º - Os prazos estabelecidos nesta Ordem de Serviço deverão ser rigorosamente observados por todas as Secretarias e demais Setores da Administração Municipal, cabendo aos respectivos responsáveis adotarem as providências necessárias ao cumprimento das determinações.
Art. 4º - Os casos excepcionais deverão ser previamente justificados e submetidos à apreciação da Secretaria Municipal da Fazenda e Prefeito Municipal.
Art. 5º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Boa Vista, 09 de novembro de 2026.

Paulo Sergio Gonçalve Carvalho
Prefeito Municipal em exercício

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:A5C55CEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA Nº. 806/2026

PAULO SÉRGIO GONÇALVES CARVALHO – Prefeito Municipal, em exercício de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** à Servidora **ALINE CERETTA DE GOES,** Matrícula **4256-0, CHEFE DE EQUIPE, pedido de prorrogação** de Licença Maternidade INSS, de **24.01.2027 a 24.03.2027, 60** (sessenta) dias, conforme artigo 115 - H, da Lei Municipal 3669/25 que alterou a Lei Municipal nº 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,
EM 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

PAULO SÉRGIO GONÇALVES CARVALHO
Prefeito Municipal, em exercício

Registre-se e Publique-se

Guilherme Alves da Silva
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:9A6966AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA Nº. 807/2026

PAULO SÉRGIO GONÇALVES CARVALHO – Prefeito Municipal, em exercício de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE** ao servidor **ANGELO JÚNIOR MACHADO SIMÕES,** Matrícula **3852-0,** MOTORISTA, **15** (quinze) dias de férias, a contar de **21.12.2026 a 04.01.2027**, referente ao período aquisitivo de **17.03.2025 a 16.03.2026.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,
EM 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

PAULO SÉRGIO GONÇALVES CARVALHO
Prefeito Municipal, em exercício

Registre-se e Publique-se

Guilherme Alves da Silva
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:F9BA773E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA Nº. 808/2026

PAULO SÉRGIO GONÇALVES CARVALHO – Prefeito Municipal, em exercício de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONVOCA** nos dia**s 01.11.2026, 05.11.2026, 09.11.2026 E 13.11.2026** ao Servidor **ARIEL DA ROSA DUTRA,** Matrícula **4127-0, TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, que se encontra em Férias, para atender necessidades da Administração Pública, ficando este dia para ser gozado posteriormente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,
EM 09 DE NOVEMBRO DE 2026

PAULO SÉRGIO GONÇALVES CARVALHO
Prefeito Municipal, em exercício

Registre-se e Publique-se

Guilherme Alves da Silva
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:30474F90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA Nº. 809/2026

PAULO SÉRGIO GONÇALVES CARVALHO – Prefeito Municipal, em exercício, de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONTRATA IOHANA OTTO DE OLIVEIRA,** de **10.11.2026 a 08.05.2027** no cargo de **PSICÓLOGO**, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme autorização contida na Lei Municipal **nº 3.770** de 01 de outubro de 2026**,** ficando lotada na Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social. O Regime de Trabalho será por Contrato Administrativo de Trabalho Temporário, regido pela Lei 514/92, com alterações posteriores e Regime Previdenciário o do Regime Geral da Previdência Social – INSS**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 09 DE NOVEMBRO DE 2026

PAULO SÉRGIO GONÇALVES CARVALHO
Prefeito Municipal, em exercício

Registre-se e Publique-se

Guilherme Alves da Silva
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:88B90E17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA Nº. 810/2026

PAULO SÉRGIO GONÇALVES CARVALHO – Prefeito Municipal, em exercício de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **PRORROGA,** de **15.11.2026 a 13.05.2027,** conforme previsão legal na Lei Municipal **nº 3.731** de 17 de abril de 2026**,** o Contrato no cargo de **AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL**, da Servidora **LETICIA ALVES DOS SANTOS**, matrícula **4425-3** para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, ficando lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social. O Regime de Trabalho será por Contrato Administrativo de Trabalho Temporário, regido pela Lei 514/92, com alterações posteriores e Regime Previdenciário o do Regime Geral da Previdência Social – INSS**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,
EM 09 DE NOVEMBRO DE 2026

PAULO SÉRGIO GONÇALVES CARVALHO
Prefeito Municipal, em exercício

Registre-se e Publique-se

Guilherme Alves da Silva
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:2A663917

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

CÂMARA DE VEREADORES - EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 08/2026

OBJETO: Pagamento referente 3 inscrições para 84º Seminário de de Qualificação dos Agentes Políticos e Públicos . **FORNECEDOR:** A. I. BACCARIN; CNPJ: 23.861.195/0001-60. Valor total R$ 4140,00.

OSVALDIR RIBEIRO DE SOUZA
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Alcides Balzan
Código Identificador:FFDBBDEC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Comunicamos que estamos aderindo à Ata de Registro de Preços n.º 13/2026, gerenciada pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Paraibuna – CIMPAR, decorrente do Pregão Eletrônico nº 05/2026, para aquisição de Caminhão equipado com cesto aéreo isolado, altura mínima de trabalho de 14 metros, cesto de fiberglass com capacidade 136kg, com dimensões mínimas do cesto: 610mmx610mmx1060mm, conforme Norma ANSI SIA A92.2, giro duplo nas torres, sendo, giro da torre inferior infinito e giro da torre superior infinito, comando instalado também no cesto, 02 conjuntos de sapatas estabilizadoras (dianteira e traseira), em conformidade com as normas ABNT NBR 16.092/12 e adequada pela NR-12, isolamento 69kv – classe B. equipado com os seguintes assessórios: Armário em aço, assoalho em alumínio, suporte para cone, suporte para escada, para-choque homologado pelo Inmetro e protetores laterais, acoplados em caminhão tipo ¾ e demais características do veículo de acordo com o edital e seus anexos. Marca/Modelo: VW 9.180, em conformidade com o Mem. nº 688/2026 e Pedido de Compra nº 2026/2931 da Secretaria Municipal de Obras, Transito e Segurança, bem como com o Memorando nº. 3.483/2026 da Procuradoria Geral do Município que orientam as condições para contratação, através da empresa MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA, CNPJ nº 03.093.776/0014-06, no valor total de R$ 955.416,66 (Novecentos e cinquenta e cinco mil e quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos). Nada mais a constar.

Santo Antônio da Patrulha, 09 de novembro de 2026
Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza de Freitas Muller
Código Identificador:4E8C8058

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - ATO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 3073, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026

RODRIGO GOMES MASSULO, PREFEITO MUNICIPAL de PM DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o art. 27 c/c art. 35 da LCM 142/2024, CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 09/11/2026, à servidora CLEIA JUÇARA AIROLDI, matrícula 14400, cargo de Auxiliar de Administração Est - Ext, padrão 11, classe G, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 11.189,27 composto das seguintes vantagens: Vencimento base - Lei Complementar Municipal nº 35 de 2005, art. 63; 100% incorporado da média das FGs exercidas (coeficiente incorporado 7,925 x P.R.vigente) - Lei Complementar Municipal nº 35 de 2005, art. 98-A; 80% incorporado da média da diferença das FGs exercidas e incorporação anterior (coeficiente incorporado da diferença 6,019 x P.R. vigente) - Lei Complementar Municipal nº 35 de 2005, art. 98-A; 32% de anuênios - Lei Complementar Municipal nº 35 de 2005, art. 86; 30% de adicional por aprimoramento - Lei Municipal nº 6487 de 2012, art. 51; Gratificação por escolaridade e desempenho (coeficiente 1,729 x P.R. vigente) - Lei Municipal nº 6487 de 2012, art. 46-k a ser custeada por Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensão do Servidor e seu reajuste será efetivado pela paridade.

SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA, 09/11/2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
PREFEITO MUNICIPAL de PM DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Simone Lorence Fraga
Código Identificador:B3EA5521

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DECRETO Nº 379, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026

Realiza a Transferência de dotações entre créditos orçamentários no valor de R$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais) no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha.
O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município.
DECRETA:
Art. 1° Fica transferida dotações orçamentárias, com base no art. 24 da Lei Municipal n° 10.737/2025, no valor total de R$ 76.000,00, conforme as seguintes descrições:

I - Do crédito orçamentário 02.01.04.131.0002.2003-3.3.90.39-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 46 no valor de R$ 6.000,00 para o crédito 02.01.04.131.0002.2003-4.4.90.52-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 49;
II - Do crédito orçamentário 02.01.04.131.0002.2003-3.3.90.39-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 46 no valor de R$ 5.000,00 para o crédito 02.01.04.131.0002.2003-3.3.90.14-DIARIAS - PESSOAL CIVIL, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 42;
III - Do crédito orçamentário 08.05.17.512.0029.2140-3.3.90.34-OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 1379 no valor de R$ 65.000,00 para o crédito 08.05.17.512.0029.2140-3.3.90.39-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 1381;
Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir desta data.
Registre-se e publique-se
Santo Antônio da Patrulha, 09 de novembro de 2026
RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal
CLEIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Diego Dias Dos Santos
Código Identificador:8802BCC3

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 074/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 085//2026
VALIDADE 12 (DOZE) MESES: 09/09/2026 a 08/09/2027

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços nº 074/2026 do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 085/2026 destinado ao REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de medicamentos para atender às necessidades da Secretaria Municipal da Saúde e da Secretaria Municipal do Meio Ambiente através do link:
https://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br/atas-de-registro-arp/rp-para-aquisicao-de-medicamentos-para-atender-as-necessidades-da-secretaria-municipal-da-saude-e-da-secretaria-municipal-do-meio-ambiente-2/

O relatório de Cadastro Reserva e Ranking do processo estão disponíveis para downloads no Portal de Compras públicas no site www.portaldecompraspublicas.com.br, através de consulta pelo número do respectivo processo licitatório.
Santo Antônio da Patrulha, 09 de novembro de 2026.

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Castilhos de Souza
Código Identificador:6F07F0CD

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº. 057/2026

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA, pessoa jurídica de direito público, sito na Avenida Borges de Medeiros, n.º 456, na cidade de Santo Antônio da Patrulha, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. RODRIGO GOMES MASSULO**, brasileiro, solteiro, administrador, inscrito no CPF/MF sob o n.º 024.XXX.XXX-45, portador da R.G n.º XXXXXX5949.

NOTIFICADO: M. M. DOS SANTOS – MARIA ANITA DISTRIBUIDORA, inscrita no CNPJ n.º 48.400.615/0001-31, com sede na Av. Bento Gonçalves, n.º 1414 – Loja 09 – Partenon – Porto Alegre/RS – CEP: 90.650-000, neste ato representada por sua titular **MARCELA MARTINS DOS SANTOS**, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF n.º 006.XXX.XXX-84 e Identidade n.º XXXXXX1015 – SJS/RS.

Ilmo(a). Senhor(a):

Por este instrumento fica Vossa Senhoria NOTIFICADA **a proceder no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento**, a entrega do item 2 descrito na **Nota de Empenho n.º 2026/9446**, e dos itens descritos nas **Notas de Empenho n.º 2026/9768 e 2026/11240** em poder de Vossa Senhoria, e, em conformidade com o Termo de Referência - Anexo I, Edital licitatório e Ata n.º 066/2025, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 087/2025. O não atendimento na forma descrita nas Notas de Empenho e no prazo ora estipulado configurará motivo para rescisão contratual em razão do descumprimento das obrigações descritas na citada Ata, com as consequentes penalidades nela previstas.

Informamos, por fim, que o não atendimento no prazo estipulado implicará na imediata abertura de Processo Administrativo Especial para apuração dos fatos e, se for o caso, aplicação das penalidades previstas na Lei n.º 14.133/21.

Santo Antônio da Patrulha - RS, 09 de novembro de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha

Publicado por:
Mariana Castilhos de Souza
Código Identificador:9197A957

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SUMULA DO TERMO FOMENTO Nº 009/2026
SÚMULA AO TERMO DE FOMENTO Nº 009/2026

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 063/2026
CONTRATO: Termo de Fomento nº009/2026
CONTRATADO: SOCIEDADE FILANTRÓPICA LAR OSCAR VARGAS E LUZIA CATARINA
CNPJ: 04.421.164/0001-43
OBJETO: "Construindo Bem - Estar e Qualidade de Vida para Idosos Institucionalizados"
VALOR: R$ 60.550,00
VIGÊNCIA: 06/11/2026 a 06/05/2027
MARIZA PEREIRA RAMOS
Diretora de Captação de Recursos

Publicado por:
Mariza Pereira Ramos
Código Identificador:D2B29ED3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão eletrônico n° 54/2026 (Processo Administrativo nº 235/2026). Tipo: Menor Preço por item. **Objeto**: Registro de Preços para eventual e futuro fornecimento de materiais hidráulicos, em atendimento as demandas das diversas secretarias, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO II). **Empresas Vencedoras, itens e preço total global:** RACAZA INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA - 90.916.388/0001-68, itens, 40,73,74,75,79,82,83,84,85,86,87 e 88, (190.245,95); DEBLA CRISTIANA CEGIELSKI - 07.381.576/0001-95, itens 60 e 69 (1.150,35); ELETRO CENTER MATERIAIS ELETRICOS, HIDRAULICOS E FERRAMENTAS LTDA - 47.629.289/0001-76 , itens, 1,2,3,4 e 5, (40.038,25); N.S.A. COMÉRCIO DE MATERIAIS DE SANEAMENTO EIRELI - 42.299.386/0001-24 , itens, 33,34,35,36,67,80 e 81 (23.389,65); CJC

COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAMENTAS LTDA - 40.044.357/0001-96, itens 61 e 68, (806,75), VDA SANEAMENTO LTDA - 43.486.840/0001-19, itens, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 37, 38, 39, 41, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 62, 63, 34, 66 e 72, (55.624,52).**Demais especificações encontram-se disponíveis no site oficial do Município www.santoaugusto.rs.gov.br, no link LICITAÇÕES.**

Santo Augusto-RS, 09 de novembro de 2026.

Lilian Fontoura Depiere,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Claudia Helena Maas
Código Identificador:412C5EBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - NOMEAÇÃO PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO

A Prefeita de Santo Augusto/RS, torna pública a nomeação do (a) aprovado (a) abaixo para o provimento de cargo público efetivo, referente ao Concurso Público instaurado pelo Edital nº 01/2023 de 19 de dezembro de 2023, resultado final homologado pelo Edital nº 16/2024, publicado em 25 de abril de 2024:

NOMEIA ISABEL SUÉLEN KERBER, para exercer o cargo de PROFESSOR II, classificada em 32º lugar;

A Portaria de Nomeação será publicada no mural de Publicações Oficiais do Poder Executivo, junto ao hall de entrada do Centro Administrativo, a partir de 10 de novembro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal
Matrícula 2285-2

Publicado por:
Priscila Schüler Mosmann Cavalheiro
Código Identificador:250ED1E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - NOMEAÇÃO PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO

A Prefeita de Santo Augusto/RS, torna pública a nomeação do (a) aprovado (a) abaixo para o provimento de cargo público efetivo, referente ao Concurso Público instaurado pelo Edital nº 01/2023 de 19 de dezembro de 2023, homologado pelo Edital nº 10/2024, publicado em 26 de março de 2024:

NOMEIA LIARA LISSAK, para exercer o cargo de Recepcionista, classificado em 24º lugar;

A Portaria de Nomeação será publicada no mural de Publicações Oficiais do Poder Executivo, junto ao hall de entrada do Centro Administrativo, a partir de 10 de novembro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal
Matrícula 2285-2

Publicado por:
Priscila Schüler Mosmann Cavalheiro
Código Identificador:BA95764B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo: Processo nº 752
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 058/2026
Objeto: Aquisição de pneus, câmaras e colarinhos
Contratante: Município de São Gabriel/RS
Contratada: Multi Comércio de Pneus Ltda
CNPJ: 50.108.526/0001-68
Vigência: 12 meses

Item	Quant.	Und.	Especificação	Custo Unitário R$
			CAMARA 750 X16 COM VALVULA LONGA	
9	24	UN	**MARCA: RS**	64,00
			CAMARA 19,5 X 24	
11	20	UN	**MARCA: RS**	266,85
			COLARINHO 1.400 X 24	
12	20	UN	**MARCA: K RUBBER**	57,00
			PNEU 225/75 R 15 LISO	
15	12	UN	**MARCA: GALLANT**	578,54
			COLARINHO 900 X 20	
25	20	UN	**MARCA: K RUBBER**	31,00
			COLARINHO 17,5 X 25	
28	100	UN	**MARCA: K RUBBER**	140,00
			PNEU 205 R 15 RADIAL	
34	16	UN	**MARCA: COMPASAL**	308,00
			PNEU 900.50 X 16 (12 LONAS)	
40	2	UN	**MARCA: ATF**	750,00
			PNEU 7.50 X 16 (10 LONAS) LISO	
41	20	UN	**MARCA: ATF**	454,09
			CÂMARA 14/17.5	
49	10	UN	**MARCA: RS**	114,35
			Obs.: Valor unitário inclusos: frete CIF e demais impostos e taxas	

LUCAS GONÇALVES MENEZES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:A252B56F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DE ADITIVO

Processo: Processo LC 592/2025
Modalidade: Concorrência Eletrônica nº 004/2025
Objeto: Prorrogação de prazo do Lote 02 – PA CONQUISTA DO CAIBOATÉ, por mais 120 dias a partir de 07/11/2026 .
Contratante: Município de São Gabriel/RS
TERMO ADITIVO Nº 013/2026 AO CONTRATO Nº 197/2025
Empresa: Mak Serviços e Pavimentações Ltda.
São Gabriel, 09 de novembro de 2026.
Lucas Gonçalves Menezes,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:9F61A9A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DE ADITIVO

Processo: Processo LC 873/2023
Modalidade: Chamamento Público nº 005/2023
Objeto: Prorrogação de prazo por mais 12 meses a partir de 13/12/2026.
Contratante: Município de São Gabriel/RS
TERMO ADITIVO Nº 003/2026 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 013/2023
Empresa: Topmed Assistência a Saúde Ltda.
São Gabriel, 09 de novembro de 2026.
Lucas Gonçalves Menezes,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:647C3C79

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DE CONTRATO

Processo: Processo LC 342/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 021/2025
Objeto: Contratação de serviço de segurança desarmada para o Evento Feira do Livro nos dias: 12,13 e 14 de novembro de 2026, na Estação Férrea, das 09:00 horas às 21:00 horas.
Contratante: Município de São Gabriel/RS
Contratada: Comando Vigilância Ltda
Valor: R$ 4.464,00
Vigência: 3 dias
CONTRATO Nº 369/2026
São Gabriel, 09 de novembro de 2026. Lucas Gonçalves Menezes, Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:29EA877E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DE CONTRATO
Processo: Processo LC 1124/2026
Modalidade: Dispensa por limite nº 872/2026
Objeto: Contratação de empresa para locação de estrutura e equipamentos (palco, pirâmide e gerador) com PPCI incluso para a Feira do Livro que será realizada nos dias 12, 13 e 14 de novembro de 2026, na Estação Férrea
Contratante: Município de São Gabriel/RS
Contratada: Daiane Camargo de Souza
Valor: R$ 22.000,00
Vigência: 03 dias
CONTRATO Nº 372/2026
São Gabriel, 09 de novembro de 2026. Lucas Gonçalves Menezes, Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:131594B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DE CONTRATO
Processo: Processo LC 731/2026
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 051/2026
Objeto: Aquisição de equipamentos para a UBS Independência, referente à Emenda Impositiva nº 015/2026.
Contratante: Município de São Gabriel/RS

- CONTRATO Nº 373/2026 – Empresa: Grattos Indústria e Comércio de Móveis e Serralheria Ltda – Valor: R$ 1.432,00.

- CONTRATO Nº 376/2026 – Empresa: Zampiere Volpato Soluções Integradas Ltda – Valor: R$ 6.573,99.

São Gabriel, 09 de novembro de 2026.
Lucas Gonçalves Menezes,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:053770D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - TERMO DE APOSTILA
Processo: Processo LC 759/2026
Modalidade: Dispensa por Inexigibilidade nº 092/2026
Objeto: Correção do ano no cabeçalho do Contrato nº 247/2026, onde se lê: 92/2025 e 759/2025, leia-se: 92/2026 e 759/2026.
Contratante: Município de São Gabriel/RS
TERMO DE APOSTILA Nº 001/2026 AO CONTRATO Nº 247/2026
Empresa: Masper Assessoria Ltda.
São Gabriel, 09 de novembro de 2026.
ucas Gonçalves Menezes,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:C6B8CD3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - TERMO DE APOSTILA
Processo: Processo LC 997/2026
Modalidade: Dispensa por Limite nº 772/2026
Objeto: Inclusão de rubrica nº 713, Desdobramento 1002 – Prot. Social Básica.
Contratante: Município de São Gabriel/RS
TERMO DE APOSTILA Nº 001/2026 AO CONTRATO Nº 344/2026
Empresa: Transportes Reck Tur.
São Gabriel, 09 de novembro de 2026.
Lucas Gonçalves Menezes,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:9D702430

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - AVISO DE RESULTADO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/202
O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE/RS torna público o resultado da Concorrência Eletrônica nº 06/2026, Processo Adm. nº 389/2026, objetivando a contratação de empresa habilitada para execução de obras de contenção e recuperação de obras de arte correntes e especiais: Meta 1: Ponte do Caravel – Arroio da Divisa, no Distrito de Vale Vêneto e Meta 2: Galeria da Rua Elisa Sonego, no centro, município de São João do Polêsine/RS, conforme Plano de Aplicação dos Recursos aprovado no âmbito do Fundo Estadual de Defesa Civil – FUNDEC/RS, por meio da Resolução nº 008/FUNDEC, integrante do PREPARA RS.

Empresa vencedora: **CONSTRUTORA LONDERO LTDA.** (CNPJ 14.152.723/0001-10), com o lote 1, pelo valor total de **R$ 93.934,20** (noventa e três mil e novecentos e trinta e quatro reais e vinte centavos).
JAQUELINE MARIA SCHMITZ MILANESI
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Gabriel Vizzotto
Código Identificador:809E03AA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO - DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 135/2026
O Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, Estado do Rio Grande do Sul, ***DECLARA DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO*** referente à contratação da empresa **LUMA SCHERVENSKI TEJADA** CNPJ nº 18.683.780/0001-87, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos para a elaboração de projeto técnico ambiental destinado à obtenção de Licença Ambiental de Operação/Regularização das áreas utilizadas para lavagem e lubrificação dos veículos da frota pública municipal, em conformidade com as normas ambientais aplicáveis, deverá ser acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de profissional habilitado conforme especificações do estudo técnico preliminar, pelo valor total de R$ 3.700,00 e de acordo com o processo nº 1700/2026 e com base no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 uma vez que, o valor da prestação de serviços não atinge o teto necessário para realizar a licitação.
Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, 09 de novembro de 2026.
ADEMIR JOSÉ SCHNEIDER
Ademir José Schneider Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Ines Follmann
Código Identificador:EC7E883F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - ATA DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS DE SÃO LEOPOLDO

ATA DE REUNIÃO MENSAL ORDINÁRIA

Aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (26/05/2026), às 18 horas, teve início a Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Políticas Culturais, realizada em formato presencial, realizada na Sociedade Ginástica de São Leopoldo, com término às 20 horas e 10 minutos, sob a condução da presidente do Conselho e com a presença dos conselheiros e conselheiras devidamente registrados em lista de presença anexa. O suplente da entidade SESC, Lorenzo, informa que a entidade não poderá estar presente, justificando a sua ausência. O conselheiro Alzemiro também justificou a sua ausência. APROVADA A ATA ANTERIOR. Informes gerais: PAUTA UM - Alteração de nominatas: Foi informado que o Fórum de Artes Cênicas reuniu ontem, e por isso, será enviada a ata com a indicação da artista Cátia Cylene que ocupará a suplência do FAC no CMPC. Foi trazida informação de que o SESC realizou a demissão da conselheira representante da entidade. Ao qual fica registrado que neste caso se aplica a resolução do regimento interno que determina que a conselheira passa a ser automaticamente deposta do cargo. Aproveitando o debate, foi aberto o ponto de pauta. PAUTA DOIS - Deliberação Alteração Fluxo Nominatas: O vice-presidente apresenta a proposta de fluxo para indicação dos seus representantes, construída pelos membros na Comissão de Regimento Interno. Devendo as entidades, fórum e secretaria enviar por email a ata com o ofício informando seus titulares e suplentes; De posse da Informação, a mesa procede a substituição dos contatos na listagem de email e whats. Estes já devem se fazer presentes na próxima plenária para sua posse. Após a Posse em plenária, a Mesa solicita a nova portaria de nomeação com a alteração de nominata. O conselheiro José Lima, traz o debate realizada na Comissão de atualização do Regimento Interno, relatando que a Secult e a Secretaria executiva não tem poderes para informar ou compartilhar informações sobre o andamento do conselho, devendo os questionamentos serem encaminhado para a mesa diretora. E isso foi acordado entre os conselheiros representantes da Secult e os conselheiros da sociedade civil presentes na reunião da comissão. Fica estabelecido que os atos administrativos, portaria. devem ocorrer no prazo áximo de um mês após a posse ocorrida durante a reunião do CMPC. PAUTA TRÊS - Avaliação do carnaval: O ponto de pauta foi transferido para a próxima reunião tendo em vista a ausência dos representantes do carnaval. O conselheiro osé Lima aponta que mesmo que os conselheiros não estejam presentes não pode ser impeditivo para que o debate ocorra no conselho, e aponta como encaminhamento que o conselho defina os seus critérios de avaliação, entre eles está a quantidade de público, a programação executada, e demais pontos que devem ser construídos na comissão de Políticas Culturais. PAUTA QUATRO- Avaliação Semana da Dança: A conselheira Alexandra Castilhos apresenta o resumo da avaliação realizada pelos artistas do FAC. O Conselheiro José Lima solicita encaminhamento como resolução que qualquer evento que tenha a chancela do CMPC e da SECULT que seja formada uma comissão nominada e publicada de forma paritária, onde ao final seja apresentado um relatório com os dados financeiros, de artistas e público para ser entregue ao Conselho seguindo o Marco Regulatório da Cultura. A conselheira Camila Guedes representante da SMED sugere que sejam incluídas ações e atividades durante o dia para que sejam incluídos os estudantes, que inclusive participam de aulas de dança através do Mais Educa, a Conselheira Carolina Nogueira sugere que sejam inclusive realizadas atividades descentralizadas. O Conselheiro Willian informa que temos os números de acesso e participantes da Semana da Dança, que poderemos organizar e apresentar para os conselheiros. Os conselheiros osé Lima, Suzi Webber e André apontam que outras datas estabelecidas em lei não estão sendo executadas e por isso precisamos que mesmo elas integrando o calendário oficial, não são realizadas, por isso é necessário que sejam xecutadas. A conselheira Alexandra solicita que esse ponto seja incluído no ponto de pauta da próxima reunião para que seja encaminhada a sua concretização. O servidor Juliano Roques, aponta que pode realizar o levantamento das leis da cultura em vigor para que seja feita a identificação dos eventos que precisam ser realizados de acordo com o Plano de Cultura Municipal, e que trará essa devolutiva na próxima reunião. O Conselheiro Willian solicita que na próxima reunião seja incluído como ponto de pauta que os Fórum tragam os eventos/projetos que entendem essenciais que sejam executados neste ano e no próximo. O conselheiro André aponta que esse assunto deverá estar na próxima reunião da Comissão Políticas Culturais e que todos estes materiais deverão enviados anteriormente para a Comissão poder trabalhar. Fica estabelecido que estes documentos devem ser enviados para o email do CMPC até dia 9 de junho. PAUTA 5 - São Leopoldo Fest: Juliano Roques traz o relato da organização, apresentando que o lucro seria captado para o Fundo Municipal de Cultura, no entanto, não pode ser necessário pois o FUNCULTURA não estava ativo e juridicamente não fora recomendado pela PGM. Secretaria decidiu que irá cobrar a taxa de cessão do espaço público dos comerciantes que se farão presentes na São Leopoldo Fest e este valor, será depositado no FUMTUR - undo Municipal de Turismo e depois O Conselho de turismo deverá repassar este valor para o FUNCULTURA para que seja aplicado em políticas culturais. Informa que o evento será realizado em conjunto com o Museu Visconde e que xiste um termo de fomento com o Museu que será assinado e os recursos repassados a entidade. O conselheiro Rafael Evangelico, questiona qual será o valor destinado às apresentações dos artistas locais. Juliano responde que esse valor ainda não está definido porque está sendo negociado com o Sesc, não tendo o contrato assinado ainda, mas que existem uma previsão de repasses de R$300.000,00 reais para pagamentos de cachês durante o evento. O conselheiro José Lima solicita que a mesa diretora solicite à Secult, que seja encaminhando para o Conselho o termo de fomento da prefeitura, por conta do Museu Histórico Visconde de São Leopoldo é uma entidade fechada e com critérios que impedem uma transparência completa de informações. O Conselheiro Willian solicita que isso seja encaminhado para a Comissão de Políticas Públicas. A conselheira Suzi questiona como se dará a curadoria das apresentações locais e novamente resgata que já foi solicitada a inclusão das artes visuais e da literatura. Fica encaminhado que a comissão que já está formada deverá estabelecer os critérios artísticos e culturais para a organização da uradoria das áreas de artes cênicas, artes visuais, música e literatura, devendo após chamar pessoas técnicas específicas de cada área. O conselheiro André aponta que a partir do momento que o valor estiver no Fundo Municipal de urismo, o seu uso deverá passar pelo Conselho de Turismo, e não mais pelo CMPC e isso, muda o processo de decisão de onde estes valores serão investidos. A conselheira Alexandra, aponta que todo o serviço técnico dentro do campo da arte deverá ser pago, portanto solicita que as pessoas que estiverem compondo a comissão de curadoria da São Leopoldo Fest sejam pagos assim como os artistas que se apresentarão. FUNCULTURA: O conselheiro Willian solicita que o CMPC faça uma deliberação sobre a lei em vigor. O Conselheiro José Lima, lembra que é tarefa da gestão executar a lei do Marco Regulatório ao qual define que os valores devem ser pagos com CNPJ próprio e que isso não é pauta Mque pode ser flexibilizada em plenária do conselho. O conselheiro André apresenta como encaminhamento que seja aprovado o documento solicitado, mas advertindo as considerações quanto à legislação da cultura que estão em vigor. Informe geral: Conselheira Suzy, informa que o fórum esta em contato com a SECULT para aproveitar um espaço no prédio da biblioteca para que seja criada uma nova galeria, chamada de Luiz Brasil. SECULT E Fórum estão trabalhando para viabilizar esta possibilidade. Fica definido que as pautas não tratadas hoje, serão reapresentadas na próxima reunião. Sem mais a tratar, deu-se por encerrada esta reunião. A próxima reunião acontecerá no dia 30 de junho de 2026 no Secretaria de Educação.. Sem mais a tratar, deu-se por encerrada esta reunião.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:B96FE0AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DECRETO Nº 11.494 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

Abre Crédito Adicional Especial no valor de R$ 13.061,44.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do

Município, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 10.612 de 06 de novembro de 2026 e em conformidade com os artigos 7º, 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964,

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Especial no orçamento do Município no valor de R$ 13.061,44(treze mil, sessenta e um reais e quarenta e quatro centavos) da seguinte forma:

I - R$ 11.561,44 (onze mil, quinhentos e sessenta e um reais e quarenta e quatro centavos), conforme especificações abaixo:

ORGÃO 33 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E OBRAS
UNIDADE 08 - DIRETORIA DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA
33.08.15.451.0010.1096 PROJETO PAVIMENTAÇÃO E CAPEAMENTO
4.4.90.93.00.00.00.00 - 2700 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES…….....R$ 11.561,44
0000163 - 2163 OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DA BR 116 - DNIT

II - R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), conforme especificações abaixo:

ORGÃO 33 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E OBRAS
UNIDADE 08 - DIRETORIA DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA
33.08.15.451.0010.1096 PROJETO PAVIMENTAÇÃO E CAPEAMENTO
4.4.90.93.00.00.00.00 - 1700 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R$1.500,00
0000163 - 2163 OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DA BR 116 - DNIT

Art. 2º Os recursos para cobertura do Crédito Adicional Especial a que se refere o artigo anterior, terão origem:

I - no superávit financeiro do exercício anterior, recurso 1700, destinação 0000163, referente ao inciso

I do artigo anterior;

II - no excesso de arrecadação, recurso 1700, destinação 0000163, referente ao inciso II do artigo anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 06 de novembro de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:99557BA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE DECISÃO FINAL - PROCESSO Nº: 11103/2026

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da Lei Federal n. 6.437, de 20 de agosto de 1977, a Coordenação da Vigilância Sanitária do Centro de Vigilância em Saúde da Secretaria da Saúde do Município de São Leopoldo, torna pública as seguintes DECISÕES FINAIS em Processo Administrativo Sanitário:

DECISÃO

PROCESSO Nº: 11103/2026
AUTUADO: JULIANA´S GERIATRIA
ENDEREÇO: RUA FERNANDO FERRARI, 20 RIO DOS SINOS – SÃO LEOPOLDO
CNPJ OU CPF: 60.284.141/0001-05
DATA DA AUTUAÇÃO: 05/05/2026
DISPOSITIVOS LEGAIS TRANSGREDIDOS: Art. 8 da RDC nº 502 de 27/05/202; Art. 16 da RDC nº 502 de 27/05/202; Art. 40 da RDC nº 502 de 27/05/202; Item 4.1.13 da Resolução n 216 de 15/09/2004.
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Artigo 10, inciso XXIX, da Lei Federal nº 6437/77.
DECISÃO FINAL: não interposto recurso à autoridade sanitária fica mantida a penalidade aplicada pela Diretoria de Vigilância em Saúde.
PENALIDADE IMPOSTA: ADVERTÊNCIA .

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:56E299F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE DECISÃO FINAL - PROCESSO Nº: 11104/2026

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da Lei Federal n. 6.437, de 20 de agosto de 1977, a Coordenação da Vigilância Sanitária do Centro de Vigilância em Saúde da Secretaria da Saúde do Município de São Leopoldo, torna pública as seguintes DECISÕES FINAIS em Processo Administrativo Sanitário:

DECISÃO

PROCESSO Nº: 11104/2026
AUTUADO: LAR DAS MAGNÓLIAS
ENDEREÇO: AV. DUQUE DE CAXIAS, 419 RIO DOS SINOS – SÃO LEOPOLDO
CNPJ OU CPF: 50.147.821/0001-23
DATA DA AUTUAÇÃO: 05/05/2026
DISPOSITIVOS LEGAIS TRANSGREDIDOS: Art. 8 da RDC nº 502 de 27/05/202; Art. 16 da RDC nº 502 de 27/05/202; Art. 40 da RDC nº 502 de 27/05/202; Item 4.1.13 da Resolução n 216 de 15/09/2004.
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Artigo 10, inciso XXIX, da Lei Federal nº 6437/77.
DECISÃO FINAL: não interposto recurso à autoridade sanitária fica mantida a penalidade aplicada pela Diretoria de Vigilância em Saúde.
PENALIDADE IMPOSTA: ADVERTÊNCIA .

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:2CB1F318

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE DECISÃO FINAL - PROCESSO Nº: 11766/2026

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da Lei Federal n. 6.437, de 20 de agosto de 1977, a Coordenação da Vigilância Sanitária do Centro de Vigilância em Saúde da Secretaria da Saúde do Município de São Leopoldo, torna pública as seguintes DECISÕES FINAIS em Processo Administrativo Sanitário:

DECISÃO

PROCESSO Nº: 11766/2026
AUTUADO: R&S CLINICA E RESIDENCIA GERIÁTRICA LTDA
ENDEREÇO: RUA SÃO PEDRO, 1097 CENTRO – SÃO LEOPOLDO
CNPJ OU CPF: 35.696.232/0001-00
DATA DA AUTUAÇÃO: 06/05/2026
DISPOSITIVOS LEGAIS TRANSGREDIDOS: Art. 8 da RDC nº 502 de 27/05/2021; Art. 40 da RDC nº 502 de 27/05/2021; Item 4.1.13 da Resolução n 216 de 15/09/2004; Art. 20 e 21 da RDC nº 502 de 27/05/2021
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Artigo 10, inciso XXIX, da Lei Federal nº 6437/77.
DECISÃO FINAL: não interposto recurso à autoridade sanitária fica mantida a penalidade aplicada pela Diretoria de Vigilância em Saúde.
PENALIDADE IMPOSTA: ADVERTÊNCIA .

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:2AFD5F13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE DECISÃO FINAL - PROCESSO Nº: 11948/2026

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da Lei Federal n. 6.437, de 20 de agosto de 1977, a Coordenação da Vigilância Sanitária do Centro de Vigilância em Saúde da Secretaria da Saúde do Município de São Leopoldo, torna pública as seguintes DECISÕES FINAIS em Processo Administrativo Sanitário:

DECISÃO

PROCESSO Nº: 11948/2026
AUTUADO: LUIZ CASIMIRO GERIATRIA LTDA
ENDEREÇO: RUA DOUTOR HILLEBRAND, 745 RIO DOS SINOS – SÃO LEOPOLDO
CNPJ OU CPF: 22.521.129/0001-88
DATA DA AUTUAÇÃO: 14/05/2026
DISPOSITIVOS LEGAIS TRANSGREDIDOS: Art.16 da RDC nº 502 de 27/05/2021; Art.10 e Art. 11 da RDC nº502 de 27/05/2021; Art. 20 e 21 da RDC nº 502 de 27/05/2021; Art. 44, 45 da RDC 502 de 27/05/2021; Art. 18 §6º inciso I da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, Art. 10, XVIII da Lei Federal nº 6.437 de 20/08/1977; Art. 46, IV da RDC 502 de 27/05/2021; Art. 40 da RDC 502 de 27/05/2021.
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Artigo 10, inciso XXIX, da Lei Federal nº 6437/77.
PENALIDADE IMPOSTA: INTERDIÇÃO TOTAL DO ESTABELECIMENTO.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:7ACC7CD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE DECISÃO FINAL - PROCESSO Nº: 13097/2026

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da Lei Federal n. 6.437, de 20 de agosto de 1977, a Coordenação da Vigilância Sanitária do Centro de Vigilância em Saúde da Secretaria da Saúde do Município de São Leopoldo, torna pública as seguintes DECISÕES FINAIS em Processo Administrativo Sanitário:

DECISÃO

PROCESSO Nº: 13097/2026
AUTUADO: UNIVIDAS SAÚDE E CUIDADO LTDA
ENDEREÇO: RUA PIO XII, 66 CRISTO REI – SÃO LEOPOLDO
CNPJ OU CPF: 54.620.354/0001-68
DATA DA AUTUAÇÃO: 19/05/2026
DISPOSITIVOS LEGAIS TRANSGREDIDOS: Art. 8 da RDC nº 502 de 27/05/2021; Art. 19 da RDC nº 502 de 27/05/2021; Art. 51 da RDC nº 502 de 27/05/2021; Art. 16 da RDC nº 502 de 27/05/2021; Art. 3 inciso VI da RDC nº 502 de 27/05/2021.
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Artigo 10, inciso XXIX, da Lei Federal nº 6437/77.
DECISÃO FINAL: não interposto recurso à autoridade sanitária fica mantida a penalidade aplicada pela Diretoria de Vigilância em Saúde.
PENALIDADE IMPOSTA: ADVERTÊNCIA.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:BE408441

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE DECISÃO FINAL - PROCESSO Nº: 15691/2026

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da Lei Federal n. 6.437, de 20 de agosto de 1977, a Coordenação da Vigilância Sanitária do Centro de Vigilância em Saúde da Secretaria da Saúde do Município de São Leopoldo, torna pública as seguintes DECISÕES FINAIS em Processo Administrativo Sanitário:

DECISÃO

PROCESSO Nº: 15691/2026
AUTUADO: KARINE DE MELO DA SILVA NEUMANN.
ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE LUCENA, 1372 BAIRRO SCHARLAU
CNPJ OU CPF: 40.338.107/0001-69
DATA DA AUTUAÇÃO: 11/06/2026
DISPOSITIVOS LEGAIS TRANSGREDIDOS: Art.8; Artigos 20 c/c Art. 21; Art.16 da RDC 502/2021.
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Artigo 10, inciso XXIX, da Lei Federal nº 6437/77.
DECISÃO FINAL: não interposto recurso à autoridade sanitária fica mantida a penalidade aplicada pela Diretoria de Vigilância em Saúde.
PENALIDADE IMPOSTA: ADVERTÊNCIA.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:24D3251F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE DECISÃO FINAL - PROCESSO Nº: 15692/2026

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da Lei Federal n. 6.437, de 20 de agosto de 1977, a Coordenação da Vigilância Sanitária do Centro de Vigilância em Saúde da Secretaria da Saúde do Município de São Leopoldo, torna pública as seguintes DECISÕES FINAIS em Processo Administrativo Sanitário:

DECISÃO

PROCESSO Nº: 15692/2026
AUTUADO: MARCUS V DE OLIVEIRA LTDA
ENDEREÇO: RUA GENERAL CAMARA, 38 – 62 e 76 PADRE REUS – SÃO LEOPOLDO
CNPJ OU CPF: 26.424.896/0001-20
DATA DA AUTUAÇÃO: 17/06/2026
DISPOSITIVOS LEGAIS TRANSGREDIDOS: Art. 20 e 21 da RDC nº 502 de 27/05/2021; Art. 33 da RDC nº 502 de 27/05/2021; Item 4.1.13 da Resolução nº 216 de 15/09/2004.
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Artigo 10, inciso XXIX, da Lei Federal nº 6437/77.
DECISÃO FINAL: não interposto recurso à autoridade sanitária fica mantida a penalidade aplicada pela Diretoria de Vigilância em Saúde.
PENALIDADE IMPOSTA: MULTA.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:5AACE1A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO DA PORTARIA Nº 145.453 DE 26 DE OUTUBRO DE 2026

PROTOCOLO N.º 30/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto no artigo n.º 178 da Lei Municipal n.º 6.055, de 14 de setembro de 2006, **DETERMINA** a abertura de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, no intuito de apurar ilícito administrativo disciplinar atribuído a conduta do servidor **CLEVER MELO DA SILVA**, conforme descrito no Protocolo **nº 30/2026**, no intuito de apurar suas ausências consecutivas e não justificadas ao trabalho, desde o término de sua licença saúde, sem qualquer comunicação à chefia direta. Outrossim, designa os servidores Luiz Felipe Menezes Tronquini, matrícula nº 85.199, Simone Koch da Silva, matrícula nº 84290 e Luzimara Silveira Motta, matrícula nº 82045, que constituem a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância Administrativa Disciplinar para, sob a presidência da primeira, encaminharem relatório conclusivo ao Prefeito Municipal no prazo de 60 (sessenta) dias.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:EA7CDF36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LEI N.º 10.611, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

Altera a Lei Municipal nº 10.401, de 03 de novembro de 2025, para admitir, em caráter excepcional, a regularização de edificações concluídas após o marco temporal previsto na Lei, bem como a aprovação condicionada de projetos de adequação para obras em andamento, mediante análise técnica da CTPM e compensação pecuniária majorada ou agravada e dá outras providências.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º A Lei Municipal nº 10.401, de 03 de novembro de 2025, passa a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos:

"Art. 5º
.....

XII - que tenham sido concluídas após 31 de dezembro de 2023, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 15, no art. 15-A e no art. 15-D desta Lei." (NR)
.....

"Art. 15-A. Além da hipótese prevista no art. 15 desta Lei, poderá ser admitida, em caráter excepcional, a regularização de edificações concluídas após 31 de dezembro de 2023, desde que observados todos os critérios, requisitos, vedações, condições técnicas e procedimentos previstos nesta Lei.
§ 1º A regularização excepcional prevista no caput somente será admitida quando a situação não puder ser adequadamente solucionada pelos meios ordinários de adequação à Lei Municipal nº 9.041, de 2019 (Plano Diretor Municipal), à Lei Municipal nº 6.628, de 2008 (Código de Obras do Município de São Leopoldo) ou ambas, ou quando a demolição da edificação, obra ou intervenção se mostrar desproporcional, excessivamente oneroso ou mais prejudicial ao interesse público urbanístico do que sua permanência.
§ 2º A adequação da edificação, obra ou intervenção à legislação vigente será sempre preferencial à regularização excepcional.

Art. 15-B. A regularização excepcional dependerá de manifestação técnica prévia da Comissão Técnica Permanente Multidisciplinar - CTPM, que deverá opinar sobre a viabilidade urbanística da permanência da edificação, obra ou intervenção e sobre a dosimetria do cálculo da compensação pecuniária de que trata o CAPÍTULO II desta Lei.
§ 1º O parecer da CTPM deverá analisar, no mínimo:
I - a possibilidade de adequação da situação à legislação vigente;
II - a viabilidade técnica do desfazimento, da remoção, da demolição parcial ou da correção da irregularidade;
III - os efeitos sobre o entorno, mobilidade urbana, drenagem, permeabilidade, saneamento, acessibilidade, infraestrutura urbana, salubridade, segurança e paisagem urbana;
IV - a comprovação da existência de fossa, filtro e reservatório, que venham a garantir o mínimo funcionamento das instalações hidrossanitárias;
V - a proporcionalidade entre a permanência da situação e o interesse público urbanístico;
VI - a existência de habite-se anterior para o imóvel, obtido por meio de regularização de edificação construída nos últimos 5 (cinco) anos;
VII - a existência de embargo, autuação ou medida fiscalizatória relacionada à obra ou ao imóvel nos últimos 5 (cinco) anos.
§ 2º A manifestação da CTPM terá natureza técnica e consultiva, cabendo à autoridade administrativa competente a decisão final, devidamente motivada.

Art. 15-C. Nos casos de regularização excepcional, a compensação pecuniária será majorada, aplicando-se multiplicador de 3 (três) a 10 (dez) vezes, a ser calculada sobre o valor da compensação pecuniária prevista nesta Lei para a respectiva irregularidade.
§ 1º A definição do multiplicador deverá ser motivada no processo de regularização e observará, entre outros, os seguintes critérios:
I - o percentual da área construída passível de regularização em relação à área total edificada no lote;
II - o grau de desconformidade em relação ao Plano Diretor Municipal, ao Código de Obras e à legislação urbanística aplicável;
III - a impossibilidade de verificação das instalações de fossa, filtro e reservatório;
IV - a finalidade da ocupação, considerando uso residencial, comercial, industrial, institucional, misto ou de interesse social;
V - o entorno urbano, suas características e o dano causado à região afetada;
VI - o impacto sobre mobilidade urbana, drenagem, permeabilidade, saneamento, acessibilidade, infraestrutura urbana, salubridade, segurança e paisagem urbana;
VII - a existência de embargo, autuação ou medida fiscalizatória relacionada à obra ou ao imóvel nos últimos 5 (cinco) anos;
VIII - reincidência do proprietário em infrações urbanísticas;
IX - vantagem econômica direta ou indireta obtida com a irregularidade.
X – existência de habite-se emitido por regularização de edificação concluída relacionada ao imóvel nos últimos 5 (cinco) anos.
§ 2º A compensação pecuniária majorada possui natureza urbanística e compensatória, sendo devida sem prejuízo das multas, sanções, taxas, obrigações de fazer ou de não fazer, medidas corretivas, mitigadoras ou compensatórias e demais exigências legais aplicáveis ao caso.

Art. 15-D. Poderá ser admitida, em caráter excepcional, a aprovação condicionada de projeto de adequação urbanística relativo a obra não concluída, já iniciada ou embargada até a vigência que trata o art. 17 da presente lei, em desconformidade com a Lei Municipal nº 9.041, de 2019 (Plano Diretor Municipal), a Lei Municipal nº 6.628, de 2008 (Código de Obras do Município de São Leopoldo) ou ambas, desde que atendidos os requisitos previstos neste artigo.
§ 1º A hipótese prevista no caput somente será admitida quando a obra não concluída apresentar percentual global de execução superior a 50% (cinquenta por cento), de acordo com o cronograma físico, atestado por profissional habilitado, com a respectiva responsabilidade técnica, mediante laudo técnico e fotográfico.
§ 2º A aprovação excepcional somente poderá alcançar desconformidade urbanística, edilícia ou construtiva já materialmente executada, instalada e constatada pelo Município, vedada a utilização da compensação pecuniária para autorizar, antecipar ou admitir desconformidade futura ainda não perfectibilizada.
§ 3º As etapas, áreas, pavimentos, acréscimos ou intervenções ainda não executadas deverão ser integralmente adequadas à Lei Municipal nº 9.041, de 2019 (Plano Diretor Municipal) e à Lei Municipal nº 6.628, de 2008 (Código de Obras do Município de São Leopoldo) e à legislação urbanística aplicável, não podendo ser objeto de compensação pecuniária futura.
§ 4º A aprovação excepcional somente poderá ocorrer quando demonstrado que a adequação integral à legislação vigente ou o desfazimento da obra, total ou parcial, mostrar-se tecnicamente inviável, desproporcional, excessivamente onerosa ou mais prejudicial ao interesse público urbanístico do que sua permanência.
§ 5º A adequação da obra à legislação vigente será sempre preferencial à aprovação excepcional prevista neste artigo.
§ 6º Não será admitida a aprovação excepcional quando a desconformidade puder ser corrigida por medida técnica viável, demolição parcial, remoção, recomposição, adequação de baixa complexidade ou outra providência proporcional e preferível ao interesse público urbanístico.
§ 7º O procedimento dependerá obrigatoriamente de manifestação técnica prévia da Comissão Técnica Permanente Multidisciplinar - CTPM, que deverá opinar, de forma fundamentada, sobre:
I - o percentual global de execução da obra;
II - a existência de desconformidade já materialmente executada, instalada e constatável;
III - a possibilidade de adequação integral ou parcial da obra à legislação vigente;
IV - a viabilidade técnica do desfazimento, remoção, demolição parcial ou correção da desconformidade;
V - os impactos urbanísticos, ambientais, viários, de drenagem, permeabilidade, segurança, salubridade e acessibilidade;

VI - a proporcionalidade entre a permanência da obra e o interesse público urbanístico;
VII – a dosimetria do cálculo da compensação pecuniária agravada.
§ 8º A manifestação da CTPM terá natureza técnica e consultiva, cabendo à autoridade administrativa competente a decisão final, devidamente motivada.
§ 9º A aprovação excepcional prevista neste artigo restringe-se à análise do projeto sob a perspectiva da Lei Municipal nº 9.041, de 2019 (Plano Diretor Municipal) e da Lei Municipal nº 6.628, de 2008 (Código de Obras do Município de São Leopoldo), não substituindo nem dispensando licenças, autorizações, anuências, aprovações dos órgãos municipais, estaduais ou federais competentes.
§ 10. A aprovação excepcional não implica anistia a sanções, taxas, obrigações de fazer ou de não fazer, medidas corretivas, mitigadoras ou compensatórias e demais exigências legais aplicáveis ao caso.
§ 11. Nos casos previstos neste artigo, a compensação pecuniária será agravada, fixada entre 12 (doze) e 20 (vinte) vezes o valor da compensação pecuniária prevista nesta Lei para a respectiva irregularidade.
§ 12. A definição do multiplicador previsto no § 11 deverá ser motivada no processo de regularização e observará, entre outros critérios:
I - o percentual global de execução da obra;
II - o percentual da área ou da desconformidade já materialmente executada e objeto da aprovação excepcional;
III - o grau de desconformidade em relação ao Plano Diretor Municipal, ao Código de Obras e à legislação urbanística aplicável;
IV - a existência de embargo, autuação ou medida fiscalizatória relacionada à obra ou ao imóvel;
V - o dano urbanístico ao entorno;
VI - o impacto sobre drenagem, permeabilidade, mobilidade, saneamento, acessibilidade, segurança e infraestrutura urbana;
VII - a finalidade da edificação ou da ocupação;
VIII - o benefício econômico obtido com a desconformidade;
IX - a reincidência do proprietário em infrações urbanísticas;
§ 13. Para fins de agravamento da compensação pecuniária, o percentual global de execução da obra será considerado em conjunto com a extensão da desconformidade já instalada, agravando-se o multiplicador quanto maior for o estágio de avanço da obra e quanto maior for a parcela executada em desacordo com a legislação vigente.
§ 14. O descumprimento das condicionantes impostas acarretará a perda dos efeitos da aprovação excepcional de que trata este artigo, sem prejuízo da cobrança dos valores devidos, aplicação de penalidades e adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis.
§ 15. É vedada a aprovação excepcional quando houver risco à segurança, prejuízo ambiental não mitigável, ocupação de área pública, área de risco, área de preservação permanente, faixa *non aedificandi*, prejuízo relevante à drenagem ou à permeabilidade passível de correção.

Art. 15-E. O Poder Executivo poderá regulamentar o procedimento da regularização excepcional, os documentos necessários, os fluxos administrativos, as hipóteses de remessa obrigatória à CTPM e a metodologia de aplicação do multiplicador da compensação pecuniária majorada, observados os critérios previstos nesta Lei.” (NR)

Art. 2º Fica revogado o inciso XI do art. 5º da Lei Municipal nº 10.401, de 03 de novembro de 2025.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 03 de novembro de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:75D277FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LEI N.º 10.612, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 13.061,44.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento do Município no valor de R$ 13.061,44(treze mil, sessenta e um reais e quarenta e quatro centavos) da seguinte forma:

I - R$ 11.561,44 (onze mil, quinhentos e sessenta e um reais e quarenta e quatro centavos), conforme especificações abaixo:

ORGÃO 33 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E OBRAS
UNIDADE 08 - DIRETORIA DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA
33.08.15.451.0010.1096 PROJETO PAVIMENTAÇÃO E CAPEAMENTO
4.4.90.93.00.00.00.00 - 2700 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES…….....R$ 11.561,44
0000163 - 2163 OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DA BR 116 - DNIT

II - R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), conforme especificações abaixo:

ORGÃO 33 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E OBRAS
UNIDADE 08 - DIRETORIA DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA
33.08.15.451.0010.1096 PROJETO PAVIMENTAÇÃO E CAPEAMENTO
4.4.90.93.00.00.00.00 - 1700 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R$1.500,00
0000163 - 2163 OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DA BR 116 - DNIT

Art. 2º Os recursos para cobertura do Crédito Adicional Especial a que se refere o artigo anterior, terão origem:

I - no superávit financeiro do exercício anterior, recurso 1700, destinação 0000163, referente ao inciso

I do artigo anterior;

II - no excesso de arrecadação, recurso 1700, destinação 0000163, referente ao inciso II do artigo anterior.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 06 de novembro de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:8E2F19ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA Nº 145.451

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município,

E X O N E R A

com vigência a partir de 23 de outubro de 2026, **FERNANDA VAZ LUFT,** matrícula nº 56023, do Cargo em Comissão de Assessora Jurídica Superior do Gabinete da Procuradoria Geral do Município, Símbolo CC-1, da Procuradoria Geral do Município, nomeada através da Portaria nº 145.102, de 1º de outubro de 2026.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 26 de outubro de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:6A239A71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA Nº 145.452

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município,

N O M E I A

com vigência a partir de 23 de outubro de 2026, **FERNANDA VAZ LUFT,** matrícula nº 56023, para o Cargo em Comissão de Assessora Jurídica Superior do Gabinete do Prefeito, Símbolo CC-1, do Gabinete do Prefeito, na forma do que dispõe a Lei nº 10.554, de 10 de julho de 2026, Decreto nº 11.408, de 23 de julho de 2026, Decreto nº 11.479, de 15 de outubro de 2026 e Lei nº 10.524, de 22 de maio de 2026.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 26 de outubro de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:4D33A12A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA Nº 145.475

Prorroga prazo para conclusão de Sindicância Administrativa Disciplinar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto do artigo nº 178 da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006, e em análise do Departamento de Disciplina dos documentos juntados ao protocolo sob o n.º 19 de 16 de julho de 2026**, PRORROGA por 30 (trinta) dias úteis a contar de 21/10/2026**, o prazo para a conclusão da Sindicância Administrativa Disciplinar, instaurada pela Portaria nº 144.737, de 08 de setembro de 2026, com vistas à apuração dos fatos narrados, à identificação dos responsáveis, à verificação da materialidade das ocorrências e à adoção das providências administrativas cabíveis, conforme a legislação vigente**,** previsto no artigo 183, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006, Estatuto do Funcionário Público de São Leopoldo.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 28 de outubro de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:4D306D70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA Nº. 145.486

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554, de 10 de julho de 2026 e tendo em vista o Protocolo nº. 25139/2026.

C O N C E D E

a averbação na ficha funcional do servidor **Waldemar Olmiro Schuler,** matrícula 81431**,** de 2.448 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E OITO) dias, correspondendo a 6 SEIS)ANOS, 8 (OITO) MESES E 18 (DEZOITO) DIAS, de serviços prestados à atividade privada, com base na Certidão fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, datada de 01/10/2026, Protocolo n°. 21026020100332267, com fundamento na Lei Municipal n.º 6.055 de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 28 de outubro de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:4153AB22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA Nº 145.498

Determina o Arquivamento de Processo Administrativo Disciplinar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso de suas atribuições legais, **DETERMINA** o **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 137.340, de 28 de agosto de 2025, no intuito de apurar as circunstâncias e reponsabilidades do servidor **ALCIONE ORESTES ROMAN**, ocupante do cargo de Agente de Combate as Endemias, celetista, registrado nesta Municipalidade sob matrícula n.º 10927, acerca dos fatos denunciados pelo servidor Clever Melo, que registrou um Boletim de Ocorrência Policial contra seu colega Alcione; conforme artigo 184, inciso III, da Lei Municipal nº 6.055/2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 29 de outubro de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:25DE1411

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA Nº 145.500

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO/RS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 152 da Lei Orgânica, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação obrigatória do cadastro imobiliário do Município de São Leopoldo/RS ao CIB – Cadastro Imobiliário Brasileiro, relacionado à implementação da Reforma Tributária, previsto pela Lei Complementar nº 214/2025 de 16 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO a importância da articulação institucional para adequação da legislação municipal e dos procedimentos administrativos e técnicos das Secretarias da Fazenda, Administração e Procuradoria-Geral às novas diretrizes imobiliárias da Reforma Tributária;

R E S O L V E

Art. 1º. Instituir o GT – Grupo de Trabalho para Estudo, Análise e Implementação do CIB –Cadastro Imobiliário Brasileiro no Município de São Leopoldo/RS, com a finalidade de planejar,
coordenar e executar as ações necessárias à implantação, integração e atualização do Cadastro
Imobiliário Brasileiro no âmbito municipal, assegurando a compatibilidade das informações cadastrais com as diretrizes nacionais, bem como a interoperabilidade com os sistemas federais e municipais de gestão territorial, tributária e urbanística.

Art. 2º. O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes membros:

Representante da Secretaria Municipal da Fazenda (SEMFA)
Titular: Ivan Bender, Fiscal Tributário, Matrícula 87833;
Suplente: Ana Paula de Azevedo Scherer, Coordenadora da JUNCOF, Matrícula 85891.

Representante da Procuradoria Geral do Município (PGM)
Titular: Raul de Freitas Xavier, Procurador do Município, Matrícula 88252;
Suplente: Eduardo Marchetto, Procurador do Município, Matrícula 85211.

Representante da Secretaria Geral de Governo (SGG) - Departamento de Cadastro Técnico

Titular: Elves dos Santos Ricardo, Agente Administrativo IV, Matrícula 26192;
Suplente: Marcelo Rodrigues de Fraga, Agente Administrativo III, Matrícula 84795.

Representante da Secretaria Municipal de Administração (SEMAD) - Coordenadoria Geral de Tecnologia da Informação e Comunicação
Titular: Flavio Hallmann Duarte, Analista de Sistemas, Matrícula 87383;
Suplente: Douglas Stroher Bueno, Operador de Informática, Matrícula 85763.

§ 1º A coordenação e o direcionamento dos trabalhos serão de responsabilidade do Fiscal Tributário Ivan Bender.

§ 2º Poderão ser convidados representantes de outras secretarias, órgãos ou entidades da administração municipal, bem como especialistas externos, conforme a necessidade dos trabalhos.

Art. 3º. Compete ao Grupo de Trabalho:
I – Realizar diagnóstico da situação atual do cadastro imobiliário municipal;
II – Propor estratégias e procedimentos técnicos para adequação ao padrão nacional do CIB;
III – Promover a integração entre os diversos setores da administração municipal envolvidos na gestão territorial, tributária e ambiental;
IV – Definir fluxos de atualização, manutenção e compartilhamento das informações cadastrais;
V – Sugerir instrumentos normativos e tecnológicos necessários à implementação do CIB;
VI – Acompanhar e avaliar os resultados das ações desenvolvidas, emitindo relatórios periódicos à autoridade municipal competente.

Art. 4º. O prazo de duração do grupo de trabalho é de tempo indeterminado.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 29 de outubro de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:747401D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA Nº 145.521

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando Eletrônico nº 15343/2026, do Gabinete do Prefeito,

D E S I G N A

no período de 07 a 22 de outubro de 2026 (16 dias), a servidora **NÍVEA CRISTINA SCHIAVON,** matrícula nº 87575, para responder pela Função Gratificada de Diretor(a) de Projetos e Obras Estratégicas, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-2, em substituição a titular LINARA GERARDE, matrícula 84335, em gozo de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 03 de novembro de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:D7B4BC3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA Nº. 145.600

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei Municipal nº 10.554 de 10 de julho de 2026,

N O M E I A

FERNANDA HACK COELHO VINHAS, matrícula 88776 com vigência a partir de 09 de Novembro de 2026, em estágio probatório, para o cargo de **CIRURGIÃO DENTISTA - ENDODONTISTA**, Quadro Permanente dos Servidores Públicos Municipais, nível de vencimento XI, Letra "A", regido pela Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008 e pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo, por aprovação em Concurso Público homologado pelo Edital nº 02.18/2026, de 03 de setembro 2026.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 09 de Novembro de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jordana Virgínia Winkelmann
Código Identificador:7380D108

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA Nº. 145.601

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei Municipal nº 10.554 de 10 de julho de 2026,

N O M E I A

ANA MARIA PEDROLO RIBEIRO, matrícula 88777, com vigência a partir de 09 de Novembro de 2026, em estágio probatório, para o cargo de **ENFERMEIRO**, Quadro Permanente dos Servidores Públicos Municipais, nível de vencimento XI, Letra "A", regido pela Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008 e pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo, por aprovação em Concurso Público homologado pelo Edital nº 02.18/2026, de 03 de setembro 2026.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 09 de Novembro de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jordana Virgínia Winkelmann
Código Identificador:EF055D75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA Nº. 145.602

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei Municipal nº 10.554 de 10 de julho de 2026,

N O M E I A

MAIARA DA SILVA ALVES, matrícula 88778, com vigência a partir de 09 de Novembro de 2026, em estágio probatório, para o cargo de **ENFERMEIRO**, Quadro Permanente dos Servidores Públicos Municipais, nível de vencimento XI, Letra "A", regido pela Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008 e pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo, por aprovação em Concurso Público homologado pelo Edital nº 02.18/2026, de 03 de setembro 2026.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 09 de Novembro de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jordana Virgínia Winkelmann
Código Identificador:218F09EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA Nº. 145.603

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei Municipal nº 10.554 de 10 de julho de 2026,

N O M E I A

ISADORA SANTOS AMARAL, matrícula 88779, com vigência a partir de 09 de Novembro de 2026, em estágio probatório, para o cargo de **PSICÓLOGO**, Quadro Permanente dos Servidores Públicos Municipais, nível de vencimento XI, Letra "A", regido pela Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008 e pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo, por aprovação em Concurso Público homologado pelo Edital nº 02.18/2026, de 03 de setembro 2026.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 09 de Novembro de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jordana Virgínia Winkelmann
Código Identificador:D3658D34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA Nº. 145.604

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei Municipal nº 10.554 de 10 de julho de 2026,

N O M E I A

RAYANA DAS GRAÇAS AMIL ASTH LIPPMANN, matrícula 88780, com vigência a partir de 09 de Novembro de 2026, em estágio probatório, para o cargo de **PSICÓLOGO**, Quadro Permanente dos Servidores Públicos Municipais, nível de vencimento XI, Letra "A", regido pela Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008 e pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo, por aprovação em Concurso Público homologado pelo Edital nº 02.18/2026, de 03 de setembro 2026.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 09 de Novembro de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jordana Virgínia Winkelmann
Código Identificador:661AC376

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA Nº. 145.605

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei Municipal nº 10.554 de 10 de julho de 2026,

N O M E I A

JULIA BASTOS WEDY, matrícula 88781, com vigência a partir de 09 de Novembro de 2026, em estágio probatório, para o cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, Quadro Permanente dos Servidores Públicos Municipais, nível de vencimento X, Letra "A", regido pela Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008 e pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo, por aprovação em Concurso Público homologado pelo Edital nº 02.18/2026, de 03 de setembro 2026.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 09 de Novembro de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jordana Virgínia Winkelmann
Código Identificador:8AE67D69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA Nº. 145.606

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei Municipal nº 10.554 de 10 de julho de 2026,

N O M E I A

BRUNA OLIVEIRA MACHADO, matrícula 88782, com vigência a partir de 09 de Novembro de 2026, em estágio probatório, para o cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, Quadro Permanente dos Servidores Públicos Municipais, nível de vencimento X, Letra "A", regido pela Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008 e pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo, por aprovação em Concurso Público homologado pelo Edital nº 02.18/2026, de 03 de setembro 2026.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 09 de Novembro de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jordana Virgínia Winkelmann
Código Identificador:91D8EECC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA Nº. 145.607

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei Municipal nº 10.554 de 10 de julho de 2026,

N O M E I A

JOSUÉ NUNES DA SILVA, matrícula 88783, com vigência a partir de 09 de Novembro de 2026, em estágio probatório, para o cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, Quadro Permanente dos Servidores Públicos Municipais, nível de vencimento X, Letra "A", regido pela Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008 e pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo, por aprovação em Concurso Público homologado pelo Edital nº 02.18/2026, de 03 de setembro 2026.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 09 de Novembro de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jordana Virgínia Winkelmann
Código Identificador:0216C923

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA Nº. 145.608

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei Municipal nº 10.554 de 10 de julho de 2026,

N O M E I A

ALEXANDRE DA SILVA GARCIA, matrícula 88784, com vigência a partir de 09 de Novembro de 2026, em estágio probatório, para o cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, Quadro Permanente dos Servidores Públicos Municipais, nível de vencimento X, Letra "A", regido pela Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008 e pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo, por aprovação em Concurso Público homologado pelo Edital nº 02.18/2026, de 03 de setembro 2026.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 09 de Novembro de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jordana Virgínia Winkelmann
Código Identificador:31301D63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA Nº. 145.609

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei Municipal nº 10.554 de 10 de julho de 2026,

N O M E I A

JOSUÉ RODRIGUES DE ALMEIDA, matrícula 88785, com vigência a partir de 09 de Novembro de 2026, em estágio probatório, para o cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, Quadro Permanente dos Servidores Públicos Municipais, nível de vencimento X, Letra "A", regido pela Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008 e pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo, por aprovação em Concurso Público homologado pelo Edital nº 02.18/2026, de 03 de setembro 2026.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 09 de Novembro de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jordana Virgínia Winkelmann
Código Identificador:9017E9F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS - SÚMULA DA HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 53/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 01/2026 - SMED

CREDENCIADA: LIVRARIA PUXA PALAVRA LTDA, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº **45.123.001/0001-61**.

OBJETO: O presente termo tem como objeto a seleção de livreiros e de editoras para realizar a comercialização de livros, durante a 39ª Feira do Livro Municipal Ramiro Frota Barcelos. Conforme a Lei Municipal nº 9692/2022, através do Programa São Leo Mais Livros, ocorrerá a distribuição de vale-livro para estudantes, todos os servidores lotados em Escolas Públicas Municipais, bem como servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, sendo professores, professores em contrato emergencial, cargos administrativos, serviços terceirizados, serviços de limpeza, portaria, manipuladores de alimentos, de apoio e os estagiários, exceto os cargos em comissão.

VALOR: R$ 88.740,00

DOTAÇÃO: 10 – Secretaria Municipal de Educação 01 – Administração Central de Gabinete 2350 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação 3.3.90.32.00.00.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita Recurso: 1500 Dotação: 404 10 – Secretaria Municipal de Educação 04 – Diretoria Financeiro 2363 – Manutenção das escolas de Ensino Fundamental 3.3.90.32.00.00 – Material, bem ou Serviço para distribuição gratuita Recurso: 1500 Dotação: 601 10 – Secretaria Municipal de Educação 04 – Diretoria Financeiro 2364 – Manutenção das escolas de Ed. Infantil (Pré Escola) 3.3.90.32.00.00 – Material, bem ou Serviço para distribuição gratuita Recurso: 1500 Dotação: 683 10 – Secretaria Municipal de Educação 04 – Diretoria Financeiro 2365 – Manutenção das escolas de Ed. Infantil (Creche) 3.3.90.32.00.00 – Material, bem ou Serviço para distribuição gratuita Recurso: 1500 Dotação: 730 10 – Secretaria Municipal de Educação 04 – Diretoria Financeiro 2461– Manutenção da Educação de Jovens e Adultos (EJA) 3.3.90.32.00.00 – Material, bem ou Serviço para distribuição gratuita Recurso: 1500 Dotação: 783 10 – Secretaria Municipal de Educação 04 – Diretoria Financeiro 2367 – Manutenção da Educação Especial (AEE) 3.3.90.32.00.00 – Material, bem ou Serviço para distribuição gratuita Recurso: 1573

Rafael de Almeida
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gislaine Guadagnin Dorneles
Código Identificador:C8DABE84

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS - SÚMULA DA HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 54/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 01/2026 - SMED

CREDENCIADA: AMO LIVROS LIVRARIA LTDA, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº **40.527.077/0001-39**.

OBJETO: O presente termo tem como objeto a seleção de livreiros e de editoras para realizar a comercialização de livros, durante a 39ª Feira do Livro Municipal Ramiro Frota Barcelos. Conforme a Lei Municipal nº 9692/2022, através do Programa São Leo Mais Livros, ocorrerá a distribuição de vale-livro para estudantes, todos os servidores lotados em Escolas Públicas Municipais, bem como servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, sendo professores, professores em contrato emergencial, cargos administrativos, serviços terceirizados, serviços de limpeza, portaria, manipuladores de alimentos, de apoio e os estagiários, exceto os cargos em comissão.

VALOR: R$ 132.000,00

DOTAÇÃO: 10 – Secretaria Municipal de Educação 01 – Administração Central de Gabinete 2350 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação 3.3.90.32.00.00.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita Recurso: 1500 Dotação: 404 10 – Secretaria Municipal de Educação 04 – Diretoria Financeiro 2363 – Manutenção das escolas de Ensino Fundamental 3.3.90.32.00.00 – Material, bem ou Serviço para distribuição gratuita Recurso: 1500 Dotação: 601 10 – Secretaria Municipal de Educação 04 – Diretoria Financeiro 2364 – Manutenção das escolas de Ed. Infantil (Pré Escola) 3.3.90.32.00.00 – Material, bem ou Serviço para distribuição gratuita Recurso: 1500 Dotação: 683 10 – Secretaria Municipal de Educação 04 – Diretoria Financeiro 2365 – Manutenção das escolas de Ed. Infantil (Creche) 3.3.90.32.00.00 – Material, bem ou Serviço para distribuição gratuita Recurso: 1500 Dotação: 730 10 – Secretaria Municipal de Educação 04 – Diretoria Financeiro 2461– Manutenção da Educação de Jovens e Adultos (EJA) 3.3.90.32.00.00 – Material, bem ou Serviço para distribuição gratuita Recurso: 1500 Dotação: 783 10 – Secretaria Municipal de Educação 04 – Diretoria Financeiro 2367 – Manutenção da Educação Especial (AEE) 3.3.90.32.00.00 – Material, bem ou Serviço para distribuição gratuita Recurso: 1573

Rafael de Almeida
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gislaine Guadagnin Dorneles
Código Identificador:CDA80F37

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS - SÚMULA DA HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 55/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 01/2026 - SMED

CREDENCIADA: ALEXSANDRO DE LIMA, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº **07.475.987/0001-40**.

OBJETO: O presente termo tem como objeto a seleção de livreiros e de editoras para realizar a comercialização de livros, durante a 39ª Feira do Livro Municipal Ramiro Frota Barcelos. Conforme a Lei Municipal nº 9692/2022, através do Programa São Leo Mais Livros, ocorrerá a distribuição de vale-livro para estudantes, todos os servidores lotados em Escolas Públicas Municipais, bem como servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, sendo professores, professores em contrato emergencial, cargos administrativos, serviços terceirizados, serviços de limpeza, portaria, manipuladores de alimentos, de apoio e os estagiários, exceto os cargos em comissão.

VALOR: R$ 76.740,00

DOTAÇÃO: 10 – Secretaria Municipal de Educação 01 – Administração Central de Gabinete 2350 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação 3.3.90.32.00.00.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita Recurso: 1500 Dotação: 404 10 – Secretaria Municipal de Educação 04 – Diretoria Financeiro 2363 – Manutenção das escolas de Ensino Fundamental 3.3.90.32.00.00 – Material, bem ou Serviço para distribuição gratuita Recurso: 1500

Dotação: 601 10 – Secretaria Municipal de Educação 04 – Diretoria Financeiro 2364 – Manutenção das escolas de Ed. Infantil (Pré Escola) 3.3.90.32.00.00 – Material, bem ou Serviço para distribuição gratuita Recurso: 1500 Dotação: 683 10 – Secretaria Municipal de Educação 04 – Diretoria Financeiro 2365 – Manutenção das escolas de Ed. Infantil (Creche) 3.3.90.32.00.00 – Material, bem ou Serviço para distribuição gratuita Recurso: 1500 Dotação: 730 10 – Secretaria Municipal de Educação 04 – Diretoria Financeiro 2461– Manutenção da Educação de Jovens e Adultos (EJA) 3.3.90.32.00.00 – Material, bem ou Serviço para distribuição gratuita Recurso: 1500 Dotação: 783 10 – Secretaria Municipal de Educação 04 – Diretoria Financeiro 2367 – Manutenção da Educação Especial (AEE) 3.3.90.32.00.00 – Material, bem ou Serviço para distribuição gratuita Recurso: 1573

Rafael de Almeida
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil
Publicado por:
Gislaine Guadagnin Dorneles
Código Identificador:3E031905

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS - SÚMULA DA HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 56/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 01/2026 - SMED

CREDENCIADA: Everton Luís Cidade, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 48.578.343/0001-64.

OBJETO: O presente termo tem como objeto a seleção de livreiros e de editoras para realizar a comercialização de livros, durante a 39ª Feira do Livro Municipal Ramiro Frota Barcelos. Conforme a Lei Municipal nº 9692/2022, através do Programa São Leo Mais Livros, ocorrerá a distribuição de vale-livro para estudantes, todos os servidores lotados em Escolas Públicas Municipais, bem como servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, sendo professores, professores em contrato emergencial, cargos administrativos, serviços terceirizados, serviços de limpeza, portaria, manipuladores de alimentos, de apoio e os estagiários, exceto os cargos em comissão.

VALOR: R$ 55.260,00.

DOTAÇÃO: 10 – Secretaria Municipal de Educação 01 – Administração Central de Gabinete 2350 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação 3.3.90.32.00.00.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita Recurso: 1500 Dotação: **404** 10 – Secretaria Municipal de Educação 04 – Diretoria Financeiro 2363 – Manutenção das escolas de Ensino Fundamental 3.3.90.32.00.00 – Material, bem ou Serviço para distribuição gratuita Recurso: 1500 Dotação: 601 10 – Secretaria Municipal de Educação 04 – Diretoria Financeiro 2364 – Manutenção das escolas de Ed. Infantil (Pré Escola) 3.3.90.32.00.00 – Material, bem ou Serviço para distribuição gratuita Recurso: 1500 Dotação: 683 10 – Secretaria Municipal de Educação 04 – Diretoria Financeiro 2365 – Manutenção das escolas de Ed. Infantil (Creche) 3.3.90.32.00.00 – Material, bem ou Serviço para distribuição gratuita Recurso: 1500 Dotação: 730 10 – Secretaria Municipal de Educação 04 – Diretoria Financeiro 2461– Manutenção da Educação de Jovens e Adultos (EJA) 3.3.90.32.00.00 – Material, bem ou Serviço para distribuição gratuita Recurso: 1500 Dotação: 783 10 – Secretaria Municipal de Educação 04 – Diretoria Financeiro 2367 – Manutenção da Educação Especial (AEE) 3.3.90.32.00.00 – Material, bem ou Serviço para distribuição gratuita Recurso: 1573

Rafael de Almeida
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil
Publicado por:
Gislaine Guadagnin Dorneles
Código Identificador:609D7F25

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS - SÚMULA DA HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 57/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 01/2026 - SMED

CREDENCIADA: LIVRARIA DIGITAL LTDA, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº **88.587.548/0001-20**.

OBJETO: O presente termo tem como objeto a seleção de livreiros e de editoras para realizar a comercialização de livros, durante a 39ª Feira do Livro Municipal Ramiro Frota Barcelos. Conforme a Lei Municipal nº 9692/2022, através do Programa São Leo Mais Livros, ocorrerá a distribuição de vale-livro para estudantes, todos os servidores lotados em Escolas Públicas Municipais, bem como servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, sendo professores, professores em contrato emergencial, cargos administrativos, serviços terceirizados, serviços de limpeza, portaria, manipuladores de alimentos, de apoio e os estagiários, exceto os cargos em comissão.

VALOR: R$ 127.980,00

DOTAÇÃO: 10 – Secretaria Municipal de Educação 01 – Administração Central de Gabinete 2350 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação 3.3.90.32.00.00.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita Recurso: 1500 Dotação: 404 10 – Secretaria Municipal de Educação 04 – Diretoria Financeiro 2363 – Manutenção das escolas de Ensino Fundamental 3.3.90.32.00.00 – Material, bem ou Serviço para distribuição gratuita Recurso: 1500 Dotação: 601 10 – Secretaria Municipal de Educação 04 – Diretoria Financeiro 2364 – Manutenção das escolas de Ed. Infantil (Pré Escola) 3.3.90.32.00.00 – Material, bem ou Serviço para distribuição gratuita Recurso: 1500 Dotação: 683 10 – Secretaria Municipal de Educação 04 – Diretoria Financeiro 2365 – Manutenção das escolas de Ed. Infantil (Creche) 3.3.90.32.00.00 – Material, bem ou Serviço para distribuição gratuita Recurso: 1500 Dotação: 730 10 – Secretaria Municipal de Educação 04 – Diretoria Financeiro 2461– Manutenção da Educação de Jovens e Adultos (EJA) 3.3.90.32.00.00 – Material, bem ou Serviço para distribuição gratuita Recurso: 1500 Dotação: 783 10 – Secretaria Municipal de Educação 04 – Diretoria Financeiro 2367 – Manutenção da Educação Especial (AEE) 3.3.90.32.00.00 – Material, bem ou Serviço para distribuição gratuita Recurso: 1573

Rafael de Almeida
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil
Publicado por:
Gislaine Guadagnin Dorneles
Código Identificador:9920A111

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS - SÚMULA DA HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 58/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 01/2026 - SMED

CREDENCIADA: TOP MAIS LIVROS LTDA, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 35.979.270/0001-70.

OBJETO: O presente termo tem como objeto a seleção de livreiros e de editoras para realizar a comercialização de livros, durante a 39ª Feira do Livro Municipal Ramiro Frota Barcelos. Conforme a Lei Municipal nº 9692/2022, através do Programa São Leo Mais Livros, ocorrerá a distribuição de vale-livro para estudantes, todos os servidores lotados em Escolas Públicas Municipais, bem como servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, sendo professores, professores em contrato emergencial, cargos administrativos, serviços terceirizados, serviços de limpeza, portaria, manipuladores de alimentos, de apoio e os estagiários, exceto os cargos em comissão.

VALOR: 67.860,00

DOTAÇÃO: 10 – Secretaria Municipal de Educação 01 – Administração Central de Gabinete 2350 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação 3.3.90.32.00.00.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita Recurso: 1500 Dotação: 404 10 – Secretaria Municipal de Educação 04 – Diretoria Financeiro 2363 – Manutenção das escolas de Ensino Fundamental 3.3.90.32.00.00 – Material, bem ou Serviço para distribuição gratuita Recurso: 1500 Dotação: 601 10 – Secretaria Municipal de Educação 04 – Diretoria Financeiro 2364 – Manutenção das escolas de Ed. Infantil (Pré Escola) 3.3.90.32.00.00 – Material, bem ou Serviço para distribuição gratuita Recurso: 1500 Dotação: 683 10 – Secretaria Municipal de Educação 04 – Diretoria Financeiro 2365 – Manutenção das escolas de Ed. Infantil (Creche) 3.3.90.32.00.00 – Material, bem ou Serviço para distribuição gratuita Recurso: 1500 Dotação: 730 10 – Secretaria Municipal de Educação 04 – Diretoria Financeiro 2461– Manutenção da Educação de Jovens e Adultos (EJA) 3.3.90.32.00.00 – Material,

bem ou Serviço para distribuição gratuita Recurso: 1500 Dotação: 783 10 – Secretaria Municipal de Educação 04 – Diretoria Financeiro 2367 – Manutenção da Educação Especial (AEE) 3.3.90.32.00.00 – Material, bem ou Serviço para distribuição gratuita Recurso: 1573

Rafael de Almeida
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil
Publicado por:
Gislaine Guadagnin Dorneles
Código Identificador:32BE52B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS - SÚMULA DA HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 59/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 01/2026 - SMED

CREDENCIADA Marcus Vinicius de Oliveira Keppler, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº **40.101.921/0001-65**.

OBJETO: O presente termo tem como objeto a seleção de livreiros e de editoras para realizar a comercialização de livros, durante a 39ª Feira do Livro Municipal Ramiro Frota Barcelos. Conforme a Lei Municipal nº 9692/2022, através do Programa São Leo Mais Livros, ocorrerá a distribuição de vale-livro para estudantes, todos os servidores lotados em Escolas Públicas Municipais, bem como servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, sendo professores, professores em contrato emergencial, cargos administrativos, serviços terceirizados, serviços de limpeza, portaria, manipuladores de alimentos, de apoio e os estagiários, exceto os cargos em comissão.

VALOR: R$ 38.700,00

DOTAÇÃO: 10 – Secretaria Municipal de Educação 01 – Administração Central de Gabinete 2350 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação 3.3.90.32.00.00.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita Recurso: 1500 Dotação: 404 10 – Secretaria Municipal de Educação 04 – Diretoria Financeiro 2363 – Manutenção das escolas de Ensino Fundamental 3.3.90.32.00.00 – Material, bem ou Serviço para distribuição gratuita Recurso: 1500 Dotação: 601 10 – Secretaria Municipal de Educação 04 – Diretoria Financeiro 2364 – Manutenção das escolas de Ed. Infantil (Pré Escola) 3.3.90.32.00.00 – Material, bem ou Serviço para distribuição gratuita Recurso: 1500 Dotação: 683 10 – Secretaria Municipal de Educação 04 – Diretoria Financeiro 2365 – Manutenção das escolas de Ed. Infantil (Creche) 3.3.90.32.00.00 – Material, bem ou Serviço para distribuição gratuita Recurso: 1500 Dotação: 730 10 – Secretaria Municipal de Educação 04 – Diretoria Financeiro 2461– Manutenção da Educação de Jovens e Adultos (EJA) 3.3.90.32.00.00 – Material, bem ou Serviço para distribuição gratuita Recurso: 1500 Dotação: 783 10 – Secretaria Municipal de Educação 04 – Diretoria Financeiro 2367 – Manutenção da Educação Especial (AEE) 3.3.90.32.00.00 – Material, bem ou Serviço para distribuição gratuita Recurso: 1573

Rafael de Almeida
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil
Publicado por:
Gislaine Guadagnin Dorneles
Código Identificador:F3129552

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS - SÚMULA DA HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 60/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 01/2026 - SMED

CREDENCIADA: PRISCILA TEIXEIRA DE MELO, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº **34.741.762/0001-60**.

OBJETO: O presente termo tem como objeto a seleção de livreiros e de editoras para realizar a comercialização de livros, durante a 39ª Feira do Livro Municipal Ramiro Frota Barcelos. Conforme a Lei Municipal nº 9692/2022, através do Programa São Leo Mais Livros, ocorrerá a distribuição de vale-livro para estudantes, todos os servidores lotados em Escolas Públicas Municipais, bem como servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, sendo professores, professores em contrato emergencial, cargos administrativos, serviços terceirizados, serviços de limpeza, portaria, manipuladores de alimentos, de apoio e os estagiários, exceto os cargos em comissão.

VALOR: R$ 36.300,00

DOTAÇÃO: 10 – Secretaria Municipal de Educação 01 – Administração Central de Gabinete 2350 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação 3.3.90.32.00.00.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita Recurso: 1500 Dotação: 404 10 – Secretaria Municipal de Educação 04 – Diretoria Financeiro 2363 – Manutenção das escolas de Ensino Fundamental 3.3.90.32.00.00 – Material, bem ou Serviço para distribuição gratuita Recurso: 1500 Dotação: 601 10 – Secretaria Municipal de Educação 04 – Diretoria Financeiro 2364 – Manutenção das escolas de Ed. Infantil (Pré Escola) 3.3.90.32.00.00 – Material, bem ou Serviço para distribuição gratuita Recurso: 1500 Dotação: 683 10 – Secretaria Municipal de Educação 04 – Diretoria Financeiro 2365 – Manutenção das escolas de Ed. Infantil (Creche) 3.3.90.32.00.00 – Material, bem ou Serviço para distribuição gratuita Recurso: 1500 Dotação: 730 10 – Secretaria Municipal de Educação 04 – Diretoria Financeiro 2461– Manutenção da Educação de Jovens e Adultos (EJA) 3.3.90.32.00.00 – Material, bem ou Serviço para distribuição gratuita Recurso: 1500 Dotação: 783 10 – Secretaria Municipal de Educação 04 – Diretoria Financeiro 2367 – Manutenção da Educação Especial (AEE) 3.3.90.32.00.00 – Material, bem ou Serviço para distribuição gratuita Recurso: 1573

Rafael de Almeida
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil
Publicado por:
Gislaine Guadagnin Dorneles
Código Identificador:952A4880

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS - SÚMULA DA HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 62/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 01/2026 - SMED

CREDENCIADA: ERON TEIXEIRA DE MELO, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº **32.050.949/0001-92**.

OBJETO: O presente termo tem como objeto a seleção de livreiros e de editoras para realizar a comercialização de livros, durante a 39ª Feira do Livro Municipal Ramiro Frota Barcelos. Conforme a Lei Municipal nº 9692/2022, através do Programa São Leo Mais Livros, ocorrerá a distribuição de vale-livro para estudantes, todos os servidores lotados em Escolas Públicas Municipais, bem como servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, sendo professores, professores em contrato emergencial, cargos administrativos, serviços terceirizados, serviços de limpeza, portaria, manipuladores de alimentos, de apoio e os estagiários, exceto os cargos em comissão.

VALOR: R$ 33.180,00

DOTAÇÃO: 10 – Secretaria Municipal de Educação 01 – Administração Central de Gabinete 2350 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação 3.3.90.32.00.00.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita Recurso: 1500 Dotação: 404 10 – Secretaria Municipal de Educação 04 – Diretoria Financeiro 2363 – Manutenção das escolas de Ensino Fundamental 3.3.90.32.00.00 – Material, bem ou Serviço para distribuição gratuita Recurso: 1500 Dotação: 601 10 – Secretaria Municipal de Educação 04 – Diretoria Financeiro 2364 – Manutenção das escolas de Ed. Infantil (Pré Escola) 3.3.90.32.00.00 – Material, bem ou Serviço para distribuição gratuita Recurso: 1500 Dotação: 683 10 – Secretaria Municipal de Educação 04 – Diretoria Financeiro 2365 – Manutenção das escolas de Ed. Infantil (Creche) 3.3.90.32.00.00 – Material, bem ou Serviço para distribuição gratuita Recurso: 1500 Dotação: 730 10 – Secretaria Municipal de Educação 04 – Diretoria Financeiro 2461– Manutenção da Educação de Jovens e Adultos (EJA) 3.3.90.32.00.00 – Material, bem ou Serviço para distribuição gratuita Recurso: 1500 Dotação: 783 10 – Secretaria Municipal de Educação 04 – Diretoria Financeiro 2367 – Manutenção da Educação Especial (AEE) 3.3.90.32.00.00 – Material, bem ou Serviço para distribuição gratuita Recurso: 1573

Rafael de Almeida
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gislaine Guadagnin Dorneles
Código Identificador:D2D4D81A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS - SÚMULA DA HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 63/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 01/2026 - SMED

CREDENCIADA LC PACHECO DOS SANTOS, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº **09.252.319/0001-89**.

OBJETO: O presente termo tem como objeto a seleção de livreiros e de editoras para realizar a comercialização de livros, durante a 39ª Feira do Livro Municipal Ramiro Frota Barcelos. Conforme a Lei Municipal nº 9692/2022, através do Programa São Leo Mais Livros, ocorrerá a distribuição de vale-livro para estudantes, todos os servidores lotados em Escolas Públicas Municipais, bem como servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, sendo professores, professores em contrato emergencial, cargos administrativos, serviços terceirizados, serviços de limpeza, portaria, manipuladores de alimentos, de apoio e os estagiários, exceto os cargos em comissão.

VALOR: R$ 95.700,00

DOTAÇÃO: 10 – Secretaria Municipal de Educação 01 – Administração Central de Gabinete 2350 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação 3.3.90.32.00.00.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita Recurso: 1500 Dotação: 404 10 – Secretaria Municipal de Educação 04 – Diretoria Financeiro 2363 – Manutenção das escolas de Ensino Fundamental 3.3.90.32.00.00 – Material, bem ou Serviço para distribuição gratuita Recurso: 1500 Dotação: 601 10 – Secretaria Municipal de Educação 04 – Diretoria Financeiro 2364 – Manutenção das escolas de Ed. Infantil (Pré Escola) 3.3.90.32.00.00 – Material, bem ou Serviço para distribuição gratuita Recurso: 1500 Dotação: 683 10 – Secretaria Municipal de Educação 04 – Diretoria Financeiro 2365 – Manutenção das escolas de Ed. Infantil (Creche) 3.3.90.32.00.00 – Material, bem ou Serviço para distribuição gratuita Recurso: 1500 Dotação: 730 10 – Secretaria Municipal de Educação 04 – Diretoria Financeiro 2461– Manutenção da Educação de Jovens e Adultos (EJA) 3.3.90.32.00.00 – Material, bem ou Serviço para distribuição gratuita Recurso: 1500 Dotação: 783 10 – Secretaria Municipal de Educação 04 – Diretoria Financeiro 2367 – Manutenção da Educação Especial (AEE) 3.3.90.32.00.00 – Material, bem ou Serviço para distribuição gratuita Recurso: 1573

Rafael de Almeida
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil
Publicado por:
Gislaine Guadagnin Dorneles
Código Identificador:25318D31

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS - SÚMULA DA HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 64/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 01/2026 - SMED

CREDENCIADA: Rogerio Luiz Pereira Livraria, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº **11.701.061/0001-00**.

OBJETO: O presente termo tem como objeto a seleção de livreiros e de editoras para realizar a comercialização de livros, durante a 39ª Feira do Livro Municipal Ramiro Frota Barcelos. Conforme a Lei Municipal nº 9692/2022, através do Programa São Leo Mais Livros, ocorrerá a distribuição de vale-livro para estudantes, todos os servidores lotados em Escolas Públicas Municipais, bem como servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, sendo professores, professores em contrato emergencial, cargos administrativos, serviços terceirizados, serviços de limpeza, portaria, manipuladores de alimentos, de apoio e os estagiários, exceto os cargos em comissão.

VALOR: R$ 100.800,00

DOTAÇÃO: 10 – Secretaria Municipal de Educação 01 – Administração Central de Gabinete 2350 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação 3.3.90.32.00.00.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita Recurso: 1500 Dotação: 404 10 – Secretaria Municipal de Educação 04 – Diretoria Financeiro 2363 – Manutenção das escolas de Ensino Fundamental 3.3.90.32.00.00 – Material, bem ou Serviço para distribuição gratuita Recurso: 1500 Dotação: 601 10 – Secretaria Municipal de Educação 04 – Diretoria Financeiro 2364 – Manutenção das escolas de Ed. Infantil (Pré Escola) 3.3.90.32.00.00 – Material, bem ou Serviço para distribuição gratuita Recurso: 1500 Dotação: 683 10 – Secretaria Municipal de Educação 04 – Diretoria Financeiro 2365 – Manutenção das escolas de Ed. Infantil (Creche) 3.3.90.32.00.00 – Material, bem ou Serviço para distribuição gratuita Recurso: 1500 Dotação: 730 10 – Secretaria Municipal de Educação 04 – Diretoria Financeiro 2461– Manutenção da Educação de Jovens e Adultos (EJA) 3.3.90.32.00.00 – Material, bem ou Serviço para distribuição gratuita Recurso: 1500 Dotação: 783 10 – Secretaria Municipal de Educação 04 – Diretoria Financeiro 2367 – Manutenção da Educação Especial (AEE) 3.3.90.32.00.00 – Material, bem ou Serviço para distribuição gratuita Recurso: 1573

Rafael de Almeida
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gislaine Guadagnin Dorneles
Código Identificador:B572DC10

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS - SÚMULA DA HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 65/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 01/2026 - SMED

CREDENCIADA: LIVRARIA TERCEIRO MUNDO LTDA, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº **90.244.153/0001-77**.

OBJETO: O presente termo tem como objeto a seleção de livreiros e de editoras para realizar a comercialização de livros, durante a 39ª Feira do Livro Municipal Ramiro Frota Barcelos. Conforme a Lei Municipal nº 9692/2022, através do Programa São Leo Mais Livros, ocorrerá a distribuição de vale-livro para estudantes, todos os servidores lotados em Escolas Públicas Municipais, bem como servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, sendo professores, professores em contrato emergencial, cargos administrativos, serviços terceirizados, serviços de limpeza, portaria, manipuladores de alimentos, de apoio e os estagiários, exceto os cargos em comissão.

VALOR: R$ 46,560,00

DOTAÇÃO: 10 – Secretaria Municipal de Educação 01 – Administração Central de Gabinete 2350 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação 3.3.90.32.00.00.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita Recurso: 1500 Dotação: 404 10 – Secretaria Municipal de Educação 04 – Diretoria Financeiro 2363 – Manutenção das escolas de Ensino Fundamental 3.3.90.32.00.00 – Material, bem ou Serviço para distribuição gratuita Recurso: 1500 Dotação: 601 10 – Secretaria Municipal de Educação 04 – Diretoria Financeiro 2364 – Manutenção das escolas de Ed. Infantil (Pré Escola) 3.3.90.32.00.00 – Material, bem ou Serviço para distribuição gratuita Recurso: 1500 Dotação: 683 10 – Secretaria Municipal de Educação 04 – Diretoria Financeiro 2365 – Manutenção das escolas de Ed. Infantil (Creche) 3.3.90.32.00.00 – Material, bem ou Serviço para distribuição gratuita Recurso: 1500 Dotação: 730 10 – Secretaria Municipal de Educação 04 – Diretoria Financeiro 2461– Manutenção da Educação de Jovens e Adultos (EJA) 3.3.90.32.00.00 – Material, bem ou Serviço para distribuição gratuita Recurso: 1500 Dotação: 783 10 – Secretaria Municipal de Educação 04 – Diretoria Financeiro 2367 – Manutenção da Educação Especial (AEE) 3.3.90.32.00.00 – Material, bem ou Serviço para distribuição gratuita Recurso: 1573

Rafael de Almeida
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil
Publicado por:
Gislaine Guadagnin Dorneles
Código Identificador:4A4E015E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS - SÚMULA DA HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 66/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 01/2026 - SMED

CREDENCIADA: JUAN B. SCHENKEL COMÉRCIO DE LIVROS LTDA, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº **36.148.869/0001-25**.

OBJETO: O presente termo tem como objeto a seleção de livreiros e de editoras para realizar a comercialização de livros, durante a 39ª Feira do Livro Municipal Ramiro Frota Barcelos. Conforme a Lei Municipal nº 9692/2022, através do Programa São Leo Mais Livros, ocorrerá a distribuição de vale-livro para estudantes, todos os servidores lotados em Escolas Públicas Municipais, bem como servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, sendo professores, professores em contrato emergencial, cargos administrativos, serviços terceirizados, serviços de limpeza, portaria, manipuladores de alimentos, de apoio e os estagiários, exceto os cargos em comissão.
VALOR: R$ 73.260,00
DOTAÇÃO: 10 – Secretaria Municipal de Educação 01 – Administração Central de Gabinete 2350 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação 3.3.90.32.00.00.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita Recurso: 1500 Dotação: 404 10 – Secretaria Municipal de Educação 04 – Diretoria Financeiro 2363 – Manutenção das escolas de Ensino Fundamental 3.3.90.32.00.00 – Material, bem ou Serviço para distribuição gratuita Recurso: 1500 Dotação: 601 10 – Secretaria Municipal de Educação 04 – Diretoria Financeiro 2364 – Manutenção das escolas de Ed. Infantil (Pré Escola) 3.3.90.32.00.00 – Material, bem ou Serviço para distribuição gratuita Recurso: 1500 Dotação: 683 10 – Secretaria Municipal de Educação 04 – Diretoria Financeiro 2365 – Manutenção das escolas de Ed. Infantil (Creche) 3.3.90.32.00.00 – Material, bem ou Serviço para distribuição gratuita Recurso: 1500 Dotação: 730 10 – Secretaria Municipal de Educação 04 – Diretoria Financeiro 2461– Manutenção da Educação de Jovens e Adultos (EJA) 3.3.90.32.00.00 – Material, bem ou Serviço para distribuição gratuita Recurso: 1500 Dotação: 783 10 – Secretaria Municipal de Educação 04 – Diretoria Financeiro 2367 – Manutenção da Educação Especial (AEE) 3.3.90.32.00.00 – Material, bem ou Serviço para distribuição gratuita Recurso: 1573

Rafael de Almeida
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil
Publicado por:
Gislaine Guadagnin Dorneles
Código Identificador:CD03FF8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS - SÚMULA DA HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 67/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 01/2026 - SMED

CREDENCIADA: RIACHUELO COMÉRCIO DE LIVROS LTDA, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº **09.481.941/0001-69.**
OBJETO: O presente termo tem como objeto a seleção de livreiros e de editoras para realizar a comercialização de livros, durante a 39ª Feira do Livro Municipal Ramiro Frota Barcelos. Conforme a Lei Municipal nº 9692/2022, através do Programa São Leo Mais Livros, ocorrerá a distribuição de vale-livro para estudantes, todos os servidores lotados em Escolas Públicas Municipais, bem como servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, sendo professores, professores em contrato emergencial, cargos administrativos, serviços terceirizados, serviços de limpeza, portaria, manipuladores de alimentos, de apoio e os estagiários, exceto os cargos em comissão.
VALOR: R$ 96.000,00
DOTAÇÃO: 10 – Secretaria Municipal de Educação 01 – Administração Central de Gabinete 2350 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação 3.3.90.32.00.00.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita Recurso: 1500 Dotação: 404 10 – Secretaria Municipal de Educação 04 – Diretoria Financeiro 2363 – Manutenção das escolas de Ensino Fundamental 3.3.90.32.00.00 – Material, bem ou Serviço para distribuição gratuita Recurso: 1500 Dotação: 601 10 – Secretaria Municipal de Educação 04 – Diretoria Financeiro 2364 – Manutenção das escolas de Ed. Infantil (Pré Escola) 3.3.90.32.00.00 – Material, bem ou Serviço para distribuição gratuita Recurso: 1500 Dotação: 683 10 – Secretaria Municipal de Educação 04 – Diretoria Financeiro 2365 – Manutenção das escolas de Ed. Infantil (Creche) 3.3.90.32.00.00 – Material, bem ou Serviço para distribuição gratuita Recurso: 1500 Dotação: 730 10 – Secretaria Municipal de Educação 04 – Diretoria Financeiro 2461– Manutenção da Educação de Jovens e Adultos (EJA) 3.3.90.32.00.00 – Material, bem ou Serviço para distribuição gratuita Recurso: 1500 Dotação: 783 10 – Secretaria Municipal de Educação 04 – Diretoria Financeiro 2367 – Manutenção da Educação Especial (AEE) 3.3.90.32.00.00 – Material, bem ou Serviço para distribuição gratuita Recurso: 1573

Rafael de Almeida
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil
Publicado por:
Gislaine Guadagnin Dorneles
Código Identificador:E8489597

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS - SÚMULA DA HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 71/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 01/2026 - SMED

CREDENCIADA: LIVRARIA PROVINCIA LTDA, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº **05.698.046/0001-40**.
OBJETO: O presente termo tem como objeto a seleção de livreiros e de editoras para realizar a comercialização de livros, durante a 39ª Feira do Livro Municipal Ramiro Frota Barcelos. Conforme a Lei Municipal nº 9692/2022, através do Programa São Leo Mais Livros, ocorrerá a distribuição de vale-livro para estudantes, todos os servidores lotados em Escolas Públicas Municipais, bem como servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, sendo professores, professores em contrato emergencial, cargos administrativos, serviços terceirizados, serviços de limpeza, portaria, manipuladores de alimentos, de apoio e os estagiários, exceto os cargos em comissão.
VALOR: R$ 36.000,00
DOTAÇÃO: 10 – Secretaria Municipal de Educação 01 – Administração Central de Gabinete 2350 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação 3.3.90.32.00.00.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita Recurso: 1500 Dotação: 404 10 – Secretaria Municipal de Educação 04 – Diretoria Financeiro 2363 – Manutenção das escolas de Ensino Fundamental 3.3.90.32.00.00 – Material, bem ou Serviço para distribuição gratuita Recurso: 1500 Dotação: 601 10 – Secretaria Municipal de Educação 04 – Diretoria Financeiro 2364 – Manutenção das escolas de Ed. Infantil (Pré Escola) 3.3.90.32.00.00 – Material, bem ou Serviço para distribuição gratuita Recurso: 1500 Dotação: 683 10 – Secretaria Municipal de Educação 04 – Diretoria Financeiro 2365 – Manutenção das escolas de Ed. Infantil (Creche) 3.3.90.32.00.00 – Material, bem ou Serviço para distribuição gratuita Recurso: 1500 Dotação: 730 10 – Secretaria Municipal de Educação 04 – Diretoria Financeiro 2461– Manutenção da Educação de Jovens e Adultos (EJA) 3.3.90.32.00.00 – Material, bem ou Serviço para distribuição gratuita Recurso: 1500 Dotação: 783 10 – Secretaria Municipal de Educação 04 – Diretoria Financeiro 2367 – Manutenção da Educação Especial (AEE) 3.3.90.32.00.00 – Material, bem ou Serviço para distribuição gratuita Recurso: 1573

Rafael de Almeida
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil
Publicado por:
Gislaine Guadagnin Dorneles
Código Identificador:D1EB6F0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS - SÚMULA DA HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 72/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 01/2026 - SMED

CREDENCIADA: LIVRARIA IMAGINAR LTDA, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 08.609.654/0001-29.
OBJETO: O presente termo tem como objeto a seleção de livreiros e de editoras para realizar a comercialização de livros, durante a 39ª Feira do Livro Municipal Ramiro Frota Barcelos. Conforme a Lei Municipal nº 9692/2022, através do Programa São Leo Mais Livros, ocorrerá a distribuição de vale-livro para estudantes, todos os servidores lotados em Escolas Públicas Municipais, bem como servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, sendo professores, professores em contrato emergencial, cargos administrativos, serviços terceirizados, serviços de limpeza, portaria,

manipuladores de alimentos, de apoio e os estagiários, exceto os cargos em comissão.
VALOR: R$ 78.540,00
DOTAÇÃO: 10 – Secretaria Municipal de Educação 01 – Administração Central de Gabinete 2350 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação 3.3.90.32.00.00.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita Recurso: 1500 Dotação: 404 10 – Secretaria Municipal de Educação 04 – Diretoria Financeiro 2363 – Manutenção das escolas de Ensino Fundamental 3.3.90.32.00.00 – Material, bem ou Serviço para distribuição gratuita Recurso: 1500 Dotação: 601 10 – Secretaria Municipal de Educação 04 – Diretoria Financeiro 2364 – Manutenção das escolas de Ed. Infantil (Pré Escola) 3.3.90.32.00.00 – Material, bem ou Serviço para distribuição gratuita Recurso: 1500 Dotação: 683 10 – Secretaria Municipal de Educação 04 – Diretoria Financeiro 2365 – Manutenção das escolas de Ed. Infantil (Creche) 3.3.90.32.00.00 – Material, bem ou Serviço para distribuição gratuita Recurso: 1500 Dotação: 730 10 – Secretaria Municipal de Educação 04 – Diretoria Financeiro 2461– Manutenção da Educação de Jovens e Adultos (EJA) 3.3.90.32.00.00 – Material, bem ou Serviço para distribuição gratuita Recurso: 1500 Dotação: 783 10 – Secretaria Municipal de Educação 04 – Diretoria Financeiro 2367 – Manutenção da Educação Especial (AEE) 3.3.90.32.00.00 – Material, bem ou Serviço para distribuição gratuita Recurso: 1573

Rafael de Almeida
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gislaine Guadagnin Dorneles
Código Identificador:85BF6A77

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS - SÚMULA DO PRIMEIRO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 162/2025

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 69/2025
CONTRATADA: POLIS INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.125.392/0001-15.
DA PRIMEIRA RERRATIFICAÇÃO AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO: Retifica-se o Primeiro Termo Aditivo ao contrato supra, para fazer constar que a redação correta passa a ser a seguinte:"Renova-se o prazo de vigência elencado na cláusula segunda do contrato supra, item 2.2 por mais 12 (doze) meses, contado do término do prazo, qual seja, 20 de dezembro de 2026, ou até que se conclua o certame licitatório, o que ocorrer primeiro."

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações
São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil
Publicado por:
Vitória Rafaela Nunes
Código Identificador:D9D8E099

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS - SÚMULA DO PRIMEIRO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 1070/2025

SÚMULA DO PRIMEIRO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 1070/2025

MODALIDADE: Concorrência Eletrônica nº 10003/2025
CONTRATADO: RIBEIRO E ANJOS EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º **21.763.372/0001-40.**
DO OBJETO: O presente apostilamento tem por objeto o seguinte registro:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RERRATIFICAÇÃO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 1070/2025
Retifica-se ao Cláusula Primeira Do Terceiro TAC, para fazer constar que o prazo de elencado por mais 10(Dez) meses e não a que constou.

Rafael de Almeida
Secretário Municipal de Compras e Licitações
São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Jonatas Bueno Martins
Código Identificador:1A885789

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS - SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 206/2026

MODALIDADE: Inexigibilidade de licitação nº 58/2026, oriundo do credenciamento n° 01/2026.
CREDENCIADA: TOP MAIS LIVROS LTDA, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 35.979.270/0001-70.
OBJETO: O presente termo tem como objeto a seleção de livreiros e de editoras para realizar a comercialização de livros, durante a 39ª Feira do Livro Municipal Ramiro Frota Barcelos. Conforme a Lei Municipal nº 9692/2022, através do Programa São Leo Mais Livros, ocorrerá a distribuição de vale-livro para estudantes, todos os servidores lotados em Escolas Públicas Municipais, bem como servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, sendo professores, professores em contrato emergencial, cargos administrativos, serviços terceirizados, serviços de limpeza, portaria, manipuladores de alimentos, de apoio e os estagiários, exceto os cargos em comissão.
PRAZO: O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura, e estará vigente no prazo que estiver vigorando o edital de credenciamento 01/2026, até o máximo de 6 (seis) meses, podendo ser realizadas alterações, mediante justificativa, avaliando a qualidade dos serviços oferecidos e a necessidade e/ou interesse público na continuidade dos serviços.
VALOR: R$ 67.860,00
DATA DA ASSINATURA: 14/10/2026

Rafael de Almeida
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil
Publicado por:
Gislaine Guadagnin Dorneles
Código Identificador:DE863014

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS - SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 211/2026

MODALIDADE: Inexigibilidade de licitação nº 67/2026, oriundo do credenciamento n° 01/2026.
CREDENCIADA: RIACHUELO COMÉRCIO DE LIVROS LTDA, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº **09.481.941/0001-69**.
OBJETO: O presente termo tem como objeto a seleção de livreiros e de editoras para realizar a comercialização de livros, durante a 39ª Feira do Livro Municipal Ramiro Frota Barcelos. Conforme a Lei Municipal nº 9692/2022, através do Programa São Leo Mais Livros, ocorrerá a distribuição de vale-livro para estudantes, todos os servidores lotados em Escolas Públicas Municipais, bem como servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, sendo professores, professores em contrato emergencial, cargos administrativos, serviços terceirizados, serviços de limpeza, portaria, manipuladores de alimentos, de apoio e os estagiários, exceto os cargos em comissão.
PRAZO: O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura, e estará vigente no prazo que estiver vigorando o edital de credenciamento 01/2026, até o máximo de 6 (seis) meses, podendo ser realizadas alterações, mediante justificativa, avaliando a qualidade dos serviços oferecidos e a necessidade e/ou interesse público na continuidade dos serviços.
VALOR: R$ 96.000,00
DATA DA ASSINATURA: 14/10/2026

Rafael de Almeida
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil
Publicado por:
Gislaine Guadagnin Dorneles
Código Identificador:82E43D05

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS - SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 212/2026

MODALIDADE: Inexigibilidade de licitação nº 62/2026, oriundo do credenciamento n° 01/2026.
CREDENCIADA: ERON TEIXEIRA DE MELO, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº **32.050.949/0001-92**.
OBJETO: O presente termo tem como objeto a seleção de livreiros e de editoras para realizar a comercialização de livros, durante a 39ª Feira do Livro Municipal Ramiro Frota Barcelos. Conforme a Lei Municipal nº 9692/2022, através do Programa São Leo Mais Livros, ocorrerá a distribuição de vale-livro para estudantes, todos os servidores lotados em Escolas Públicas Municipais, bem como servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, sendo professores, professores em contrato emergencial, cargos administrativos, serviços terceirizados, serviços de limpeza, portaria, manipuladores de alimentos, de apoio e os estagiários, exceto os cargos em comissão.
PRAZO: O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura, e estará vigente no prazo que estiver vigorando o edital de credenciamento 01/2026, até o máximo de 6 (seis) meses, podendo ser realizadas alterações, mediante justificativa, avaliando a qualidade dos serviços oferecidos e a necessidade e/ou interesse público na continuidade dos serviços.
VALOR: R$ 33.180,00
DATA DA ASSINATURA: 14/10/2026

Rafael de Almeida
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil
Publicado por:
Gislaine Guadagnin Dorneles
Código Identificador:B489A305

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS - SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 213/2026
MODALIDADE: Inexigibilidade de licitação nº 59/2026, oriundo do credenciamento n° 01/2026.
CREDENCIADA: Marcus Vinicius de Oliveira Keppler, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº **40.101.921/0001-65**.
OBJETO: O presente termo tem como objeto a seleção de livreiros e de editoras para realizar a comercialização de livros, durante a 39ª Feira do Livro Municipal Ramiro Frota Barcelos. Conforme a Lei Municipal nº 9692/2022, através do Programa São Leo Mais Livros, ocorrerá a distribuição de vale-livro para estudantes, todos os servidores lotados em Escolas Públicas Municipais, bem como servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, sendo professores, professores em contrato emergencial, cargos administrativos, serviços terceirizados, serviços de limpeza, portaria, manipuladores de alimentos, de apoio e os estagiários, exceto os cargos em comissão.
PRAZO: O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura, e estará vigente no prazo que estiver vigorando o edital de credenciamento 01/2026, até o máximo de 6 (seis) meses, podendo ser realizadas alterações, mediante justificativa, avaliando a qualidade dos serviços oferecidos e a necessidade e/ou interesse público na continuidade dos serviços.
VALOR: R$ 38.700,00
DATA DA ASSINATURA: 14/10/2026

Rafael de Almeida
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil
Publicado por:
Gislaine Guadagnin Dorneles
Código Identificador:A99FA4E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS - SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 214/2026
MODALIDADE: Inexigibilidade de licitação nº 64/2026, oriundo do credenciamento n° 01/2026.
CREDENCIADA: Rogerio Luiz Pereira Livraria, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº**11.701.061/0001-00**.
OBJETO: O presente termo tem como objeto a seleção de livreiros e de editoras para realizar a comercialização de livros, durante a 39ª Feira do Livro Municipal Ramiro Frota Barcelos. Conforme a Lei Municipal nº 9692/2022, através do Programa São Leo Mais Livros, ocorrerá a distribuição de vale-livro para estudantes, todos os servidores lotados em Escolas Públicas Municipais, bem como servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, sendo professores, professores em contrato emergencial, cargos administrativos, serviços terceirizados, serviços de limpeza, portaria, manipuladores de alimentos, de apoio e os estagiários, exceto os cargos em comissão.
PRAZO: O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura, e estará vigente no prazo que estiver vigorando o edital de credenciamento 01/2026, até o máximo de 6 (seis) meses, podendo ser realizadas alterações, mediante justificativa, avaliando a qualidade dos serviços oferecidos e a necessidade e/ou interesse público na continuidade dos serviços.
VALOR: R$ 100.800,00
DATA DA ASSINATURA: 14/10/2026

Rafael de Almeida
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil
Publicado por:
Gislaine Guadagnin Dorneles
Código Identificador:1818291C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS - SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 215/2026
MODALIDADE: Inexigibilidade de licitação nº 55/2026, oriundo do credenciamento n° 01/2026.
CREDENCIADA: ALEXSANDRO DE LIMA, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº **07.475.987/0001-40**.
OBJETO: O presente termo tem como objeto a seleção de livreiros e de editoras para realizar a comercialização de livros, durante a 39ª Feira do Livro Municipal Ramiro Frota Barcelos. Conforme a Lei Municipal nº 9692/2022, através do Programa São Leo Mais Livros, ocorrerá a distribuição de vale-livro para estudantes, todos os servidores lotados em Escolas Públicas Municipais, bem como servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, sendo professores, professores em contrato emergencial, cargos administrativos, serviços terceirizados, serviços de limpeza, portaria, manipuladores de alimentos, de apoio e os estagiários, exceto os cargos em comissão.
PRAZO: O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura, e estará vigente no prazo que estiver vigorando o edital de credenciamento 01/2026, até o máximo de 6 (seis) meses, podendo ser realizadas alterações, mediante justificativa, avaliando a qualidade dos serviços oferecidos e a necessidade e/ou interesse público na continuidade dos serviços.
VALOR: R$ 76.740,00
DATA DA ASSINATURA: 14/10/2026

Rafael de Almeida
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil
Publicado por:
Gislaine Guadagnin Dorneles
Código Identificador:8C960F7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS - SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 216/2026
MODALIDADE: Inexigibilidade de licitação nº 54/2026, oriundo do credenciamento n° 01/2026.
CREDENCIADA: AMO LIVROS LIVRARIA LTDA, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº **40.527.077/0001-39**.
OBJETO: O presente termo tem como objeto a seleção de livreiros e de editoras para realizar a comercialização de livros, durante a 39ª Feira do Livro Municipal Ramiro Frota Barcelos. Conforme a Lei Municipal nº 9692/2022, através do Programa São Leo Mais Livros, ocorrerá a distribuição de vale-livro para estudantes, todos os servidores lotados em Escolas Públicas Municipais, bem como servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, sendo professores, professores em contrato emergencial, cargos

administrativos, serviços terceirizados, serviços de limpeza, portaria, manipuladores de alimentos, de apoio e os estagiários, exceto os cargos em comissão.
PRAZO: O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura, e estará vigente no prazo que estiver vigorando o edital de credenciamento 01/2026, até o máximo de 6 (seis) meses, podendo ser realizadas alterações, mediante justificativa, avaliando a qualidade dos serviços oferecidos e a necessidade e/ou interesse público na continuidade dos serviços.
VALOR: R$ 132.000,00
DATA DA ASSINATURA: 14/10/2026

Rafael de Almeida
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil
Publicado por:
Gislaine Guadagnin Dorneles
Código Identificador:C37854DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS - SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 217/2026
MODALIDADE: Inexigibilidade de licitação nº 71/2026, oriundo do credenciamento n° 01/2026.
CREDENCIADA: LIVRARIA PROVINCIA LTDA, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº **05.698.046/0001-40**.
OBJETO: O presente termo tem como objeto a seleção de livreiros e de editoras para realizar a comercialização de livros, durante a 39ª Feira do Livro Municipal Ramiro Frota Barcelos. Conforme a Lei Municipal nº 9692/2022, através do Programa São Leo Mais Livros, ocorrerá a distribuição de vale-livro para estudantes, todos os servidores lotados em Escolas Públicas Municipais, bem como servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, sendo professores, professores em contrato emergencial, cargos administrativos, serviços terceirizados, serviços de limpeza, portaria, manipuladores de alimentos, de apoio e os estagiários, exceto os cargos em comissão.
PRAZO: O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura, e estará vigente no prazo que estiver vigorando o edital de credenciamento 01/2026, até o máximo de 6 (seis) meses, podendo ser realizadas alterações, mediante justificativa, avaliando a qualidade dos serviços oferecidos e a necessidade e/ou interesse público na continuidade dos serviços.
VALOR: R$ 36.000,00
DATA DA ASSINATURA: 14/10/2026

Rafael de Almeida
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil
Publicado por:
Gislaine Guadagnin Dorneles
Código Identificador:2F354729

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS - SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 218/2026
MODALIDADE: Inexigibilidade de licitação nº 60/2026, oriundo do credenciamento n° 01/2026.
CREDENCIADA: PRISCILA TEIXEIRA DE MELO, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº **34.741.762/0001-60**.
OBJETO: O presente termo tem como objeto a seleção de livreiros e de editoras para realizar a comercialização de livros, durante a 39ª Feira do Livro Municipal Ramiro Frota Barcelos. Conforme a Lei Municipal nº 9692/2022, através do Programa São Leo Mais Livros, ocorrerá a distribuição de vale-livro para estudantes, todos os servidores lotados em Escolas Públicas Municipais, bem como servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, sendo professores, professores em contrato emergencial, cargos administrativos, serviços terceirizados, serviços de limpeza, portaria, manipuladores de alimentos, de apoio e os estagiários, exceto os cargos em comissão.
PRAZO: O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura, e estará vigente no prazo que estiver vigorando o edital de credenciamento 01/2026, até o máximo de 6 (seis) meses, podendo ser realizadas alterações, mediante justificativa, avaliando a qualidade dos serviços oferecidos e a necessidade e/ou interesse público na continuidade dos serviços.
VALOR: R$ 36.300,00
DATA DA ASSINATURA: 14/10/2026

Rafael de Almeida
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil
Publicado por:
Gislaine Guadagnin Dorneles
Código Identificador:A7633397

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS - SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 219/2026
MODALIDADE: Inexigibilidade de licitação nº 65/2026, oriundo do credenciamento n° 01/2026.
CREDENCIADA: LIVRARIA TERCEIRO MUNDO LTDA, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº **90.244.153/0001-77**.
OBJETO: O presente termo tem como objeto a seleção de livreiros e de editoras para realizar a comercialização de livros, durante a 39ª Feira do Livro Municipal Ramiro Frota Barcelos. Conforme a Lei Municipal nº 9692/2022, através do Programa São Leo Mais Livros, ocorrerá a distribuição de vale-livro para estudantes, todos os servidores lotados em Escolas Públicas Municipais, bem como servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, sendo professores, professores em contrato emergencial, cargos administrativos, serviços terceirizados, serviços de limpeza, portaria, manipuladores de alimentos, de apoio e os estagiários, exceto os cargos em comissão.
PRAZO: O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura, e estará vigente no prazo que estiver vigorando o edital de credenciamento 01/2026, até o máximo de 6 (seis) meses, podendo ser realizadas alterações, mediante justificativa, avaliando a qualidade dos serviços oferecidos e a necessidade e/ou interesse público na continuidade dos serviços.
VALOR: R$ 46,560,00
DATA DA ASSINATURA: 14/10/2026

Rafael de Almeida
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil
Publicado por:
Gislaine Guadagnin Dorneles
Código Identificador:69E58F51

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS - SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 221/2026
MODALIDADE: Inexigibilidade de licitação nº 63/2026, oriundo do credenciamento n° 01/2026.
CREDENCIADA: LC PACHECO DOS SANTOS, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº **09.252.319/0001-89**.
OBJETO: O presente termo tem como objeto a seleção de livreiros e de editoras para realizar a comercialização de livros, durante a 39ª Feira do Livro Municipal Ramiro Frota Barcelos. Conforme a Lei Municipal nº 9692/2022, através do Programa São Leo Mais Livros, ocorrerá a distribuição de vale-livro para estudantes, todos os servidores lotados em Escolas Públicas Municipais, bem como servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, sendo professores, professores em contrato emergencial, cargos administrativos, serviços terceirizados, serviços de limpeza, portaria, manipuladores de alimentos, de apoio e os estagiários, exceto os cargos em comissão.
PRAZO: O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura, e estará vigente no prazo que estiver vigorando o edital de credenciamento 01/2026, até o máximo de 6 (seis) meses, podendo ser realizadas alterações, mediante justificativa, avaliando a qualidade dos serviços oferecidos e a necessidade e/ou interesse público na continuidade dos serviços.
VALOR: R$ 95.700,00
DATA DA ASSINATURA: 14/10/2026

Rafael de Almeida
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil
Publicado por:
Gislaine Guadagnin Dorneles
Código Identificador:572D9C13

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS - SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 222/2026

MODALIDADE: Inexigibilidade de licitação nº 56/2026, oriundo do credenciamento n° 01/2026.
CREDENCIADA: Everton Luís Cidade, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 48.578.343/0001-64.
OBJETO: O presente termo tem como objeto a seleção de livreiros e de editoras para realizar a comercialização de livros, durante a 39ª Feira do Livro Municipal Ramiro Frota Barcelos. Conforme a Lei Municipal nº 9692/2022, através do Programa São Leo Mais Livros, ocorrerá a distribuição de vale-livro para estudantes, todos os servidores lotados em Escolas Públicas Municipais, bem como servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, sendo professores, professores em contrato emergencial, cargos administrativos, serviços terceirizados, serviços de limpeza, portaria, manipuladores de alimentos, de apoio e os estagiários, exceto os cargos em comissão.
PRAZO: O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura, e estará vigente no prazo que estiver vigorando o edital de credenciamento 01/2026, até o máximo de 6 (seis) meses, podendo ser realizadas alterações, mediante justificativa, avaliando a qualidade dos serviços oferecidos e a necessidade e/ou interesse público na continuidade dos serviços.
VALOR: R$ 55.260,00
DATA DA ASSINATURA: 14/10/2026

Rafael de Almeida
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil
Publicado por:
Gislaine Guadagnin Dorneles
Código Identificador:1D9DF46E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS - SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 223/2026

MODALIDADE: Inexigibilidade de licitação nº 66/2026, oriundo do credenciamento n° 01/2026.
CREDENCIADA: JUAN B. SCHENKEL COMÉRCIO DE LIVROS LTDA, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº **36.148.869/0001-25**.
OBJETO: O presente termo tem como objeto a seleção de livreiros e de editoras para realizar a comercialização de livros, durante a 39ª Feira do Livro Municipal Ramiro Frota Barcelos. Conforme a Lei Municipal nº 9692/2022, através do Programa São Leo Mais Livros, ocorrerá a distribuição de vale-livro para estudantes, todos os servidores lotados em Escolas Públicas Municipais, bem como servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, sendo professores, professores em contrato emergencial, cargos administrativos, serviços terceirizados, serviços de limpeza, portaria, manipuladores de alimentos, de apoio e os estagiários, exceto os cargos em comissão.
PRAZO: O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura, e estará vigente no prazo que estiver vigorando o edital de credenciamento 01/2026, até o máximo de 6 (seis) meses, podendo ser realizadas alterações, mediante justificativa, avaliando a qualidade dos serviços oferecidos e a necessidade e/ou interesse público na continuidade dos serviços.
VALOR: R$ 73.260,00
DATA DA ASSINATURA: 14/10/2026

Rafael de Almeida
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil
Publicado por:
Gislaine Guadagnin Dorneles
Código Identificador:B5E3BC93

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS - SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 224/2026

MODALIDADE: Inexigibilidade de licitação nº 57/2026, oriundo do credenciamento n° 01/2026.
CREDENCIADA: LIVRARIA DIGITAL LTDA, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº **88.587.548/0001-20**.
OBJETO: O presente termo tem como objeto a seleção de livreiros e de editoras para realizar a comercialização de livros, durante a 39ª Feira do Livro Municipal Ramiro Frota Barcelos. Conforme a Lei Municipal nº 9692/2022, através do Programa São Leo Mais Livros, ocorrerá a distribuição de vale-livro para estudantes, todos os servidores lotados em Escolas Públicas Municipais, bem como servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, sendo professores, professores em contrato emergencial, cargos administrativos, serviços terceirizados, serviços de limpeza, portaria, manipuladores de alimentos, de apoio e os estagiários, exceto os cargos em comissão.
PRAZO: O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura, e estará vigente no prazo que estiver vigorando o edital de credenciamento 01/2026, até o máximo de 6 (seis) meses, podendo ser realizadas alterações, mediante justificativa, avaliando a qualidade dos serviços oferecidos e a necessidade e/ou interesse público na continuidade dos serviços.
VALOR: R$ 127.980,00
DATA DA ASSINATURA: 14/10/2026

Rafael de Almeida
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil
Publicado por:
Gislaine Guadagnin Dorneles
Código Identificador:62B13635

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS - SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 226/2026

MODALIDADE: Inexigibilidade de licitação nº 72/2026, oriundo do credenciamento n° 01/2026.
CREDENCIADA: LIVRARIA IMAGINAR LTDA, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 08.609.654/0001-29.
OBJETO: O presente termo tem como objeto a seleção de livreiros e de editoras para realizar a comercialização de livros, durante a 39ª Feira do Livro Municipal Ramiro Frota Barcelos. Conforme a Lei Municipal nº 9692/2022, através do Programa São Leo Mais Livros, ocorrerá a distribuição de vale-livro para estudantes, todos os servidores lotados em Escolas Públicas Municipais, bem como servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, sendo professores, professores em contrato emergencial, cargos administrativos, serviços terceirizados, serviços de limpeza, portaria, manipuladores de alimentos, de apoio e os estagiários, exceto os cargos em comissão.
PRAZO: O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura, e estará vigente no prazo que estiver vigorando o edital de credenciamento 01/2026, até o máximo de 6 (seis) meses, podendo ser realizadas alterações, mediante justificativa, avaliando a qualidade dos serviços oferecidos e a necessidade e/ou interesse público na continuidade dos serviços.
VALOR: R$ 78.540,00
DATA DA ASSINATURA: 14/10/2026

Rafael de Almeida
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil
Publicado por:
Gislaine Guadagnin Dorneles
Código Identificador:85E9033E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA

GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS - EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 13/2026.

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 13/2026.

O **MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA/RS**, com sede na Rua Venâncio Aires, nº 2438, Centro, São Luiz Gonzaga/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.022/0001-05, por intermédio da Secretaria Municipal da Fazenda – Setor de Cadastro e Controle Tributário, no uso de suas atribuições legais e administrativas, **INTIMA** os contribuintes abaixo identificados, nos termos da legislação tributária vigente, para que tomem ciência e adotem as providências cabíveis quanto às pendências fiscais descritas neste edital.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente intimação é expedida com fundamento nos arts. 142, 145 e 149 do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172/1966), Arts. 95 e 96 do Código Tributário Municipal de São Luiz Gonzaga/RS, bem como na Lei Municipal nº 7.025/2025, que dispõe sobre o protesto extrajudicial de certidões de dívida ativa de créditos tributários e não tributários do Município de São Luiz Gonzaga, e demais normas tributárias e administrativas aplicáveis no âmbito municipal.

MOTIVO DA INTIMAÇÃO: Conforme apuração realizada pelo Setor de Cadastro e Controle Tributário Municipal, constam em nome dos contribuintes abaixo relacionados pendências fiscais relativas a tributos municipais em atraso, razão pela qual ficam cientificados para que promovam a regularização ou apresentem manifestação, na forma da legislação vigente.

PROVIDÊNCIAS: Os contribuintes deverão comparecer junto à Secretaria Municipal da Fazenda de São Luiz Gonzaga/RS – Setor de Cadastro e Controle Tributário, no prazo de **30 (trinta) dias**, contados da data de publicação deste edital, a fim de regularizar a situação fiscal ou apresentar defesa administrativa, nos termos do art. 1º, inciso V, da Lei Municipal nº 7.025/2025, sendo que o não atendimento à presente intimação no prazo estabelecido ensejará a adoção das medidas administrativas e legais cabíveis, incluindo inscrição em dívida ativa, encaminhamento para protesto extrajudicial e cobrança judicial, conforme o caso.

LOCAL E HORÁRIO PARA ATENDIMENTO:

- Endereço: Rua Venâncio Aires, 2438 - Centro, São Luiz Gonzaga – RS.
- Horário: 7h ás 13hs.
- Contato: (55) 3352-9300/Whatsapp (55)3352-9321.

DISPOSIÇÕES FINAIS: A presente intimação é realizada por meio de edital, considerando-se os contribuintes nele relacionados validamente intimados para todos os efeitos legais a partir da data de sua publicação no órgão oficial do Município.

São Luiz Gonzaga/RS, 06 de novembro de 2026 - São Luiz Gonzaga/RS.

Pedro Roberto Heck
Secretário Municipal da Fazenda
Publique-se. Cumpra-se.

CONTRIBUINTES:

Nome/Razão Social: JULIANO FERNANDES CAVALLI FILHO - ME
l CPF/CNPJ:1_____6
l Tributo/Exercício:
l ALVARÁ - FISC/VISTORIA:2018,2019,2020,2021. Processo Judicial n°5_____-__.20__._.21.0034/RS. Parcelas em atraso do parcelamento: 2,3,4,5,6,7,8,9,10.
Endereço:Rua ERNESTO ALVES, 1170. Conforme solicitação mem. n°269/2026 (AJJ).

Nome/Razão Social: WANDERLAN VIEIRA RIBAS
l CPF/CNPJ:1_____2
l Tributo/Exercício:
l IP´TU - 2021,2022,2023. Processo Judicial n°50__8_2 - *0*.2024._.21.0034/RS.
Endereço:Rua BENTO GONÇALVES, 538.Conforme solicitação mem. n°270/2026 (AJJ).

Nome/Razão Social: ANELISE LUNARDI SANTIAGO - MEI
l CPF/CNPJ:1_____9
l Tributo/Exercício:
l ALVARÁ - FISC/VISTORIA:2018,2019,2020,2021,2022. Processo Judicial n°5_____-__.76__._.21.0034/RS. Parcelas em atraso do parcelamento: 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19.
Endereço:Rua GEN. PAIVA, 1340. Conforme solicitação mem. n°274/2026 (AJJ).

l Nome/Razão Social: JAIME CARLOS CRESTANI
l CPF/CNPJ:3_____1
l Tributo/Exercício:
l IPTU - PARCELAMENTO EM ATRASO PARCELAS DOS ANOS DE 2019,2020,2021 - N°:4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24 - Inscrição: 875010.
l IPTU - 2022,2023,2024,2025.
l Endereço: Rua BENTO SOEIRO DE SOUZA, 2535.

l Nome/Razão Social: VICENTE DIEL
l CPF/CNPJ:5_____1
l Tributo/Exercício:
l TÍTULO EXECUTIVO EXEC. TCE - n° 0069/2018.
l TÍTULO EXECUTIVO EXEC. TCE - n° 0084/2019.
l TÍTULO EXECUTIVO EXEC. TCE - n° 0621/2017.
l Endereço: Rua VENANCIO AIRES, 4596.

Publicado por:
Vagner Rambo de Ávila
Código Identificador:8B094431

GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS - SÚMULAS DE CONTRATOS

Súmula de Contrato - Processo Adm. n.º 4.554/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA – RS* e FORMOZO & OURIQUE LTDA-ME. *OBJETO: contratação de empresa especializada para execução de serviços emergenciais no telhado do ESF Dr. Chico. Dispensa de Licitação n.º 53/2026; **VALOR POR ITEM**: 01 R$ 4.263,00 **VALOR TOTAL**: 01 R$ 4.263,00; **RECURSO FINANCEIRO**: 09-0901-10-0301-0290-2,080-339039000000- outros serviços de terceiros – PJ-0600-0600.07- EMENDA INDIVIDUAL PEDRO WESTFHALEN (R$ 1.278,90); 09-0901-10- 0301-0290-2,080-339030000000 MATERIAL DE CONSUMO- 0621-0621.21 EMENDA ESTADUAL LAURA SITO - PORT SES 200 E 472/25. (R$ 2.984,10). DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: São Luiz Gonzaga, 23 de outubro de 2026.

Súmula do Contrato - Processo Adm. n.º3.812/2026

***PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA – RS e* THOMAS E THOMAS ELÉTRICA LTDA-EPP; *OBJETO*:** *Contrato para execução de obra de engenharia destinada a substituição de rede elétrica.* **MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º90037/2026; **VALOR TOTAL GLOBAL:**01 R$129.500,00. **RECURSO FINANCEIRO**08 02.12.0361.0230.1,033.4490.51 – Obras e Instalações -vínculo 500- Acesso 1447. **Assinatura do contrato:** 26 de outubro de 2026.

Súmula da Ata de Registro de Preços - Processo Adm. n.º1057/2026

***PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA – RS e* MARTINA DORNELES NUNES-ME; *OBJETO*:** Objeto da presente ata: REGISTRO DE PREÇO para prestação de serviços parcelados de clinica veterinária para atendimentos dos animais recolhidos pelo Canil Municipal. **MODALIDADE DA LICITAÇÃO**: Pregão Eletrônico n.º90056/2026; **VALOR UNITÁRIO POR ITEM**: 01 R$540,81, 2 R$631,25, 03 R$113,00, 04 R$216,11, 05 R$116,93, 06 R$197,87, 07 R$262,44, 08 R$188,63, 09 R$145,274, 10 R$218,67, 11 R$209,98, 12 R$448,33, 13 R$72,91, 14 R$192,00.**VALOR TOTAL:** : 01 R$270.405,00, 02 R$315.625,00, 03 R$113.000,00, 04 R$108.055,00, 05 R$58.465,00,

06 R$59.361,00, 07 R$65.610,00, 08 R$47.157,50, 09 R$21.790,50, 10 R$32.800,50, 11 R$62.994,00, 12 R$22.416,50, 13 R$21.873,00, 14 R$57.600,00.Vigência da ata: 21/10/2026 a 21/10/2027, podendo ser prorrogada por igual período.

Súmula da Ata de Registro de Preços - Processo Adm. n.º1057/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA – RS **WP7 ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA-ME; *OBJETO*:** Objeto da presente ata: REGISTRO DE PREÇO para prestação de forma parcelada e conforme a necessidade da administração, de serviços de assentamento e recomposição de paralelepípedos em vias públicas (mão de obra de calceteiro), incluindo nivelamento do subleito, preparação do colchão de areia, assentamento, alinhamento, retirada de peças danificadas, reassentamento, rejuntamento e compactação, medido em metro quadrado (m²), destinados à manutenção, recuperação, melhoria e execução de pavimentação de vias e logradouros pavimentados com pedra irregular, para atendimento das demandas na área urbana e rural do município de São Luiz Gonzaga/RS. **MODALIDADE DA LICITAÇÃO**: Pregão Eletrônico n.º90058/2026; **VALOR UNITÁRIO POR ITEM**: 01 R$44,00.**VALOR TOTAL:** : 01 R$440.000,00.Vigência da ata: 22/10/2026 a 22/10/2027, podendo ser prorrogada por igual período.

Súmula de Contrato - Processo Adm. n.º 4.663/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA – RS **e CARLOS EDUARDO MAYCA DO NASCIMENTO-ME. *OBJETO*:** contratação de show de abertura da Feira do Livro, dia 12 de novembro de 2026 a partir das 19 horas na Praça da Matriz de São Luiz Gonzaga como programação da 49° Feira do Livro. Inexigibilidade de Licitação n.º 91/2026; **VALOR POR ITEM**: 01 R$ 4.000,00; **VALOR TOTAL**: 01 R$ 4.000,00; **RECURSO FINANCEIRO**: 14-1403-13-392-0530-2,145-339039000000 outros serviços de terceiros –PJ–0759- 759.09 FUNDO DE INCENTIVO A CULTURA – FUMIC- SUPERÁVIT. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: São Luiz Gonzaga, 03 de novembro de 2026.

Súmula de Contrato - Processo Adm. n.º 4.725/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA – RS **e EMERSON JOSÉ GOTTADO LTDA-ME. *OBJETO*:** contratação de show de encerramento no dia 15 de novembro de 2026 a partir das 16 horas na Praça da Matriz de São Luiz Gonzaga como programação da 49° Feira do Livro. Inexigibilidade de Licitação n.º 92/2026; **VALOR POR ITEM**: 01 R$ 4.000,00; **VALOR TOTAL**: 01 R$ 4.000,00; **RECURSO FINANCEIRO**: 14-1403-13-392-0530-2,145-339039000000 outros serviços de terceiros –PJ–0759- 759.09 FUNDO DE INCENTIVO A CULTURA – FUMIC- SUPERÁVIT. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: São Luiz Gonzaga, 03 de novembro de 2026.

Súmula do Contrato - Processo Adm. n.º 3.822/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA – RS e **DIFERENCIAL IMÓVEIS LTDA-ME; *OBJETO*:** Objeto do presente contrato: *Contrato para execução de obra de engenharia para cobertura e mural n pátio da EMEI Tancredo Neves*. MODALIDADE DA LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º 90039/2026; **VALOR TOTAL GLOBAL:** 01 R$125.898,06. **RECURSO FINANCEIRO: 08,02.12.0365.0230.1,034.4490.51- R$ 135.035,49 - Origem dos Recursos: EMENDA PARLAMENTAR Nº 202319860001- DEPUTADO FEDERAL PAULO PIMENTA.**. **Assinatura do contrato:** 03 de novembro de 2026.

Súmula do Contrato - Processo Adm. n.º 3.132/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA – RS e **C MIRANDA CAMPOS COMÉRCIO LTDA-EPP; *OBJETO*:** Aquisição de material de jardinagem. MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n.º 90043/2026; **VALOR UNITÁRIO POR ITEM**: 11 R$ 80,00; **VALOR TOTAL:**: 11 **R$80,00**. Recurso Financeiro: 09 01 10 0301 0290 2,080 339030 00 00 00- 0500.1002 Acesso: 234- Emenda Impositiva do Poder Legislativo, Emenda Individual nº 637/003, de autoria do Vereador Renan Ruschel Nunes. Data da assinatura do contrato: **09 de outubro de 2026**.

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA – RS e **ELIUDE VINICIOS SILVA; *OBJETO*:** Aquisição de material de jardinagem. MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n.º 90043/2026; **VALOR UNITÁRIO POR ITEM**: 05 R$36,30, 08 R$127,43, 09 R$107,77, 12 R$26,20, 13 R$37,39, 14 R$438,80; **VALOR TOTAL:** 05 R$145,20, 08 R$254,86, 09 R$215,54, 12 R$26,20, 13 R$747,80, 14 R$1.316,40. Recurso Financeiro09 01 10 0301 0290 2,080 339030 00 00 00- 0500.1002 Acesso: 234- Emenda Impositiva do Poder Legislativo, Emenda Individual nº 637/003, de autoria do Vereador Renan Ruschel Nunes.. Data da assinatura do contrato: **09 de outubro de 2026**.
JOSÉ ANTÔNIO FLACH WERLE

Publicado por:
Vagner Rambo de Ávila
Código Identificador:ACA3720A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO NICOLAU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA Nº 200/2026

Declara vacância de cargo por falecimento e dá outras providências.
RAFAEL GODOIS DA SILVA, Prefeito Municipal de São Nicolau, no uso de suas atribuições, e de acordo com o disposto no artigo 51, inciso VI, da Lei Municipal nº 1.126, de 14 de junho de 1991;
DECLARA:
Art. 1° A vacância do cargo de PROFESSOR – SÉRIES INICIAIS – ED. INFANTIL, ocupado pela servidora GRACIELA DA SILVA GARCIA, matrícula nº 4047, inscrita no CPF nº 008.212.470-18, em virtude de seu falecimento, ocorrido em 26 de outubro de 2026.
Registre-se e Publique-se:
Gabinete do Prefeito Municipal, São Nicolau, RS, 26 de outubro de 2026.
RAFAEL GODOIS DA SILVA
Prefeito Municipal
RICARDO MIGUEL KLEIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Neves da Silva
Código Identificador:68B42487

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 87/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração de Projeto de Licenciamento Ambiental e Regularização da atividade de lavra de saibro no Município de São Valério do Sul/RS, em atendimento ao Ofício nº 45395/2026/DIVFIS-RS/ANM, expedido pela Agência Nacional de Mineração (ANM).
Base Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Adjudicado:
GEOSUL ENGENHARIA, GEOLOGIA E MEIO AMBIENTE LTDA., inscrita no CNPJ nº 22.809.508/0001-78
Valor: R$ 7.480,00 (sete mil quatrocentos e oitenta reais).
São Valério do Sul – RS, 09 de novembro de 2026.

Clóvis Taborda Padilha
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Mateus Ribeiro
Código Identificador:2668D90C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 25/2026

Objeto: Contratação de serviços especializados de gerenciamento, organização, formatação, publicação, indexação, consolidação, compilação, versionamento e atualização contínua da legislação municipal, com disponibilização em plataforma eletrônica de pesquisa jurídica on-line integrada aos portais Leis.Org e LeisMunicipais.com.br, pelo período de 12 (doze) meses.

Base Legal: Art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Contratada:
LEIS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 03.725.725/0001-35.

Valor: R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais) para 12 (doze) meses.

São Valério do Sul – RS, 09 de novembro de 2026.
CLÓVIS TABORDA PADILHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Plein Licks
Código Identificador:A163536B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SÚMULA DO CONTRATO N.º 246/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 25/2026

Objeto: Contratação de serviços especializados de gerenciamento, organização, formatação, publicação, indexação, consolidação, compilação, versionamento e atualização da legislação municipal, em plataforma eletrônica de pesquisa jurídica on-line integrada aos portais Leis.Org e LeisMunicipais.com.br, pelo prazo de 12 (doze) meses.

Base Legal: Art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Valor: R$ 3.900,00 (Três mil e novecentos reais).

Vigência: 06/11/2027.

Partes: Município de São Valério do Sul/RS; LEIS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado; CNPJ nº 03.725.725/0001-35.

São Valério do Sul – RS, 09 de novembro de 2026.
CLÓVIS TABORDA PADILHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Plein Licks
Código Identificador:EDF3B25D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES - AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2026

O Município de Sapucaia do Sul torna público, para fins de conhecimento dos interessados, que foi ADJUDICADO e HOMOLOGADO o resultado do julgamento referente ao Edital de Licitações nº 03/2026 – Processos Digitais nº 9125 e 11795/2026; Contratação Integrada de empresa especializada na área de engenharia e arquitetura para elaboração de Projeto Básico, Projeto Executivo de Engenharia e execução de obra de infraestrutura de readequação do canal do Arroio José Joaquim no trecho entre a Av. Rubem Berta e o viaduto Theodolino Paim Dutra e construção de nova ponte sobre o arroio na Rua Major de Souza Lima. Empresa Vencedora: CONSTRUSINOS – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, CNPJ: 91.852.087/0001-80, com o valor total de R$ 10.399.301,91 (Dez milhões trezentos e noventa e nove mil trezentos e um reais com noventa e um centavos).
MATEUS SANTOS GOMES DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração
JOSE NESTOR DE OLIVEIRA BERNARDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Meister Pires
Código Identificador:A4623CD6

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES - AVISO DE REAGENDAMENTO

Processo: 28841/2026
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 051/2026
Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA APAE
AVISO DE REAGENDAMENTO
Pregão Eletrônico nº 51/2026
O Município de Sapucaia do Sul TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que realizará o Pregão Eletrônico na data e horário que seguem:
Dia **24/11/2026 às 14h00min Pregão Eletrônico n.º 51/2026**, cujo objeto é a Aquisição de veículo para APAE com Recurso SIGTV Estruturação Investimento FNAS. O Edital de Licitação estará à disposição dos interessados, nos seguintes endereços eletrônicos: http://www.sapucaiadosul.rs.gov.br/categoria/pregao-eletronico/ e www.portaldecompraspublicas.com.br.
VANESSA PIRES DO ROSÁRIO
Diretora de Compras e Licitações
JOSE NESTOR DE OLIVEIRA BERNARDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Manfredi Medeiros
Código Identificador:0FD124D5

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS - AGENDAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO 327492 – PERP 0144.2026 - **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR PARA ATENDER A CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO (CAF) DO HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS (HMGV),** tipo menor preço por lote. DATA DA DISPUTA: 23/11/2026 às 09:01 horas.

Edital no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br Portal PNCP https://pncp.gov.br/app/editais?q=fundacao%20de%20saude%20sapucaia%20do%20sul&status=todos&pagina=1 ou solicitado pelo e-mail: licitacao@fhgv.com.br

Sapucaia do Sul, 10 de novembro de 2026.

Maicon Vicente Mendes
– Diretor Geral

Publicado por:
Fabricio Palma Bisinela
Código Identificador:D7FDCD73

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - DECISÃO FINAL

Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretaria Municipal de Saúde
Coordenação de Vigilância em Saúde
VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Rua São Cristóvão, 34 – Fone: 3451 0624.

Decisão Final

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da Lei Federal 6.437 de 20/08/77, a **Coordenação de Vigilância em Saúde – Vigilância Sanitária**, da Secretaria de Saúde do Município de Sapucaia do Sul, torna pública a seguinte **DECISÃO FINAL** em **Processo Administrativo Sanitário**, registrado na data de 07/08/2026
Autuado: Clinica e Estética corporal e facial HARMONIZE
Data da Autuação: 07/0//2026
CNPJ/CPF: 56.431.756/0001-40
Processo: 29418/2026
Localidade: Sapucaia do Sul
Tipificação da Infração: Lei Federal nº 6.437 de 20/08/1977, Art. 10, inciso III.
Decisão Final: não interposto recurso à autoridade sanitária superior, fica mantida a penalidade aplicada pela Coordenação de Vigilância em Saúde – Vigilância Sanitária.

Penalidade: Advertência

Milena Weide
Coodenadora da Vigilância em Saúde

Publicado por:
Renata Lima Waszak Coin
Código Identificador:5AED3F09

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - DECISÃO FINAL
Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretaria Municipal de Saúde
Coordenação de Vigilância em Saúde
VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Rua São Cristóvão, 34 – Fone: 3451 0624.

Decisão Final

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da Lei Federal 6.437 de 20/08/77, a **Coordenação de Vigilância em Saúde – Vigilância Sanitária**, da Secretaria de Saúde do Município de Sapucaia do Sul, torna pública a seguinte **DECISÃO FINAL** em **Processo Administrativo Sanitário**, registrado na data de 27/08/2026.
Autuado: TOP ODONTOLOGIA LTDA – DENTAL HAPPY.
Data da Autuação: 26/08/2026.
CNPJ/CPF: 29.209.568/0001-07
Processo: 32211/2026.
Localidade: Sapucaia do Sul
Tipificação da Infração: Lei Federal nº 6.437 de 20/08/1977, Art. 10, inciso III.
Decisão Final: não interposto recurso à autoridade sanitária superior, fica mantida a penalidade aplicada pela Coordenação de Vigilância em Saúde – Vigilância Sanitária.
Penalidade: Advertência e Multa (R$ 2.000,00).

Milena Weide
Coodenadora da Vigilância em Saúde

Publicado por:
Renata Lima Waszak Coin
Código Identificador:5E2A7719

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - DECISÃO FINAL
Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretaria Municipal de Saúde
Coordenação de Vigilância em Saúde
VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Rua São Cristóvão, 34 – Fone: 3451 0624.

Decisão Final

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da Lei Federal 6.437 de 20/08/77, a **Coordenação de Vigilância em Saúde – Vigilância Sanitária**, da Secretaria de Saúde do Município de Sapucaia do Sul, torna pública a seguinte **DECISÃO FINAL** em **Processo Administrativo Sanitário**, registrado na data de 10/09/2026.
Autuado: LINDHA ESTÉTICA AVANÇADA LTDA.
Data da Autuação: 11/09/2026
CNPJ/CPF: 55.458.303/0001-44
Processo: 34365/2026
Localidade: Sapucaia do Sul
Tipificação da Infração: Lei Federal nº 6.437 de 20/08/1977, Art. 10, inciso III.
Decisão Final: não interposto recurso à autoridade sanitária superior, fica mantida a penalidade aplicada pela Coordenação de Vigilância em Saúde – Vigilância Sanitária.
Penalidade: Advertência e Inutilização de produtos irregulares apreendidos.

Milena Weide
Coodenadora da Vigilância em Saúde

Publicado por:
Renata Lima Waszak Coin
Código Identificador:19E65FE5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

SECRETARIA DA AMINISTRAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO – N° 189/2026 PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 093/2026

CNPJ: 9732003000117
Valor: R$ 39.664,25
O Município de Sarandi – RS através de seu **Prefeito Municipal**, torna público Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO –** Nº 093/2026 do **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL,** cujo objeto é a ***Contratação de empresa especializada para execução de serviços de perfuração de poço tubular profundo destinado ao abastecimento público da comunidade da Linha Jacutinga, no Município de Sarandi/RS. Termo de Convênio nº 2944/2025 - Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária (SEHAB).*** Data da abertura será no dia ***25 de novembro de 2026 às 08h30min.*** A cópia do Edital e seus anexos estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Sarandi - RS, sito na Praça Presidente Vargas, S/N, Centro, Sarandi – RS, CEP: 99560-000 Telefone: (54).3361.5600, no site **Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br, e no site do Município de Sarandi/RS www.sarandi.rs.gov.br.** Sarandi, 10 de novembro de 2026.

Pablo Luiz Alievi Mari
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Pricila Anhaia de Oliveira
Código Identificador:59382214

SECRETARIA DA AMINISTRAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO – N° 190/2026 PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO – Nº 094/2026

CNPJ: 97.320.030/0001-17
Valor: R$ 11.458,97
O Município de Sarandi – RS através de seu **Prefeito Municipal**, torna público Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA REGISTRO DE PREÇO –** Nº 094/2026 do **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL,** cujo objeto é a ***Contratação de empresa para confecção, personalização e fornecimento de uniformes destinados aos integrantes do Coral da Terceira Idade, vinculado à Secretaria Municipal de Promoção Social do Município de Sarandi/RS, conforme especificações e quantitativos constantes no Documento de Formalização da Demanda.*** Data da abertura será no dia ***26 de novembro de 2026 às 08h30min.*** A cópia do Edital e seus anexos estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Sarandi - RS, sito na Praça Presidente Vargas, S/N, Centro, Sarandi – RS, CEP: 99560 – Telefone: (54).3361.5600, no site **Portal de Compras Públicas** www.portaldecompraspublicas.com.br**, e no site do Município de Sarandi/RS** www.sarandi.rs.gov.br**.** Sarandi, 10 de novembro de 2026.

Pablo Luiz Alievi Mari
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Pricila Anhaia de Oliveira
Código Identificador:FABC81E1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBERI

SECRETARIA DE ADMINISTRACÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 23/2026

Processo: Processo Administrativo nº 224/2026
Modalidade: Concorrência Eletrônica nº 23/2026
O Prefeito Municipal de Seberi/RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que as 09:00h do dia 26/11/2026, será realizado a Concorrência Eletrônica 23/2026, Contratação de empresa especializada para execução de obra de drenagem pluvial, pavimentação poliédrica e sinalização na rua Dorvalino Antônio de Queiroz, no município de Seberi/RS, em regime

de empreitada por preço global, abrangendo área total de 5.016,00 m². Obra oriunda de Transferência Especial - Plano de Ação nº 09032026-094379 - Emenda Parlamentar 2026307700001 Covatti Filho e Contrapartida Municipal. Edital: https://seberi.atende.net e https://bll.org.br/. Adilson Adam Balestrin – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Angela Dias Vilanova
Código Identificador:E737E0B2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPERA

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **OSVALDO HENRICH FILHO**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 4549/2026 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, referente a compra de um poste para a residência conforme parecer Nº 49/2026, com a empresa **GILSON J. PORTELA.**

Tapera, em 09 de Novembro de 2026.
OSVALDO HENRICH FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:8D43320D

SECRETARIA DA DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE - AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **OSVALDO HENRICH FILHO**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 4551/2026 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, referente prestação de serviços técnicos destinados ao levantamento arbóreo dos exemplares existentes na faixa do passeio público correspondente ao trecho que será objeto de pavimentação, a ser executada na extensão da Rua Alberto Mânica., com a empresa **Bioma Engenharia & Consultoria Ambiental.**

Tapera, em 09 de Novembro de 2026.
OSVALDO HENRICH FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:F6D5F503

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TAQUARA/RS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBRE O PLOE 091/2026

OBJETO: Debater e instruir parecer quanto ao PROJETO DE LEI ORDINÁRIA EXECUTIVO Nº 091, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026, que "Autoriza a abertura de Créditos Adicionais Especiais, e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Taquara/RS, em cumprimento ao Artigo 140 de seu Regimento Interno, através da Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas, CONVIDA os cidadãos e as instituições públicas e privadas e representativas dos diversos segmentos da sociedade para Audiência Pública, para tratar do seguinte projeto:

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA EXECUTIVO Nº 091, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026
Autoriza a abertura de Créditos Adicionais Especiais, e dá outras providências.

A audiência também será transmitida pela TV Câmara através do canal do Youtube, disponível no seguinte link: http://www.youtube.com/@camarataquara

Data: 16 de novembro de 2026 (segunda-feira)
Horário: 15h
Local: Plenário Hélio Cardoso, na Câmara Municipal de Taquara/RS

Pauta:

- Abertura Oficial pela Presidência da Comissão;
- Indicação de autoridades e Vereadores presentes;
- Apresentação do assunto a ser discutido;
- De acordo com a ordem de inscrição (possibilitando manifestar interesse através protocolo presencial ou via e-mail comissoes@camarataquara.rs.gov.br), até cinco oradores (por projeto) se manifestarão pelo prazo de cinco minutos, sem apartes;
- Abertura da palavra aos Vereadores presentes pelo prazo de cinco minutos, sem apartes, na seguinte ordem:
 1. Vereadores titulares da Comissão;
 2. Vereadores não titulares da Comissão;
 3. Vereador designado para Relatoria da proposição.
- Considerações finais;
- Encerramento da Audiência Pública.

Conforme já descrito no Parecer N.ºs 87/2026 (COFC), findada esta Audiência Pública, seguirá o que determina a alínea 'f', do inciso II, do § 1º, do art. 140 do Regimento Interno, iniciando o prazo de quarenta e oito horas para recebimento de propostas pela comunidade, que deverão ser protocoladas na Câmara (ou encaminhadas através do e-mail comissoes@camarataquara.rs.gov.br), com a identificação do projeto e de seu signatário.

Findado o prazo de quarenta e oito horas para recebimento de propostas pela comunidade, estas serão disponibilizadas aos Vereadores, por meio eletrônico, para análise e conversão em emenda parlamentar, e de pronto inicia-se o prazo de setenta e duas horas para a apresentação de emendas parlamentares, observadas as restrições do art. 167 da Constituição Federal.

Transcorridos os prazos acima, o Projeto em questão retornará à Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas para que o relator da matéria apresente seu voto que, se aprovado, converter-se-á em parecer, que será encaminhado ao Presidente da Câmara para publicação e divulgação, inclusive por meios eletrônicos, pelo prazo de vinte e quatro horas. E, posteriormente, o projeto será votado em Sessão Plenária.

Taquara, 09 de novembro de 2026.
VEREADOR DOUGLAS RODRIGO MARQUES DE MELLO
Presidente

Publicado por:
Gustavo Evangelho de Abreu
Código Identificador:4C0433A8

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES - INEXIGIBILIDADE N° 075/2026

Processo n° 9486/2026 – Ratifico a inexigibilidade de licitação para a contratação do Instituto Pró-Cidadania, a fim de compor a programação oficial da Semana da Consciência Negra de Taquara 2026, no dia 20 de novembro de 2026, com amparo no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Taquara,09 de novembro de 2026.
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliane Ludvig Eberhardt
Código Identificador:5D827660

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES - REGISTRO DE PREÇOS RESULTADO FINAL – PREGÃO N° 177/2026

O Município de Taquara/RS torna público o Registro de Preço para aquisição, de forma parcelada, de Massa asfáltica CBUQ (concreto betuminoso usinado quente), para uso da Secretaria de Obras e Serviços, conforme as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência, a contar de 10 de novembro de 2026, cujos preços unitários serão divulgados na internet, tendo sido firmada a **Ata de Registro de Preços nº 084/2026**, com a empresa:

CJ ASFALTOS LTDA - CNPJ: 23.921.551/0001-93;

Taquara, 09 de novembro de 2026.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado por:
Octávio Henrique Abbady
Código Identificador:7004C2ED

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES - RESUMO DE CONTRATO 166/2026

CONTRATO N°: 166/2026
PROCESSO N°: 2026/6447
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 159/2026
CONTRATADA: MATEUS LEONIDAS RIBEIRO DOS SANTOS LTDA - CNPJ: 22.379.611/0001-25.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de recuperação de estradas vicinais, compreendendo a regularização de vias rurais mediante a utilização de motoniveladora, com recursos provenientes da Consulta Popular, no âmbito do Convênio FPE nº 1801/2026 – Processo nº 25/1500-0039051-7, conforme anteprojeto, memorial descritivo, termo de referência, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos .
VALOR: O valor ajustado para esta contratação será de R$ 78.990,00 (setenta e oito mil novecentos e noventa reais).
ASSINATURAS: SIRLEI T. BERNARDES DA SILVEIRA e MATEUS LEONIDAS RIBEIRO DOS SANTOS.

Publicado por:
Octávio Henrique Abbady
Código Identificador:27959C49

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES - SÚMULA 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 083/2025

Processo número: 2025/7408
Licitação: Pregão Eletrônico 134/2025
Assunto: Registro de Preço para aquisição e entrega, de forma parcelada, de CAMINHAS EMPILHÁVEIS, para atender as demandas das Escolas Municipais de Educação Infantil da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, com estimativa anual, conforme Termo de Referência.
Interessado: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
O **MUNICÍPIO DE TAQUARA – RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Tristão Monteiro, 1278, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 97.761.407/0001-73, neste ato representado por sua Prefeita, Sra. **Sirlei Teresinha Bernardes da Silveira**, inscrita no RG sob o n° 4021906807 e no CPF sob o n° 383.163.400-97, e por outro lado, a aquela(s) enunciada(s) abaixo:
LAVS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS EDUCATIVOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.766.884/0001-06 - Endereço: RS 240, 1099, BAIRRO VILA APARECIDA - CEP: 93180-000 - Município: PORTÃO - UF: RS - Telefone: (51) 35626047, com o seguinte endereço de e-mail: lavs.ind@hotmail.com, representada neste ato, por **JONATAS SCHNEIDER VALDES**, inscrito no CPF sob o nº 960.304.370-20;
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Segunda – Validade do Registro de Preços, no **item 2.1,** prorrogando o prazo, com a empresa **descrita acima,** *por mais 12 (doze) meses,* a contar de 26 de novembro do corrente ano, conforme solicitado pela Secretaria , através memorando favorável a prorrogação.
CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.
ASSINATURAS:
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
JONATAS SCHNEIDER VALDES
05/11/2026

Publicado por:
Claudio Roberto Machado da Silva
Código Identificador:015F3DB8

SECRETARIA DE SAÚDE - COTAÇÃO PEDIDO 5880-26
AVISO DE COTAÇÃO PARA PEDIDO 5880/2026

Considerando a necessidade de aquisição de bateria estacionária 185Ah, 12V, e a fim de obter a proposta mais vantajosa para o município, SOLICITO a publicação no Diário pelo prazo de 03 (três) dias úteis; Sendo assim, os interessados poderão enviar cotações até as 23 horas e 59 minutos do dia 13/11/2026.
Os interessados em caso de dúvidas podem enviar e-mail para almox01@taquara.rs.gov.br, solicitando o termo de referência e documentos para envio de suas cotações.
As cotações devem ser enviadas para o e-mail almox01@taquara.rs.gov.br
Posteriormente, a documentação de habilitação será solicitada ao vencedor caso efetivada a aquisição com um prazo máximo de 04 horas após solicitação, deste modo, ao apresentar proposta deve-se estar ciente dos documentos de habilitação.

Ivete S. Luz – Matr. 19252
Setor de Compras - Fone: 51-35419323
Secretaria Municipal de Saúde – Taquara/RS

Publicado por:
Ivete Dos Santos Luz
Código Identificador:FCBBF32B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

LICITAÇÃO - AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 144/2026,

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 144/2026,
JUAREZ MARQUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Tramandaí, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, a publicação do Edital de Pregão Eletrônico RP n° 144/2026, que tem por objeto a **aquisição de material ambulatorial e hospitalar destinado ao atendimento das Unidades de Saúde do Município.** Toda documentação deverá ser incluída junto ao sistema até as 13h do dia 23/11/2026 (para verificação de conformidade com o Edital). O edital encontra-se disponível nos sites: www.banrisul.com.br, ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br, portal de licitações do Banrisul. Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3° andar, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.tramandai.rs.gov.br, opção licitações, Edital de Pregão Eletrônico RP nº 144/2026.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:CD389702

LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 193/2026

Processo: 58384/2026
Modalidade: Dispensa de Licitação
Objeto: Aquisição de equipamentos de proteção individual, destinados a Guarda Municipal
Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí
Fundamento Legal: Art. 75, inc. II da Lei Federal 14.133/2021
AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE
DISPENSA N° 193/2026
PROCESSO Nº 58384/2026
JUAREZ MARQUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Tramandaí/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura da Dispensa de Licitação Nº 193/2026, com critério de julgamento pelo menor preço global, na hipótese do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 5.157/2023, contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de equipamentos de proteção individual, destinados a Guarda Municipal, conforme Anexo I – Termo de Referência, disponível no site www.tramandai.rs.gov.br, opção "Licitações". É de interesse da Administração obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a mais vantajosa para a Administração. As propostas deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico dispensalicitacao@tramandai.rs.gov.br **com cópia para o e-mail** dispensalicitacaotramandai@gmail.com.
Prazo para recebimento das propostas: de 10/11/2026 até as 23h59min de 12/11/2026.

Data da abertura das propostas: 13/11/2026, às 18 h.
Critério de Julgamento: Menor Preço Global.
Valor Estimado: **R$21.694,84(vinte e um mil, seiscentos e noventa e quatro reais e oitenta e quatro centavos).**
Contato para esclarecimentos: dispensalicitacaotramandai@gmail.com
Telefone: (51) 99157 8092.
**Para esclarecimentos/dúvidas por e-mail, deverá o interessado fazer referência, no campo assunto, à Dispensa de que se trata, exemplo "Dúvidas Dispensa nº 193/2026".*

*Para todas as referências de tempo será considerado o horário oficial de Brasília (DF).
JUAREZ MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cindi Garcia Amaral
Código Identificador:A3B80B37

LICITAÇÃO - EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 174/2026

Processo: 52.870/2026
Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO
Objeto: Aquisição de materiais de ferragem destinados ao corpo de bombeiros
Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí
Contratada: FERRAGEM BOA VISTA LTDA
CNPJ: 94.616.026/0001-02
Valor: R$ 1.318,08
Vigência: 90 (noventa) dias
Fundamento Legal: Art. 75, II DA LEI 14.1332/2021
JUAREZ MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cindi Garcia Amaral
Código Identificador:279F2DE1

LICITAÇÃO - EXTRATO DE DISPENSA Nº 143/2026

Processo: 47474/2026
Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO
Objeto: Aquisição de um carrinho para transporte de oxigênio, destinado a Unidade de Pronto Atendimento - UPA do município.
Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí
Contratada: Sat Médica Comércio de Equipamentos Hospitalares ltda.
CNPJ: 24.934.384/0001-88
Valor: R$749,00(setecentos e quarenta e nove reais)
Vigência: 12 Doze meses
Fundamento Legal: Art. 75, inc II, Lei Federal 14.133/2021
EXTRATO DE DISPENSA Nº 143/2026. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ. CONTRATADA: **SAT MÉDICA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.,** inscrita no CNPJ sob o nº **24.934.384/0001-88.** Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de um carrinho de transporte de oxigênio, destinado a Unidade de Pronto Atendimento - UPA, conforme condições e especificações do Anexo I – Termo de Referência e constantes no processo nº 47474/2026, nos termos definidos pelo art. 75, II da Lei 14.133/2021, pelo valor total de **R$749,00**(setecentos e quarenta e nove reais).
JUAREZ MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cindi Garcia Amaral
Código Identificador:9D4F1218

LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 183/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 183/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. **CONTRATADO:** MARCELO SOUZA DE ÁVILA. **Objeto:** Contratação de empresa para realização do evento MISTER RIO GRANDE DO SUL – CNB-2026. **Valor:** R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). **Base Legal: art. 74, I, da Lei Federal n° 14.133/21. Processo Administrativo nº 59596/2026.**

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:2847F1A7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 13 AO CONTRATO Nº 063/2025

TERMO ADITIVO Nº 13 AO CONTRATO Nº 063/2025
CONTRATADA: COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS HENZ LTDA.
CNPJ Nº 02.290.795/0001-45.
CLÁUSULA PRIMEIRA - O valor da Gasolina Comum, do Diesel Comum e do Diesel S-10, a contar do dia 08 de november de 2026, passará a ser:

Especificação	Valor Unitário por Litro
Gasolina Comum	R$ 5,87
Diesel Comum	R$ 6,70
Diesel S-10	R$ 6,95

VINCULAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 020/2025.

Travesseiro, 09 de november de 2026.

ARLEI LUÍS STEFANI
Vice-Prefeito em exercício,
no cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Both
Código Identificador:C2C5F300

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: Processo 216/26
Modalidade: Dispensa por Justificativa 55/26
Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços médicos nas especialidades de clínica geral, pediatria, ginecologia/obstetra.
Contratante: Município de Três Coroas/RS
Contratada: ERB SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA
CNPJ: 46.059.520/0001-70
Valor: 253.200,00/ mês
Vigência: 60 dias
Fundamento Legal: Art. 75, VIII
FABIEL CRISTÓVÃO PORT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natã Mateus Marchiori Ratzlaff
Código Identificador:BD71ECCD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 150/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N° 028/2026 O Município de Trindade do Sul através de seu Prefeito Municipal, torna público a abertura de Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico n° 028/2026** do **TIPO MENOR PREÇO POR LOTE,** cujo objeto é a **aquisição de materiais de cama, mesa e banho, produtos de higiene pessoal, materiais de limpeza e demais itens correlatos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Trindade do Sul/RS, especialmente à manutenção, organização e funcionamento das casas de acolhimento e demais espaços destinados ao atendimento da população imigrante venezuelana, visando assegurar condições adequadas de acolhimento, higiene, limpeza, conforto,**

salubridade, segurança e bem-estar dos usuários, bem como contribuir para a proteção social e o atendimento digno das famílias acolhidas, com recursos provenientes da Portaria MDS nº 1.209, de 9 de setembro de 2026. Data do certame: 25 de novembro de 2026 – Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09h. Recebimento das Propostas: de **12 de novembro de 2026**, às **09h** até **25 de novembro de 2026**, às **08h59min**. O edital e seus anexos poderão ser baixados por *download* nos sítios www.portaldecompraspublicas.com.br e www.trindadedosul.rs.gov.br ou no licitacon. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Trindade do Sul/RS, sito no Centro Administrativo Municipal, na Rua Alecrim, 120, Bairro Centro, neste Município, CEP: 99.615-000 ou pelo telefone (54) 3541-1025 ou no e-mail: licitacoes@trindadedosul.rs.gov.br, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min de segunda a sexta feira, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para Início da Sessão de Disputa de Preços. Trindade do Sul/RS, 09 de novembro de 2026.

ODAIR ADÍLIO PELICIOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanoel Ferreira Santiago
Código Identificador:343443CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - EXTRATO DE CONTRATO

Processo: PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 136/2026
Modalidade: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2026
Objeto: Contratação de empresa especializada, sob o Regime de Execução de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, compreendendo mão-de-obra e materiais, visando a ampliação da Escola Municipal Jesus Maria José, situada no Município de Trindade do Sul/RS, contemplando a construção de 06 (seis) salas de aula, circulação, escada, depósito, cozinha, sala de reunião e refeitório, com área de ampliação de 897,30 m², mediante utilização de recursos próprios do Município e de recursos oriundos do Fundo Nacional de Investimento em Infraestrutura Social – FIIS, vinculados ao Contrato nº 0655388-58
Contratante: Municipio de Trindade do Sul
Contratada: CRISTIANO BENIN CONSTRUÇÕES,
CNPJ: 23.933.324/0001-88
Valor: 1.061.614,74 (um milhão, sessenta e um mil, seiscentos e quatorze reais e setenta e quatro centavos)
Vigência: 08 (oito) meses
Fundamento Legal: Art. 28, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021)
Contratação de empresa especializada, sob o Regime de Execução de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, compreendendo mão-de-obra e materiais, visando a ampliação da Escola Municipal Jesus Maria José, situada no Município de Trindade do Sul/RS, contemplando a construção de 06 (seis) salas de aula, circulação, escada, depósito, cozinha, sala de reunião e refeitório, com área de ampliação de 897,30 m², mediante utilização de recursos próprios do Município e de recursos oriundos do Fundo Nacional de Investimento em Infraestrutura Social – FIIS, vinculados ao Contrato nº 0655388-58. Valor Total R$ 1.061.614,74 (um milhão, sessenta e um mil, seiscentos e quatorze reais e setenta e quatro centavos). Assinatura do Contrato em: 22/09/2026. Vigência: 180 (cento e oitenta) dias após assinatura do contrato, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

ODAIR ADILIO PELICIOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanoel Ferreira Santiago
Código Identificador:1D2291B3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS. - AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 176/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 176/2026

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Triunfo, por meio da Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, realizará Dispensa de Licitação, nos termos do §3º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021,e demais legislações aplicáveis, com critério de julgamento pelo Menor Preço.
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 183/2026
ORGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
LEGISLAÇÃO: Lei nº 14.133 de 01/04/2021, Art. 75, inciso II
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 429 /2026 - Requisição: 1101/2026
OBJETO: Prestação de serviço de confecção e fornecimento de pulseiras personalizadas, destinadas ao controle de acesso, triagem e setorização, tendo em vista a realização do evento Triunfo em Festa – edição 2026, conforme o Termo de Referência.
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 10 a 12 de novembro 2026, até às 15h.
O serviço ocorrerá conforme descrito no Termo de Referência. Vejamos:

Lote	Item	Qtd	Un	Descrição
1	1	2.360	un	Pulseiras de Identificação em Nylon de Alta Resistência, conforme Termo de Referência.
1	2	2.500	un	Pulseiras de Identificação em Vinil Alta Resistência, conforme Termo de Referência.

As propostas poderão ser protocoladas na sede da Secretaria de Compras, Licitações e Contratos ou através do e-mail sclc.recebimentodepropostas@triunfo.rs.gov.br, até o prazo final de apresentação.
Informações sobre a dispensa de licitação no site https://www.triunfo.rs.gov.br (Aba publicações), constante como anexo (Termo de referência – Coleta de Preços).
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 09 DE NOVEMBRO DE 2026.
MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mickaely Vasco Alves
Código Identificador:0C2F7991

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS. - AVISO DE LICITAÇÃO 157/2026

Contratante: PMT
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Processo: 428/2026
Modalidade: 157/2026
Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO KM TIPO CAMINHONETE 4X4 PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
Contratante: TRIUNFO RS
O Município de Triunfo comunica que receberá no dia 25 de novembro de 2026, às 09horas, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br a proposta e habilitação para o edital acima citado. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 16h36min ou no site www.triunfo.rs.gov.br.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 09 DE NOVEMBRO DE 2026.
MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cláudio Roberto Ehlers
Código Identificador:436E0CF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS. - AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 156/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA A FARMÁCIA MUNICIPAL

O Município de Triunfo comunica que receberá no 26 de novembro de 2026, às 09 horas, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br a proposta e habilitação para o edital acima citado. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 16h36min ou no site www.triunfo.rs.gov.br.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 09 DE NOVEMBRO DE 2026.
MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:D01ACCCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS. - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Processo: Processo 1Doc nº 5.998/2026 - Processo Administrativo nº 408/2026
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 55/2026
Objeto: Contratação de show musical com a dupla Marcos e Belutti, que integra a programação oficial do evento Triunfo em Festa 2026, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência e programação do evento, para apresentação no sábado, dia 28 de novembro de 2026.
Contratante: MUNICÍPIO DE TRIUNFO/RS
Contratada: MB PRODUÇÕES LTDA
CNPJ: 31.694.521/0001-10
Valor: R$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais)
Vigência: O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e vigerá até 29 de novembro de 2026, podendo ser prorrogado, conforme prevê o artigo 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
Fundamento Legal: Art. 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/21.
MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Dutra Ramos
Código Identificador:FA8ADF77

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS. - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Processo: Processo 1Doc nº 6.374/2026 - Processo Administrativo nº 427/2026
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 59/2026
Objeto: Contratação do grupo ESTAÇÃO FANDANGUEIRA, para realização de apresentação artística no evento Triunfo em Festa 2026, no dia 26 de novembro de 2026, com início previsto para as 21h, com duração mínima de 4h, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.
Contratante: MUNICÍPIO DE TRIUNFO/RS
Contratada: E. F. PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA
CNPJ: 15.175.576/0001-67
Valor: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)
Vigência: O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e vigerá até a data de 27 de novembro de 2026, conforme prevê o artigo 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
Fundamento Legal: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021.
MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Dutra Ramos
Código Identificador:17BB9899

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 234/2026
CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Pro Tech Segurança e Monitoramento 24 Horas Ltda
OBJETO: Prestação de serviços de implantação e operação de sistema de videomonitoramento da Praça Coronel Lima no Município de Tupanciretã/RS.
VALOR: R$ 1.775,00 (mil setecentos e setenta e cinco reais) mensais
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da assinatura ou da emissão da Ordem de Início dos Serviços
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Limite nº 1071/2026
AMPARO LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/21

Tupanciretã, 29 de outubro de 2026.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:471B0946

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 240/2026
CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: JF Comercio de Material e Medicamentos Hospitalares Ltda
OBJETO: Aquisição de materiais ambulatoriais, destinados ao atendimento das necessidades das unidades e serviços de saúde da Administração.
VALOR TOTAL: R$ 8.154,60 (oito mil cento e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos), pela aquisição dos produtos
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Limite nº 1085/2026
AMPARO LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021

Tupanciretã, 05 de novembro de 2026.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:BF2571F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 241/2026
CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Rossi Produtos Hospitalares Ltda
OBJETO: Aquisição de materiais ambulatoriais, destinados ao atendimento das necessidades das unidades e serviços de saúde da Administração.
VALOR TOTAL: R$ 4.078,50 (quatro mil e setenta e oito reais e cinquenta centavos), pela aquisição dos produtos
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Limite nº 1085/2026
AMPARO LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021

Tupanciretã, 05 de novembro de 2026.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:30D37DE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 242/2026
CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Soma/RS Produtos Hospitalares Ltda

OBJETO: Aquisição de materiais ambulatoriais, destinados ao atendimento das necessidades das unidades e serviços de saúde da Administração.
VALOR TOTAL: R$ 13.570,00 (treze mil quinhentos e setenta reais), pela aquisição dos produtos
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Limite nº 1085/2026
AMPARO LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021

Tupanciretã, 05 de novembro de 2026.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:4F6B15DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 243/2026
CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Leo Carlos Moresco Favero – Casa das Plantas
OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de implantação paisagística e instalação de iluminação ornamental em três monumentos do Município de Tupanciretã/RS
VALOR TOTAL: R$ 13.202,00 (treze mil, duzentos e dois reais)
VIGÊNCIA: 03 (três) meses, contados da data de sua assinatura
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Limite nº 1088/2026
AMPARO LEGAL: Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

Tupanciretã, 06 de novembro de 2026.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:33A061D0

SETOR DE LICITAÇÕES - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2026
O PREFEITO DE TUPANCIRETÃ torna público, que no dia **24 de novembro de 2026, às 8h30min**, procederá a abertura da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2026,** tipo Menor Preço Global, para **AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS ARQUITETURAIS DE ILUMINAÇÃO**, compostos por postes minimalistas duplos em alumínio em formato de "X" e as respectivas luminárias de LED, bem como de luminárias arquiteturais avulsas, destinados à complementação, reposição e manutenção do sistema de iluminação da Praça Coronel Lima, no Município de Tupanciretã/RS. O Edital completo está disponível nos sites: **www.portaldecompraspublicas.com.br** / **www.tupancireta.rs.gov.br**. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (55) 99706 5486 ou pelo e-mail: licitacao@tupancireta.rs.gov.br

Tupanciretã, 09 de novembro de 2026.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:04DF4E23

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANDI

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO Nº 014/2026
REFERENTE: A finalidade da presente, por meio da formalização de termo de fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Termo de Fomento.
RESUMO: Termo de Fomento com a **Associação de Desenvolvimento Comunit. de L J Castilho**, inscrita no CNPJ sob o nº 92.124.163/0001-02.
DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA: Diante desta situação constatada no Município, se faz necessária a presente celebração do Termo de Fomento com a **Associação de Desenvolvimento Comunit. de L J Castilho**. No caso concreto, o Plano de Trabalho visa executar o projeto "Novos canos para abastecimento de água da comunidade."

COMISSÃO TÉCNICA
ASSESSORIA JURÍDICA: A presente dispensa cumpre as exigências legais, estando de acordo com o artigo 31, inciso II da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações. Tupandi, 09 de novembro de 2026, conforme Parecer Jurídico anteriormente emitido.
ANYÚSKA LEAL SCHMIDT CUSATO
OAB/RS 82.251 - Assessoria Jurídica

AUTORIZAÇÃO
Autorizo a contratação por Inexigibilidade de Chamamento Público com a celebração de parceria do Município de Tupandi e Associação de Desenvolvimento Comunit. de L J Castilho, inscrita no CNPJ sob o nº 92.124.163/0001-02, por meio de Termo de Fomento, e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes. Publique-se um extrato da Justificativa no Mural e no Diário eletrônico dos Municípios, e após cinco dias, ausente qualquer impugnação, tome-se as providências para a formalização do Termo de Fomento.

PAULINHO LUDWIG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivo Neumann Dhein
Código Identificador:4A9F83B1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SETOR DE LICITAÇÕES - AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2026
Processo: Processo Administrativo nº 12371/2026
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 050/2026
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de telefonia móvel
Contratante: Município de Venâncio Aires
Contratada: Município de Venâncio Aires
CNPJ: 87.33.918/0001-55
Valor: R$ 36.000,00
Vigência: 12 (doze) meses
Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2.021
O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico cujo objeto é contratação de empresa para prestação de serviços de telefonia móvel, conforme descrito em Edital. A abertura das propostas será no dia 27/11/2026, às 09 horas. Cópias do Edital poderão ser obtidas no site www.venancioaires.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br, ou pelo telefone (51) 2183-0299. Gabinete do Prefeito Municipal, em 09/11/2026.
JARBAS DANIEL DA ROSA

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:20201AF7

SETOR DE LICITAÇÕES - AVISO DE SUSPENSÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2026
Processo: Processo Administrativo nº 11870/2026
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 039/2026
Objeto: Registro de Preços de serviços de desinsetização, desratização, expurgo de morcegos e serviços de limpeza e desinfecção de caixas d'água
Contratante: Município de Venâncio Aires
Contratada: Município de Venâncio Aires

CNPJ: 87.334.918/0001-55
Valor: R$ 416.659,66
Vigência: 12 (doze) meses
Fundamento Legal: Lei 14.133/2.021
O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para o conhecimento dos interessados, que o edital em epígrafe foi SUSPENSO. Mais informações no sitio www.venancioaires.rs.gov.br, ou pelo fone (51) 2183.0299. Gabinete do Prefeito Municipal, em 09/11/2026.
JARBAS DANIEL DA ROSA

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:67050339

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO Nº 400/2026

Nº 400/2026	CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A FAMIGLIA PANDOLFO CRIACAO, PROCESSAMENTO E COMERCIO DE CARNES LTDA.
OBJETO	Aquisição exclusiva de gêneros alimentícios, produzidos por Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural Organizados em Grupo Formal ou Informal destinada ao preparo das refeições oferecidas aos alunos matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.
VALOR	R$ 9.532,10 (nove mil, quinhentos e trinta e dois reais e dez centavos).
PRAZO VIGÊNCIA	O CONTRATO terá vigência de 12 (doze) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	01 04 01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 3.3.90.30.07 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO 12.365.0030.2011.0000 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA 1552 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) (Exerc. Corrente) 0000 Não se aplica
AMPARO LEGAL	Processo Administrativo nº 228598/2026.
DATA ASSINATURA	05/11/2026
	CELSO BASSANI BARBOSA **Prefeito Municipal**

Publicado por:
Rafael Serrer Ferreira
Código Identificador:E6B469EC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE DO RS

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR - TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 451/2026

Certifico que foi realizado no dia 09/11/2026 o seguinte Termo Aditivo figurando como Contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 451/2026 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE – CIRENOR (RS) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE E CORRELATOS**.** Contratado: **MENEGOLLA SERVIÇOS MEDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 53.367.697/0001-08**, firmam o presente ato conforme segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a execução de serviços técnicos - profissionais especializados, na ÁREA DA SAÚDE E CORRELATOS, aos usuários dos serviços de saúde dos municípios consorciados, a serem prestados pelo PRESTADOR CREDENCIADO ao CIRENOR, elencados em declaração anexa, com preços conforme tabela do CIRENOR:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO/PRODUTO	VALOR UNITÁRIO
01	CONSULTA CLÍNICO GERAL (SEM RQE)	R$ 51,38

VALOR TOTAL DA ATA R$ 51,38

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

O presente TERMO vigorará pelo prazo de até 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, com previsão de prorrogação mediante termo aditivo pelo prazo máximo estipulado na lei 14.133/2021.
E por estarem, as partes, justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Sananduva – RS, 09 de novembro de 2026.

Marcio Caprini
Presidente do **CIRENOR**

Publicado por:
Ulisses Cecchin
Código Identificador:991A9ED7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAPIVARI DO SUL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - TERMO DE FORNECIMENTO N° 1132/2026.

SECRETARIA DA SAÚDE
CONTRATO N° 1132/2026
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA CNPJ N° 67.729.178/0005-72
OBJETO: Referente ao fornecimento de medicamentos para uso na farmácia básica municipal. Conforme pregão eletrônico n° 19/2026.
VALOR: R$ 952,00 (Novecentos e cinquenta e dois reais)
Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Maria Vitória Gomes Silva
Código Identificador:C6305BF0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MARIANO MORO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANO MORO - ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 09/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Prefeitura Municipal de Mariano Moro
Concorrência por Menor Preço - 09/2026
Resultado da Adjudicação
Lote: 0001 - Lote 1 –
Valor Referência: R$ 400.000,00
Fornecedor:
TRACADO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA (00.472.805/0001-38) Adjudicado em: 04/11/2026 - 16:41:43
Valor: R$ 398.872,60
Valdecir Mariano Pinto
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Suzin
Código Identificador:320E3D09

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANO MORO - ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 10/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Prefeitura Municipal de Mariano Moro
Concorrência Eletrônica por Menor Preço - 10/2026

Resultado da Adjudicação
Lote: 0001 - Lote 1 –
Valor Referência: R$ 400.000,00
Fornecedor:
VIA ASFALTOS LTDA (49.539.605/0001-44) Adjudicado em: 09/11/2026 - 13:42:27
Valor: R$ 399.744,51
Valdecir Mariano Pinto
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Suzin
Código Identificador:EECFD078

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANO MORO - DECRETO N° 3.000/2026 SITUAÇÃO DE ANORMALIDADE

Decreto Municipal N° 3.000/2026,

Mariano Moro/RS declara situação de anormalidade nas áreas do município, afetadas pelo evento adverso TEMPESTADE LOCAL/VENDAVAL - COBRADE 1.3.2.1.5, conforme Portaria nº 260/2022 – MDR.
Evento adverso ocorrido na data de 04 de novembro de 2026 às 10:55 horas, com TEMPESTADE LOCAL- VENDAVAL COM CHUVA INTENSA, com ventos acima de 100 KM/h em um curto espaço de tempo que atingiu o Município, causando destelhamento de residências, galpões e prédios públicos, quedas de árvores e obstrução de estradas rurais

Mariano Moro, 09 de Novembro de 2026.

VALDECIR MARIANO PINTO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Ana Paula Suzin
Código Identificador:AEA27F45

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANO MORO - HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 09/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Prefeitura Municipal de Mariano Moro
Concorrência Eletrônica por Menor Preço - 09/2026

Resultado da Homologação
LOTE 0001 - Lote 1
Fornecedor :
TRACADO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA (00.472.805/0001-38)
Valor: R$ 398.872,60
Homologado em 04/11/2026 16:41:52

Valdecir Mariano Pinto
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Suzin
Código Identificador:4DB2F8DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANO MORO - HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 10/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Prefeitura Municipal de Mariano Moro
Concorrência Eletrônica por Menor Preço - 10/2026
Resultado da Homologação
LOTE 0001 - Lote 1
Fornecedor:
VIA ASFALTOS LTDA (49.539.605/0001-44)
Valor: R$ 399.744,51
Homologado em 09/11/2026 13:42:35

Valdecir Mariano Pinto
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Suzin
Código Identificador:E1AA9CA1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS

GABINETE DO PREFEITO - DECRETO N.º 7.259, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026.

Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município, e dá outras providências.

O Prefeito de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista as disposições do artigo 4º, incisos I, III e IV da Lei Municipal n.º 7.502, de 15 de dezembro de 2025,
D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no Orçamento do Município, conforme os seguintes programas de trabalho e respectivas categorias econômicas:

200 - PODER EXECUTIVO		
201 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
04.122.0002.2013 - Gestão, Manutenção e Serviços do Governo	**R$**	**4.633,72**
3190040000 SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO - 1500	R$	4.633,72
203 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS		
04.122.0002.2015 - Gestão, Manutenção e Serviços de Gestão de Recursos Humanos	**R$**	**52.514,52**
3190040000 SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO - 1605	R$	669,80
3390400000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ - 1500	R$	18.000,00
3390590000 PENSÕES ESPECIAIS - 1500	R$	33.844,72
204 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA		
04.122.0002.2016 - Gestão, Manutenção e Serviços da Fazenda	**R$**	**3.234.025,98**
3190040000 SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO - 1500	R$	9.267,44
3190130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - 1500	R$	3.200.000,00
3190160000 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL - 1500	R$	8.730,75
3190940000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - 1500	R$	5.465,34
3390460000 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - 1500	R$	10.562,45
206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E INFRAESTRUTURA		
15.122.0002.2019 - Gestão, Manutenção e Serviços de Serviços Urbanos e Infraestrutura	**R$**	**74.996,34**
3190040000 SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO - 1500	R$	46.177,79
3190940000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - 1500	R$	8.266,52
3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 1500	R$	1.350,83
3390460000 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - 1500	R$	19.201,20
208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.122.0002.2004 - Gestão, Manutenção e Serviços da Saúde	**R$**	**40.511,65**
3390460000 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - 1500-1002	R$	40.511,65
10.242.0104.2155 - Rede de Atenção à Pessoa com Deficiência	**R$**	**67.247,55**
3190040000 SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO - 1500-1002	R$	22.903,91
3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 2659	R$	42.043,64
3390460000 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - 1500-1002	R$	2.300,00
10.244.0105.2181 - Central de Regulação de Óbitos	**R$**	**195,86**
3190130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - 1500-1002	R$	195,86
10.301.0104.2158 - Rede de Equidades	**R$**	**58.567,82**
3190040000 SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO - 1500-1002	R$	38.032,08
3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - 1500-1002	R$	9.099,86

3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL - 1500-1002	R$	1.045,21
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - 1500-1002	R$	1.765,67
3390460000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - 1500-1002	R$	8.625,00
10.301.0105.2167 - Atenção Primária em Saúde		**R$**	**865.850,17**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - 1600	R$	424.719,14
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL - 1600	R$	18.901,81
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL - 1621	R$	23.539,26
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - 1500-1002	R$	1.437,77
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 1500-1002	R$	33.157,68
3390460000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - 1600	R$	137.937,83
3390460000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - 1621	R$	208.916,64
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 1500-1002	R$	17.240,04
10.301.0105.2175 - Rede de Atenção à Saúde Bucal		**R$**	**64.582,11**
3190040000	SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO - 1500-1002	R$	49.835,07
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - 1500-1002	R$	187,46
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL - 1500-1002	R$	2.969,22
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL - 1621	R$	331,18
3390080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR - 1500-1002	R$	4.934,18
3390460000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - 1621	R$	6.325,00
10.301.0117.2275 - Planejamento, Gestão Estratégica e Participativa		**R$**	**22.487,07**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - 1605	R$	10.156,76
3390460000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - 1500-1002	R$	12.330,31
10.302.0105.2168 - Atenção Hospitalar e Especializada		**R$**	**300.000,00**
3350430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS - 1500-1002	R$	50.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 1500-1002	R$	250.000,00
10.302.0105.2170 - Unidade de Pronto Socorro		**R$**	**3.905.000,00**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 1500-1002	R$	3.905.000,00
10.302.0105.2171 - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU		**R$**	**594.088,11**
3190040000	SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO - 1500-1002	R$	432,72
3190040000	SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO - 1605	R$	3.345,90
3190040000	SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO - 1621	R$	219.325,91
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - 1621	R$	148.737,25
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - 1621	R$	131,35
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL - 1621	R$	12.866,72
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - 1500-1002	R$	7.000,00
3390080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR - 1500-1002	R$	2.286,05
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - 1600	R$	150.000,00
3390460000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - 1500-1002	R$	35.512,21
3390490000	AUXÍLIO TRANSPORTE - 1500-1002	R$	14.450,00
10.302.0105.2173 - Rede de Atenção Psicossocial		**R$**	**61.555,14**
3190040000	SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO - 1500-1002	R$	33.781,33
3190040000	SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO - 1605	R$	5.645,90
3390080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR - 1500-1002	R$	6.902,91
3390460000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - 1500-1002	R$	7.612,50
3390490000	AUXÍLIO TRANSPORTE - 1500-1002	R$	7.612,50
10.303.0105.2176 - Rede de Assistência Farmacêutica		**R$**	**1.201,00**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 1500-1002	R$	1.201,00
10.303.0105.2182 - Hemocentro		**R$**	**19.533,80**
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - 1621	R$	22,13
3390460000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - 1621	R$	19.511,67
10.304.0105.2178 - Vigilância Sanitária		**R$**	**58.550,64**
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - 1500-1002	R$	1.874,07
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL - 1500-1002	R$	4.894,44
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - 1500-1002	R$	1.216,82
3390080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR - 1500-1002	R$	1.266,97
3390460000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - 1500-1002	R$	49.298,34
10.305.0105.2174 - Rede de Doenças Crônicas Transmissíveis		**R$**	**77.068,57**
3190040000	SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO - 1621	R$	72.679,40
3390460000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - 1621	R$	4.389,17
10.305.0105.2179 - Vigilância em Saúde		**R$**	**70.725,90**
3190040000	SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO - 1605	R$	1.627,10
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - 1500-1002	R$	16.488,47
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 1500-1002	R$	2.610,33
3390460000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - 1500-1002	R$	25.000,00
3390490000	AUXÍLIO TRANSPORTE - 1500-1002	R$	25.000,00

10.331.0105.2177 - Centro de Referência em Saúde do Trabalhador - CEREST	**R$**	**12.689,05**
3190040000 SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO - 1500-1002	R$	11.444,45
3190130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - 1500-1002	R$	1.244,60
209 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL		
20.122.0002.2020 - Gestão, Manutenção e Serviços de Desenvolvimento Rural	**R$**	**64.479,39**
3190040000 SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO - 1500	R$	55.483,13
3190940000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - 1500	R$	8.996,26
210 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO SMTT		
26.122.0002.2021 - Gestão, Manutenção e Serviços de Gestão do Trânsito	**R$**	**56.957,97**
3190040000 SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO - 1500	R$	22.940,48
3190940000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - 1500	R$	6.754,93
3390460000 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - 1500	R$	27.262,56
214 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
13.122.0002.2022 - Gestão, Manutenção e Serviços da Cultura	**R$**	**68.728,01**
3190040000 SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO - 1500	R$	12.381,34
3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 1500	R$	22.000,00
3390460000 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - 1500	R$	34.346,67
13.392.0107.2210 - Atividades Culturais e de Valorização da Diversidade	**R$**	**100.000,00**
3350430000 SUBVENÇÕES SOCIAIS - 2706-3110	R$	100.000,00
13.392.0114.2267 - Carnaval	**R$**	**48.000,00**
3350430000 SUBVENÇÕES SOCIAIS - 1500	R$	48.000,00
217 - SECRETARIA MUNICIPAL DE QUALIDADE AMBIENTAL		
18.122.0002.2023 - Gestão, Manutenção e Serviços da Qualidade Ambiental	**R$**	**222.228,79**
3190040000 SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO - 1500	R$	150.315,73
3190940000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - 1500	R$	15.198,90
3390460000 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - 1500	R$	56.714,16
228 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA		
16.122.0002.2025 - Gestão, Manutenção e Serviços da Habitação e Regularização Fundiária	**R$**	**33.536,21**
3190040000 SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO - 1500	R$	2.316,86
3190130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - 1500	R$	3.528,96
3190160000 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL - 1500	R$	12.587,06
3390460000 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - 1500	R$	15.103,33
229 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO		
04.122.0002.2026 - Gestão, Manutenção e Serviços da SEPLAG	**R$**	**14.302,66**
3191130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - 1500	R$	2.701,04
3390080000 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR - 1500	R$	216,61
3390460000 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - 1500	R$	11.385,01
233 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
12.122.0002.2005 - Gestão, Manutenção e Serviços da Educação	**R$**	**151.023,43**
3190040000 SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO - 1500-1001	R$	35.778,43
3390460000 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - 1500-1001	R$	115.245,00
12.361.0106.1015 - Reforma e Manutenção da Rede Escolar - EMEF	**R$**	**180.000,00**
3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 1569-3101	R$	180.000,00
12.361.0106.2199 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - EMEF	**R$**	**2.535.960,21**
3190160000 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL - 1500-1001	R$	1.327,72
3190940000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - 1500-1001	R$	10.831,37
3191130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - 1500-1001	R$	1.596.311,59
3390080000 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR - 1500-1001	R$	141.982,04
3390460000 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - 1500-1001	R$	785.507,49
12.365.0106.2196 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - Creche	**R$**	**3.771.674,15**
3190040000 SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO - 1500-1001	R$	11.584,30
3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - 1540-1070	R$	3.524.720,62
3190940000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - 1540-1070	R$	2.991,14
3191130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - 1500-1001	R$	5.317,16
3390080000 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR - 1500-1001	R$	548,93
3390460000 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - 1540	R$	226.512,00
12.365.0106.2200 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - Pré-Escola	**R$**	**43.107,70**
3190040000 SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO - 1540-1070	R$	28.559,15
3190940000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - 1540-1070	R$	11.525,68
3191130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - 1500-1001	R$	2.739,42
3390080000 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR - 1500-1001	R$	283,45
12.366.0106.2198 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - EJA	**R$**	**27.060,52**

3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - 1540-1070	R$	27.060,52
12.367.0104.2159 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - Educação Especial		**R$**	**475.109,71**
3190040000	SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO - 1500-1001	R$	326.652,28
3190040000	SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO - 1540-1070	R$	2.316,86
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL - 1540-1070	R$	505,73
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - 1540-1070	R$	2.772,99
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - 1540-1070	R$	90.306,86
3390460000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - 1540	R$	52.554,99
234 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EMPREENDEDORISMO, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO			
11.334.0113.2262.00 - Empreendedorismo e Economia Criativa		**R$**	**20.000,00**
3350430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS - 1501	R$	20.000,00
19.573.0113.2263.00 - Inovação, Ciência e Tecnologia		**R$**	**53.000,00**
3350430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS - 1501	R$	53.000,00
23.122.0002.2027.00 - Gestão, Manutenção e Serviços de Empreendedorismo, Desenvolvimento e Inovação		**R$**	**9.622,03**
3190040000	SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO - 1500	R$	1.572,03
3390460000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - 1500	R$	8.050,00
23.391.0113.2258.00 - Mercado Central de Pelotas		**R$**	**156.173,76**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 2799-1004	R$	156.173,76
241 - GABINETE DO PREFEITO			
241.1 - CHEFIA DE GABINETE			
04.122.0002.2008 - Gestão, Manutenção e Serviços do Gabinete do Prefeito		**R$**	**12.874,69**
3190040000	SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO - 1500	R$	2.544,02
3390460000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - 1500	R$	10.330,67
241.2 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
04.062.0002.2010 - Gestão, Manutenção e Serviços da Procuradoria Geral do Município		**R$**	**116.418,91**
3190040000	SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO - 1500	R$	6.343,12
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - 1500	R$	4.711,87
3390460000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - 1500	R$	20.363,92
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 1500	R$	85.000,00
241.4 - COORDENADORIA DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO			
04.124.0002.2011 - Gestão, Manutenção e Serviços da Coodenadoria do Controle Interno		**R$**	**7.237,64**
3390080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR - 1500	R$	912,64
3390460000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - 1500	R$	6.325,00
241.5 - GABINETE DA VICE PREFEITA			
04.122.0002.2012 - Gestão, Manutenção e Serviços da Vice Prefeita		**R$**	**2.110,05**
3390460000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - 1500	R$	2.110,05
242 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
242.1 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - ADMINISTRATIVO			
08.122.0002.2030 - Gestão, Manutenção e Serviços de Gestão da Assistência Social		**R$**	**260.000,00**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - 1500	R$	250.000,00
3390080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR - 1500	R$	10.000,00
242.2 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL SOCIAL			
08.241.0104.2153 - Acolhimento Institucional - Residência Inclusiva		**R$**	**1.816,70**
3190040000	SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO - 1605	R$	1.146,90
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - 1605	R$	669,80
08.241.0111.2240 - Acolhimento Institucional - Casa do Idoso		**R$**	**669,80**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - 1605	R$	669,80
08.243.0105.2189 - Centros de Referência de Assistência Social - CRAS		**R$**	**43.733,65**
4490390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 1500	R$	43.733,65
08.243.0109.2232 - Acolhimento Institucional - Crianças e Adolescentes		**R$**	**100.910,83**
3190040000	SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO - 1500	R$	100.000,00
3190040000	SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO - 1605	R$	910,83
08.243.0109.2234 - Programa Criança Feliz		**R$**	**4.786,06**
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - 1500	R$	4.786,06
08.244.0102.2131 - Acolhimento Institucional - Casa da Acolhida Luciety		**R$**	**72.000,00**
3190040000	SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO - 1500	R$	10.000,00
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - 1500	R$	35.000,00
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - 1500	R$	17.000,00
3390460000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - 1500	R$	10.000,00
08.244.0105.2163 - Cadastro Único		**R$**	**44.365,14**

3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - 1500	R$	9.682,57
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - 1660	R$	9.682,57
3390460000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - 2660	R$	25.000,00
08.244.0105.2187 - Centro de Referência da Assistência Social - CREAS		**R$**	**110.000,00**
3190040000	SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO - 1500	R$	110.000,00
242.3 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE			
08.243.0109.2228 - Conselho Tutelar		**R$**	**100.000,00**
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - 1500	R$	100.000,00
244 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO			
15.122.0002.2028 - Gestão, Manutenção e Serviços de Gestão do Urbanismo		**R$**	**90.666,53**
3190040000	SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO - 1500	R$	15.502,61
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL - 1500	R$	5.243,22
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 1500	R$	13.283,20
3390460000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - 1500	R$	56.637,50
246 - SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES			
04.122.0002.2032 - Gestão, Manutenção e Serviços da Secretaria da Mulher		**R$**	**51.163,17**
3190040000	SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO - 1500	R$	29.872,03
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - 1605	R$	382,30
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL - 1500	R$	616,95
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - 1500	R$	4.786,06
3390460000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - 1500	R$	15.505,83
247 - SECRETARIA MUNICIPAL DE IGUALDADE RACIAL			
04.122.0002.2033 - Gestão, Manutenção e Serviços da Igualdade Racial		**R$**	**5.750,00**
3390460000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - 1500	R$	5.750,00
248 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE			
27.122.0002.2034 - Gestão, Manutenção e Serviços do esporte, Lazer e Juventude		**R$**	**13.065,38**
3190040000	SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO - 1500	R$	2.715,38
3390460000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - 1500	R$	10.350,00
27.812.0108.2227 - Vida Ativa		**R$**	**8.062,54**
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - 1500	R$	8.062,54
249 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL			
04.122.0002.2035 - Gestão, Manutenção e Serviços da Defesa Civil		**R$**	**105.035,85**
3190040000	SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO - 1500	R$	7.702,66
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - 1500	R$	71.940,16
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - 1500	R$	18.218,20
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - 1500	R$	294,00
3390460000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - 1500	R$	6.880,83
250 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO			
04.131.0002.2036 - Gestão, Manutenção e Serviços da Comunicação		**R$**	**21.325,58**
3190040000	SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO - 1500	R$	6.950,58
3390460000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - 1500	R$	14.375,00
251 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO			
23.131.0002.2037 - Gestão, Manutenção e Serviços do Turismo		**R$**	**80.839,00**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - 1500	R$	71.266,05
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - 1500	R$	2.405,66
3390080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR - 1500	R$	267,29
3390460000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - 1500	R$	6.900,00
252 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
04.122.0002.2014.00 - Gestão, Manutenção e Serviços de Gestão Administrativa		**R$**	**204.542,55**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - 1500	R$	168.627,47
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - 1500	R$	16.496,78
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL - 1500	R$	3.390,56
3390080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR - 1500	R$	1.672,32
3390460000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - 1500	R$	14.355,42
401 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS - SANEP			
401.3 - SANEP - SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES			
17.122.0003.2061.00 - Manutenção do Departamento de Projetos		**R$**	**75.000,00**
4490400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ - 1501	R$	75.000,00
	TOTAL	**R$**	**19.149.363,61**

Art. 2º São reduzidos os valores abaixo indicados nos seguintes programas de trabalho e categorias econômicas:

200 - PODER EXECUTIVO

201 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

04.122.0002.2013 - Gestão, Manutenção e Serviços do Governo	**R$**	**4.633,72**
3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - 1500	R$	4.633,72
203 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS		
04.122.0002.2015 - Gestão, Manutenção e Serviços de Gestão de Recursos Humanos	**R$**	**51.844,72**
3191130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - 1500	R$	33.844,72
4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 1500	R$	18.000,00
204 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA		
04.122.0002.2016 - Gestão, Manutenção e Serviços da Fazenda	**R$**	**732.393,94**
3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - 1500	R$	732.393,94
28.843.0005.0001 - Encargos Dívida Interna	**R$**	**3.200.000,00**
3290210000 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO - 1500	R$	3.200.000,00
99.999.9999.9999 - Reserva de Contingência	**R$**	**75.000,00**
9999990000 RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS - 1501	R$	75.000,00
206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E INFRAESTRUTURA		
15.122.0002.2019 - Gestão, Manutenção e Serviços de Serviços Urbanos e Infraestrutura	**R$**	**74.996,34**
3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - 1500	R$	73.645,51
3390140000 DIARIAS - PESSOAL CIVIL - 1500	R$	1.350,83
208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.122.0002.2004 - Gestão, Manutenção e Serviços da Saúde	**R$**	**208.117,15**
3190040000 SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO - 1500-1002	R$	208.117,15
10.301.0105.1011 - Reformas de Unidades Básicas de Saúde	**R$**	**68.677,81**
4490510000 OBRAS E INSTALAÇÕES - 1500-1002	R$	68.677,81
10.301.0105.2167 - Atenção Primária em Saúde	**R$**	**3.652.172,36**
3190040000 SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO - 1500-1002	R$	2.105.000,00
3190040000 SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO - 1621	R$	232.455,90
3390340000 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO - 1600	R$	581.558,78
3390460000 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - 1500-1002	R$	700.000,00
4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 1500-1002	R$	33.157,68
10.301.0105.2175 - Rede de Atenção à Saúde Bucal	**R$**	**435.781,18**
3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 1621	R$	6.656,18
3390460000 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - 1500-1002	R$	429.125,00
10.302.0105.2171 - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU	**R$**	**157.432,72**
3190130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - 1500-1002	R$	7.432,72
3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 1600	R$	150.000,00
10.302.0105.2173 - Rede de Atenção Psicossocial	**R$**	**486.890,52**
3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - 1500-1002	R$	93,32
3390460000 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - 1500-1002	R$	486.797,20
10.303.0105.2176 - Rede de Assistência Farmacêutica	**R$**	**1.201,00**
4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 1500-1002	R$	1.201,00
10.303.0105.2182 - Hemocentro	**R$**	**19.533,80**
3191130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - 1621	R$	19.533,80
10.305.0105.2174 - Rede de Doenças Crônicas Transmissíveis	**R$**	**77.068,57**
3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - 1621	R$	77.068,57
10.305.0105.2179 - Vigilância em Saúde	**R$**	**419.098,80**
3190040000 SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO - 1500-1002	R$	16.488,47
3390460000 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - 1500-1002	R$	400.000,00
4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 1500-1002	R$	2.610,33
209 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL		
20.122.0002.2020 - Gestão, Manutenção e Serviços de Desenvolvimento Rural	**R$**	**64.479,39**
3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - 1500	R$	64.479,39
210 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO SMTT		
26.122.0002.2021 - Gestão, Manutenção e Serviços de Gestão do Trânsito	**R$**	**56.957,97**
3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - 1500	R$	56.957,97
214 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
13.131.0103.2134 - Semana da Consciência Negra	**R$**	**17.000,00**
3390300000 MATERIAL DE CONSUMO - 1500	R$	5.000,00
3390320000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - 1500	R$	5.000,00
3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 1500	R$	7.000,00

13.392.0101.2107 - Comitê Municipal das Crianças	**R$**	**5.000,00**
3390320000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - 1500	R$	5.000,00
233 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
12.361.0106.1015 - Reforma e Manutenção da Rede Escolar - EMEF	**R$**	**3.020.237,41**
3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 1500-1001	R$	3.020.237,41
12.361.0106.2199 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - EMEF	**R$**	**3.983.698,31**
3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - 1500-1001	R$	13.871,77
3191130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - 1540-1070	R$	3.969.826,54
234 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EMPREENDEDORISMO, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO		
11.334.0113.2262.00 - Empreendedorismo e Economia Criativa	**R$**	**20.000,00**
3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 1501	R$	20.000,00
19.573.0113.2263.00 - Inovação, Ciência e Tecnologia	**R$**	**53.000,00**
3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 1501	R$	25.000,00
4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 1501	R$	28.000,00
23.391.0113.2258.00 - Mercado Central de Pelotas	**R$**	**156.173,76**
3390340000 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO - 2799-1004	R$	156.173,76
241 - GABINETE DO PREFEITO		
241.1 - CHEFIA DE GABINETE		
04.122.0002.2008 - Gestão, Manutenção e Serviços do Gabinete do Prefeito	**R$**	**12.874,69**
3190940000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - 1500	R$	12.874,69
241.2 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
04.062.0002.2010 - Gestão, Manutenção e Serviços da Procuradoria Geral do Município	**R$**	**89.711,87**
3190130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - 1500	R$	4.711,87
4490510000 OBRAS E INSTALAÇÕES - 1500	R$	85.000,00
241.4 - COORDENADORIA DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO		
04.124.0002.2011 - Gestão, Manutenção e Serviços da Coodenadoria do Controle Interno	**R$**	**7.237,64**
3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - 1500	R$	7.237,64
242 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
242.2 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL SOCIAL		
08.243.0105.2189 - Centros de Referência de Assistência Social - CRAS	**R$**	**43.733,65**
3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - 1500	R$	43.733,65
08.244.0105.2163 - Cadastro Único	**R$**	**25.000,00**
4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 2660	R$	25.000,00
08.422.0122.2350 - Proteção Social em Emergências e Calamidades	**R$**	**14.468,63**
3190040000 SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO - 1500	R$	14.468,63
242.3 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		
08.243.0109.2231 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Crianças e Adolescentes	**R$**	**9.682,57**
3190160000 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL - 1660	R$	9.682,57
242.4 - IGUALDADE SOCIAL		
08.244.0105.2193 - Restaurante Popular	**R$**	**642.000,00**
3350410000 CONTRIBUIÇÕES - 1500	R$	642.000,00
244 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO		
15.122.0116.2273 - Recadastramento e Mapeamento Móvel 360°	**R$**	**61.283,20**
4490390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 1500	R$	48.000,00
4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 1500	R$	13.283,20
15.451.0121.1055 - Obras Estruturantes de Mobilidade Urbana	**R$**	**100.000,00**
4490510000 OBRAS E INSTALAÇÕES - 2706-3110	R$	100.000,00
15.451.0122.1058 - Praças, Corredores Verdes e Parques Urbanos	**R$**	**250.000,00**
4490510000 OBRAS E INSTALAÇÕES - 1500	R$	250.000,00
247 - SECRETARIA MUNICIPAL DE IGUALDADE RACIAL		
04.122.0002.2033 - Gestão, Manutenção e Serviços da Igualdade Racial	**R$**	**5.750,00**
3191130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - 1500	R$	5.750,00
248 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE		
27.122.0002.2034 - Gestão, Manutenção e Serviços do esporte, Lazer e Juventude	**R$**	**13.065,38**
3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - 1500	R$	13.065,38
249 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL		
04.122.0002.2035 - Gestão, Manutenção e Serviços da Defesa Civil	**R$**	**294,00**
4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 1500	R$	294,00

252 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.122.0002.2014.00 - Gestão, Manutenção e Serviços de Gestão Administrativa	**R$**	**204.542,55**
3190040000 SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO - 1500	R$	204.542,55
TOTAL	**R$**	**18.521.033,65**

Art. 3º Servirá de recurso para a cobertura de que trata o art. 1º, a redução constante no art. 2º, bem como, Superávit Financeiro do exercício anterior na Fonte 2659 no valor de R$ 42.043,64 e Excesso de Arrecadação, no exercício, nas Fontes: 1569-3101 no valor de R$ 180.000,00, 1605 no valor de R$ 25.225,09 e 1621 no valor de R$ 381.061,23.

Art. 4º No art. 1º, foi inserido o recurso referente à Emenda Impositiva elencada na tabela abaixo, sendo que a redução do valor ocorreu na Reserva de Contingência, Projeto/Atividade 99.999.9999.9999, classificação 9.9.99.99:

NÚMERO	UNIDADE GESTORA	PROJETO/ ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO DE DESPESA	VALOR
206/2025	401	17.122.0003.2061	4.4.90.40	R$ 75.000,00

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 26 de outubro de 2026.

Fernando Marroni
Prefeito

Registre-se. Publique-se.

Cairo Ezequiel Mayer
Secretário de Governo em exercício

Publicado por:
Priscila Rossales Vasconcelos
Código Identificador:AB26C359

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS - EDITAL Nº 600/2026 – CP – GUARDA MUNICIPAL RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 351/2024

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL Nº 600/2026 – CP – GUARDA MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 351/2024

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, por meio da Secretaria de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, em razão do Resultado Final do Curso de Formação e da Nomeação para o cargo de Guarda Municipal publicado no Edital nº 351/2024, torna público o presente Edital para comunicar o que segue:

1. RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 351/2024 – RESULTADO FINAL DO CURSO DE FORMAÇÃO E NOMEAÇÃO:

1.1 Retifica-se os Anexo I – para compor a listagem de aprovados a candidata LEONARDA FORMENTIM DOS SANTOS

RODRIGUES, passando a constar como segue e não como constou.

ANEXO I – EDITAL Nº 351/2024 – RESULTADO FINAL DO CURSO DE FORMAÇÃO PARA A GUARDA MUNICIPAL DE PELOTAS
I – LISTAGEM DOS APROVADOS:

	NOME	MÉDIA
01º	ABNER GOULART RIBEIRO	9,757
02º	MATEUS DA SILVA GRAÇA	9,691
03º	FRÂNCIS RAMOS VIANA MARTINS	9,676
04º	MAURICIO PORTO BIZARRO	9,647
05º	MARCIO ESPINOSA DE FARIAS	9,634
06º	ELIZANDRA SANTOS MACHADO	9,631
07º	GRACIETE CONCEIÇÃO DOS SANTOS	9,626
08º	RODRIGO CALDAS TERRES	9,612
09º	TIAGO TERRES DA SILVA	9,610
10º	CARINE DETTMANN STORCH	9,609
11º	WILMAR HAMON VEIGA NETO	9,606
12º	ALEXANDRE GULARTE QUINTANA	9,600
13º	DOUGLAS SILVA DA ROSA	9,582
14º	ALESSANDRO AMARAL GARCIA	9,574
15º	THIAGO GONÇALVES	9,562
16º	LUCAS DA SILVA PEREIRA	9,529
17º	ALISOM MACHADO VALÉRIO	9,493
18º	MARCOS RENAN GARCIA DUARTE	9,493
19º	PABLO DE SOUZA PEREIRA	9,485
20º	RENILÇO MACHADO NEY	9,485
21º	LEANDRO GARCIA DOS SANTOS	9,476

22º	ÉDERSON LUÍS RAMOS FARIAS	9,412
23º	ALEXANDRE PAZ DA SILVA	9,394
24º	RODRIGO VOLCAN GOMES	9,382
-	LEONARDA FORMENTIM DOS SANTOS RODRIGUES	9,380
25º	ALISSON DA COSTA CORREA	9,350
26º	LEONARDO DE LIMA SCHELLIN	9,347
27º	PATRICK GOMES DE MEDEIROS	9,346
28º	ÉDISON DA SILVA BIALVA	9,294
29º	DIEGO OLIVEIRA RIBEIRO	9,287
30º	VAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA	9,287
31º	JULIO CÉSAR ALDRIGHI BRANDÃO	9,284
32º	ALESSANDRO REBOUÇAS PEREIRA	9,278
33º	PETERSON CARLOS FONSECA DAS NEVES	9,271
34º	CHARLON ESPINOSA GILL	9,265
35º	GILMAR OLIVEIRA DA SILVA	9,265
36º	RODRIGO DA SILVA BRAGA	9,265
37º	WILLIAM CAETANO SANTOS	9,265
38º	FÁBIO DA COSTA D'AVILA	9,259
39º	JORGE ALEX CHOLLET AFONSO	9,246
40º	PRISCILA SOUZA BORGES	9,206
41º	FERNANDA THIEL DA SILVEIRA DE FREITAS	9,200
42º	DALVAN RUTZ COSTA	9,185
43º	RAFAEL RODRIGUES ALVES	9,165
44º	CRISTIANO ARAUJO VIANNA	9,157
45º	LEANDRO GOULART DA CONCEIÇÃO	9,153
46º	ALFEU LUIZ CASTRO DA CONCEIÇÃO	9,144
47º	EVERTON MATHEUS LEMOS CARDOZO	9,140
48º	CLAUDENEI VASCONCELLOS MADEIRA	9,121
49º	MATEUS RIBEIRO DA COSTA	9,074
50º	PEDRO HENRIQUE XAVIER DA ROCHA	9,068
51º	PAULO CESAR DIAS NOGUEIRA	8,744

1.2 Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital nº 351/2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Pelotas, 10 de novembro de 2026.
FERNANDO STEPHAN MARRONI
Prefeito Municipal de Pelotas
CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Luciane Maria Medina Avila
Código Identificador:D6FD71B7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE SÃO VENDELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE - PORTARIA Nº 407/2026 - DISPÕE SOBRE A LOTAÇÃO INICIAL E A FIXAÇÃO DO HORÁRIO DE TRABALHO DE SERVIDORA MUNICIPAL ZELIA LO.

DISPÕE SOBRE A LOTAÇÃO INICIAL E A FIXAÇÃO DO HORÁRIO DE TRABALHO DE SERVIDORA MUNICIPAL ZELIA LO.
RÉGIS PAULO FRITZEN, Prefeito Municipal de São Vendelino, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, RESOLVE:
Art. 1º Fica estabelecida a lotação inicial da servidora ZELIA LO do cargo efetivo de ASSISTENTE SOCIAL junto à Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social, na Unidade Básica de Saúde, a contar de 09 de novembro de 2026.

Art. 2º Fica fixado para o(a) servidor(a) o cumprimento da jornada de trabalho de **30 horas semanais**, no seguinte horário:

	ENTRADA	SAÍDA	ENTRADA	SAÍDA
Segunda-feira	08:00	12:00	13:00	16:00
Terça-feira	08:00	12:00	13:00	17:00
Quarta-feira	08:00	12:00	13:00	17:00
Quinta -feira	08:00	12:00	13:00	16:00

Art. 3º A servidora deverá cumprir integralmente a jornada estabelecida, observando as atribuições inerentes ao cargo e as determinações da chefia imediata.

Art. 4º A lotação e o horário de trabalho estabelecidos nesta Portaria poderão ser alterados pela Administração Municipal, mediante ato próprio, sempre que houver necessidade ou interesse do serviço público, observada a legislação aplicável.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e publique-se.
SÃO VENDELINO, Aos nove dias do mês de novembro de 2026.
RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal
CAREN ISABEL SCHNEIDER DALCIN
Secretária-geral de Governo. Responsável Pela Secretaria Municipal da Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Luiz Carlos Reis Alvarez
Código Identificador:20C81745

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA - CONCORRÊNCIA Nº 010/2026

O Município de Alvorada comunica aos interessados que se encontra aberta licitação, na modalidade concorrência, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de serviços iniciais, terraplanagem, pavimentação em bloco de concreto intertravado, drenagem pluvial e sinalização viária da Rua Maurício Cardoso – Bairro Tijuca, no Município de Alvorada – RS. Data, hora e local das disputas de preços: dia 18 de dezembro de 2026, a partir das 09 horas, no site www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital encontra-se à disposição no site alvorada.atende.net e www.portaldecompraspublicas.com.br, também podendo ser solicitado pelo e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br. Maiores informações no Departamento de Compras, Licitações e Contratos; Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, telefone (51) 3044-8563 ou por meio do e-mail licitacoesalvorada@alvorada.rs.gov.br, de segunda a sexta feira, das 8 horas e 15 minutos às 11 horas e 45 minutos e das 13 horas e 15 minutos às 16 horas e 45 minutos.

Alvorada, 10 de novembro de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Antônio da Silva Faller
Código Identificador:F9F53524

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA - TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 314/2025 - A

TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 314/2025 - A

Objeto: Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços n° 314/2025 - A por 12 meses, a contar do dia 25/11/2026 ao dia 24/11/2027, conforme solicitado pela Secretaria ordenadora da despesa, como consta no Processo nº 61.485/2026 e de acordo com manifestação da empresa **Blufase Equipamentos de Proteção Individual Ltda.**

Detentora: Blufase Equipamentos de Proteção Individual Ltda., inscrita no CNPJ nº 36.091.140/0001-60.

Alvorada, 09 de novembro de 2026.
DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Maciel Fidelis
Código Identificador:C9DC1B10

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMBARÉ

LICITAÇÕES - PROCESSO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº: 413/2026

OBJETO: MANUTENÇÃO CORRETIVA DO SISTEMA ELÉTRICO DO VEÍCULO CAMINHÃO PLACAS DJB4049.
EXECUTOR: CORPES ACESSORIOS COMERCIO DE PEÇAS LTDA
CNPJ: 23.314.066/0001-51
VALOR:
R$ 4.210,99 quatro mil duzentos e dez reais e noventa e nove centavos
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A75VIII
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
1500 Recursos não Vinculados de Impostos
Arambaré, 09 de novembro de 2026
Iago dos Santos Kielermann (PREFEITO MUNICIPAL)

Publicado por:
Mateus Fagundes da Silva
Código Identificador:303117F5

LICITAÇÕES - PROCESSO DE DISPENSA POR LIMITE Nº: 204/2026

OBJETO: **Aquisição de material para otimizar e agilizar a execução dos serviços de manutenção, reparos e demais atividades de soldagem solicitadas. Através do Decreto Municipal número 111 de 29 de Julho de 2025 no seu artigo 12 parágrafo único.**
EXECUTOR: FERRAGEM MACHADO LTDA, CNPJ: 09.393.721/0001-83
VALOR: R$ 428,90 (quatrocentos e vinte e oito reais e noventa centavos)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75 INC. II
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
5529 1500 Recursos não Vinculados de Impostos
Arambaré, 09 de novembro de 2026
IAGO DOS SANTOS KIELERMANN (PREFEITO).

Publicado por:
Mateus Fagundes da Silva
Código Identificador:B3BDA6A5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - AVISO DE REVOGAÇÃO
PROCESSO Nº 075/2026 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2026
Fica **REVOGADO** o Pregão Presencial nº 003/2026, com fundamento no art. 71, II, e § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte escolar, destinados ao atendimento dos alunos da rede pública de ensino do Município de Aratiba/RS. Demais informações, de 2ª à 6ª, das 8h às 11:30h e das 13h às 17h, no Setor de Licitações, pelo fone n° (54) 3376-1114 ou pelo site www.pmaratiba.rs.gov.br. Aratiba/RS, 09 de novembro de 2026. **Gelson Tarcísio Carbonera – Prefeito Municipal.**

Publicado por:
Lucas André Barbieri
Código Identificador:386AE0AB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA Nº 1573/2026
Portaria de Promoção por Titulação
DARCI RENATO FEITEN, Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos, no uso de suas atribuições legais CONCEDE
Art 1º - CONCEDER ao (a) servidor (a) DIEGO PACHECO NAPOLI, matrícula 4267, Cargo de Odontólogo, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, Promoção por Titulação no percentual de 30% sobre o vencimento básico, na forma da Lei Nº 3.750/2015, tendo em vista a comprovação de conclusão da Pós-Graduação, a contar de 01 de novembro de 2026.
Registre-se e publique-se data supra
Arroio dos Ratos, 29 de outubro de 2026
DARCI RENATO FEITEN
Prefeito Municipal
MÁRIO LUIZ DE LIMA
Secretário Municipal da Administração, Cultura, Desporto e Turismo

Publicado por:
Julia Lanzarini
Código Identificador:3DADDBF7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GUARITA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PINTURAS QUE SERÃO REALIZADAS NA PRAÇA MUNICIPAL. SECRETARIA DE OBRAS.
PROCESSO DE DISPENSA SIMPLIFICADO 237/2026

Contratada: FALCÃO TINTAS CNPJ: 03.062.295/0001-19

Objeto: Aquisição de materiais para pinturas que serão realizadas na praça municipal. Secretaria de Obras.

Autorização da Autoridade Competente: 09/11/2026

Prazo: Imediato

Dotação Orçamentária: 657

Valor: R$3.221,00

Barra do Guarita, 09/11/2026

Publicado por:
Felipe Luis Portolan
Código Identificador:65EB91D2

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E DETONAÇÃO DE ROCHAS COM EXPLOSIVOS, INCLUINDO TODAS AS ETAPAS NECESSÁRIAS PARA EXECUÇÃO SEGURA E EFICIENTE, CONFORME NECESSIDADES DO EMPREENDIMENTO. SECRETARIA DE OBRAS.
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO **Dispensa Eletrônica Para Outros Serviços**
1/2026
Processo Administrativo: 229/2026

O Município de Barra do Guarita/RS torna público, que homologou a licitação, modalidade Dispensa Eletrônica 1/2026.
OBJETO: Prestação de serviços de perfuração e detonação de rochas com explosivos, incluindo todas as etapas necessárias para execução segura e eficiente, conforme necessidades do empreendimento. Secretaria de Obras.

15717 - KNAPP & CIA. LTDA.

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E DETONAÇÃO DE ROCHAS COM DIÂMETRO DOS FUROS DE 2,5" (DUAS POLEGADAS E MEIA), CONSIDERANDO 385 FUROS, COM FINALIDADE DE NIVELAMENTO DE TERRENO	METRO	SERVIÇO	745	R$100,00	R$74.500,00

Total do Fornecedor: R$74.500,00

Barra do Guarita, 9 de novembro de 2026.

PATRÍCIA CRESPAN MANTELLI
Prefeita Municipal em exercício

Publicado por:
Felipe Luis Portolan
Código Identificador:FEC6E666

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM - EDITAL Nº 193/2026

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais**,** pelo presente Edital, NOTIFICA que serão convocadas, a partir de 10 de novembro de 2026, as pessoas abaixo relacionadas, conforme Processo Seletivo Público nº 024/2025, de 28.11.2025.

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
MAGALI ELENISE CAVALHEIRO DE LIMA	Auxiliar de Ensino	138º - 2ºchamada
CRISTIANE SCHACH DA SILVA	Auxiliar de Ensino	139º - 2ª chamada
FABIELLY BELLAGAMBA RAMOS	Auxiliar de Ensino	140º - 2ª chamada
BIANCA DANIELE DE PAULA ANSCHAU	Auxiliar de Ensino	141º - 2ª chamada
JANAINA BORGES HENNEMANN	Auxiliar de Ensino	142º - 2ª chamada
DANIELA FELIX DA SILVA	Auxiliar de Ensino	143º - 2ª chamada
PÂMELA POMPEO MORAES	Auxiliar de Ensino	145º - 2ª chamada
AMANDA AMARAL E SILVA	Auxiliar de Ensino	146º - 2ª chamada
BRUNO AUGUSTO SILVA MATOS	Auxiliar de Ensino	147º - 2ª chamada
TAINARA SUELEN ROSALINO DA COSTA	Auxiliar de Ensino	148º - 2º chamada

Ficam os convocados ciente de que têm o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da data da publicação deste Edital, para a assinatura do Contrato, sob pena de cancelamento da convocação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 06 de novembro de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:0244AD7E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM - EDITAL Nº 194/2026

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, NOTIFICA que serão convocadas, a partir de 10 de novembro de 2026, as pessoas abaixo relacionadas, conforme Processo Seletivo Público nº 21/2025, de 13.11.2025.

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
MAGALI FABIANE BRUNO	Técnico em Enfermagem	13º
TATIANA PRAXEDES SOUZA DOS SANTOS	Técnico em Enfermagem	14º
GILKA SUYAME CASTE FIRMINO	Técnico em Enfermagem	15º

Ficam os convocados ciente de que têm o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da data da publicação deste Edital, para a assinatura do Contrato, sob pena de cancelamento da convocação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 06 de novembro de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:36C817B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM - EDITAL Nº 195/2026

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais**,** pelo presente Edital, NOTIFICA que serão convocadas, a partir de 10 de novembro de 2026, as pessoas abaixo relacionadas, conforme Processo Seletivo Público nº 008/2026, de 02.07.2026.

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
JAQUELINE PADILHA DA FONSECA	Professor de Ensino Fundamental - Geografia	3º
ELOISA ROCHA DE MORAES	Professor de Anos Inicias	12º
FRANCISCO TIAGO DA SILVA	Professor de Anos Inicias	13º
VALQUIRIA PATRICIO	Serviços de Limpeza	8º

Ficam os convocados ciente de que têm o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da data da publicação deste Edital, para a assinatura do Contrato, sob pena de cancelamento da convocação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 06 de novembro de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:1D4A3C48

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM - NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR 2026 – 505 – 00019.

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR 2026 – 505 – 00019

Sujeito Passivo: PLINIO BARON
CPF: 341.xxx.xxx-87 **Inscrição Municipal:** 219148
Endereço: WASHINGTON LUIZ, 370 - SANTA LUCIA - Campo Bom CEP: 93711-620
Contato:

Em 09 de novembro de 2026, constatamos que as edificações executadas em imóvel sob inscrição municipal 37384.001, localizado Rua Amaro Nardes, n°73 se encontram em desacordo com as diretrizes legais estabelecidas no Plano Diretor (LM 5.329/2022), no Código de Edificações (LM 422/1977), no Decreto 6.545/2018 (alterado pelo Decreto Municipal 7.701/2025) e no Código Tributário (LM 2397/2002), ficando aqui imposto seu embargo administrativo.

Lei Municipal 5.329/2022 - PLANO DIRETOR
Art. 116. *Todos os planos e projetos de iniciativa pública ou privada ficam sujeitos às diretrizes deste plano. § 1º A implantação de obras e serviços, arruamentos, loteamentos, desmembramentos, e edificações, públicas ou privadas, situados na Zona Urbana, ficam sujeita às normas estabelecidas no Plano Diretor, à prévia aprovação da Divisão de Planejamento, sem prejuízo das demais exigências legais ou regulamentares aplicáveis.*
Art. 120. *O descumprimento ou violação das disposições contidas no Plano Diretor de Desenvolvimento Territorial e na legislação correlata, por ação ou omissão, configura infração administrativa, passível de penalidade.*
Art. 121. *São consideradas além de infração administrativa, infração urbanística ambiental: I - Implantar obra ou edificações, parcelamento do solo, sem aprovação e/ou licenciamento pelo Poder Executivo Municipal;*
Art. 122. *As pessoas físicas ou jurídicas, responsáveis pela execução de obras, empreendimentos ou atividades no território do Município Campo Bom, que infrinjam qualquer dispositivo desta Lei, ficam sujeitas as seguintes penalidades: I - Advertência; II - Multa; III - Multa diária; IV - Embargo de obra ou atividade; V - Demolição de obra; VI - Suspensão parcial ou total de atividades.*
§ 5º A multa será aplicada: a) em não atendidas as exigências constantes na advertência dada através da Notificação Preliminar;
§ 6º A multa diária será aplicada: I - Em caso descumprimento do embargo ou da suspensão aplicada; II - Após esgotado o prazo previsto para a regularização e/ou adequação ao disposto nesta Lei e legislação correlata vigente.
Lei Municipal 422/1977 - CÓDIGO DE EDIFICAÇÕES
Art. 72. *Nenhuma edificação poderá ser ocupada sem que seja procedida a vistoria pela Prefeitura e expedido o respectivo "Habite-se".*
§ 1º Na constatação da falta de Habite-se sujeitará à aplicação de Auto de Infração e imposição de multa conforme tabela do ANEXO I da presente Lei, de acordo com a metragem construída, com prazo de 30(trinta) dias para regularizar a situação, efetuar o pagamento ou encaminhar defesa por escrito à Assessoria Jurídica do Município. (Redação acrescida pela Lei nº 4636/2017)

Lei Municipal 2397/2002 - CÓDIGO TRIBUTÁRIO
Art. 131. O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza tem como fato gerador a prestação, por empresa ou profissional autônomo, com ou sem estabelecimento fixo, de qualquer dos serviços enunciados na lista constante do artigo 132 deste Diploma, ainda que os mesmos não se constituam como atividade preponderante do prestador.
Art. 132. São os seguintes os serviços relativamente aos quais incide o imposto: 7. Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres. 7.01. Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres. 7.02. Execução, por administração, empreitada ou sub-empreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS). (Regulamentado pelo Decreto nº 6545/2018)
Art. 174. O exercício das atividades de construir, reconstruir, reformar, reparar, acrescer ou demolir edifícios, casas, edículas, muros, grades, guias e sarjetas, e outras instalações no solo, subsolo e espaço aéreo, assim como qualquer parcelamento, desmembramento, fracionamento do solo urbano, ou a colocação de tapumes ou andaimes, e quaisquer outras obras envolvendo e/ou atingindo imóveis, está sujeito a prévia licença do Município, e ao prévio pagamento da Taxa de Licença para Execução de Obras de Construção Civil e Similares.

Decreto Municipal 6.545/2018, alterado pelo Decreto Municipal 7.701/2025
Art. 1º. A forma de pagamento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) na realização de obras de engenharia previstas nos subitens 7.02, 7.04 e 7.05 da Lista de Serviços constante do art. 132 da Lei Municipal n. 2.397 de 30 de dezembro de 2002, obedecerá ao preconizado neste Decreto.
Art. 6º. O fisco municipal, a qualquer tempo, poderá rever o valor da estimativa fiscal, podendo aumentá-lo ou reduzi-lo com base em elementos ponderáveis que demonstrem a necessidade da alteração.

METRAGEM ESTIMADA	USO	PADRÃO	VALOR APURADO
390,00	RESIDENCIAL	MÉDIO	R$ 12.348,88

Lavramos a presente **NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR** e o intimamos a regularizar a situação no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento deste, devendo para isso cumprir o que abaixo indica.

Apresentar projeto aprovado de todas as construções sobre o lote;
Recolher o ISSQN referente a obra, estimado em R$ 12.348,88;

Apresentar Habite-se de toda a área construída.

O mesmo prazo vale para protocolar defesa administrativa com as devidas argumentações/comprovações na Prefeitura Municipal e para apresentar notas fiscais de serviço com o comprovante de recolhimento de impostos para abatimento do valor estimado
Fica também cientificado de que, não atendida essa notificação, será autuado de acordo com os dispositivos legais.

Campo Bom, 09 de novembro de 2026.

Inscrição Municipal do imóvel: 37834001 **Matrícula:**
Endereço: AMARO NARDES, 73 - 0000
CEP: 93710-610 **Bairro:** 25 DE JULHO **Cidade:** Campo Bom/RS
Setor: **Zona:** **Quadra:** 39 **Lote:** 017
Proprietários:
1. PLINIO BARON - 341.xxx.xxx-87

MICHELE J. KEHL LIONÇO
Fiscal Municipal - Matrícula 7668

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:40410F30

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO E SERVIÇOS URBANOS.
Lei Municipal nº 5.703, de 29 de setembro de 2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 013/2026.
EDITAL Nº 03/2026.

DIVULGA RESULTADO DOS RECURSOS E A CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Edital nº 01/2026, de 14 de outubro de 2026, do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 013/2026, TORNA PÚBLICO o resultado dos recursos e a classificação final do Processo Seletivo Simplificado, para contratação de profissionais para o exercício da função de Serviços Gerais de Construção Civil, por meio de contrato administrativo de prestação de serviços em caráter temporário, conforme listagem no Anexos I e II deste Edital.

Campo Bom, 09 de novembro de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO E SERVIÇOS URBANOS

Lei Municipal nº 5.703, de 29 de setembro de 2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 013/2026.
EDITAL Nº 03/2026.
ANEXO I.

DIVULGA RESULTADO DOS RECURSOS DO PROCESSO SELETIVO

Cargo: Serviços Gerais de Construção Civil

- TIAGO HENRIQUE RAIMUNDO ROCHA - **Deferido**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO E SERVIÇOS URBANOS

Lei Municipal nº 5.703, de 29 de setembro de 2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 013/2026.
EDITAL Nº 03/2026.
ANEXO II.

DIVULGA A CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

Cargo: Serviços Gerais de Construção Civil

Classificação	Nome completo	Data de nascimento	Escolaridade	Títulos/cursos	Experiência profissional	Total
1º	Leonir Teixeira Fernandes	15/01/1968	5	10	20	35
2º	Samir Rannov do Nascimento	17/03/1987	10	10	5	25
3º	Luciano Marques de Campos	09/04/1994	10	0	10	20
4º	Juliano Colorio	14/02/1997	20	0	0	20
5º	**Tiago Henrique Raimundo Rocha**	**26/12/1986**	**10**	**0**	**5**	**15**
6º	Leila Adriana Urban	20/01/1978	10	0	0	10
7º	Nei Marcos Santa Helena	15/02/1979	10	0	0	10

8º	Cintia Ramos	11/04/1985	10	0	0	10
9º	Daiana Pires da Silva	19/12/1985	10	0	0	10
10º	Jones Rolim Lemos	02/03/1988	10	0	0	10
11º	Paulo Sérgio da Silva Soares	19/03/1998	5	0	5	10
12º	Thalia Caroline Nunes Monteiro	06/03/2000	10	0	0	10
13º	Jeú Gabriel da Rosa Prates	18/12/2005	10	0	0	10
14º	José Adeildo Moura dos Santos	21/04/1972	5	0	0	5
15º	João Vitor Marques Gonçalves	09/11/2003	5	0	0	5
16º	Felipe Tiago do Nascimento	05/04/2005	5	0	0	5
17º	João Felipe Eloi	04/06/1955	0	0	0	0
18º	Reni Ferreira Maciel	04/05/1971	0	0	0	0

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:58BF8698

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA DE CAPÃO DA CANOA- CENTRO ADMINISTRATIVO ÂNGELO MAGGI BOFF SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E LAZER. GABINETE DO SECRETÁRIO – SETOR ADMINISTRATIVO

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO 113/2026- FOMENTO PNAB ATA FINAL DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADOS - RETIFICADA

O Prefeito Municipal de Capão da Canoa, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, através da Secretaria de Cultura, Desporto e Lazer, em conformidade com a Lei nº 14.399/2022 que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), Decretos nº 11.453/2023 e nº 11.740/2023, e Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade), torna pública a **Ata Final de Homologação** dos habilitados no **Edital de Chamamento Público 113/2026- FOMENTO/PNAB**.

ARTES PLÁSTICAS			
1º Habilitado	ÉLIN DE GODOIS	015.471.990-08	A. MORADA CIRCULAR
2º Habilitado	FERNANDA DE MELLO CASA NOVA	019.546.480-06	ENTRE MARÉS – NARRATIVAS BORDADAS DE MULHERES DO LITORAL NORTE
3º Habilitado	LUÍSA FERNANDA PANDOLFO DOS SANTOS	026.950.860-08	MUROS QUE FALAM – ENTRE O MAR E O SOL
4º Habilitado	MARIA GLACI ESPINDOLA	36.248.255/0001-15	MULHERES REAIS MERECEM MAIS

1º Habilitado	REGINA CARDOSO DOS SANTOS	654.892.170-49	VOA, VOA QUE TE QUERO LIVRE
2º Habilitado	VANESSA DALPIAZ	24.552.586/0001-65	CAPÃO EM RETRATOS – MEMÓRIAS QUE PERMANECEM
LITERATURA			
1º Habilitado	NADINE SANTOS MOTTA	001.550.100-00	HERANÇA CULTURAL
2º Habilitado	GISLENE NITZSCHE FLORES	001.050.120-76	O MESTRE
3º Habilitado	LAPIDAR CENTRO DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL LTDA	12.148.168/0002-09	MISSÃO CIDADÃ
4º Habilitado	ÉDER RÖSNER DE MACÊDO	002.888.400-03	CAMINHOS NÃO TRILHADOS
MATRIZ AFRICANA			
1º Habilitado	JENNIFER CRISTINA LIMA DE OLIVEIRA	817.672.260-04	TRANÇADO RAÍZES: TECENDO SABERES E RENDAS

2º Habilitado	REGINA NUNES CASTRO	006.163.420-47	O VALE VERDE VAI À ESCOLA
3º Habilitado	LUCIANE ISMAEL DE OLIVEIRA	553.268.890-72	CARTOGRAFIA DO SAGRADOI: MAPEAMENTO DAS CASAS DE RELIGIÃO DE MATRIZ AFRICANA DE CAPÃO DA CANOA
MÚSICA			
1º Habilitado	GABRIEL DE OLIVEIRA MEDEIROS	037.579.730-03	RODA DE SAMBA DO BIEL E CONVIDADOS: SAMBAS À BEIRA MAR
2º Habilitado	DONATILA TERESINHA DA LUZ	332.675.880-49	CONTO EM CANTO
3º Habilitado	GUSTAVO MACIEL DA SILVA	846.303.020-34	O CHORO EM CAPÃO DA CANOA: MANTENDO VIVA A TRADIÇÃO E A IMPORTÂNCIA DESTE GÊNERO MUSICAL ATRAVÉS DA GRAVAÇÃO DE COMPOSIÇÕES QUE REMETEM A CULTURA E HISTÓRIA DO MUNÍCIPIO, GRAVAÇÃO DE VÍDEO CLIPE DA MÚSICA "AVENIDA PARAGUASSÚ" E RODA DE CHORO POPULAR APRESENTANDO AS COMPOSIÇÕES
4º Habilitado	GUILHERME CASSIANO QUAIATTO	64.324.402/0001-24	VIOLAS – DA RAIZÃO CONTEMPORÂNEO

5º Habilitado	LOURENÇO FAGUNDES DO NASCIMENTO JUNIOR	851.020.750-04	MÚSICA POPULAR BICUÍRA – CANÇÕES DE UM TERRITÓRIO
6º Habilitado	VALDIR JOSÉ VERONA	524.136.240-15	VIOLAS, POEMAS E CANÇÕES
PATRIMÔNIO HISTÓRICO			
1º Habilitado	JAQUELINI COSTA RUGGERI	43.501 802 0001/98	CAPÃO EM HISTÓRIAS-MEMÓRIAS VIVAS DE UMA CIDADE
2º Habilitado	DANIEL EMIL BRANCO KOLSCH	990.364.280-68	MEMÓRIA EM VIBRAÇÃO: O SOM DO BERIMBAU MOSTRA HISTÓRIAS ANTIGAS
TEATRO			
1º Habilitado	PATRICIA MARIA BERG TRINDADE DE OLIVEIRA	335.085.260-20	O QUE OS OLHOS NÃO VEÊM, A MEMÓRIA INVENTA
2º Habilitado	BRENDO RANNOV DA SILVA DOS SANTOS	851.194.580-68	TEATRO E MEMÓRIA
3º Habilitado	JULIANO CANAL DE CASTRO	22.964.007/0001-66	FEITO PRA ACABAR

DA HOMOLOGAÇÃO FINAL DOS RESULTADOS
A presente ata é retificada para adequação das informações referentes à identificação dos proponentes, passando a constar o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), em substituição ao Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme os dados apresentados nas respectivas fichas de inscrição. Ficam mantidos os demais termos e deliberações constantes na ata.O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes . Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site do município de Capão da Canoa https://www.capaodacanoa.rs.gov.br/

Capão da Canoa, 06 de Novembro de 2026.

Nomes dos membros da Comissão
Murillo Lima Bolze
Lupicinio da Silva
Thayane Hames

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:932D7044

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

EDITAL Nº 926/2026

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA A LIMPEZA DE TERRENOS BALDIOS.

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.522/2020 – artigo 1°.

Considerando as atribuições do Departamento de Fiscalização Municipal, visandoas segurar o cumprimento das obrigações acessórias previstas nas legislações vigentes;

Considerando que os terrenos ocupados com entulhos e vegetação daninha, representam perigo para a segurança e para saúde pública, incluindo entres estesconstruções e casas abandonadas;

Considerando que essa situação coloca em risco a saúde pública diante da proliferação de animais peçonhentos, criadouros do mosquito transmissor da denguee outros que podem causar danos irreversíveis a todos os Munícipes;

Considerando que por serem terrenos baldios muitas vezes não são localizados osproprietários de alguns imóveis do Município;

Considerando que a Lei Municipal nº 3.522/2020, em seu artigo 5º prevê multa equivalente a 07 (sete) PTM, atualmente correspondendo à R$1.150,31.

O município de Capão da Canoa/RS, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, resolve:

Art. 1º - **Notificar os proprietários de Imóveis edificados ou não, especialmente os relacionados a baixo,** para que procedam no prazo de 30 (trinta) dias, acontar da publicação desta notificação, efetue a limpeza e cercamento dos referidos terrenos.
Art.2° A limpeza de terrenos, inclusive capinação, deverá ser realizada trimestralmente, sendo esse o prazo máximo, totalizando pelo menos quatro vezes aoano.

Art.3°Havendo necessidade e interesse público, a Prefeitura, direta ou indiretamente, além das sanções estabelecidas, poderá executar os serviços, cobrando do proprietário 5%(cinco porcento) de 01(um)PTM por m² - mais correção monetária no caso de parcelamento ou atraso, por conta do proprietário doimóvel.

Art.4° O não cumprimento da presente notificação no prazo estabelecido acarretará aos proprietários aplicação do Auto de Infração e Multa de acordo com a LeiMunicipal nº 3.522/2020, no valor de R$1.230,00.

Nome	Notificação	Setor/Quadra/Lote
SUCESSAO DE JOSE FESTUGATO SEGUNDO	018-L/26	363.0068.003.000
MARFAM ADMINISTRACAO E PARTICIPACAO LTDA	048-L/26	615.0080.058.000
JOSE ANTONIO MATOS PEREIRA	052-L/26	352.0035.008.000
AURY PEREIRA DE MORAES	054-L/26	346.0047.019.000
ROBSON LUIS DE LIMA	055-L/26	346.0054.043.000
DISNEYMAR INCORPORACOES E LOTEAMENTOS LTDA	056-L/26	346.0019.014.000
LUCA VIEIRA ALIARDI	059-L/26	357.0015.025.000
NOEMI ROSA DE MATOS	060-L/26	346.0038.018.000 346.0038.019.000
JOSE CARLOS DE DEUS LIMA	062-L/26	615.0048.024.000
ALZIRA RODRIGUES DE QUADROS	065-L/26	334.0147.036.000
DEBORA BARBOSA FERREIRA	067-L/26	346.0045.025.000
JOSUE MARTINS FARIAS JUNIOR	068-L/26	346.0045.036.000
ANDERSON WANDSCHEER VIDAL	070-L/26	346.0045.028.000
BEST-CALCADOS E COMPONENTES LTDA	071-L/26	315.0033.013.000
PAC PRETO ADMINISTRACAO E CONSTRUCAO LTDA	076-L/26	365.0069.014.000
CARLOS HENRIQUE LOPES RODRIGUES	087-L/26	363.0012.008.000

Capão da Canoa-RS, 23 de julho de 2026.
VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal
MAURÍCIO JACOBUS SILVA
Secretário Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Andréia Obilda Oliveira da Silva
Código Identificador:A387D194

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SÚMULA ATA DE REGISTRO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1017/2026
Pregão Lei 14.133 Eletrônico Nº 27/2026
Registro de Preços para contratação sob demanda de solução para emissão, renovação e disponibilização de certificados digitais padrão ICP-Brasil, tipo A1, nas modalidades e-CPF e e-CNPJ
Vigência das Atas: 12 meses a contar de 09/11/2026

26022 - JUNIEL PAMPONET DA SILVA LTDA
ATA DE REGISTRO 72/2026

Item	Produto	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário.	Valor Total.
1	Certificado Digital e-CPF, padrão ICP-Brasil, tipo A1, validade de 12 (doze) meses, destinado a pessoa física, com instalação diretamente em ambiente computacional, sem uso de dispositivo criptográfico físico, incluindo identificação, validação, emissão, disponibilização e suporte à instalação e ativação.	UN	SYNGULAR	9,0000	39,0000	351,00
2	Certificado Digital e-CNPJ, padrão ICP-Brasil, tipo A1, validade de 12 (doze) meses, destinado a pessoa jurídica, com instalação diretamente em ambiente computacional, sem uso de dispositivo criptográfico físico, incluindo identificação, validação, emissão, disponibilização e suporte à instalação e ativação.	UN	SYNGULAR	1,0000	39,0000	39,00
					Total do Fornecedor:	390,00
					Total do Geral:	390,00

MÁRCIO ANDRÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo da Silva
Código Identificador:84775C94

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - Nº 035/2026

ARLEU VALADAR MACHADO, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande Sul, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os (as) candidatos (as) abaixo para entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos na Sede da Prefeitura Municipal de Coronel Bicaco-RS, no horário das 07h30minh às 13h30m, ou pelo telefone 0800-0540058. A fim de assumir contrato temporário, conforme Lei Municipal n° 5164/2026, considerando classificação no Processo Seletivo Simplificado 005/2026. O não comparecimento no prazo de cinco dias, prorrogável uma única vez (cinco dias), a contar desta data será entendido que os (as) candidatos (as) desistiram do contrato. **GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO/RS, AOS 09 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2026.**

Nome:	Cargo:	Colocação:
SULIANY KARLA SOUZA MARQUES	Assistente Social	1º
NATHAN DE MOURA DA SILVA	Profissional de Educação Física	1º

Arleu Valadar Machado
Prefeito

Publicado por:
Elizabete Bombardelli
Código Identificador:00BCBE30

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA 420/2026

PORTARIA Nº 420/2026, de 09 de novembro de 2026.

Concede Prêmio Assiduidade.

ARLEU VALADAR MACHADO, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando disposto no Art. 93 da Lei Municipal 1543/2002, de 24 de setembro de 2002, alterada pela Lei Municipal 4314/2018, de 18 de janeiro de 2018,

RESOLVE:
Art. 1º – Conceder Prêmio Assiduidade aos servidores aniversariantes do mês de novembro, conforme segue abaixo:

Nome	Cargo	Período	Percentil
Alessandra Belucik	Agente Adm Educacional	17/02/2025 a 16/02/2026	20%
Antônio C. Zanella Cavalheiro	Contador	23/06/2025 a 22/06/2026	20%
Elenice F. Zimermann Kerpel	Professor	10/03/2025 a 09/03/2026	20%
Elson Bueno Martins	Motorista	17/03/2025 a 16/03/2026	30%
Francieli de Oliveira Santos Zugel	Procuradora	20/01/2025 a 19/01/2026	20%
Jocieli A. Mosselin da Silva	Monitor Educacional	01/08/2025 a 31/07/2026	30%
Joice Albarello	Assistente Social	16/08/2025 a 15/08/2026	30%
Luis Ricardo Diniz de Souza	Eng. Agrônomo	19/03/2025 a 18/03/2026	20%
Marisa de Fátima Medeiros	Agente Com. De Saúde	03/02/2025 a 02/02/2026	30%
Mateus Neves Giordani	Fiscal de Contratos	17/02/2025 a 16/02/2026	30%
Paula Gartner Rigodanzo	Agente Adm Educacional	26/08/2025 a 26/08/2026	20%

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 09 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2026.

Arleu Valadar Machado
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Cassiano de Souza Zanela
Secretário da Administração

CORONEL BICACO, 09 de novembro de 2026

Publicado por:
Elizabete Bombardelli
Código Identificador:554C2614

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 68/2026

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 68/2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRISSIUMAL
CONTRATADA: **HELIO WEISS TRANSPORTES**
OBJETO DO TERMO ADITIVO:
O presente Termo Aditivo tem por objeto o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato nº 68/2026, exclusivamente quanto ao valor do item do 02, trajeto 21, conforme análise técnica e jurídica constante do processo administrativo.

Item	Trajeto	Valor/km até 30/09/2026	Valor/km a partir de 01/10/2026	Ajuste (R$)	Ajuste (%)
02	21	R$ 4,80	R$ 5,07	R$ 0,27	5,6250%

DISPOSIÇÕES:
Todas as demais Cláusulas não alteradas por este termo aditivo permanecem em vigor e obrigando as partes conforme originalmente pactuadas.
DATA DE ASSINATURA:
Crissiumal/RS, 26/10/2026
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO: OTAVIO LUIZ WEHRMEIER

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:4C4C3426

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL CONTRATO Nº. 27/2026 PREGÃO Nº012/2026 - PROCESSO Nº21/2026

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL
CONTRATO Nº. 27/2026
PREGÃO Nº012/2026 - PROCESSO Nº21/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRISSIUMAL
CONTRATADA: **KENYA OLIVEIRA FERNANDES LIMA SOARES – ME OBJETO DO TERMO**:
Fica EXTINTO, UNILATERALMENTE, o Contrato nº 27/2026, especificamente quanto ao item descrito na Cláusula Primeira deste Termo, a partir da data de assinatura do presente instrumento, em razão do descumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA.

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0	2	24604 - Homogeneizador de esterco articulado, tocado pelo comando hidráulico do trator, galvanizado a fogo.	UN	3	10.850,00	32.550,00

DISPOSIÇÕES:
Fica eleito o Foro da Comarca de Crissiumal/RS para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
DATA DE ASSINATURA:
Crissiumal/RS, 09/11/2026
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO: **OTAVIO LUIZ WEHRMEIER**

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:1FEBB7F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL CONTRATO Nº. 60/2026 PREGÃO Nº52/2026.PROCESSO Nº083/2026

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL
CONTRATO Nº. 60/2026
PREGÃO Nº52/2026.PROCESSO Nº083/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRISSIUMAL
CONTRATADA: **KENYA OLIVEIRA FERNANDES LIMA SOARES – ME OBJETO DO TERMO**:
Fica EXTINTO, UNILATERALMENTE, o Contrato nº 60/2026, especificamente quanto ao item descrito na Cláusula Primeira deste Termo, a partir da data de assinatura do presente instrumento, em razão do descumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA.

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	25485 - MESA INOX INDUSTRIAL 190×70×90 CM, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, INDICADA PARA USO EM AMBIENTES INDUSTRIAIS,	UN	1	1.319,000000	1.319,00

	COZINHAS PROFISSIONAIS, AGROINDÚSTRIAS E ÁREAS DE MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS. DEVE POSSUIR DIMENSÕES APROXIMADAS DE 190 CM DE COMPRIMENTO, 70 CM DE LARGURA E 90 CM DE ALTURA, COM ESTRUTURA ROBUSTA E RESISTENTE À CORROSÃO.TAMPO LISO EM AÇO INOX, DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, COM ACABAMENTO ESCOVADO OU POLIDO, ATENDENDO ÀS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES. ESTRUTURA COM PÉS REFORÇADOS, PREFERENCIALMENTE COM SAPATAS NIVELADORAS, GARANTINDO ESTABILIDADE E SEGURANÇA DURANTE O USO. PRODUTO DESTINADO AO APOIO, PREPARO E ORGANIZAÇÃO DE MATERIAIS E ALIMENTOS, ASSEGURANDO DURABILIDADE, PRATICIDADE E ADEQUAÇÃO ÀS BOAS PRÁTICAS DE HIGIENE.					
6	24793 - CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI-WALL, NOVO, SEM USO ANTERIOR, COM CAPACIDADE NOMINAL MÍNIMA DE 9.000 BTU/H, CICLO REVERSO (QUENTE/FRIO), ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA EM 220V (MONOFÁSICO), 60 HZ, COMPOSTO POR UNIDADE EVAPORADORA (INTERNA) E UNIDADE CONDENSADORA (EXTERNA), SENDO ESTA DO TIPO HORIZONTAL (FORMATO QUADRADO), AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: FUNÇÕES: TIMER, SWING, SLEEP, TURBO E AUTOLIMPEZA,COM CONTROLE REMOTO. OBSERVAÇÃO: DEVERÁ TER GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO A CONTAR DA DATA DA ENTREGA E RECEBIMENTO.	UN	1	1.790,000000	1.790,00	

DISPOSIÇÕES:
Fica eleito o Foro da Comarca de Crissiumal/RS para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
DATA **DE** **ASSINATURA**:
Crissiumal/RS, 09/11/2026
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO: **OTAVIO LUIZ WEHRMEIER**

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:76E1A437

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS LAJEADOS

GABINETE - DECRETO Nº 782, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS PELOS EVENTOS CLIMÁTICOS, CONFORME PORTARIA MDR N° 260/2022.
FABIANA GIACOMIN, Prefeita Municipal de Dois Lajeados, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal n° 12.608, de 10 de abril de 2012.

CONSIDERANDO:

I - a ocorrência de tempestades de grande intensidade no território municipal na madrugada de 04/11/2026, caracterizadas por precipitação de pedaços irregulares de gelo (granizo);

II – os danos intensos e variados, com destruição de coberturas de residências e instalações diversas, tanto na área urbana como na rural, queda de árvores, destruição de lavouras (parreiras, cultura de grãos, entre outras);

III - que o Município disponibilizou todo o aparato disponível para minimizar os efeitos do desastre, bem como para assistência e socorro aos afetados;

IV - que o parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de situação de anormalidade;

V - que os danos materiais e os prejuízos econômicos e sociais superam a capacidade de resposta local;

DECRETA:
Art. 1º Fica declarada Situação de Emergência em virtude de desastres provocados por tempestades, classificado e codificado como granizo COBRADE 1.3.2.1.3, conforme Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional e Protocolo de Registro no S2iD: RS-F-4306452-13213-20261104.
Parágrafo único. A situação de anormalidade é válida para as áreas comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme o contido no requerimento/FIDE anexo a este Decreto.
Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.
Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC.
Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação das mesmas;
II – usar da propriedade, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares, assegurando-se ao proprietário indenização ulterior, caso o uso da propriedade provoque danos à mesma.
Parágrafo único . Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.
Art. 5º De acordo com o estabelecido no art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.
§ 1º No processo de desapropriação deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.
§ 2º Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.
Art. 6º De acordo com o inciso VIII do artigo 75 da Lei nº 14.133 de 01.04.2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), em situação de emergência, se necessário, ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas

no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.
Art. 7º De acordo com a Lei nº 8.036, de 11.05.1990, alterada pela Lei nº 10.878, de 08.06/2004, regulamentada pelo Decreto Federal nº 5.113, 22 de junho de 2004, que beneficia as pessoas em municípios atingidos por desastres e, cumpridos os requisitos legais, autoriza a movimentação da sua conta vinculada ao FGTS.
Art. 8º De acordo com o artigo 13, do Decreto nº 84.685, de 06.05.1980, poderá ser possibilitado alterar o cumprimento de obrigações, com redução, inclusive, do pagamento devido do Imposto sobre a Propriedade Rural – ITR, por pessoas físicas ou jurídicas atingidas por desastres, comprovadamente situadas na área afetada.
Art. 9º De acordo com o artigo 167, § 3º da CF/88, é admitida ao Poder Público em SE ou ECP a abertura de crédito extraordinário para atender a despesas imprevisíveis e urgentes.
Art. 10. De acordo com a Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000, ao estabelecer normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, permite abrandamento de prazos ou de limites por ela fixados, conforme art. 65, se reconhecida a SE ou o ECP.
Art. 11. De acordo com o art. 4º, § 3º, inciso I, da Resolução 369, de 28 de março de 2006, do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), que dispõe sobre os casos excepcionais, fica excepcionado a solicitação de autorização de licenciamento ambiental em áreas de APP, nos casos de atividades de Defesa Civil, de caráter excepcional, a exemplo de Limpeza de rios, arroios, córregos e afins, manejo da vegetação para essas atividades emergenciais, inclusive, para desobstrução de estradas, caminhos e acessos, e destinação provisória dos resíduos.
Art. 12. De acordo com art. 61, inciso II, alínea "j" do Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940, ou seja, são circunstâncias agravantes de pena, o cometimento de crime em ocasião de inundação ou de desgraça particular do ofendido.
Art. 13. De acordo com as políticas de incentivo agrícolas do Ministério do Desenvolvimento Agrário que desenvolve diversos programas para auxiliar a população atingida por situações emergenciais, como por exemplo, a renegociação de dívidas do PRONAF e o PROAGRO, que garante a exoneração de obrigações financeiras relativas à operação de crédito rural de custeio, cuja liquidação seja dificultada pela ocorrência de fenômenos naturais.
Art. 14. Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias e entrará em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE DOIS LAJEADOS-RS, 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Fernanda Fossá
Secretária Municipal da Administração e Planejamento.

Afixado no quadro mural do Município de Dois Lajeados/RS por quinze dias a contar de 09 de novembro de 2026.

Dois Lajeados, 09 de novembro de 2026
FABIANA GIACOMIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliana Denardi
Código Identificador:F111B64B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - AVISO DE RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
Secretaria Municipal da Fazenda
Diretoria de Tributos e Fiscalização

Edital de Notificação de Lançamento
A Prefeitura Municipal de Erechim, através da Secretaria Municipal da Fazenda e por meio do Auditor Fiscal abaixo assinado, com amparo na Lei Municipal 4.856/2010 e alterações, após esgotadas as tentativas de ciência, seja por notificação pessoal ou postal, **NOTIFICA** os contribuintes a seguir relacionados, conforme aviso de recadastramento Imobiliário.
Comunicamos que, em razão do Recadastramento Imobiliário realizado no ano de 2025, foi constatada **divergência no total da área construída do imóvel abaixo referido,** em comparação aos dados constantes em anos anteriores no Cadastro Imobiliário do Setor de IPTU da Secretaria da Fazenda de Erechim.
Dessa forma, fica o contribuinte abaixo identificado:
1 – NOTIFICADO
Acerca da alteração cadastral, conforme previsto na Legislação Tributária Municipal.
Caso não concorde com a área apurada no recadastramento, o contribuinte poderá apresentar contestação. A contestação deverá ser protocolada junto ao **Setor de Cadastro Imobiliário,** localizado na Av. Quinze de Novembro, n° 175, Centro, no horário de atendimento das 7h30min às 11h e das 13h às 16h.
Encerrado o prazo para contestação, será homologada a atualização cadastral.
2 – CIENTIFICADO
Da necessidade de regularização do Habite-se do imóvel junto à Secretaria de Obras e do ISSQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza), sob pena de lançamento de ofício do referido tributo.

Secretaria Municipal da Fazenda
Setor de Cadastro Imobiliário
Telefone 54 3520-7035
cadastroimobiliario@erechim.rs.gov.br

Nome	Endereço do imóvel	N° Tributário	Diferença Constatada
ANA SARETO	RUA CAROLINA ARPINI, 704, BAIRRO PAIOL GRANDE	78541	30,12 m²
ANDERSON LINO CALEFFI	RUA JOSE WILK, 585, BAIRRO COPAS VERDES	9612	195,29 m²
ANDRE LUIS KEDING	RUA JOÃO GALINA, 55, BAIRRO VICTORIA I	37353	131,81 m²
ANDRE PEREIRA RIZZATO	RUA JERONIMO NAWROSKI, 17, BAIRRO LIBERDADE	81416	58,76 m²
ANDREIA MASCARELLO	RUA ELIZA FRITSCHE, 43, BAIRRO ALDO ARIOLI	45013	334,50 m²

ANDRESSA PARODI	RUA HONORINO ALBERTONI, 167, BAIRRO LIBERDADE	92960	45,00 m²
ANERI DE OLIVEIRA	RUA SEM DENOMINAÇÃO 07 – PROGRESSO, S/N, BAIRRO PROGRESSO	99003	187,10 m²
ANIELI VALMORBIDA DIAS	RUA LUIZ MEMLAK, 350 – CASA 02, BAIRRO AGRÍCOLA	101847	59,33 m²
ANTONINHA MARIA TALASKA RODRIGUES	RUA DIOGENES NUNES, 2, BAIRRO PROGRESSO	22740	93,78 m²
ANTONIO ANTUNES RIBEIRO	RUA ALBERTO MORANDI, 133, BAIRRO PRESIDENTE VARGAS	27626	38,82 m²
ANTONIO CEZNIOWSCKI	RUA LAZARO DANTE RUBBO, 607, BAIRRO COPAS VERDES	9053	166,17 m²
ANTONIO CEZNIOWSCKI	RUA LAZARO DANTE RUBBO, 64, BAIRRO COPAS VERDES	57584	115,91 m²
ANTONIO FERREIRA	RUA SEM DENOMINAÇÃO 07, PROGRESSO, 700, BAIRRO PROGRESSO	99008	71,80 m²
ANTONIO FERREIRA	RUA SEM DENOMINAÇÃO 07, PROGRESSO, 615, BAIRRO PROGRESSO	99009	308,55 m²
ANTONIO FERREIRA	RUA SEM DENOMINAÇÃO 06, PROGRESSO, S/N, BAIRRO PROGRESSO	99012	49,37 m²
ANTONIO FERREIRA	RUA SEM DENOMINAÇÃO 06, PROGRESSO, 704, BAIRRO PROGRESSO	99011	284,62 m²
ANTONIO FERREIRA DA SILVA	RUA JOSE ZANELLA, S/N, BAIRRO PRESIDENTE VARGAS	56099	24,70 m²
ANTONIO FONTANA	RUA DAVID PINTO DE SOUZA, 42 – 53 TRAVESSA SANTE CARRARO, BAIRRO CERAMICA	26743	852,77 m²
ANTONIO REINALDO FERREIRA	RUA ARNO NICOLINI, S/N, BAIRRO PAIOL GRANDE	55502	39,74 m²
ARI ALBINO REIK	RUA MIRAGUAI, 23, BAIRRO CERAMICA	27869	111,50 m²
ARNALDO RODRIGUES SOARES	RUA EMILIO NOAL, 239, BAIRRO CERAMICA	24353	140,20 m²
ARNO ERNESTO HOFMANN JUNIOR	RUA 20 DE SETEMBRO, 19, BAIRRO ESPIRITO SANTO	52607	50,51 m²
ASSIS PEREIRA DA SILVA JUNIOR	RUA SEM DENOMINAÇÃO 07-PROGRESSO, S/N, BAIRRO PROGRESSO	99006	41,36 m²
ASSOCIAÇÃO DE MORADORES VILA FRANCISCA	RUA DR. MAURO ANTONIO PAGLIOSA, S/N, BAIRRO COTREL	68326	77,94 m²
ASSOCIAÇÃO DE MORADORES VILA FRANCISCA	RUA ALEIXO MAURICIO PUTTI, S/N, BAIRRO COTREL	68344	51,32 m²
ASSOCIAÇÃO DE MORADORES VILA FRANCISCA	RUA ELIANDRO MACHADO, S/N, BAIRRO COTREL	68337	55,54 m²
ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES UNIDOS DO AEROPORTO	RUA SEM DENOMINAÇÃO 09 – PROGRESSO, 162, BAIRRO PROGRESSO	72490	54,00 m²
AVELINA SANTOS DOS SANTOS	RUA JOAO BATISTON, 870 – ELISANDRO, 976 FUNDOS, BAIRRO PRESIDENTE VARGAS	27968	378,60 m²
BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO	RUA SAO JOAO, 21, BAIRRO CRISTO REI	23045	42,01 m²
BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO	RUA SAO MIGUEL, S/N, BAIRRO CRISTO REI	23100	56,21 m²
BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO	RUA SANTA ALICE, S/N, BAIRRO CRISTO REI	23572	77,44 m²
BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO	RUA SANTA BARBARA, S/N, BAIRRO CRISTO REI	23085	75,18 m²
BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO	RUA SANTO ANDRE, S/N, BAIRRO CRISTO REI	23452	55,00 m²
BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO	RUA SANTA BARBARA, 17, BAIRRO CRISTO REI	23039	100,30 m²

Erechim, 06 de novembro de 2026.

Itamar Dall'Alba
Auditor Fiscal de Tributos Municipais
Portaria 369/2014

Publicado por:
Itamar Luis Dall Alba
Código Identificador:A2197A4B

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - AVISO DE RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
Secretaria Municipal da Fazenda
Diretoria de Tributos e Fiscalização

Edital de Notificação de Lançamento

A Prefeitura Municipal de Erechim, através da Secretaria Municipal da Fazenda e por meio do Auditor Fiscal abaixo assinado, com amparo na Lei Municipal 4.856/2010 e alterações, após esgotadas as tentativas de ciência, seja por notificação pessoal ou postal, **NOTIFICA** os contribuintes a seguir relacionados, conforme aviso de recadastramento Imobiliário.

Comunicamos que, em razão do Recadastramento Imobiliário realizado no ano de 2025, foi constatada **divergência no total da área construída do imóvel abaixo referido,** em comparação aos dados constantes em anos anteriores no Cadastro Imobiliário do Setor de IPTU da Secretaria da Fazenda de Erechim.

Dessa forma, fica o contribuinte abaixo identificado:

1 – NOTIFICADO

Acerca da alteração cadastral, conforme previsto na Legislação Tributária Municipal.

Caso não concorde com a área apurada no recadastramento, o contribuinte poderá apresentar contestação. A contestação deverá ser protocolada junto ao **Setor de Cadastro Imobiliário,** localizado na Av. Quinze de Novembro, n° 175, Centro, no horário de atendimento das 7h30min às 11h e das 13h às 16h.

Encerrado o prazo para contestação, será homologada a atualização cadastral.

2 – CIENTIFICADO

Da necessidade de regularização do Habite-se do imóvel junto à Secretaria de Obras e do ISSQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza), sob pena de lançamento de ofício do referido tributo.

Secretaria Municipal da Fazenda
Setor de Cadastro Imobiliário
Telefone 54 3520-7035
cadastroimobiliario@erechim.rs.gov.br

Nome	Endereço do imóvel	N° Tributário	Diferença Constatada
BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO	RUA SANTA BEATRIZ, S/N, BAIRRO CRISTO REI	23809	61,06 m²
BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO	RUA SANTA LUCIA, 4, N° 121, BAIRRO CRISTO REI	23382	110,03 m²
BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO	RUA SANTO ANDRE, S/N, BAIRRO CRISTO REI	23450	138,22 m
BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO	RUA SANTA ALICE, 51, BAIRRO CRISTO REI	23534	74,71 m²
BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO	RUA SANTA CECILIA, 10, BAIRRO CRISTO REI	23355	134,10 m²
BASSO PANCOTTE & CIA LTDA	RUA DANIEL DURLI, S/N, BAIRRO BANDEIRANTE	56408	141,39 m²
BASSO PANCOTTE & CIA LTDA	RUA DANIEL DURLI, S/N, BAIRRO BANDEIRANTE	56840	282,05 m²

BELMIRO POMIECINSKI	RUA POLONIA, 307, BAIRRO DAL MOLIN	29845	151,21 m²
BELMIRO RODRIGUES DA SILVA	NÃO ATRIBUÍDO PASSAGEM, 75, PORÃO – SEM ESCRITURA, BAIRRO SÃO VICENTE DE PAULO	70348	87,10 m²
BRUNO JORA	RUA ADÃO MACIEL, 24, BAIRRO CRISTO REI	77686	59,59 m²
C & R PARTICIPAÇÕES LTDA	AVENIDA PEDRO P. DE SOUZA, 58, BAIRRO CENTRO	18555	328,20 m²
CARINE ZORZI DIAS DE ABREU	RUA LAURITA TEREZINHA GUTZ, 36, BAIRRO AMIZADE	96468	68,75 m²
CARLOS ANDRE VALMORBIDA	RUA FRANCISCO DALLAZEN, 260, BAIRRO JABUTICABAL	84090	73,40 m²
CARLOS INACIO RITTER	RUA SALVADOR NELSON FOSSATI, 533, BAIRRO PAIOL GRANDE	64959	80,64 m²
CASSIANO BRUNO MACHADO FAGUNDES	RUA LEOPOLDO CHIAPETTI, 32, BAIRRO FRINAPE	82672	53,90 m²
CASSIANO FERREIRA DE MOURA	RUA SEM DENOMINAÇÃO 06 – PROGRESSO, S/N, BAIRRO PROGRESSO	99026	130,00 m²
CATARINA QUADROS	RUA GENERINO L. STRAPASSON, 529 – SEM ESCRITURA, BAIRRO VICTORIA I	63314	52,00 m²
CELANIRA INSESCHI	RUA PERNAMBUCO, 2343, BAIRRO SÃO VICENTE DE PAULO	16151	196,22 m²
CELESTINO RAMPI	AVENIDA JOSÉ OSCAR SALAZAR, 1980, BAIRRO JABUTICABAL	52432	92,30 m²
CESAR LUIS GARBUGLIO	RUA LINO SIMONATTO, 251, BAIRRO CERAMICA	56957	100,91 m²
CHAELIN DALL'AGNOL FIORENTIN	RUA SANTE CARRARO, 346, BAIRRO CEAMICA	51725	23,74 m²
CINTIA BURIN CAZELLA	RUA ESPIRITO SANTO, 205, BAIRRO FÁTIMA	13535	52,90 m²
CIRLEI VOS	RUA GENERINO L.STRAPASSON, 577 – SEM ESCRITURA, BAIRRO VICTORIA I	63318	33,87 m²
CLAIR JOSE PASUCH	RUA ANTONIO BUSETTO, 198, BAIRRO KOLLER	37063	360,00 m²
CLAITON LUCIANO LUCHINI	RUA JOSIANE GALLINA, 462, CASA 01, BAIRRO LIBERDADE	87626	25,60 m²
CLARA KRUGER GELINSKI	RUA ANTÔNIO MARIGA, 80, BAIRRO FRINAPE	82563	96,24 m²
CLARI FRANCISCO FAVERO	RUA ORESTES MAZZOTTI, 183, BAIRRO KOLLER	32314	175,00 m³
CLARINDA MARA RAMOS	RUA ADÃO MACIEL, 44, BAIRRO CRISTO REI	77684	114,02 m²
CLAUDECIR ANTONIO FRAZZINI	RUA JACARANDA, 197, BAIRRO COPAS VERDES	9298	141,36 m²
CLAUDIA LUISA OLEIAS	RUA CORINA TOZZO FARINA, 111, BAIRRO PAIOL GRANDE	96933	43,15 m²
CLAUDIA ROBERTA PIGATTO	RUA PAULO KAMENEFF, 282 – CASA 04	99851	38,84 m²
CLAUDIA ROSANE DOS SANTOS VIANA	RUA SALVADOR NELSON FOSSATI, S/N, BAIRRO PAIOL GRANDE	55509	121,24 m²
CLAUDIO BADALOTTI	RUA LINDA BEARZI, 29, BAIRRO JOSÉ BONIFACIO	8842	55,00 m²
CLAUDIOMIRO DORNELLES	RUA ANTONIO DELLA COSTA, 340, BAIRRO AGRÍCOLA	77320	64,54 m²

Erechim, 09 de novembro de 2026.

Itamar Dall'Alba
Auditor Fiscal de Tributos Municipais
Portaria 369/2014

Publicado por:
Itamar Luis Dall Alba
Código Identificador:C145A4EF

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE ERECHIM
Secretaria Municipal da Fazenda
Edital de Notificação de Lançamento

A Prefeitura Municipal de Erechim, através da Secretaria Municipal da Fazenda, por meio do Auditor-Fiscal de Tributos Municipais abaixo assinado, com amparo na Lei Municipal 4.856/2010 e alterações, após esgotadas as tentativas de ciência, seja por notificação pessoal ou postal, **NOTIFICA** o contribuinte a seguir relacionado do **lançamento tributário**. Caso queira recorrer do lançamento, poderá encaminhar impugnação administrativa no prazo de até 30 (trinta) dias, conforme Art. 160, Inciso I da Lei Municipal n° 4.856/2010, na Divisão de Protocolo, sito na Praça da Bandeira nº 354, bem como por meio de processo on-line junto ao site da Prefeitura Municipal de Erechim.

Contribuinte ou Responsável	CNPJ	Processo/Objeto	Resultado
Vibra Produtora Ltda	CNPJ: 50.777.718/0001-67	Lançamento Tributário referente ao ISSQN incidente sobre a receita auferida referente à bilheteria (venda de ingressos) dos shows da FRINAPE 2024	Processo administrativo nº 2025/32476 Auto de Infração SN nº 81/2026
Vibra Produtora Ltda	CNPJ: 50.777.718/0001-67	Lançamento Tributário referente à retenção do valor do ISSQN , incidente sobre o cachê dos artistas que fizeram os shows da FRINAPE 2024	Processo Administrativo nº 2025/32476 Auto de Infração nº 009/2026

Erechim, 09 de Novembro de 2026

Ana Paula Monteiro
Auditor-Fiscal de Tributos Municipais
Portaria n° 382/2014

Publicado por:
Itamar Luis Dall Alba
Código Identificador:777B7AF2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - DISPENSA POR JUSTIFICATIVA 539/2026

MUNICÍPIO DE FORMIGUEIRO
Secretaria da Fazenda
Licitações e Contratos

TERMO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N.º 539/2026
Processo nº 602/2026

O presente procedimento de Dispensa de Licitação - com fulcro no inciso IV, alínea "a" do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/21 - destina-se a:

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO 1.1- Contratação de empresa especializada para o registro de preços e prestação de serviços de revisão dos 100.000 km do veículo CHEV/SPIN 1.8 AT PREMIER, Placa JDF4I57, ano fab/mod 2024/2025, na cor branco, chassi 9BGJP7520SB123579, Renavam 01419395316, da Secretaria de Assistência Social, conforme documento de formalização de demanda:

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	04	OLEO ACDELCO 0W20	R$ 144,84	R$ 579,36
02	01	FILTRO OLEO ACDE	R$ 57,02	R$ 57,02
03	01	VEDADOR BUJÃO	R$ 13,30	R$ 13,30
04	01	FILTRO AR	R$ 63,50	R$ 63,50
05	01	CONDICIONADO FILTRO AR MOTOR	R$ 190,40	R$ 190,40
06	01	KIT LUBRIFICAÇÃO	R$ 91,58	R$ 91,58
07	03	DECIMA REVISÃO	R$ 280,00	R$ 840,00
08	01	GEOMETRIA	R$ 280,00	R$ 280,00
09	01	HIGIENIZAÇÃO	R$ 100,00	R$ 100,00

VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL DA CONTRATAÇÃO R$ 2.215,22

2. DAS JUSTIFICATIVAS:
2.1 – Da escolha da Empresa:

Empresa: NICOLA VEICULOS LTDA – SANTA MARIA
CNPJ nº 89.342.497/0019-69
AV HELVIO BASSO, nº **1001**, **NOSSA SENHORA MEDIANEIRA**, CEP **97.070-805**, **SANTA MARIA** – RS.

Justifica-se a escolha da empresa acima citada, pois a licitação é dispensável devido a necessidade de que a revisão do veículo está dentro do prazo de garantia, devendo ser realizado com a mesma empresa da concessionária responsável pela venda do veículo.

2.2 – Dos preços

1
Termo de Dispensa Por Justificativa nº 539/2026
Empresa: NICOLA VEICULOS LTDA – SANTA MARIA
CNPJ nº 89.342.497/0019-69
Valor global peças, lubrificante e serviço R$ **2.215,22** (**Dois mil duzentos e quinze reais e vinte e dois centavos.)**

3. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
3.1- As despesas decorrentes deste processo deverão ser registradas nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: Fundo Municipal da Assistência Social
Ação: 2301
Fonte: 2660/00
Despesa Principal: 3013 material.
Despesa Principal: 3205 serviços.

4. DO PAGAMENTO E DA NOTA FISCAL:
4.1- O pagamento será efetuado contra empenho, em até 15 (quinze) dias, após a liquidação da nota fiscal, por intermédio da tesouraria do Município.
4.2- O pagamento será efetuado através de transferência para o Banco, Agência, conta citada na Proposta da participante.

5. DA FISCALIZAÇÃO:
5.1- Fica responsável como gestor da dispensa o servidor Mateus Freo Ruviaro, Cargo: Secretário da Assistência Social, Matrícula: 1516-4 e fiscalizador Guilherme Gomes, Cargo: Motorista, Matrícula: 1578-4.

Dar publicidade a esse processo na forma recomendada.

Formigueiro, 09 de NOVEMBRO de 2026.

Cristiano Cezar Cassol Rubert
Prefeito Municipal

2
Termo de Dispensa Por Justificativa nº 539/2026

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:9A270327

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DECRETO MUNICIPAL Nº 9529/2026

Abre crédito suplementar no valor de R$ 7.000,00 (Sete mil reais) por Recursos de Anulação de Dotação.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea A da Lei Nº 2.451 de 05 de Dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R$ 7.000,00 (Sete mil reais), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
05.02.12.361.0020.2.047	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 7.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado a redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
05.02.12.361.0020.2.047	3.3.90.37.00.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	R$ 7.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 5 de Novembro de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Robinson Barth Lima
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:A740BA6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DECRETO MUNICIPAL Nº 9530/2026

Abre crédito suplementar no valor de R$ 10.000,95 (Dez mil reais e noventa e cinco centavos).

Fonte 1755 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta, por Excesso de Arrecadação verificado no recurso.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea C da Lei Nº 2.363 de 16 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R$ 10.000,95 (Dez mil reais e noventa e cinco centavos), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor	Fonte de Recurso
10.01.27.813.0030.2.102	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 10.000,95	1755

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar autorizado no Artigo anterior, o recurso por Excesso de Arrecadação verificado no recurso:

Fonte de Recurso:

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 5 de Novembro de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Robinson Barth Lima
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:F4900FEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DECRETO MUNICIPAL Nº 9531/2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

DECRETO Nº 9531, de 5 de Novembro de 2026.

Abre crédito suplementar no valor de R$ 2.270,00 (Dois mil, duzentos e setenta reais).
Fonte 2621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual, com Superávit Financeiro.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea B da Lei Nº 2.363 de 16 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R$ 2.270,00 (Dois mil, duzentos e setenta reais), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor	Fonte de Recurso
06.01.10.301.0034.2.109	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 2.270,00	2621

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado, superávit financeiro verificado no recurso:

Fonte de Recurso:

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 5 de Novembro de 2026.

Robinson Barth Lima
Secretário Municipal de Administração

Carlos Leonardo Vargas Carvalho
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:F25303B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DECRETO MUNICIPAL Nº 9532/2026

Abre crédito suplementar no valor de R$ 10.530,00 (Dez mil, quinhentos e trinta reais) por Recursos de Anulação de Dotação.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea A da Lei Nº 2.451 de 05 de Dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R$ 10.530,00 (Dez mil, quinhentos e trinta reais), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
02.01.04.131.0005.2.468	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	R$ 3.500,00
03.01.04.122.0004.2.006	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	R$ 7.000,00
04.01.04.125.0011.2.031	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$ 30,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado a redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
02.07.04.122.0072.2.006	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	R$ 3.500,00
03.01.04.122.0062.2.462	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	R$ 7.000,00
04.01.04.122.0004.2.006	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 30,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 5 de Novembro de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Robinson Barth Lima
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:C0750B34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DECRETO MUNICIPAL Nº 9533/2026

Abre crédito suplementar no valor de R$ 422,90 (Quatrocentos e vinte e dois reais e noventa centavos).

Fonte 2621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual, com Superávit Financeiro.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea B da Lei Nº 2.363 de 16 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R$ 422,90 (Quatrocentos e vinte e dois reais e noventa centavos), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor	Fonte de Recurso
06.01.10.301.0034.2.109	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 422,90	2621

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado, superávit financeiro verificado no recurso:

Fonte de Recurso:

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 5 de Novembro de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Robinson Barth Lima
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:190BE50D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DECRETO MUNICIPAL Nº 9534/2026

Abre crédito suplementar no valor de R$ 18.500,31 (Dezoito mil, quinhentos reais e trinta e um centavos) por Recursos de Anulação de Dotação.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea A da Lei Nº 2.451 de 05 de Dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R$ 18.500,31 (Dezoito mil, quinhentos reais e trinta e um centavos), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
05.01.12.361.0016.2.037	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 5.000,00
05.01.12.361.0016.2.038	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 4.500,00
05.01.12.365.0016.2.039	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 4.500,00
06.01.10.305.0065.2.114	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 0,31
12.01.15.452.0025.2.081	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 4.500,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado a redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
05.01.12.361.0016.2.037	3.3.90.49.00.00.00	AUXÍLIO - TRANSPORTE	R$ 14.000,00
06.01.10.305.0065.2.114	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 0,31
12.01.26.451.0025.2.082	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 4.500,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 5 de Novembro de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Robinson Barth Lima
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:5E2EE155

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DECRETO MUNICIPAL Nº 9535/2026

Abre crédito suplementar no valor de R$ 1.200,00 (Mil e duzentos reais).

Fonte 2755 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta, com Superávit Financeiro.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea B da Lei Nº 2.363 de 16 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R$ 1.200,00 (Mil e duzentos reais), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor	Fonte de Recurso
04.01.04.122.0004.2.006	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 1.200,00	2755

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado, superávit financeiro verificado no recurso:

Fonte de Recurso:

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 5 de Novembro de 2026.
CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Robinson Barth Lima
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:873C23F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DECRETO MUNICIPAL Nº 9536/2026

Abre crédito suplementar no valor de R$ 47.000,00 (Quarenta e sete mil reais) por Recursos de Anulação de Dotação.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea A da Lei Nº 2.451 de 05 de Dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R$ 47.000,00 (Quarenta e sete mil reais), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
03.01.04.122.0004.2.006	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	R$ 17.000,00
10.01.20.608.0029.2.091	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 30.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado a redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
05.01.12.361.0016.2.037	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	R$ 30.000,00
08.04.04.122.0055.2.006	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	R$ 17.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 5 de Novembro de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Robinson Barth Lima
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:BAC6835A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DECRETO MUNICIPAL Nº 9537/2026

Abre crédito suplementar no valor de R$ 50.790,84 (Cinquenta mil, setecentos e noventa reais e oitenta e quatro centavos) por Recursos de Anulação de Dotação.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea A da Lei Nº 2.451 de 05 de Dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R$ 50.790,84 (Cinquenta mil, setecentos e noventa reais e oitenta e quatro centavos), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
05.05.12.361.0019.2.064	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 20.094,92
05.05.12.361.0019.2.064	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 30.095,92
08.04.18.542.0055.2.177	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 600,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado a redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
05.05.12.361.0019.2.064	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 16.122,88
05.05.12.361.0019.2.064	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 30.095,92
05.05.12.361.0019.2.064	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 3.972,04
08.04.04.122.0055.2.006	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	R$ 600,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 6 de Novembro de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Robinson Barth Lima
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:31605896

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DECRETO MUNICIPAL Nº 9538/2026

Abre crédito suplementar no valor de R$ 136.790,00 (Cento e trinta e seis mil e setecentos e noventa reais) por Recursos de Anulação de Dotação.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea A da Lei Nº 2.451 de 05 de Dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R$ 136.790,00 (Cento e trinta e seis mil e setecentos e noventa reais), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
04.01.04.129.0012.2.035	3.3.90.31.00.00.00	PREMIAÇÕES CLT., ART., C., DESP. E OUTRAS	R$ 2.000,00
05.02.12.361.0019.2.040	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 130.000,00
06.01.10.305.0065.2.116	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	R$ 4.790,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado a redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
04.01.04.122.0004.2.006	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	R$ 2.000,00
05.02.12.361.0020.2.047	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 77.744,13
05.02.12.361.0020.2.047	3.3.90.37.00.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	R$ 31.915,26
05.02.12.365.0021.2.049	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 20.340,61
06.01.10.301.0035.2.118	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	R$ 4.790,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 6 de Novembro de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Robinson Barth Lima
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:44C2AEAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DECRETO MUNICIPAL Nº 9539/2026

Abre crédito suplementar no valor de R$ 442,00 (Quatrocentos e quarenta e dois reais).

Fonte 2660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, com Superávit Financeiro.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea B da Lei Nº 2.363 de 16 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R$ 442,00 (Quatrocentos e quarenta e dois reais), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor	Fonte de Recurso
07.02.08.245.0077.2.470	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 442,00	2660

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado, superávit financeiro verificado no recurso:

Fonte de Recurso:

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 6 de Novembro de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Robinson Barth Lima
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:75DB28FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DECRETO MUNICIPAL Nº 9540/2026

Abre crédito suplementar no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais).

Fonte 1553 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE), por Excesso de Arrecadação verificado no recurso.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea C da Lei Nº 2.363 de 16 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor	Fonte de Recurso
05.05.12.361.0019.2.064	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 10.000,00	1553

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar autorizado no Artigo anterior, o recurso por Excesso de Arrecadação verificado no recurso:

Fonte de Recurso:

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 6 de Novembro de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Robinson Barth Lima
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:6ED0FB21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DECRETO MUNICIPAL Nº 9541/2026

Abre crédito suplementar no valor de R$ 404,04 (Quatrocentos e quatro reais e quatro centavos).

Fonte 2759 Recursos Vinculados a Fundos, com Superávit Financeiro.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea B da Lei Nº 2.363 de 16 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R$ 404,04 (Quatrocentos e quatro reais e quatro centavos), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor	Fonte de Recurso
04.01.04.125.0011.2.031	3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	R$ 404,04	2759

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado, superávit financeiro verificado no recurso:

Fonte de Recurso:

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 6 de Novembro de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Robinson Barth Lima
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:1DE7CC13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 008/2026 EDITAL Nº 005 HOMOLOGAÇÃO FINAL

O Prefeito Municipal de Glorinha, no uso de suas atribuições legais, torna público a todos os interessados, o edital de **HOMOLOGAÇÃO FINAL** para o Processo Seletivo Simplificado nº 008/2026, para provimento de cadastro reserva para o cargo de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL POR DISCIPLINA: PORTUGUÊS,** nos termos da cláusula 10.01 do Edital, conforme segue abaixo:

Cargo: Professor de Ensino Fundamental por Disciplina: Português

Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO FINAL
02	JAIRO EDUARDO GOMES FREITAS RAMOS	140 pontos	1º LUGAR
03	ROMILDA FERREIRA DA SILVA	5 pontos	2º LUGAR
01	ANA PAULA DE MELO	0 pontos	3º LUGAR

Mais informações pelo telefone (51) 99915-7677 Ramal 318.

Glorinha, 09 de novembro de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:2A09BB04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - TERMO ADITIVO 08 050/2023

TERMO ADITIVO Nº 08 AO CONTRATO Nº 050/2023 termo aditivo de alteração do contrato nº 050/2023, de prestação de serviço que fazem o município de glorinha e a empresa allged soluções de ti ltda epp.

Pelo presente instrumento particular, o MUNICÍPIO DE GLORINHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n° 91.338.558/0001-37, com sede na Avenida Dr. Pompílio Gomes Sobrinho, 23.400, Centro de Glorinha, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO, a partir de agora denominado simplesmente de "CONTRATANTE", e a empresa **ALLGED SOLUÇÕES DE TI LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e domicílio à Rua Augusto Attilio Giordani, 191, Parque

São Sebastião, Porto Alegre/RS, CEP: 91060-240, inscrita no CNPJ/MF sob n° 23.226.948/0001-65, representada neste ato pelo Sr. GLAUBER STEDILE DA SILVA, a partir de agora denominada simplesmente de "CONTRATADA", ajustam entre si, nos termos do Processo Administrativo n° 3599/2022, a alteração do mesmo, da seguinte forma:
1 – "O valor mensal do serviço sofreu reajuste de 4,44%, conforme índice de IPCA, a contar de 04 de agosto de 2026, conforme tabela abaixo:"

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS / EQUIPAMENTOS	VALOR FRANQUIA POR EQUIPAMENTO	VALOR PAGINA EXCEDENTE	VALOR MENSAL TOTAL	VALOR GLOBAL 12 MESES
1	1	MULTIFUNCIONAL P&B com franquia de 3000 páginas / mês – Conforme especificações no item 12.	R$ 241,17	-	R$ 241,17	R$ 2.894,04
		TOTAL			**R$ 241,17**	**R$ 2.894,04**

2 - As demais cláusulas permanecem inalteradas.
Por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo de Aditamento abaixo.
Glorinha, 05 de novembro de 2026.
Carlos Leonardo Vargas Carvalho
Prefeito Municipal
Glauber Stedile da Silva
Allged Soluções de Ti Ltda Epp

Publicado por:
Paola Silva Medeiros
Código Identificador:175E15AD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - PORTARIA Nº 734/2026 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026
Concede Licença Gestante a Servidora Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 112-H da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. Conceder Licença Gestante, de acordo com o Laudo Médico fornecido pelo Dr. Leonardo Vieira Grazziotin, CRM RS 27.043, a Servidora Municipal a seguir relacionada:

Matrícula	Nome	Início	Prazo
4271-4	Raiza Aparecida Justino Borsatti	03/11/2026	120 Dias

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 03/11/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 09 de novembro de 2026.

MARCELA DE SOUSA CARVALHO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Ivaneza Simioni
Código Identificador:E99C1430

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - PORTARIA Nº 735/2026 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026
Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, a ser suportada pelo município, conforme avaliação médica/profissional da saúde ou declaração de comparecimento de clínica de saúde/hospital, a servidora municipal a seguir relacionada:

Mat.	Nome	Início	Dias	Profissional da Saúde/Registro ou Clinica de saúde/Hospital
3397-9 4044-4	Taise Poletto	04/11/2026	01	Anderson Todeschini CRO RS 15.383

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 04/11/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 09 de novembro de 2026.

MARCELA DE SOUSA CARVALHO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Ivaneza Simioni
Código Identificador:E2316550

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - PORTARIA Nº737/2026 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, a ser suportada pelo município, conforme avaliação médica/profissional da saúde ou declaração de comparecimento de clínica de saúde/hospital, aos servidores municipais a seguir relacionados:

Mat.	Nome	Início	Dias	Profissional da Saúde/Registro ou Clinica de saúde/Hospital
3596-3	Edson Cecchin	05/11/2026	01	Tiago Simon CREMERS 26.952
676-9	Marilei Ferreira da Silva Ribeiro	05/11/2026	01	Sarah H. Fernandes CRM RS 57.646

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 05/11/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 09 de novembro de 2026.

MARCELA DE SOUSA CARVALHO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Ivaneza Simioni
Código Identificador:A2C96283

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

GABINETE DA PREFEITA - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 153/2026

DIVULGA LISTA PRELIMINAR DE INSCRITOS DO PROCESSO SELETIVO PARA O CARGO DE OPERÁRIO(A).

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** para os interessados, a publicação da LISTA PRELIMINAR DE INSCRITOS do Processo Seletivo para Contratação de OPERÁRIO(A), de acordo com o Edital de Abertura nº 151/2026:

Art. 1º - LISTA PRELIMINAR DE INSCRITOS (em ordem alfabética):

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)
035	ADILSO PINTO DO PRADO
065	ADILSON ADELIR CORREA RODRIGUES
036	ADRIANO PINTO DO PRADO
004	ALEX SANDRO DA CRUZ
061	ANDERSON OLIVEIRA DOS SANTOS
028	ANDRÉ CARLOS WERNER
022	ANTONIO CARLOS SOARES
025	BONEMAR BENDER
010	CELITA MARIA DEECKEN
069	CESAR AUGUSTO VON GRAFEN DE OLIVEIRA
062	CLAITON BOCK
002	CLAUDEMIR GOMES
011	CLEBER SANTOS DA SILVA
039	DIENIFER DA SILVA
043	ÉDIO MAURÍCIO FOGASSI DA SILVA
064	EDIVALDO ADRIEL CARPES
045	ELENIR DA SILVA VIEIRA
021	FABIANO NEULAND FORQUIM
066	FABIANO RAFAEL SCHROEDER DE OLIVEIRA
017	FABRICIO JACOBS
059	FABRICIO MARTINS SILVEIRA
016	FABRICIO SILVA MENEZES
037	FLAVIO DA SILVA
040	GABRIEL PEDROZO DA SILVA
029	GISELE RODRIGUES MATTOS
054	GUSTAVO DEPELLEGRINS DA LUZ
051	IRONITA SALETE PEREIRA DUTRA
032	IVAN CARLOS DE SOUZA

027	JADIR DOMINGO ANTUNES
009	JAIR DE LIMA MARTINS
049	JEAN MARCOS JACQUES
018	JERRI ADRIANE DA MOTA CARPES
034	JHONATAN LEONEL ALVES FERREIRA
046	JOÃO VITOR VIEIRA RAMOS
006	JULCEU DA CRUZ
056	LARISSA DOS SANTOS PAIVA
003	LEONCIO BARUFFI
067	LUCAS DE OLIVEIRA BONFIM
048	LUCAS DE OLIVEIRA CAMPOS
013	LUÍS AÉLTON DA CRUZ
058	LUIS ANTÔNIO MERSONI METZ
026	LUÍS FERNANDO PITHAN DE CAMPOS
068	LUIZ MACIEL ROSA PEREIRA
044	MAILSON DOS SANTOS MACHADO
057	MARCELO DA SILVA ALVES
033	MARCIO LUFT
031	MARCOS HENRIQUE DA SILVA DE CHAVES
041	MARLI VAZ GONÇALVES
053	MIRIAN DOS SANTOS ALVES
030	MISAEL FERREIRA VOGEL
060	MÔNICA CASSOL
038	NELI EDVIRGES DEPELLEGRINS TEIXEIRA
024	NESTOR LUIZ ENGEL
008	NICOLAS MENDES KAPPAUN
050	ODAIR JOSÉ DA MOTA CARPES
047	OTAVIO AUGUSTO DOS SANTOS GAEDICKE
015	RAFAEL DE MELLO PEREIRA
012	RENATO LUCIANO COSTA DE MELO
023	RICARDO CARDOSO ROSA
005	THIAGO DE MATOS
019	TIAGO DE LIMA MARTINS
063	VAGNER AUGUSTO SCHLINDWEIN DIESEL
052	VALDECI ANTONIO DOS SANTOS
014	VALDECI VIANNA GONÇALVES
055	VALDOCI DE OLIVEIRA PRATES
007	VALMIR DE LIMA
001	VALMIR VON GRAFEN DE OLIVEIRA
020	VOLNEI ADEMAR DILLY
042	VOLNI PAULO DOS SANTOS

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ/RS,
em 09 de novembro de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal.
Registre-se e Publique-se.
Cumpra-se.

Everton Lagemann,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Daniel Brune
Código Identificador:790B7A3F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO DOS EDITAIS 417, 418, 419, 420 E 421/2026.

"**CONVOCA PARA ADMISSÃO IMEDIATA OS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NOS PROCESSOS SELETIVOS SIMPLIFICADOS, PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO."**

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, tornar público a **CONVOCAÇÃO** para admissão imediata os candidatos classificados no Concurso Público nº 01/2026 e nos Processos Seletivos Simplificados nºs 003/2026, 004/2026, 005/2026, 006/2025 e 007/2026 para contratação por tempo determinado nas Funções abaixo discriminadas:

EDITAL 427/2026

Função: **Psicólogo**

Classificação	Nº da Inscrição / Protocolo	Nome do candidato (a)	Pontuação obtida
05	1013035775714-5	SAMANTA SÁ CANFIELD	75

Função: **Engenheiro Civil**

Classificação	Nº da Inscrição / Protocolo	Nome do candidato (a)	Pontuação obtida
01	1013010664563-7	*THAYSE DE MORAES CERNICCHIARO	87,5
02	1013010771600-6	EDUARDO DE VARGAS LEWISKI	82,5

*** Candidatos que já foram nomeados no Concurso Público nº 001/2025**

EDITAL 428/2026

Função: **Auxiliar de Educação Infantil**

Classificação	Nº da Inscrição / Protocolo	Nome do candidato (a)	Pontuação obtida
79	2026/1104	Karina Osorio Idiart Marques	10
80	2026/1126	Lara Lannig Goncalves	10

Função: **Monitor de Turma**

Classificação	Nº da Inscrição / Protocolo	Nome do candidato (a)	Pontuação obtida
29	2026/1155	Vitor Paz Fontella	30

EDITAL 429/2026

Função: **Cuidador Social**

Classificação	Nº da Inscrição / Protocolo	Nome do candidato (a)	Pontuação obtida
08	1712/2026	Mario Kassiano Dos Santos Soares	33

EDITAL 430/2026

Função: **Enfermeiro Programa de Saúde**

Classificação	Nº da Inscrição / Protocolo	Nome do candidato (a)	Pontuação obtida
08	2073/2026	Mariana Goulart Alves	35.5

EDITAL 431/2026

Função: **Servente**

Classificação	Nº da Inscrição / Protocolo	Nome do candidato (a)	Pontuação obtida
94	2025/1842	Felipe Goncalves Vicente	00
95	2025/1602	Carina De Oliveira	00
96	2025/1498	Magda Regina Cardoso	00

EDITAL 432/2026

Função: **Cadastrador e Entrevistador do Bolsa Família**

Classificação	Nº da Inscrição / Protocolo	Nome do candidato (a)	Pontuação obtida
01	2860	Mariana Dos Santos Gomes Santana	14

Os Editais completos encontram-se publicados no Mural de Atos do Poder Executivo Municipal e no site oficial da Prefeitura www.imbe.rs.gov.br.
Imbé, 10 de novembro de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Mafasiolli Zwan
Código Identificador:5B07D1B7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

DEPARTAMENTO DE COMPRAS - CHAMADA PÚBLICA PARA MATRÍCULAS E REMATRÍCULAS NO ENSINO FUNDAMENTAL E NA EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MORRO REUTER – ANO LETIVO DE 2027.

SÔNIA MARIA TRAESEL FELDMANN, Prefeita Municipal em Exercício de Morro Reuter/RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que estarão abertas as matrículas e rematrículas para o ano letivo de 2027, conforme as seguintes disposições:

1. DOS PROCEDIMENTOS E PRAZOS

I – **Ensino Fundamental:**

- Matrículas de novos estudantes: de 10 a 19 de novembro de 2026, diretamente nas secretarias das respectivas unidades escolares, conforme horários divulgados pelas instituições.
- Rematrículas: de 10 a 19 de novembro de 2026, realizadas automaticamente pela Rede Municipal de Ensino.

II – **Educação Infantil:**

- Rematrículas das crianças já matriculadas: de 10 a 19 de novembro de 2026, realizadas automaticamente.
- Novas inscrições para crianças de 0 a 3 anos e 11 meses: de 10 a 13 de novembro de 2026, exclusivamente pelo Sistema GPEI, na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, situada na Rua Anita Garibaldi, nº 219, Centro, Morro Reuter/RS.
- Efetivação das matrículas das crianças contempladas nas novas inscrições: de 16 a 19 de novembro de 2026, nas respectivas unidades escolares, conforme orientação da Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

2. DA REMATRÍCULA AUTOMÁTICA

As rematrículas dos estudantes do Ensino Fundamental e das crianças da Educação Infantil regularmente matriculados na Rede Municipal serão realizadas automaticamente, sem necessidade de comparecimento presencial dos pais ou responsáveis exclusivamente para essa finalidade.

A rematrícula assegura a continuidade do vínculo escolar, observadas a organização pedagógica e administrativa da Rede Municipal, não garantindo a permanência em turma, turno ou unidade escolar específicos.

Os pais ou responsáveis deverão manter atualizados os dados cadastrais e apresentar documentação complementar sempre que solicitada pela unidade escolar ou pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

3. DOS CRITÉRIOS DE IDADE PARA INGRESSO

Para ingresso na Pré-Escola, a criança deverá completar 4 (quatro) anos até 31 de março de 2027. Para ingresso no 1º ano do Ensino Fundamental, deverá completar 6 (seis) anos até a mesma data, conforme a legislação educacional vigente.

4. DA DOCUMENTAÇÃO

Para a efetivação das novas matrículas, os pais ou responsáveis deverão apresentar os documentos de identificação e CPF do estudante ou da criança e do responsável legal, comprovante de residência atualizado, carteira ou comprovante de vacinação, Cartão do SUS e demais documentos exigidos pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto e pela unidade escolar.

Para o Ensino Fundamental, deverá ser apresentado também o histórico escolar, atestado de escolaridade ou documento equivalente. Para a Educação Infantil, a documentação será apresentada quando convocados para a efetivação da vaga.

5. DAS RESPONSABILIDADES DOS PAIS OU RESPONSÁVEIS

Compete aos pais ou responsáveis prestar informações verdadeiras, manter atualizados os dados cadastrais, comunicar alterações de endereço e contato, informar formalmente eventual transferência ou não continuidade dos estudos, atender às solicitações de documentação e acompanhar os comunicados e convocações da unidade escolar e da Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

As famílias interessadas em novas vagas na Educação Infantil deverão realizar a inscrição no prazo e pelo procedimento estabelecidos neste Edital, acompanhando as orientações e convocações referentes ao Sistema GPEI.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A distribuição dos estudantes em turmas, turnos e unidades escolares observará os critérios pedagógicos, administrativos e legais, bem como a disponibilidade de vagas e a organização da Rede Municipal de Ensino.

As novas inscrições para a Educação Infantil constituem manifestação de interesse por vaga, não representando garantia automática de matrícula, que dependerá da disponibilidade de vagas e dos critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto, observada a legislação vigente.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Morro Reuter/RS, 09 de novembro de 2026.

SÔNIA MARIA TRAESEL FELDMANN

Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Andrei Luan Scholles
Código Identificador:F7449E21

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - REGULAMENTA PREMIAÇÃO

DEFINE E REGULAMENTA A PREMIAÇÃO ATRAVÉS DO TERMO DE ADESÃO AO USO DA PLATAFORMA DO PROGRAMA NOTA FISCAL GAÚCHA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA, Prefeito Municipal de Mostardas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Municipal nº 3380, de 22 de setembro de 2015 e Instrução Normativa RE nº 019/2014, do Estado do Rio Grande do Sul, e demais legislações vigentes,

Art. 1º. Fica estabelecida a adesão do Município de Mostardas à plataforma de sorteios do Programa Nota Fiscal Gaúcha, oportunizando aos cidadãos cadastrados no programa que informarem seu número de inscrição no CPF (Cadastro de Pessoa Física da Receita Federal) nos documentos fiscais de compras efetuadas no município a participação em sorteios de prêmios patrocinados pela Administração Municipal, conforme o seguinte plano:

Data Sorteio Tipo Prêmio Prêmio

Art. 2º. O sorteio será realizado exclusivamente entre os residentes do município devidamente cadastrados no Programa Nota Fiscal Gaúcha.

Art. 3º. As pessoas premiadas deverão efetuar a retirada do prêmio no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data da homologação do respectivo sorteio, sob pena de expiração do direito ao prêmio.

§ 1º. Para receber o prêmio, o sorteado deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Finanças, no horário das 7 às 13 horas, conforme abaixo:

§ 2º. O sorteado deverá encaminhar por e-mail a documentação digitalizada, e receberá o prêmio em depósito bancário, pago numa conta da qual o contemplado deve ser o titular.

§ 3º. A Administração Municipal poderá indicar local e/ou responsável diversos do mencionado no parágrafo 1º, desde que as condições alternativas sejam oficialmente comunicadas à coordenação do programa.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mostardas, 09 de novembro de 2026

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA

Publicado por:
Andrea Aparecida Chaves Costa
Código Identificador:BB25FD31

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CONCEDE FOLGA NA DATA DO ANIVERSÁRIO A SERVIDORA
PORTARIA N.º 808/2026, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

CONCEDE FOLGA NA DATA DE ANIVERSÁRIO A SERVIDORA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, no Estado do Rio Grande do Sul, fazendo uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal n.º 2.892/2026, de 05 de maio de 2026:

Resolve:

Art. 1º - Conceder um dia de folga remunerada na data de seu respectivo aniversário, ao servidor abaixo relacionado:

Matrícula	Servidor	Data da folga
28-0	Maria Antônia Isehard Zinn	18/11/2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 09 de novembro de 2026.

Leodegar Rodrigues
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Edson Joel Lawall
Secretário de Administração

Publicado por:
Keila Évlin Borges Pereira Alves
Código Identificador:81720E84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DECRETO Nº 5456/2026, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

DECRETO Nº5456/2026, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre transferência de dotações orçamentárias, na forma que especifica.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 167, VI, da Constituição Federal e o disposto no **art. 29**, da **Lei Municipal nº 2817/2025**, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2026:

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam transferidos, mediante acréscimo e redução entre despesas correntes e/ou despesas de capital alocadas dentro do mesmo programa de trabalho alocado no orçamento da Lei Orçamentária Anual Exercício de 2026, recursos no montante total de R$ 8.000,00 (oito mil reais):

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Unidade Orçamentária: 04.03 – SETOR TRIBUTÁRIO
Classif: 04.129.0110 – Programa de Gestão e Manutenção de Serviços

Acréscimo

Ação	2.018
Natureza da Despesa	3.3.90.40
Despesa	200
Valor	R$ 4.000,00
Fonte de Recursos	1500
Detalhamento	0000

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade Orçamentária: 03.01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Classif: 04.122.0110 – Programa de Gestão e Manutenção de Serviços

Acréscimo

Ação	2.013
Natureza da Despesa	3.3.90.14
Despesa	150
Valor	R$ 4.000,00
Fonte de Recursos	1500
Detalhamento	0000

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Unidade Orçamentária: 04.03 – SETOR TRIBUTÁRIO
Classif: 04.129.0110 – Programa de Gestão e Manutenção de Serviços

Redução

Ação	1.007
Natureza da Despesa	4.4.90.30
Despesa	188
Valor	R$ 1.000,00
Fonte de Recursos	1500
Detalhamento	0000
Natureza da Despesa	4.4.90.39
Despesa	189
Valor	R$ 1.000,00
Fonte de Recursos	1500
Detalhamento	0000
Natureza da Despesa	4.4.90.52
Despesa	190
Valor	R$ 2.000,00
Fonte de Recursos	1500
Detalhamento	0000

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade Orçamentária: 03.01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Classif: 04.122.0110 – Programa de Gestão e Manutenção de Serviços

Redução

Ação	2.013
Natureza da Despesa	3.3.90.39
Despesa	154
Valor	R$ 4.000,00
Fonte de Recursos	1500
Detalhamento	0000

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Novo Cabrais, 09 de novembro de 2026.
LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:1899FEC4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS - EXTRATO ADITIVO 02 CONTRATO 114/2026

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS
Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos
Setor de Licitações e Contratos

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
CONTRATANTE: Município de Pedras Altas
CONTRATADO: FENIX SERVICOS DE SAUDE LTDA
OBJETO;CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE CLÍNICO GERAL PARA O PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA. e CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICOS GERAL, EM REGIME DE PLANTÃO DE 24HORAS
MODALIDADE: Dispensa por Justificativa 315/2026
CONTRATO: 114/2026.
ADITIVO 02
VALOR: R$ 138.600,00 (cento e trinta e oito mil e seiscentos reais)
VIGÊNCIA 31/10/26 a 29/11/26.
DOTAÇÃO: 339034010000
339039500000
Pedras Altas, 09 de novembro de 2026
VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE

Publicado por:
Jane Centena Pereira
Código Identificador:DFFB95DB

SEC.FINANÇAS E ORÇAMENTO - DECRETO 3154/2026

Abre Crédito Suplementar – Anulação de Dotação, Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação.

A Prefeita Municipal de Pedras Altas, no uso de suas atribuições legais nos termos da Lei nº 1.887/2025;
DECRETO:
Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar por redução no orçamento em vigor no valor de R$ 263.751,65 (duzentos e sessenta e três mil, setecentos e cinquenta e um reais e sessenta e cinco centavos), por superávit financeiro no valor de R$ 60.149,49 (sessenta mil, cento e quarenta e nove reais e quarenta e nove centavos) e por excesso de arrecadação no valor de R$ 17.940,00 (dezessete mil, novecentos e quarenta reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Descrição Categoria	Valor
02.04.04.128.1002.2.028	3.3.90.33.00.00.00	1500	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$ 1.000,00
02.04.04.128.1002.2.028	3.3.90.39.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 500,00
02.05.14.125.1004.2.286	3.3.90.14.00.00.00	1500	DIÁRIAS - CIVIL	R$ 2.000,00
03.02.04.128.1002.2.265	3.3.90.39.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 2.070,00
03.04.28.846.1030.0.991	3.1.90.91.00.00.00	1500	SENTENÇAS JUDICIAIS	R$ 3.860,00
03.04.28.846.1030.0.988	3.3.90.39.00.00.00	2500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 64,29
06.01.15.122.1009.2.053	3.3.90.30.00.00.00	1500	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 900,00
06.02.26.782.1010.2.070	3.3.90.39.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 3.100,00
07.01.12.361.1013.2.118	3.3.90.30.00.00.00	1500	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 20.000,00
07.01.12.782.1013.2.108	3.3.90.14.00.00.00	1500	DIÁRIAS - CIVIL	R$ 175,00
07.02.13.392.1014.2.138	3.3.90.39.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 6.900,00
08.01.10.302.1019.2.187	3.3.90.39.00.00.00	2500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 222.946,65
09.03.16.482.1025.1.231	3.3.90.39.00.00.00	1759	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 17.940,00
09.03.16.482.1025.1.231	3.3.90.39.00.00.00	2759	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 60.085,20

09.04.06.182.1026.2.252	3.3.90.95.00.00.00	1500	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	R$ 300,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar por redução autorizado no artigo anterior, será custeado pela anulação das seguintes dotações do orçamento vigente, conforme segue:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Descrição Categoria	Valor
01.01.01.331.1001.2.010	3.1.90.11.00.00.00	1500	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 25.000,00
02.01.04.122.1002.2.015	3.3.90.30.00.00.00	2500	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 150,00
04.02.04.331.1002.2.280	3.3.90.46.00.00.00	2500	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	R$ 45.050,00
05.01.20.608.1007.2.040	3.3.90.39.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 3.500,00
05.01.20.609.1007.1.060	3.3.90.30.00.00.00	2500	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 2.649,10
05.01.20.609.1007.1.060	3.3.90.32.00.00.00	2500	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 2.000,00
05.01.20.609.1007.1.060	3.3.90.39.00.00.00	2500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 1.000,00
06.01.15.452.1009.2.059	3.3.90.30.00.00.00	1500	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 4.935,00
07.01.12.122.1013.2.084	3.1.90.16.00.00.00	1500	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 5.470,00
07.01.12.128.1013.2.092	3.3.90.39.00.00.00	2500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 2.000,00
07.01.12.361.1013.1.122	4.4.90.51.00.00.00	2500	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 6.268,23
07.01.12.361.1013.2.116	3.3.90.36.00.00.00	2500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R$ 258,06
07.01.12.361.1013.2.116	3.3.90.37.00.00.00	2500	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	R$ 937,24
07.01.12.361.1013.2.315	4.4.90.52.00.00.00	2500	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 2.000,00
07.01.12.365.1013.2.121	3.1.90.04.00.00.00	2500	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 152.105,30
07.01.12.365.1013.2.121	3.3.90.14.00.00.00	2500	DIÁRIAS - CIVIL	R$ 1.000,00
07.02.13.392.1014.1.155	3.3.50.41.00.00.00	1500	CONTRIBUIÇÕES	R$ 1.900,00
07.03.27.722.1016.2.161	3.3.90.40.00.00.00	2500	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	R$ 512,50
08.01.10.302.1019.2.195	3.3.90.36.00.00.00	2500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R$ 6.667,00
09.02.08.245.1024.2.235	3.3.90.30.00.00.00	2500	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 349,22

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Prefeita,
Em 09 de novembro de 2026.

Viviane Maria Avila de Albuquerque
Prefeita Municipal

Publicado por:
Crislene Gomes Ribeiro de Carvalho
Código Identificador:7E1867B1

SEC.FINANÇAS E ORÇAMENTO - DECRETO 3155/2026
Abre Crédito Especial por Excesso de Arrecadação.

A Prefeita Municipal de Pedras Altas, no uso de suas atribuições legais nos termos da Lei nº 1.970/2026;
DECRETO:
Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial por excesso de arrecadação no orçamento em vigor no valor de **R$ 399.878,16 (trezentos e noventa e nove mil, oitocentos e setenta e oito reais e dezesseis centavos)** na seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Descrição Categoria	Valor
09.04.06.182.1026.2.251	3.3.90.39.00.00.00	1701	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 399.878,16

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Prefeita,
Em 09 de novembro de 2026.

Viviane Maria Avila de Albuquerque
Prefeita Municipal

Publicado por:
Crislene Gomes Ribeiro de Carvalho
Código Identificador:7C7134F9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO NOVO

GABINETE DO PREFEITO - RELATÓRIO FINANCEIRO

O Município de Pouso Novo, em conformidade com a Lei Federal 9.452/97, art. 2º, está informando à comunidade, aos Partidos Políticos, aos Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais, Sociais e de Classe, com sede no Município de Pouso Novo, a liberação por parte do Governo Federal dos seguintes recursos, contabilizados no mês de outubro de 2026:

TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	985.697,29
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR	2.884,50
TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	
Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	38.278,36
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	
Programa Agentes de Saúde – PACS	16.210,00
Transferência Ações Estratégicas	42.629,11
Transferência Incentivo Financeiro da APS	15.935,35

Transferência Incentivo financeiro para atenção à saúde bucal	17.264,00
Transferência Média e Alta Complexidade - MAC	205,43
Transferência Vigilância Sanitária	8.167,61
Transferência Farmácia Básica	7.226,40
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	
Transferência Salário-Educação	9.738,99
Transferência Complementação VAAR	11.407,70
TRANSFERÊNCIA FUNDO NACIONAL ASISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	
Transferência IGD BF	3.465,76
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS FEDERAIS	
Transferência LC nº 176/2020	2.282,61

Pouso Novo, 09 novembro de 2026.

MARCIA L. BALLICO DAIANI PASSAIA Tesoureira
CARLOS ALBERTO BONACINA Contadora - CRC/RS 99.419
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Meneghetti Paludo
Código Identificador:AAA38676

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENTORA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - EDITAL Nº 07/2026 – DIVULGAÇÃO DOS GABARITOS DEFINITIVOS E JUSTIFICATIVAS PARA MANUTENÇÃO/ALTERAÇÃO DOS GABARITOS PRELIMINARES DAS PROVAS TEÓRICO-OBJETIVAS

CÂMARA MUNICIPAL VEREADORES DE REDENTORA/RS CONCURSO PÚBLICO N° 01/2026
EDITAL Nº 07/2026 – DIVULGAÇÃO DOS GABARITOS DEFINITIVOS E JUSTIFICATIVAS PARA MANUTENÇÃO/ALTERAÇÃO DOS GABARITOS PRELIMINARES DAS PROVAS TEÓRICO-OBJETIVAS

A Câmara Municipal de Vereadores de Redentora/RS, por este edital, torna pública a presente divulgação para informar o que segue:

1. DAS JUSTIFICATIVAS PARA MANUTENÇÃO/ALTERAÇÃO DOS GABARITOS PRELIMINARES DAS PROVAS TEÓRICO-OBJETIVAS

1.1. Foi realizada a avaliação dos recursos interpostos pelas pessoas candidatas durante o período de 20 a 22/10/2026, e justifica-se a manutenção ou alteração do Gabarito Preliminar da Prova Teórico-Objetiva no Anexo I deste Edital.

2. DOS GABARITOS DEFINITIVOS

2.1. Os Gabaritos Definitivos das Provas Teórico-Objetivas encontram-se no Anexo II deste edital.

3. DOS ANEXOS

3.1. É parte integrante do presente edital:

ANEXO I – Justificativas para Manutenção/Alteração dos Gabaritos Preliminares;

ANEXO II – Gabaritos Definitivos.

Redentora, 06 de novembro de 2026.

Vanderlei da Rosa Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Executora: FUNDATEC – Rua Prof. Cristiano Fischer, 2012, CEP 91530-034, Porto Alegre – RS Informações: no site www.fundatec.org.br ou pelos fones (51) 2312-3998, para capital e DDD 51 e 0800 000 2398, para interior e outros Estados. CÂMARA MUNICIPAL VEREADORES DE REDENTORA/RS

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2026

ANEXO I – JUSTIFICATIVAS PARA MANUTENÇÃO/ALTERAÇÃO DOS GABARITOS PRELIMINARES

JUSTIFICATIVA PARA MANUTENÇÃO OU ALTERAÇÃO DE GABARITOS PRELIMINARES

De acordo com o Edital de Abertura nº 01/2026, que rege este Concurso Público, argumentações inconsistentes, extemporâneas, que estiverem fora das especificações estabelecidas para a interposição, que contiverem questionamentos de natureza administrativa (por exemplo, relacionados às normas previamente estipuladas em Edital) não obterão resposta da banca avaliadora e, por isso, não terão respostas publicadas na Internet. Não serão computadas as questões não assinaladas na grade de respostas, nem as que contiverem mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

NÍVEL MÉDIO
MATÉRIA: LÍNGUA PORTUGUESA
CARGO(S): ASSESSOR ADMINISTRATIVO (LEGISLATIVO)
QUESTÃO: 4 - MANTIDA alternativa 'D'.

Alternativa A:

A alternativa A afirma que o trecho evidencia a utilização de uma variedade linguística marcada pela informalidade, inadequada ao contexto especializado da situação comunicativa. Ela está incorreta, pois, embora o trecho apresente marcas de informalidade, essas características não tornam a linguagem inadequada à situação comunicativa. O trecho reproduz a fala de um especialista em uma declaração apresentada no texto, sendo natural a presença de marcas próprias da oralidade. É importante ressaltar que o caráter especializado do assunto abordado não exige, necessariamente, o emprego de uma linguagem formal, uma vez que as escolhas linguísticas dependem da situação comunicativa e do modo como o falante se dirige aos interlocutores, conforme a explicação de Fiorin e Savioli.

Alternativa B:

A alternativa B afirma que o trecho evidencia o emprego de uma linguagem mais formal, decorrente do caráter especializado do assunto e da posição profissional do falante. Ela está incorreta, pois o trecho apresenta marcas de oralidade e de informalidade, como “uns”, “a gente”, “Só que” e “Não tem como fugir disso”, que não caracterizam uma linguagem predominantemente formal.

Alternativa C:

A alternativa C afirma que o trecho evidencia o uso de uma linguagem predominantemente técnica, esperado em uma situação comunicativa voltada à discussão de questões econômicas. Ela está incorreta, pois, embora o trecho apresente alguns termos relacionados ao assunto, como “descarbonização” e “patamar”, predominam construções características da linguagem oral, como “uns 2 trilhões”, “a gente”, “Só que” e “Não tem como fugir disso”.

Alternativa D:

A alternativa D afirma que o trecho evidencia a presença de marcas de oralidade, próprias de uma situação comunicativa em que o falante se expressa de maneira espontânea. Ela está correta, já que o trecho reproduz a fala do economista Sergio Margulis e apresenta marcas características da oralidade, como o emprego de "uns" em "uns 2 trilhões de dólares", de "a gente" em "a gente precisa aumentar esse patamar", da expressão "Só que" e da construção "Não tem como fugir disso". Essas escolhas linguísticas conferem à declaração um caráter informal e conversacional. O fato de a declaração estar reproduzida em uma reportagem escrita não elimina as marcas de oralidade presentes no enunciado, uma vez que o suporte escrito não impede a reprodução de características próprias da fala.

Referência Bibliográfica:

FIORIN, J. L.; SAVIOLI, F. P. Lições de texto: leitura e redação. 1. ed. São Paulo: Ática, 2011.

Conteúdo Programático:

Linguagem e comunicação: situação comunicativa, variações linguísticas.

Comentários Gerais:

A questão destaca um trecho retirado do texto, "Hoje o mundo gasta uns 2 trilhões de dólares com descarbonização. Só que a gente precisa aumentar esse patamar para 5 trilhões ou até um pouco mais. Não tem como fugir disso", solicitando que se identifique o que ele evidencia considerando as suas características linguísticas e comunicativas. Conforme Fiorin e Savioli (2011, n. p.), "as variações de uma situação de comunicação para outra são denominadas variantes diafásicas. Todos sabemos que há situações que permitem uma linguagem bem informal (uma conversa com os amigos num bar) e outras que exigem um nível mais formal de linguagem (um jantar de cerimônia). Cada uma dessas situações tem construções e termos apropriados", sendo que "em muitas situações de comunicação (discurso político, religioso, pedagógico etc.) deve-se usar a variante culta da língua. O modo de dizer dá confiabilidade ao que se diz. Utilizar também um vocabulário adequado à situação de interlocução dá credibilidade às informações veiculadas".

QUESTÃO: 5 - MANTIDA alternativa 'D'.

Alternativa A:

A alternativa A afirma que o texto é um artigo científico com predomínio do tipo descritivo. Ela está incorreta, pois o texto não apresenta características próprias de um artigo científico, mas de um texto jornalístico que aborda um tema de caráter científico. Além disso, não predomina a descrição, uma vez que o texto não se organiza principalmente pela apresentação de características de pessoas, objetos ou fenômenos, mas pela exposição de informações e explicações sobre o aquecimento global.

Alternativa B:

A alternativa B afirma que o texto é uma notícia com predomínio do tipo narrativo. Ela está incorreta, pois, embora o texto apresente um fato de atualidade características do jornalismo informativo, sua organização não se dá predominantemente por uma sequência temporal de acontecimentos, característica do tipo narrativo. O texto se desenvolve principalmente pela apresentação e explicação de informações sobre o aquecimento global, seus impactos e as perspectivas para enfrentá-lo, recorrendo a dados e declarações de especialistas. Portanto, predomina o tipo expositivo, e não o narrativo.

Alternativa C:

A alternativa C afirma que o texto é um artigo de opinião com predomínio do tipo argumentativo. Ela está incorreta, pois o texto não se estrutura predominantemente a partir da opinião ou da posição argumentativa do autor do texto. Embora apresente posicionamentos e argumentos nas falas dos especialistas, sua construção é marcada pela apresentação de informações e pela participação de diferentes fontes, características compatíveis com uma reportagem. Também não predomina o tipo argumentativo, mas o expositivo.

Alternativa D:

A alternativa D afirma que o texto é uma reportagem de divulgação científica com predomínio do tipo expositivo. Ela está correta, pois o texto aborda um tema científico de interesse público, contextualiza o fenômeno do aquecimento global, apresenta dados sobre seus impactos e recorre às declarações de diferentes especialistas para explicar suas consequências e as medidas necessárias para enfrentá-lo. A abordagem não se limita à notícia de um acontecimento recente, mas desenvolve o tema por meio de informações, explicações e contribuições de fontes especializadas, características compatíveis com a reportagem de divulgação científica. Quanto ao tipo textual, predomina a exposição, uma vez que o texto, embora inclua alguns posicionamentos e sequências argumentativas nas falas reproduzidas, privilegia a apresentação e explicação de informações relacionadas ao aquecimento global.

Referência Bibliográfica:

MARCUSCHI, L. A. Gêneros textuais: definição e funcionalidade. In: DIONÍSIO, A. P; MACHADO, A. R.;
BEZERRA, M. A. (Orgs.) Gêneros textuais e ensino. Rio de Janeiro: Editora Lucerna, 2002.

Conteúdo Programático:

Gêneros e tipos textuais e intertextualidade: características e estrutura de acordo com Luiz Antônio Marcuschi.

Comentários Gerais:

A questão solicita que se identifique o gênero e o tipo textual predominantes no texto.

Segundo Marcuschi (2002, n. p.), os gêneros textuais "são formas verbais de ação social relativamente estáveis realizadas em textos situados em comunidades de práticas sociais e em domínios discursivos específicos", constituindo "textos empiricamente realizados cumprindo funções em situações comunicativas". Ainda segundo o autor, a produção de cada gênero textual implica uma adequação lógica com relação à "natureza da informação ou do conteúdo veiculado; nível de linguagem (formal, informal, dialetal, culta etc.); tipo de situação em que o gênero se situa (pública, privada, corriqueira, solene etc.); relação entre os participantes (conhecidos, desconhecidos, nível social, formação etc.); natureza dos objetivos das atividades desenvolvidas" (Marcuschi, 2002, n. p). Os gêneros incluem, mas não se limitam a telefonema, carta, romance, reportagem, receita, cardápio, resenha, edital de concurso, etc.

Já os tipos, ainda segundo o autor, têm, entre suas características, "o fato de eles serem definidos por seus traços linguísticos predominantes. Por isso, um tipo textual é dado por um conjunto de traços que formam uma sequência e não um texto", ou seja, a expressão "tipo textual" designa "uma espécie de construção teórica definida pela natureza linguística de sua composição (aspectos lexicais, sintáticos, tempos verbais, relações lógicas)", compreendendo narração, argumentação, exposição, descrição e injunção (Marcuschi, 2002, n. p). Marcuschi (2002, n. p.) afirma ainda que "um elemento central na organização de textos narrativos é a sequência temporal. Já no caso de textos descritivos predominam as sequências de localização. Os textos expositivos apresentam o predomínio de sequências analíticas ou então explicitamente explicativas. Os textos argumentativos se dão pelo predomínio de sequências contrastivas explícitas. Por fim, os textos injuntivos apresentam o predomínio de sequências imperativas."

QUESTÃO: 6 - MANTIDA alternativa 'A'.

A questão solicita que sejam associados elementos coesivos sublinhados em trechos retirados do texto, apresentados na coluna 1, à função que eles desempenham, listadas na coluna 2. Ela diz respeito, portanto, à coesão textual, que, segundo Koch (2010, n. p.), "diz respeito a todos os processos de sequencialização que asseguram (ou tornam recuperável) uma ligação linguística significativa entre os elementos que ocorrem na superfície textual." Há, segundo a autora, diversos recursos de coesão textual, como elementos catafóricos e anafóricos, mecanismos de oposição e contraste, indicadores de finalidade ou consequência, marcas de localização temporal, elementos que estabelecem relações de explicação ou justificativa e meios de adição de argumentos ou ideias.

A primeira função listada na coluna 2 é acrescentar uma informação ou argumento. Entre as alternativas da coluna 1, a expressão que desempenha essa função é "também", presente no trecho "Margulis também destaca que os governos precisarão ampliar os investimentos em adaptação". O

advérbio “também” adiciona uma informação àquela apresentada anteriormente, indicando que, além de destacar os prejuízos econômicos do aumento das temperaturas, Margulis destaca a necessidade de ampliar os investimentos em adaptação. Assim, os primeiros parênteses da coluna 2 recebem o número 4.

A segunda função listada na coluna 2 é estabelecer uma relação de condição. Essa função é desempenhada por “se”, que aparece no trecho “Fazendo uma conta bem rápida, teríamos três ou quatro anos para limitar o aquecimento, se continuarmos no ritmo atual de emissões”. A conjunção “se” estabelece uma relação de condição, pois a estimativa apresentada está vinculada à manutenção do ritmo atual de emissões. Desse modo, os segundos parênteses da coluna 2 são preenchidos com o número 2.

A terceira função da coluna 2 é indicar a localização temporal de uma situação, função desempenhada por “já”, que aparece no trecho “Perdas em infraestrutura, agricultura, saúde e energia já representam 2% do PIB global.” O advérbio “já” indica que a situação mencionada se verifica no momento considerado, destacando que os prejuízos mencionados atingiram esse patamar (2% do PIB global) no momento presente. Assim, os terceiros parênteses da coluna 2 recebem o número 3.

Por fim, a quarta função da coluna 2 é retomar uma ideia apresentada anteriormente. No trecho “A conclusão é de especialistas diante do anúncio das Nações Unidas de que o planeta deve ultrapassar o limite de 1,5º C de aquecimento nos próximos anos”, a expressão “a conclusão” retoma anaforicamente as informações apresentadas anteriormente, referentes à frequência de eventos extremos em um planeta mais quente (“Desastres naturais, ondas de calor, secas históricas, chuvas intensas e perdas agrícolas são alguns dos eventos e...tremos que se tornarão frequentes em um planeta mais quente do que o esperado” (l. 01-03)). Assim, a expressão “a conclusão” recupera o conteúdo previamente apresentado e o relaciona à informação subsequente, contribuindo para a coesão referencial do texto. Assim, os últimos parênteses da coluna 2 são preenchidos com 1.

Desse modo, a ordem de preenchimento dos parênteses é 4 – 2 – 3 – 1, correspondente à alternativa A.

Referência Bibliográfica:

KOCH, I. G. V. A coesão textual. São Paulo: Contexto, 2010.

Conteúdo Programático:

Coesão e coerência textuais de acordo com Ingedore Villaça Koch.

QUESTÃO: 7 - ANULADA.

Alternativa A:

A alternativa A afirma que, no trecho “Abandonar o objetivo de devolver os termômetros a 1,5ºC não é uma opção; seria assinar um pacto coletivo de suicídio”, há uma antítese, aproximando ideias de sentidos opostos para destacar a necessidade de combater o aquecimento global. A antítese, de acordo com Cegalla (2008, p. 626), “consiste na aproximação de palavras ou expressões de sentido oposto”. No entanto, no trecho, não se observa o emprego de ideias contrárias, mas a associação, em sentido figurado, entre o abandono do objetivo climático e um pacto coletivo de suicídio. Assim, a alternativa A está incorreta.

Alternativa B:

A alternativa B afirma que, no trecho “Abandonar o objetivo de devolver os termômetros a 1,5ºC não é uma opção; seria assinar um pacto coletivo de suicídio”, há uma hipérbole, intensificando a gravidade das consequências associadas ao abandono do objetivo climático. A hipérbole é definida por Cegalla (2008, p. 627) como “uma afirmação exagerada, [...] uma deformação da verdade que visa a um efeito expressivo”. No trecho destacado, o abandono da meta climática é representado como um ato de autodestruição coletiva, estabelecendo uma associação de sentido que caracteriza a metáfora. No entanto, a expressão “pacto coletivo de suicídio” intensifica o impacto da afirmação e pode ser entendida como uma construção hiperbólica; assim, a alternativa B admite uma interpretação plausível para a questão.

Alternativa C:

A alternativa C afirma que, no trecho “Abandonar o objetivo de devolver os termômetros a 1,5ºC não é uma opção; seria assinar um pacto coletivo de suicídio”, é empregada uma metáfora, estabelecendo uma relação de sentido entre o abandono do objetivo climático e uma atitude de autodestruição. Ela está correta. A metáfora é definida como “o desvio da significação própria de uma palavra, nascido de uma comparação mental ou característica comum entre dois seres ou fatos” (Cegalla, 2008, p. 614). No trecho, a expressão “assinar um pacto coletivo de suicídio” associa figurativamente o abandono do objetivo de limitar o aquecimento global a uma decisão de autodestruição coletiva. Assim, essa interpretação é adequada ao trecho. No entanto, a possibilidade de interpretar a expressão também como hipérbole impede que a alternativa C seja considerada a única resposta inequivocamente correta.

Alternativa D:

A alternativa D afirma que, no trecho “Abandonar o objetivo de devolver os termômetros a 1,5ºC não é uma opção; seria assinar um pacto coletivo de suicídio”, há uma personificação, atribuindo ao objetivo climático uma ação própria dos seres humanos. A personificação “é a figura pela qual fazemos os seres inanimados ou irracionais agirem e sentirem como pessoas humanas” (Cegalla, 2008, p. 627). Isso não ocorre no trecho destacado, pois não se atribui ao objetivo climático uma ação ou sentimento humano. A expressão “assinar um pacto coletivo de suicídio” é empregada em sentido figurado para caracterizar o abandono do objetivo climático como uma decisão de autodestruição. Assim, a alternativa D está incorreta.

Referência Bibliográfica:

CEGALLA, D. P. Novíssima gramática da língua portuguesa. 48. ed. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 2008.

Conteúdo Programático:

Figuras de linguagem e suas relações de sentido na construção do texto nas perspectivas de Evanildo Bechara, Domingos Paschoal Cegalla e Celso Cunha e Lindley Cintra.

Comentários Gerais:

A questão solicita que se analise o trecho “Abandonar o objetivo de devolver os termômetros a 1,5ºC não é uma opção; seria assinar um pacto coletivo de suicídio”, considerando qual figura de linguagem está empregada nele.

Diante da possibilidade de duas interpretações justificáveis (hipérbole e metáfora) e da ausência de um critério no enunciado que permita distingui-las, a questão deve ser anulada.

QUESTÃO: 9 - MANTIDA alternativa 'A'.

A questão trata de aspectos fonéticos e fonológicos de vocábulos do texto, solicitando que sejam analisadas assertivas a respeito deles, verificando se são verdadeiras ou falsas.

A primeira assertiva afirma que os vocábulos “frequente” e “quente” têm, respectivamente, um e dois fonema(s) a menos do que grafemas no padrão culto do português brasileiro. Ela é verdadeira. Nos dois termos, observa-se a presença de “qu”, que pode, em alguns casos, constituir dígrafo. Um dígrafo é um grupo de letras que representa “um só fonema” (Cegalla, 2008, p. 30), o que ocorre em algumas ocorrências de “qu” antes de e ou i (Cegalla, 2008, p. 31), pronunciado como /k/. Em “frequente”, não há ocorrência de dígrafo: pronuncia-se /kw/; já em “quente”, há dígrafo: pronuncia-se /k/. Há, ainda, nos dois termos, dígrafos vocálicos, em “en”. Assim, “frequente” tem 9 grafemas (f-r-e-q-u-e-n-t-e) e oito fonemas (/freˈkwẽte/), enquanto “quente” tem 6 grafemas (q-u-e-n-t-e) e 4 fonemas (/ˈkẽ.te/).

A segunda assertiva afirma que os termos “triste”, “global” e “também” têm encontros consonantais. Ela é falsa. Um encontro consonantal é “a sequência de dois ou mais fonemas consonânticos numa palavra” (Cegalla, 2008, p. 30). Em “triste”, há a ocorrência de “tr” e, em global, consta “gl”. No entanto, embora em “também” ocorra “mb”, é importante considerar que não se trata de um encontro consonantal, “visto que, em ‘também’, o grupo ‘am’ funciona como marca de nasalidade da vogal anterior. Como apontam Cunha e Cintra (2017, p. 65), “não se pode afirmar que exista encontro consonantal em palavras como campo e ponto, embora a análise de palavras como estas, em fonética experimental, revele a existência de

um resíduo de consoante nasal imperceptível ao ouvido; o m e o n funcionam portanto nelas essencialmente como sinal de nasalidade da vogal anterior, equivalendo, no caso, a um til (cãpo, põto).” Assim, “também” é pronunciado /tãËˆbáº½jÌ*f*/, não ocorrendo encontro consonantal.

A terceira assertiva afirma que há ditongo crescente nas palavras “especialista” e “meteorológico”. Um ditongo é “a combinação de uma vogal + uma semivogal, ou vice-versa, na mesma sílaba” (Cegalla, 2008, p. 25) e, mais especificamente, um ditongo crescente consiste na junção de uma semivogal + vogal. No entanto, tanto em “especialista” quanto em “meteorológico”, observa-se a ocorrência de hiato, ou seja, há “o encontro de duas vogais pronunciadas em dois impulsos distintos, formando sílabas diferentes” (Cegalla, 2008, p. 27). O Dicionário Aulete Digital atesta a separação das sílabas: es.pe.ci:a.lis.ta e me.te:o.ro.ló.gi.co, respectivamente. Assim, a terceira assertiva é falsa.

Portanto, a ordem correta de preenchimento dos parênteses, de cima para baixo, é V – F – F, correspondendo à alternativa A, que é a alternativa correta.

Referência Bibliográfica:

CEGALLA, D. P. Novíssima gramática da língua portuguesa. 48. ed. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 2008.

CUNHA, C.; CINTRA, L. Nova gramática do português contemporâneo. 7. ed. Rio de Janeiro: Lexikon, 2017.

ESPECIALISTA. In: DICIONÁRIO Online – Dicionário Caldas Aulete. Rio de Janeiro: Lexikon Editora Digital, [2026?]. Disponível em: https://www.aulete.com.br/especialista. Acesso em: 10 set. 2026.

METEOROLÓGICO. In: DICIONÁRIO Online – Dicionário Caldas Aulete. Rio de Janeiro: Lexikon Editora Digital, [2026?]. Disponível em: https://www.aulete.com.br/meteorol%C3%B3gico. Acesso em: 10 set. 2026.

Conteúdo Programático:

Fonologia: relações entre fonemas e grafias; relações entre vogais e consoantes nas perspectivas de Evanildo Bechara, Domingos Paschoal Cegalla e Celso Cunha e Lindley Cintra.

QUESTÃO: 11 - MANTIDA alternativa 'D'.

Alternativa A:

A alternativa A afirma que, em “Temos que reduzir urgentemente a queima de combustíveis fósseis”, o vocábulo “queima” é formado por derivação regressiva. A derivação regressiva ocorre ao substituir-se “a terminação de um verbo pelas desinências –a, -o ou –e” (Cegalla, 2008, p. 97), o que ocorre com “queima”, que deriva do verbo “queimar”. O Dicionário Aulete Digital confirma que “queima” é uma forma deverbal. Assim, a afirmação apresentada na alternativa A está correta. Como a questão solicita a alternativa INCORRETA, a alternativa A não corresponde ao gabarito.

Alternativa B:

A alternativa B afirma que, em “porém, o mais urgente é reduzir o problema na fonte”, o substantivo “urgente” resulta do processo de derivação imprópria, processo “que consiste em mudar a classe de uma palavra, estendendo-lhe a significação” (Cegalla, 2008, p. 97). Na construção “o mais urgente”, o adjetivo “urgente” é substantivado pelo emprego do artigo definido “o”, passando a funcionar como núcleo de uma expressão nominal. A possibilidade de descrever sua função sintática na oração não invalida essa classificação morfológica. Assim, a afirmação apresentada na alternativa B está correta. Como a questão solicita a alternativa INCORRETA, a alternativa B não corresponde ao gabarito.

Alternativa C:

A alternativa C afirma que, em “Adaptação não resolve o problema físico do aquecimento global”, a palavra “global” é um adjetivo formado por meio do processo de derivação sufixal. Como, conforme o Dicionário Aulete Digital, “global” é formada por meio do acréscimo do sufixo “al” ao radical “globo”, a afirmação apresentada na alternativa C está correta. Como a questão solicita a alternativa INCORRETA, a alternativa C não corresponde ao gabarito.

Alternativa D:

A alternativa D afirma que, em “O coordenador de política internacional do Observatório do Clima”, o termo “coordenador” é formado por derivação parassintética, que ocorre quando anexa-se, “ao mesmo tempo, um prefixo e um sufixo a um radical”, processo que forma vocábulos que são “quase sempre verbos e têm como base um substantivo ou um adjetivo” (Cegalla, 2008, p. 96). No entanto, como atestado pelo Dicionário Aulete Digital, o termo “coordenador” é formado pelo acréscimo do sufixo –dor ao verbo “coordenar”, que, por sua vez, deriva do latim “coordinare”. Assim, não ocorre derivação parassintética. Portanto, a asserção está incorreta, sendo a alternativa D a que responde corretamente à questão.

Referência Bibliográfica:

CEGALLA, D. P. Novíssima gramática da língua portuguesa. 48. ed. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 2008.

QUEIMA. In: DICIONÁRIO Online – Dicionário Caldas Aulete. Rio de Janeiro: Lexikon Editora Digital, [2026?]. Disponível em: https://www.aulete.com.br/queima. Acesso em: 10 set. 2026.

GLOBAL. In: DICIONÁRIO Online – Dicionário Caldas Aulete. Rio de Janeiro: Lexikon Editora Digital, [2026?]. Disponível em: https://www.aulete.com.br/global. Acesso em: 10 set. 2026.

COORDENADOR. In: DICIONÁRIO Online – Dicionário Caldas Aulete. Rio de Janeiro: Lexikon Editora Digital, [2026?]. Disponível em: https://www.aulete.com.br/coordenador. Acesso em: 10 set. 2026.

COORDENAR. In: DICIONÁRIO Online – Dicionário Caldas Aulete. Rio de Janeiro: Lexikon Editora Digital, [2026?]. Disponível em: https://www.aulete.com.br/coordenar. Acesso em: 10 set. 2026.

Conteúdo Programático:

Morfologia (classes de palavras e suas flexões, significados e empregos; estrutura e formação de palavras; vozes verbais e sua conversão) nas perspectivas de Evanildo Bechara, Domingos Paschoal Cegalla e Celso Cunha e Lindley Cintra.

Comentários Gerais:

A questão trata de aspectos morfológicos, que, portanto, se ocupam “da estrutura e da classificação das palavras” (Cegalla, 2008, p. 90). Solicita-se que sejam avaliadas asserções sobre determinadas palavras retiradas do texto, identificando qual está incorreta.

QUESTÃO: 13 - MANTIDA alternativa 'C'.

Alternativa A:

A alternativa A afirma que a expressão “de combustíveis fósseis” seria um adjunto adnominal, ou seja, um “termo de valor adjetivo que serve para especificar ou delimitar o significado de um substantivo, qualquer que seja a função deste” (Cunha; Cintra, 2017, p. 164). O adjunto adnominal é um termo acessório, ou seja, um termo que se junta “a um nome ou a um verbo para precisar-lhe o significado. Embora tragam um dado novo à oração, não são eles indispensáveis ao entendimento do enunciado. Daí a sua denominação” (Cunha; Cintra, 2017, p. 163). No caso da frase destacada, “de combustíveis fósseis” especifica o sentido de “queima”, completando o sentido do substantivo, sendo, portanto, necessário para a compreensão do referente. A relação entre os termos não se limita à especificação do substantivo: a expressão designa aquilo que sofre a ação expressa por “queima”, substantivo abstrato derivado do verbo “queimar”. Segundo Cegalla (2008, p. 364), é importante "não confundir o adjunto adnominal formado por locução adjetiva com complemento nominal. Este [...] representa o alvo da ação expressa por um nome transitivo: a eleição do presidente, aviso de perigo, declaração de guerra [...]. O adjunto adnominal formado por locução adjetiva representa o agente da ação ou a origem, pertença, qualidade de alguém ou alguma coisa: o discurso do presidente, aviso de amigo, declaração do ministro [...]". Assim, “de combustíveis fósseis” não caracteriza um adjunto adnominal, estando a alternativa A incorreta.

Alternativa B:

A alternativa B prevê que "de combustíveis fósseis" é um adjunto adverbial, ou seja, um termo acessório da oração, "de valor adverbial que denota alguma circunstância do fato expresso pelo verbo, ou intensifica o sentido deste, de um adjetivo, ou de um advérbio" (Cunha; Cintra, 2017, p. 165). Como "de combustíveis fósseis" não expressa circunstância relacionada a um verbo, adjetivo ou advérbio, mas está subordinada ao substantivo "queima", a alternativa B está incorreta.

Alternativa C:

A alternativa C afirma que "de combustíveis fósseis" é um complemento nominal. Ela está correta. Um complemento nominal é uma expressão que vem ligada "por preposição ao substantivo, ao adjetivo ou ao advérbio cujo sentido integra ou limita" (Cunha; Cintra, 2017, p. 153). O complemento nominal é um dos termos integrantes da oração, sendo esses termos indispensáveis para a compreensão do sentido dela. A expressão "de combustíveis fósseis" realmente completa o sentido do substantivo abstrato "queima", indicando aquilo que sofre a ação de queimar, adequando-se à definição de Cegalla (2008, p. 363), que alerta que o complemento nominal "representa o alvo da ação expressa por um nome transitivo: a eleição do presidente, aviso de perigo, declaração de guerra [...]". A expressão "de combustíveis fósseis", portanto, integra o sentido de "queima", estando a alternativa C correta.

Alternativa D:

A alternativa D entende que "de combustíveis fósseis" é um objeto indireto, ou seja, um "complemento de um verbo transitivo indireto, isto é, o complemento que se liga ao verbo por meio de preposição" (Cunha; Cintra, 2017, p. 157). Embora "de combustíveis fósseis" seja introduzida pela preposição "de", a expressão não complementa o verbo, estando a alternativa D incorreta.

Referência Bibliográfica:

CUNHA, C.; CINTRA, L. Nova gramática do português contemporâneo. 7. ed. Rio de Janeiro: Lexikon, 2017.
CEGALLA, D. P. Novíssima gramática da língua portuguesa. 48. ed. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 2008.

Conteúdo Programático:

Sintaxe (funções sintáticas e suas relações no período simples e no período composto) e tipos de sintaxe: sintaxe de colocação nas perspectivas de Evanildo Bechara e Domingos Paschoal Cegalla; sintaxe de regência nominal e verbal (inclusive emprego do acento indicativo de crase) nas perspectivas de Celso Pedro Luft, Evanildo Bechara, Domingos Paschoal Cegalla e Celso Cunha e Lindley Cintra; e sintaxe de concordância verbal e nominal nas perspectivas de Evanildo Bechara, Domingos Paschoal Cegalla e Celso Cunha e Lindley Cintra.

Comentários Gerais:

A questão pede que se analise um trecho do texto, "Temos que reduzir urgentemente a queima de combustíveis fósseis, acabar com a conversão de florestas e mudar, de forma geral, nossa relação com a natureza", e se considere a função sintática do segmento "de combustíveis fósseis".

QUESTÃO: 14 - MANTIDA alternativa 'B'.

A questão apresenta três assertivas sobre a frase "Quanto mais quente e mais tempo o planeta permanecer acima do limite de 1,5ºC, maior será a necessidade de remoção de dióxido de carbono da atmosfera e mais difícil será reverter o aquecimento", retirada do texto, solicitando que se verifique se estão corretas ou não. A assertiva I afirma que a oração iniciada por "Quanto mais" é uma oração subordinada adverbial proporcional. Ela está correta. As orações subordinadas adverbiais proporcionais ocorrem "quando encabeçadas por conjunção subordinativa proporcional" (Cunha; Cintra, 2017, p. 622), caso de "quanto mais". Conforme Cunha e Cintra (2017, p. 623), "estas orações podem estar em correlação com um membro da oração principal em construções do tipo: quanto mais... tanto mais, quanto mais... tanto menos, quanto menos... tanto menos, quanto menos... tanto mais".

A assertiva II afirma que a segunda ocorrência da conjunção "e" estabelece uma relação de coordenação entre as duas orações que apresentam as consequências do aquecimento. A conjunção "e" classifica-se como uma conjunção coordenativa aditiva, sendo utilizada "para ligar simplesmente dois termos ou duas orações de idêntica função" (Cunha; Cintra, 2017, p. 594). O segundo "e" da frase destacada liga "maior será a necessidade de remoção de dióxido de carbono da atmosfera" e "mais difícil será reverter o aquecimento", duas orações coordenadas entre si e que apresentam as consequências relacionadas ao aquecimento. Assim, a assertiva II está correta.

A assertiva III afirma que a oração "mais difícil será reverter o aquecimento" constitui uma oração subordinada em relação à oração iniciada por "Quanto mais". As orações subordinadas são aquelas "sem autonomia gramatical, isto é, as orações que funcionam como termos essenciais, integrantes ou acessórios de outra oração" (Cunha; Cintra, 2017, p. 608). No entanto, a oração "mais difícil será reverter o aquecimento" não é subordinada à oração iniciada por "Quanto mais". Ela está coordenada à oração "maior será a necessidade de remoção de dióxido de carbono da atmosfera", e ambas são orações principais correlacionadas à oração subordinada adverbial proporcional iniciada por "Quanto mais". Embora as duas orações que expressam as consequências do aquecimento mantenham uma relação de proporcionalidade com a oração inicial, isso não significa que a oração "mais difícil será reverter o aquecimento" seja subordinada à oração iniciada por "Quanto mais".

Portanto, a assertiva III está incorreta.

Assim, as assertivas I e II estão corretas, enquanto a assertiva III está incorreta. A alternativa que identifica corretamente que somente as assertivas I e II estão corretas é a alternativa B.

Referência Bibliográfica:

CUNHA, C.; CINTRA, L. Nova gramática do português contemporâneo. 7. ed. Rio de Janeiro: Lexikon, 2017.

Conteúdo Programático:

Coordenação e subordinação: emprego de conjunções, locuções conjuntivas e pronomes relativos.

QUESTÃO: 15 - MANTIDA alternativa 'C'.

Alternativa A:

A alternativa A afirma que, em "Para o diretor executivo do Instituto de Pesquisa Ambiental da Amazônia (IPAM), André Guimarães, a informação precisa ser [...]", as vírgulas separam um aposto. No trecho apresentado, as vírgulas isolam o termo "André Guimarães", que identifica o diretor executivo do Instituto de Pesquisa Ambiental da Amazônia (IPAM), exercendo, portanto, a função de aposto. Segundo Cunha e Cintra (2017, p. 659), a vírgula pode ser utilizada "para separar elementos que exercem funções sintáticas diversas, geralmente com a finalidade de realçá-los. Em particular, a vírgula é usada para isolar o aposto, ou qualquer elemento de valor meramente explicativo". Assim, a afirmação apresentada na alternativa A está correta. Como a questão solicita a alternativa INCORRETA, a alternativa A não corresponde ao gabarito.

Alternativa B:

A alternativa B afirma que, em "Perdas em infraestrutura, agricultura, saúde e energia já representam 2% do PIB global", as vírgulas são utilizadas para separar termos de mesma função sintática. De acordo com Cunha e Cintra (2017, p. 658), no interior da oração, a vírgula serve "para separar elementos que exercem a mesma função sintática (sujeito composto, complementos, adjuntos), quando não vêm unidos pelas conjunções e, ou e nem". No trecho apresentado, as vírgulas separam os termos "agricultura", "saúde" e "energia", que exercem a mesma função sintática em relação à oração e integram uma enumeração. Assim, a afirmação apresentada na alternativa B está correta. Como a questão solicita a alternativa INCORRETA, a alternativa B não corresponde ao gabarito.

Alternativa C:

A alternativa C afirma que, em "Hoje o mundo gasta uns 2 trilhões de dólares com descarbonização", é necessário acrescentar uma vírgula após "hoje" para manter a correção gramatical do período. Embora um dos usos da vírgula seja "isolar o adjunto adverbial antecipado", é importante notar que, "quando os adjuntos adverbiais são de pequeno corpo (um advérbio, por exemplo), costuma-se dispensar a vírgula" (Cunha; Cintra, 2017, p. 659-660). Assim, nota-se que, no trecho destacado, a ausência de vírgula após "Hoje" não compromete a correção gramatical do período, já que o

termo “Hoje” exerce a função de adjunto adverbial e, por ser um termo de curta extensão, pode permanecer sem vírgula nessa posição. Assim, a alternativa C é a alternativa que responde corretamente ao comando da questão.

Alternativa D:

A alternativa D afirma que, em “Abandonar o objetivo de devolver os termômetros a 1,5ºC não é uma opção; seria assinar um pacto coletivo de suicídio”, o ponto e vírgula separa duas orações independentes. O ponto e vírgula é um sinal que “serve de intermediário entre o PONTO e a VÍRGULA, podendo aproximar-se ora mais daquele, ora mais desta, segundo os valores pausais e melódicos que representa no texto”, podendo ser utilizado “para separar num período as orações da mesma natureza que tenham uma certa extensão” (Cunha; Cintra, 2017, p. 666). No trecho apresentado, observa-se que o ponto e vírgula separa duas orações que apresentam sentido relacionado, mas possuem estrutura sintática independente: “Abandonar o objetivo de devolver os termômetros a 1,5ºC não é uma opção” e “seria assinar um pacto coletivo de suicídio”. A relação semântica entre as orações não elimina sua independência sintática, nem impede o emprego do ponto e vírgula para separá-las. Assim, a afirmação apresentada na alternativa D está correta. Como a questão solicita a alternativa INCORRETA, a alternativa D não corresponde ao gabarito.

Referência Bibliográfica:

CUNHA, C.; CINTRA, L. Nova gramática do português contemporâneo. 7. ed. Rio de Janeiro: Lexikon, 2017.

Conteúdo Programático:

Pontuação (regras e implicações de sentido) nas perspectivas de Evanildo Bechara, Domingos Paschoal Cegalla e Celso Cunha e Lindley Cintra.

Comentários Gerais:

A questão apresenta quatro alternativas a respeito do emprego dos sinais de pontuação no texto, solicitando que seja identificada a alternativa incorreta.

MATÉRIA: LEGISLAÇÃO

CARGO(S): ASSESSOR ADMINISTRATIVO (LEGISLATIVO)

QUESTÃO: 21 – ANULADA.

A questão abordava conhecimentos relacionados à Lei Municipal nº 812/1990, que trata do Plano de Cargos e Salários do serviço municipal. Contudo, não há no conteúdo programático do presente Certame a cobrança de conhecimentos relacionados à referida Lei para o cargo de Assessor Administrativo (Legislativo). Por esse motivo, a questão será anulada somente para o presente cargo, mantendo-se seu gabarito para os demais.

QUESTÃO: 24 - MANTIDA alternativa 'D'.

Alternativa A:

A alternativa A está incorreta. A violência moral (art. 7º, V) é qualquer conduta que configure calúnia, difamação ou injúria contra a mulher. O enunciado não descreve ofensa à honra da vítima, mas ameaças e agressões contra terceiros.

Alternativa B:

A alternativa B está incorreta, pois a violência patrimonial (art. 7º, IV) envolve retenção, subtração, destruição de objetos, documentos, bens ou recursos da mulher. Nenhuma dessas condutas aparece no enunciado.

Alternativa C:

A alternativa C está incorreta. A violência psicológica (art. 7º, II) é a conduta dirigida à mulher que lhe cause dano emocional e diminuição da autoestima ou prejudique e perturbe o pleno desenvolvimento ou que vise degradar ou controlar suas ações, comportamentos, crenças e decisões, mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, vigilância constante, perseguição contumaz, insulto, chantagem, violação de sua intimidade, ridicularização, exploração e limitação do direito de ir e vir ou qualquer outro meio que lhe cause prejuízo à saúde psicológica e à autodeterminação. No caso descrito, a violência é praticada contra pessoas da rede de apoio da vítima, com o objetivo de atingi-la. A lei criou uma hipótese específica para estes casos, e passou a definir como violência vicária. Embora a conduta produza sofrimento emocional, a classificação legal adequada é a da modalidade específica.

Alternativa D:

A alternativa correta é a letra D. A conduta corresponde à violência vicária, prevista no art. 7º, VI, da Lei nº 11.340/2006, incluído pela Lei nº 15.384/2026, que é definida pela violência praticada contra pessoa da rede de apoio da mulher, com vistas a atingi-la. O enunciado traz os dois elementos do conceito: as vítimas diretas são pessoas próximas, integrantes da rede de apoio da ex-mulher, e a finalidade é intimidá-la e causar-lhe sofrimento.

Referência Bibliográfica:

Lei nº 11.340/2006 e suas alterações. Art. 7º, incisos II, IV, V e VI.

Conteúdo Programático:

Lei Maria da Penha (Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, e suas atualizações).

Comentários Gerais:

A Lei nº 15.384, de 9 de abril de 2026, incluiu no art. 7º da Lei nº 11.340/2006 o inciso VI, que define a violência vicária como qualquer forma de violência praticada contra descendente, ascendente, dependente, enteado, parente, pessoa sob guarda ou responsabilidade direta da mulher ou pessoa de sua rede de apoio, com vistas a atingi-la. Trata-se, portanto, de forma de violência expressamente prevista em lei, e não apenas de construção doutrinária. A alteração é anterior à publicação do edital, cujo programa abrange a Lei nº 11.340/2006 e suas atualizações.

O enunciado descreve exatamente os elementos dessa modalidade, em que a violência é dirigida a pessoas da rede de apoio da mulher, com a finalidade de intimidá-la e causar-lhe sofrimento. É certo que essa conduta repercute na saúde emocional da vítima, mas o legislador optou por tipificar de forma específica a violência praticada contra terceiros com o objetivo de atingir a mulher. Diante de previsão legal específica, é ela que caracteriza a conduta, e não a definição genérica de violência psicológica do inciso II, que trata das condutas dirigidas diretamente à mulher.

QUESTÃO: 26 - MANTIDA alternativa 'A'.

As assertivas foram elaboradas com base no texto expresso dos arts. 6º e 8º da Lei Federal nº 12.288/2010 (Estatuto da Igualdade Racial), que integra o conteúdo programático do edital.

1ª assertiva é verdadeira. Reproduz o caput do art. 6º, segundo o qual o direito à saúde da população negra será garantido pelo poder público mediante políticas universais, sociais e econômicas destinadas à redução do risco de doenças e de outros agravos. 2ª assertiva é verdadeira. O art. 6º, § 1º, atribui aos órgãos e instituições públicas federais, estaduais, distritais e municipais a responsabilidade pelo acesso universal e igualitário da população negra ao SUS para promoção, proteção e recuperação da saúde. A lei abrange as três dimensões em conjunto, sem se restringir a nenhuma delas. 3ª assertiva é falsa. A proteção legal não se limita aos usuários do SUS. O art. 6º, § 2º, determina que o poder público garantirá que o segmento da população negra vinculado aos seguros privados de saúde seja tratado sem discriminação. 4ª assertiva é falsa. O Estatuto não assegura aos moradores das comunidades remanescentes de quilombos atendimento médico prioritário e gratuito em qualquer unidade de saúde do país. O parágrafo único do art. 8º prevê que esses moradores serão beneficiários de incentivos específicos para a garantia do direito à saúde, incluindo melhorias nas condições ambientais, no saneamento básico, na segurança alimentar e nutricional e na atenção integral à saúde. A previsão de incentivos específicos voltados a essas comunidades não se confunde com prioridade de atendimento em qualquer unidade de saúde, que a lei não estabelece. Assim, a alternativa correta é a letra (V – V – F – F). Questão mantida - Letra A.

Referência Bibliográfica:

Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010. Arts. 6º, caput e §§ 1º e 2º, e 8º.

Conteúdo Programático:
Estatuto Nacional da Igualdade Racial (Lei Federal nº 12.288/2010).
QUESTÃO: 27 - MANTIDA alternativa 'B'.
Alternativa A:
A alternativa A está incorreta. O enunciado exige que seja assinalada a alternativa que apresenta, correta e respectivamente, o percentual mínimo de reserva de vagas de estacionamento para pessoas idosas e as condições quanto ao posicionamento desses espaços. A primeira parte da alternativa está correta, pois o art. 41 da Lei nº 10.741/2003 prevê a reserva de 5% das vagas nos estacionamentos públicos e privados. A segunda parte, porém, não atende ao que foi solicitado, uma vez que atribui à legislação local a definição da quantidade e da localização das vagas, sem mencionar o critério estabelecido expressamente pelo dispositivo legal, qual seja, o posicionamento que garanta a melhor comodidade à pessoa idosa. Assim, embora a alternativa acerte o percentual de reserva, não apresenta corretamente o critério legal de posicionamento das vagas.
Alternativa B:
A alternativa correta é a letra B. Ela reproduz o art. 41: reserva de 5% das vagas nos estacionamentos públicos e privados, posicionadas de forma a garantir a melhor comodidade à pessoa idosa, contemplando os dois elementos exigidos pelo enunciado.
Alternativa C:
A letra C está incorreta. O percentual previsto é de 5%, e não 10%, e a reserva abrange estacionamentos públicos e privados. Além disso, a lei não restringe o critério de posicionamento às instituições de saúde, nem exige que as vagas fiquem o mais próximo possível da entrada.
Alternativa D:
A letra D está incorreta. Apresenta percentual de 10%, divergente dos 5% previstos no Estatuto. Quanto ao posicionamento, o art. 41 exige que as vagas garantam a melhor comodidade à pessoa idosa, sem estabelecer expressamente a obrigatoriedade de que fiquem o mais próximo possível da entrada em todos os estabelecimentos.
Referência Bibliográfica:
Estatuto do Idoso. Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003. Art. 41.
Conteúdo Programático:
Estatuto da Pessoa Idosa (Lei Federal nº 10.741/2003).
Comentários Gerais:
A questão tem como base o art. 41 da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa), com a redação dada pela Lei nº 14.423/2022, que assegura às pessoas idosas, nos termos da lei local, a reserva de 5% (cinco por cento) das vagas nos estacionamentos públicos e privados, as quais deverão ser posicionadas de forma a garantir a melhor comodidade à pessoa idosa. Para responder corretamente, deve-se identificar os dois elementos solicitados pelo enunciado: 1) o percentual de reserva e 2) o critério de posicionamento das vagas. A alternativa B é a única que apresenta ambos de acordo com o texto legal. As alternativas C e D estão incorretas por indicarem o percentual de 10%, que não encontra previsão no dispositivo, além de estabelecerem critérios de posicionamento não previstos em lei; a alternativa C ainda restringe indevidamente a reserva aos estacionamentos públicos. A alternativa A, embora indique corretamente o percentual, não apresenta o critério de posicionamento estabelecido pelo art. 41. Dessa forma, mantém-se o gabarito.
QUESTÃO: 28 - MANTIDA alternativa 'D'.
Alternativa A:
A alternativa A está incorreta. O percentual previsto no art. 38, I, é de pelo menos 3%, e não 5%. Além disso, o parágrafo único estabelece que as unidades reservadas devem situar-se preferencialmente, e não obrigatoriamente, no pavimento térreo.
Alternativa B:
A alternativa B está incorreta. O percentual de 3% está correto, mas a reserva não se limita aos programas habitacionais públicos. O caput do art. 38 a estende também aos programas subsidiados com recursos públicos.
Alternativa C:
A alternativa C está incorreta. O percentual previsto em lei é de pelo menos 3%, e não 5%. Além disso, a própria lei fixa o percentual mínimo da reserva, sem delegar à legislação local a definição da quantidade destinada às pessoas idosas.
Alternativa D:
A alternativa correta é a letra D. Ela reproduz o art. 38, I, que prevê a reserva de pelo menos 3% das unidades habitacionais residenciais para atendimento às pessoas idosas, e o parágrafo único, segundo o qual essas unidades devem situar-se, preferencialmente, no pavimento térreo.
Referência Bibliográfica:
Estatuto da Pessoa Idosa. Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003. Art. 38, caput, inciso I e parágrafo único.
Conteúdo Programático:
Estatuto da Pessoa Idosa (Lei Federal nº 10.741/2003).
Comentários Gerais:
O enunciado indica expressamente o diploma de referência ao afirmar que "o Estatuto da Pessoa Idosa assegura prioridade à pessoa idosa na aquisição de imóvel para moradia própria", e a questão deve ser resolvida com base nessa lei, que integra o conteúdo programático do edital. O art. 38 da Lei nº 10.741/2003 dispõe:
"Art. 38. Nos programas habitacionais, públicos ou subsidiados com recursos públicos, a pessoa idosa goza de prioridade na aquisição de imóvel para moradia própria, observado o seguinte:
I – reserva de pelo menos 3% (três por cento) das unidades habitacionais residenciais para atendimento às pessoas idosas;
Parágrafo único. As unidades residenciais reservadas para atendimento a pessoas idosas devem situar-se, preferencialmente, no pavimento térreo."
A alternativa D reproduz o texto legal, inclusive a expressão "preferencialmente". Eventuais regras estaduais ou municipais sobre programas habitacionais, assim como as normas gerais de acessibilidade da Lei nº 13.146/2015 e da NBR 9050, não alteram o conteúdo do dispositivo cobrado.
QUESTÃO: 30 - MANTIDA alternativa 'C'.
Alternativa A:
A alternativa A está incorreta. A lei não impõe a aplicação cumulativa das sanções nem a dissocia da gravidade do fato. O art. 12 admite a aplicação isolada ou cumulativa, conforme a gravidade.
Alternativa B:
A alternativa B está incorreta. A lei não restringe a aplicação das sanções à forma isolada. O art. 12 admite também a aplicação cumulativa, de acordo com a gravidade do fato.
Alternativa C:
A alternativa correta é a letra C. Ela reproduz o caput do art. 12, segundo o qual as sanções podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, de acordo com a gravidade do fato.
Alternativa D:
A alternativa D está incorreta. A aplicação das sanções por improbidade não depende da prévia aplicação de sanções penais. O caput do art. 12 estabelece que o responsável está sujeito às cominações da Lei de Improbidade independentemente das sanções penais comuns e de responsabilidade, civis e administrativas previstas na legislação específica.

Referência Bibliográfica:
Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992. Art. 12, caput (redação dada pela Lei nº 14.230/2021).
Conteúdo Programático:
Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992).
Comentários Gerais:
A questão foi elaborada com base no texto expresso do caput do art. 12 da Lei nº 8.429/1992, com a redação dada pela Lei nº 14.230/2021, segundo o qual o responsável pelo ato de improbidade está sujeito às cominações previstas no artigo, "que podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, de acordo com a gravidade do fato". A regra se aplica a todas as modalidades de improbidade (arts. 9º, 10 e 11), de modo que a indicação do tipo de ato praticado não era necessária para responder à questão. As alterações promovidas pela Lei nº 14.230/2021, ao exigirem a observância da proporcionalidade e da individualização das sanções, não afastam essa regra: ao contrário, confirmam que não há cumulatividade automática e que as sanções devem ser dosadas conforme a gravidade do fato, como afirma a alternativa C.
MATÉRIA: MATEMÁTICA/RACIOCÍNIO LÓGICO
CARGO(S): ASSESSOR ADMINISTRATIVO (LEGISLATIVO)
QUESTÃO: 34 - MANTIDA alternativa 'A'.
O texto é claro sobre o sistema de equação de 1° grau:
Considerando que o dobro de x, adicionado ao triplo de y, é igual a 10 : 2x + 3y = 10 e que y é igual ao dobro de x adicionado a 22: y + 2x + 22
Resolvendo o sistema
2x + 3y = 10
- 2x + y = 22 x=-7ey=8
O valor do produto entre x e y é -7.8 = -56
Referência Bibliográfica:
GIOVANNI JÚNIOR, José Ruy , CASTRUCCI, Benedicto. A Conquista da matemática: 6°, 7°, 8° e 9° anos – 4 ed. São Paulo: FTD, 2018.
FTD Sistema de Ensino : ensino fundamental : anos finais e ensino médio –
2. ed. – São Paulo : FTD, 2024.
IEZZI, Gelson et. Al. Matemática: ciências e aplicações. V. 1-3, ensino médio 7. Ed. São Paulo: Saraiva 2013.
BARRETO, Filho Benigno; SILVA, Cláudio Xavier da . Matemática aula por aula v. 1-3 – 1 ed. – São Paulo:
FTD, 2003
Conteúdo Programático:
Sistemas de equações de 1º grau com duas incógnitas
QUESTÃO: 35 - ANULADA.
O enunciado da questão apresenta erro nos valores dos ângulos apresentados: BÂC = 40,5 ° e C ^BA = 33, 4°
Pela aplicação da Lei dos Cossenos temos que a^2 = b^2+c^2-2bc . cos A , substituindo os valores e utilizando a Lei dos Cossenos obtemos:
BÂC = 34, 1 ° e C ^BA = 39,8°
Embora o erro apresentado na questão não prejudique em nada a classificação dos triângulos, por incompatibilidade geométrica a questão será anulada.
Referência Bibliográfica:
GIOVANNI JÚNIOR, José Ruy , CASTRUCCI, Benedicto. A Conquista da matemática: 6°, 7°, 8° e 9° anos – 4 ed. São Paulo: FTD, 2018.
FTD Sistema de Ensino : ensino fundamental: anos finais e ensino médio –
2. ed. – São Paulo : FTD, 2024.
IEZZI, Gelson et. Al. Matemática: ciências e aplicações. V. 1-3, ensino médio 7. Ed. São Paulo: Saraiva 2013.
BARRETO, Filho Benigno; SILVA, Cláudio Xavier da . Matemática aula por aula v. 1-3 – 1 ed. – São Paulo:
FTD, 2003
Conteúdo Programático:
Classificação dos triângulos quanto aos lados e ângulos internos. Condição de existência do triângulo.
QUESTÃO: 36 - MANTIDA alternativa 'B'.
p = Lúcia é auxiliar de escritório.
q = Maria é delegada e o conectivo "ou" é representado por V.
Na linguagem simbólica Lúcia é auxiliar de escritório ou Maria é delegada"
pvq
Referência Bibliográfica:
LIRA, Alex. Raciocínio Lógico Definitivo para concursos/ Alex Lira e Alexandre Meirelles – 3 ed. ver. E atual – São Paulo: Editora Juspodivm, 2025.
BISPO, Carlos Alberto Ferreira, CASTANHEIRA, Luiz Batista. Introdução à lógica matemática. – São Paulo: cengage learning, 2018
BATISTA, Kairton e MENDES, Sérgio. Matemática e raciocínio lógico. Ed. Nova concursos.
Conteúdo Programático:
Proposições e conectivos: conceito de proposição, valores lógicos das proposições, proposições simples, proposições compostas. Operações lógicas sobre proposições: negação, conjunção, disjunção, disjunção exclusiva, condicional, bicondicional
QUESTÃO: 38 - MANTIDA alternativa 'C'.
Utiliza-se o ponto para separar milhar. Para separar parte inteira de decimal deve-se utilizar vírgula conforme apresentado na prova.
V = 3, 14.r2. h
V = 3, 14 . 202.70 = 87 920
20% de 87 920 = 17 584 cm3
Referência Bibliográfica:
GIOVANNI JÚNIOR, José Ruy , CASTRUCCI, Benedicto. A Conquista da matemática: 6°, 7°, 8° e 9° anos – 4 ed. São Paulo: FTD, 2018.
FTD Sistema de Ensino : ensino fundamental: anos finais e ensino médio –
2. ed. – São Paulo : FTD, 2024.
IEZZI, Gelson et. Al. Matemática: ciências e aplicações. V. 1-3, ensino médio 7. Ed. São Paulo: Saraiva 2013.
BARRETO, Filho Benigno; SILVA, Cláudio Xavier da . Matemática aula por aula v. 1-3 – 1 ed. – São Paulo:
FTD, 2003
Conteúdo Programático:
Noções de geometria espacial: cálculo da área e do volume de paralelepípedos e pirâmides, cálculo do volume de cones e cilindros circulares retos. Porcentagem
QUESTÃO: 40 - MANTIDA alternativa 'D'.
A questão será mantida, basta calcular o y do vértice

Delta = b^2 – 4ac
Delta = 16 – 4.-2.1
Delta = 24
Yv = - delta / 4a = - 24/-8 = 3 m

Referência Bibliográfica:

GIOVANNI JÚNIOR, José Ruy , CASTRUCCI, Benedicto. A Conquista da matemática: 6°, 7°, 8° e 9° anos – 4 ed. São Paulo: FTD, 2018.
FTD Sistema de Ensino : ensino fundamental: anos finais e ensino médio –
2. ed. – São Paulo : FTD, 2024.
IEZZI, Gelson et. Al. Matemática: ciências e aplicações. V. 1-3, ensino médio 7. Ed. São Paulo: Saraiva 2013.
BARRETO, Filho Benigno; SILVA, Cláudio Xavier da . Matemática aula por aula v. 1-3 – 1 ed. – São Paulo:
FTD, 2003

Conteúdo Programático:

: Funções: ideiade função, interpretação de gráficos, domínio e imagem, função do 1º grau, função do 2º grau – valor de máximo e mínimo de uma função do 2º grau.

Câmara Municipal de Redentora/RS (Concurso Público nº 01/2026) ANEXO II - Gabaritos Definitivos das Provas Teórico-Objetivas

53 - Assessor Administrativo (Legislativo)

01 - B 02 - A 03 - C 04 - D 05 - D 06 - A 07 - * 08 - D 09 - A 10 - B
11 - D 12 - A 13 - C 14 - B 15 - C 16 - B 17 - D 18 - A 19 - B 20 - C
21 - * 22 - C 23 - C 24 - D 25 - A 26 - A 27 - B 28 - D 29 - B 30 - C
31 - B 32 - C 33 - A 34 - A 35 - * 36 - B 37 - A 38 - C 39 - D 40 - D

(*) Questão(ões) anulada(s) - a pontuação será revertida a todos os candidatos Assinatura Eletrônica: 20200

Assinatura Eletrônica Total: 20200.

Publicado por:
Dyeila Caroline Batista
Código Identificador:99A68DC0

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - EDITAL Nº 07/2026 – DIVULGAÇÃO DOS GABARITOS DEFINITIVOS E JUSTIFICATIVAS PARA MANUTENÇÃO/ALTERAÇÃO DOS GABARITOS PRELIMINARES DAS PROVAS TEÓRICO-OBJETIVAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENTORA/RS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N° 01/2026
EDITAL Nº 07/2026 – DIVULGAÇÃO DOS GABARITOS DEFINITIVOS E JUSTIFICATIVAS PARA MANUTENÇÃO/ALTERAÇÃO DOS GABARITOS PRELIMINARES DAS PROVAS TEÓRICO-OBJETIVAS

A Prefeitura Municipal de Redentora/RS, por este edital, torna pública a presente divulgação para informar o que segue:

1. DAS JUSTIFICATIVAS PARA MANUTENÇÃO/ALTERAÇÃO DOS GABARITOS PRELIMINARES DAS PROVAS TEÓRICO-OBJETIVAS

1.1. Foi realizada a avaliação dos recursos interpostos pelas pessoas candidatas durante o período de 20 a 22/10/2026, e justifica-se a manutenção ou alteração do Gabarito Preliminar da Prova Teórico-Objetiva no Anexo I deste Edital.

2. DOS GABARITOS DEFINITIVOS

2.1. Os Gabaritos Definitivos das Provas Teórico-Objetivas encontram-se no Anexo II deste edital.

3. DOS ANEXOS

3.1. É parte integrante do presente edital:
ANEXO I – Justificativas para Manutenção/Alteração dos Gabaritos Preliminares;
ANEXO II – Gabaritos Definitivos.
Redentora, 06 de novembro de 2026.
Malberk Antoine Kunst Dullius
Prefeito Municipal
Executora: FUNDATEC – Rua Prof. Cristiano Fischer, 2012, CEP 91530-034, Porto Alegre – RS
Informações: no site www.fundatec.org.br ou pelos fones (51) 2312-3998, para capital e DDD 51 e 0800 000 2398, para interior e outros Estados.

Prefeitura Municipal de Redentora/RS
(Processo Seletivo nº 01/2026)
ANEXO II - Gabaritos Definitivos das Provas Teórico-Objetivas

54 - Agente Comunitário de Saúde - ESF I

01 - B 02 - A 03 - C 04 - D 05 - D 06 - A 07 - * 08 - D 09 - A 10 - B
11 - D 12 - A 13 - C 14 - B 15 - C 16 - B 17 - D 18 - A 19 - B 20 - C
21 - * 22 - C 23 - C 24 - D 25 - A 26 - A 27 - B 28 - D 29 - B 30 - C
31 - B 32 - C 33 - A 34 - A 35 - * 36 - B 37 - A 38 - C 39 - D 40 - D

(*) Questão(ões) anulada(s) - a pontuação será revertida a todos os candidatos

55 - Agente Comunitário de Saúde - ESF II

01 - B 02 - A 03 - C 04 - D 05 - D 06 - A 07 - * 08 - D 09 - A 10 - B
11 - D 12 - A 13 - C 14 - B 15 - C 16 - B 17 - D 18 - A 19 - B 20 - C
21 - * 22 - C 23 - C 24 - D 25 - A 26 - A 27 - B 28 - D 29 - B 30 - C
31 - B 32 - C 33 - A 34 - A 35 - * 36 - B 37 - A 38 - C 39 - D 40 - D

(*) Questão(ões) anulada(s) - a pontuação será revertida a todos os candidatos

56 - Agente Comunitário de Saúde - ESF III

01 - B 02 - A 03 - C 04 - D 05 - D 06 - A 07 - * 08 - D 09 - A 10 - B
11 - D 12 - A 13 - C 14 - B 15 - C 16 - B 17 - D 18 - A 19 - B 20 - C
21 - * 22 - C 23 - C 24 - D 25 - A 26 - A 27 - B 28 - D 29 - B 30 - C
31 - B 32 - C 33 - A 34 - A 35 - * 36 - B 37 - A 38 - C 39 - D 40 - D

(*) Questão(ões) anulada(s) - a pontuação será revertida a todos os candidatos

57 - Agente Comunitário de Saúde - ESF Sítio Cassemiro

01 - B 02 - A 03 - C 04 - D 05 - D 06 - A 07 - * 08 - D 09 - A 10 - B
11 - D 12 - A 13 - C 14 - B 15 - C 16 - B 17 - D 18 - A 19 - B 20 - C
21 - * 22 - C 23 - C 24 - D 25 - A 26 - A 27 - B 28 - D 29 - B 30 - C

31 - B 32 - C 33 - A 34 - A 35 - * 36 - B 37 - A 38 - C 39 - D 40 - D

(*) Questão(ões) anulada(s) - a pontuação será revertida a todos os candidatos

58 - Agente de Combate a Endemias

01 - B 02 - A 03 - C 04 - D 05 - D 06 - A 07 - * 08 - D 09 - A 10 - B

11 - D 12 - A 13 - C 14 - B 15 - C 16 - B 17 - D 18 - A 19 - B 20 - C

21 - * 22 - C 23 - C 24 - D 25 - A 26 - A 27 - B 28 - D 29 - B 30 - C

31 - B 32 - C 33 - A 34 - A 35 - * 36 - B 37 - A 38 - C 39 - D 40 - D

(*) Questão(ões) anulada(s) - a pontuação será revertida a todos os candidatos

Assinatura Eletrônica Total: 101000.

Publicado por:
Dyeila Caroline Batista
Código Identificador:89C81C2B

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - EDITAL Nº 10/2026 – DIVULGAÇÃO DOS GABARITOS DEFINITIVOS E JUSTIFICATIVAS PARA MANUTENÇÃO/ALTERAÇÃO DOS GABARITOS PRELIMINARES DAS PROVAS TEÓRICO-OBJETIVAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENTORA/RS CONCURSO PÚBLICO N° 01/2026

EDITAL Nº 10/2026 – DIVULGAÇÃO DOS GABARITOS DEFINITIVOS E JUSTIFICATIVAS PARA MANUTENÇÃO/ALTERAÇÃO DOS GABARITOS PRELIMINARES DAS PROVAS TEÓRICO-OBJETIVAS

A Prefeitura Municipal de Redentora/RS, por este edital, torna pública a presente divulgação para informar o que segue:

1. DAS JUSTIFICATIVAS PARA MANUTENÇÃO/ALTERAÇÃO DOS GABARITOS PRELIMINARES DAS PROVAS TEÓRICO-OBJETIVAS

1.1. Foi realizada a avaliação dos recursos interpostos pelas pessoas candidatas durante o período de 20 a 22/10/2026, e justifica-se a manutenção ou alteração do Gabarito Preliminar da Prova Teórico-Objetiva no Anexo I deste Edital.

2. DOS GABARITOS DEFINITIVOS

2.1. Os Gabaritos Definitivos das Provas Teórico-Objetivas encontram-se no Anexo II deste edital.

3. DOS ANEXOS

3.1. É parte integrante do presente edital:

ANEXO I – Justificativas para Manutenção/Alteração dos Gabaritos Preliminares;

ANEXO II – Gabaritos Definitivos.

Redentora, 06 de novembro de 2026.

Malberk Antoine Kunst Dullius Prefeito Municipal

Executora: FUNDATEC – Rua Prof. Cristiano Fischer, 2012, CEP 91530-034, Porto Alegre – RS Informações: no site www.fundatec.org.br ou pelos fones (51) 2312-3998, para capital e DDD 51 e 0800 000 2398, para interior e outros Estados. PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENTORA/RS

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2026

ANEXO I – JUSTIFICATIVAS PARA MANUTENÇÃO/ALTERAÇÃO DOS GABARITOS PRELIMINARES

JUSTIFICATIVA PARA MANUTENÇÃO OU ALTERAÇÃO DE GABARITOS PRELIMINARES

De acordo com o Edital de Abertura nº 01/2026, que rege este Concurso Público, argumentações inconsistentes, extemporâneas, que estiverem fora das especificações estabelecidas para a interposição, que contiverem questionamentos de natureza administrativa (por exemplo, relacionados às normas previamente estipuladas em Edital) não obterão resposta da banca avaliadora e, por isso, não terão respostas publicadas na Internet. Não serão computadas as questões não assinaladas na grade de respostas, nem as que contiverem mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO

MATÉRIA: LÍNGUA PORTUGUESA

CARGO(S): AUXILIAR DE ATENDENTE DE CRECHE, CARPINTEIRO, ELETRICISTA, JARDINEIRO, MECÂNICO, MONITOR DE ARTESANATO, MOTORISTA, OPERADOR DE MÁQUINA, OPERÁRIO, PEDREIRO, SERVIÇOS GERAIS, VIGIA, ZELADOR

QUESTÃO: 10 - MANTIDA alternativa 'A'.

Alternativa A:

A alternativa A afirma que, com a mudança de "o professor" para "os professores", a frase fica “Os professores destacam que gengivas saudáveis não sangram”. Ela está correta, pois, com a mudança do sujeito para a 3ª pessoa do plural, o verbo “destacar” deve ser flexionado também na 3ª pessoa do plural do presente do indicativo: “destacam”.

Alternativa B:

A alternativa B afirma que, com a mudança de "o professor" para "os professores", a frase fica “Os professores destacão que gengivas saudáveis não sangram”. Ela está incorreta, pois a forma verbal “destacão” não existe. O verbo “destacar”, na 3ª pessoa do plural do presente do indicativo, é flexionado como “destacam”.

Alternativa C:

A alternativa C afirma que, com a mudança de "o professor" para "os professores", a frase fica “Os professores destacaram que gengivas saudáveis não sangram”. Ela está incorreta, pois “destacaram” corresponde à 3ª pessoa do plural do pretérito perfeito do indicativo. Na frase apresentada, o verbo “destaca” está no presente do indicativo e, portanto, a substituição do sujeito pelo plural deve manter o mesmo tempo verbal, resultando em “destacam”.

Alternativa D:

A alternativa D afirma que, com a mudança de "o professor" para "os professores", a frase fica “Os professores destacamos que gengivas saudáveis não sangram”. Ela está incorreta, pois “destacamos” corresponde à 1ª pessoa do plural do presente do indicativo. Como o sujeito “os professores” está na 3ª pessoa do plural, a forma verbal adequada é “destacam”.

Referência Bibliográfica:

BECHARA, E. Gramática escolar da língua portuguesa. 2. ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2010.

Conteúdo Programático:

Emprego e flexão de verbos regulares.

Comentários Gerais:

A questão solicita que se identifique como ficará o trecho retirado do texto “o professor destaca que gengivas saudáveis não sangram”, se “o professor” for substituído por “os professores”. Ela aborda, portanto, a flexão de verbos regulares. Um verbo, segundo Bechara (2010, p. 192), é “a unidade que significa ação ou processo, unidade esta organizada para expressar o modo, o tempo, a pessoa e o número”. As pessoas do verbo são

três: 1ª, 2ª e 3ª, podendo ocorrer em dois números: singular e plural. A questão mantém a pessoa do verbo (3ª), mas altera o número do singular para o plural, preservando o tempo e o modo verbais do trecho original.

MATÉRIA: LEGISLAÇÃO
CARGO(S): AUXILIAR DE ATENDENTE DE CRECHE, CARPINTEIRO, ELETRICISTA, JARDINEIRO, MECÂNICO, MONITOR DE ARTESANATO, MOTORISTA, OPERADOR DE MÁQUINA, OPERÁRIO, PEDREIRO, SERVIÇOS GERAIS, VIGIA, ZELADOR
QUESTÃO: 22 - MANTIDA alternativa 'B'.
Alternativa A:
A alternativa A está incorreta, pois a lei não restringe a produção dos órgãos de comunicação às informações sobre as atividades do órgão público. O art. 21 determina que essa produção valorize a herança cultural e a participação da população negra na história do Estado.
Alternativa B:
A alternativa correta é a letra B. Ela está de acordo com o art. 21 da Lei Estadual nº 13.694/2011, em que a produção veiculada pelos órgãos de comunicação valorizará a herança cultural e a participação da população negra na história do Estado.
Alternativa C:
A letra c está incorreta. A lei não prevê a priorização de conteúdos sobre os grupos com maior participação nas atividades do órgão. O dever previsto no art. 21 é o de valorizar a herança cultural e a participação da população negra na história do Estado.
Alternativa D:
A letra D está incorreta, pois a lei não determina que a comunicação evite referências a grupos raciais ou étnicos. Ao contrário, o art. 21 exige que a produção dos órgãos de comunicação valorize a herança cultural e a participação da população negra, o que está de acordo com a finalidade do Estatuto de promover a igualdade racial.
Referência Bibliográfica:
Estatuto Estadual da Igualdade Racial. Lei Estadual nº 13.694, de 19 de janeiro de 2011. Art. 21.
Conteúdo Programático:
Estatuto Estadual da Igualdade Racial (Lei Estadual do Rio Grande do Sul nº 13.694/2011).
Comentários Gerais:
A Lei Estadual nº 13.694/2011 (Estatuto Estadual da Igualdade Racial) integra expressamente o conteúdo programático de Legislação do edital, inclusive para os cargos de Nível Fundamental Incompleto, no qual consta como "Estatuto Estadual da Igualdade Racial (Lei Estadual do Rio Grande do Sul nº 13.694/2011)". A questão foi elaborada com base no texto expresso do art. 21 dessa lei, segundo o qual "a produção veiculada pelos órgãos de comunicação valorizará a herança cultural e a participação da população negra na história do Estado".

NÍVEL MÉDIO
MATÉRIA: LÍNGUA PORTUGUESA
CARGO(S): FISCAL SANITÁRIO, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, TÉCNICO EM CONTABILIDADE, TÉCNICO SUPORTE DE INFORMÁTICA, AGENTE ADMINISTRATIVO, AGENTE CULTURAL, ATENDENTE DE CRECHE, AUXILIAR CONSULTÓRIO DENTÁRIO, DIGITADOR, EDUCADOR SOCIAL, FISCAL DE OBRAS, FISCAL DE TRÂNSITO, MONITOR DE ATENDIMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, MONITOR EDUCACIONAL, TESOUREIRO
QUESTÃO: 4 - MANTIDA alternativa 'D'.
Alternativa A:
A alternativa A afirma que o trecho evidencia a utilização de uma variedade linguística marcada pela informalidade, inadequada ao contexto especializado da situação comunicativa. Ela está incorreta, pois, embora o trecho apresente marcas de informalidade, essas características não tornam a linguagem inadequada à situação comunicativa. O trecho reproduz a fala de um especialista em uma declaração apresentada no texto, sendo natural a presença de marcas próprias da oralidade. É importante ressaltar que o caráter especializado do assunto abordado não exige, necessariamente, o emprego de uma linguagem formal, uma vez que as escolhas linguísticas dependem da situação comunicativa e do modo como o falante se dirige aos interlocutores, conforme a explicação de Fiorin e Savioli.
Alternativa B:
A alternativa B afirma que o trecho evidencia o emprego de uma linguagem mais formal, decorrente do caráter especializado do assunto e da posição profissional do falante. Ela está incorreta, pois o trecho apresenta marcas de oralidade e de informalidade, como "uns", "a gente", "Só que" e "Não tem como fugir disso", que não caracterizam uma linguagem predominantemente formal.
Alternativa C:
A alternativa C afirma que o trecho evidencia o uso de uma linguagem predominantemente técnica, esperado em uma situação comunicativa voltada à discussão de questões econômicas. Ela está incorreta, pois, embora o trecho apresente alguns termos relacionados ao assunto, como "descarbonização" e "patamar", predominam construções características da linguagem oral, como "uns 2 trilhões", "a gente", "Só que" e "Não tem como fugir disso".
Alternativa D:
A alternativa D afirma que o trecho evidencia a presença de marcas de oralidade, próprias de uma situação comunicativa em que o falante se expressa de maneira espontânea. Ela está correta, já que o trecho reproduz a fala do economista Sergio Margulis e apresenta marcas características da oralidade, como o emprego de "uns" em "uns 2 trilhões de dólares", de "a gente" em "a gente precisa aumentar esse patamar", da expressão "Só que" e da construção "Não tem como fugir disso". Essas escolhas linguísticas conferem à declaração um caráter informal e conversacional. O fato de a declaração estar reproduzida em uma reportagem escrita não elimina as marcas de oralidade presentes no enunciado, uma vez que o suporte escrito não impede a reprodução de características próprias da fala.
Referência Bibliográfica:
FIORIN, J. L.; SAVIOLI, F. P. Lições de texto: leitura e redação. 1. ed. São Paulo: Ática, 2011.
Conteúdo Programático:
Linguagem e comunicação: situação comunicativa, variações linguísticas.
Comentários Gerais:
A questão destaca um trecho retirado do texto, "Hoje o mundo gasta uns 2 trilhões de dólares com descarbonização. Só que a gente precisa aumentar esse patamar para 5 trilhões ou até um pouco mais. Não tem como fugir disso", solicitando que se identifique o que ele evidencia considerando as suas características linguísticas e comunicativas. Conforme Fiorin e Savioli (2011, n. p.), "as variações de uma situação de comunicação para outra são denominadas variantes diafásicas. Todos sabemos que há situações que permitem uma linguagem bem informal (uma conversa com os amigos num bar) e outras que exigem um nível mais formal de linguagem (um jantar de cerimônia). Cada uma dessas situações tem construções e termos apropriados", sendo que "em muitas situações de comunicação (discurso político, religioso, pedagógico etc.) deve-se usar a variante culta da língua. O modo de dizer dá confiabilidade ao que se diz. Utilizar também um vocabulário adequado à situação de interlocução dá credibilidade às informações veiculadas".
QUESTÃO: 5 - MANTIDA alternativa 'D'.

Alternativa A:
A alternativa A afirma que o texto é um artigo científico com predomínio do tipo descritivo. Ela está incorreta, pois o texto não apresenta características próprias de um artigo científico, mas de um texto jornalístico que aborda um tema de caráter científico. Além disso, não predomina a descrição, uma vez que o texto não se organiza principalmente pela apresentação de características de pessoas, objetos ou fenômenos, mas pela exposição de informações e explicações sobre o aquecimento global.
Alternativa B:
A alternativa B afirma que o texto é uma notícia com predomínio do tipo narrativo. Ela está incorreta, pois, embora o texto apresente um fato de atualidade características do jornalismo informativo, sua organização não se dá predominantemente por uma sequência temporal de acontecimentos, característica do tipo narrativo. O texto se desenvolve principalmente pela apresentação e explicação de informações sobre o aquecimento global, seus impactos e as perspectivas para enfrentá-lo, recorrendo a dados e declarações de especialistas. Portanto, predomina o tipo expositivo, e não o narrativo.
Alternativa C:
A alternativa C afirma que o texto é um artigo de opinião com predomínio do tipo argumentativo. Ela está incorreta, pois o texto não se estrutura predominantemente a partir da opinião ou da posição argumentativa do autor do texto. Embora apresente posicionamentos e argumentos nas falas dos especialistas, sua construção é marcada pela apresentação de informações e pela participação de diferentes fontes, características compatíveis com uma reportagem. Também não predomina o tipo argumentativo, mas o expositivo.
Alternativa D:
A alternativa D afirma que o texto é uma reportagem de divulgação científica com predomínio do tipo expositivo. Ela está correta, pois o texto aborda um tema científico de interesse público, contextualiza o fenômeno do aquecimento global, apresenta dados sobre seus impactos e recorre às declarações de diferentes especialistas para explicar suas consequências e as medidas necessárias para enfrentá-lo. A abordagem não se limita à notícia de um acontecimento recente, mas desenvolve o tema por meio de informações, explicações e contribuições de fontes especializadas, características compatíveis com a reportagem de divulgação científica. Quanto ao tipo textual, predomina a exposição, uma vez que o texto, embora inclua alguns posicionamentos e sequências argumentativas nas falas reproduzidas, privilegia a apresentação e explicação de informações relacionadas ao aquecimento global.
Referência Bibliográfica:
MARCUSCHI, L. A. Gêneros textuais: definição e funcionalidade. In: DIONÍSIO, A. P; MACHADO, A. R.;
BEZERRA, M. A. (Orgs.) Gêneros textuais e ensino. Rio de Janeiro: Editora Lucerna, 2002.
Conteúdo Programático:
Gêneros e tipos textuais e intertextualidade: características e estrutura de acordo com Luiz Antônio Marcuschi.
Comentários Gerais:
A questão solicita que se identifique o gênero e o tipo textual predominantes no texto.
Segundo Marcuschi (2002, n. p.), os gêneros textuais "são formas verbais de ação social relativamente estáveis realizadas em textos situados em comunidades de práticas sociais e em domínios discursivos específicos", constituindo "textos empiricamente realizados cumprindo funções em situações comunicativas". Ainda segundo o autor, a produção de cada gênero textual implica uma adequação lógica com relação à "natureza da informação ou do conteúdo veiculado; nível de linguagem (formal, informal, dialetal, culta etc.); tipo de situação em que o gênero se situa (pública, privada, corriqueira, solene etc.); relação entre os participantes (conhecidos, desconhecidos, nível social, formação etc.); natureza dos objetivos das atividades desenvolvidas" (Marcuschi, 2002, n. p). Os gêneros incluem, mas não se limitam a telefonema, carta, romance, reportagem, receita, cardápio, resenha, edital de concurso, etc.
Já os tipos, ainda segundo o autor, têm, entre suas características, "o fato de eles serem definidos por seus traços linguísticos predominantes. Por isso, um tipo textual é dado por um conjunto de traços que formam uma sequência e não um texto", ou seja, a expressão "tipo textual" designa "uma espécie de construção teórica definida pela natureza linguística de sua composição (aspectos lexicais, sintáticos, tempos verbais, relações lógicas)", compreendendo narração, argumentação, exposição, descrição e injunção (Marcuschi, 2002, n. p). Marcuschi (2002, n. p.) afirma ainda que "um elemento central na organização de textos narrativos é a sequência temporal. Já no caso de textos descritivos predominam as sequências de localização. Os textos expositivos apresentam o predomínio de sequências analíticas ou então explicitamente explicativas. Os textos argumentativos se dão pelo predomínio de sequências contrastivas explícitas. Por fim, os textos injuntivos apresentam o predomínio de sequências imperativas."
QUESTÃO: 6 - MANTIDA alternativa 'A'.
A questão solicita que sejam associados elementos coesivos sublinhados em trechos retirados do texto, apresentados na coluna 1, à função que eles desempenham, listadas na coluna 2. Ela diz respeito, portanto, à coesão textual, que, segundo Koch (2010, n. p.), "diz respeito a todos os processos de sequencialização que asseguram (ou tornam recuperável) uma ligação linguística significativa entre os elementos que ocorrem na superfície textual." Há, segundo a autora, diversos recursos de coesão textual, como elementos catafóricos e anafóricos, mecanismos de oposição e contraste, indicadores de finalidade ou consequência, marcas de localização temporal, elementos que estabelecem relações de explicação ou justificativa e meios de adição de argumentos ou ideias.
A primeira função listada na coluna 2 é acrescentar uma informação ou argumento. Entre as alternativas da coluna 1, a expressão que desempenha essa função é "também", presente no trecho "Margulis também destaca que os governos precisarão ampliar os investimentos em adaptação". O advérbio "também" adiciona uma informação àquela apresentada anteriormente, indicando que, além de destacar os prejuízos econômicos do aumento das temperaturas, Margulis destaca a necessidade de ampliar os investimentos em adaptação. Assim, os primeiros parênteses da coluna 2 recebem o número 4.
A segunda função listada na coluna 2 é estabelecer uma relação de condição. Essa função é desempenhada por "se", que aparece no trecho "Fazendo uma conta bem rápida, teríamos três ou quatro anos para limitar o aquecimento, se continuarmos no ritmo atual de emissões". A conjunção "se" estabelece uma relação de condição, pois a estimativa apresentada está vinculada à manutenção do ritmo atual de emissões. Desse modo, os segundos parênteses da coluna 2 são preenchidos com o número 2.
A terceira função da coluna 2 é indicar a localização temporal de uma situação, função desempenhada por "já", que aparece no trecho "Perdas em infraestrutura, agricultura, saúde e energia já representam 2% do PIB global." O advérbio "já" indica que a situação mencionada se verifica no momento considerado, destacando que os prejuízos mencionados atingiram esse patamar (2% do PIB global) no momento presente. Assim, os terceiros parênteses da coluna 2 recebem o número 3.
Por fim, a quarta função da coluna 2 é retomar uma ideia apresentada anteriormente. No trecho "A conclusão é de especialistas diante do anúncio das Nações Unidas de que o planeta deve ultrapassar o limite de 1,5º C de aquecimento nos próximos anos", a expressão "a conclusão" retoma anaforicamente as informações apresentadas anteriormente, referentes à frequência de eventos extremos em um planeta mais quente ("Desastres naturais, ondas de calor, secas históricas, chuvas intensas e perdas agrícolas são alguns dos eventos e...tremos que se tornarão frequentes em um planeta mais quente do que o esperado" (l. 01-03)). Assim, a expressão "a conclusão" recupera o conteúdo previamente apresentado e o relaciona à informação subsequente, contribuindo para a coesão referencial do texto. Assim, os últimos parênteses da coluna 2 são preenchidos com 1.
Desse modo, a ordem de preenchimento dos parênteses é 4 – 2 – 3 – 1, correspondente à alternativa A.
Referência Bibliográfica:
KOCH, I. G. V. A coesão textual. São Paulo: Contexto, 2010.

Conteúdo Programático:
Coesão e coerência textuais de acordo com Ingedore Villaça Koch.
QUESTÃO: 7 - ANULADA.
Alternativa A:
A alternativa A afirma que, no trecho "Abandonar o objetivo de devolver os termômetros a 1,5ºC não é uma opção; seria assinar um pacto coletivo de suicídio", há uma antítese, aproximando ideias de sentidos opostos para destacar a necessidade de combater o aquecimento global. A antítese, de acordo com Cegalla (2008, p. 626), "consiste na aproximação de palavras ou expressões de sentido oposto". No entanto, no trecho, não se observa o emprego de ideias contrárias, mas a associação, em sentido figurado, entre o abandono do objetivo climático e um pacto coletivo de suicídio. Assim, a alternativa A está incorreta.
Alternativa B:
A alternativa B afirma que, no trecho "Abandonar o objetivo de devolver os termômetros a 1,5ºC não é uma opção; seria assinar um pacto coletivo de suicídio", há uma hipérbole, intensificando a gravidade das consequências associadas ao abandono do objetivo climático. A hipérbole é definida por Cegalla (2008, p. 627) como "uma afirmação exagerada, [...] uma deformação da verdade que visa a um efeito expressivo". No trecho destacado, o abandono da meta climática é representado como um ato de autodestruição coletiva, estabelecendo uma associação de sentido que caracteriza a metáfora. No entanto, a expressão "pacto coletivo de suicídio" intensifica o impacto da afirmação e pode ser entendida como uma construção hiperbólica; assim, a alternativa B admite uma interpretação plausível para a questão.
Alternativa C:
A alternativa C afirma que, no trecho "Abandonar o objetivo de devolver os termômetros a 1,5ºC não é uma opção; seria assinar um pacto coletivo de suicídio", é empregada uma metáfora, estabelecendo uma relação de sentido entre o abandono do objetivo climático e uma atitude de autodestruição. Ela está correta. A metáfora é definida como "o desvio da significação própria de uma palavra, nascido de uma comparação mental ou característica comum entre dois seres ou fatos" (Cegalla, 2008, p. 614). No trecho, a expressão "assinar um pacto coletivo de suicídio" associa figurativamente o abandono do objetivo de limitar o aquecimento global a uma decisão de autodestruição coletiva. Assim, essa interpretação é adequada ao trecho. No entanto, a possibilidade de interpretar a expressão também como hipérbole impede que a alternativa C seja considerada a única resposta inequivocamente correta.
Alternativa D:
A alternativa D afirma que, no trecho "Abandonar o objetivo de devolver os termômetros a 1,5ºC não é uma opção; seria assinar um pacto coletivo de suicídio", há uma personificação, atribuindo ao objetivo climático uma ação própria dos seres humanos. A personificação "é a figura pela qual fazemos os seres inanimados ou irracionais agirem e sentirem como pessoas humanas" (Cegalla, 2008, p. 627). Isso não ocorre no trecho destacado, pois não se atribui ao objetivo climático uma ação ou sentimento humano. A expressão "assinar um pacto coletivo de suicídio" é empregada em sentido figurado para caracterizar o abandono do objetivo climático como uma decisão de autodestruição. Assim, a alternativa D está incorreta.
Referência Bibliográfica:
CEGALLA, D. P. Novíssima gramática da língua portuguesa. 48. ed. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 2008.
Conteúdo Programático:
Figuras de linguagem e suas relações de sentido na construção do texto nas perspectivas de Evanildo Bechara, Domingos Paschoal Cegalla e Celso Cunha e Lindley Cintra.
Comentários Gerais:
A questão solicita que se analise o trecho "Abandonar o objetivo de devolver os termômetros a 1,5ºC não é uma opção; seria assinar um pacto coletivo de suicídio", considerando qual figura de linguagem está empregada nele.
Diante da possibilidade de duas interpretações justificáveis (hipérbole e metáfora) e da ausência de um critério no enunciado que permita distingui-las, a questão deve ser anulada.
QUESTÃO: 9 - MANTIDA alternativa 'A'.
A questão trata de aspectos fonéticos e fonológicos de vocábulos do texto, solicitando que sejam analisadas assertivas a respeito deles, verificando se são verdadeiras ou falsas.
A primeira assertiva afirma que os vocábulos "frequente" e "quente" têm, respectivamente, um e dois fonema(s) a menos do que grafemas no padrão culto do português brasileiro. Ela é verdadeira. Nos dois termos, observa-se a presença de "qu", que pode, em alguns casos, constituir dígrafo. Um dígrafo é um grupo de letras que representa "um só fonema" (Cegalla, 2008, p. 30), o que ocorre em algumas ocorrências de "qu" antes de e ou i (Cegalla, 2008, p. 31), pronunciado como /k/. Em "frequente", não há ocorrência de dígrafo: pronuncia-se /kw/; já em "quente", há dígrafo: pronuncia-se /k/. Há, ainda, nos dois termos, dígrafos vocálicos, em "en". Assim, "frequente" tem 9 grafemas (f-r-e-q-u-e-n-t-e) e oito fonemas (/freˈkwẽte/), enquanto "quente" tem 6 grafemas (q-u-e-n-t-e) e 4 fonemas (/ˈkẽ.te/).
A segunda assertiva afirma que os termos "triste", "global" e "também" têm encontros consonantais. Ela é falsa. Um encontro consonantal é "a sequência de dois ou mais fonemas consonânticos numa palavra" (Cegalla, 2008, p. 30). Em "triste", há a ocorrência de "tr" e, em global, consta "gl". No entanto, embora em "também" ocorra "mb", é importante considerar que não se trata de um encontro consonantal, "visto que, em 'também', o grupo 'am' funciona como marca de nasalidade da vogal anterior. Como apontam Cunha e Cintra (2017, p. 65), "não se pode afirmar que exista encontro consonantal em palavras como campo e ponto, embora a análise de palavras como estas, em fonética experimental, revele a existência de um resíduo de consoante nasal imperceptível ao ouvido; o m e o n funcionam portanto nelas essencialmente como sinal de nasalidade da vogal anterior, equivalendo, no caso, a um til (cãpo, põto)." Assim, "também" é pronunciado /tãËˆbáº½jÌƒ/, não ocorrendo encontro consonantal.
A terceira assertiva afirma que há ditongo crescente nas palavras "especialista" e "meteorológico". Um ditongo é "a combinação de uma vogal + uma semivogal, ou vice-versa, na mesma sílaba" (Cegalla, 2008, p. 25) e, mais especificamente, um ditongo crescente consiste na junção de uma semivogal + vogal. No entanto, tanto em "especialista" quanto em "meteorológico", observa-se a ocorrência de hiato, ou seja, há "o encontro de duas vogais pronunciadas em dois impulsos distintos, formando sílabas diferentes" (Cegalla, 2008, p. 27). O Dicionário Aulete Digital atesta a separação das sílabas: es.pe.ci:a.lis.ta e me.te:o.ro.ló.gi.co, respectivamente. Assim, a terceira assertiva é falsa.
Portanto, a ordem correta de preenchimento dos parênteses, de cima para baixo, é V – F – F, correspondendo à alternativa A, que é a alternativa correta.
Referência Bibliográfica:
CEGALLA, D. P. Novíssima gramática da língua portuguesa. 48. ed. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 2008.
CUNHA, C.; CINTRA, L. Nova gramática do português contemporâneo. 7. ed. Rio de Janeiro: Lexikon, 2017.
ESPECIALISTA. In: DICIONÁRIO Online – Dicionário Caldas Aulete. Rio de Janeiro: Lexikon Editora Digital, [2026?]. Disponível em: https://www.aulete.com.br/especialista. Acesso em: 10 set. 2026.
METEOROLÓGICO. In: DICIONÁRIO Online – Dicionário Caldas Aulete. Rio de Janeiro: Lexikon Editora Digital, [2026?]. Disponível em: https://www.aulete.com.br/meteorol%C3%B3gico. Acesso em: 10 set. 2026.
Conteúdo Programático:
Fonologia: relações entre fonemas e grafias; relações entre vogais e consoantes nas perspectivas de Evanildo Bechara, Domingos Paschoal Cegalla e Celso Cunha e Lindley Cintra.
CARGO(S): AGENTE ADMINISTRATIVO, AGENTE CULTURAL, ATENDENTE DE CRECHE, AUXILIAR

CONSULTÓRIO DENTÁRIO, DIGITADOR, EDUCADOR SOCIAL, FISCAL DE OBRAS, FISCAL DE TRÂNSITO, MONITOR DE ATENDIMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, MONITOR EDUCACIONAL, TESOUREIRO

QUESTÃO: 11 - MANTIDA alternativa 'D'.

Alternativa A:

A alternativa A afirma que, em "Temos que reduzir urgentemente a queima de combustíveis fósseis", o vocábulo "queima" é formado por derivação regressiva. A derivação regressiva ocorre ao substituir-se "a terminação de um verbo pelas desinências –a, -o ou –e" (Cegalla, 2008, p. 97), o que ocorre com "queima", que deriva do verbo "queimar". O Dicionário Aulete Digital confirma que "queima" é uma forma deverbal. Assim, a afirmação apresentada na alternativa A está correta. Como a questão solicita a alternativa INCORRETA, a alternativa A não corresponde ao gabarito.

Alternativa B:

A alternativa B afirma que, em "porém, o mais urgente é reduzir o problema na fonte", o substantivo "urgente" resulta do processo de derivação imprópria, processo "que consiste em mudar a classe de uma palavra, estendendo-lhe a significação" (Cegalla, 2008, p. 97). Na construção "o mais urgente", o adjetivo "urgente" é substantivado pelo emprego do artigo definido "o", passando a funcionar como núcleo de uma expressão nominal. A possibilidade de descrever sua função sintática na oração não invalida essa classificação morfológica. Assim, a afirmação apresentada na alternativa B está correta. Como a questão solicita a alternativa INCORRETA, a alternativa B não corresponde ao gabarito.

Alternativa C:

A alternativa C afirma que, em "Adaptação não resolve o problema físico do aquecimento global", a palavra "global" é um adjetivo formado por meio do processo de derivação sufixal. Como, conforme o Dicionário Aulete Digital, "global" é formada por meio do acréscimo do sufixo "al" ao radical "globo", a afirmação apresentada na alternativa C está correta. Como a questão solicita a alternativa INCORRETA, a alternativa C não corresponde ao gabarito.

Alternativa D:

A alternativa D afirma que, em "O coordenador de política internacional do Observatório do Clima", o termo "coordenador" é formado por derivação parassintética, que ocorre quando anexa-se, "ao mesmo tempo, um prefixo e um sufixo a um radical", processo que forma vocábulos que são "quase sempre verbos e têm como base um substantivo ou um adjetivo" (Cegalla, 2008, p. 96). No entanto, como atestado pelo Dicionário Aulete Digital, o termo "coordenador" é formado pelo acréscimo do sufixo –dor ao verbo "coordenar", que, por sua vez, deriva do latim "coordinare". Assim, não ocorre derivação parassintética. Portanto, a asserção está incorreta, sendo a alternativa D a que responde corretamente à questão.

Referência Bibliográfica:

CEGALLA, D. P. Novíssima gramática da língua portuguesa. 48. ed. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 2008.
QUEIMA. In: DICIONÁRIO Online – Dicionário Caldas Aulete. Rio de Janeiro: Lexikon Editora Digital, [2026?]. Disponível em: https://www.aulete.com.br/queima. Acesso em: 10 set. 2026.
GLOBAL. In: DICIONÁRIO Online – Dicionário Caldas Aulete. Rio de Janeiro: Lexikon Editora Digital, [2026?]. Disponível em: https://www.aulete.com.br/global. Acesso em: 10 set. 2026.
COORDENADOR. In: DICIONÁRIO Online – Dicionário Caldas Aulete. Rio de Janeiro: Lexikon Editora Digital, [2026?]. Disponível em: https://www.aulete.com.br/coordenador. Acesso em: 10 set. 2026.
COORDENAR. In: DICIONÁRIO Online – Dicionário Caldas Aulete. Rio de Janeiro: Lexikon Editora Digital, [2026?]. Disponível em: https://www.aulete.com.br/coordenar. Acesso em: 10 set. 2026.

Conteúdo Programático:

Morfologia (classes de palavras e suas flexões, significados e empregos; estrutura e formação de palavras; vozes verbais e sua conversão) nas perspectivas de Evanildo Bechara, Domingos Paschoal Cegalla e Celso Cunha e Lindley Cintra.

Comentários Gerais:

A questão trata de aspectos morfológicos, que, portanto, se ocupam "da estrutura e da classificação das palavras" (Cegalla, 2008, p. 90). Solicita-se que sejam avaliadas asserções sobre determinadas palavras retiradas do texto, identificando qual está incorreta.

QUESTÃO: 13 - MANTIDA alternativa 'C'.

Alternativa A:

A alternativa A afirma que a expressão "de combustíveis fósseis" seria um adjunto adnominal, ou seja, um "termo de valor adjetivo que serve para especificar ou delimitar o significado de um substantivo, qualquer que seja a função deste" (Cunha; Cintra, 2017, p. 164). O adjunto adnominal é um termo acessório, ou seja, um termo que se junta "a um nome ou a um verbo para precisar-lhe o significado. Embora tragam um dado novo à oração, não são eles indispensáveis ao entendimento do enunciado. Daí a sua denominação" (Cunha; Cintra, 2017, p. 163). No caso da frase destacada, "de combustíveis fósseis" especifica o sentido de "queima", completando o sentido do substantivo, sendo, portanto, necessário para a compreensão do referente. A relação entre os termos não se limita à especificação do substantivo: a expressão designa aquilo que sofre a ação expressa por "queima", substantivo abstrato derivado do verbo "queimar". Segundo Cegalla (2008, p. 364), é importante "não confundir o adjunto adnominal formado por locução adjetiva com complemento nominal. Este [...] representa o alvo da ação expressa por um nome transitivo: a eleição do presidente, aviso de perigo, declaração de guerra [...]. O adjunto adnominal formado por locução adjetiva representa o agente da ação ou a origem, pertença, qualidade de alguém ou alguma coisa: o discurso do presidente, aviso de amigo, declaração do ministro [...]". Assim, "de combustíveis fósseis" não caracteriza um adjunto adnominal, estando a alternativa A incorreta.

Alternativa B:

A alternativa B prevê que "de combustíveis fósseis" é um adjunto adverbial, ou seja, um termo acessório da oração, "de valor adverbial que denota alguma circunstância do fato expresso pelo verbo, ou intensifica o sentido deste, de um adjetivo, ou de um advérbio" (Cunha; Cintra, 2017, p. 165). Como "de combustíveis fósseis" não expressa circunstância relacionada a um verbo, adjetivo ou advérbio, mas está subordinada ao substantivo "queima", a alternativa B está incorreta.

Alternativa C:

A alternativa C afirma que "de combustíveis fósseis" é um complemento nominal. Ela está correta. Um complemento nominal é uma expressão que vem ligada "por preposição ao substantivo, ao adjetivo ou ao advérbio cujo sentido integra ou limita" (Cunha; Cintra, 2017, p. 153). O complemento nominal é um dos termos integrantes da oração, sendo esses termos indispensáveis para a compreensão do sentido dela. A expressão "de combustíveis fósseis" realmente completa o sentido do substantivo abstrato "queima", indicando aquilo que sofre a ação de queimar, adequando-se à definição de Cegalla (2008, p. 363), que alerta que o complemento nominal "representa o alvo da ação expressa por um nome transitivo: a eleição do presidente, aviso de perigo, declaração de guerra [...]". A expressão "de combustíveis fósseis", portanto, integra o sentido de "queima", estando a alternativa C correta.

Alternativa D:

A alternativa D entende que "de combustíveis fósseis" é um objeto indireto, ou seja, um "complemento de um verbo transitivo indireto, isto é, o complemento que se liga ao verbo por meio de preposição" (Cunha; Cintra, 2017, p. 157). Embora "de combustíveis fósseis" seja introduzida pela preposição "de", a expressão não complementa o verbo, estando a alternativa D incorreta.

Referência Bibliográfica:
CUNHA, C.; CINTRA, L. Nova gramática do português contemporâneo. 7. ed. Rio de Janeiro: Lexikon, 2017.
CEGALLA, D. P. Novíssima gramática da língua portuguesa. 48. ed. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 2008.
Conteúdo Programático:
Sintaxe (funções sintáticas e suas relações no período simples e no período composto) e tipos de sintaxe: sintaxe de colocação nas perspectivas de Evanildo Bechara e Domingos Paschoal Cegalla; sintaxe de regência nominal e verbal (inclusive emprego do acento indicativo de crase) nas perspectivas de Celso Pedro Luft, Evanildo Bechara, Domingos Paschoal Cegalla e Celso Cunha e Lindley Cintra; e sintaxe de concordância verbal e nominal nas perspectivas de Evanildo Bechara, Domingos Paschoal Cegalla e Celso Cunha e Lindley Cintra.
Comentários Gerais:
A questão pede que se analise um trecho do texto, "Temos que reduzir urgentemente a queima de combustíveis fósseis, acabar com a conversão de florestas e mudar, de forma geral, nossa relação com a natureza", e se considere a função sintática do segmento "de combustíveis fósseis".
QUESTÃO: 14 - MANTIDA alternativa 'B'.
A questão apresenta três assertivas sobre a frase "Quanto mais quente e mais tempo o planeta permanecer acima do limite de 1,5ºC, maior será a necessidade de remoção de dióxido de carbono da atmosfera e mais difícil será reverter o aquecimento", retirada do texto, solicitando que se verifique se estão corretas ou não. A assertiva I afirma que a oração iniciada por "Quanto mais" é uma oração subordinada adverbial proporcional. Ela está correta. As orações subordinadas adverbiais proporcionais ocorrem "quando encabeçadas por conjunção subordinativa proporcional" (Cunha; Cintra, 2017, p. 622), caso de "quanto mais". Conforme Cunha e Cintra (2017, p. 623), "estas orações podem estar em correlação com um membro da oração principal em construções do tipo: quanto mais... tanto mais, quanto mais... tanto menos, quanto menos... tanto menos, quanto menos... tanto mais".
A assertiva II afirma que a segunda ocorrência da conjunção "e" estabelece uma relação de coordenação entre as duas orações que apresentam as consequências do aquecimento. A conjunção "e" classifica-se como uma conjunção coordenativa aditiva, sendo utilizada "para ligar simplesmente dois termos ou duas orações de idêntica função" (Cunha; Cintra, 2017, p. 594). O segundo "e" da frase destacada liga "maior será a necessidade de remoção de dióxido de carbono da atmosfera" e "mais difícil será reverter o aquecimento", duas orações coordenadas entre si e que apresentam as consequências relacionadas ao aquecimento. Assim, a assertiva II está correta.
A assertiva III afirma que a oração "mais difícil será reverter o aquecimento" constitui uma oração subordinada em relação à oração iniciada por "Quanto mais". As orações subordinadas são aquelas "sem autonomia gramatical, isto é, as orações que funcionam como termos essenciais, integrantes ou acessórios de outra oração" (Cunha; Cintra, 2017, p. 608). No entanto, a oração "mais difícil será reverter o aquecimento" não é subordinada à oração iniciada por "Quanto mais". Ela está coordenada à oração "maior será a necessidade de remoção de dióxido de carbono da atmosfera", e ambas são orações principais correlacionadas à oração subordinada adverbial proporcional iniciada por "Quanto mais". Embora as duas orações que expressam as consequências do aquecimento mantenham uma relação de proporcionalidade com a oração inicial, isso não significa que a oração "mais difícil será reverter o aquecimento" seja subordinada à oração iniciada por "Quanto mais".
Portanto, a assertiva III está incorreta.
Assim, as assertivas I e II estão corretas, enquanto a assertiva III está incorreta. A alternativa que identifica corretamente que somente as assertivas I e II estão corretas é a alternativa B.
Referência Bibliográfica:
CUNHA, C.; CINTRA, L. Nova gramática do português contemporâneo. 7. ed. Rio de Janeiro: Lexikon, 2017.
Conteúdo Programático:
Coordenação e subordinação: emprego de conjunções, locuções conjuntivas e pronomes relativos.
QUESTÃO: 15 - MANTIDA alternativa 'C'.
Alternativa A:
A alternativa A afirma que, em "Para o diretor executivo do Instituto de Pesquisa Ambiental da Amazônia (IPAM), André Guimarães, a informação precisa ser [...]", as vírgulas separam um aposto. No trecho apresentado, as vírgulas isolam o termo "André Guimarães", que identifica o diretor executivo do Instituto de Pesquisa Ambiental da Amazônia (IPAM), exercendo, portanto, a função de aposto. Segundo Cunha e Cintra (2017, p. 659), a vírgula pode ser utilizada "para separar elementos que exercem funções sintáticas diversas, geralmente com a finalidade de realçá-los. Em particular, a vírgula é usada para isolar o aposto, ou qualquer elemento de valor meramente explicativo". Assim, a afirmação apresentada na alternativa A está correta. Como a questão solicita a alternativa INCORRETA, a alternativa A não corresponde ao gabarito.
Alternativa B:
A alternativa B afirma que, em "Perdas em infraestrutura, agricultura, saúde e energia já representam 2% do PIB global", as vírgulas são utilizadas para separar termos de mesma função sintática. De acordo com Cunha e Cintra (2017, p. 658), no interior da oração, a vírgula serve "para separar elementos que exercem a mesma função sintática (sujeito composto, complementos, adjuntos), quando não vêm unidos pelas conjunções e, ou e nem". No trecho apresentado, as vírgulas separam os termos "agricultura", "saúde" e "energia", que exercem a mesma função sintática em relação à oração e integram uma enumeração. Assim, a afirmação apresentada na alternativa B está correta. Como a questão solicita a alternativa INCORRETA, a alternativa B não corresponde ao gabarito.
Alternativa C:
A alternativa C afirma que, em "Hoje o mundo gasta uns 2 trilhões de dólares com descarbonização", é necessário acrescentar uma vírgula após "hoje" para manter a correção gramatical do período. Embora um dos usos da vírgula seja "isolar o adjunto adverbial antecipado", é importante notar que, "quando os adjuntos adverbiais são de pequeno corpo (um advérbio, por exemplo), costuma-se dispensar a vírgula" (Cunha; Cintra, 2017, p. 659-660). Assim, nota-se que, no trecho destacado, a ausência de vírgula após "Hoje" não compromete a correção gramatical do período, já que o termo "Hoje" exerce a função de adjunto adverbial e, por ser um termo de curta extensão, pode permanecer sem vírgula nessa posição. Assim, a alternativa C é a alternativa que responde corretamente ao comando da questão.
Alternativa D:
A alternativa D afirma que, em "Abandonar o objetivo de devolver os termômetros a 1,5ºC não é uma opção; seria assinar um pacto coletivo de suicídio", o ponto e vírgula separa duas orações independentes. O ponto e vírgula é um sinal que "serve de intermediário entre o PONTO e a VÍRGULA, podendo aproximar-se ora mais daquele, ora mais desta, segundo os valores pausais e melódicos que representa no texto", podendo ser utilizado "para separar num período as orações da mesma natureza que tenham uma certa extensão" (Cunha; Cintra, 2017, p. 666). No trecho apresentado, observa-se que o ponto e vírgula separa duas orações que apresentam sentido relacionado, mas possuem estrutura sintática independente: "Abandonar o objetivo de devolver os termômetros a 1,5ºC não é uma opção" e "seria assinar um pacto coletivo de suicídio". A relação semântica entre as orações não elimina sua independência sintática, nem impede o emprego do ponto e vírgula para separá-las. Assim, a afirmação apresentada na alternativa D está correta. Como a questão solicita a alternativa INCORRETA, a alternativa D não corresponde ao gabarito.
Referência Bibliográfica:
CUNHA, C.; CINTRA, L. Nova gramática do português contemporâneo. 7. ed. Rio de Janeiro: Lexikon, 2017.
Conteúdo Programático:
Pontuação (regras e implicações de sentido) nas perspectivas de Evanildo Bechara, Domingos Paschoal Cegalla e Celso Cunha e Lindley Cintra.

Comentários Gerais:
A questão apresenta quatro alternativas a respeito do emprego dos sinais de pontuação no texto, solicitando que seja identificada a alternativa incorreta.
MATÉRIA: LEGISLAÇÃO
CARGO(S): AGENTE ADMINISTRATIVO, AGENTE CULTURAL, ATENDENTE DE CRECHE, AUXILIAR CONSULTÓRIO DENTÁRIO, DIGITADOR, EDUCADOR SOCIAL, FISCAL DE OBRAS, FISCAL DE TRÂNSITO, MONITOR DE ATENDIMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, MONITOR EDUCACIONAL, TESOUREIRO
QUESTÃO: 21 – ANULADA.
A questão abordava conhecimentos relacionados à Lei Municipal nº 812/1990, que trata do Plano de Cargos e Salários do serviço municipal. Contudo, não há no conteúdo programático do presente Certame a cobrança de conhecimentos relacionados à referida Lei para o cargo de Assessor Administrativo (Legislativo). Por esse motivo, a questão será anulada somente para o presente cargo, mantendo-se seu gabarito para os demais.
CARGO(S): FISCAL SANITÁRIO, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, TÉCNICO EM CONTABILIDADE, TÉCNICO SUPORTE DE INFORMÁTICA
QUESTÃO: 16 – ANULADA.
A questão abordava conhecimentos relacionados à Lei Municipal nº 812/1990, que trata do Plano de Cargos e Salários do serviço municipal. Contudo, não há no conteúdo programático do presente Certame a cobrança de conhecimentos relacionados à referida Lei para o cargo de Assessor Administrativo (Legislativo). Por esse motivo, a questão será anulada somente para o presente cargo, mantendo-se seu gabarito para os demais.
QUESTÃO: 19 - MANTIDA alternativa 'D'.
Alternativa A:
A alternativa A está incorreta. A violência moral (art. 7º, V) é qualquer conduta que configure calúnia, difamação ou injúria contra a mulher. O enunciado não descreve ofensa à honra da vítima, mas ameaças e agressões contra terceiros.
Alternativa B:
A alternativa B está incorreta, pois a violência patrimonial (art. 7º, IV) envolve retenção, subtração, destruição de objetos, documentos, bens ou recursos da mulher. Nenhuma dessas condutas aparece no enunciado.
Alternativa C:
A alternativa C está incorreta. A violência psicológica (art. 7º, II) é a conduta dirigida à mulher que lhe cause dano emocional e diminuição da autoestima ou prejudique e perturbe o pleno desenvolvimento ou que vise degradar ou controlar suas ações, comportamentos, crenças e decisões, mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, vigilância constante, perseguição contumaz, insulto, chantagem, violação de sua intimidade, ridicularização, exploração e limitação do direito de ir e vir ou qualquer outro meio que lhe cause prejuízo à saúde psicológica e à autodeterminação. No caso descrito, a violência é praticada contra pessoas da rede de apoio da vítima, com o objetivo de atingi-la. A lei criou uma hipótese específica para estes casos, e passou a definir como violência vicária. Embora a conduta produza sofrimento emocional, a classificação legal adequada é a da modalidade específica.
Alternativa D:
A alternativa correta é a letra D. A conduta corresponde à violência vicária, prevista no art. 7º, VI, da Lei nº 11.340/2006, incluído pela Lei nº 15.384/2026, que é definida pela violência praticada contra pessoa da rede de apoio da mulher, com vistas a atingi-la. O enunciado traz os dois elementos do conceito: as vítimas diretas são pessoas próximas, integrantes da rede de apoio da ex-mulher, e a finalidade é intimidá-la e causar-lhe sofrimento.
Referência Bibliográfica:
Lei nº 11.340/2006 e suas alterações. Art. 7º, incisos II, IV, V e VI.
Conteúdo Programático:
Lei Maria da Penha (Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, e suas atualizações).
Comentários Gerais:
A Lei nº 15.384, de 9 de abril de 2026, incluiu no art. 7º da Lei nº 11.340/2006 o inciso VI, que define a violência vicária como qualquer forma de violência praticada contra descendente, ascendente, dependente, enteado, parente, pessoa sob guarda ou responsabilidade direta da mulher ou pessoa de sua rede de apoio, com vistas a atingi-la. Trata-se, portanto, de forma de violência expressamente prevista em lei, e não apenas de construção doutrinária. A alteração é anterior à publicação do edital, cujo programa abrange a Lei nº 11.340/2006 e suas atualizações.
O enunciado descreve exatamente os elementos dessa modalidade, em que a violência é dirigida a pessoas da rede de apoio da mulher, com a finalidade de intimidá-la e causar-lhe sofrimento. É certo que essa conduta repercute na saúde emocional da vítima, mas o legislador optou por tipificar de forma específica a violência praticada contra terceiros com o objetivo de atingir a mulher. Diante de previsão legal específica, é ela que caracteriza a conduta, e não a definição genérica de violência psicológica do inciso II, que trata das condutas dirigidas diretamente à mulher.
CARGO(S): AGENTE ADMINISTRATIVO, AGENTE CULTURAL, ATENDENTE DE CRECHE, AUXILIAR CONSULTÓRIO DENTÁRIO, DIGITADOR, EDUCADOR SOCIAL, FISCAL DE OBRAS, FISCAL DE TRÂNSITO, MONITOR DE ATENDIMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, MONITOR EDUCACIONAL, TESOUREIRO
QUESTÃO: 24 - MANTIDA alternativa 'D'.
Alternativa A:
A alternativa A está incorreta. A violência moral (art. 7º, V) é qualquer conduta que configure calúnia, difamação ou injúria contra a mulher. O enunciado não descreve ofensa à honra da vítima, mas ameaças e agressões contra terceiros.
Alternativa B:
A alternativa B está incorreta, pois a violência patrimonial (art. 7º, IV) envolve retenção, subtração, destruição de objetos, documentos, bens ou recursos da mulher. Nenhuma dessas condutas aparece no enunciado.
Alternativa C:
A alternativa C está incorreta. A violência psicológica (art. 7º, II) é a conduta dirigida à mulher que lhe cause dano emocional e diminuição da autoestima ou prejudique e perturbe o pleno desenvolvimento ou que vise degradar ou controlar suas ações, comportamentos, crenças e decisões, mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, vigilância constante, perseguição contumaz, insulto, chantagem, violação de sua intimidade, ridicularização, exploração e limitação do direito de ir e vir ou qualquer outro meio que lhe cause prejuízo à saúde psicológica e à autodeterminação. No caso descrito, a violência é praticada contra pessoas da rede de apoio da vítima, com o objetivo de atingi-la. A lei criou uma hipótese específica para estes casos, e passou a definir como violência vicária. Embora a conduta produza sofrimento emocional, a classificação legal adequada é a da modalidade específica.
Alternativa D:
A alternativa correta é a letra D. A conduta corresponde à violência vicária, prevista no art. 7º, VI, da Lei nº 11.340/2006, incluído pela Lei nº 15.384/2026, que é definida pela violência praticada contra pessoa da rede de apoio da mulher, com vistas a atingi-la. O enunciado traz os dois

elementos do conceito: as vítimas diretas são pessoas próximas, integrantes da rede de apoio da ex-mulher, e a finalidade é intimidá-la e causar-lhe sofrimento.

Referência Bibliográfica:

Lei nº 11.340/2006 e suas alterações. Art. 7º, incisos II, IV, V e VI.

Conteúdo Programático:

Lei Maria da Penha (Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, e suas atualizações).

Comentários Gerais:

A Lei nº 15.384, de 9 de abril de 2026, incluiu no art. 7º da Lei nº 11.340/2006 o inciso VI, que define a violência vicária como qualquer forma de violência praticada contra descendente, ascendente, dependente, enteado, parente, pessoa sob guarda ou responsabilidade direta da mulher ou pessoa de sua rede de apoio, com vistas a atingi-la. Trata-se, portanto, de forma de violência expressamente prevista em lei, e não apenas de construção doutrinária. A alteração é anterior à publicação do edital, cujo programa abrange a Lei nº 11.340/2006 e suas atualizações.

O enunciado descreve exatamente os elementos dessa modalidade, em que a violência é dirigida a pessoas da rede de apoio da mulher, com a finalidade de intimidá-la e causar-lhe sofrimento. É certo que essa conduta repercute na saúde emocional da vítima, mas o legislador optou por tipificar de forma específica a violência praticada contra terceiros com o objetivo de atingir a mulher. Diante de previsão legal específica, é ela que caracteriza a conduta, e não a definição genérica de violência psicológica do inciso II, que trata das condutas dirigidas diretamente à mulher.

CARGO(S): FISCAL SANITÁRIO, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, TÉCNICO EM CONTABILIDADE, TÉCNICO SUPORTE DE INFORMÁTICA

QUESTÃO: 21 - MANTIDA alternativa 'A'.

As assertivas foram elaboradas com base no texto expresso dos arts. 6º e 8º da Lei Federal nº 12.288/2010 (Estatuto da Igualdade Racial), que integra o conteúdo programático do edital.

1ª assertiva é verdadeira. Reproduz o caput do art. 6º, segundo o qual o direito à saúde da população negra será garantido pelo poder público mediante políticas universais, sociais e econômicas destinadas à redução do risco de doenças e de outros agravos. 2ª assertiva é verdadeira. O art. 6º, § 1º, atribui aos órgãos e instituições públicas federais, estaduais, distritais e municipais a responsabilidade pelo acesso universal e igualitário da população negra ao SUS para promoção, proteção e recuperação da saúde. A lei abrange as três dimensões em conjunto, sem se restringir a nenhuma delas. 3ª assertiva é falsa. A proteção legal não se limita aos usuários do SUS. O art. 6º, § 2º, determina que o poder público garantirá que o segmento da população negra vinculado aos seguros privados de saúde seja tratado sem discriminação. 4ª assertiva é falsa. O Estatuto não assegura aos moradores das comunidades remanescentes de quilombos atendimento médico prioritário e gratuito em qualquer unidade de saúde do país. O parágrafo único do art. 8º prevê que esses moradores serão beneficiários de incentivos específicos para a garantia do direito à saúde, incluindo melhorias nas condições ambientais, no saneamento básico, na segurança alimentar e nutricional e na atenção integral à saúde. A previsão de incentivos específicos voltados a essas comunidades não se confunde com prioridade de atendimento em qualquer unidade de saúde, que a lei não estabelece. Assim, a alternativa correta é a letra (V – V – F – F). Questão mantida - Letra A.

Referência Bibliográfica:

Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010. Arts. 6º, caput e §§ 1º e 2º, e 8º.

Conteúdo Programático:

Estatuto Nacional da Igualdade Racial (Lei Federal nº 12.288/2010).

CARGO(S): AGENTE ADMINISTRATIVO, AGENTE CULTURAL, ATENDENTE DE CRECHE, AUXILIAR CONSULTÓRIO DENTÁRIO, DIGITADOR, EDUCADOR SOCIAL, FISCAL DE OBRAS, FISCAL DE TRÂNSITO, MONITOR DE ATENDIMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, MONITOR EDUCACIONAL, TESOUREIRO

QUESTÃO: 26 - MANTIDA alternativa 'A'.

As assertivas foram elaboradas com base no texto expresso dos arts. 6º e 8º da Lei Federal nº 12.288/2010 (Estatuto da Igualdade Racial), que integra o conteúdo programático do edital.

1ª assertiva é verdadeira. Reproduz o caput do art. 6º, segundo o qual o direito à saúde da população negra será garantido pelo poder público mediante políticas universais, sociais e econômicas destinadas à redução do risco de doenças e de outros agravos. 2ª assertiva é verdadeira. O art. 6º, § 1º, atribui aos órgãos e instituições públicas federais, estaduais, distritais e municipais a responsabilidade pelo acesso universal e igualitário da população negra ao SUS para promoção, proteção e recuperação da saúde. A lei abrange as três dimensões em conjunto, sem se restringir a nenhuma delas. 3ª assertiva é falsa. A proteção legal não se limita aos usuários do SUS. O art. 6º, § 2º, determina que o poder público garantirá que o segmento da população negra vinculado aos seguros privados de saúde seja tratado sem discriminação. 4ª assertiva é falsa. O Estatuto não assegura aos moradores das comunidades remanescentes de quilombos atendimento médico prioritário e gratuito em qualquer unidade de saúde do país. O parágrafo único do art. 8º prevê que esses moradores serão beneficiários de incentivos específicos para a garantia do direito à saúde, incluindo melhorias nas condições ambientais, no saneamento básico, na segurança alimentar e nutricional e na atenção integral à saúde. A previsão de incentivos específicos voltados a essas comunidades não se confunde com prioridade de atendimento em qualquer unidade de saúde, que a lei não estabelece. Assim, a alternativa correta é a letra (V – V – F – F). Questão mantida - Letra A.

Referência Bibliográfica:

Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010. Arts. 6º, caput e §§ 1º e 2º, e 8º.

Conteúdo Programático:

Estatuto Nacional da Igualdade Racial (Lei Federal nº 12.288/2010).

CARGO(S): FISCAL SANITÁRIO, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, TÉCNICO EM CONTABILIDADE, TÉCNICO SUPORTE DE INFORMÁTICA

QUESTÃO: 22 - MANTIDA alternativa 'B'.

Alternativa A:

A alternativa A está incorreta. O enunciado exige que seja assinalada a alternativa que apresenta, correta e respectivamente, o percentual mínimo de reserva de vagas de estacionamento para pessoas idosas e as condições quanto ao posicionamento desses espaços. A primeira parte da alternativa está correta, pois o art. 41 da Lei nº 10.741/2003 prevê a reserva de 5% das vagas nos estacionamentos públicos e privados. A segunda parte, porém, não atende ao que foi solicitado, uma vez que atribui à legislação local a definição da quantidade e da localização das vagas, sem mencionar o critério estabelecido expressamente pelo dispositivo legal, qual seja, o posicionamento que garanta a melhor comodidade à pessoa idosa. Assim, embora a alternativa acerte o percentual de reserva, não apresenta corretamente o critério legal de posicionamento das vagas.

Alternativa B:

A alternativa correta é a letra B. Ela reproduz o art. 41: reserva de 5% das vagas nos estacionamentos públicos e privados, posicionadas de forma a garantir a melhor comodidade à pessoa idosa, contemplando os dois elementos exigidos pelo enunciado.

Alternativa C:

A letra C está incorreta. O percentual previsto é de 5%, e não 10%, e a reserva abrange estacionamentos públicos e privados. Além disso, a lei não restringe o critério de posicionamento às instituições de saúde, nem exige que as vagas fiquem o mais próximo possível da entrada.

Alternativa D:

A letra D está incorreta. Apresenta percentual de 10%, divergente dos 5% previstos no Estatuto. Quanto ao posicionamento, o art. 41 exige que as vagas garantam a melhor comodidade à pessoa idosa, sem estabelecer expressamente a obrigatoriedade de que fiquem o mais próximo possível da entrada em todos os estabelecimentos.

Referência Bibliográfica:
Estatuto do Idoso. Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003. Art. 41.

Conteúdo Programático:
Estatuto da Pessoa Idosa (Lei Federal nº 10.741/2003).

Comentários Gerais:
A questão tem como base o art. 41 da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa), com a redação dada pela Lei nº 14.423/2022, que assegura às pessoas idosas, nos termos da lei local, a reserva de 5% (cinco por cento) das vagas nos estacionamentos públicos e privados, as quais deverão ser posicionadas de forma a garantir a melhor comodidade à pessoa idosa. Para responder corretamente, deve-se identificar os dois elementos solicitados pelo enunciado: 1) o percentual de reserva e 2) o critério de posicionamento das vagas. A alternativa B é a única que apresenta ambos de acordo com o texto legal. As alternativas C e D estão incorretas por indicarem o percentual de 10%, que não encontra previsão no dispositivo, além de estabelecerem critérios de posicionamento não previstos em lei; a alternativa C ainda restringe indevidamente a reserva aos estacionamentos públicos. A alternativa A, embora indique corretamente o percentual, não apresenta o critério de posicionamento estabelecido pelo art. 41. Dessa forma, mantém-se o gabarito.

CARGO(S): AGENTE ADMINISTRATIVO, AGENTE CULTURAL, ATENDENTE DE CRECHE, AUXILIAR CONSULTÓRIO DENTÁRIO, DIGITADOR, EDUCADOR SOCIAL, FISCAL DE OBRAS, FISCAL DE TRÂNSITO, MONITOR DE ATENDIMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, MONITOR EDUCACIONAL, TESOUREIRO

QUESTÃO: 27 - MANTIDA alternativa 'B'.

Alternativa A:
A alternativa A está incorreta. O enunciado exige que seja assinalada a alternativa que apresenta, correta e respectivamente, o percentual mínimo de reserva de vagas de estacionamento para pessoas idosas e as condições quanto ao posicionamento desses espaços. A primeira parte da alternativa está correta, pois o art. 41 da Lei nº 10.741/2003 prevê a reserva de 5% das vagas nos estacionamentos públicos e privados. A segunda parte, porém, não atende ao que foi solicitado, uma vez que atribui à legislação local a definição da quantidade e da localização das vagas, sem mencionar o critério estabelecido expressamente pelo dispositivo legal, qual seja, o posicionamento que garanta a melhor comodidade à pessoa idosa. Assim, embora a alternativa acerte o percentual de reserva, não apresenta corretamente o critério legal de posicionamento das vagas.

Alternativa B:
A alternativa correta é a letra B. Ela reproduz o art. 41: reserva de 5% das vagas nos estacionamentos públicos e privados, posicionadas de forma a garantir a melhor comodidade à pessoa idosa, contemplando os dois elementos exigidos pelo enunciado.

Alternativa C:
A letra C está incorreta. O percentual previsto é de 5%, e não 10%, e a reserva abrange estacionamentos públicos e privados. Além disso, a lei não restringe o critério de posicionamento às instituições de saúde, nem exige que as vagas fiquem o mais próximo possível da entrada.

Alternativa D:
A letra D está incorreta. Apresenta percentual de 10%, divergente dos 5% previstos no Estatuto. Quanto ao posicionamento, o art. 41 exige que as vagas garantam a melhor comodidade à pessoa idosa, sem estabelecer expressamente a obrigatoriedade de que fiquem o mais próximo possível da entrada em todos os estabelecimentos.

Referência Bibliográfica:
Estatuto do Idoso. Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003. Art. 41.

Conteúdo Programático:
Estatuto da Pessoa Idosa (Lei Federal nº 10.741/2003).

Comentários Gerais:
A questão tem como base o art. 41 da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa), com a redação dada pela Lei nº 14.423/2022, que assegura às pessoas idosas, nos termos da lei local, a reserva de 5% (cinco por cento) das vagas nos estacionamentos públicos e privados, as quais deverão ser posicionadas de forma a garantir a melhor comodidade à pessoa idosa. Para responder corretamente, deve-se identificar os dois elementos solicitados pelo enunciado: 1) o percentual de reserva e 2) o critério de posicionamento das vagas. A alternativa B é a única que apresenta ambos de acordo com o texto legal. As alternativas C e D estão incorretas por indicarem o percentual de 10%, que não encontra previsão no dispositivo, além de estabelecerem critérios de posicionamento não previstos em lei; a alternativa C ainda restringe indevidamente a reserva aos estacionamentos públicos. A alternativa A, embora indique corretamente o percentual, não apresenta o critério de posicionamento estabelecido pelo art. 41. Dessa forma, mantém-se o gabarito.

CARGO(S): FISCAL SANITÁRIO, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, TÉCNICO EM CONTABILIDADE, TÉCNICO SUPORTE DE INFORMÁTICA

QUESTÃO: 23 - MANTIDA alternativa 'D'.

Alternativa A:
A alternativa A está incorreta. O percentual previsto no art. 38, I, é de pelo menos 3%, e não 5%. Além disso, o parágrafo único estabelece que as unidades reservadas devem situar-se preferencialmente, e não obrigatoriamente, no pavimento térreo.

Alternativa B:
A alternativa B está incorreta. O percentual de 3% está correto, mas a reserva não se limita aos programas habitacionais públicos. O caput do art. 38 a estende também aos programas subsidiados com recursos públicos.

Alternativa C:
A alternativa C está incorreta. O percentual previsto em lei é de pelo menos 3%, e não 5%. Além disso, a própria lei fixa o percentual mínimo da reserva, sem delegar à legislação local a definição da quantidade destinada às pessoas idosas.

Alternativa D:
A alternativa correta é a letra D. Ela reproduz o art. 38, I, que prevê a reserva de pelo menos 3% das unidades habitacionais residenciais para atendimento às pessoas idosas, e o parágrafo único, segundo o qual essas unidades devem situar-se, preferencialmente, no pavimento térreo.

Referência Bibliográfica:
Estatuto da Pessoa Idosa. Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003. Art. 38, caput, inciso I e parágrafo único.

Conteúdo Programático:
Estatuto da Pessoa Idosa (Lei Federal nº 10.741/2003).

Comentários Gerais:
O enunciado indica expressamente o diploma de referência ao afirmar que “o Estatuto da Pessoa Idosa assegura prioridade à pessoa idosa na aquisição de imóvel para moradia própria”, e a questão deve ser resolvida com base nessa lei, que integra o conteúdo programático do edital. O art. 38 da Lei nº 10.741/2003 dispõe:

"Art. 38. Nos programas habitacionais, públicos ou subsidiados com recursos públicos, a pessoa idosa goza de prioridade na aquisição de imóvel para moradia própria, observado o seguinte:
I – reserva de pelo menos 3% (três por cento) das unidades habitacionais residenciais para atendimento às pessoas idosas;
Parágrafo único. As unidades residenciais reservadas para atendimento a pessoas idosas devem situar-se, preferencialmente, no pavimento térreo."
A alternativa D reproduz o texto legal, inclusive a expressão "preferencialmente". Eventuais regras estaduais ou municipais sobre programas habitacionais, assim como as normas gerais de acessibilidade da Lei nº 13.146/2015 e da NBR 9050, não alteram o conteúdo do dispositivo cobrado.

CARGO(S): AGENTE ADMINISTRATIVO, AGENTE CULTURAL, ATENDENTE DE CRECHE, AUXILIAR CONSULTÓRIO DENTÁRIO, DIGITADOR, EDUCADOR SOCIAL, FISCAL DE OBRAS, FISCAL DE TRÂNSITO, MONITOR DE ATENDIMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, MONITOR EDUCACIONAL, TESOUREIRO

QUESTÃO: 28 - MANTIDA alternativa 'D'.

Alternativa A:
A alternativa A está incorreta. O percentual previsto no art. 38, I, é de pelo menos 3%, e não 5%. Além disso, o parágrafo único estabelece que as unidades reservadas devem situar-se preferencialmente, e não obrigatoriamente, no pavimento térreo.

Alternativa B:
A alternativa B está incorreta. O percentual de 3% está correto, mas a reserva não se limita aos programas habitacionais públicos. O caput do art. 38 a estende também aos programas subsidiados com recursos públicos.

Alternativa C:
A alternativa C está incorreta. O percentual previsto em lei é de pelo menos 3%, e não 5%. Além disso, a própria lei fixa o percentual mínimo da reserva, sem delegar à legislação local a definição da quantidade destinada às pessoas idosas.

Alternativa D:
A alternativa correta é a letra D. Ela reproduz o art. 38, I, que prevê a reserva de pelo menos 3% das unidades habitacionais residenciais para atendimento às pessoas idosas, e o parágrafo único, segundo o qual essas unidades devem situar-se, preferencialmente, no pavimento térreo.

Referência Bibliográfica:
Estatuto da Pessoa Idosa. Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003. Art. 38, caput, inciso I e parágrafo único.

Conteúdo Programático:
Estatuto da Pessoa Idosa (Lei Federal nº 10.741/2003).

Comentários Gerais:
O enunciado indica expressamente o diploma de referência ao afirmar que "o Estatuto da Pessoa Idosa assegura prioridade à pessoa idosa na aquisição de imóvel para moradia própria", e a questão deve ser resolvida com base nessa lei, que integra o conteúdo programático do edital. O art. 38 da Lei nº 10.741/2003 dispõe:
"Art. 38. Nos programas habitacionais, públicos ou subsidiados com recursos públicos, a pessoa idosa goza de prioridade na aquisição de imóvel para moradia própria, observado o seguinte:
I – reserva de pelo menos 3% (três por cento) das unidades habitacionais residenciais para atendimento às pessoas idosas;
Parágrafo único. As unidades residenciais reservadas para atendimento a pessoas idosas devem situar-se, preferencialmente, no pavimento térreo."
A alternativa D reproduz o texto legal, inclusive a expressão "preferencialmente". Eventuais regras estaduais ou municipais sobre programas habitacionais, assim como as normas gerais de acessibilidade da Lei nº 13.146/2015 e da NBR 9050, não alteram o conteúdo do dispositivo cobrado.

CARGO(S): FISCAL SANITÁRIO, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, TÉCNICO EM CONTABILIDADE, TÉCNICO SUPORTE DE INFORMÁTICA

QUESTÃO: 25 - MANTIDA alternativa 'C'.

Alternativa A:
A alternativa A está incorreta. A lei não impõe a aplicação cumulativa das sanções nem a dissocia da gravidade do fato. O art. 12 admite a aplicação isolada ou cumulativa, conforme a gravidade.

Alternativa B:
A alternativa B está incorreta. A lei não restringe a aplicação das sanções à forma isolada. O art. 12 admite também a aplicação cumulativa, de acordo com a gravidade do fato.

Alternativa C:
A alternativa correta é a letra C. Ela reproduz o caput do art. 12, segundo o qual as sanções podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, de acordo com a gravidade do fato.

Alternativa D:
A alternativa D está incorreta. A aplicação das sanções por improbidade não depende da prévia aplicação de sanções penais. O caput do art. 12 estabelece que o responsável está sujeito às cominações da Lei de Improbidade independentemente das sanções penais comuns e de responsabilidade, civis e administrativas previstas na legislação específica.

Referência Bibliográfica:
Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992. Art. 12, caput (redação dada pela Lei nº 14.230/2021).

Conteúdo Programático:
Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992).

Comentários Gerais:
A questão foi elaborada com base no texto expresso do caput do art. 12 da Lei nº 8.429/1992, com a redação dada pela Lei nº 14.230/2021, segundo o qual o responsável pelo ato de improbidade está sujeito às cominações previstas no artigo, "que podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, de acordo com a gravidade do fato". A regra se aplica a todas as modalidades de improbidade (arts. 9º, 10 e 11), de modo que a indicação do tipo de ato praticado não era necessária para responder à questão. As alterações promovidas pela Lei nº 14.230/2021, ao exigirem a observância da proporcionalidade e da individualização das sanções, não afastam essa regra: ao contrário, confirmam que não há cumulatividade automática e que as sanções devem ser dosadas conforme a gravidade do fato, como afirma a alternativa C.

CARGO(S): AGENTE ADMINISTRATIVO, AGENTE CULTURAL, ATENDENTE DE CRECHE, AUXILIAR CONSULTÓRIO DENTÁRIO, DIGITADOR, EDUCADOR SOCIAL, FISCAL DE OBRAS, FISCAL DE TRÂNSITO, MONITOR DE ATENDIMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, MONITOR EDUCACIONAL, TESOUREIRO

QUESTÃO: 30 - MANTIDA alternativa 'C'.

Alternativa A:
A alternativa A está incorreta. A lei não impõe a aplicação cumulativa das sanções nem a dissocia da gravidade do fato. O art. 12 admite a aplicação isolada ou cumulativa, conforme a gravidade.

Alternativa B:

A alternativa B está incorreta. A lei não restringe a aplicação das sanções à forma isolada. O art. 12 admite também a aplicação cumulativa, de acordo com a gravidade do fato.

Alternativa C:

A alternativa correta é a letra C. Ela reproduz o caput do art. 12, segundo o qual as sanções podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, de acordo com a gravidade do fato.

Alternativa D:

A alternativa D está incorreta. A aplicação das sanções por improbidade não depende da prévia aplicação de sanções penais. O caput do art. 12 estabelece que o responsável está sujeito às cominações da Lei de Improbidade independentemente das sanções penais comuns e de responsabilidade, civis e administrativas previstas na legislação específica.

Referência Bibliográfica:

Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992. Art. 12, caput (redação dada pela Lei nº 14.230/2021).

Conteúdo Programático:

Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992).

Comentários Gerais:

A questão foi elaborada com base no texto expresso do caput do art. 12 da Lei nº 8.429/1992, com a redação dada pela Lei nº 14.230/2021, segundo o qual o responsável pelo ato de improbidade está sujeito às cominações previstas no artigo, "que podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, de acordo com a gravidade do fato". A regra se aplica a todas as modalidades de improbidade (arts. 9º, 10 e 11), de modo que a indicação do tipo de ato praticado não era necessária para responder à questão. As alterações promovidas pela Lei nº 14.230/2021, ao exigirem a observância da proporcionalidade e da individualização das sanções, não afastam essa regra: ao contrário, confirmam que não há cumulatividade automática e que as sanções devem ser dosadas conforme a gravidade do fato, como afirma a alternativa C.

MATÉRIA: MATEMÁTICA/RACIOCÍNIO LÓGICO
CARGO(S): FISCAL SANITÁRIO, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, TÉCNICO EM CONTABILIDADE, TÉCNICO SUPORTE DE INFORMÁTICA
QUESTÃO: 29 - MANTIDA alternativa 'A'.

O texto é claro sobre o sistema de equação de 1° grau:
Considerando que o dobro de x, adicionado ao triplo de y, é igual a 10 : 2x + 3y = 10 e que y é igual ao dobro de x adicionado a 22: y + 2x + 22
Resolvendo o sistema
2x + 3y = 10
- 2x + y = 22 x=-7ey=8
O valor do produto entre x e y é -7.8 = -56

Referência Bibliográfica:

GIOVANNI JÚNIOR, José Ruy , CASTRUCCI, Benedicto. A Conquista da matemática: 6°, 7°, 8° e 9° anos – 4 ed. São Paulo: FTD, 2018.
FTD Sistema de Ensino : ensino fundamental : anos finais e ensino médio –
2. ed. – São Paulo : FTD, 2024.
IEZZI, Gelson et. Al. Matemática: ciências e aplicações. V. 1-3, ensino médio 7. Ed. São Paulo: Saraiva 2013.
BARRETO, Filho Benigno; SILVA, Cláudio Xavier da . Matemática aula por aula v. 1-3 – 1 ed. – São Paulo:
FTD, 2003

Conteúdo Programático:

Sistemas de equações de 1º grau com duas incógnitas

CARGO(S): AGENTE ADMINISTRATIVO, AGENTE CULTURAL, ATENDENTE DE CRECHE, AUXILIAR CONSULTÓRIO DENTÁRIO, DIGITADOR, EDUCADOR SOCIAL, FISCAL DE OBRAS, FISCAL DE TRÂNSITO, MONITOR DE ATENDIMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, MONITOR EDUCACIONAL, TESOUREIRO
QUESTÃO: 34 - MANTIDA alternativa 'A'.

O texto é claro sobre o sistema de equação de 1° grau:
Considerando que o dobro de x, adicionado ao triplo de y, é igual a 10 : 2x + 3y = 10 e que y é igual ao dobro de x adicionado a 22: y + 2x + 22
Resolvendo o sistema
2x + 3y = 10
- 2x + y = 22 x=-7ey=8
O valor do produto entre x e y é -7.8 = -56

Referência Bibliográfica:

GIOVANNI JÚNIOR, José Ruy , CASTRUCCI, Benedicto. A Conquista da matemática: 6°, 7°, 8° e 9° anos – 4 ed. São Paulo: FTD, 2018.
FTD Sistema de Ensino : ensino fundamental : anos finais e ensino médio –
2. ed. – São Paulo : FTD, 2024.
IEZZI, Gelson et. Al. Matemática: ciências e aplicações. V. 1-3, ensino médio 7. Ed. São Paulo: Saraiva 2013.
BARRETO, Filho Benigno; SILVA, Cláudio Xavier da . Matemática aula por aula v. 1-3 – 1 ed. – São Paulo:
FTD, 2003

Conteúdo Programático:

Sistemas de equações de 1º grau com duas incógnitas

CARGO(S): FISCAL SANITÁRIO, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, TÉCNICO EM CONTABILIDADE, TÉCNICO SUPORTE DE INFORMÁTICA
QUESTÃO: 30 - ANULADA.

O enunciado da questão apresenta erro nos valores dos ângulos apresentados: BÂC = 40,5 ° e C ^BA = 33, 4°
Pela aplicação da Lei dos Cossenos temos que a^2 = b^2+c^2-2bc . cos A , substituindo os valores e utilizando a Lei dos Cossenos obtemos:
BÂC = 34, 1 ° e C ^BA = 39,8°
Embora o erro apresentado na questão não prejudique em nada a classificação dos triângulos, por incompatibilidade geométrica a questão será anulada.

Referência Bibliográfica:

GIOVANNI JÚNIOR, José Ruy , CASTRUCCI, Benedicto. A Conquista da matemática: 6°, 7°, 8° e 9° anos – 4 ed. São Paulo: FTD, 2018.
FTD Sistema de Ensino : ensino fundamental: anos finais e ensino médio –
2. ed. – São Paulo : FTD, 2024.
IEZZI, Gelson et. Al. Matemática: ciências e aplicações. V. 1-3, ensino médio 7. Ed. São Paulo: Saraiva 2013.
BARRETO, Filho Benigno; SILVA, Cláudio Xavier da . Matemática aula por aula v. 1-3 – 1 ed. – São Paulo:
FTD, 2003

Conteúdo Programático:
Classificação dos triângulos quanto aos lados e ângulos internos. Condição de existência do triângulo.
CARGO(S): AGENTE ADMINISTRATIVO, AGENTE CULTURAL, ATENDENTE DE CRECHE, AUXILIAR CONSULTÓRIO DENTÁRIO, DIGITADOR, EDUCADOR SOCIAL, FISCAL DE OBRAS, FISCAL DE TRÂNSITO, MONITOR DE ATENDIMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, MONITOR EDUCACIONAL, TESOUREIRO
QUESTÃO: 35 - ANULADA.
O enunciado da questão apresenta erro nos valores dos ângulos apresentados: BÂC = 40,5 ° e C ^BA = 33, 4°
Pela aplicação da Lei dos Cossenos temos que a^2 = b^2+c^2-2bc . cos A , substituindo os valores e utilizando a Lei dos Cossenos obtemos:
BÂC = 34, 1 ° e C ^BA = 39,8°
Embora o erro apresentado na questão não prejudique em nada a classificação dos triângulos, por incompatibilidade geométrica a questão será anulada.
Referência Bibliográfica:
GIOVANNI JÚNIOR, José Ruy , CASTRUCCI, Benedicto. A Conquista da matemática: 6°, 7°, 8° e 9° anos – 4 ed. São Paulo: FTD, 2018.
FTD Sistema de Ensino : ensino fundamental: anos finais e ensino médio –
2. ed. – São Paulo : FTD, 2024.
IEZZI, Gelson et. Al. Matemática: ciências e aplicações. V. 1-3, ensino médio 7. Ed. São Paulo: Saraiva 2013.
BARRETO, Filho Benigno; SILVA, Cláudio Xavier da . Matemática aula por aula v. 1-3 – 1 ed. – São Paulo:
FTD, 2003
Conteúdo Programático:
Classificação dos triângulos quanto aos lados e ângulos internos. Condição de existência do triângulo.
QUESTÃO: 36 - MANTIDA alternativa 'B'.
p = Lúcia é auxiliar de escritório.
q = Maria é delegada e o conectivo “ou” é representado por V.
Na linguagem simbólica Lúcia é auxiliar de escritório ou Maria é delegada”
pvq
Referência Bibliográfica:
LIRA, Alex. Raciocínio Lógico Definitivo para concursos/ Alex Lira e Alexandre Meirelles – 3 ed. ver. E atual – São Paulo: Editora Juspodivm, 2025.
BISPO, Carlos Alberto Ferreira, CASTANHEIRA, Luiz Batista. Introdução à lógica matemática. – São Paulo: cengage learning, 2018
BATISTA, Kairton e MENDES, Sérgio. Matemática e raciocínio lógico. Ed. Nova concursos.
Conteúdo Programático:
Proposições e conectivos: conceito de proposição, valores lógicos das proposições, proposições simples, proposições compostas. Operações lógicas sobre proposições: negação, conjunção, disjunção, disjunção exclusiva, condicional, bicondicional
QUESTÃO: 38 - MANTIDA alternativa 'C'.
Utiliza-se o ponto para separar milhar. Para separar parte inteira de decimal deve-se utilizar vírgula conforme apresentado na prova.
V = 3, 14.r2. h
V = 3, 14 . 202.70 = 87 920
20% de 87 920 = 17 584 cm3
Referência Bibliográfica:
GIOVANNI JÚNIOR, José Ruy , CASTRUCCI, Benedicto. A Conquista da matemática: 6°, 7°, 8° e 9° anos – 4 ed. São Paulo: FTD, 2018.
FTD Sistema de Ensino : ensino fundamental: anos finais e ensino médio –
2. ed. – São Paulo : FTD, 2024.
IEZZI, Gelson et. Al. Matemática: ciências e aplicações. V. 1-3, ensino médio 7. Ed. São Paulo: Saraiva 2013.
BARRETO, Filho Benigno; SILVA, Cláudio Xavier da . Matemática aula por aula v. 1-3 – 1 ed. – São Paulo:
FTD, 2003
Conteúdo Programático:
Noções de geometria espacial: cálculo da área e do volume de paralelepípedos e pirâmides, cálculo do volume de cones e cilindros circulares retos. Porcentagem
QUESTÃO: 40 - MANTIDA alternativa 'D'.
A questão será mantida, basta calcular o y do vértice
Delta = b^2 – 4ac
Delta = 16 – 4.-2.1
Delta = 24
Yv = - delta / 4a = - 24/-8 = 3 m
Referência Bibliográfica:
GIOVANNI JÚNIOR, José Ruy , CASTRUCCI, Benedicto. A Conquista da matemática: 6°, 7°, 8° e 9° anos – 4 ed. São Paulo: FTD, 2018.
FTD Sistema de Ensino : ensino fundamental: anos finais e ensino médio –
2. ed. – São Paulo : FTD, 2024.
IEZZI, Gelson et. Al. Matemática: ciências e aplicações. V. 1-3, ensino médio 7. Ed. São Paulo: Saraiva 2013.
BARRETO, Filho Benigno; SILVA, Cláudio Xavier da . Matemática aula por aula v. 1-3 – 1 ed. – São Paulo:
FTD, 2003
Conteúdo Programático:
: Funções: ideia de função, interpretação de gráficos, domínio e imagem, função do 1º grau, função do 2º grau – valor de máximo e mínimo de uma função do 2º grau.
MATÉRIA: CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
CARGO(S): TÉCNICO SUPORTE DE INFORMÁTICA
QUESTÃO: 36 - MANTIDA alternativa 'C'.
De acordo com Tanembaum (2021), as "Redes pessoais ou PANs: permitem que dispositivos se comuniquem pelo alcance de uma pessoa", que a "Rede local ou LANs: é uma rede particular que opera dentro e próximo de um único prédio" e, ainda, "As LANs ganharam popularidade em lugares onde a instalação de cabos é muito cara ou trabalhosa".
Na mesma página, afirma que "As LANs são muito usadas para conectar computadores pessoais e aparelhos eletrônicos, para permitir que eles compartilhem recursos e troquem informações".

A alternativa ‘C’ afirma que utiliza-se redes PAN para conectar computadores pessoais e aparelhos eletrônicos, para permitir que eles compartilhem recursos e troquem informações, o que é uma afirmação incorreta e, portanto, deve ser assinalada como gabarito.

Referência Bibliográfica:

TANENBAUM, A. S.; FEAMSTER, N.; WETHERALL, D. J. Redes de computadores. 6. ed. São Paulo:
Bookman, 2021. E-book. Disponível em: https://plataforma.bvirtual.com.br. Acesso em: 02 set 2026.

Conteúdo Programático:

Redes de Computadores. Conceitos, características, comunicação de dados, sinais analógico e serial, transmissão serial x paralela, half-duplex X full-duplex, meios detransmissão, conectores, topologias, protocolos, tecnologias, padrões Fast Ethernet X Gigabit Ethernet X 10 Gigabit Ethernet X ATM, modelo OSI/ISO, Arquitetura TCP/IP, redes cabeadas e wireless, máscaras de rede. Gerenciamento e manutenção de rede.

Legenda: Página 10 da referência bibliográfica

NÍVEL SUPERIOR

MATÉRIA: LÍNGUA PORTUGUESA

CARGO(S): AGENTE ADMINISTRATIVO PREVIDENCIÁRIO, ANALISTA AMBIENTAL, ASSISTENTE SOCIAL, CONTADOR, DENTISTA (20 HORAS), DENTISTA PSF (40 HORAS), ENFERMEIRO PSF, ENGENHEIRO CIVIL, FARMACÊUTICO, FISIOTERAPEUTA, FONOAUDIÓLOGO, MÉDICO, MÉDICO VETERINÁRIO, NUTRICIONISTA, PROFESSOR ANOS INICIAIS, PROFESSOR DE ARTES, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ANOS INICIAIS E ANOS FINAIS, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, PROFESSOR DE HISTÓRIA, PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA - ANOS INICIAIS E ANOS FINAIS, PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA, PSICÓLOGO, PSICOPEDAGOGO

QUESTÃO: 2 - MANTIDA alternativa 'A'.

A questão apresenta quatro assertivas em relação às informações e à construção do texto, solicitando que se verifique se são verdadeiras ou falsas.

A primeira assertiva afirma que, ao iniciar o texto com a descrição das transformações pelas quais passam as galáxias de transição e, posteriormente, apresentar os resultados de um estudo que relaciona essas transformações ao ambiente cósmico, o autor prioriza a descrição das características morfológicas das galáxias, relegando os resultados da pesquisa a uma função complementar na construção do texto. Ela diz respeito à estrutura geral do texto. Conforme Fiorin e Platão Savioli (2011, n. p.), “um texto é, pois, um todo organizado de sentido. Dizer que ele é um todo organizado de sentido implica afirmar que o texto é um conjunto formado de partes solidárias, ou seja, que o sentido de uma depende das outras.” Além disso, “o produtor do texto pode combinar as figuras e os temas de diversas maneiras de forma a chamar a atenção do leitor para este ou aquele aspecto da realidade que descreve ou explica. São muitos os modos de fazer essas combinações. Cada um deles visa produzir um dado efeito de sentido” (Fiorin; Savioli, 2007, p. 129). Ao ler o texto, observa-se que o autor não prioriza a descrição das características morfológicas das galáxias em detrimento dos resultados da pesquisa. Embora o texto inicie com a descrição das transformações das galáxias de transição, os resultados do estudo constituem o eixo central da exposição, uma vez que o texto busca demonstrar como a influência do ambiente cósmico sobre a estrutura das galáxias varia conforme o tipo de galáxia. Além disso, as características morfológicas apresentadas no início são retomadas e relacionadas aos resultados da pesquisa ao longo do texto. Assim, a primeira assertiva é falsa.

A segunda assertiva afirma que, embora seja uma parte significativa do texto, a apresentação das características das galáxias tardias e iniciais não constitui um desvio em relação ao tema central, já que essas informações estabelecem um parâmetro de contraste que permite compreender a posição intermediária das galáxias de transição e, consequentemente, a relevância dos resultados obtidos pela pesquisa. Ela também diz respeito à organização do texto e é verdadeira, pois a apresentação das características das galáxias tardias e iniciais contribui para a compreensão das galáxias de transição como um meio-termo entre esses dois grupos. O texto caracteriza as galáxias tardias como predominantemente espirais ou irregulares e associadas à formação de novas estrelas, enquanto as galáxias iniciais compreendem as elípticas, nas quais não há mais formação de novas estrelas. Essas informações estabelecem um contraste que permite compreender a posição intermediária das galáxias de transição e a relevância dos resultados apresentados posteriormente. A terceira assertiva afirma que, ao afirmar que as conclusões “parecem óbvias e universais” (l. 11), e, em seguida, informar que a correspondência entre ambiente e estrutura é “muito mais acentuada” (l. 14) nas galáxias de transição, o texto permite inferir que a expectativa inicial de uma relação geral entre ambiente e forma não é plenamente confirmada pelos resultados da pesquisa. A assertiva envolve, portanto, uma inferência a partir das ideias apresentadas no texto. Segundo Guimarães (2009, p. 62, grifos da autora), “em todo enunciado, pode-se distinguir um posto e um pressuposto – o pressuposto designando o que pode ser implicado logicamente pelo posto. Funcionando de maneira lógica, o pressuposto torna-se difícil de ser recusado, devendo ser aceito pelo locutor bem como pelo interlocutor”. Nesse sentido, observa-se que a assertiva é verdadeira, pois, ao afirmar que as conclusões “parecem óbvias e universais” e, em seguida, informar que a correspondência entre a forma da galáxia e o ambiente em que ela evolui é “muito mais acentuada” entre as galáxias de transição, o texto relativiza a expectativa inicial de uma relação geral entre ambiente e estrutura. Embora a pesquisa confirme a influência do ambiente, o texto esclarece que essa interferência é mais acentuada nas galáxias de transição, enquanto, nos demais tipos de galáxias, é pequena ou não muito significativa. Dessa forma, a expectativa inicial não se confirma de maneira uniforme nas diferentes categorias de galáxias analisadas, o que sustenta a inferência apresentada na assertiva. A quarta assertiva afirma que a apresentação de dados quantitativos, como o número de galáxias analisadas e a proporção de objetos pertencentes a grupos ou isolados, funciona como recurso de argumentação que confere maior sustentação às conclusões do estudo, contribuindo para a credibilidade da exposição. Conforme Fiorin e Savioli (2007, p. 174), “uma ideia geral e abstrata ganha mais confiabilidade quando vem acompanhada de exemplos concretos adequados. Os dados da realidade observável dão peso a afirmações concretas”. Assim, observa-se que a quarta assertiva é verdadeira, pois o texto apresenta dados quantitativos, como as 4.012 galáxias analisadas, os quase 80% de objetos localizados em grupos e os pouco mais de 20% de galáxias solitárias. Esses dados fornecem informações sobre a dimensão da amostra e sobre a distribuição das galáxias nos diferentes ambientes analisados, contribuindo para sustentar a exposição dos resultados da pesquisa e conferir maior credibilidade às conclusões apresentadas.

Assim, a ordem correta de preenchimento dos parênteses, de cima para baixo, é F – V – V – V, correspondendo à alternativa A.

Referência Bibliográfica:

FIORIN, J. L.; SAVIOLI, F. P. Para entender o texto: leitura e redação. 17. ed. São Paulo: Ática, 2007.
FIORIN, J. L.; SAVIOLI, F. P. Lições de texto: leitura e redação. 1. ed. São Paulo: Ática, 2011.
GUIMARÃES, E. Texto, discurso e ensino. São Paulo: Contexto, 2009.

Conteúdo Programático:

Leitura, interpretação e relação entre as ideias de textos de gêneros textuais diversos, fato e opinião, intencionalidade discursiva, análise de implícitos e subentendidos e de efeitos de sentido de acordo com José Luiz Fiorin e Francisco Platão Savioli, ideias principais e secundárias e recursos de argumentação de acordo com Eni Orlandi, Elisa Guimarães e Ingedore Villaça Koch.

QUESTÃO: 3 - MANTIDA alternativa 'C'.

Alternativa A:

A alternativa A afirma que, como se destina à apresentação de resultados de uma pesquisa científica, o texto se classifica como um artigo acadêmico. Ela está incorreta, pois o texto não corresponde ao gênero artigo acadêmico. Embora apresente informações e resultados de uma pesquisa científica, sua situação comunicativa é de divulgação dessas informações para um público mais amplo, característica compatível com o gênero reportagem de

divulgação científica. É importante notar que o fato de o texto apresentar resultados de uma pesquisa não é suficiente para classificá-lo como artigo acadêmico, pois a definição do gênero considera também sua situação comunicativa, seus interlocutores e sua finalidade.

Alternativa B:

A alternativa B afirma que a utilização de termos próprios da Astrofísica indica que o texto se dirige principalmente a leitores especializados na área. Ela está incorreta, pois a presença de termos científicos não implica que o texto seja destinado principalmente a especialistas. O texto emprega termos próprios da área, mas também apresenta explicações, comparações e caracterizações destinadas a facilitar a compreensão das informações por leitores não especializados. A utilização de linguagem acessível, portanto, é compatível com a divulgação científica para um público mais amplo.

Alternativa C:

A alternativa C afirma que a linguagem e as estruturas empregadas no texto demonstram adequação à divulgação de informações científicas para um público mais amplo. Ela está correta. O texto apresenta informações provenientes de uma pesquisa científica, mas as desenvolve por meio de explicações, caracterizações, comparações e linguagem acessível, de modo a possibilitar sua compreensão por leitores não especializados.

Alternativa D:

A alternativa D afirma que a caracterização das diferentes galáxias ao longo do texto permite classificar o tipo textual predominante como descritivo. Ela está incorreta, pois a presença de sequências descritivas não determina que o tipo textual predominante seja descritivo. Embora o texto apresente características das diferentes galáxias, predomina a exposição de informações e de resultados de pesquisa, com explicações sobre a relação entre o ambiente cósmico e a estrutura das galáxias. Dessa forma, o tipo textual predominante é o expositivo, caracterizado pelo predomínio de sequências analíticas ou então explicitamente explicativas, de acordo com Marcuschi.

Referência Bibliográfica:

MARCUSCHI, L. A. Gêneros textuais: definição e funcionalidade. In: DIONÍSIO, A. P; MACHADO, A. R.;
BEZERRA, M. A. (Orgs.) Gêneros textuais e ensino. Rio de Janeiro: Editora Lucerna, 2002.

Conteúdo Programático:

Linguagem e comunicação: situação comunicativa, variações linguísticas. Gêneros e tipos textuais e intertextualidade: características e estrutura de acordo com Luiz Antônio Marcuschi.

Comentários Gerais:

A questão apresenta quatro alternativas a respeito da situação comunicativa, do gênero e da organização tipológica do texto, solicitando que se assinale a alternativa correta.

Segundo Marcuschi (2002, n. p.), os gêneros textuais "são formas verbais de ação social relativamente estáveis realizadas em textos situados em comunidades de práticas sociais e em domínios discursivos específicos", constituindo "textos empiricamente realizados cumprindo funções em situações comunicativas". Ainda segundo o autor, a produção de cada gênero textual implica uma adequação lógica com relação a "natureza da informação ou do conteúdo veiculado; nível de linguagem (formal, informal, dialetal, culta etc.); tipo de situação em que o gênero se situa (pública, privada, corriqueira, solene etc.); relação entre os participantes (conhecidos, desconhecidos, nível social, formação etc.); natureza dos objetivos das atividades desenvolvidas" (Marcuschi, 2002, n. p). Os gêneros incluem, mas não se limitam a telefonema, carta, romance, reportagem, receita, cardápio, resenha, edital de concurso, etc.

Já os tipos, ainda segundo o autor, têm, entre suas características, "o fato de eles serem definidos por seus traços linguísticos predominantes. Por isso, um tipo textual é dado por um conjunto de traços que formam uma sequência e não um texto", ou seja, a expressão "tipo textual" designa "uma espécie de construção teórica definida pela natureza linguística de sua composição (aspectos lexicais, sintáticos, tempos verbais, relações lógicas)", compreendendo narração, argumentação, exposição, descrição e injunção (Marcuschi, 2002, n. p). Marcuschi (2002, n. p.) afirma ainda que "um elemento central na organização de textos narrativos é a sequência temporal. Já no caso de textos descritivos predominam as sequências de localização. Os textos expositivos apresentam o predomínio de sequências analíticas ou então explicitamente explicativas. Os textos argumentativos se dão pelo predomínio de sequências contrastivas explícitas. Por fim, os textos injuntivos apresentam o predomínio de sequências imperativas."

QUESTÃO: 4 - MANTIDA alternativa 'B'.

A questão apresenta três assertivas a respeito de mecanismos de coesão textual empregados no texto, solicitando que se identifique quais estão corretas. Segundo Koch (2010, n. p.), "o conceito de coesão textual diz respeito a todos os processos de sequencialização que asseguram (ou tornam recuperável) uma ligação linguística significativa entre os elementos que ocorrem na superfície textual." Há, segundo a autora, diversos recursos de coesão textual, como elementos catafóricos e anafóricos, mecanismos de oposição e contraste, indicadores de finalidade ou consequência, marcas de localização temporal, elementos que estabelecem relações de explicação ou justificativa e meios de adição de argumentos ou ideias.

A assertiva I afirma que, na linha 24, "nelas" se refere às galáxias elípticas, estabelecendo uma relação anafórica que contribui para a continuidade textual. Ela está correta, pois o pronome "nelas" retoma a expressão "galáxias elípticas", mencionada anteriormente, estabelecendo uma relação anafórica e evitando a repetição do termo.

A assertiva II afirma que a locução nominal "classe intermediária" (l. 30) retoma as galáxias de transição por meio de uma denominação lexical diferente. Ela está correta. A expressão "classe intermediária" recupera a ideia de "galáxias de transição" anteriormente apresentada, estabelecendo uma relação de coesão lexical por meio de uma denominação diferente para o mesmo referente. Na sequência, o texto esclarece que as galáxias lenticulares são a expressão mais comum dessa classe intermediária.

A assertiva III afirma que a locução "desde que" (l. 40) introduz uma relação de consequência entre a condição ambiental da galáxia e a influência desse ambiente sobre sua estrutura. Ela está incorreta. A expressão "desde que" é uma locução conjuntiva que introduz uma relação de condição, estabelecendo uma circunstância da qual depende a ocorrência do fato expresso na oração principal. Portanto, não introduz uma relação de consequência.

Assim, as assertivas I e II estão corretas, enquanto a assertiva III está incorreta. A alternativa que identifica, corretamente, que apenas I e II estão corretas é a alternativa B.

Referência Bibliográfica:

KOCH, I. G. V. A coesão textual. São Paulo: Contexto, 2010.

Conteúdo Programático:

Coesão e coerência textuais de acordo com Ingedore Villaça Koch.

QUESTÃO: 5 - MANTIDA alternativa 'C'.

Alternativa A:

A alternativa A afirma que "isoladas" não poderia ser substituída por "apartadas". Ela está incorreta, pois "apartadas" apresenta sentido próximo ao de "isoladas", indicando algo que está distante, longínquo, isolado, separado, ou seja, denota que as galáxias estão separadas ou afastadas de outras.

Alternativa B:

A alternativa B afirma que "isoladas" não poderia ser substituída por "dissociadas". Ela está incorreta, pois "dissociado" é definido, pelo Dicionário Aulete Digital, como "o que se dissociou, separou". Desse modo, no contexto apresentado, o termo pode expressar a ideia de separação, sendo compatível com o sentido de afastamento de outras galáxias expresso por "isoladas".

Alternativa C:

A alternativa C afirma que "isoladas" não poderia ser substituída por "contíguas". Ela está correta. "Contíguo", conforme o Dicionário Aulete Digital, representa o "que está ao lado, junto, próximo, vizinho; ADJACENTE; P.ext. Que está próximo (no tempo, ou quanto ao sentido)". Assim,

"contíguas" indica que as galáxias estão próximas, adjacentes ou em contato, alterando significativamente o sentido do trecho, que caracteriza as galáxias como separadas e distantes de outras companheiras.

Alternativa D:

A alternativa D afirma que "isoladas" não poderia ser substituída por "remotas". Ela está incorreta. O termo "remoto" indica, conforme o Dicionário Aulete Digital, algo "que se encontra distante no tempo ou no espaço", tendo sentido próximo de "isoladas", portanto, visto que pode indicar que as galáxias estão distantes de outras, mantendo sentido compatível com a ideia de isolamento apresentada no trecho.

Referência Bibliográfica:

BECHARA, E. Moderna gramática portuguesa. 37. ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2009.
ISOLADO. In: DICIONÁRIO Online – Dicionário Caldas Aulete. Rio de Janeiro: Lexikon Editora Digital, [2026?]. Disponível em: https://www.aulete.com.br/isolado. Acesso em: 10 set. 2026.
APARTADO. In: DICIONÁRIO Online – Dicionário Caldas Aulete. Rio de Janeiro: Lexikon Editora Digital, [2026?]. Disponível em: https://www.aulete.com.br/apartado. Acesso em: 10 set. 2026.
DISSOCIADO. In: DICIONÁRIO Online – Dicionário Caldas Aulete. Rio de Janeiro: Lexikon Editora Digital, [2026?]. Disponível em: https://www.aulete.com.br/dissociado. Acesso em: 10 set. 2026.
CONTÍGUO. In: DICIONÁRIO Online – Dicionário Caldas Aulete. Rio de Janeiro: Lexikon Editora Digital, [2026?]. Disponível em: https://www.aulete.com.br/cont%C3%ADguo. Acesso em: 10 set. 2026.
REMOTO. In: DICIONÁRIO Online – Dicionário Caldas Aulete. Rio de Janeiro: Lexikon Editora Digital, [2026?]. Disponível em: https://www.aulete.com.br/remoto. Acesso em: 10 set. 2026.

Conteúdo Programático:

Léxico: significação e substituição de palavras no texto, sinônimos, antônimos, parônimos e homônimos.

Comentários Gerais:

A questão solicita que seja identificado um vocábulo que não poderia substituir o termo "isoladas", no trecho "Já as galáxias de transição que se encontram isoladas no Universo, longe de outras companheiras, tendem a manter suas feições originais, com poucas alterações, por mais tempo", retirado do texto, por alterar significativamente o sentido do excerto.

Trata-se, portanto, de uma questão que diz respeito à sinonímia, que, conforme Bechara (2009, p. 404), é "o fato de haver mais de uma palavra com semelhante significação, podendo uma estar em lugar da outra em determinado contexto, apesar dos diferentes matizes de sentido ou de carga estilística", e à antonímia, que é definida como "o fato de haver palavras que entre si estabelecem uma oposição contraditória (vida; morte), contrária (chegar; partir) ou correlativa (irmão; irmã)". Quando se considera as relações de sinonímia e de antonímia, é importante também considerar que, como aponta Bechara (2009, p. 404), "a identidade dos sinônimos é muito relativa; no uso (quer literário, quer popular), eles assumem sentidos 'ocasionais' que no contexto um não pode ser empregado pelo outro sem que se quebre um pouco o matiz da expressão". A palavra "isolado" é definida pelo Dicionário Aulete Digital como "separado, destacado dos demais".

QUESTÃO: 6 - MANTIDA alternativa 'D'.

Alternativa A:

A alternativa A afirma que a palavra "mapeamento" contém um hiato. Um hiato é "o encontro de duas vogais pronunciadas em dois impulsos distintos, formando sílabas diferentes" (Cegalla, 2008, p. 27). Separa-se o vocábulo "mapeamento" como ma-pe-a-men-to, observando-se, então, um hiato. Assim, a afirmação apresentada na alternativa A está correta. Como a questão solicita a alternativa INCORRETA, a alternativa A não corresponde ao gabarito.

Alternativa B:

A alternativa B afirma que há dígrafos em "influência" e "arredores". Um dígrafo é um grupo de letras que representa "um só fonema" (Cegalla, 2008, p. 30). Em "influência", observa-se que há os dígrafos vocálicos "in" e "en", que representam vogais nasais (Cegalla, 2008, p. 31), pois o "n" funciona como sinal de nasalidade da vogal anterior. Como apontam Cunha e Cintra (2017, p. 65), "não se pode afirmar que exista encontro consonantal em palavras como campo e ponto, embora a análise de palavras como estas, em fonética experimental, revele a existência de um resíduo de consoante nasal imperceptível ao ouvido; o m e o n funcionam portanto nelas essencialmente como sinal de nasalidade da vogal anterior, equivalendo, no caso, a um til (cãpo, põto)." Por outro lado, em "arredores", há o dígrafo "rr", que representa o som simples de "r" (Cegalla, 2008, p. 31). Assim, a afirmação apresentada na alternativa B está correta. Como a questão solicita a alternativa INCORRETA, a alternativa B não corresponde ao gabarito.

Alternativa C:

A alternativa C afirma que há mais grafemas do que fonemas em "hemisfério" e "mapeamento". Em "hemisfério", o som do "h" inicial não representa fonema; desse modo, a palavra tem 10 grafemas e somente 9 fonemas. Já em "mapeamento", ocorre o dígrafo vocálico "en", que representa uma vogal nasal (Cegalla, 2008, p. 31); assim, a palavra também tem 10 grafemas e 9 fonemas. Assim, a afirmação apresentada na alternativa C está correta. Como a questão solicita a alternativa INCORRETA, a alternativa C não corresponde ao gabarito.

Alternativa D:

A alternativa D afirma que o ditongo é crescente na palavra "céu". Um ditongo é "a combinação de uma vogal + uma semivogal, ou vice-versa, na mesma sílaba" (Cegalla, 2008, p. 25). Mais especificamente, um ditongo crescente consiste na junção de uma semivogal + vogal. No entanto, em "céu", observa-se a junção de uma vogal e uma semivogal, ou seja, trata-se de um ditongo decrescente. Assim, a afirmação apresentada na alternativa D está incorreta, sendo, portanto, a alterantiva que atende ao comando da questão.

Referência Bibliográfica:

CEGALLA, D. P. Novíssima gramática da língua portuguesa. 48. ed. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 2008.
CUNHA, C.; CINTRA, L. Nova gramática do português contemporâneo. 7. ed. Rio de Janeiro: Lexikon, 2017.

Conteúdo Programático:

Fonologia: relações entre fonemas e grafias; relações entre vogais e consoantes nas perspectivas de Evanildo Bechara, Domingos Paschoal Cegalla e Celso Cunha e Lindley Cintra.

Comentários Gerais:

A questão trata de aspectos fonéticos e fonológicos de vocábulos presentes no trecho "Com dados obtidos por um mapeamento de metade do céu do hemisfério Sul, Montaguth e seus colaboradores analisaram a influência da localização e dos arredores celestes sobre a estrutura e o formato de 4.012 galáxias", solicitando que se analise qual alternativa está incorreta.

QUESTÃO: 7 - MANTIDA alternativa 'B'.

Recurso inconsistente. A questão é de colunas e diz respeito à morfologia, não a figuras de linguagem.

Referência Bibliográfica:

CEGALLA, D. P. Novíssima gramática da língua portuguesa. 48. ed. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 2008.
DECORRÊNCIA. In: DICIONÁRIO Online – Dicionário Caldas Aulete. Rio de Janeiro: Lexikon Editora Digital, [2026?]. Disponível em: https://www.aulete.com.br/decorr%C3%AAncia. Acesso em: 10 set. 2026.

ASTROFÍSICO. In: DICIONÁRIO Online – Dicionário Caldas Aulete. Rio de Janeiro: Lexikon Editora Digital, [2026?]. Disponível em: https://www.aulete.com.br/astrof%C3%ADsico. Acesso em: 10 set. 2026.
IRREGULAR. In: DICIONÁRIO Online – Dicionário Caldas Aulete. Rio de Janeiro: Lexikon Editora Digital, [2026?]. Disponível em: https://www.aulete.com.br/irregular. Acesso em: 10 set. 2026.
PORTE. In: DICIONÁRIO Online – Dicionário Caldas Aulete. Rio de Janeiro: Lexikon Editora Digital, [2026?]. Disponível em: https://www.aulete.com.br/porte. Acesso em: 10 set. 2026.

Conteúdo Programático:
Morfologia (classes de palavras e suas flexões, significados e empregos; estrutura e formação de palavras; vozes verbais e sua conversão) nas perspectivas de Evanildo Bechara, Domingos Paschoal Cegalla e Celso Cunha e Lindley Cintra.

QUESTÃO: 8 - MANTIDA alternativa 'D'.

Alternativa A:
A alternativa A afirma que, em "Como um adolescente em mutação, modificam sua estrutura e aparência em decorrência do ambiente em que estão inseridas" (l. 02-04), o sujeito da forma verbal "modificam" é indeterminado. Ela está incorreta. Embora não haja um sujeito explicitamente expresso no trecho, não ocorre sujeito indeterminado, em que "o verbo não se refere a uma pessoa determinada, ou por se desconhecer quem executa a ação, ou por não haver interesse no seu conhecimento" (Cunha; Cintra, 2017, p. 142). A leitura do texto permite inferir que o sujeito da forma verbal "modificam" é "galáxias de transição", apresentado anteriormente no texto. Trata-se, portanto, de um sujeito determinado, porém oculto, ou seja, "não está materialmente expresso na oração, mas pode ser identificado" (Cunha; Cintra, 2017, p. 141).

Alternativa B:
A alternativa B afirma que, em "Seu bojo, a área central onde se aglutinam as estrelas mais velhas, torna-se mais proeminente" (l. 07-08), o segmento "mais velhas" exerce a função de complemento nominal de "estrelas". Ela está incorreta. Um complemento nominal é uma expressão que vem ligada "por preposição ao substantivo, ao adjetivo ou ao advérbio cujo sentido integra ou limita" (Cunha; Cintra, 2017, p. 153). O complemento nominal é um dos termos integrantes da oração, sendo esses termos considerados necessários para a compreensão do sentido dela. No entanto, embora caracterize o substantivo "estrelas", o segmento "mais velhas" não pode ser considerado essencial para a compreensão da frase. Desse modo, não é um complemento nominal, mas um adjunto adnominal, ou seja, um termo acessório, sendo uma expressão que se junta "a um nome ou a um verbo para precisar-lhe o significado. Embora tragam um dado novo à oração, não são eles indispensáveis ao entendimento do enunciado. Daí a sua denominação" (Cunha; Cintra, 2017, p. 163).

Alternativa C:
A alternativa C afirma que, em "Essas conclusões parecem óbvias e universais, no sentido de que seria esperado encontrar uma correlação entre a forma de uma galáxia e o ambiente em que ela evolui" (l. 11-12), "óbvias e universais" exerce a função de objeto direto. O objeto direto "é complemento de um verbo transitivo direto, ou seja, o complemento que normalmente vem ligado ao verbo sem preposição e indica o ser para o qual se dirige a ação verbal" (Cunha; Cintra, 2017, p. 154). No entanto, no trecho destacado, o verbo "parecem" é verbo de ligação, o que significa que o segmento "óbvias e universais" exerce a função de predicativo do sujeito, pois atribui características ao sujeito "Essas conclusões" (Cunha; Cintra, 2017, p. 146-149). Assim, a alternativa C está incorreta.

Alternativa D:
A alternativa D afirma que, em "Sua cor tende, na maioria dos casos, para o azul, um indicativo de que ocorre a gêne...e de novas estrelas em seu interior" (l. 22-23), "na maioria dos casos" é adjunto adverbial de frequência. Ela está correta. Um adjunto adverbial é um termo acessório da oração, "de valor adverbial que denota alguma circunstância do fato expresso pelo verbo, ou intensifica o sentido deste, de um adjetivo, ou de um advérbio" (Cunha; Cintra, 2017, p. 165). No trecho destacado, o segmento "na maioria dos casos" exerce a função de adjunto adverbial de frequência, pois indica com que frequência se verifica, no conjunto dos casos mencionados, a tendência expressa pelo verbo "tender".

Referência Bibliográfica:
CUNHA, C.; CINTRA, L. Nova gramática do português contemporâneo. 7. ed. Rio de Janeiro: Lexikon, 2017.

Conteúdo Programático:
Sintaxe (funções sintáticas e suas relações no período simples e no período composto) e tipos de sintaxe: sintaxe de colocação nas perspectivas de Evanildo Bechara e Domingos Paschoal Cegalla; sintaxe de regência nominal e verbal (inclusive emprego do acento indicativo de crase) nas perspectivas de Celso Pedro Luft, Evanildo Bechara, Domingos Paschoal Cegalla e Celso Cunha e Lindley Cintra; e sintaxe de concordância verbal e nominal nas perspectivas de Evanildo Bechara, Domingos Paschoal Cegalla e Celso Cunha e Lindley Cintra.

QUESTÃO: 9 - MANTIDA alternativa 'C'.

Alternativa A:
A alternativa A afirma que o pronome "onde" retoma "as galáxias perto de seu fim" e indica o local em que elas se encontram. Ela está incorreta. Embora "galáxias perto de seu fim" seja um termo anterior ao pronome relativo, a relação sintático-semântica estabelecida no trecho indica que "onde" retoma "as azuladas", expressão que, por elipse, se refere a "galáxias azuladas". É nesse tipo de galáxia que nascem muitas estrelas.

Alternativa B:
A alternativa B afirma que o pronome "onde" refere-se a "seu fim" e indica a circunstância do nascimento de muitas estrelas. Ela está incorreta. "Seu fim" indica a etapa final da existência das galáxias e não corresponde, nesse contexto, ao referente locativo expresso pelo pronome "onde". No trecho, "onde" retoma "as azuladas", referindo-se às galáxias nas quais ocorre o nascimento de muitas estrelas.

Alternativa C:
A alternativa C afirma que o pronome "onde" retoma "as azuladas" e indica o local em que há o surgimento de muitas estrelas. Ela está correta. Nesse contexto, "onde" retoma "as azuladas", referindo-se às galáxias azuladas, e introduz uma oração que indica o local em que nascem muitas estrelas. A construção "onde nascem muitas estrelas" pode ser compreendida como "nas quais nascem muitas estrelas", confirmando a relação entre o pronome relativo e seu antecedente.

Alternativa D:
A alternativa D afirma que o pronome "onde" refere-se a "muitas estrelas" e indica o local em que ocorre a formação delas. Ela está incorreta. "Muitas estrelas" exerce a função de sujeito da forma verbal "nascem", não podendo ser o antecedente do pronome relativo. Nesse caso, "onde" retoma "as azuladas" e introduz a indicação do local em que nascem muitas estrelas.

Referência Bibliográfica:
CUNHA, C.; CINTRA, L. Nova gramática do português contemporâneo. 7. ed. Rio de Janeiro: Lexikon, 2017.

Conteúdo Programático:
Coordenação e subordinação: emprego de conjunções, locuções conjuntivas e pronomes relativos.

Comentários Gerais:
A questão destaca um trecho retirado do texto – "São galáxias perto de seu fim, mais envelhecidas estruturalmente do que as azuladas, onde nascem muitas estrelas" – solicitando que se identifique a que se refere o pronome relativo "onde".
Os pronomes relativos "são assim chamados porque se referem, de regra geral, a um termo anterior – o ANTECEDENTE", sendo que tal antecedente pode ser um substantivo, um pronome, um adjetivo, um advérbio ou até uma oração (Cunha; Cintra, 2017, p. 356-358, grifo dos autores).

MATÉRIA: CONHECIMENTOS GERAIS
CARGO(S): AGENTE ADMINISTRATIVO PREVIDENCIÁRIO, ANALISTA AMBIENTAL, ASSISTENTE SOCIAL, CONTADOR, DENTISTA (20 HORAS), DENTISTA PSF (40 HORAS), ENFERMEIRO PSF, ENGENHEIRO CIVIL, FARMACÊUTICO, FISIOTERAPEUTA, FONOAUDIÓLOGO, MÉDICO, MÉDICO VETERINÁRIO, NUTRICIONISTA, PROFESSOR ANOS INICIAIS, PROFESSOR DE ARTES, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ANOS INICIAIS E ANOS FINAIS, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, PROFESSOR DE HISTÓRIA, PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA - ANOS INICIAIS E ANOS FINAIS, PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA, PSICÓLOGO, PSICOPEDAGOGO
QUESTÃO: 14 – ANULADA.
A Nota Técnica nº 626/2025-CGCAN/DECAN/SAES/MS, do Ministério da Saúde, publicada em 26 de setembro de 2025, estabeleceu no item 2.2 que o rastreamento mamográfico populacional no SUS deve ser realizado em mulheres na faixa etária entre 50 e 74 anos, com periodicidade bienal. O próprio INCA, em publicação oficial de 29 de setembro de 2025, consignou expressamente que "a indicação anterior recomendava o rastreamento até 69 anos", classificando a faixa etária adotada no gabarito preliminar como recomendação superada. Ademais, a Lei nº 15.284, de 18 de dezembro de 2025, assegurou o exame de mamografia a todas as mulheres a partir dos 40 anos.
A questão, portanto, não possui resposta correta, em prejuízo da objetividade do certame.
Referência Bibliográfica:
Nota Técnica nº 626/2025-CGCAN/DECAN/SAES/MS, do Ministério da Saúde
Conteúdo Programático:
Topicos atuais: sociedade e saúde.
MATÉRIA: LEGISLAÇÃO
CARGO(S): AGENTE ADMINISTRATIVO PREVIDENCIÁRIO, ANALISTA AMBIENTAL, ASSISTENTE SOCIAL, CONTADOR, DENTISTA (20 HORAS), DENTISTA PSF (40 HORAS), ENFERMEIRO PSF, ENGENHEIRO CIVIL, FARMACÊUTICO, FISIOTERAPEUTA, FONOAUDIÓLOGO, MÉDICO, MÉDICO VETERINÁRIO, NUTRICIONISTA, PSICÓLOGO, PSICOPEDAGOGO
QUESTÃO: 16 - MANTIDA alternativa 'D'.
As assertivas foram elaboradas com base no texto expresso do art. 13 da Lei Municipal nº 812/1990. 1ª assertiva: verdadeira. O art. 13, I, inclui no Nível Principal as funções técnicas cujo exercício depende de escolaridade de terceiro grau completo ou de segundo grau completo, e as funções administrativas de grande responsabilidade, com exigência de instrução correspondente ao segundo grau completo, suplementado, quando for o caso, por especialização ou treinamento. A assertiva mantém as duas categorias e seus requisitos, com mera adaptação da redação. A expressão “Nas funções administrativas de grande responsabilidade, exige-se” segue, inclusive, a mesma construção adotada pelo legislador no inciso III (“Nos serviços auxiliares em geral, exigência de”).
2ª assertiva: Verdadeira. O art. 13, II, inclui no Nível Médio as funções administrativas ou técnicas de certa complexidade, com exigência de segundo grau completo, suplementado, quando for o caso, por especialização.
3ª assertiva: Falsa. O art. 13, III, distingue dois tipos de serviço no Nível Simples. Para os serviços de apoio administrativo, exige primeiro grau completo. Para os serviços auxiliares em geral, exige primeiro grau incompleto, suplementado por alguma experiência profissional. A assertiva erra ao exigir primeiro grau completo “em ambos os casos”.
Por isso, a alternativa correta é a D (V – V – F).
Referência Bibliográfica:
Lei Municipal nº 812, de 14 de novembro de 1990. Adota no serviço público o Plano de Classificação de Cargos e Funções, estabelece o respectivo Plano de Pagamento e dá outras providências. Art. 13, incisos I, II e III.
Conteúdo Programático:
Lei Municipal nº 812/1990 – Plano de Classificação de Cargos e Funções do Município de Redentora.
QUESTÃO: 21 - MANTIDA alternativa 'B'.
A assertiva I é incorreta. O Estatuto não prevê a reserva de 30% das vagas em comissões, conselhos e outras instâncias de deliberação para representantes das religiões de matrizes africanas. O art. 26, III, determina que o poder público assegure a participação proporcional desses representantes, ao lado da representação das demais religiões, em comissões, conselhos, órgãos e outras instâncias de deliberação vinculadas ao poder público, sem fixar percentual.
A assertiva II é correta. Ela reproduz o art. 25, segundo o qual é assegurada a assistência religiosa aos praticantes de religiões de matrizes africanas internados em hospitais ou em outras instituições de internação coletiva, inclusive àqueles submetidos a pena privativa de liberdade.
Por fim, a assertiva III é incorreta. O art. 24, VI, inclui no direito ao livre exercício dos cultos religiosos de matriz africana a coleta de contribuições financeiras de pessoas naturais e jurídicas de natureza privada. A assertiva erra ao estender essa previsão às pessoas jurídicas de natureza pública. Assim, apenas a assertiva II está correta, e a alternativa a ser assinalada é a B.
Referência Bibliográfica:
Estatuto da Igualdade Racial. Lei Federal nº 12.288/2010. Arts. 24, VI, 25 e 26, III.
Conteúdo Programático:
Estatuto Nacional da Igualdade Racial (Lei Federal nº 12.288/2010).
QUESTÃO: 22 - MANTIDA alternativa 'B'.
Alternativa A:
A alternativa A está incorreta. O art. 3º, IV, prevê a implementação de programas especiais de ação afirmativa na esfera pública visando ao enfrentamento emergencial das desigualdades raciais, e não a um enfrentamento “gradual e diferido”.
Alternativa B:
A alternativa correta é a letra B. Corresponde ao art. 3º, VI, que prevê o apoio às iniciativas oriundas da sociedade civil que promovam a igualdade de oportunidades e o combate às desigualdades raciais.
Alternativa C:
A alternativa C está incorreta. O art. 3º, III, prevê o resgate, a preservação e a manutenção da memória histórica legada à sociedade gaúcha pelas tradições e práticas socioculturais negras, sem subordiná-los ao prévio reconhecimento dessas manifestações como patrimônio cultural do Estado.
Alternativa D:
A alternativa D está incorreta. O art. 3º, I, prevê o reconhecimento e a valorização da composição pluriétnica da sociedade sul-rio-grandense, resgatando a contribuição dos negros na história, na cultura, na política e na economia do Rio Grande do Sul. A alternativa substitui os negros pelos povos indígenas e pelos imigrantes europeus, o que não corresponde ao texto legal.
Referência Bibliográfica:
Estatuto Estadual da Igualdade Racial. Lei Estadual nº 13.694/2011. art. 3º, I, III, IV e VI.
Conteúdo Programático:
Lei Estadual nº 13.694/2011 (Estatuto Estadual da Igualdade Racial) - Rio Grande do Sul

Comentários Gerais:
O enunciado solicita que a pessoa candidata responda à questão com base no que estabelece o Estatuto Estadual da Igualdade Racial (Lei Estadual nº 13.694/2011), que integra o conteúdo programático do edital. A alternativa D está incorreta. Embora reproduza a estrutura do inciso I do art. 3º, a alternativa substitui a contribuição dos negros pela dos povos indígenas e dos imigrantes europeus, o que altera o conteúdo da norma. O caput do art. 3º trata especificamente da participação dos negros na vida social, econômica e cultural do Estado, e o inciso I, embora mencione o reconhecimento e a valorização da composição pluriétnica da sociedade sul-rio-grandense, determina expressamente o resgate da contribuição dos negros na história, na cultura, na política e na economia do Rio Grande do Sul. Ainda que outros grupos tenham participado da formação do Estado, não é essa a previsão do dispositivo. A semelhança de redação entre a alternativa e o texto legal não gera ambiguidade, pois a substituição do grupo mencionado é objetiva.

MATÉRIA: MATEMÁTICA/RACIOCÍNIO LÓGICO
CARGO(S): AGENTE ADMINISTRATIVO PREVIDENCIÁRIO, ANALISTA AMBIENTAL, ASSISTENTE SOCIAL, CONTADOR, DENTISTA (20 HORAS), DENTISTA PSF (40 HORAS), ENFERMEIRO PSF, ENGENHEIRO CIVIL, FARMACÊUTICO, FISIOTERAPEUTA, FONOAUDIÓLOGO, MÉDICO, MÉDICO VETERINÁRIO, NUTRICIONISTA, PSICÓLOGO, PSICOPEDAGOGO
QUESTÃO: 27 - MANTIDA alternativa 'C'.
Tautologia: proposição composta sempre verdadeira.
Contradição: proposição composta sempre falsa.
Contingência: uma proposição composta cujo valor lógico pode ser verdadeiro ou falso.
Referência Bibliográfica:
LIRA, Alex. Raciocínio Lógico Definitivo para concursos/ Alex Lira e Alexandre Meirelles – 3 ed. ver. E atual – São Paulo: Editora Juspodivm, 2025.
BISPO, Carlos Alberto Ferreira, CASTANHEIRA, Luiz Batista. Introdução à lógica matemática. – São Paulo: cengage learning, 2018
BATISTA, Kairton e MENDES, Sérgio. Matemática e raciocínio lógico. Ed. Nova concursos.
Conteúdo Programático:
Tautologias, contradições e contingências
Fonte: Elaborador da questão.

MATÉRIA: FUNDAMENTOS DA EDUCAÇÃO
CARGO(S): PROFESSOR ANOS INICIAIS, PROFESSOR DE ARTES, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ANOS INICIAIS E ANOS FINAIS, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, PROFESSOR DE HISTÓRIA, PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA - ANOS INICIAIS E ANOS FINAIS, PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA
QUESTÃO: 29 - MANTIDA alternativa 'B'.
Alternativa A:
Incorreta. A ampliação do acesso à educação não torna menos relevantes as diferenças sociais, culturais e econômicas presentes no contexto escolar, tampouco assegura, por si só, condições educacionais equivalentes entre os estudantes. A universalização do ensino representa um avanço na garantia do direito à educação, mas não elimina automaticamente as desigualdades nem os mecanismos de exclusão que podem se manifestar nos processos de escolarização.
Alternativa B:
Correta. A ampliação das matrículas aumenta a presença de diferentes grupos sociais, culturais e educacionais no cotidiano escolar, tornando necessário considerar a diversidade no planejamento docente. A democratização do acesso, embora fundamental, não assegura isoladamente a superação das desigualdades e da seletividade educacional. Por isso, o enfrentamento das formas de exclusão constitui dimensão necessária à efetivação do direito à educação, articulando o acesso à participação e às condições de escolarização dos estudantes.
Alternativa C:
Incorreta. O reconhecimento da heterogeneidade dos estudantes não fundamenta, por si só, a organização de percursos formativos distintos segundo os grupos sociais ou culturais aos quais pertencem. A diversidade exige práticas pedagógicas que considerem as particularidades dos estudantes, sem transformar diferenças culturais em critérios para segmentar sua formação. A organização do trabalho docente deve favorecer a participação e a aprendizagem, em consonância com os princípios de democratização da educação.
Alternativa D:
Incorreta. A universalização do acesso não elimina a dimensão propriamente educacional da exclusão, pois desigualdades e mecanismos seletivos também podem se manifestar no interior das instituições escolares, nos processos de ensino e aprendizagem e nas oportunidades de participação e progressão dos estudantes. Embora as políticas sociais sejam relevantes para o enfrentamento das desigualdades socioeconômicas, sua atuação não substitui a responsabilidade da escola e das políticas educacionais na promoção de condições de escolarização mais equitativas. Assim, a alternativa apresenta uma conclusão indevida ao considerar superada a exclusão educacional e deslocar para as políticas sociais o enfrentamento das desigualdades.
Dessa forma, a alternativa B é a única que estabelece adequadamente a relação entre a ampliação do acesso, o reconhecimento da diversidade e a necessidade de enfrentar as formas de exclusão e seletividade educacional. A alternativa D não apresenta equivalência conceitual com o gabarito, pois parte de uma premissa incorreta ao considerar eliminada a exclusão no âmbito educacional. As referências teóricas mencionadas pelo recorrente não alteram essa distinção conceitual.
Diante do exposto, o recurso é indeferido, mantendo-se o gabarito na alternativa B.
Referência Bibliográfica:
ESCOLA COMO ESPAÇO PARA A DIVERSIDADE E O DESENVOLVIMENTO HUMANO: Educ. Soc., Campinas, v. 37, nº. 137, p.1223-1240, out.-dez., 2016 Disponível em: https://www.scielo.br/j/es/a/3pZfQcXscKP5rN6T94Pjfrj/?format=pdfelang=pt
Conteúdo Programático:
Inclusão escolar e diversidade cultural.
QUESTÃO: 31 - MANTIDA alternativa 'A'.
Alternativa A:
A alternativa está de acordo com a concepção de participação defendida por Libâneo (2012), segundo a qual a participação na gestão escolar envolve a coordenação dos trabalhos, a divisão de tarefas, o acompanhamento dos processos e o cumprimento de responsabilidades compartilhadas, com profissionalismo dos envolvidos. Esses elementos integram a organização coletiva do trabalho escolar e não se opõem à gestão democrática, mas contribuem para sua efetivação durante a implementação do Projeto Político-Pedagógico (PPP).
Alternativa B:
A alternativa B está incorreta porque a redefinição individual das ações e a dispensa de mecanismos de coordenação são incompatíveis com a execução de um projeto construído coletivamente, que pressupõe articulação entre os participantes e cumprimento das responsabilidades assumidas.

Alternativa C:
A alternativa C está incorreta porque atribui à comunidade escolar uma função deliberativa restrita à fase de elaboração do PPP e concentra o acompanhamento de sua execução na equipe gestora. A participação, contudo, deve permanecer ao longo da implementação, mediante diálogo, acompanhamento das ações e compartilhamento de responsabilidades. A atuação da equipe gestora na coordenação do processo não autoriza excluir os demais sujeitos da participação na execução do projeto.
Alternativa D:
A alternativa D está incorreta porque contrapõe a participação coletiva à atribuição de tarefas e responsabilidades. Na perspectiva de Libâneo (2012), a participação pressupõe justamente a articulação entre decisões coletivas, divisão de tarefas e responsabilização dos envolvidos, elementos necessários à concretização dos objetivos institucionais.
Dessa forma, não se verifica ambiguidade que justifique a alteração do gabarito ou a anulação da questão, uma vez que a alternativa A expressa a articulação entre participação, coordenação e responsabilidades compartilhadas, enquanto as demais apresentam incompatibilidades com essa concepção.
Referência Bibliográfica:
ESTUDOS • Rev. Bras. Estud. Pedagog. 98 (250) • Sep-Dec 2017
Disponível em: https://www.scielo.br/j/rbeped/a/Vnb6QkC3m7fSsxV6CDqjpcw/?lang=pt
Conteúdo Programático:
Projeto Político Pedagógico, currículo, plano de aula e processo educativo.
QUESTÃO: 35 - MANTIDA alternativa 'A'.
A assertiva I está correta, pois, conforme Pinto et al. (2012), a aprendizagem intensa pressupõe uma metodologia que favoreça o protagonismo do estudante, o desenvolvimento do senso crítico, a relação entre o conteúdo e a realidade e a efetiva produção do conhecimento.
A assertiva II está incorreta, uma vez que estabelece a apropriação prévia do conhecimento transmitido pelo professor como condição para o posterior desenvolvimento crítico do estudante. O texto de referência não estabelece essa sequência como requisito das metodologias ativas, mas destaca a participação ativa do estudante na construção do conhecimento, com orientação docente adequada ao perfil dos discentes e ao conteúdo trabalhado. A mediação do professor não se confunde com a exigência de transmissão prévia de conhecimentos como condição para o protagonismo discente.
A assertiva III também está incorreta, pois caracteriza o protagonismo discente pela reprodução de conhecimentos consolidados, enquanto o referencial associa as metodologias ativas à construção do próprio conhecimento, ao desenvolvimento do pensamento crítico e à superação da condição de mero espectador da aprendizagem.
Dessa forma, não se verifica fundamento para a alteração do gabarito ou para a anulação da questão, uma vez que apenas a assertiva I está correta, conforme o referencial teórico indicado no enunciado.
Referência Bibliográfica:
Inovação no ensino: uma revisão sistemática das metodologias ativas de ensino-aprendizagem.
Disponível em: https://educa.fcc.org.br/scielo.php?script=sci_arttextepid=S1414-40772021000300718
Conteúdo Programático:
Metodologias Ativas.
MATÉRIA: LEGISLAÇÃO/ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO
CARGO(S): PROFESSOR ANOS INICIAIS, PROFESSOR DE ARTES, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ANOS INICIAIS E ANOS FINAIS, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, PROFESSOR DE HISTÓRIA, PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA - ANOS INICIAIS E ANOS FINAIS, PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA
QUESTÃO: 17 - MANTIDA alternativa 'B'.
Alternativa A:
A alternativa A está incorreta, pois a revisão realizada pelo professor não encerra a possibilidade de contestação dos critérios avaliativos. O art. 53, inciso III, do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) assegura expressamente à criança e ao adolescente o direito de contestar critérios de avaliação e recorrer às instâncias escolares superiores.
Alternativa B:
A alternativa B está correta, pois contempla o direito previsto no art. 53, inciso III, do ECA, reconhecendo a possibilidade de contestação dos critérios avaliativos e de recurso às instâncias escolares superiores. Além disso, esclarece adequadamente que o exercício desse direito não implica, por si só, a alteração automática do resultado da avaliação.
Alternativa C:
A alternativa C está incorreta, pois o ECA não estabelece a participação dos pais ou responsáveis como condição obrigatória para o exercício do direito de contestação pelo estudante. Embora o parágrafo único do art. 53 assegure aos responsáveis o direito de conhecer o processo pedagógico e participar da definição das propostas educacionais, esse dispositivo não condiciona o recurso do estudante à participação familiar. Da mesma forma, o art. 129, inciso V, trata do dever dos responsáveis de acompanhar a frequência e o aproveitamento escolar, sem estabelecer a exigência indicada na alternativa.
Alternativa D:
A alternativa D está incorreta, pois a manutenção do resultado pelo professor não desloca necessariamente a contestação para uma instância externa à escola. O art. 53, inciso III, do ECA prevê expressamente a possibilidade de recurso às instâncias escolares superiores, de modo que a alternativa contraria a previsão legal ao afastar essa possibilidade no âmbito da própria instituição de ensino.
Diante do exposto, mantém-se o gabarito da alternativa B, uma vez que as demais alternativas apresentam afirmações incompatíveis com o direito assegurado pelo ECA. Não há fundamento para alteração do gabarito ou anulação da questão.
Referência Bibliográfica:
https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069compilado.htm
Conteúdo Programático:
Estatuto da Criança e do Adolescente.
QUESTÃO: 18 - MANTIDA alternativa 'D'.
Alternativa A:
A alternativa A está incorreta, pois apresenta a definição de objetivos, que correspondem às mudanças esperadas em relação aos problemas identificados, decorrentes da implementação de políticas educacionais. As diretrizes, por sua vez, são orientações gerais que fundamentam a formulação dos objetivos, das metas e das estratégias do Plano Nacional de Educação.
Alternativa B:
A alternativa B está incorreta, pois confunde metas com estratégias. As metas são referências qualitativas e quantitativas que permitem verificar o alcance das mudanças expressas nos objetivos, dentro de determinado intervalo de tempo, enquanto as estratégias correspondem às ações propostas aos governos para atingir os objetivos e as metas.

Alternativa C:
A alternativa C está incorreta, pois atribui aos objetivos a definição legal de metas. Os objetivos expressam as mudanças esperadas em relação aos problemas identificados, ao passo que as metas permitem verificar o alcance dessas mudanças por meio de referências qualitativas e quantitativas estabelecidas em determinado período.
Alternativa D:
A alternativa D está correta, pois está de acordo com o art. 2º, inciso IV, da Lei nº 15.388/2026, que define estratégias como ações propostas aos governos das diferentes esferas federativas para atingir os objetivos e as metas. A redação estabelece a finalidade das estratégias, conforme previsto na legislação, não configurando tautologia ou circularidade. Dessa forma, não se verifica ambiguidade ou vício de redação que justifique a alteração do gabarito ou a anulação da questão.
Referência Bibliográfica:
https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2026/lei/l15388.htm
Conteúdo Programático:
Plano Nacional de Educação.
QUESTÃO: 25 - MANTIDA alternativa 'D'.
Alternativa A:
Incorreta. O art. 14, inciso II, do Plano de Carreira do Magistério estabelece que a aplicação de pena de suspensão disciplinar, mesmo quando convertida em multa, acarreta a interrupção da contagem do tempo para fins de promoção. Por sua vez, o art. 15, inciso I, prevê que as licenças e os afastamentos sem direito à remuneração acarretam a suspensão dessa contagem. Portanto, as situações descritas produzem efeitos distintos, não sendo correto afirmar que ambas determinam o reinício da contagem do tempo.
Alternativa B:
Incorreta. Conforme o art. 15, inciso II, do Plano de Carreira do Magistério, as licenças para tratamento de saúde acarretam a suspensão da contagem do tempo para fins de promoção quando excederem 180 dias, ressalvadas aquelas decorrentes de acidentes em serviço. A alternativa diverge do dispositivo legal ao estabelecer o limite de 120 dias, atribuir efeito de interrupção à licença e desconsiderar a exceção expressamente prevista. O prazo de 120 dias refere-se às licenças para tratamento de saúde em pessoa da família, conforme o inciso III do mesmo artigo.
Alternativa C:
Incorreta. O art. 14, inciso III, do Plano de Carreira do Magistério estabelece que completar três faltas injustificadas ao serviço prejudica o merecimento e acarreta a interrupção da contagem do tempo de exercício para fins de promoção. Além disso, o parágrafo único do referido artigo determina que, ocorrendo qualquer das hipóteses de interrupção nele previstas, inicia-se nova contagem do tempo exigido para promoção. Assim, a alternativa está incorreta ao caracterizar o efeito como mera suspensão e prever o aproveitamento do tempo anteriormente acumulado.
Alternativa D:
Correta. A alternativa está de acordo com os arts. 14 e 15 do Plano de Carreira do Magistério. O art. 14 estabelece as hipóteses que acarretam a interrupção da contagem do tempo de exercício para fins de promoção, determinando, em seu parágrafo único, o início de nova contagem. Já o art. 15 enumera as situações que acarretam a suspensão dessa contagem. A alternativa distingue corretamente os efeitos jurídicos previstos nos dois dispositivos, razão pela qual deve ser mantida como gabarito.
Referência Bibliográfica:
Disponível em: https://www.cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=7803ecdDiploma=201320141 e também em:
https://www.cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=7803ecdDiploma=20132014eNroLei=2.014efl ShowVersao=t
Conteúdo Programático:
Plano de Carreira do Magistério do Município.
MATÉRIA: CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
CARGO(S): AGENTE ADMINISTRATIVO PREVIDENCIÁRIO
QUESTÃO: 34 - MANTIDA alternativa 'C'.
A questão foi elaborada com base única e exclusivamente no programa divulgado através do Anexo VIII – Programas de Conhecimentos Específicos do Edital do presente certame, em data de 13 de agosto de 2026. Todos os conceitos e o conteúdo da questão 34 estão baseados em Rossi, Licínia, Manual de direito administrativo, São Paulo: Saraiva Educação, 2020, que é referência consagrada no tema que foi objeto da referida questão, conforme, inclusive é citado no enunciado, sendo a fonte e referência para os devidos balizamentos.
Rossi (2020), no capítulo IV, que trata da organização da administração pública, e mais precisamente no item 6 – Administração pública indireta, define como integrantes da Administração Pública Indireta, os seguintes entes:
- Autarquias.
- Fundações Públicas.
- Agências Executivas.
- Sociedades de Economia Mista.
- Empresas Públicas.
- Associações Públicas.

Pelas definições da autora, acima transcritas, que as Agências Executivas, as Autarquias e as Sociedades de Economia Mistas são entes integrantes da administração pública indireta, enquanto que as Paraestatais, que constou nas assertiva C da questão 34, são entidades pertencentes ao terceiro setor e não integram a administração pública indireta. Sendo assim, é a resposta correta da referida questão.
Portanto, mantém-se alternativa “C” como resposta certa, segundo Rossi (2020), páginas, 241.
QUESTÃO: 37 - MANTIDA alternativa 'B'.
A questão foi elaborada com base única e exclusivamente no programa divulgado através do Anexo VIII – Programas de Conhecimentos Específicos do Edital do presente certame, em data de 13 de agosto de 2026. De acordo com o item 19.22 do Edital do presente certame, os candidatos poderiam apresentar a impugnação ao Edital, que deveria ser encaminhada exclusivamente através de Formulário Online, no prazo de 13 a 22.08.2026, devidamente fundamentada.
Desta forma, entende-se que a inscrição dos candidatos no presente concurso significa a ciência de todas as normas nele previstas e o compromisso de aceitar as condições de sua realização de acordo com o Edital, conforme está previsto no item 3.1.21, daquele diploma.
Todos os conceitos e o conteúdo da questão 37 estão baseados no Plano de Benefícios do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Efetivos do Município de Redentora, que é referência no tema que foi objeto da referida questão, conforme, inclusive é citado no enunciado, sendo a fonte e referência para os devidos balizamentos.
Entendemos, ainda, que deveria ser do conhecimento prévio dos candidatos ao cargo de Agente Administrativo Previdenciário da Prefeitura Municipal de Redentora, as regras relativas aos benefícios previdenciários do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Efetivos do Município de Redentora, cujo conteúdo programático consta: Regimes de Previdência Social – RGPS e RPPS. Benefícios previdenciários. Onde RPPS, entenda-se Regime Próprio de Previdência Social, ou seja, o Plano de Benefícios do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Efetivos do Município de Redentora.

Portanto, improcedente o recurso, ficando mantida a alternativa “B” como resposta certa, segundo o art. 15 do Plano de Benefícios do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Efetivos do Município de Redentora.

Referência Bibliográfica:

LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 001/2025 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

https://sp1-object.adentro.com.br/sites/720/FundoAposentadoria/2070303/tei31pwxr9ith3kyymk1_LeiComplementarn001 -2025.pdf

Conteúdo Programático:

Regimes de Previdência Social – RGPS e RPPS. Benefícios previdenciários.

CARGO(S): ASSISTENTE SOCIAL

QUESTÃO: 38 - MANTIDA alternativa 'D'.

O enunciado solicita expressamente que os momentos apresentados sejam enumerados de acordo com a sequência do processo de intervenção profissional, considerando as formulações de Yolanda Guerra. As cinco proposições apresentadas descrevem momentos que podem ser ordenados de forma lógica e progressiva, partindo da apreensão da demanda em sua manifestação imediata, passando por sua problematização e pela apreensão das mediações e determinações, chegando à definição das respostas profissionais e à análise dos efeitos da intervenção.

Assim, a sequência correta é:

1. Reconhecer a demanda em sua forma imediata e singular. Corresponde ao primeiro contato com a demanda tal como ela se apresenta no cotidiano profissional.

2. Problematizar a aparência da demanda, buscando suas mediações e determinações. Após sua identificação imediata, a demanda é submetida a um processo de problematização, buscando ultrapassar sua questão social. Manifestação aparente e apreender as determinações que a constituem.

3. Articular conhecimentos e finalidades profissionais para interpretar a situação. A apreensão da realidade requer a articulação dos conhecimentos e das finalidades que orientam a intervenção profissional. 4. Converter intencionalidades profissionais em respostas, adequando meios e instrumentos às condições concretas. A partir da interpretação da situação e das finalidades estabelecidas, são construídas respostas profissionais mediadas pelos meios e instrumentos pertinentes às condições concretas.

5. Apreender os efeitos da intervenção como elementos para a continuidade do processo profissional. A intervenção não se encerra na resposta imediata, uma vez que seus efeitos constituem elementos para a continuidade e o redirecionamento do processo profissional.

Além disso, a abordagem de Guerra sobre a instrumentalidade do Serviço Social não reduz a intervenção à utilização mecânica de instrumentos. A instrumentalidade é compreendida como mediação entre formas de pensar e formas de agir, articulando a apreensão da realidade, as finalidades profissionais e a efetivação das ações.

Desse modo, a sequência 1 – 2 – 3 – 4 – 5 não resulta de uma escolha arbitrária da banca, mas da própria progressividade dos enunciados: identificação da demanda → problematização → interpretação fundamentada → construção da resposta profissional → apreensão dos efeitos e continuidade da intervenção.

Ressalta-se, ainda, que a questão não exige da pessoa candidata a reprodução literal de uma passagem bibliográfica, mas a compreensão e aplicação dos fundamentos teórico-metodológicos relacionados ao processo de intervenção profissional. A ausência de indicação de página ou de uma obra específica não compromete a resolução, especialmente porque o conteúdo solicitado está suficientemente delimitado pelo próprio enunciado.

Diante do exposto, mantém-se, portanto, o gabarito da Questão 38: alternativa D – 1 – 2 – 3 – 4 – 5.

Referência Bibliográfica:

GUERRA, Yolanda. A instrumentalidade do Serviço Social. São Paulo: Cortez.

Conteúdo Programático:

A dimensão investigativa no exercício profissional do/a assistente social e a instrumentalidade como elemento e intervenção profissional de acordo com as ideias e produções de Yolanda Guerra.

CARGO(S): DENTISTA PSF (40 HORAS)

QUESTÃO: 35 - ALTERA GABARITO DE ALTERNATIVA 'B' PARA ALTERNATIVA 'C'.

O padrão caracteriza má oclusão de classe III de Angle, pois o deslocamento distal da cuspide mesiovestibular do primeiro molar superior em relação ao sulco vestibular do primeiro molar inferior representa avanço sagital do arco mandibular.

Referência Bibliográfica:

Ortodontia contemporanea. William R. Profit et al. Guanabara Koogan, 2026.

Conteúdo Programático:

Má oclusao dentária

CARGO(S): FISIOTERAPEUTA

QUESTÃO: 31 - MANTIDA alternativa 'C'.

Alternativa A:

A redução da força de preensão palmar secundária ao quadro álgico é um achado clínico clássico da epicondilite lateral, sendo o seu restabelecimento um objetivo funcional central no processo de reabilitação.

Alternativa B:

Os recorrentes alegam que a alternativa "B" está incorreta devido ao uso do termo "deve priorizar" o treinamento excêntrico em fases avançadas. Entretanto, o treinamento com sobrecarga excêntrica é amplamente respaldado na literatura padrão de reabilitação ortopédica como uma prioridade para o remodelamento do colágeno em tendinopatias reativas e degenerativas durante as fases avançadas de reabilitação.

Alternativa C:

A alternativa "C" está incorreta de forma clínica e cinesiológica, o que a torna a resposta certa para a questão. A epicondilite lateral (frequentemente associada à tendinopatia do músculo extensor radial curto do carpo) é agravada primariamente por movimentos de extensão do punho e supinação resistidas. A alternativa "C" sugere que a prevenção deve focar em modificar atividades que exigem "pronação resistida e flexão palmar vigorosa". A flexão palmar (flexão de punho) e a pronação são ações musculares ancoradas no epicôndilo medial (músculos flexores-pronadores). Modificar a flexão palmar vigorosa é uma conduta preventiva para a epicondilite medial (cotovelo de golfista), e não para o quadro lateral descrito no enunciado. Embora a rotação do antebraço tenha relevância ocupacional, a citação explícita à "flexão palmar vigorosa" invalida a conduta para o caso apresentado.

Alternativa D:

A preservação da amplitude de movimento (ADM) articular do cotovelo e do punho constitui uma diretriz no manejo da epicondilite lateral, justificando a recomendação clínica de evitar a imobilização completa do membro afetado.

Referência Bibliográfica:

Truong BQ, Fahmy KE, Jones MWI. Non-operative Management Strategies for Lateral Epicondylitis: A Comprehensive Literature Review. American Osteopathic Academy of Orthopedics [Internet]. 25 nov. 2025. Disponível em: https://aoao.org/2025/11/25/non-operative-management-strategies-for-lateral-epicondylitis-a-comprehensive-literature-review/

Ma KL, Wang HQ. Management of Lateral Epicondylitis: A Narrative Literature Review. Pain Res Manag [Internet]. 5 maio 2020;2020:6965381. Disponível em:
https://pmc.ncbi.nlm.nih.gov/articles/PMC7222600/pdf/PRM2020-6965381.pdf

Conteúdo Programático:
Fisioterapia em Ortopedia
CARGO(S): MÉDICO VETERINÁRIO
QUESTÃO: 36 - MANTIDA alternativa 'C'.
A assertiva I- (Equinococose/Hidatidose é um exemplo de zoonose cujo agente necessita de um período de maturação no ambiente, ou seja, fora do(s) hospedeiro(s)) está incorreta pois o agente da doença NÃO necessita maturar no meio ambiente. Necessita apenas de dois mamíferos de espécies diferentes para perpetuar seu ciclo biológico.
A assertiva II- (Brucelose e tuberculose são doenças classificadas como zoonoses diretas), está correta pois o agente pode permanecer em apenas uma espécie.
A assertiva III- I- Antropozoonose é uma doença primária de animais vertebrados que pode ser transmitida para os seres humanos), está correta pois essa é a definição de uma doença classificada como antropozoonose.
A assertiva IV- (Brucelose ovina causada pela Brucella ovis não é considerada doença zoonótica.) está correta pois não há relato de transmissão dessa bactéria para o ser humano.
Em relação ao foto de não ser citada a espécie de Brucella sp., não é necessária esta citação, pois a brucelose pela espécie Brucella ovis tradicionalmente é identificada como brucelose ovina ou epididimite dos carneiros. Ato contínuo, a Brucella neotomae também não é designada apenas como brucelose e sim como brucelose do rato do deserto de Utah (EUA) sem relato de infecção humana.
As espécies Mycobacterium bovis e Mycobacterium tuberculosis são zoonoses diretas pois os citados agentes podem persistir com passagens sucessivas por uma única espécie de animal vertebrado, assim como B. abortus, B melitensis, B. suis e B. canis.
Referência Bibliográfica:
ACHA, P. N.; SZYFRES, B. Zoonosis y enfermedades transmisibles comunes al hombre y a los animales. 3.ed. Washington: OPAS, 2001. 416p VASCONCELLOS, S. A. 2013.
Zoonoses: Conceito; CEVISA Online. Disponível em:
http://www.praiagrande.sp.gov.br/arquivos/cursos_sesap2/Zoonoses%20Conceito.pdf
Conteúdo Programático:
Zoonoses endêmicas, emergentes e reemergentes.
QUESTÃO: 38 - MANTIDA alternativa 'D'.
Todas as espécies animais citadas na questão são suscetíveis à infecção causada pelo Dermatophilus congolensis, independentemente do grau de suscetibilidade ou de gravidade da doença.
Referência Bibliográfica:
SMITH, BRADFORD, P. Medicina Interna de Grandes Animais, 3a ed. São Paulo. Ed. Manole, 2006
MORIELLO, K.O. Dermatofilose em cães. Manual MSD. Manual de veterinária. Set. 2024.
DERMATOPHILOSIS. CORNELL UNIVERSITY. College of Veterinary Medicine. s/d disponível em:
https://cwhl.vet.cornell.edu/sites/default/files/2024-12/cwhl-fact-sheets_dermatophilosis.pdf
Conteúdo Programático:
Clínica Veterinária
CARGO(S): NUTRICIONISTA
QUESTÃO: 34 - MANTIDA alternativa 'C'.
O comando da questão exige que o candidato julgue as assertivas de acordo com as Diretrizes da PNAN. Afirmativa I – INCORRETA. O texto da PNAN estabelece que todas as fases do curso da vida devem ser foco da atenção nutricional, cabendo a identificação e a priorização das fases mais vulneráveis, e não a sua exclusividade. A afirmativa afirma que a atenção é direcionada às fases mais vulneráveis “em detrimento das demais”. A locução “em detrimento de” significa “em prejuízo de”, “à custa de”, “com exclusão ou desvantagem de”, e não “com prioridade sobre”. A afirmativa troca, portanto, a priorização entre outras fases pela exclusão das demais, o que contraria o texto da política.
Afirmativa II – CORRETA. Reproduz fielmente o documento: a Atenção Básica é coordenadora do cuidado e ordenadora da rede e é a porta preferencial de entrada dos usuários no sistema de saúde. O texto ressalva que as demandas de atenção nutricional podem ser identificadas em outros pontos da Rede de Atenção à Saúde, o que corresponde à expressão “mas não única via”.
Afirmativa III – INCORRETA. A PNAN afirma que o elenco de estratégias da PAAS envolve a educação alimentar e nutricional, que se soma às estratégias de regulação de alimentos. A regulação é, portanto, uma das estratégias, e não a única, e a educação alimentar e nutricional integra a PAAS. A afirmativa, ao dizer que a PAAS “não contempla” ações de educação alimentar e nutricional, contraria o texto.
Afirmativa IV – CORRETA. Reproduz o texto quase literalmente: a vigilância alimentar e nutricional deve fornecer dados desagregados por âmbito geográfico, gênero, idade, raça/etnia, entre outros, subsidiando o planejamento da atenção nutricional, da promoção da alimentação adequada e saudável e da regulação dos alimentos.
a) Inexistência de ambiguidade. A expressão “em detrimento de” possui sentido consolidado na língua portuguesa, de prejuízo ou exclusão do termo que se segue. A leitura proposta pela recorrente (priorização relativa) atribui à locução um sentido que ela não tem. Para haver ambiguidade, seria necessário que duas leituras fossem igualmente plausíveis, o que não ocorre.
b) A própria argumentação confirma o erro da afirmativa. O recurso reconhece que a PNAN prevê “atenção universal, com priorização conforme a vulnerabilidade” e que não determina atendimento com exclusão das demais fases. A afirmativa I, ao sustentar o oposto, está em desacordo com o texto da política, que é o parâmetro do comando da questão.
c) A leitura alternativa não gera outra resposta defensável. O fato de uma interpretação subjetiva conduzir a uma combinação inexistente entre as alternativas não evidencia falha da questão, mas apenas que a leitura proposta é incompatível com o enunciado. A questão exige leitura atenta do texto, e não memorização de tópicos.
Referência Bibliográfica:
https://www.gov.br/saude/pt-br/composicao/saps/pnan/material-de-apoio/politica-nacional-de-alimentacao-e-nutricao/view
Conteúdo Programático:
Política Nacional de Alimentação e Nutrição (PNAN) e programas correlatos.
QUESTÃO: 39 - MANTIDA alternativa 'A'.
Alternativa A:
CORRETA. Reproduz a recomendação do material: a realimentação oral ou enteral deve ser precoce, em até 24 horas do pós-operatório, quando o paciente estiver hemodinamicamente estável. A recomendação é classificada como FORTE, com força de evidência ALTA, e aplica-se também a pacientes submetidos a operações com anastomoses digestivas.
Alternativa B:
INCORRETA. Não há recomendação de jejum de no mínimo 48 horas. O jejum prolongado não reduz o risco de complicações da anastomose, e a alimentação precoce é considerada segura nesses pacientes.
Alternativa C:

INCORRETA. A eliminação de gases e a primeira evacuação não são condição para iniciar a dieta. O início deve ser precoce, desde que haja estabilidade hemodinâmica. Em alguns procedimentos, como videocolecistectomia, herniorrafias e cirurgias ano-orificiais, recomenda-se inclusive início imediato da dieta e da hidratação oral.

Alternativa D:

INCORRETA. A alimentação precoce não é contraindicada após operações abdominais. O material afirma o contrário: ela pode ser realizada inclusive em pacientes com anastomoses digestivas, desde que hemodinamicamente estáveis.

Referência Bibliográfica:

https://www.scielo.br/j/rcbc/a/QrQS3Xxq5ztxp5RtCwr3JNz/?lang=pteformat=pdf

Conteúdo Programático:

Condutas nutricionais em diferentes patologias.

CARGO(S): PROFESSOR ANOS INICIAIS

QUESTÃO: 38 - MANTIDA alternativa 'A'.

Gabarito correto: letra A (F-V-F-V)

1ª Assertiva - falsa: não há, segundo a autora referenciada, uma etapa prévia de aprendizado puramente mecânico. Ambos os processos devem ocorrer de forma simultânea e integrada desde o início da escolarização.

2ª Assertiva - verdadeira: a tese central da autora é a indissociabilidade: o ensino do funcionamento do sistema de escrita deve ocorrer no contexto de uso real da língua.

3ª Assertiva - falsa: embora a imersão em um ambiente alfabetizador seja altamente recomendada, o letramento não supera e nem torna dispensável o ensino sistemático do Sistema de Escrita Alfabética. 4ª Assertiva - verdadeira: A autora diferencia conceitualmente que a alfabetização foca na tecnologia da escrita, enquanto o letramento desenvolve as habilidades e atitudes do uso efetivo dessa escrita nas práticas sociais.

Referência Bibliográfica:

SOARES, Magda. Letramento: um tema em três gêneros. 2. ed. Belo Horizonte: Autêntica, 2004.

Conteúdo Programático:

Alfabetização e letramento nos anos iniciais.

Prefeitura Municipal de Redentora/RS (Concurso Público nº 01/2026) ANEXO II - Gabaritos Definitivos das Provas Teórico-Objetivas

1 - Agente Administrativo Previdenciário

01 - B 02 - A 03 - C 04 - B 05 - C 06 - D 07 - B 08 - D 09 - C 10 - A
11 - C 12 - B 13 - D 14 - * 15 - A 16 - D 17 - A 18 - C 19 - A 20 - B
21 - B 22 - B 23 - C 24 - D 25 - A 26 - D 27 - C 28 - A 29 - D 30 - B
31 - D 32 - A 33 - C 34 - C 35 - B 36 - D 37 - B 38 - C 39 - B 40 - D

(*) Questão(ões) anulada(s) - a pontuação será revertida a todos os candidatos Assinatura Eletrônica: 26680

2 - Analista Ambiental

01 - B 02 - A 03 - C 04 - B 05 - C 06 - D 07 - B 08 - D 09 - C 10 - A
11 - C 12 - B 13 - D 14 - * 15 - A 16 - D 17 - A 18 - C 19 - A 20 - B
21 - B 22 - B 23 - C 24 - D 25 - A 26 - D 27 - C 28 - A 29 - D 30 - B
31 - B 32 - C 33 - B 34 - B 35 - D 36 - D 37 - C 38 - A 39 - A 40 - C

(*) Questão(ões) anulada(s) - a pontuação será revertida a todos os candidatos Assinatura Eletrônica: 24702.5

3 - Assistente Social

01 - B 02 - A 03 - C 04 - B 05 - C 06 - D 07 - B 08 - D 09 - C 10 - A
11 - C 12 - B 13 - D 14 - * 15 - A 16 - D 17 - A 18 - C 19 - A 20 - B
21 - B 22 - B 23 - C 24 - D 25 - A 26 - D 27 - C 28 - A 29 - D 30 - B
31 - B 32 - C 33 - A 34 - A 35 - B 36 - D 37 - A 38 - D 39 - C 40 - A

(*) Questão(ões) anulada(s) - a pontuação será revertida a todos os candidatos Assinatura Eletrônica: 22970

4 - Contador

01 - B 02 - A 03 - C 04 - B 05 - C 06 - D 07 - B 08 - D 09 - C 10 - A
11 - C 12 - B 13 - D 14 - * 15 - A 16 - D 17 - A 18 - C 19 - A 20 - B
21 - B 22 - B 23 - C 24 - D 25 - A 26 - D 27 - C 28 - A 29 - D 30 - B
31 - C 32 - B 33 - D 34 - A 35 - C 36 - B 37 - C 38 - D 39 - A 40 - B

(*) Questão(ões) anulada(s) - a pontuação será revertida a todos os candidatos Assinatura Eletrônica: 24667.5

5 - Dentista (20 horas)

01 - B 02 - A 03 - C 04 - B 05 - C 06 - D 07 - B 08 - D 09 - C 10 - A
11 - C 12 - B 13 - D 14 - * 15 - A 16 - D 17 - A 18 - C 19 - A 20 - B
21 - B 22 - B 23 - C 24 - D 25 - A 26 - D 27 - C 28 - A 29 - D 30 - B
31 - D 32 - B 33 - A 34 - C 35 - B 36 - C 37 - D 38 - D 39 - A 40 - B

(*) Questão(ões) anulada(s) - a pontuação será revertida a todos os candidatos Assinatura Eletrônica: 25332.5

6 - Dentista PSF (40 horas)

01 - B 02 - A 03 - C 04 - B 05 - C 06 - D 07 - B 08 - D 09 - C 10 - A
11 - C 12 - B 13 - D 14 - * 15 - A 16 - D 17 - A 18 - C 19 - A 20 - B
21 - B 22 - B 23 - C 24 - D 25 - A 26 - D 27 - C 28 - A 29 - D 30 - B
31 - B 32 - A 33 - D 34 - C 35 - C 36 - C 37 - C 38 - D 39 - B 40 - A

(*) Questão(ões) anulada(s) - a pontuação será revertida a todos os candidatos Assinatura Eletrônica: 25367.5

7 - Enfermeiro PSF

01 - B 02 - A 03 - C 04 - B 05 - C 06 - D 07 - B 08 - D 09 - C 10 - A
11 - C 12 - B 13 - D 14 - * 15 - A 16 - D 17 - A 18 - C 19 - A 20 - B
21 - B 22 - B 23 - C 24 - D 25 - A 26 - D 27 - C 28 - A 29 - D 30 - B
31 - A 32 - D 33 - A 34 - B 35 - C 36 - B 37 - D 38 - C 39 - B 40 - A

(*) Questão(ões) anulada(s) - a pontuação será revertida a todos os candidatos Assinatura Eletrônica: 23530

8 - Engenheiro Civil

01 - B 02 - A 03 - C 04 - B 05 - C 06 - D 07 - B 08 - D 09 - C 10 - A
11 - C 12 - B 13 - D 14 - * 15 - A 16 - D 17 - A 18 - C 19 - A 20 - B
21 - B 22 - B 23 - C 24 - D 25 - A 26 - D 27 - C 28 - A 29 - D 30 - B
31 - A 32 - D 33 - D 34 - B 35 - A 36 - A 37 - C 38 - B 39 - B 40 - C

(*) Questão(ões) anulada(s) - a pontuação será revertida a todos os candidatos Assinatura Eletrônica: 23495

9 - Farmacêutico

01 - B 02 - A 03 - C 04 - B 05 - C 06 - D 07 - B 08 - D 09 - C 10 - A
11 - C 12 - B 13 - D 14 - * 15 - A 16 - D 17 - A 18 - C 19 - A 20 - B
21 - B 22 - B 23 - C 24 - D 25 - A 26 - D 27 - C 28 - A 29 - D 30 - B
31 - A 32 - D 33 - A 34 - D 35 - B 36 - C 37 - C 38 - C 39 - B 40 - B

(*) Questão(ões) anulada(s) - a pontuação será revertida a todos os candidatos Assinatura Eletrônica: 24790

10 - Fisioterapeuta

01 - B 02 - A 03 - C 04 - B 05 - C 06 - D 07 - B 08 - D 09 - C 10 - A
11 - C 12 - B 13 - D 14 - * 15 - A 16 - D 17 - A 18 - C 19 - A 20 - B
21 - B 22 - B 23 - C 24 - D 25 - A 26 - D 27 - C 28 - A 29 - D 30 - B
31 - C 32 - B 33 - D 34 - A 35 - A 36 - C 37 - B 38 - A 39 - D 40 - C

(*) Questão(ões) anulada(s) - a pontuação será revertida a todos os candidatos Assinatura Eletrônica: 24177.5

11 - Fonoaudiólogo

01 - B 02 - A 03 - C 04 - B 05 - C 06 - D 07 - B 08 - D 09 - C 10 - A
11 - C 12 - B 13 - D 14 - * 15 - A 16 - D 17 - A 18 - C 19 - A 20 - B
21 - B 22 - B 23 - C 24 - D 25 - A 26 - D 27 - C 28 - A 29 - D 30 - B
31 - D 32 - C 33 - B 34 - A 35 - B 36 - C 37 - A 38 - A 39 - D 40 - B

(*) Questão(ões) anulada(s) - a pontuação será revertida a todos os candidatos Assinatura Eletrônica: 23390

12 - Médico

01 - B 02 - A 03 - C 04 - B 05 - C 06 - D 07 - B 08 - D 09 - C 10 - A
11 - C 12 - B 13 - D 14 - * 15 - A 16 - D 17 - A 18 - C 19 - A 20 - B
21 - B 22 - B 23 - C 24 - D 25 - A 26 - D 27 - C 28 - A 29 - D 30 - B
31 - A 32 - D 33 - C 34 - B 35 - B 36 - A 37 - C 38 - B 39 - D 40 - C

(*) Questão(ões) anulada(s) - a pontuação será revertida a todos os candidatos Assinatura Eletrônica: 24895

13 - Médico Veterinário

01 - B 02 - A 03 - C 04 - B 05 - C 06 - D 07 - B 08 - D 09 - C 10 - A
11 - C 12 - B 13 - D 14 - * 15 - A 16 - D 17 - A 18 - C 19 - A 20 - B
21 - B 22 - B 23 - C 24 - D 25 - A 26 - D 27 - C 28 - A 29 - D 30 - B
31 - B 32 - A 33 - C 34 - D 35 - C 36 - C 37 - A 38 - D 39 - B 40 - A

(*) Questão(ões) anulada(s) - a pontuação será revertida a todos os candidatos Assinatura Eletrônica: 24090

14 - Nutricionista

01 - B 02 - A 03 - C 04 - B 05 - C 06 - D 07 - B 08 - D 09 - C 10 - A
11 - C 12 - B 13 - D 14 - * 15 - A 16 - D 17 - A 18 - C 19 - A 20 - B
21 - B 22 - B 23 - C 24 - D 25 - A 26 - D 27 - C 28 - A 29 - D 30 - B
31 - A 32 - D 33 - B 34 - C 35 - D 36 - B 37 - C 38 - C 39 - A 40 - B

(*) Questão(ões) anulada(s) - a pontuação será revertida a todos os candidatos Assinatura Eletrônica: 24685

15 - Professor Anos Iniciais

01 - B 02 - A 03 - C 04 - B 05 - C 06 - D 07 - B 08 - D 09 - C 10 - A
11 - C 12 - B 13 - D 14 - * 15 - A 16 - C 17 - B 18 - D 19 - D 20 - A
21 - A 22 - A 23 - B 24 - C 25 - D 26 - C 27 - A 28 - D 29 - B 30 - D
31 - A 32 - C 33 - B 34 - D 35 - A 36 - C 37 - B 38 - A 39 - A 40 - D

(*) Questão(ões) anulada(s) - a pontuação será revertida a todos os candidatos Assinatura Eletrônica: 23672.25

16 - Professor de Artes

01 - B 02 - A 03 - C 04 - B 05 - C 06 - D 07 - B 08 - D 09 - C 10 - A
11 - C 12 - B 13 - D 14 - * 15 - A 16 - C 17 - B 18 - D 19 - D 20 - A
21 - A 22 - A 23 - B 24 - C 25 - D 26 - C 27 - A 28 - D 29 - B 30 - D
31 - A 32 - C 33 - B 34 - D 35 - A 36 - C 37 - D 38 - A 39 - B 40 - A

(*) Questão(ões) anulada(s) - a pontuação será revertida a todos os candidatos Assinatura Eletrônica: 23562

17 - Professor de Educação Física - Anos Iniciais e Anos Finais

01 - B 02 - A 03 - C 04 - B 05 - C 06 - D 07 - B 08 - D 09 - C 10 - A
11 - C 12 - B 13 - D 14 - * 15 - A 16 - C 17 - B 18 - D 19 - D 20 - A
21 - A 22 - A 23 - B 24 - C 25 - D 26 - C 27 - A 28 - D 29 - B 30 - D
31 - A 32 - C 33 - B 34 - D 35 - A 36 - A 37 - D 38 - C 39 - D 40 - B

(*) Questão(ões) anulada(s) - a pontuação será revertida a todos os candidatos Assinatura Eletrônica: 25483.5

18 - Professor de Educação Infantil

01 - B 02 - A 03 - C 04 - B 05 - C 06 - D 07 - B 08 - D 09 - C 10 - A
11 - C 12 - B 13 - D 14 - * 15 - A 16 - C 17 - B 18 - D 19 - D 20 - A
21 - A 22 - A 23 - B 24 - C 25 - D 26 - C 27 - A 28 - D 29 - B 30 - D
31 - A 32 - C 33 - B 34 - D 35 - A 36 - C 37 - D 38 - C 39 - B 40 - A

(*) Questão(ões) anulada(s) - a pontuação será revertida a todos os candidatos Assinatura Eletrônica: 24759

19 - Professor de História

01 - B 02 - A 03 - C 04 - B 05 - C 06 - D 07 - B 08 - D 09 - C 10 - A
11 - C 12 - B 13 - D 14 - * 15 - A 16 - C 17 - B 18 - D 19 - D 20 - A
21 - A 22 - A 23 - B 24 - C 25 - D 26 - C 27 - A 28 - D 29 - B 30 - D
31 - A 32 - C 33 - B 34 - D 35 - A 36 - B 37 - B 38 - A 39 - C 40 - D

(*) Questão(ões) anulada(s) - a pontuação será revertida a todos os candidatos Assinatura Eletrônica: 24333.75

20 - Professor de Língua Inglesa - Anos Iniciais e Anos Finais

01 - B 02 - A 03 - C 04 - B 05 - C 06 - D 07 - B 08 - D 09 - C 10 - A
11 - C 12 - B 13 - D 14 - * 15 - A 16 - C 17 - B 18 - D 19 - D 20 - A
21 - A 22 - A 23 - B 24 - C 25 - D 26 - C 27 - A 28 - D 29 - B 30 - D
31 - A 32 - C 33 - B 34 - D 35 - A 36 - C 37 - A 38 - B 39 - A 40 - D

(*) Questão(ões) anulada(s) - a pontuação será revertida a todos os candidatos Assinatura Eletrônica: 23688

21 - Professor de Língua Portuguesa

01 - B 02 - A 03 - C 04 - B 05 - C 06 - D 07 - B 08 - D 09 - C 10 - A
11 - C 12 - B 13 - D 14 - * 15 - A 16 - C 17 - B 18 - D 19 - D 20 - A

21 - A 22 - A 23 - B 24 - C 25 - D 26 - C 27 - A 28 - D 29 - B 30 - D
31 - A 32 - C 33 - B 34 - D 35 - A 36 - C 37 - D 38 - B 39 - A 40 - C

(*) Questão(ões) anulada(s) - a pontuação será revertida a todos os candidatos Assinatura Eletrônica: 24806.25

22 - Psicólogo

01 - B 02 - A 03 - C 04 - B 05 - C 06 - D 07 - B 08 - D 09 - C 10 - A
11 - C 12 - B 13 - D 14 - * 15 - A 16 - D 17 - A 18 - C 19 - A 20 - B
21 - B 22 - B 23 - C 24 - D 25 - A 26 - D 27 - C 28 - A 29 - D 30 - B
31 - C 32 - A 33 - B 34 - C 35 - B 36 - A 37 - D 38 - D 39 - B 40 - C

(*) Questão(ões) anulada(s) - a pontuação será revertida a todos os candidatos Assinatura Eletrônica: 24930

23 - Psicopedagogo

01 - B 02 - A 03 - C 04 - B 05 - C 06 - D 07 - B 08 - D 09 - C 10 - A
11 - C 12 - B 13 - D 14 - * 15 - A 16 - D 17 - A 18 - C 19 - A 20 - B
21 - B 22 - B 23 - C 24 - D 25 - A 26 - D 27 - C 28 - A 29 - D 30 - B
31 - A 32 - D 33 - C 34 - A 35 - B 36 - B 37 - D 38 - B 39 - A 40 - C

(*) Questão(ões) anulada(s) - a pontuação será revertida a todos os candidatos Assinatura Eletrônica: 23530

24 - Fiscal Sanitário

01 - B 02 - A 03 - C 04 - D 05 - D 06 - A 07 - * 08 - D 09 - A 10 - B
11 - B 12 - D 13 - A 14 - B 15 - C 16 - * 17 - C 18 - C 19 - D 20 - A
21 - A 22 - B 23 - D 24 - B 25 - C 26 - B 27 - C 28 - A 29 - A 30 - *
31 - A 32 - B 33 - C 34 - D 35 - A 36 - B 37 - C 38 - A 39 - D 40 - B

(*) Questão(ões) anulada(s) - a pontuação será revertida a todos os candidatos Assinatura Eletrônica: 26212.5

25 - Técnico em Enfermagem

01 - B 02 - A 03 - C 04 - D 05 - D 06 - A 07 - * 08 - D 09 - A 10 - B
11 - B 12 - D 13 - A 14 - B 15 - C 16 - * 17 - C 18 - C 19 - D 20 - A
21 - A 22 - B 23 - D 24 - B 25 - C 26 - B 27 - C 28 - A 29 - A 30 - *
31 - C 32 - A 33 - D 34 - B 35 - C 36 - A 37 - D 38 - B 39 - A 40 - B

(*) Questão(ões) anulada(s) - a pontuação será revertida a todos os candidatos Assinatura Eletrônica: 25985

26 - Técnico em Contabilidade

01 - B 02 - A 03 - C 04 - D 05 - D 06 - A 07 - * 08 - D 09 - A 10 - B
11 - B 12 - D 13 - A 14 - B 15 - C 16 - * 17 - C 18 - C 19 - D 20 - A
21 - A 22 - B 23 - D 24 - B 25 - C 26 - B 27 - C 28 - A 29 - A 30 - *
31 - C 32 - B 33 - B 34 - D 35 - D 36 - A 37 - A 38 - D 39 - B 40 - C

(*) Questão(ões) anulada(s) - a pontuação será revertida a todos os candidatos Assinatura Eletrônica: 27962.5

27 - Técnico Suporte de Informática

01 - B 02 - A 03 - C 04 - D 05 - D 06 - A 07 - * 08 - D 09 - A 10 - B
11 - B 12 - D 13 - A 14 - B 15 - C 16 - * 17 - C 18 - C 19 - D 20 - A
21 - A 22 - B 23 - D 24 - B 25 - C 26 - B 27 - C 28 - A 29 - A 30 - *
31 - A 32 - C 33 - B 34 - D 35 - A 36 - C 37 - A 38 - B 39 - C 40 - D

(*) Questão(ões) anulada(s) - a pontuação será revertida a todos os candidatos Assinatura Eletrônica: 26912.5

28 - Agente Administrativo

01 - B 02 - A 03 - C 04 - D 05 - D 06 - A 07 - * 08 - D 09 - A 10 - B
11 - D 12 - A 13 - C 14 - B 15 - C 16 - B 17 - D 18 - A 19 - B 20 - C
21 - * 22 - C 23 - C 24 - D 25 - A 26 - A 27 - B 28 - D 29 - B 30 - C
31 - B 32 - C 33 - A 34 - A 35 - * 36 - B 37 - A 38 - C 39 - D 40 - D

(*) Questão(ões) anulada(s) - a pontuação será revertida a todos os candidatos Assinatura Eletrônica: 20200

29 - Agente Cultural

01 - B 02 - A 03 - C 04 - D 05 - D 06 - A 07 - * 08 - D 09 - A 10 - B
11 - D 12 - A 13 - C 14 - B 15 - C 16 - B 17 - D 18 - A 19 - B 20 - C
21 - * 22 - C 23 - C 24 - D 25 - A 26 - A 27 - B 28 - D 29 - B 30 - C
31 - B 32 - C 33 - A 34 - A 35 - * 36 - B 37 - A 38 - C 39 - D 40 - D

(*) Questão(ões) anulada(s) - a pontuação será revertida a todos os candidatos Assinatura Eletrônica: 20200

30 - Atendente de Creche

01 - B 02 - A 03 - C 04 - D 05 - D 06 - A 07 - * 08 - D 09 - A 10 - B
11 - D 12 - A 13 - C 14 - B 15 - C 16 - B 17 - D 18 - A 19 - B 20 - C
21 - * 22 - C 23 - C 24 - D 25 - A 26 - A 27 - B 28 - D 29 - B 30 - C
31 - B 32 - C 33 - A 34 - A 35 - * 36 - B 37 - A 38 - C 39 - D 40 - D

(*) Questão(ões) anulada(s) - a pontuação será revertida a todos os candidatos Assinatura Eletrônica: 20200

31 - Auxiliar Consultório Dentário

01 - B 02 - A 03 - C 04 - D 05 - D 06 - A 07 - * 08 - D 09 - A 10 - B
11 - D 12 - A 13 - C 14 - B 15 - C 16 - B 17 - D 18 - A 19 - B 20 - C
21 - * 22 - C 23 - C 24 - D 25 - A 26 - A 27 - B 28 - D 29 - B 30 - C
31 - B 32 - C 33 - A 34 - A 35 - * 36 - B 37 - A 38 - C 39 - D 40 - D

(*) Questão(ões) anulada(s) - a pontuação será revertida a todos os candidatos Assinatura Eletrônica: 20200

32 - Digitador

01 - B 02 - A 03 - C 04 - D 05 - D 06 - A 07 - * 08 - D 09 - A 10 - B
11 - D 12 - A 13 - C 14 - B 15 - C 16 - B 17 - D 18 - A 19 - B 20 - C
21 - * 22 - C 23 - C 24 - D 25 - A 26 - A 27 - B 28 - D 29 - B 30 - C
31 - B 32 - C 33 - A 34 - A 35 - * 36 - B 37 - A 38 - C 39 - D 40 - D

(*) Questão(ões) anulada(s) - a pontuação será revertida a todos os candidatos Assinatura Eletrônica: 20200

33 - Educador Social

01 - B 02 - A 03 - C 04 - D 05 - D 06 - A 07 - * 08 - D 09 - A 10 - B
11 - D 12 - A 13 - C 14 - B 15 - C 16 - B 17 - D 18 - A 19 - B 20 - C
21 - * 22 - C 23 - C 24 - D 25 - A 26 - A 27 - B 28 - D 29 - B 30 - C
31 - B 32 - C 33 - A 34 - A 35 - * 36 - B 37 - A 38 - C 39 - D 40 - D

(*) Questão(ões) anulada(s) - a pontuação será revertida a todos os candidatos Assinatura Eletrônica: 20200

34 - Fiscal de Obras

01 - B 02 - A 03 - C 04 - D 05 - D 06 - A 07 - * 08 - D 09 - A 10 - B
11 - D 12 - A 13 - C 14 - B 15 - C 16 - B 17 - D 18 - A 19 - B 20 - C
21 - * 22 - C 23 - C 24 - D 25 - A 26 - A 27 - B 28 - D 29 - B 30 - C
31 - B 32 - C 33 - A 34 - A 35 - * 36 - B 37 - A 38 - C 39 - D 40 - D

(*) Questão(ões) anulada(s) - a pontuação será revertida a todos os candidatos Assinatura Eletrônica: 20200

35 - Fiscal de Trânsito

01 - B 02 - A 03 - C 04 - D 05 - D 06 - A 07 - * 08 - D 09 - A 10 - B
11 - D 12 - A 13 - C 14 - B 15 - C 16 - B 17 - D 18 - A 19 - B 20 - C
21 - * 22 - C 23 - C 24 - D 25 - A 26 - A 27 - B 28 - D 29 - B 30 - C
31 - B 32 - C 33 - A 34 - A 35 - * 36 - B 37 - A 38 - C 39 - D 40 - D

(*) Questão(ões) anulada(s) - a pontuação será revertida a todos os candidatos Assinatura Eletrônica: 20200

36 - Monitor de Atendimento de Educação Especial

01 - B 02 - A 03 - C 04 - D 05 - D 06 - A 07 - * 08 - D 09 - A 10 - B
11 - D 12 - A 13 - C 14 - B 15 - C 16 - B 17 - D 18 - A 19 - B 20 - C
21 - * 22 - C 23 - C 24 - D 25 - A 26 - A 27 - B 28 - D 29 - B 30 - C
31 - B 32 - C 33 - A 34 - A 35 - * 36 - B 37 - A 38 - C 39 - D 40 - D

(*) Questão(ões) anulada(s) - a pontuação será revertida a todos os candidatos Assinatura Eletrônica: 20200

37 - Monitor Educacional

01 - B 02 - A 03 - C 04 - D 05 - D 06 - A 07 - * 08 - D 09 - A 10 - B
11 - D 12 - A 13 - C 14 - B 15 - C 16 - B 17 - D 18 - A 19 - B 20 - C
21 - * 22 - C 23 - C 24 - D 25 - A 26 - A 27 - B 28 - D 29 - B 30 - C
31 - B 32 - C 33 - A 34 - A 35 - * 36 - B 37 - A 38 - C 39 - D 40 - D

(*) Questão(ões) anulada(s) - a pontuação será revertida a todos os candidatos Assinatura Eletrônica: 20200

38 - Tesoureiro

01 - B 02 - A 03 - C 04 - D 05 - D 06 - A 07 - * 08 - D 09 - A 10 - B
11 - D 12 - A 13 - C 14 - B 15 - C 16 - B 17 - D 18 - A 19 - B 20 - C
21 - * 22 - C 23 - C 24 - D 25 - A 26 - A 27 - B 28 - D 29 - B 30 - C
31 - B 32 - C 33 - A 34 - A 35 - * 36 - B 37 - A 38 - C 39 - D 40 - D

(*) Questão(ões) anulada(s) - a pontuação será revertida a todos os candidatos Assinatura Eletrônica: 20200

39 - Secretário de Escola

01 - B 02 - A 03 - C 04 - D 05 - B 06 - A 07 - D 08 - B 09 - C 10 - D
11 - C 12 - B 13 - A 14 - D 15 - C 16 - D 17 - C 18 - A 19 - D 20 - B
21 - A 22 - C 23 - D 24 - C 25 - D 26 - B 27 - C 28 - D 29 - A 30 - B
31 - B 32 - D 33 - C 34 - C 35 - A 36 - D 37 - C 38 - B 39 - A 40 - A

Assinatura Eletrônica: 15560 40 - Auxiliar de Atendente de Creche

01 - A 02 - D 03 - B 04 - A 05 - C 06 - B 07 - D 08 - C 09 - B 10 - A
11 - D 12 - C 13 - A 14 - B 15 - D 16 - B 17 - C 18 - C 19 - A 20 - D
21 - D 22 - B 23 - C 24 - A 25 - B 26 - A 27 - A 28 - C 29 - D 30 - C
31 - D 32 - B 33 - C 34 - A 35 - D 36 - B 37 - C 38 - D 39 - B 40 - A

Assinatura Eletrônica: 15692.5 41 - Carpinteiro

01 - A 02 - D 03 - B 04 - A 05 - C 06 - B 07 - D 08 - C 09 - B 10 - A
11 - D 12 - C 13 - A 14 - B 15 - D 16 - B 17 - C 18 - C 19 - A 20 - D
21 - D 22 - B 23 - C 24 - A 25 - B 26 - A 27 - A 28 - C 29 - D 30 - C
31 - D 32 - B 33 - C 34 - A 35 - D 36 - B 37 - C 38 - D 39 - B 40 - A

Assinatura Eletrônica: 15692.5 42 - Eletricista

01 - A 02 - D 03 - B 04 - A 05 - C 06 - B 07 - D 08 - C 09 - B 10 - A
11 - D 12 - C 13 - A 14 - B 15 - D 16 - B 17 - C 18 - C 19 - A 20 - D
21 - D 22 - B 23 - C 24 - A 25 - B 26 - A 27 - A 28 - C 29 - D 30 - C
31 - D 32 - B 33 - C 34 - A 35 - D 36 - B 37 - C 38 - D 39 - B 40 - A

Assinatura Eletrônica: 15692.5
43 - Jardineiro

01 - A 02 - D 03 - B 04 - A 05 - C 06 - B 07 - D 08 - C 09 - B 10 - A
11 - D 12 - C 13 - A 14 - B 15 - D 16 - B 17 - C 18 - C 19 - A 20 - D
21 - D 22 - B 23 - C 24 - A 25 - B 26 - A 27 - A 28 - C 29 - D 30 - C
31 - D 32 - B 33 - C 34 - A 35 - D 36 - B 37 - C 38 - D 39 - B 40 - A

Assinatura Eletrônica: 15692.5 44 - Mecânico

01 - A 02 - D 03 - B 04 - A 05 - C 06 - B 07 - D 08 - C 09 - B 10 - A
11 - D 12 - C 13 - A 14 - B 15 - D 16 - B 17 - C 18 - C 19 - A 20 - D
21 - D 22 - B 23 - C 24 - A 25 - B 26 - A 27 - A 28 - C 29 - D 30 - C
31 - D 32 - B 33 - C 34 - A 35 - D 36 - B 37 - C 38 - D 39 - B 40 - A

Assinatura Eletrônica: 15692.5 45 - Monitor de Artesanato

01 - A 02 - D 03 - B 04 - A 05 - C 06 - B 07 - D 08 - C 09 - B 10 - A
11 - D 12 - C 13 - A 14 - B 15 - D 16 - B 17 - C 18 - C 19 - A 20 - D
21 - D 22 - B 23 - C 24 - A 25 - B 26 - A 27 - A 28 - C 29 - D 30 - C
31 - D 32 - B 33 - C 34 - A 35 - D 36 - B 37 - C 38 - D 39 - B 40 - A

Assinatura Eletrônica: 15692.5 46 - Motorista

01 - A 02 - D 03 - B 04 - A 05 - C 06 - B 07 - D 08 - C 09 - B 10 - A
11 - D 12 - C 13 - A 14 - B 15 - D 16 - B 17 - C 18 - C 19 - A 20 - D
21 - D 22 - B 23 - C 24 - A 25 - B 26 - A 27 - A 28 - C 29 - D 30 - C
31 - D 32 - B 33 - C 34 - A 35 - D 36 - B 37 - C 38 - D 39 - B 40 - A

Assinatura Eletrônica: 15692.5 47 - Operador de Máquina

01 - A 02 - D 03 - B 04 - A 05 - C 06 - B 07 - D 08 - C 09 - B 10 - A

11 - D 12 - C 13 - A 14 - B 15 - D 16 - B 17 - C 18 - C 19 - A 20 - D
21 - D 22 - B 23 - C 24 - A 25 - B 26 - A 27 - A 28 - C 29 - D 30 - C
31 - D 32 - B 33 - C 34 - A 35 - D 36 - B 37 - C 38 - D 39 - B 40 - A

Assinatura Eletrônica: 15692.5 48 - Operário

01 - A 02 - D 03 - B 04 - A 05 - C 06 - B 07 - D 08 - C 09 - B 10 - A
11 - D 12 - C 13 - A 14 - B 15 - D 16 - B 17 - C 18 - C 19 - A 20 - D
21 - D 22 - B 23 - C 24 - A 25 - B 26 - A 27 - A 28 - C 29 - D 30 - C
31 - D 32 - B 33 - C 34 - A 35 - D 36 - B 37 - C 38 - D 39 - B 40 - A

Assinatura Eletrônica: 15692.5 49 - Pedreiro

01 - A 02 - D 03 - B 04 - A 05 - C 06 - B 07 - D 08 - C 09 - B 10 - A
11 - D 12 - C 13 - A 14 - B 15 - D 16 - B 17 - C 18 - C 19 - A 20 - D
21 - D 22 - B 23 - C 24 - A 25 - B 26 - A 27 - A 28 - C 29 - D 30 - C
31 - D 32 - B 33 - C 34 - A 35 - D 36 - B 37 - C 38 - D 39 - B 40 - A

Assinatura Eletrônica: 15692.5
50 - Serviços Gerais

01 - A 02 - D 03 - B 04 - A 05 - C 06 - B 07 - D 08 - C 09 - B 10 - A
11 - D 12 - C 13 - A 14 - B 15 - D 16 - B 17 - C 18 - C 19 - A 20 - D
21 - D 22 - B 23 - C 24 - A 25 - B 26 - A 27 - A 28 - C 29 - D 30 - C
31 - D 32 - B 33 - C 34 - A 35 - D 36 - B 37 - C 38 - D 39 - B 40 - A

Assinatura Eletrônica: 15692.5 51 - Vigia

01 - A 02 - D 03 - B 04 - A 05 - C 06 - B 07 - D 08 - C 09 - B 10 - A
11 - D 12 - C 13 - A 14 - B 15 - D 16 - B 17 - C 18 - C 19 - A 20 - D
21 - D 22 - B 23 - C 24 - A 25 - B 26 - A 27 - A 28 - C 29 - D 30 - C
31 - D 32 - B 33 - C 34 - A 35 - D 36 - B 37 - C 38 - D 39 - B 40 - A

Assinatura Eletrônica: 15692.5 52 - Zelador

01 - A 02 - D 03 - B 04 - A 05 - C 06 - B 07 - D 08 - C 09 - B 10 - A
11 - D 12 - C 13 - A 14 - B 15 - D 16 - B 17 - C 18 - C 19 - A 20 - D
21 - D 22 - B 23 - C 24 - A 25 - B 26 - A 27 - A 28 - C 29 - D 30 - C
31 - D 32 - B 33 - C 34 - A 35 - D 36 - B 37 - C 38 - D 39 - B 40 - A

Assinatura Eletrônica: 15692.5
Assinatura Eletrônica Total: 1110372.25.

Publicado por:
Dyeila Caroline Batista
Código Identificador:52C96733

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 087/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EDITAL N° 087/2026
PROCESSO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO DE PESSOAL

PAULO SERGIO GONÇALVES CARVALHO, Prefeito Municipal em Exercício de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

TORNA PÚBLICO A ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO COM AVALIAÇÃO CURRICULAR PARA O CARGO DE ODONTÓLOGO– LEI Nº 3.775 DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.

Período de inscrição:
De 11/11/2026 a 18/11/2026

Horário:
Das 8 hrs às 14 hrs.

Local:
Secretaria Municipal de Administração e Desporto.

Número de Vagas:
Odontólogo.....01 vaga.

Vencimentos:
Odontólogo.....R$ 3.549,54 mensais.

Carga Horária: 20 horas semanais

Requisitos para inscrição:

ODONTÓLOGO

Ser brasileiro (nato ou naturalizado)
b). Ter idade mínima de 18 anos;
c). Estar em dia com as obrigações eleitorais; (comprovante de votação ou certidão de quitação eleitoral).

d). Estar quite com o serviço militar (se do sexo masculino);
e). Apresentar carteira de identidade civil;
f). Preencher ficha de inscrição;
g). Apresentar currículo
O currículo deverá ser entregue no ato da inscrição, juntamente com todos os comprovantes; (apresentar originais no ato da inscrição para conferência);

Exigências para o preenchimento do cargo:
a) O candidato deverá ter disponibilidade de atender as atribuições do cargo nos dias e horários indicados pela Secretaria.
b) Apresentar habilitação legal para o exercício do cargo, (Diploma e registro no devido Conselho de Classe).

c) A avaliação curricular compreenderá a análise de especializações, cursos realizados e experiências de trabalho com contagem de pontos, obedecendo-se os seguintes critérios:

FATORES PREFERENCIAIS	COMPROVANTES	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Curso em área relacionada ao cargo de especialização latu sensu	Diploma ou Certificado de Conclusão	5,0 pontos	20,0 pontos
Mestrado	Diploma ou Certificado de Conclusão	30,0 pontos	30,0 pontos
Doutorado	Diploma ou Certificado de Conclusão	40,0 pontos	40,0 pontos
Outros cursos relacionados à área de atuação.	Diploma ou Certificado de Conclusão	Cursos de 16 hrs até 49 horas – 0,5 pontos Cursos de 50 hrs a 99 horas – 1,0 pontos Cursos de 100 hrs a 200 horas ou mais – 1,5 pontos	10,0 pontos

d) Caso ocorra empate de pontos na avaliação curricular será utilizado o seguinte critério para desempate.
1º – Maior tempo de experiência na área, contados em dias através dos comprovantes apresentados;
2º - O candidato com maior idade;
3º - Sorteio Público.

Divulgação dos resultados:
Dia 24/11/2026 a partir das 08:00 hrs.

11. Recursos:
Os recursos fundamentados deverão ser protocolados até às 13h30min do dia 25/11/2026 e endereçados à Banca Examinadora.

12. Resultados da avaliação dos recursos (se houverem)
Dia 27/11/2026 a partir das 08:00 hrs.

13. Homologação Final
Dia 30/11/2026 a partir das 08:00 hrs.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
EM 09 DE NOVEMBRO DE 2026

PAULO SERGIO GONÇALVES CARVALHO
Prefeito Municipal, em Exercício

Registre-se
e Publique-se

Guilherme Alves da Silva
Secretário Municipal de Administração e Desporto.

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:B714B687

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DECRETO Nº. 12.543, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.
Abre um Crédito Suplementar no valor de R$ 331.284,78 – SMS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de **R$ 331.284,78** (Trezentos e Trinta e Um Mil, Duzentos e Oitenta e Quatro Reais e Setenta e Oito Centavos) de acordo com o Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 9° Inciso IV, da Lei 8.507 de 19 de dezembro de 2025, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2026, para reforço de dotações orçamentárias, com aplicação junto á Secretaria Municipal de Saúde, como segue:

Suplementação:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
08.02.10.302.0235.4078	3.33.90.30	Material de Consumo	101.284,78	93118	1600*
08.02.10.302.0235.4566	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	230.000,00	87414	1600*
		T O T A L	**331.284,78**		

(*) Recurso 1600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

.

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior, o excesso de arrecadação do recurso 600, no valor de R$ 331.284,78 (Trezentos e Trinta e Um Mil, Duzentos e Oitenta e Quatro Reais e Setenta e Oito Centavos).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Sant'Ana do Livramento, 05 de novembro de 2026.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:4DE116F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DECRETO Nº. 12.544, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.
Abre um Crédito Suplementar no valor de R$ 181.082,99 – SMS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de **R$ 181.082,99** (Cento e Oitenta e Um Mil, Oitenta e Dois Reais e Noventa e Nove Centavos) de acordo com o Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 9° Inciso IV, da Lei 8.507 de 19 de dezembro de 2025, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2026, para reforço de dotações orçamentárias, com aplicação junto á Secretaria Municipal de Saúde, como segue:

Suplementação:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
08.03.10.305.0236.4632	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	55.000,00	93201	1621*
08.03.10.302.0235.4658	3.33.90.14	Diárias – Pessoal Civil	52.082,99	93173	1621*
08.03.10.302.0235.4658	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	30.000,00	93161	1621*
08.03.10.301.0255.4445	3.33.90.40	Serviço Tecnologia da Inf. e Com. - PJ	44.000,00	93418	1621*
		T O T A L	**181.082,99**		

(*) Recurso 1621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.

.

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior, o excesso de arrecadação do recurso 621, no valor de R$ 181.082,99 (Cento e Oitenta e Um Mil, Oitenta e Dois Reais e Noventa e Nove Centavos).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Sant'Ana do Livramento, 05 de novembro de 2026.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:EE427885

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DECRETO Nº. 12.545, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.
Abre um Crédito Suplementar no valor de R$ 79.000,00 – SMAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de **R$ 79.000,00** (Setenta e Nove Mil Reais) de acordo com o Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 9° Inciso IV, da Lei 8.507 de 19 de dezembro de 2025, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2026, para reforço de dotações orçamentárias, com aplicação junto á Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social, como segue:

Suplementação:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
12.02.08.245.0261.3000	3.33.90.30	Material de Consumo	33.000,00	94393	1660*
12.02.08.245.0261.3000	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	20.000,00	94396	1660*

12.01.08.244.0012.4122	3.33.90.30	Material de Consumo	5.000,00	91033	1500*
12.01.08.244.0012.4122	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	5.000,00	91029	1500*
12.02.08.245.0261.4610	3.33.90.30	Material de Consumo	11.000,00	94017	1669*
12.02.08.245.0259.4620	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros – PJ	5.000,00	93681	2660*
		T O T A L	**79.000,00**		

(*) Recurso 1660/2660 – Transferência de Recurso do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS – 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos – 1669 – Outros Recursos Vinculados á Assistência Social.

.

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior, a redução das seguintes dotações orçamentárias:

Redução:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
12.02.08.245.0261.3000	3.33.90.14	Diárias – Pessoal Civil	3.000,00	94392	1660*
12.02.08.245.0261.3000	3.33.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	50.000,00	94395	1660*
12.01.08.244.0259.4478	3.33.90.46	Auxílio - Alimentação	10.000,00	93664	1500*
12.02.08.245.0261.4607	3.33.90.30	Material de Consumo	11.000,00	93965	1669*
12.02.08.245.0259.4620	3.33.90.30	Material de Consumo	5.000,00	93678	2660*
		T O T A L	**79.000,00**		

(*) Recurso 1660/2660 – Transferência de Recurso do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS – 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos – 1669 – Outros Recursos Vinculados á Assistência Social.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Sant'Ana do Livramento, 05 de novembro de 2026.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:64AF6242

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DECRETO Nº. 12.546, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.
Abre um Crédito Suplementar no valor de R$ 450.004,92 – SMS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de **R$ 450.004,92** (Quatrocentos e Cinquenta Mil, Quatro Reais e Noventa e Dois Centavos) de acordo com o Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 9° Inciso IV, da Lei 8.507 de 19 de dezembro de 2025, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2026, para reforço de dotações orçamentárias, com aplicação junto á Secretaria Municipal de Saúde, como segue:

Suplementação:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
08.03.10.303.0233.4088	3.33.90.32	Material, Bem ou Serviço p/Distribuição Gratuita	100.000,00	84564	1621*
08.03.10.305.0236.4753	3.33.90.30	Material de Consumo	110.000,00	93211	1621*
08.03.10.301.0255.4445	3.33.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	190.000,00	93414	1621*
08.03.10.301.0255.4445	3.33.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	50.004,92	93415	1621*
		T O T A L	**450.004,92**		

(*) Recurso 1621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.

.

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:

Redução:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
08.03.10.302.0235.4628	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	450.004,92	93141	1621*
		T O T A L	**450.004,92**		

(*) Recurso 1621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual..

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Sant'Ana do Livramento, 05 de novembro de 2026.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:BAB81082

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DECRETO Nº. 12.547, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.
Abre um Crédito Suplementar no valor de R$ 500,00 – Chefia do Executivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de **R$ 500,00** (Quinhentos Reais) de acordo com o Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 8° Inciso III, da Lei 8.507 de 19 de dezembro de 2025, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2026, para reforço de dotações orçamentárias, com aplicação junto á Chefia do Executivo, como segue:

Suplementação:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
02.01.04.122.0002.4003	3.33.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	500,00	90693	1500*
		T O T A L	**500,00**		

(*) Recurso 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos.
.
Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior, a redução das seguintes dotações orçamentárias:

Redução:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
02.01.04.122.0002.4688	3.33.90.30	Material de Consumo	40,00	90635	1500*
02.01.04.122.0002.4688	3.33.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	40,00	90726	1500*
02.01.04.122.0002.4688	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	40,00	90727	1500*
02.01.04.122.0002.4688	3.33.90.30	Material de Consumo	40,00	90723	1500*
02.01.04.122.0002.4688	3.44.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	40,00	90722	1500*
02.01.04.122.0002.4688	3.44.90.51	Obras e Instalações	210,00	90724	1500*
02.01.04.122.0002.4688	3.33.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	90,00	90696	1500*
		T O T A L	**500,00**		

(*) Recurso 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Sant'Ana do Livramento, 05 de novembro de 2026.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:867C3AF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DECRETO Nº. 12.548, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.
Abre um Crédito Suplementar no valor de **R$ 620.000,00 – SMT/SMCEL**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de **R$ 620.000,00** (Seiscentos e Vinte Mil Reais) de acordo com o Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 8° Inciso III, da Lei 8.507 de 19 de dezembro de 2025, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2026, para reforço de dotações orçamentárias, com aplicação junto á Secretaria Municipal de Turismo e na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, como segue:

Suplementação:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
09.01.23.695.0256.4721	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	300.000,00	93562	1500*
13.01.13.392.0251.4667	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	320.000,00	94227	2501*
		T O T A L	**620.000,00**		

(*) Recurso 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos, 2501 - Outros Recursos Não Vinculados.

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior, a redução das seguintes dotações orçamentárias:

Redução:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
29.01.28.846.0000.4163	3.33.90.91	Sentenças Judiciais	300.000,00	90635	1500*
29.01.28.846.0000.4163	3.33.90.91	Sentenças Judiciais	320.000,00	94231	2501*

T O T A L 620.000,00

(*) Recurso 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos, 2501 – Outros Recursos Não Vinculados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Sant'Ana do Livramento, 05 de novembro de 2026.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:7AF0C759

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DECRETO Nº. 12.549, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.
Abre um Crédito Suplementar no valor de R$ 9.000,00 – SMS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de **R$ 9.000,00** (Nove Mil Reais) de acordo com o Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 9° Inciso IV, da Lei 8.507 de 19 de dezembro de 2025, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2026, para reforço de dotações orçamentárias, com aplicação junto á Secretaria Municipal de Saúde, como segue:

Suplementação:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
08.01.10.302.0235.4078	3.33.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	9.000,00	93111	1500*
		T O T A L	**9.000,00**		

(*) Recurso 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:

Redução:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
08.01.10.301.0255.4528	3.33.90.48	Outros Auxílios Financeiros à PF	9.000,00	93476	1500*
		T O T A L	**9.000,00**		

(*) Recurso 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Sant'Ana do Livramento, 05 de novembro de 2026.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:80C3D839

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DECRETO Nº. 12.550, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.
Abre um Crédito Especial no valor de **R$ 191.304,29 - SMA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado, de acordo com o disposto no Art. 42 da Lei Federal 4.320/1964, combinado com a Lei 8.616 de 05 de novembro de 2026, a abrir um **Crédito Especial** no valor de **R$ 191.304,29** (Cento e noventa e um mil e trezentos e quatro reais e vinte e nove centavos), com inclusão no PPA - Plano Plurianual 2026/2029, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e na LOA – Lei Orçamentária Anual, ambas de 2026, no Programa **"0003 – PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO"**, na ação **"4017 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA"**, com os elementos abaixo relacionados para aplicação junto à Secretaria Municipal de Administração, como segue:

Crédito Especial:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Recurso
03.01.04.122.0003.4017	3.33.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	191.304,29	1500*
		TOTAL	**191.304,29**	

(*) Recurso 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito especial indicado no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:

Redução:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
17.01.04.122.0017.4001	3.31.90.96	Ressarc. de Desp. de Pessoal Requisitado	180.304,29	93000	1500*
03.01.04.126.0003.4029	3.33.90.40	Serv. Tec. da Inf. e Comunicação - PJ	11.000,00	90757	1500*
		TOTAL	**191.304,29**		

(*) Recurso 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Sant'Ana do Livramento, 05 de novembro de 2026.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:EFBC1832

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DECRETO Nº. 12.551, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.
Abre um Crédito Especial no valor de ***R$ 720.770,00 - SMCEL.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado, de acordo com o disposto no Art. 42 da Lei Federal 4.320/1964, combinado com a Lei 8.617 de 05 de novembro de 2026, a abrir um **Crédito Especial** no valor de **R$ 720.770,00** (Setecentos e vinte mil e setecentos e setenta reais), com inclusão no PPA - Plano Plurianual 2026/2029, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e na LOA – Lei Orçamentária Anual, ambas de 2026, no Programa **"0251 – TE EXPRESSA SANT'ANA"**, na ação **"3979 – QUADRA POLIESPORTIVA SÃO JOAQUIM"**, com os elementos abaixo relacionados para aplicação junto à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, como segue:

Crédito Especial:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Recurso
03.01.27.812.0251.3979	3.44.90.51	Obras e Instalações	720.760,00	1700*
03.01.27.812.0251.3979	3.44.90.51	Obras e Instalações	10,00	1500*
		TOTAL	**720.770,00**	

(*) 1700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União; 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito especial indicado no artigo anterior, o excesso de arrecadação do recurso 706, no valor de R$ 720.760,00 (Setecentos e vinte mil e setecentos e sessenta reais) e a redução da seguinte dotação orçamentária:

Redução:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
13.01.04.122.0013.4017	3.33.90.39	Serviços de Terceiros - PJ	10,00	91103	1500*
		TOTAL	**10,00**		

(*) Recurso 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Sant'Ana do Livramento, 05 de novembro de 2026.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:B98F3A46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LEI Nº. 8.616, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.
"*Autoriza a Abertura de Crédito Especial no valor de* ***R$ 191.304,29 - SMA".***

EVANDRO GUTEBIER MACHADO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado, de acordo com o disposto no Art. 42 da Lei Federal 4.320/1964, a abrir um **Crédito Especial** no valor de **R$ 191.304,29** (Cento e noventa e um mil e trezentos e quatro reais e vinte e nove centavos), com inclusão no PPA - Plano Plurianual 2026/2029, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e na LOA – Lei Orçamentária Anual, ambas de 2026, no Programa **"0003 – PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO"**, na ação **"4017 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA"**, com os elementos abaixo relacionados para aplicação junto à Secretaria Municipal de Administração, como segue:

Crédito Especial:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Recurso
03.01.04.122.0003.4017	3.33.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	191.304,29	1500*
		TOTAL	**191.304,29**	

(*) Recurso 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito especial indicado no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:

Redução:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
17.01.04.122.0017.4001	3.31.90.96	Ressarc de Desp de Pessoal Requisitado	180.304,29	93000	1500*
03.01.04.126.0003.4029	3.33.90.40	Serv Tec da Info e Comunicação - PJ	11.000,00	90757	1500*
		TOTAL	**191.304,29**		

(*) Recurso 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Sant'Ana do Livramento, 05 de novembro de 2026.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:BB336DC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LEI Nº. 8.617, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.
"*Autoriza a Abertura de Crédito Especial no valor de **R$ 720.770,00 - SMCEL".***

EVANDRO GUTEBIER MACHADO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado, de acordo com o disposto no Art. 42 da Lei Federal 4.320/1964, a abrir um **Crédito Especial** no valor de **R$ 720.770,00** (Setecentos e vinte mil e setecentos e setenta reais)**, com inclusão no PPA - Plano Plurianual 2026/2029, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e na LOA – Lei Orçamentária Anual, ambas de 2026, no** Programa **"0251 – TE EXPRESSA SANT'ANA"**, na ação **"3979 – QUADRA POLIESPORTIVA SÃO JOAQUIM"**, com os elementos abaixo relacionados para aplicação junto à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, como segue:

Crédito Especial:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Recurso
03.01.27.812.0251.3979	3.44.90.51	Obras e Instalações	720.760,00	1700*
03.01.27.812.0251.3979	3.44.90.51	Obras e Instalações	10,00	1500*
		TOTAL	**720.770,00**	

(*)1700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União; 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito especial indicado no artigo anterior, o excesso de arrecadação do recurso 706, no valor de R$ 720.760,00 (Setecentos e vinte mil e setecentos e sessenta reais) e a redução da seguinte dotação orçamentária:

- **Redução:**

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
13.01.04.122.0013.4017	3.33.90.39	Serviços de Terceiros - PJ	10,00	91103	1500*
		TOTAL	**10,00**		

- (*) Recurso 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
-
- **Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Sant'Ana do Livramento, 05 de novembro de 2026.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:099B711C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL - EDITAL Nº 11/2026 – CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA APÓS O PERÍODO DE RECURSOS DA SEGUNDA FASE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº02/2026 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2026

A Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social de Sant'Ana do Livramento – SMAIS, situa da na Rua Sete de Setembro, nº 515, por meio da Comissão designada pela Portaria nº 1.307/2026, de 29 de julho de 2026, torna público o Edital nº 11/2026, que apresenta a CLASSIFICAÇÃO DE FINITIVA dos candidatos após o período de recursos referente à segunda fase do Processo Se letivo Simplificado nº 02/2026.

Informa-se que, para a definição da classificação definitiva, foram observados e aplicados os critéri os de desempate estabelecidos no item 14 do Edital de Abertura nº 01/2026, respeitando-se as disposições e regras nele previstas.

O Processo Seletivo Simplificado nº 02/2026 destina-se à contratação temporária, por excepcional interesse público, mediante Contrato Administrativo, nos termos da Lei Municipal nº 7.316, de 22 de março de 2018, e suas alterações, e do Decreto nº 10.285, de 13 de janeiro de 2023.

RELAÇÃO DEFINITIVA DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

SERVENTE II

Colocação	Nº da inscrição	Nome do candidato	Pontuação
1º	17	Elizandro Maciel da Luz	8,00
2º	44	Catia Liliane Vieira Leal	7,00
3º	74	Gislaine Soares Maciel	3,25
4º	16	Rosa Maria Pacheco Teles	2,50

PSICÓLOGO

Colocação	Nº da inscrição	Nome do candidato	Pontuação
1º	01	Josele Altamiranda Savi	10
2º	71	Suelén Fialho Garcias	10
3º	56	Pedro Henrique da Silva	6,00
4º	36	Thiago Pere Araujo Trojahn	5,00

ALMOXARIFE

Colocação	Nº da inscrição	Nome do candidato	Pontuação
1º	29	Claiton Odir Gutierres Friolin	3,50
2º	57	Estefany Ramos da Silva	3,00
3º	40	Rodrigo Martins Ferreira	2,50
4º	53	Rafael Vieira Moreira	2,00
5º	25	Kethelyn Bastos Lourenço	2,00
6º	58 (PPP)	Alessandro Laureano Dornelles	2,00

OPERÁRIO

Colocação	Nº da inscrição	Nome do candidato	Pontuação
1º	08	Marcelo Moreira Silveira	7,50
2º	43	Catia Lilaiine Vieira Leal	6,50
3º	18	Elizandro Maciel da Luz	6,50
4º	59 (PPP)	Alessandro Laureano Dorneles	6,00
5º	61	Adriana Cabral Morrudo	4,50
6º	06	Vera Lucia Gonçalves da Silva	3,75
7º	75	Gislaini Soares Maciel	3,50
8º	14	Janaina Gonçalves Rodrigues	3,50
9º	30	Claiton Odir Gutierres Friolin	3,50
10º	09	Vanderlei Florindo do Canto Barboza	3,00
11º	65	Alessandra Barrios Tâmara	2,50

AUXILIAR DE EDUCADOR SOCIAL

Colocação	Nº da inscrição	Nome do candidato	Pontuação
1º	42 (PPP)	Vanessa da Silva Aquino	9,50
2º	56	Fabielly Gonçalves Lombardy	7,50
3º	34 (PPP)	Maria das Graças Cabreira dos Santos Noya	7,00
4º	41 (PPP)	Vera Teresa Fernandes Figueroa	6,50
5º	76	Anna Gonçalves de Souza	6,50
6º	52	Laerte Monte Blanco Machado	6,50
7º	35	Izabella Caroline Canabarro Teixeira	6,50
8º	50 (PPP)	Jessica Maxima Laureano Machado	6,50
9º	49 (PPP)	Vitoria da Silva Nepomuceno	6,50
10º	33	Wendy Monique Vieira Ferreira	5,50
11º	63	Tanize Bidart Vieira	5,00
12º	62	Adriana Cabral Morrudo	4,50
13º	20 (PPP)	Yngrid Rayssa Ferreira Maria	4,50
14º	38	Laira Machado da Silva	3,50
15º	64	Alessandra Barrios Tamara	3,50
16º	11	Luana Neira Silva	2,00

Sant'Ana do Livramento, 10 de novembro de 2026

COMISSÃO DESIGNADA PELA PORTARIA Nº 1.307/2026

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:1F9E674F

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 05/2026 - SELEÇÃO DE PARTICIPANTES PARA O CURSO DE BOAS PRÁTICAS PARA AGROINDÚSTRIAS

O MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, torna pública a abertura de inscrições para seleção de participantes para o Curso de Boas Práticas para Agroindústrias, conforme as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto a seleção de participantes para o Curso de Boas Práticas para Agroindústrias, com o objetivo de qualificar produtores, empreendedores e trabalhadores vinculados ao setor agroindustrial, contribuindo para o aprimoramento dos processos de produção e das práticas de manipulação e fabricação de alimentos.

1.2. A capacitação será realizada presencialmente, com carga horária total de 16 (dezesseis) horas.

2. DAS VAGAS

2.1. Serão disponibilizadas 25 (vinte e cinco) vagas para participação no curso.

2.2. Será constituído cadastro reserva, respeitada a ordem de inscrição, para preenchimento de eventuais vagas decorrentes de desistências ou impossibilidade de participação dos selecionados.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio de formulário eletrônico (Google Forms), no período de 10 a 16 de novembro de 2026.

3.2. O formulário de inscrição estará disponível no seguinte endereço eletrônico:
https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSe6ng2eC9oFscgX_n4bvftDHQlpHWrwuW15INPdPFVLRchZaQ/viewform?usp=header

3.3. O candidato deverá preencher corretamente todas as informações solicitadas no formulário, sendo responsável pela veracidade dos dados informados.

3.4. Não serão consideradas inscrições realizadas fora do período estabelecido neste Edital.

3.5. O preenchimento do formulário não garante automaticamente a concessão da vaga, estando a inscrição sujeita à análise e aos critérios de seleção previstos neste Edital.

4. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do processo seletivo pessoas que possuam vínculo com agroindústrias de Sant'Ana do Livramento, na condição de proprietário(a), sócio(a), funcionário(a), responsável pela produção ou outra função relacionada à atividade agroindustrial.

4.2. O candidato deverá possuir disponibilidade para participar das atividades presenciais durante o período de realização do curso.

4.3. As informações prestadas no formulário de inscrição poderão ser verificadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, quando necessário.

5. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1. A análise das inscrições será realizada por Comissão designada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

5.2. A seleção observará o atendimento aos requisitos estabelecidos neste Edital e a ordem cronológica de realização das inscrições.

5.3. Os 25 (vinte e cinco) primeiros candidatos que atenderem aos requisitos serão classificados dentro do número de vagas disponíveis.

5.4. Os demais candidatos que atenderem aos requisitos integrarão o cadastro reserva, respeitada a ordem cronológica de inscrição.

5.5. A classificação não garante a participação no curso caso o candidato não atenda às condições estabelecidas neste Edital.

6. DA REALIZAÇÃO DO CURSO

6.1. O curso será realizado no período de 30 de novembro a 03 de dezembro de 2026, das 14h às 17h, nas dependências do SEBRAE, em Sant'Ana do Livramento/RS.

6.2. A capacitação terá carga horária total de 16 (dezesseis) horas.

6.3. A participação no curso exige comprometimento com a frequência e o cumprimento das atividades propostas.

7. DO CRONOGRAMA

7.1. O processo seletivo seguirá o seguinte cronograma:

Etapa	Data
Publicação do Edital	10/11/2026
Período de inscrições	10/11/2026 a 16/11/2026
Análise das inscrições pela Comissão	17/11/2026
Divulgação do resultado preliminar	18/11/2026
Prazo para apresentação de recursos	19/11/2026
Análise dos recursos e divulgação do resultado final	20/11/2026
Realização do curso	30/11/2026 a 03/12/2026

7.2. As datas previstas neste cronograma poderão ser alteradas por necessidade administrativa, mediante divulgação pelos canais oficiais do Município.

8. DOS RECURSOS

8.1. Os candidatos poderão apresentar recurso em relação ao resultado preliminar no prazo estabelecido no cronograma deste Edital.

8.2. Os recursos deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, exclusivamente por meio do endereço eletrônico: amelvto01@gmail.com.

8.3. Os recursos deverão conter a identificação do candidato e a justificativa da contestação.

8.4. Não serão considerados recursos apresentados fora do prazo estabelecido.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1. A inscrição implica conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital.
9.2. O candidato é responsável por acompanhar as publicações referentes ao processo seletivo nos canais oficiais do Município.
9.3. A ausência de informações ou o preenchimento incorreto dos dados solicitados poderá prejudicar a inscrição do candidato.
9.4. Os casos omissos neste Edital serão analisados e resolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Sant'Ana do Livramento, 10 de novembro de 2026.

RAFAEL DAMASCENO DE CAMARGO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico
Sant'Ana do Livramento – RS

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:887401A8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 072/2026
Extrato da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico n° 072/2026 que tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS DE TONER PARA AS IMPRESSORAS DE VÁRIOS SETORES DA SECRETARIA. Apresentando como vencedores, nos seguintes itens e valores:
RM SUPRIMENTOS ESCOLAR E ESCRITÓRIO LTDA

Item	Descrição	Unidade	Qtde	Valor do item
004	TONER P/ IMPRESSORA BROTHER.Impressora BROTHER MFC 8912 DW (TN 750)	UN	10	R$ 24,00
005	TONER HP LASER JET P 2035.Impressora LASER JET P2035n	UN	10	R$ 28,00
006	TONER .KIT TONER compatível IMPRESSORA HP COLOR LASERJET PRO MFP 4303 nas 4 cores	UN	15	R$ 290,00

A H DA S MORAES

Item	Descrição	Unidade	Qtde	Valor do item
001	TONER .TONER compatível com impressora HP LASER JET 107 ,105 A, 1105	UN	20	R$ 29,00

F C SILVA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA

Item	Descrição	Unidade	Qtde	Valor do item
002	KIT TONER COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HPLASERJET 107, 105A E 1105.KIT DE TONER 4 CORES BROTHER compatível com impressora HL 8360DW TN 419 nas 4 cores	UN	40	R$ 164,00
003	TONER .KIT TONER COMPATIVEL COM HP 414 A NAS 4 CORES	UN	10	R$ 144,44

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Bernardo Veronese
Código Identificador:EC58D7E1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - EDITAL N.º 43/2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE INGRESSO DE ESTAGIÁRIOS
Convocação de candidato (a) classificado (a) no processo seletivo simplificado de ingresso de estagiários, Edital n.º 002/2026.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, convoca o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a), classificado (a) no processo seletivo simplificado de ingresso de estagiários, homologado em 25 de setembro de 2026, referente ao Edital n.° 002/2026, conforme disposto no item 11.2, para que compareça na Secretaria Municipal da Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, para apresentar a documentação necessária e exercer o direito de ingressar na vaga destinada, num prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a convocação:

CURSO	**NOME**	CLASSIFICAÇÃO
Magistério	**Sthefany de Avila Cardoso**	8.º

Santo Antônio da Patrulha, 09 de novembro de 2026.

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Cléia Juçara Airoldi
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Tainara da Rocha Muniz
Código Identificador:B355DB96

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 090/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 113/2026 VALIDADE: 04/11/2026 A 04/11/2027 (01 ANO)
O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de Pregão Eletrônico nº 113/2026, para aquisição de uniformes para atendimento da demanda das Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito, conforme segue:

A) JB PONTES COMÉRCIO LTDA.

Item	Quant.	Un	Especificação do Objeto	Valor
04	160	Un	Camiseta em poliviscose, fio 30.1, anti-pilling, na cor branca, manga curta, gola redonda, com serigrafia colorida na frente à esquerda (brasão do município), medindo aproximadamente 7 cm x 6 cm, e legenda em serigrafia com o nome da respectiva Secretaria atrás, medindo aproximadamente 10,5cm x 22,5cm. Tamanhos GG, XG, XGG e EG. Marca: JB Pontes	R$ 17,80
10	303	Un	Camiseta em poliviscose, fio 30.1, anti-pilling, na cor azul marinho, manga curta, gola polo, com bordado colorido na frente à esquerda (brasão do município), medindo aproximadamente 7 cm x 6 cm, e legenda em serigrafia com o nome da respectiva Secretaria atrás, medindo aproximadamente 10,5cm x 22,5cm, serigrafia lateral medindo aproximadamente 27,5cm x 17cm. Tamanhos GG, XG, XGG e EG. JB Pontes	R$ 16,00

B) KALY UNIFORMES CORPORATIVO LTDA.

Item	Quant.	Un	Especificação do Objeto	Valor
13	158	Un	Colete em sarja, na cor preto, com 02 bolsos na frente, com zíper dentado, costura dupla, com serigrafia na frente, medindo aproximadamente 7cm x 6cm, bem como serigrafia na frente e nas costas. Tamanhos P, M, G e GG. Marca: Kaly	R$ 55,00

C) MG CONFECÇÕES LTDA.

Item	Quant.	Un	Especificação do Objeto	Valor
08	530	Un	Camiseta em poliviscose, fio 30.1, anti-pilling, na cor verde, manga curta, gola redonda, com serigrafia colorida na frente à esquerda (brasão do município), medindo aproximadamente 7 cm x 6 cm, e legenda em serigrafia com o nome da respectiva Secretaria atrás, medindo aproximadamente 10,5cm x 22,5cm. Tamanhos GG, XG, XGG e EG. Marca: MG	R$ 20,79
09	405	Un	Camiseta em poliviscose, fio 30.1, anti-pilling, na cor azul marinho, manga curta, gola polo, com bordado colorido na frente à esquerda (brasão do município), medindo aproximadamente 7 cm x 6 cm, e legenda em serigrafia com o nome da respectiva Secretaria atrás, medindo aproximadamente 10,5cm x 22,5cm, serigrafia lateral medindo aproximadamente 27,5cm x 17cm. Tamanhos P, M, G. Marca: MG	R$ 20,79
11	135	Un	Camiseta em poliviscose, fio 30.1, anti-pilling, na cor preta, manga curta, gola em "V", com bordado colorido na frente à esquerda (brasão do município), medindo aproximadamente 7 cm x 6 cm, e legenda em serigrafia com o nome da respectiva Secretaria atrás, medindo aproximadamente 10,5cm x 22,5cm, serigrafia lateral medindo aproximadamente 27,5cm x 17cm. Tamanhos P, M, G. Marca: MG	R$ 21,28
12	100	Un	Camiseta em poliviscose, fio 30.1, anti-pilling, na cor preta, manga curta, gola em "V", com bordado colorido na frente à esquerda (brasão do município), medindo aproximadamente 7 cm x 6 cm, e legenda em serigrafia com o nome da respectiva Secretaria atrás, medindo aproximadamente 10,5cm x 22,5cm, serigrafia lateral medindo aproximadamente 27,5cm x 17cm. Tamanhos GG, XG, XGG e EG. Marca: MG	R$ 21,73

D) PROFORM COMÉRCIO LTDA.

Item	Quant.	Un	Especificação do Objeto	Valor
24	20	Un	Macacão jeans, uniforme, manga curta azul, tamanhos diversos. Tamanhos P, M, G. Marca: Proform	R$ 148,50
25	20	Un	Macacão jeans, uniforme, manga curta azul, tamanhos diversos. Tamanhos GG, XG e EXG. Marca: Proform	R$ 158,00

E) RSTEX CONFECÇÕES LTDA.

Item	Quant.	Un	Especificação do Objeto	Valor
01	415	Un	Camiseta em poliviscose, fio 30.1, anti-pilling, na cor azul marinho, manga curta, gola redonda, com serigrafia colorida na frente à esquerda (brasão do município), medindo aproximadamente 7 cm x 6 cm, e legenda em serigrafia com o nome da respectiva Secretaria atrás, medindo aproximadamente 10,5cm x 22,5cm. Tamanhos P, M, G. Marca: RSTEX	R$ 19,20
02	390	Un	Camiseta em poliviscose, fio 30.1, anti-pilling, na cor azul marinho, manga curta, gola redonda, com serigrafia colorida na frente à esquerda (brasão do município), medindo aproximadamente 7 cm x 6 cm, e legenda em serigrafia com o nome da respectiva Secretaria atrás, medindo aproximadamente 10,5cm x 22,5cm. Tamanhos GG, XG, XGG e EG. Marca: RSTEX	R$ 19,20
03	190	Un	Camiseta em poliviscose, fio 30.1, anti-pilling, na cor branca, manga curta, gola redonda, com serigrafia colorida na frente à esquerda (brasão do município), medindo aproximadamente 7 cm x 6 cm, e legenda em serigrafia com o nome da respectiva Secretaria atrás, medindo aproximadamente 10,5cm x 22,5cm. Tamanhos P, M, G. Marca: RSTEX	R$ 19,20
05	240	Un	Camiseta em poliviscose, fio 30.1, anti-pilling, na cor preta, manga curta, gola redonda, com bordado colorido na frente à esquerda (brasão do município), medindo aproximadamente 7 cm x 6 cm, e legenda bordada com o nome da respectiva Secretaria ou outra inscrição atrás, medindo aproximadamente 10,5cm x 22,5cm. Tamanhos P, M, G. Marca: RSTEX	R$ 19,20
06	173	Un	Camiseta em poliviscose, fio 30.1, anti-pilling, na cor preta, manga curta, gola redonda, com bordado colorido na frente à esquerda (brasão do município), medindo aproximadamente 7 cm x 6 cm, e legenda bordada com o nome da respectiva Secretaria ou outra inscrição atrás, medindo aproximadamente 10,5cm x 22,5cm. Tamanhos GG, XG, XGG e EG. Marca: RSTEX	R$ 19,20
07	560	Un	Camiseta em poliviscose, fio 30.1, anti-pilling, na cor verde, manga curta, gola redonda, com serigrafia colorida na frente à esquerda (brasão do município), medindo aproximadamente 7 cm x 6 cm, e legenda em serigrafia com o nome da respectiva Secretaria atrás, medindo aproximadamente 10,5cm x 22,5cm. Tamanhos P, M, G. Marca: RSTEX	R$ 16,00
22	16	Un	Calça 100% poliéster para frigorífico, na cor branca, com dois bolsos, com bordado de tamanho máximo 15x15cm na altura do bolso da frente (não é necessário possuir bolsos). Marca: RSTEX	R$ 60,00
23	326	Un	Calça com elástico para uniforme, em sarja, com 03 bolsos (dois frontais e um atrás), na cor cinza, com serigrafia colorida no bolso frontal esquerdo (brasão do município) medindo aproximadamente 7 cm x 6 cm e legenda (Secretaria requisitante). Tamanhos P, M, G, GG e XG. Marca: RSTEX	R$ 48,00

F) SB INFINITY CONFECÇÕES LTDA.

Item	Quant.	Un	Especificação do Objeto	Valor
14	370	Un	Jaqueta em nylon, impermeável, cor azul marinho, feminina, com punho em velcro ajustável, 1 bolso interno, 2 bolsos na frente, zíper dentado. Bordado colorido na frente medindo aproximadamente 7cm x 6cm, bem como bordado identificando o nome da respectiva Secretaria ou outra inscrição, na frente e nas costas, medindo aproximadamente 10,5cm x 22,5cm. Tamanhos P, M e G. Marca: SB	R$ 98,80
15	320	Un	Jaqueta em nylon, impermeável, cor azul marinho, feminina, com punho em velcro ajustável, 1 bolso interno, 2 bolsos na frente, zíper dentado. Bordado colorido na frente medindo aproximadamente 7cm x 6cm, bem como bordado identificando o nome da respectiva Secretaria ou outra inscrição, na frente e nas costas, medindo aproximadamente 10,5cm x 22,5cm. Tamanhos GG, XG, XGG e EXG. Marca: SB	R$ 98,80
16	332	Un	Jaqueta em nylon, impermeável, cor azul marinho, masculina, com punho em velcro ajustável, 1 bolso interno, 2 bolsos na frente, zíper dentado. Bordado colorido na frente medindo aproximadamente 7cm x 6cm, bem como bordado identificando o nome da respectiva Secretaria ou outra inscrição, na frente e nas costas, medindo aproximadamente 10,5cm x 22,5cm. Tamanhos P, M e G. Marca: SB	R$ 98,80
17	337	Un	Jaqueta em nylon, impermeável, cor azul marinho, masculina, com punho em velcro ajustável, 1 bolso interno, 2 bolsos na frente, zíper dentado. Bordado colorido na frente medindo aproximadamente 7cm x 6cm, bem como bordado identificando o nome da respectiva Secretaria ou outra inscrição, na frente e nas costas, medindo aproximadamente 10,5cm x 22,5cm. Tamanhos GG, XG, XGG e EXG. Marca: SB	R$ 100,90
18	275	Un	Jaqueta em nylon, impermeável, cor preta, feminina, com punho em velcro ajustável, 1 bolso interno, 2 bolsos na frente, zíper dentado. Bordado colorido na frente medindo aproximadamente 7cm x 6cm, bem como bordado identificando o nome da respectiva Secretaria ou outra inscrição, na frente e nas costas, medindo aproximadamente 10,5cm x 22,5cm. Tamanhos P, M e G. Marca: SB	R$ 98,80
19	238	Un	Jaqueta em nylon, impermeável, cor preta, feminina, com punho em velcro ajustável, 1 bolso interno, 2 bolsos na frente, zíper dentado. Bordado colorido na frente medindo aproximadamente 7cm x 6cm, bem como bordado identificando o nome da respectiva Secretaria ou outra inscrição, na frente e nas costas, medindo aproximadamente 10,5cm x 22,5cm. Tamanhos GG, XG, XGG e EXG. Marca: SB	R$ 100,90
20	260	Un	Jaqueta em nylon, impermeável, cor preta, masculina, com punho em velcro ajustável, 1 bolso interno, 2 bolsos na frente, zíper dentado. Bordado colorido na frente medindo aproximadamente 7cm x 6cm, bem como bordado identificando o nome da respectiva Secretaria ou outra inscrição, na frente e nas costas, medindo aproximadamente 10,5cm x 22,5cm. Tamanhos P, M e G. Marca: SB	R$ 103,00
21	245	Un	Jaqueta em nylon, impermeável, cor preta, masculina, com punho em velcro ajustável, 1 bolso interno, 2 bolsos na frente, zíper dentado. Bordado colorido na frente medindo aproximadamente 7cm x 6cm, bem como bordado identificando o nome da respectiva Secretaria ou outra inscrição, na frente e nas costas, medindo aproximadamente 10,5cm x 22,5cm. Tamanhos GG, XG, XGG e EXG. Marca: SB	R$ 108,00

O relatório de Cadastro Reserva, e Ranking do processo estão disponíveis para downloads no Portal de Compras públicas no site www.portaldecompraspublicas.com.br, através de consulta pelo número do respectivo processo licitatório.

OBSERVAÇÃO: * A ata na íntegra estará disponível no site http://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 04 de novembro de 2026.

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna Muniz Dos Santos
Código Identificador:43538F1F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DECRETO EXECUTIVO Nº 4.870 DE 7 DE NOVEMBRO DE 2026

O Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO que na data de 07 de novembro de 2026 o Município foi atingido por vendaval, com chuva intensa e rajadas de vento, que alcançou tanto a área urbana, quanto rural;

CONSIDERANDO que em consequência, resultaram os danos humanos, ambientais e prejuízos econômicos descritos no Formulário de Informações do Desastre FIDE e os relatórios, levantamentos e laudos que o subsidiaram;

CONSIDERANDO que o Município disponibilizou todo o aparato disponível para minimizar os efeitos do desastre, bem como para assistência e socorro aos afetados;

CONSIDERANDO que os danos e prejuízos são superáveis pelo Município desde que complementados com recursos estaduais e federais, o que caracteriza desastre de nível II, nos termos do art. 5º da Portaria MDR № 260/2022 e

CONSIDERANDO o parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC, favorável à declaração de Situação de Emergência de Nível II.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada Situação de Emergência Nível II nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre FIDE e demais documentos anexos a este Decreto Municipal, em virtude do desastre classificado e codificado como Tornado, COBRADE 1.3.2.1.1.

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atua- rem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários, para reforçar as ações de resposta aos desastres, e a realização de campanhas de arrecadação de recursos, junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre. Parágrafo único. Essas atividades serão coordenadas pela Coordenação Municipal da Defesa Civil, nomeada através de Portaria do Executivo Municipal.

Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do art. 5º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de Defesa Civil, diretamente responsável pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente:
I - adentrar nas casas, a qualquer hora do dia e da noite, mesmo sem o consentimento do morador, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação e
Il - usar da propriedade, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança das pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares, assegurando-se ao proprietário indenização ulterior, caso o uso da propriedade provoque danos à mesma.
Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou a autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º Fica autorizado o início de processos de desapropriação por utilidade pública, com fundamento no art. 5º, alínea "c", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, de imóveis situados em áreas de risco ou necessários à reconstrução, mediante decreto específico para cada bem.

Art. 6º Com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, poderá ser contratada por dispensa de licitação a aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial, bem como as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência do desastre, vedadas a prorrogação dos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no mesmo dispositivo.

Art. 7º Fica revogado o Decreto Executivo Municipal Nº 4.869, de 07 de novembro de 2026.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação e vigorará pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

DILMAR ANTÔNIO MATTIONI
Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal

Marcos Adriel Hirsch da Silva
Chefe de Gabinete

DECRETO EXECUTIVO Nº 4.870, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2026

Declara situação de emergência nas áreas do município afetadas por Tornado, COBRADE 1.3.2.1.1, conforme portaria MDR Nº 260, de 02 de fevereiro de 2022.
Registre-se. Publique-se.

Santo Augusto, 07 de novembro de 2026
DILMAR ANTÔNIO MATTIONI
Vice-prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Helena Maas
Código Identificador:7C1F5A3D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS - SÚMULA DO APOSTILAMENTO Nº 02 AO CONTRATO N.º 39/2026

SÚMULA DO APOSTILAMENTO Nº 02 AO CONTRATO N.º 39/2026

MODALIDADE: Dispensa de Licitação n.º 14/2026
CONTRATADO: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI, inscrita no CNPJ sob o n.º **03.775.069/0006-90.**
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO GESTOR
Altera-se a Cláusula Décima do contrato supra, para fazer constar que passa a ser Gestor Titular o servidor Elemar da Silva Garcia, matrícula nº 55802, e Gestor suplente André Luís de Oliveira, matrícula nº 55794, para acompanhar a execução do objeto contratado e prestar as informações cabíveis a partir de 20 de Outubro de 2026 em substituição ao servidor Carlos Eduardo dos Santos Sabrito matrícula nº 56018.

Rafael de Almeida
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Jonatas Bueno Martins
Código Identificador:E71EC0BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS - SÚMULA DO DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 55/2024

SÚMULA DO DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 55/2024

MODALIDADE: Tomada de Preços nº 18/2023
CONTRATADO: LUMI CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º **26.459.328/0001-64.**
DO OBJETO: O presente apostilamento tem por objeto o seguinte registro:
CLÁUSULA PRIMEIRA – ACRÉSCIMO DE VALOR
Acresce-se ao valor do contrato de R$1.253.686,36(um milhão, duzentos e cinquenta e três mil, seiscentos e oitenta e seis reais e trinta e seis centavos), o percentual de 0,537989%, correspondente ao montante de R$6.744,69 (Seis mil, setecentos e quarenta e quatro reais e sessenta e nove centavos), em virtude da necessidade de inclusão de serviços e materiais não previstos inicialmente, identificados durante a execução da obra, passando o valor global atualizado a ser de R$ 1.260.431,05 (um milhão, duzentos e sessenta mil, quatrocentos e trinta e um reais e cinco centavos), conforme Informação Contábil nº 285/2026.

Rafael de Almeida
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Jonatas Bueno Martins
Código Identificador:8BD84253

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 099/2026, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 099/2026, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026
CONTRATANTE: Município de Travesseiro.
CONTRATADA: **TECNOSWEB TECNOLOGIA DE GESTÃO LTDA.**
CNPJ Nº 09.310.477/0001-48.
OBJETO:Contração de pessoa jurídica para os serviços de:
1.1.1. Instalação, implantação, fornecimento com reservas e manutenção de Sistemas de Informática (softwares), "em ambiente web" e Aplicativos para Ambiente Móbile, para gerenciamento e administração de secretarias/setores da Municipalidade e para disponibilização de serviços e informações na Internet para pessoas físicas e jurídicas, utilizando como plataforma o Sistema Gerenciador de Banco de Dados (SGBD) - a ser proposto – "Plataforma Interna" e a utilização de serviços e estrutura de IDC (Internet Data Center) – "Plataforma Externa" (Na Nuvem).
1.1.2. Conversão de informações existentes, compreendendo dados cadastrais e financeiros.
1.1.3. Treinamento e assessoria aos servidores usuários dos sistemas.
1.1.4. Suporte técnico e operacional, serviços de suporte, atendimentos técnicos presenciais, serviços extras eventuais para assessoria técnica, programação/desenvolvimento para atendimento de solicitações específicas e manutenção evolutiva.
1.1.5. Serviços de fornecimento e instalação de SGBD (Sistema Gerenciador de Banco de Dados) e provimento de estrutura/serviços de IDC (Internet Data Center) para hospedagem dos sistemas/módulos, informações (dados), conforme especificado no Termo de Referência.

1.1.5.1. A Municipalidade já utiliza a plataforma SGBD "PostgreSQL", para a qual, aceita propostas de aproveitamento e continuidade da mesma.
1.1.5.2. Independentemente da plataforma SGBD, a ser fornecida/instalada, as Credenciais de Acesso e Administração à base de dados (informações contidas no mesmo) deverão estar disponibilizadas à Municipalidade, durante a vigência e no encerramento contratual.
1.1.6. Conforme proposto o Sistema Gerenciador de Banco de Dados (SGBD) para plataforma dos sistemas, será o PostgreSQL.
1.1.7. O sistema deverá atender às disposições estabelecidas pelo Decreto Federal 10.540/2020, no que se refere ao atendimento dos requisitos mínimos de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC).
VINCULAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 021/2026.
PRAZO/VALIDADE: 06 de novembro de 2027.
VALOR TOTAL:

Item	Descrição Sistemas /Módulos:	Valor Único para Conversão e Implantação	Valor Fornecimento Mensal Manutenção	Valor Total Manutenção 12 Meses
01	Cadastro Único;	R$ 0,00	R$ 200,00	R$ 2.400,00
02	Consulta Unificada;	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
03	Orçamento, Contabilidade, Empenhos;	R$ 0,00	R$ 1.650,00	R$ 19.800,00
04	Planejamento;	R$ 1.800,00	R$ 400,00	R$ 4.800,00
05	Prestação de Contas;	R$ 0,00	R$ 300,00	R$ 3.600,00
06	Administração de Tributos Municipais;	R$ 0,00	R$ 1.650,00	R$ 19.800,00
07	Controle de Tesouraria;	R$ 0,00	R$ 800,00	R$ 9.600,00
08	PIX – Pagamentos;	R$ 1.000,00	R$ 300,00	R$ 3.600,00
09	Cartão de Crédito Recebimentos;	R$ 1.200,00	R$ 450,00	R$ 5.400,00
10	Protesto Eletrônico;	R$ 0,00	R$ 550,00	R$ 6.600,00
11	Tudo Fácil Empresas – Integração c/Junta Comercial;	R$ 1.400,00	R$ 300,00	R$ 3.600,00
12	Folha de Pagamento – Para até 210 Colaboradores;	R$ 0,00	R$ 1.650,00	R$ 19.800,00
13	e-Social;	R$ 0,00	R$ 300,00	R$ 3.600,00
14	Licitações, Compras, Contratos e Requisições;	R$ 0,00	R$ 1.150,00	R$ 13.800,00
15	Licitacon;	R$ 0,00	R$ 300,00	R$ 3.600,00
16	Controle de Almoxarifado/Materiais;	R$ 0,00	R$ 700,00	R$ 8.400,00
17	Controle de Frotas;	R$ 0,00	R$ 700,00	R$ 8.400,00
18	Controle de Protocolo e Processos;	R$ 0,00	R$ 850,00	R$ 10.200,00
19	Controle de Patrimônio;	R$ 0,00	R$ 750,00	R$ 9.000,00
20	Controle Agropecuário;	R$ 0,00	R$ 600,00	R$ 7.200,00
21	Controle de Produção Primária;	R$ 0,00	R$ 200,00	R$ 2.400,00
22	Gerenciador Eletrônico de Documentos;	R$ 1.800,00	R$ 700,00	R$ 8.400,00
23	Assinaturas Eletrônicas – Empenhos;	R$ 900,00	R$ 350,00	R$ 4.200,00
24	Assinaturas Eletrônicas – Solicitações/Ordens de Compras;	R$ 900,00	R$ 350,00	R$ 4.200,00
25	Assinaturas Eletrônicas – Portarias, Documentos Diversos;	R$ 1.000,00	R$ 350,00	R$ 4.200,00
26	Assinaturas Eletrônicas – Processos Digitais;	R$ 1.000,00	R$ 350,00	R$ 4.200,00
27	Memorandos Eletrônicos;	R$ 1.600,00	R$ 400,00	R$ 4.800,00
28	Gerenciamento Escolar – Secretária + Escolas;	R$ 0,00	R$ 1.300,00	R$ 15.600,00
29	Gerenciamento de Farmácias/Medicamentos;	R$ 0,00	R$ 1.200,00	R$ 14.400,00
30	Portal Atendimento ao Cidadão;	R$ 0,00	R$ 1.150,00	R$ 13.800,00
31	ITBI Eletrônico;	R$ 0,00	R$ 250,00	R$ 3.000,00
32	Contra Cheques e Informe de Rendimentos;	R$ 0,00	R$ 250,00	R$ 3.000,00
33	Portal de Transparência Pública e Acessibilidade;	R$ 0,00	R$ 650,00	R$ 7.800,00
34	PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas;	R$ 0,00	R$ 400,00	R$ 4.800,00
35	Nota Fiscal Eletrônica de Serviços;	R$ 0,00	R$ 600,00	R$ 7.200,00
36	IDC para Hospedagem de Sistemas e Dados;	R$ 2.500,00	R$ 2.200,00	R$ 26.400,00
37	App – Professores;	R$ 0,00	R$ 350,00	R$ 4.200,00
38	App - Inventário Digital;	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Valores Totais:		**R$ 15.100,00**	**R$ 24.650,00**	**R$ 295.800,00**

Serviços Técnicos – Sob. Demanda

Item	Descrição do Objeto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Serviços Técnicos (sob demanda) para Desenvolvimento / Customização / Manutenção independente da forma e local da prestação dos serviços.	70	Horas	R$ 140,00	R$ 9.800,00
02	Serviços Técnicos (sob. demanda) para Atendimento Presencial nas dependências da contratante.	70	Horas	R$ 130,00	R$ 9.100,00
03	Chamado Técnico Presencial.	20	Diária	R$ 300,00	R$ 6.000,00
04	Serviços Técnicos (sob demanda) para atendimento remoto e/ou na sede da contratada.	80	Horas	R$ 1,00	R$ 80,00
Total Estimado dos Serviços Técnicos:					**R$ 24.980,00**

Travesseiro, 09 de novembro de 2026.

ARLEI LUÍS STEFANI
Vice-Prefeito em exercício,
no cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Both
Código Identificador:36D6C35E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS. - AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 177/2026
CNPJ: 88.363.189/0001-28
Valor: R$ 4.060,40

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Triunfo, por meio da Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, realizará Dispensa de Licitação, nos termos do §3º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021,e demais legislações aplicáveis, com critério de **julgamento pelo Menor Preço.**

MODALIDADE: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 184/2026**
ORGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
LEGISLAÇÃO: **Lei nº 14.133 de 01/04/2021, Art. 75, inciso II**
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **Menor Preço**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**: 431/2026** - Requisição: **1037/2026**
OBJETO: Aquisição de materiais de escritório, artesanato e decoração, destinados ao atendimento das necessidades das Unidades de Saúde, conforme o Termo de Referência.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS**: 11 a 13 de novembro 2026, até às 15h.**

O serviço ocorrerá conforme descrito no Termo de Referência. Vejamos:

Item	Qtd	Un	Descrição
1	20	Folha	Cartolina rosa
2	20	Folha	Cartolina azul
3	20	Folha	Cartolina vermelha
4	20	Folha	Cartolina verde
5	20	Folha	Cartolina branca
6	20	Folha	Papel color set / criativo rosa
7	20	Folha	Papel color set / criativo azul
8	20	Folha	Papel color set / criativo vermelho
9	20	Folha	Papel color set / criativo verde
10	20	Folha	Papel color set / criativo braco
11	20	Rolo	Papel crepom rosa
12	20	Rolo	Papel crepom azul
13	20	Rolo	Papel crepom vermelho
14	20	Rolo	Papel crepom verde
15	20	Rolo	Papel crepom branco
16	20	Folha	Papel seda rosa
17	20	Folha	Papel seda azul
18	20	Folha	Papel seda vermelho
19	20	Folha	Papel seda verde
20	20	Folha	Papel seda branco
21	20	Folha	EVA comum rosa
22	20	Folha	EVA comum azul
23	20	Folha	EVA comum vermelho
24	20	Folha	EVA comum verde
25	20	Folha	EVA comum branco
26	20	Folha	EVA com glitter rosa
27	20	Folha	EVA com glitter azul
28	20	Folha	EVA com glitter vermelho
29	20	Folha	EVA com glitter verde
30	20	Folha	EVA com glitter branco
31	25	Folha	Papel laminado/metálico prata
32	25	Folha	Papel laminado/metálico dourado
33	20	Folha	Papel cartão, tamanho aproximado 60x40 cartolina rosa
34	20	Folha	Papel cartão, tamanho aproximado 60x40 cartolina azul
35	20	Folha	Papel cartão, tamanho aproximado 60x40 cartolina vermelha
36	20	Folha	Papel cartão, tamanho aproximado 60x40 cartolina verde
37	20	Folha	Papel cartão, tamanho aproximado 60x40 cartolina branca
38	20	Metro	TNT – rosa
39	20	Metro	TNT – azul
40	20	Metro	TNT – vermelho
41	20	Metro	TNT – verde
42	20	Metro	TNT – branco
43	20	Rolo	Fita dupla face
44	20	Rolo	Fita adesiva transparente
45	20	Rolo	Fita crepe
46	10	un	Cola branca 500 g
47	200	un	Cola quente – bastão fino
48	100	un	Cola quente – bastão grosso
49	20	un	Tesoura escolar grande
50	20	Rolo	Barbante
51	20	Rolo	Cordão decorativo prata
52	20	Rolo	Cordão decorativo dourado
53	20	un	Canetão permanente – preto
54	20	un	Canetão permanente – azul
55	20	un	Canetão permanente – verde
56	20	un	Canetão permanente – vermelho
57	30	un	Glitter prata
58	30	un	Glitter dourado
59	20	Rolo	Fita de cetim 1cm/1,5cm - rosa
60	20	Rolo	Fita de cetim 1cm/1,5cm - azul

61	20	Rolo	Fita de cetim 1cm/1,5cm - vermelha
62	20	Rolo	Fita de cetim 1cm/1,5cm - verde
63	20	Rolo	Fita de cetim 1cm/1,5cm - dourada
64	200	un	Balões rosa
65	200	un	Balões azul
66	200	un	Balões branco
67	200	un	Balões vermelho
68	200	un	Balões verde
69	200	un	Balões dourado

As propostas poderão ser protocoladas na sede da Secretaria de Compras, Licitações e Contratos ou através do e-mail sclc.recebimentodepropostas@triunfo.rs.gov.br, até o prazo final de apresentação.

Informações sobre a dispensa de licitação no site https://www.triunfo.rs.gov.br (Aba publicações), constante como anexo (Termo de referência – Coleta de Preços).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

MARCELO ESSVEIN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Mickaely Vasco Alves
Código Identificador:EB4EE898

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS. - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo: Processo1Doc nº 5.902/2026 Processo Administrativo nº 400/2026
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 146/2026.
Objeto: O Município de Triunfo/RS, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços destinada à futura e eventual aquisição de materiais destinados à manutenção das coberturas das quadras escolares e ginásios de esportes do município de Triunfo/RS. conforme especificado abaixo:

Para a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 146/2026, a empresa SCHUBERT & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.582.660/0001-84, os seguintes itens:
Contratante: Prefeitura municipal de Triunfo
Contratada: SCHUBERT & CIA LTDA
CNPJ: 27.582.660/0001-84
Vigência: 06/11/2027

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unitário	Valor total
1	1.000	un	Tabua de 0,20x0, 025x5, 40 eucalipto branco.	**R$ 21,00**	**R$21.000,00**
2	1.000	un	Tabua 25CMx2,5cmx5,40m plainadas	**R$ 29,00**	**R$29.000,00**
3	1.000	un	Tabua de eucalipto, medindo 30 cm x 2,5 cm x 5,40 m, 1° linha	**R$35,00**	**R$35.000,00**
4	1.000	un	Guias de 5 cm x 1 polegada x 5,40 m	**R$4,90**	**R$4.900,00**
5	1.000	un	Guia de 0,07x 0,25x5, 5,40m eucalipto branco	**R$7,20**	**R$7.200,00**
6	1.000	un	Guia de 1ª, 5,40x10x2,5cm.	**R$9,90**	**R$9.900,00**
7	1.000	un	Guia de eucalipto, 15 x 2,5 x 540 cm, 1° linha	**R$16,00**	**R$16.000,00**
8	400	un	caibro de eucalipto 5 x 5 x 540cm, 1° linha	**R$10,35**	**R$4.140,00**
9	300	un	Esteios / Caibro quadrado de 5 cm x 7 cm x 2,5 m	**R$6,90**	**R$2.070,00**
10	400	un	Caibro de eucalipto 5 x 10 x 540cm, 1° linha	**R$26,00**	**R$10.400,00**
11	1.000	un	Esteio de eucalipto vermelho, 9 x 11 x 270 cm, 1° linha	**R$40,00**	**R$40.000,00**
12	1.000	un	Guia em eucalipto vermelho 0,03x0,12x5,40m	**R$30,00**	**R$30.000,00**
13	350	un	Coluna eucalipto 10x10 x540 cm primeira linha	**R$45,00**	**R$15.750,00**
14	600	un	Mata junta de eucalipto 6 x 1 x 270cm, 1° linha	**R$2,50**	**R$1.500,00**

MARCELO ESSVEIN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Mickaely Vasco Alves
Código Identificador:D83E66DF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 175/2026

O Município de Xangri-Lá torna público aos interessados a publicação de RETIFICAÇÃO do Edital 171/2026, referente ao Pregão Eletrônico Nº 175/2026 cujo objeto é a AQUISIÇÃO FUTURA DE EQUIPAMENTOS DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO PREDIAL PARA A SECRETARIA DE SAÚDE. **Fica alterada a abertura do certame para 24/11/2026 às 13h30**. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo pelos sítios www.xangrila.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.
Xangri-Lá, 09 de novembro de 2026.
Frederico Freire Figueiró – Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Rute Scotti
Código Identificador:5E28D4E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 222940/2026
Modalidade: Dispensa
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW
Contratante: Municipio de xangri-lá

Contratada: ALAN F. MACHADO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA
CNPJ: 49.755.627/0001-41
Valor: R$ 80.000,00
Fundamento Legal: ARTIGO 74 INC II DA 14.133/2021
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada**, cujo objeto é REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SHOW DE ALAN E ALADIM,**
com fulcro no artigo 74 INC II**,** da Lei n° **14.133/21**, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo n° 222940/**2026**.

CREDOR: ALAN F. MACHADO PRODUCOES ARTISTICAS LTDALARES LTDA

ENDEREÇO: RUA ITAPICURU SAO PAULO

78744 49.755.627/0001-41

VALOR: R$ 80.000,00

Xangri-Lá, 09 de novembro de 2026.

Celso Bassani Barbosa
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego de Souza Pereira
Código Identificador:D31878C0



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - EDITAL COMPLEMENTAR AO EDITAL N° 001/2026 PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA FAR – FAIXA 1 (URBANO) PORTARIAS N° 738/2024 E 333/2026, DO MINISTÉRIO DAS CIDADES

O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL/RS, por intermédio do Prefeito Municipal, Exmo. Sr. **SÉRGIO IVAN MORAES**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e da Secretaria Municipal de Habitação, representada pelo Secretário Municipal, Sr. **ANDREI MARCEL MENDES BARBOZA**, em conformidade com a Lei Federal nº 14.620/2023, com o Decreto Federal nº 11.016/2022 e com as Portarias do Ministério das Cidades nº 810/2022, nº 738/2024 e nº 333/2026, **TORNA PÚBLICO** o resultado da pesquisa de enquadramento realizada pela Caixa Econômica Federal, referente aos 144 (cento e quarenta e quatro) candidatos classificados como titulares na etapa municipal de hierarquização e encaminhados para análise no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida – Modalidade FAR – Faixa 1 (Urbano), empreendimento Residencial Santa Maria II, conforme relação constante do Anexo Único, em continuidade ao processo de seleção regido pelo Edital nº 001/2026, de 06 de fevereiro de 2026, nos seguintes termos:

1. DOS CANDIDATOS INCOMPATÍVEIS

1.1. Os candidatos identificados como INCOMPATÍVEIS no Anexo Único ficam convocados a comparecer à Secretaria Municipal de Habitação – SEHAB, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da publicação deste Edital Complementar, no horário das 8h às 13h, para tomar ciência da incompatibilidade apontada pela Caixa Econômica Federal e receber orientações sobre as providências necessárias à sua regularização, inclusive mediante apresentação de documentação comprobatória para esclarecimento ou revisão das informações que originaram a incompatibilidade, quando admitido pelos procedimentos aplicáveis.

1.2. Para o atendimento, o candidato deverá apresentar documento oficial de identificação pessoal com foto.

1.3. O decurso do prazo previsto no item 1.1 não implicará, por si só, a exclusão do candidato do processo de seleção habitacional, devendo ser observados os procedimentos e prazos estabelecidos na regulamentação federal aplicável ao Programa.

1.4. O comparecimento e a apresentação de documentos não asseguram a alteração do resultado, que dependerá da análise da Caixa Econômica Federal e do atendimento às regras do Programa.

1.5. Persistindo a incompatibilidade após o encerramento dos procedimentos e prazos de regularização aplicáveis, e sendo necessária a substituição para o preenchimento das unidades habitacionais disponíveis, a Secretaria Municipal de Habitação – SEHAB procederá à convocação dos candidatos suplentes, observada a ordem de hierarquização homologada, os respectivos grupos de reserva e os percentuais estabelecidos na regulamentação do Programa. As convocações ocorrerão sucessivamente, quando necessárias, até o preenchimento das 144 (cento e quarenta e quatro) unidades habitacionais, observados os critérios de elegibilidade e as demais exigências do Programa.

2. DOS CANDIDATOS COMPATÍVEIS

2.1. Os candidatos identificados como COMPATÍVEIS no Anexo Único encontram-se enquadrados nos critérios de elegibilidade verificados pela Caixa Econômica Federal nesta etapa.

2.2. Os candidatos identificados como COMPATÍVEIS não precisam comparecer à Secretaria Municipal de Habitação – SEHAB em razão da publicação deste Edital Complementar, devendo aguardar convocação específica para as próximas etapas do processo de seleção habitacional.

2.3. A Secretaria Municipal de Habitação – SEHAB realizará a convocação dos candidatos identificados como COMPATÍVEIS para atendimento individualizado, observada a lista hierarquizada, informando a data, o horário e a documentação necessária à apresentação, atualização e conferência documental para o prosseguimento do processo de seleção habitacional.

2.4. A condição de COMPATÍVEL não representa contemplação definitiva com unidade habitacional, permanecendo o atendimento condicionado ao cumprimento das demais etapas e exigências do Programa Minha Casa, Minha Vida – FAR.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Integra o presente Edital Complementar o Anexo Único – Resultado da Pesquisa de Enquadramento, contendo a relação dos 144 (cento e quarenta e quatro) candidatos classificados como titulares na etapa municipal de hierarquização e a respectiva situação de COMPATÍVEL ou INCOMPATÍVEL, observada a legislação aplicável à proteção de dados pessoais.

3.2. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais disposições constantes do Edital nº 001/2026 e dos Editais Complementares anteriormente publicados.

3.3. O presente Edital Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul/RS, 06 de novembro de 2026.

SÉRGIO **IVAN** **MORAES**
Prefeito Municipal

ANDREI **MARCEL** **MENDES** **BARBOZA**
Secretário Municipal de Habitação

ANEXO ÚNICO

LISTA DE TITULARES – COMPATÍVEIS E INCOMPATÍVEIS

EDITAL Nº 001/2026 – PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA FAR – FAIXA 1 (URBANO)

#	Titular	CPF	Enquadramento
1	ADAO VILMAR DOS SANTOS	928.XXX.XXX-53	COMPATÍVEL
2	ADRIANA DA LUZ RODRIGUES	037.XXX.XXX-79	COMPATÍVEL
3	ALEXANDRA DOS SANTOS TAVARES	019.XXX.XXX-00	COMPATÍVEL
4	ALEXANDRA FREITAS TAVARES	004.XXX.XXX-09	COMPATÍVEL
5	ANDREIA MARCHESE ARAUJO	009.XXX.XXX-00	COMPATÍVEL
6	ANDREIA PEREIRA	719.XXX.XXX-00	COMPATÍVEL
7	ANDREIA PEREIRA DA SILVA	015.XXX.XXX-95	COMPATÍVEL
8	ANDREIA ROSA	002.XXX.XXX-36	COMPATÍVEL
9	ANDREIA SOLANGE MACEDO	958.XXX.XXX-87	COMPATÍVEL
10	ANDRESSA DA PALMA LUCAS	035.XXX.XXX-84	COMPATÍVEL
11	ANDRESSA KAROLINE ALMEIDA	046.XXX.XXX-43	COMPATÍVEL
12	ANDREZA SANTOS MELLO	037.XXX.XXX-70	COMPATÍVEL
13	ANDRIELI SIMONE DO CARMO	044.XXX.XXX-75	COMPATÍVEL
14	ANGELA FRANCISCA MOTA KUPPE	018.XXX.XXX-69	COMPATÍVEL
15	ANGELICA CARVALHO DE SOUZA	034.XXX.XXX-23	COMPATÍVEL
16	ANILDO RODRIGUES DE MORAIS	695.XXX.XXX-34	COMPATÍVEL
17	ARI GILCEU DA SILVA	549.XXX.XXX-20	COMPATÍVEL
18	BIBIANE SILVA MACHADO	047.XXX.XXX-39	COMPATÍVEL
19	BRENDA MONIQUE OLIVEIRA DA LUZ	064.XXX.XXX-76	COMPATÍVEL
20	BRUNA SANTOS ROCHA	408.XXX.XXX-08	COMPATÍVEL
21	CARLA DE OLIVEIRA	019.XXX.XXX-81	COMPATÍVEL
22	CARMEN LEDI GRAMINHO DE CAMPOS	496.XXX.XXX-87	COMPATÍVEL
23	CARMEN LOVANI PINHEIRO	614.XXX.XXX-87	COMPATÍVEL
24	CAROLINA LOURENCO DA SILVA	023.XXX.XXX-88	COMPATÍVEL
25	CAROLINE BEATRIZ MARQUARDT	040.XXX.XXX-59	COMPATÍVEL
26	CHEILA ORTIZ	016.XXX.XXX-37	COMPATÍVEL
27	CLAIR TERESINHA FROEMMING	465.XXX.XXX-72	COMPATÍVEL
28	CLAUDIA PALHANO DA SIQUEIRA	008.XXX.XXX-41	COMPATÍVEL
29	CLEUSA MARIA PEDROSO XAVIER	989.XXX.XXX-87	COMPATÍVEL
30	CRISTIANA SANTOS DA COSTA LEAL	764.XXX.XXX-04	COMPATÍVEL
31	DAIANA PEDROSO DE CARVALHO	015.XXX.XXX-38	COMPATÍVEL
32	CRISTIANE THOMAZ RODRIGUES	008.XXX.XXX-60	COMPATÍVEL
33	DANIELA MENDES GOMES	042.XXX.XXX-37	COMPATÍVEL
34	DEBORA HERBERTS	044.XXX.XXX-24	COMPATÍVEL
35	DEISE TATIANE DOS SANTOS	023.XXX.XXX-36	COMPATÍVEL
36	DENISE CELESTE PEREIRA	018.XXX.XXX-62	COMPATÍVEL
37	DIENIFER DANIELA BRITO COELHO	038.XXX.XXX-38	COMPATÍVEL
38	DILVA MARLEI BUZ DE OLIVEIRA	737.XXX.XXX-53	COMPATÍVEL

39	DORACI RODRIGUES	012.XXX.XXX-90	COMPATÍVEL
40	EDSON GARCIA PEIXOTO	563.XXX.XXX-91	COMPATÍVEL
41	ELISA MARGARETE DA SILVA BUENO	751.XXX.XXX-49	COMPATÍVEL
42	ERIKA LUIZA HERMES	053.XXX.XXX-20	COMPATÍVEL
43	FATIMA DEJANIRA DA CRUZ CAMARGO	049.XXX.XXX-73	COMPATÍVEL
44	GABRIELA GARCIA DA SILVA	016.XXX.XXX-60	COMPATÍVEL
45	GABRIELA SODRE GONCALVES	038.XXX.XXX-06	COMPATÍVEL
46	GRASIELI DIAS	036.XXX.XXX-36	COMPATÍVEL
47	ISAMARA DA SILVA	035.XXX.XXX-60	COMPATÍVEL
48	IVANI DE FATIMA PEREIRA	564.XXX.XXX-15	COMPATÍVEL
49	JANAINA COSTA LAMPERT	036.XXX.XXX-56	COMPATÍVEL
50	JANINE PEREIRA MARTINS	993.XXX.XXX-87	COMPATÍVEL
51	JANIS COUTO DE SOUZA	930.XXX.XXX-00	COMPATÍVEL
52	JAQUELINE DE OLIVEIRA LOPES	051.XXX.XXX-81	COMPATÍVEL
53	JESSICA TAMIRES MOTA VIEIRA FERREIRA	036.XXX.XXX-70	COMPATÍVEL
54	JESSICA VIEIRA PIRES	031.XXX.XXX-60	COMPATÍVEL
55	JORDELA DOS SANTOS RIBEIRO	020.XXX.XXX-64	COMPATÍVEL
56	JOSEANE DE SOUZA DOS SANTOS	009.XXX.XXX-52	COMPATÍVEL
57	JOSIANE QUOOS COSTA	026.XXX.XXX-03	COMPATÍVEL
58	JUARI DE OLIVEIRA	739.XXX.XXX-20	COMPATÍVEL
59	JULIA TATIANA DA SILVA	019.XXX.XXX-39	COMPATÍVEL
60	JULIANE PATRICIA DA SILVA	022.XXX.XXX-80	COMPATÍVEL
61	KEROLYN NAIARA DE OLIVEIRA	058.XXX.XXX-80	COMPATÍVEL
62	KESSYA GOMES JOAQUIM	033.XXX.XXX-26	COMPATÍVEL
63	KETLIN DIAS DOS SANTOS	059.XXX.XXX-18	COMPATÍVEL
64	KETLYN LISBOA DA SILVA	041.XXX.XXX-79	COMPATÍVEL
65	LENI NUNES CAVALHEIRO PADILHA	837.XXX.XXX-53	COMPATÍVEL
66	LIANE COIMBRA TAVARES	524.XXX.XXX-34	COMPATÍVEL
67	LIANE DA SILVA	032.XXX.XXX-02	COMPATÍVEL
68	LUANA CARDOSO MIGUEL	011.XXX.XXX-00	COMPATÍVEL
69	LUANA NATIELI CORREA	042.XXX.XXX-60	COMPATÍVEL
70	LUCIANE DANIELA QUOOS	016.XXX.XXX-73	COMPATÍVEL
71	LUIZ ALVES DE SOUZA	195.XXX.XXX-68	COMPATÍVEL
72	LUIZA EDUARDA DIAS COSTA	043.XXX.XXX-06	COMPATÍVEL
73	MAIARA GREGORIO DA SILVA	064.XXX.XXX-77	COMPATÍVEL
74	MAIKELI DOS SANTOS	030.XXX.XXX-64	COMPATÍVEL
75	MARCIA TERESINHA DA COSTA	603.XXX.XXX-91	COMPATÍVEL
76	MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA	937.XXX.XXX-91	COMPATÍVEL
77	MARIA FERREIRA GONCALVES	006.XXX.XXX-28	COMPATÍVEL
78	MARIA HELENA FERREIRA	299.XXX.XXX-04	COMPATÍVEL
79	MARIA HELENA MARQUES	986.XXX.XXX-91	COMPATÍVEL
80	MARIELI CUNHA AZEREDO	037.XXX.XXX-04	COMPATÍVEL
81	MARINES SCHMIDT	017.XXX.XXX-02	COMPATÍVEL
82	MARISTELA DOS SANTOS TOMAZ	929.XXX.XXX-53	COMPATÍVEL
83	MARY DE ANDRADE	597.XXX.XXX-91	COMPATÍVEL
84	MIRELI MELLO SANTOS	037.XXX.XXX-84	COMPATÍVEL
85	NATALIA DA SILVA NEVES	044.XXX.XXX-05	COMPATÍVEL
86	NATALIA RODRIGUES PEREIRA	055.XXX.XXX-11	COMPATÍVEL
87	NATHALIA DE MELLO RAMBOR	042.XXX.XXX-45	COMPATÍVEL
88	NOEMI DE CAMARGO	635.XXX.XXX-04	COMPATÍVEL
89	PATRICIA LOPES	011.XXX.XXX-00	COMPATÍVEL
90	POLIANA SILVA DE FREITAS	019.XXX.XXX-50	COMPATÍVEL
91	RAFAELA COSTA GASPARI	017.XXX.XXX-48	COMPATÍVEL

92	RAQUEL ZINN	035.XXX.XXX-86	COMPATÍVEL
93	RAUL MUELLER	268.XXX.XXX-15	COMPATÍVEL
94	RITA DE CASSIA DO NASCIMENTO IORIO	666.XXX.XXX-34	COMPATÍVEL
95	ROCHELI MARJANA DA ROSA	015.XXX.XXX-99	COMPATÍVEL
96	ROSELI ALMEIDA	007.XXX.XXX-45	COMPATÍVEL
97	ROSELI FATIMA GONCALVES	022.XXX.XXX-07	COMPATÍVEL
98	SABRINA DOS SANTOS BERNHARD	042.XXX.XXX-83	COMPATÍVEL
99	SABRINA GUEDES DE ASSIS	025.XXX.XXX-06	COMPATÍVEL
100	SABINE EMANUELY DA SILVA	041.XXX.XXX-90	COMPATÍVEL
101	SANDRA CATARINA CORREA GAIER	566.XXX.XXX-82	COMPATÍVEL
102	SANDRA GAIER CARDOSO	039.XXX.XXX-81	COMPATÍVEL
103	SARA BEATRIS DA SILVA DE SOUZA SANTANA	037.XXX.XXX-48	COMPATÍVEL
104	SARA DANIELE PEREIRA	048.XXX.XXX-27	COMPATÍVEL
105	STEFANI DE QUADROS	039.XXX.XXX-54	COMPATÍVEL
106	STEFANI RUTIELI PORTO	022.XXX.XXX-46	COMPATÍVEL
107	SUELI RODRIGUES DA SILVA	043.XXX.XXX-40	COMPATÍVEL
108	TATIANE CRISTINA DA SILVA	861.XXX.XXX-49	COMPATÍVEL
109	TATIANE SILVA DE VARGAS	026.XXX.XXX-60	COMPATÍVEL
110	TERESINHA CASSABONI MATIAS	918.XXX.XXX-06	COMPATÍVEL
111	THAIS FERNANDES DA SILVA	029.XXX.XXX-82	COMPATÍVEL
112	THAIS GISELE OLIVEIRA DOS SANTOS	043.XXX.XXX-40	COMPATÍVEL
113	VANUSA DE BRITO	027.XXX.XXX-07	COMPATÍVEL
114	VIVIANE LUANA SOARES	038.XXX.XXX-40	COMPATÍVEL
115	WALTER LUIZ PEREIRA DE PAULA	347.XXX.XXX-04	COMPATÍVEL
116	KAREM SUYANE COSTA VALLE	092.XXX.XXX-97	COMPATÍVEL
117	MARLENE DA SILVA	015.XXX.XXX-30	INCOMPATÍVEL
118	ANI KLEIN	898.XXX.XXX-68	INCOMPATÍVEL
119	CARMEN DOS SANTOS	832.XXX.XXX-91	INCOMPATÍVEL
120	ROSELI FÁTIMA DE AGUIAR	011.XXX.XXX-00	INCOMPATÍVEL
121	DANIELA LUCIANE LORETO DE CAMPOS	018.XXX.XXX-83	INCOMPATÍVEL
122	MARIA DORECI CHAVES	987.XXX.XXX-49	INCOMPATÍVEL
123	ADEVERSINO DE OLIVEIRA	555.XXX.XXX-34	INCOMPATÍVEL
124	MARIA TERESINHA DA SILVA	820.XXX.XXX-91	INCOMPATÍVEL
125	DOMINGAS GLACI DA SILVA	998.XXX.XXX-72	INCOMPATÍVEL
126	EZEQUIEL MENDES	007.XXX.XXX-14	INCOMPATÍVEL
127	VALDILENE CORREA	626.XXX.XXX-00	INCOMPATÍVEL
128	VERA CRISTINA DA SILVA	841.XXX.XXX-34	INCOMPATÍVEL
129	IVONIR DOS SANTOS CORREIA	368.XXX.XXX-00	INCOMPATÍVEL
130	TATIELE DA SILVA SEVERO	045.XXX.XXX-65	INCOMPATÍVEL
131	TAMARA FERREIRA KURTZ	001.XXX.XXX-66	INCOMPATÍVEL
132	MICHELE PACHECO	019.XXX.XXX-43	INCOMPATÍVEL
133	MARGARETE B. FERREIRA DE ASSIS	032.XXX.XXX-27	INCOMPATÍVEL
134	FRANCIELE REIS HAAS	051.XXX.XXX-18	INCOMPATÍVEL
135	TATIANA DOS SANTOS DE MORAES	035.XXX.XXX-70	INCOMPATÍVEL
136	NICOLE DE MELO MENDES	041.XXX.XXX-56	INCOMPATÍVEL
137	JOSIANE DE LIMA	048.XXX.XXX-36	INCOMPATÍVEL
138	ELISA MARIA DA SILVA PEREIRA	050.XXX.XXX-06	INCOMPATÍVEL
139	OLINDA ERONI CARDOSO	766.XXX.XXX-53	INCOMPATÍVEL
140	ONIRIO IRINEU SCHRODER	555.XXX.XXX-53	INCOMPATÍVEL
141	JUREMA DOS SANTOS NASCIMENTO	901.XXX.XXX-15	INCOMPATÍVEL
142	MARLENE DE CARVALHO GONÇALVES	006.XXX.XXX-08	INCOMPATÍVEL
143	FREDOVINO DA SILVA	659.XXX.XXX-72	INCOMPATÍVEL
144	ANDRÉ AZEREDO	033.XXX.XXX-94	INCOMPATÍVEL

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal
ANDREI MARCEL MENDES BARBOZA
Secretário Muncipal de Habitação

Publicado por:
Tatiana Fanck
Código Identificador:42ED1D19

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL

SETOR DE LICITAÇÕES - ADITIVO Nº 02/2024

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL
II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 123/2024

Contratante: Município de São Domingos do Sul
N° do contrato: 123 Aditivo: II
CNPJ do contratante: 92.406.453/0001-30
Modalidade de licitação: DISPENSA
Número: 068/2024
Objeto: contrato de prestação de serviços de sistema de controle do ICMS – modelo a e sistema de controle da agricultura
Contratado: PEGASUS INFORMÁTICA LTDA
CNPJ/CPF do contratado: 68.745.116/0001-93
Data de assinatura do contrato: 30/10/2026
Data de publicação do contrato: 30/10/2026
Prazo/Vigência: 365 dias
Valor: R$ 588,39/mês

São Domingos do Sul, 30 de outubro de 2026.

Publicado por:
Eunice Kovaleski Canal
Código Identificador:D50A3AB8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA - INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº 149/2026

Processo: 66394/2026
Fundamento Legal: art. 74, inciso III, alínea f, Lei Federal nº 14.133/2021
Objeto: Contratação de empresa especializada para inscrição ao 25° Congresso Nacional de Previdência da ANEPREM, realizado nos dias 17 a 19 de Novembro de 2026, em Bento Gonçalves/RS. Participantes: Márcio De Menezes - Conselheiro de Previdência - Matrícula: 2018109121 | Simone Santiago Lemos - Conselho Fiscal - Matrícula: 2011105118 | Thiago Da Silva Martins - Conselho de Previdência - Matrícula: 2011105004 | Tatiana Silva Guterres Schander - Comitê de Investimentos - Matrícula: 2006103017 | Vilma Da Cunha Primão - Comitê de Investimentos - Matrícula: 2001101633.

Item	Descrição (Detalhamento do objeto) – Características Técnicas	Unid.	Quantidade	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
	CURSO				
1	INSCRIÇÃO AO 25° CONGRESSO NACIONAL DE PREVIDENCIA DA ANEPREM PARTICIPANTES:	05		R$1.290,00	R$6.450,00

MÁRCIO DE MENEZES;
SIMONE SANTIAGO LEMOS;
THIAGO DA SILVA MARTINS;
TATIANA SILVA GUTERRES SCHANDER;
VILMA DA CUNHA PRIMÃO.

SERV.

Obs: O FUNSEMA não é filiado à ANEPREM, por este motivo enquadra-se na categoria “RPPS não filiado”, com valor unitário de R$ 1.290,00, referente à competência de outubro/2026, mês da inscrição.

Contratada: Associação Nacional de Entidades de Previdência dos Estados e Municípios (ANEPREM), inscrito no CNPJ sob o nº **02.869.624/0001-75**.

Valor Total: R$6.450,00 (seis mil, quarenta e cinquenta reais).

Alvorada, 06 de novembro de 2026.
VALMOR DE FREITAS JUNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Thierri Rech
Código Identificador:0CECC197

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA - INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº 150/2026

Processo: 68737/2026
Fundamento Legal: Art. 74, Inciso III, alínea f, da Lei Federal nº 14.133/2021
Objeto: Contratação de empresa especializada, Valeriote Cursos, Consultoria, Gestão e Empreendimentos Ltda., CNPJ nº 19.038.976/0001-81, visando a inscrição dos servidores no II CONGRESSO BRASILEIRO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA CIDADES INCLUSIVAS COM FOCO NO AUTISMO, que será realizado de 10, 11 e 12 de novembro de 2026, em Brasília/DF, de forma presencial. Participantes: Inscrição de Jacson Renato da Costa da Silva, matricula 2024112186 e Inscrição de Verônica Salazar Moreira, matricula 2024112066.

Item	Descrição (Detalhamento do objeto) – Características Técnicas	Unid.	Quantidade	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	CONGRESSO CONFORME PROPOSTA: 1 - Contratação de inscrição para a participação no II CONGRESSO BRASILEIRO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA CIDADES INCLUSIVAS COM FOCO NO AUTISMO, que acontecerá em Brasília/DF, nos dias 10, 11 e 12 de novembro de 2026.	SERV.	02	R$1.800,00	R$3.600,00

Contratada: VALERIOTE CURSOS, CONSULTORIA, GESTAO E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº **19.038.976/0001-81.**

Valor Total: R$3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

Alvorada, 09 de novembro de 2026.
DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thierri Rech
Código Identificador:46423499

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA N° 1579/2026

CONVOCAÇÃO
DARCI RENATO FEITEN, Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE
Art 1° - CONVOCAR o servidor DJALMA DIAS ESCOUTO, matrícula nº 441, em férias, para o efetivo exercício de sua função, a contar do dia 03 de novembro de 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE DATA SUPRA
Arroio dos Ratos, 04/11/2026
DARCI RENATO FEITEN
Prefeito Municipal
MÁRIO LUIZ DE LIMA
Secretário Municipal da Administração , Cultura, Desporto e Turismo.

Publicado por:
Yasmin Alves Martins
Código Identificador:34751976

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA N° 1580/2026

REMOÇÃO
DARCI RENATO FEITEN, no uso de suas atribuições legais, REMOVE
Art 1° - REMOVE a (a) servidor (a) CHEILA DOS SANTOS DOLEJAL, matrícula 4521, Cargo de Diretor de Departamento- CC:6 , lotado (a) na Secretaria Municipal da Saúde, lotando-o (a) na Secretaria Municipal da Fazenda, a contar de 04 de novembro de 2026.
Registre-se e Publique-se Data Supra
Arroio dos Ratos, 04/11/2026
DARCI RENATO FEITEN
Prefeito Municipal
MÁRIO LUIZ DE LIMA
Secretário Municipal da Administração, Cultura, Desporto e Turismo

Publicado por:
Yasmin Alves Martins
Código Identificador:E22B8F46

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA N° 1581/2026

NOMEAÇÃO
DARCI RENATO FEITEN, Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos , no uso de suas atribuições legais, RESOLVE
Art 1° - NOMEAR, BÁRBARA MARTINS PIRES , matrícula n° 4758, no Cargo de Dirigente de Equipe - CC:4, lotando-o (a) na Secretaria Municipal da Administração, cultura, desporto e turismo, percebendo a quantia mensal de R$ 1.999,37 (Mil, novecentos e noventa e nove reais e trinta e sete centavos), na forma da Lei 2138/02 e 3427/2011, a contar de 09 de novembros de 2026.
Registre-se e Publique-se Data Supra
Arroio dos Ratos, 05/11/2026
DARCI RENATO FEITEN
Prefeito Municipal
MÁRIO LUIZ DE LIMA
Secretário Municipal da Administração, Cultura, Desporto e Turismo.

Publicado por:
Yasmin Alves Martins
Código Identificador:59ECB3C2

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA N° 1583/2026

CONVOCAÇÃO
DARCI RENATO FEITEN, Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos, no uso de sua atribuições legais, RESOLVE
Art 1° - CONVOCAR a servidora IVETE SILVA CANHA, matrícula nº 2865, em férias, para o efetivo exercício de sua função, a contar do dia 03 de novembro de 2026.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE DATA SUPRA
Arroio dos Ratos, 05/11/2026
DARCI RENATO FEITEN
Prefeito Municipal
MÁRIO LUIZ DE LIMA
Secretário Municipal da Administração, Cultura, Desporto, Desporto e Turismo

Publicado por:
Yasmin Alves Martins
Código Identificador:770ED88C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA Nº 1588/2026

Confirma Estágio Probatório
DARCI RENATO FEITEN, Prefeito de Arroio dos Ratos, no uso de suas atribuições legais CONFIRMA
Art 1 º - CONFIRMAR o (a) servidora (a) CHEILA COUTINHO BEDUNN, Matrícula 3960, cargo AGENTE ADMINISTRATIVO, após a mesma ter cumprido estágio probatório de 36 meses e ser considerada apta.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE DATA SUPRA
ARROIO DOS RATOS, 09 DE NOVEMBRO DE 2026
DARCI RENATO FEITEN
Prefeito Municipal
MÁRIO LUIZ DE LIMA
Secretário Municipal de Administração, Cultura, Desporto e Turismo

Publicado por:
Julia Lanzarini
Código Identificador:23677CC2

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA Nº 1589/2026

Confirma Estágio Probatório
DARCI RENATO FEITEN, Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos, no uso de suas atribuições legais CONFIRMA
Art 1 º - CONFIRMAR o (a) servidora (a) ANAJARA TOLEDO DE SOUZA, Matrícula 2598, cargo AGENTE ADMINISTRATIVO, após a mesma ter cumprido estágio probatório de 36 meses e ser considerada apta.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE DATA SUPRA
ARROIO DOS RATOS, 09 DE NOVEMBRO DE 2026
DARCI RENATO FEITEN
Prefeito Municipal
MÁRIO LUIZ DE LIMA
Secretário Municipal da Administração, Cultura, Desporto e Turismo

Publicado por:
Julia Lanzarini
Código Identificador:11C8A06A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM - PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Lei Municipal nº 5.702, 29 de setembro de 2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 12/2026.
EDITAL Nº 003/2026.
DIVULGA LISTA DE INSCRITOS E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Edital nº 001/2026, de 13 de outubro de 2026, do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 12/2026, TORNA PÚBLICO a lista de inscritos e a classificação preliminar, para contratação de profissionais para a Secretaria Municipal da Saúde, por meio de contrato administrativo de prestação de serviços em caráter temporário, conforme listagem no Anexo Único deste Edital.

Campo Bom, 09 de novembro de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Lei Municipal nº 5.702, 29 de setembro de 2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 12/2026.
EDITAL Nº 003/2026.
ANEXO ÚNICO.
DIVULGA LISTA DE INSCRITOS E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

Cargo: Assistente Administrativo de Saúde

Nome Completo	Data de Nascimento	CPF	Inscrição	Títulos - Escolaridade	Títulos - Cursos	Experiência profissional (saúde)	Experiência Profissional (geral)	Total de pontos	Classificação preliminar
Adriana Bezerra Veiga Da Silva	16/12/1978	269.XXX.608-52	Deferida	0	10	0	0	10	406º
Adriana Da Silveira	14/01/1979	938.XXX.000-63	Deferida	0	1	25	0	26	166º
Adriana Da Silveira Mello	17/04/1985	827.XXX.140-53	Deferida	0	0	10	0	10	352º
Adriana Lopes	01/06/1983	017.XXX.210-63	Deferida	0	10	0	0	10	414º
Adriana Margele Da Silva	12/03/1973	897.XXX.540-15	Deferida	0	0	0	25	25	190º
Adriana Santos	01/12/1973	668.XXX.790-72	Deferida	15	25	0	25	65	7º
Adyni Amanda Pioner Dos Santos	06/05/1998	040.XXX.960-48	Deferida	0	0	0	0	0	549º
Agnes Machado Viana	15/08/1975	742.XXX.300-34	Deferida	0	0	25	0	25	175º
Agnes Martha Da Silva	07/02/1991	024.XXX.470-90	Deferida	15	0	0	15	30	156º
Aimê Bernardes Flôres	21/02/1990	018.XXX.800-73	Deferida	0	0	0	0	0	513º
Alan Roberto Mello Da Silva	24/11/1972	724.XXX.140-72	Deferida	15	25	20	15	75	2º
Alana Schmitt Wilhelms	04/07/1990	024.XXX.390-17	Deferida	10	4	0	10	24	240º
Alessandra Pinheiro Santos	08/11/1994	055.XXX.345-92	Deferida	0	0	10	0	10	359º
Alexandre Dos Santos Dias	27/05/1998	045.XXX.600-70	Deferida	0	0	0	0	0	550º
Aléxçia Nicoly Rodrigues Da Silva	30/04/2007	053.XXX.490-51	Deferida	0	0	0	10	10	395º
Alíbio Fritzen	09/04/1961	330.XXX.410-87	Deferida	10	1	25	0	36	84º
Aline Da Luz	02/04/1987	018.XXX.470-28	Deferida	0	0	0	0	0	502º
Aline Daniele Bohrz Forsch	06/07/1993	027.XXX.060-22	Deferida	0	0	0	0	0	528º
Aline Lima De Moura	01/08/1990	023.XXX.850-78	Deferida	0	10	25	25	60	14º
Aline Pricila Santos Storck	13/09/1984	004.XXX.760-05	Deferida	10	0	0	10	20	282º
Alini Haubert	26/03/1987	010.XXX.270-98	Deferida	0	10	10	0	20	270º
Alvanira Darcy Serzedelo Soares	27/05/1977	640.XXX.862-04	Indeferida	x	x	x	x	x	x
Alysson Carvalho Pinto	19/10/2005	047.XXX.250-09	Deferida	0	0	0	0	0	598º
Amanda Alves Rocha	29/01/1998	040.XXX.720-26	Deferida	10	0	0	25	35	115º
Amanda Da Rosa Dutra	13/10/2000	049.XXX.940-24	Deferida	0	0	0	0	0	570º
Amanda De Moura Dos Santos	05/10/2003	042.XXX.290-40	Deferida	0	10	20	0	30	145º
Amanda Gabriele Alves	11/06/1999	043.XXX.870-29	Deferida	0	0	0	0	0	558º
Amanda Gomes Padilha	12/08/1997	037.XXX.590-40	Deferida	0	0	10	0	10	361º
Amanda Jaqueline Padilha Fagundes	22/03/1979	929.XXX.450-20	Deferida	0	0	0	0	0	468º
Ana Beatriz Dietz	08/02/1995	031.XXX.010-60	Deferida	0	0	0	15	15	313º
Ana Carolina Berton	14/11/1998	042.XXX.440-08	Deferida	0	0	0	0	0	552º
Ana Carolina De Freitas	20/02/2008	039.XXX.490-16	Deferida	0	0	10	0	10	368º
Ana Caroline Da Silva	28/04/1999	043.XXX.940-40	Deferida	0	0	25	20	45	43º
Ana Gabriela Baschera	26/09/1988	017.XXX.500-13	Deferida	10	10	0	25	45	51º
Ana Júlia Lemos Padilha	18/03/2004	039.XXX.920-03	Deferida	0	10	0	0	10	442º
Ana Lúcia Bernardes	17/02/1969	597.XXX.000-91	Deferida	0	0	25	0	25	171º
Ana Lucia Silveira Cardoso Inhaia	26/08/1992	034.XXX.260-17	Deferida	0	1	0	0	1	449º
Ana Paula Becker Do Espírito Santo	27/11/1990	012.XXX.640-00	Deferida	10	20	0	10	40	78º
Ana Paula Dos Santos	30/01/1984	833.XXX.300-53	Deferida	0	24	25	0	49	35º

Ana Paula Lauxen Machado	08/10/1990	023.XXX.670-18	Deferida	10	0	0	0	10	427º
Ana Paula Messias Brum	13/03/1985	002.XXX.260-17	Deferida	10	21	0	10	41	61º
Ana Paula Rodrigues Da Silva	26/09/1996	042.XXX.260-97	Deferida	0	0	0	25	25	209º
Ana Rita Fagundes	05/08/1979	825.XXX.270-04	Deferida	0	0	0	0	0	472º
Anabel Oliveira Henriques	18/08/1973	590.XXX.830-49	Deferida	0	0	25	10	35	87º
Anderlise Da Silva Dos Santos	28/02/1986	013.XXX.700-61	Deferida	0	0	20	0	20	259º
Anderson Andreivid Do Espirito Santo	04/03/1990	011.XXX.130-01	Deferida	10	20	0	0	30	162º
Anderson Oliveira Da Silva	12/12/1980	802.XXX.070-49	Deferida	10	0	0	25	35	105º
André Luis Beleia De Freitas	18/12/1960	476.XXX.940-00	Deferida	15	0	0	25	40	70º
Andrei De Oliveira	04/10/2006	033.XXX.070-80	Deferida	0	12	20	0	32	129º
Andreia Da Silva Fay	11/04/1976	742.XXX.150-20	Deferida	10	0	25	15	50	26º
Andréia Lamb Morars	15/10/1993	031.XXX.700-16	Deferida	0	0	0	0	0	534º
Andreia Leczynski Kolling	05/10/1985	832.XXX.820-68	Deferida	10	0	0	0	10	417º
Andreia Simão	04/07/1983	007.XXX.960-19	Deferida	0	0	20	0	20	257º
Andressa Fraga Campos	22/12/1997	040.XXX.480-01	Deferida	0	11	0	10	21	250º
Andressa Gomes Machado	09/06/1998	017.XXX.780-54	Deferida	0	0	0	0	0	551º
Andrew Lucas Gonçalves	30/04/2000	034.XXX.110-81	Deferida	0	0	0	0	0	563º
Andreza Marize Santos Moraes	02/09/1982	839.XXX.882-04	Deferida	15	11	0	25	51	24º
Andriéli Marques Lazzaretti	20/03/1994	033.XXX.770-45	Deferida	15	20	0	25	60	16º
Andrise Campagnoni Machado Brasil	10/03/1984	004.XXX.580-00	Deferida	10	0	0	10	20	281º
Angela Adriana Gomes	20/06/1971	646.XXX.580-49	Deferida	0	0	0	0	0	456º
Ângela Betina De Azevedo	26/12/1976	938.XXX.000-00	Deferida	10	0	0	0	10	405º
Angélica Konrath	12/08/1998	036.XXX.620-03	Deferida	15	10	0	10	35	122º
Angélica Vanessa Da Silva Nascente	13/12/1983	826.XXX.320-53	Indeferida	x	x	x	x	x	x
Anna Victoria Pinheiro Kühl	02/11/2004	118.XXX.469-04	Deferida	0	0	0	10	10	388º
Arthur Alexandre Alves Rocha	11/08/2005	050.XXX.480-76	Deferida	0	0	0	0	0	596º
Arthur Timm Da Rosa	25/10/2003	053.XXX.340-01	Deferida	0	1	0	0	1	451º
Artur Dos Santos Morbach	21/01/2008	042.XXX.710-58	Deferida	0	10	0	15	25	228º
Ashley Letícia Da Silva Dreyer	26/02/2002	046.XXX.600-26	Deferida	0	10	0	0	10	441º
Bárbara Candice Da Silva Scherer	25/06/2002	037.XXX.810-04	Deferida	0	0	10	0	10	365º
Beatriz Da Silva Sampaio	24/11/1972	513.XXX.430-04	Deferida	10	22	10	0	42	58º
Ben Hur Cavalheiro Ferrao	31/01/1989	377.XXX.028-08	Deferida	0	25	0	25	50	31º
Bernardo Jose Staudt	14/07/2007	025.XXX.560-01	Deferida	0	0	0	0	0	606º
Bianca Enderle Lima	12/10/1995	033.XXX.240-20	Deferida	0	0	0	0	0	540º
Bianca Vieira Araújo	19/09/2007	056.XXX.390-23	Deferida	0	10	0	15	25	227º
Brahian Schmitt Silveira	21/05/1992	033.XXX.150-92	Deferida	0	0	0	0	0	525º
Brenda Mariana De Lima D'Elly	26/01/2008	602.XXX.440-03	Deferida	0	0	0	0	0	610º
Brenda Mayara Soares	07/08/2000	039.XXX.210-07	Deferida	0	0	0	0	0	567º
Brenda Silva De Siqueira	30/09/2006	054.XXX.690-37	Deferida	0	1	0	0	1	452º
Breno Silveira Vieira	24/08/1998	016.XXX.430-59	Deferida	0	0	0	15	15	320º
Bruna Da Silva Faleiro Flores	10/03/2006	037.XXX.220-84	Deferida	0	0	0	10	10	390º
Bruna Da Silva Tavares	02/09/1993	849.XXX.320-68	Deferida	15	0	0	0	15	331º
Bruna Diovana Martins	10/05/1994	038.XXX.610-93	Deferida	10	3	0	10	23	242º
Bruna Fernanda Da Silva	31/05/1995	036.XXX.510-90	Deferida	0	0	20	10	30	143º
Bruna Fernanda De Abreu	23/03/1995	032.XXX.240-63	Deferida	0	0	10	0	10	360º
Bruna Pereira Rodrigues	07/01/1999	044.XXX.740-50	Deferida	0	0	0	0	0	553º
Bruna Piangers Gatelli Silveira	06/02/1995	033.XXX.310-29	Deferida	0	0	0	0	0	537º
Bruna Pisoni De Souza	24/04/1997	037.XXX.640-58	Deferida	0	0	0	15	15	316º
Bruna Venter Schmidt	19/12/1987	009.XXX.530-06	Deferida	0	10	0	0	10	425º
Bruno Gabriel Müller	06/04/1995	037.XXX.620-14	Deferida	0	10	0	0	10	433º
Bruno Guilherme Moura De Oliveira	26/05/2006	059.XXX.740-90	Deferida	0	10	0	0	10	443º
Camila Freitas Garcia	03/02/1994	034.XXX.470-52	Deferida	0	0	10	0	10	358º
Camila Gabriela Bordim	13/09/2001	135.XXX.399-96	Deferida	0	0	0	10	10	384º

Camila Kaika De Oliveira Vais	27/12/2001	053.XXX.360-30	Deferida	0	0	0	0	0	576º
Camila Keren Dos Santos De Aguiar	14/04/2003	055.XXX.530-33	Deferida	0	0	0	0	0	586º
Camila Lopes Bitencourt	02/01/1988	020.XXX.200-51	Deferida	0	0	0	0	0	505º
Camila Rocha Amsberg	14/10/2002	086.XXX.679-30	Deferida	0	11	0	0	11	347º
Camilly Victoria Santos	12/05/2006	049.XXX.340-26	Deferida	0	10	10	0	20	275º
Camily Da Silva Martins	11/08/2004	035.XXX.660-09	Deferida	0	0	0	25	25	215º
Candida Isabel Alves Da Silva Ribeiro	08/03/1986	009.XXX.470-55	Deferida	0	0	0	0	0	499º
Carine Arce Cuello	31/01/1991	019.XXX.000-50	Deferida	10	0	10	0	20	271º
Carine Gonçalves Panizzi	01/11/1988	016.XXX.540-11	Deferida	0	0	0	0	0	511º
Carine Letícia Guedes	19/04/1987	011.XXX.560-50	Deferida	0	12	0	0	12	335º
Carla Cristina Tamiosso	01/09/1976	899.XXX.350-68	Deferida	15	24	0	15	54	22º
Carla Daniela Tavares Apoli	06/11/1991	017.XXX.570-38	Deferida	0	0	0	0	0	520º
Carla Jenifer Da Silva	12/04/1997	036.XXX.230-92	Deferida	0	10	0	25	35	114º
Carla Simoni Marschner	25/08/1973	633.XXX.590-87	Deferida	0	0	25	0	25	173º
Carla Tatiane Da Silva Almeida	25/02/1984	004.XXX.350-26	Deferida	0	0	0	0	0	488º
Carlos Miguel Dos Santos Dias	20/01/1996	035.XXX.630-08	Deferida	0	0	0	25	25	207º
Carlos Renan Lara Dos Santos	09/05/2000	867.XXX.930-34	Deferida	0	21	0	10	31	139º
Carmen Valéria Brites Franco	02/05/1967	578.XXX.380-04	Deferida	10	0	25	0	35	89º
Carol Kauffmann Da Silva	12/04/2005	065.XXX.950-70	Deferida	0	3	10	0	13	334º
Carolina Weber Ferrareze	11/09/2001	031.XXX.980-06	Deferida	15	14	0	10	39	79º
Caroline Farias Da Silva	28/04/1993	029.XXX.160-00	Deferida	0	0	0	10	10	374º
Caroline Rejane Davila Dos Santos	14/03/2007	061.XXX.990-96	Deferida	0	0	0	10	10	394º
Caroline Saratt Alves	04/08/2000	050.XXX.630-61	Deferida	0	0	0	0	0	566º
Cassiana Kelly Dos Passos Martins	05/06/1995	035.XXX.660-95	Indeferida	x	x	x	x	x	x
Cassiele Martins Da Silva	17/11/1995	012.XXX.780-25	Deferida	10	0	25	0	35	93º
Cauane Rafaela Laurentino	02/09/2006	056.903.460-47	Deferida	0	0	0	10	10	392º
Cecília Beck	14/09/1996	037.XXX.670-28	Deferida	0	20	0	0	20	300º
Cenira Conceição Tormes Da Silva	19/02/1973	602.XXX.040-72	Deferida	0	15	25	0	40	62º
Cesar Augusto Costa Puglia	28/09/1994	031.XXX.470-23	Deferida	15	11	0	0	26	169º
Chaiana Pinto	26/04/1997	033.XXX.270-01	Deferida	0	20	0	0	20	301º
Chaiane Tamires Santiago França	20/07/1991	029.XXX.100-98	Deferida	0	12	0	0	12	336º
Clair Da Rosa	26/07/1971	592.XXX.210-87	Deferida	0	10	25	0	35	90º
Clarice Fidelis	08/05/1998	037.XXX.560-10	Deferida	0	0	0	10	10	381º
Clarisse Da Rosa Lourenço	09/02/1987	014.XXX.450-78	Deferida	0	0	0	0	0	501º
Claudete Da Rosa Muller	02/12/1972	592.XXX.750-34	Deferida	0	0	0	25	25	188º
Claudia Luana Fidelix	03/06/1993	031.XXX.720-38	Deferida	10	10	20	0	40	66º
Cristia Lisiane Azeredo Masschmann	24/08/1977	899.XXX.930-00	Deferida	0	0	0	0	0	465º
Cristian De Souza Araujo	08/11/2004	043.XXX.690-81	Deferida	0	5	0	15	20	278º
Cristiana Da Cunha	07/05/1981	964.XXX.400-25	Deferida	10	10	10	10	40	68º
Cristiane Andrenise Selzlein Barbosa Kleemann	19/07/1985	827.XXX.640-00	Deferida	10	0	10	0	20	269º
Cristiane Souza Dos Santos	03/07/1988	016.XXX.790-81	Deferida	0	0	0	0	0	508º
Cristiele Carlini Noll Friedrich	04/07/1980	001.XXX.650-67	Deferida	0	10	0	0	10	409º
Cristina Diniz Leite Zerwes	19/03/1984	000.XXX.681-69	Deferida	10	0	0	15	25	219º
Cristina Rieffel Breide	19/06/1989	019.XXX.480-10	Deferida	0	0	0	25	25	200º
Cristina Teixeira Ortega	31/07/1982	806.XXX.940-49	Deferida	10	21	0	0	31	141º
Cristini Fernanda Da Silveira	12/06/1996	041.XXX.930-90	Deferida	0	0	0	10	10	379º
Daiana Ribeiro Soares	16/09/1983	002.XXX.990-99	Deferida	0	0	0	0	0	486º
Daiane Cristiele Manique Jacobus	17/01/1993	030.XXX.020-33	Deferida	10	12	0	25	47	40º
Daiane Driele Paim	07/01/1990	014.XXX.750-37	Deferida	10	10	0	25	45	52º
Daiane Franciele Bischoff	27/07/1998	041.952.680-36	Deferida	0	25	0	20	45	53º
Daiane Paula Decol	16/04/1986	833.XXX.780-20	Deferida	10	22	0	0	32	131º
Daiane Priscila Dos Santos	10/03/1996	035.XXX.620-66	Deferida	0	2	0	25	27	164º
Daiane Rosmari Da Silva Sonneborn	13/03/2003	050.XXX.090-81	Deferida	0	0	0	10	10	385º

Daliane Dias Da Silva	26/07/1982	004.XXX.560-30	Deferida	0	10	0	15	25	217º
Dandara Dos Santos Ribeiro	08/12/2004	049.XXX.390-26	Indeferida	x	x	x	x	x	x
Daniel Borges De Souza	12/12/1985	006.XXX.850-26	Deferida	0	0	0	25	25	196º
Daniel Ricardo Goncalves Da Silva	06/08/1995	036.XXX.460-35	Deferida	0	22	15	25	62	11º
Daniela Clemente Costa	14/11/1981	000.XXX.800-29	Indeferida	x	x	x	x	x	x
Daniela Pinheiro Da Silva	11/02/1983	817.XXX.780-20	Deferida	0	0	25	0	25	176º
Daniela Tomazi	01/10/1977	749.XXX.060-15	Deferida	0	0	10	25	35	94º
Daniele Patricio Ramos	10/06/2003	052.XXX.010-28	Deferida	0	0	0	10	10	386º
Daniele Rodrigues Henz	15/11/1997	038.XXX.360-38	Deferida	0	0	0	0	0	548º
Daniele Silva Quevedo	21/07/2001	056.XXX.890-79	Deferida	0	0	0	0	0	573º
Daniéli Monica Da Costa	14/06/1993	031.XXX.540-12	Deferida	10	0	0	0	10	432º
Danielle Cristiane Cardoso	09/05/1991	025.XXX.780-13	Deferida	0	0	0	10	10	373º
Dara Camila Kreuzberg Antunes	03/12/1995	035.XXX.930-70	Indeferida	x	x	x	x	x	x
Darlene Santos Da Rosa	04/04/1983	812.XXX.260-34	Deferida	15	0	0	0	15	326º
David Alexsandro Do Nascimento De Lima	01/04/1998	839.XXX.030-20	Deferida	10	0	0	0	10	439º
David Henrique Orlowski Nunes	19/07/1997	041.XXX.460-57	Deferida	0	0	0	10	10	380º
Débora Berna Da Silva	26/08/1971	539.XXX.560-15	Deferida	15	24	0	0	39	80º
Débora Cristiane Reis De Oliveira	09/08/1986	011.XXX.020-48	Deferida	0	0	0	25	25	197º
Débora Cristina Lopes Dos Santos	13/02/2007	047.XXX.770-58	Deferida	0	0	0	0	0	603º
Débora Jaqueline Severo Bruisma	26/11/1984	005.XXX.570-39	Deferida	0	0	0	25	25	194º
Deise Susana Dulius	18/02/1988	018.XXX.880-29	Deferida	0	0	0	0	0	506º
Diego Henrique Azevedo Peixoto	20/03/1991	030.XXX.000-74	Deferida	0	0	0	0	0	515º
Diego Silva Soares	26/12/1989	021.XXX.370-16	Deferida	0	20	0	0	20	296º
Diênifer Da Rocha Gonçalves	31/01/1991	032.XXX.360-56	Deferida	0	10	0	0	10	429º
Dienifer Montovani Almeida	07/03/1998	037.XXX.950-01	Deferida	0	13	20	10	43	56º
Dilvane Dos Santos Henriques	18/09/1993	032.XXX.110-22	Deferida	0	0	0	0	0	533º
Diolneia Borges Born	18/11/1973	701.XXX.950-04	Deferida	10	0	0	25	35	102º
Dionis Vieira Moreira	08/09/1993	031.XXX.480-45	Deferida	0	0	0	0	0	532º
Diozer Pires Machado	13/04/1996	039.XXX.030-86	Deferida	10	25	0	10	45	54º
Djieisieli Oliveira Da Silva	12/03/1997	044.XXX.380-18	Deferida	0	0	0	0	0	546º
Dória Daniela Vargas	30/04/1985	008.XXX.060-42	Deferida	0	0	10	0	10	353º
Douglas Elias Da Silva	23/01/1986	009.XXX.020-70	Deferida	0	0	0	0	0	497º
Duziana Martins Bento	22/02/1987	015.XXX.930-58	Deferida	0	10	0	0	10	423º
Edenise Dos Santos Manfio	01/04/1983	997.XXX.550-68	Deferida	0	11	0	0	11	344º
Eder Ubatuba Cesca	07/03/1990	017.XXX.450-11	Deferida	10	0	0	25	35	111º
Eduarda Da Cruz Oliveira	10/01/2002	032.XXX.130-02	Deferida	0	0	0	0	0	577º
Eduarda Da Silva Borba	29/11/2002	040.XXX.080-83	Deferida	0	0	0	0	0	582º
Eduarda Fabiane Alves	30/10/2002	050.XXX.870-18	Deferida	0	0	0	0	0	581º
Eduarda Gabriela De Jesus Garibaldi	20/05/2001	848.XXX.120-68	Deferida	0	0	0	0	0	571º
Eduarda Oliveira Staier	01/03/2008	049.XXX.030-09	Deferida	0	0	0	0	0	612º
Eduarda Raupp Rodrigues	06/10/1995	032.XXX.050-99	Deferida	10	11	10	0	31	135º
Eduarda Silva Dos Santos	16/08/2005	056.XXX.570-60	Deferida	0	0	10	10	20	267º
Eduardo Antônio Germany Corcete	22/02/1993	013.XXX.200-98	Deferida	0	0	0	0	0	527º
Eduardo Dos Santos	05/10/2000	043.XXX.990-61	Deferida	0	0	0	0	0	569º
Eduardo Dos Santos Wasem	15/05/1982	985.XXX.820-53	Deferida	10	15	0	0	25	235º
Elem Josiana Kirsch Duarte	30/07/1981	814.XXX.800-44	Deferida	0	10	0	0	10	412º
Elenise Bender Caneppelle	20/05/1983	002.XXX.370-01	Deferida	15	21	0	0	36	86º
Eliane Da Silva Fernandes Grings	31/05/1987	011.XXX.480-90	Deferida	0	0	0	25	25	198º
Elisa Rorato Arnecke	05/12/1984	004.XXX.640-06	Deferida	0	0	0	0	0	493º
Elisabete Da Silva	15/07/1976	002.XXX.870-64	Deferida	0	0	0	0	0	463º
Elisangela Mara Rodrigues	05/04/1980	953.XXX.070-49	Deferida	0	0	0	0	0	475º
Elisete Leite	25/02/1976	745.XXX.860-34	Deferida	0	0	0	0	0	462º
Elizandra Salete Rodrigues	13/04/1979	003.XXX.620-02	Deferida	0	10	0	0	10	408º

Eliziane Canciani Roos	11/06/1986	016.XXX.720-98	Deferida	0	25	10	0	35	98º
Emanuella Antunes Da Silva	08/02/2000	027.XXX.170-30	Deferida	0	12	0	10	22	246º
Emilly Simon Soares	02/03/2007	050.XXX.170-88	Indeferida	x	x	x	x	x	x
Emily Vitória Da Silva	22/04/2002	048.XXX.430-74	Deferida	0	0	0	25	25	212º
Emily Eduarda Mausa Lopes	29/08/2007	063.XXX.980-02	Deferida	0	0	0	0	0	608º
Êmily Kraemer Dos Santos	24/08/2005	046.XXX.300-83	Deferida	0	20	0	10	30	159º
Emily Larissa Homem Hinschink	08/03/1999	041.XXX.180-09	Deferida	15	0	0	0	15	333º
Érika Kofan Mattana	07/01/2003	026.XXX.810-03	Deferida	0	0	0	0	0	583º
Esteder Xavier Jacomini	16/11/1978	784.XXX.700-97	Deferida	10	12	25	0	47	38º
Ester Mariza De Oliveira Ferreira	30/01/1966	576.XXX.820-34	Deferida	0	10	25	0	35	88º
Evelyn Dos Santos Bello	28/09/2003	057.XXX.180-92	Deferida	0	0	0	10	10	387º
Evilyn Vitória Policeno Da Silva	08/08/2007	067.XXX.620-59	Deferida	0	0	0	0	0	607º
Ewerton Pereira	30/11/1992	025.XXX.860-98	Deferida	0	0	25	25	50	25º
Fabiana Da Silva	29/10/1975	728.XXX.010-53	Deferida	0	20	25	0	45	44º
Fabiana Ferreira De Almeida Schimmelpfenig	06/06/1980	002.XXX.170-62	Deferida	0	22	25	25	72	3º
Fabiane Lacerda Ploharski	17/09/1986	834.XXX.750-00	Deferida	0	10	0	0	10	419º
Fábio André Martins De Oliveira	06/05/1982	001.XXX.210-61	Deferida	15	25	0	25	65	8º
Fabio Palácio Schwingel	09/11/1986	012.XXX.560-65	Deferida	0	10	0	0	10	421º
Falvane Covolo De Carvalho De Sá Britto	22/11/1967	464.XXX.550-04	Deferida	10	10	10	10	40	67º
Fatima Beatriz Raimundo	12/08/1973	546.XXX.860-49	Deferida	0	1	10	10	21	248º
Fátima Josiane Dias	28/10/1979	992.XXX.990-72	Deferida	0	0	0	0	0	473º
Felipe Garim Porto Da Silva	08/10/1990	005.XXX.830-70	Deferida	10	0	0	0	10	428º
Felipe Vilande Rodrigues	18/08/2003	053.XXX.060-40	Deferida	0	20	0	0	20	305º
Fernanda Alves	08/05/1978	779.XXX.360-53	Deferida	0	0	10	0	10	350º
Fernanda Bartikoski De Brito Brum	01/10/1987	013.XXX.920-31	Deferida	10	0	0	25	35	110º
Fernanda De Araujo Rodrigues	18/05/1983	825.XXX.900-34	Deferida	0	21	20	0	41	59º
Fernanda De Moura Quadrado	11/02/1995	022.XXX.910-84	Deferida	0	0	0	15	15	314º
Fernanda De Souza Guterres	15/06/1999	033.XXX.480-27	Deferida	0	0	0	0	0	559º
Fernanda Gomes Costa Da Cunha	14/05/1981	095.XXX.447-51	Deferida	15	0	0	25	40	73º
Fernanda Gonchoroski	06/05/1991	027.XXX.940-44	Deferida	10	0	0	0	10	430º
Fernando Pereira Wingert	05/03/2007	047.XXX.220-08	Deferida	0	22	0	15	37	83º
Filipe Fortes Tormes	22/04/1997	037.XXX.430-78	Deferida	0	10	0	0	10	437º
Franciele Caroline De Souza	15/11/1998	040.XXX.050-84	Deferida	0	0	10	0	10	363º
Franciele Cristina Da Veiga Luz	22/07/1993	026.XXX.310-28	Deferida	0	0	0	0	0	530º
Franciele De Vargas	27/05/1991	025.XXX.750-07	Deferida	0	0	0	0	0	518º
Franciele Gloss Veriato	12/07/1990	021.XXX.190-77	Deferida	10	13	0	25	48	36º
Franciéle Ienerich Dias	04/08/1995	033.XXX.840-04	Deferida	0	0	0	25	25	206º
Franciele Vanessa Staub Moreira Hugo	01/03/1993	026.XXX.170-12	Deferida	15	0	0	10	25	230º
Francieli Santos Da Silva	18/12/2001	862.XXX.490-68	Deferida	0	12	0	0	12	338º
Francielle Bueno Da Silva	19/09/1995	037.XXX.040-51	Indeferida	x	x	x	x	x	x
Francine Eloisa Dalmolin Da Rosa	06/04/1996	038.XXX.280-24	Deferida	0	1	0	25	26	168º
Francine Mirelle Marques	06/01/1997	034.XXX.710-70	Deferida	0	0	20	0	20	260º
Gabriel Brand	05/04/2002	046.XXX.820-95	Deferida	15	25	10	0	50	28º
Gabriel Dos Santos Braz	29/07/1990	017.XXX.760-64	Deferida	15	0	0	15	30	155º
Gabriel Nunes Rodrigues	19/01/1999	042.XXX.860-48	Deferida	0	0	0	0	0	554º
Gabriel Petry Feltes	09/08/1996	023.XXX.970-07	Deferida	0	0	0	25	25	208º
Gabriel Ulguim Escouto	11/10/2004	057.XXX.290-09	Deferida	0	20	0	15	35	120º
Gabriel Zimmer Rodrigues	04/03/1999	049.XXX.630-69	Deferida	0	0	0	0	0	555º
Gabriela Cardoso Coelho	12/07/2002	055.XXX.130-25	Deferida	0	0	0	25	25	213º
Gabriela Gonçalves De Souza	15/12/1985	007.XXX.330-96	Deferida	0	0	0	0	0	496º
Gabriela Marisa Ribas Froehlich	07/10/2002	052.XXX.240-29	Deferida	0	0	0	0	0	580º
Gabriele Sachete Da Silva	05/12/1983	010.XXX.830-05	Deferida	0	0	0	0	0	487º
Gabrielly Gomes Barbosa De Oliveira	21/07/2001	601.XXX.280-14	Deferida	0	0	0	0	0	574º

Geani Baierle Aguiar	12/05/1988	018.XXX.580-86	Deferida	15	0	0	25	40	75º
Georgia Lara Eleftheriou	28/07/2004	026.XXX.880-09	Deferida	10	10	0	0	20	306º
Gessica Franciele Hack	20/08/1988	011.XXX.370-22	Deferida	0	0	0	0	0	509º
Géssica Poliana Wickert	17/03/1988	014.XXX.820-08	Deferida	0	0	0	10	10	372º
Gilberto Rodrigo Da Silva	13/09/1984	830.XXX.610-49	Deferida	10	12	25	25	72	4º
Giovana Almeida Fleck	22/12/2006	054.XXX.810-58	Deferida	0	0	0	0	0	602º
Giovana Correa Rosa	28/10/1965	473.XXX.000-00	Deferida	15	25	25	0	65	6º
Giovana Costa Bernardino	22/12/2003	052.XXX.690-93	Deferida	0	0	0	25	25	214º
Giovana De Castro	11/05/2008	056.XXX.350-94	Deferida	0	20	0	0	20	309º
Gisele Conceição Corrêa Gonçalves	03/01/1983	814.XXX.680-72	Deferida	10	10	0	0	20	293º
Gislaine Tainá Da Silveira	03/08/1999	048.XXX.720-16	Indeferida	x	x	x	x	x	x
Glauber José Soares Rocha	25/08/1994	035.XXX.220-19	Deferida	0	0	0	10	10	376º
Graciane Xavier Da Silva	29/12/1984	016.XXX.340-38	Deferida	0	0	0	0	0	494º
Grasiela Lauer Arruda	15/02/1985	009.XXX.610-10	Deferida	0	0	0	25	25	195º
Grasiele Juliana Camargo	19/05/1990	019.XXX.680-50	Deferida	0	10	0	15	25	222º
Graziane Rauana Camargo De Oliveira	29/09/2000	050.XXX.790-25	Deferida	0	0	0	0	0	568º
Graziela Paviani Rigon	18/04/1981	008.XXX.920-60	Deferida	15	10	0	10	35	121º
Graziela Rossoni James	17/01/2006	050.XXX.770-85	Deferida	0	0	0	0	0	599º
Graziela Terezinha Schafer Costa	09/10/1980	001.XXX.570-40	Deferida	0	0	0	0	0	476º
Graziela Vanessa Engers	24/05/1980	002.XXX.590-01	Indeferida	x	x	x	x	x	x
Greiciqueli Weber	15/01/1989	013.XXX.060-46	Deferida	0	15	25	10	50	27º
Guilherme Pinto Kohlrausch	06/12/1999	037.XXX.120-80	Deferida	0	0	20	0	20	262º
Gustavo Gabriel Severo	04/04/2002	043.XXX.520-86	Deferida	0	25	0	10	35	123º
Heron Da Silva Pereira	26/01/1991	016.XXX.910-30	Deferida	15	10	0	25	50	34º
Ianca Taciane Heps	09/01/1996	035.XXX.210-63	Deferida	0	0	0	0	0	541º
Iane De Ávila	26/08/1996	036.XXX.720-35	Deferida	0	0	0	0	0	544º
Igor Felipe Lopes Pereira	09/04/1999	043.XXX.960-36	Deferida	0	0	0	0	0	556º
Iloir Da Rosa Escoval	11/07/1969	744.XXX.669-72	Deferida	10	0	0	0	10	400º
Inajara Nunes Lima	28/05/1983	000.XXX.940-89	Deferida	0	0	0	0	0	485º
Ingrid Gomes Machado	14/11/1997	039.XXX.690-26	Deferida	0	11	10	10	31	137º
Ingrid Lemos De Lira	03/06/1988	00377168246	Deferida	0	0	25	0	25	178º
Iruan Carvalho Duarte	04/11/1999	042.XXX.180-89	Deferida	0	0	0	15	15	321º
Isabel Gomes De Siqueira	08/03/2007	056.XXX.110-56	Deferida	0	0	0	0	0	604º
Isabela Carnelos	21/07/1999	057.XXX.931-23	Deferida	0	0	10	0	10	364º
Ivete Rosane Schneider Ceconi	04/02/1978	745.XXX.720-91	Deferida	0	20	10	0	30	151º
Izabel Weber Lopes	04/07/1979	980.XXX.280-34	Deferida	0	0	0	0	0	471º
Izolete Da Silva	29/07/1956	265.XXX.610-72	Deferida	0	1	0	0	1	445º
Jackson Schell	04/07/1977	766.XXX.520-91	Deferida	0	0	0	0	0	464º
Jacqueline Ribeiro De Almeida Santos	16/07/1983	110.XXX.027-60	Deferida	10	0	0	15	25	218º
Jacson José Alves	06/08/1984	005.XXX.790-56	Deferida	0	0	0	0	0	492º
Janaina Da Silva	12/10/1976	742.XXX.490-68	Deferida	0	0	20	10	30	142º
Janaina Da Silva	19/11/1977	925.XXX.140-04	Deferida	15	0	0	25	40	71º
Janaina Dos Santos	28/12/1978	955.XXX.400-82	Deferida	0	0	20	0	20	255º
Janete Vieira Da Cunha	13/07/1974	662.XXX.350-15	Deferida	0	1	0	0	1	446º
Janice Cornelius Da Silva Nunes	05/07/1987	012.XXX.570-10	Deferida	15	25	0	25	65	9º
Jaqueline Lemos Damaceno De Bastos	27/01/1986	830.XXX.600-63	Deferida	0	0	0	0	0	498º
Jaqueline Sperb De Moraes	05/01/1985	826.XXX.070-34	Deferida	0	11	20	0	31	134º
Jenifer Fabiana Bernardes	25/01/1998	030.XXX.680-10	Deferida	0	0	0	15	15	317º
Jenifer Schvambach	10/05/1982	001.XXX.200-94	Deferida	15	0	0	0	15	325º
Jenny Ylerat	03/02/1995	601.XXX.910-46	Deferida	10	11	0	15	36	85º
Jeovane Brites Krilow	16/02/2001	048.XXX.450-00	Deferida	0	10	0	25	35	117º
Jeronimo De Rossi Molina	20/03/1984	003.XXX.820-06	Deferida	20	0	20	15	55	18º
Jessica Carnini	21/04/1990	022.XXX.190-13	Deferida	0	11	0	10	21	249º

Jéssica Descovi De Carvalho	02/05/1991	025.XXX.870-59	Deferida	0	0	0	0	0	516º
Jessica Fernanda Soares	03/09/1992	029.XXX.070-11	Deferida	0	10	25	0	35	92º
Jéssica Franciely De Oliveira Da Rosa	11/06/1992	028.XXX.940-50	Deferida	10	20	0	0	30	163º
Jéssica Priscila De Melo Rosa Makoski	13/02/1992	031.XXX.720-79	Deferida	15	0	0	0	15	330º
Jessica Stork Padovan	26/02/2007	047.XXX.420-40	Deferida	0	10	10	0	20	276º
Jessica Trott	28/06/1984	816.XXX.730-53	Deferida	0	0	0	0	0	491º
Jéssica Weber Goulart	16/11/1995	038.XXX.900-00	Deferida	0	0	0	10	10	378º
Jessie Ylerat	03/02/1995	602.XXX.670-33	Deferida	0	11	0	0	11	346º
João Gabriel Scheffer	11/09/2001	039.XXX.670-20	Deferida	0	0	0	0	0	575º
Joe Keoma Brusius	11/03/1992	030.XXX.850-47	Deferida	0	0	0	0	0	523º
Joelma Alves	30/03/1979	014.XXX.520-60	Deferida	0	0	0	0	0	469º
Joelma Cristina Dos Santos Romano	19/05/1975	717.XXX.110-04	Deferida	0	15	10	0	25	185º
Joelma Pacheco Chagas	08/10/1975	782.XXX.380-20	Deferida	0	10	25	25	60	12º
Joice Steinmetz Moura	08/06/1986	834.XXX.650-87	Deferida	0	0	0	15	15	311º
Joice Weber	03/02/1989	017.XXX.810-07	Deferida	10	10	10	0	30	152º
Jonathan Mike Follmerr Dauinheimer	28/10/2000	038.XXX.000-06	Deferida	0	0	0	10	10	382º
Jordana De Oliveira Dias	31/05/1982	827.XXX.670-49	Deferida	0	0	0	0	0	481º
José Bandeira Accioly Filho	06/03/1990	058.XXX.604-36	Deferida	15	10	0	0	25	236º
Joseph Willian De Quadros	11/07/1985	007.XXX.590-01	Deferida	0	10	0	0	10	415º
Josiane Xavier Soares	15/09/1982	994.XXX.960-20	Deferida	10	1	0	0	11	343º
Josiane Dreher Soares	31/05/1989	077.XXX.579-05	Deferida	0	0	0	25	25	199º
Josiel Prado Dos Santos	23/12/1994	025.XXX.720-40	Deferida	0	0	0	10	10	377º
Josoan Braga Stroher	22/01/1987	011.XXX.910-01	Deferida	10	22	0	0	32	132º
Josué Oliveira Da Silva	16/06/1998	034.XXX.810-07	Deferida	0	12	0	10	22	245º
Jucemar Alexandre Eckhardt	30/04/1987	013.XXX.400-06	Indeferida	x	x	x	x	x	x
Julia Da Silva Colissi	14/02/2004	037.XXX.260-30	Deferida	0	11	0	10	21	251º
Júlia Rafaela Da Silva Dos Santos	30/09/1991	023.XXX.230-35	Deferida	10	0	0	15	25	224º
Julia Rosa De Souza	27/06/2002	035.XXX.830-79	Deferida	15	25	10	0	50	29º
Juliana Demetrio Nunes	22/10/1978	929.XXX.270-72	Deferida	0	0	0	0	0	467º
Juliana Ferreira Da Silva	03/05/1977	931.XXX.145-34	Deferida	0	0	20	0	20	254º
Juliana Hoffmann Fernandes Schirmer	11/03/1988	015.XXX.280-50	Deferida	0	0	0	0	0	507º
Juliana Medeiros Fontes Moreira	25/07/2000	046.XXX.140-46	Deferida	0	0	0	0	0	565º
Juliana Mugnol Herrmann	26/01/1975	539.XXX.220-68	Deferida	0	0	25	0	25	174º
Juliano Dos Santos Pires	12/11/1993	037.XXX.800-09	Indeferida	x	x	x	x	x	x
Júlio César Oliveira	04/08/1993	030.XXX.080-11	Deferida	0	0	10	25	35	96º
Jullia Da Costa Freitas	19/09/2005	046.XXX.370-40	Deferida	0	10	0	20	30	154º
Júnior Ariél Ramos	25/03/1996	010.XXX.430-06	Deferida	0	22	10	0	32	130º
Junior Luciano Do Rosario	20/01/1997	030.XXX.300-36	Deferida	10	0	0	0	10	436º
Jurema Rodrigues	09/03/1977	706.XXX.240-53	Deferida	0	12	25	10	47	37º
Jussana Rios Borel	26/12/1986	013.XXX.800-76	Deferida	10	0	0	25	35	108º
Karoline Wagner	20/10/1998	042.XXX.710-47	Deferida	0	0	10	0	10	362º
Karolyni Eduarda De Mello	13/05/2005	056.XXX.960-75	Deferida	0	0	0	10	10	389º
Kássia Carolini Vieira	05/06/1994	033.XXX.730-78	Deferida	0	10	10	0	20	272º
Katiele Vanuza Flores De Souza	12/08/1999	872.XXX.640-53	Deferida	0	0	0	0	0	560º
Kauana Eduarda Machado Pagani	14/06/2006	047.XXX.970-37	Deferida	0	0	0	0	0	600º
Kaylane Dias Ortiz	18/05/2004	601.XXX.180-23	Deferida	0	0	20	0	20	263º
Keila Vieira Oliveira	30/12/1992	044.XXX.545-75	Deferida	15	11	0	15	41	60º
Keith Marcielle Fiuza Da Silva	10/02/2000	034.XXX.510-66	Deferida	0	0	0	20	20	277º
Kelly Paola Duarte Da Silva	12/12/1996	861.XXX.470-53	Deferida	0	10	0	0	10	435º
Kemilly Da Silva Amaral Hoffmann	28/02/2003	047.XXX.280-39	Deferida	0	0	0	0	0	584º
Keterin Kreutz Sauthier	24/03/1991	026.XXX.950-23	Deferida	0	10	10	15	35	97º
Ketlyn Vitoria Bueno Fleck	15/09/1999	036.XXX.660-82	Deferida	0	0	0	25	25	211º
Lais Figueiró De Vargas	18/04/1999	040.XXX.740-03	Deferida	0	0	0	0	0	557º

Laís Sotta De Lima	24/10/1993	027.XXX.750-35	Deferida	0	10	0	15	25	225º
Lara De Souza	02/07/2002	053.XXX.300-74	Deferida	0	10	10	10	30	149º
Lara Lauer Lobato	09/07/2001	046.XXX.400-79	Deferida	0	0	0	0	0	572º
Larissa Da Luz Da Silva	01/06/2003	046.XXX.400-00	Deferida	0	0	10	0	10	366º
Larissa Dos Santos Machado	13/03/1999	861.XXX.300-00	Deferida	10	0	0	25	35	116º
Larissa Ferreira Alves	10/10/1996	037.XXX.130-22	Deferida	10	0	0	10	20	288º
Larissa Silveira Zomer	23/02/2001	050.XXX.360-19	Deferida	0	0	0	10	10	383º
Laura Carolini De Almeida	23/04/2001	013.XXX.930-55	Deferida	0	15	25	0	40	65º
Laura Mariana Sales Oliveira	26/08/1996	972.XXX.412-87	Deferida	15	20	0	0	35	126º
Laura Priscila Oliveira Santos	03/04/1982	002.XXX.925-03	Deferida	10	11	0	0	21	252º
Lauren Koch	19/05/1983	992.XXX.700-06	Deferida	10	1	0	0	11	345º
Léa Berenice Guimarães De Souza	16/08/1974	652.XXX.860-15	Deferida	0	10	0	25	35	103º
Leandro Mateus Koteski Emilio	04/02/1983	042.XXX.709-76	Deferida	15	12	20	0	47	39º
Leidemara Laurentino	21/08/1988	011.XXX.120-38	Deferida	0	1	10	0	11	340º
Leonardo Ribeiro Machado	04/07/1994	026.XXX.270-79	Deferida	0	10	0	25	35	113º
Letícia Mainara Ermel Martins	11/03/2008	049.XXX.970-12	Deferida	0	0	0	10	10	398º
Leticia Nigolino	10/06/1993	031.XXX.600-86	Deferida	0	0	10	15	25	184º
Letícia Rodrigues Dorneles	26/03/2007	058.XXX.380-26	Deferida	0	0	0	0	0	605º
Leticia Silva Toledo	07/09/1998	044.XXX.350-39	Deferida	0	25	10	10	45	47º
Lidiane Leite Da Silva	12/10/1984	005.XXX.480-19	Deferida	10	24	0	0	34	128º
Lilian Martins Iahnke	07/10/1985	014.XXX.010-25	Indeferida	x	x	x	x	x	x
Lilian Vanessa Oricolli Simões Ohlweiler	12/03/1980	007.XXX.069-81	Deferida	20	0	0	25	45	50º
Lisandra Silva Cavalheiro	19/01/1994	017.XXX.080-89	Deferida	0	0	0	0	0	535º
Lisiane Da Silva Rosa	02/04/1974	697.XXX.830-53	Deferida	15	10	0	0	25	233º
Litiely Ribas De Avila	17/08/1998	040.XXX.740-47	Deferida	15	10	0	0	25	237º
Liziane Da Silva	14/11/1991	021.XXX.890-12	Deferida	15	25	0	25	65	10º
Liziane Ines Dias	31/12/1980	980.XXX.030-72	Deferida	0	10	0	0	10	411º
Louise Mugnol Herrmann	28/03/2005	043.XXX.520-54	Deferida	0	0	0	0	0	593º
Luana Alice Lourenço Do Nascimento	08/08/1997	040.XXX.290-94	Deferida	0	10	0	0	10	438º
Luana Fernanda Dos Santos Moreira	10/05/1991	021.XXX.360-29	Deferida	0	2	20	0	22	244º
Luana Grosso	12/09/1982	002.XXX.130-38	Deferida	10	0	25	25	60	13º
Luana Nunes Fernandes	29/08/1988	010.XXX.520-93	Deferida	0	0	0	0	0	510º
Lucas Almeida Fernandes	30/08/2004	047.XXX.850-01	Deferida	0	0	0	0	0	591º
Lucas Eduardo Da Silva	05/06/1996	041.XXX.140-03	Deferida	0	10	0	0	10	434º
Lucas Gabriel Da Silva Rosalino	03/04/1998	041.XXX.290-97	Deferida	0	0	0	15	15	319º
Lucas Rodrigo Damacena	14/05/1982	821.XXX.160-20	Deferida	0	12	0	25	37	81º
Lucas Sampaio Morgenstern	10/05/1996	038.XXX.920-70	Deferida	0	0	0	15	15	315º
Lucas Vieira Diniz	15/06/1996	037.XXX.210-79	Deferida	0	0	0	0	0	543º
Lucian Pierre Helmich	08/04/1987	013.XXX.030-00	Deferida	10	0	0	0	10	424º
Luciana Silva Avila Medeiros	30/09/1985	011.XXX.700-86	Deferida	0	10	0	0	10	416º
Luciane Beatris Wasem	15/09/1968	541.XXX.400-00	Deferida	10	0	0	25	35	100º
Luciane Da Cunha Glitz	23/06/1977	885.XXX.820-04	Deferida	0	0	10	0	10	349º
Luciane Schindler Da Silveira	29/12/1993	033.XXX.340-20	Deferida	0	0	0	25	25	204º
Luciani Isabel Linck	13/07/1987	836.XXX.600-82	Deferida	10	0	0	25	35	109º
Luciani Olsson	02/09/1989	021.XXX.840-70	Deferida	15	0	0	25	40	76º
Luciara Silveira Bonoto De Souza	16/10/1980	991.XXX.710-87	Deferida	15	0	0	0	15	324º
Luciéli Cristina De Oliveira De Cristo	24/04/1981	970.XXX.100-20	Deferida	0	0	20	0	20	256º
Luis Cleiton Boeno Gomes	05/05/1991	019.XXX.300-86	Deferida	10	20	0	25	55	21º
Luis Fernando Edler Junior	06/07/1989	072.XXX.019-17	Deferida	15	20	0	0	35	125º
Luisa Schorn Rabello	22/09/2008	036.XXX.860-42	Deferida	0	22	0	0	22	247º
Luiza Eduarda Almeida Santos	04/04/2000	018.XXX.350-61	Deferida	0	25	0	0	25	238º
Luiza Ferri Lopes	23/09/2003	064.XXX.970-94	Deferida	0	10	0	10	20	290º
Luiza Pozenato	07/01/2008	029.XXX.170-07	Deferida	0	0	0	10	10	397º

Luiza Vitória Chaves De Lima	25/01/2008	059.XXX.650-08	Deferida	0	10	0	15	25	229º
Maiara Ferreira Nepomoceno	27/06/2002	048.XXX.370-39	Deferida	0	20	0	20	40	77º
Maiara Fontana Blaszak	10/05/1992	029.XXX.260-97	Deferida	0	0	0	0	0	524º
Maicon Luã Braganholo	07/02/1993	030.XXX.880-88	Deferida	0	0	10	0	10	357º
Mairi Viviani Gonçalves Eichner	19/04/1987	005.XXX.850-33	Deferida	0	0	0	0	0	504º
Manolo Gostenski Panizzi	24/06/1993	028.XXX.420-90	Deferida	0	15	0	10	25	231º
Manuela Alves Avila	10/01/2007	037.XXX.850-59	Deferida	0	0	0	15	15	322º
Manuela Kappaun Conrad	24/08/2007	033.XXX.140-82	Deferida	0	20	0	10	30	160º
Marcelle Rovadoschi	05/07/1985	006.XXX.440-83	Deferida	0	20	0	0	20	295º
Marcelo De Oliveira	07/07/1985	009.XXX.820-97	Deferida	15	0	25	0	40	64º
Marcelo Garcia Borges	09/12/1978	948.XXX.000-53	Deferida	15	0	0	0	15	323º
Marcelo Rodrigues Da Conceição	25/05/1984	012.XXX.180-63	Deferida	0	0	0	0	0	490º
Márcia Bitencourt	24/03/1991	028.XXX.150-89	Deferida	0	10	0	15	25	223º
Márcia De Moura	31/12/1991	027.XXX.850-48	Deferida	0	0	0	0	0	521º
Marcia De Oliveira Souza	01/05/1973	532.XXX.370-00	Deferida	0	1	0	25	26	167º
Márcia Eliane Ketner	06/04/1986	008.XXX.350-89	Deferida	0	0	0	0	0	500º
Marcia Rosangela Padilha	10/10/1974	916.XXX.120-91	Deferida	0	0	0	0	0	459º
Marcieli Natana Da Silva Galski	03/05/1991	024.XXX.380-04	Deferida	0	0	0	0	0	517º
Márcio Antonio De Oliveira Freitas Junior	14/02/2002	045.XXX.290-64	Deferida	15	0	10	0	25	187º
Marcio Campos Galvão	11/06/1978	780.XXX.970-68	Deferida	0	0	0	0	0	466º
Márcio Mendes Diniz	31/07/1972	606.XXX.880-20	Deferida	0	10	0	25	35	101º
Marcos Jung	05/10/1985	005.XXX.040-02	Deferida	0	1	0	0	1	448º
Marcos Vinício Schaff	02/06/1986	008.XXX.960-30	Deferida	10	3	0	10	23	241º
Mari Rodrigues Dos Santos	13/07/1968	438.XXX.642-68	Deferida	0	0	0	0	0	454º
Maria Antonia Da Silveira	29/11/1999	044.XXX.050-96	Deferida	10	11	0	10	31	138º
Maria Bernadete Marcelino	02/02/1966	646.XXX.040-20	Deferida	0	0	0	0	0	453º
Maria Clara Jager Ferreira	16/06/2003	053.XXX.480-42	Deferida	10	25	10	0	45	48º
Maria Eduarda Klein	21/02/2003	038.XXX.280-89	Deferida	0	5	0	15	20	279º
Maria Isadora Schutz Correa	18/02/2008	053.XXX.420-14	Deferida	0	0	0	0	0	611º
Mariana Caroline Dos Santos	28/02/1989	022.XXX.020-12	Deferida	0	25	0	25	50	32º
Mariana Da Silva Dos Santos	31/07/2002	056.XXX.420-38	Deferida	0	25	0	0	25	239º
Mariana Marcelino	08/09/1998	033.XXX.070-40	Deferida	10	24	0	10	44	55º
Mariana Tamiosso Silveira	03/10/2003	038.XXX.250-25	Deferida	0	1	0	0	1	450º
Marilene Chaves Bastos	31/03/1980	002.XXX.025-01	Deferida	0	0	0	0	0	474º
Marina Carmen Da Silva	12/07/1982	000.XXX.190-88	Deferida	10	0	10	10	30	147º
Marisa Correia Hagemann	27/02/1994	031.XXX.870-01	Indeferida	x	x	x	x	x	x
Marisa Regina Carvalho Melha	22/12/1987	013.XXX.000-48	Deferida	0	0	0	10	10	371º
Marjara Dos Santos	14/07/1994	033.XXX.450-28	Deferida	0	0	0	25	25	205º
Marluci Colling	20/08/1989	012.XXX.580-58	Deferida	10	0	0	15	25	221º
Marta De Souza Herbert	06/08/1993	026.XXX.000-64	Deferida	0	0	25	0	25	181º
Marya Eduarda Messias Bressan	31/12/2005	058.XXX.770-25	Deferida	0	1	0	10	11	341º
Mateus De Almeida Modesto	12/06/1995	027.XXX.610-57	Deferida	0	12	0	0	12	337º
Mateus De Almeida Vieira	06/05/1998	043.XXX.380-30	Deferida	10	11	25	0	46	42º
Mateus Faleiro Da Silva	16/03/1978	747.XXX.540-53	Deferida	15	12	0	0	27	165º
Mateus Odir Felber Dos Santos	25/04/1981	003.XXX.440-46	Deferida	0	0	0	0	0	479º
Mayara Rúbia Forell Emilio	28/05/1985	008.XXX.690-50	Deferida	10	11	0	0	21	253º
Mayra Da Rosa Carpes	06/10/2006	060.XXX.590-31	Deferida	0	0	0	0	0	601º
Melissa Kauany Schneider Geraldo	25/10/2002	050.XXX.990-09	Deferida	0	12	0	0	12	339º
Melissa Monteiro	30/10/2003	051.XXX.420-90	Deferida	0	10	0	15	25	226º
Micaela Thayna Da Silva	15/03/1999	047.XXX.940-59	Deferida	0	0	20	0	20	261º
Michele Alves Da Silva	06/08/1985	827.XXX.460-72	Deferida	0	0	20	0	20	258º
Michele Silva Guimaraes	07/12/1992	018.XXX.342-11	Deferida	10	22	0	0	32	133º
Michele Simon	11/04/1987	011.XXX.970-17	Deferida	0	0	0	0	0	503º

Micheli Ribeiro Da Silveira	31/01/1987	013.XXX.610-00	Deferida	10	0	0	0	10	422º
Mikael Moraes Diehl	28/10/1992	034.XXX.830-30	Deferida	15	0	0	10	25	232º
Mirele Teixeira Corneli	08/02/1979	812.XXX.760-04	Deferida	15	0	0	25	40	72º
Miriam Cristine Rocha Machado	10/12/1991	402.XXX.538-92	Deferida	0	0	0	25	25	202º
Monica Kunst Felles	03/10/1985	008.XXX.060-00	Deferida	10	0	0	10	20	283º
Monica Luana Zott	24/05/2000	039.XXX.740-51	Deferida	0	0	0	0	0	564º
Monica Rodrigues De França	31/01/1979	977.XXX.600-82	Deferida	10	0	0	0	10	407º
Monique De Souza França	30/03/2002	052.XXX.380-75	Deferida	0	10	0	25	35	118º
Moriel Fernanda Dos Santos	11/03/1986	017.XXX.630-38	Deferida	10	0	0	25	35	106º
Muriel Oliveira De Mello	24/06/1986	012.XXX.550-23	Deferida	10	0	0	25	35	107º
Murilo De Lima Bruisma	01/07/1993	030.XXX.560-12	Deferida	10	0	0	10	20	286º
Nadir Valdir Fillmann Junior	26/09/2003	058.XXX.330-76	Deferida	0	0	0	0	0	588º
Nandieli Da Costa Orliczek	19/09/1997	040.XXX.410-54	Deferida	0	0	0	0	0	547º
Nara Angelita Freire Dos Santos	27/09/1965	628.XXX.700-53	Deferida	10	0	0	15	25	216º
Nara Nikititz	10/11/1974	917.XXX.470-04	Deferida	0	0	0	0	0	460º
Narli Beatris Lima Fonseca	21/10/1983	003.XXX.090-23	Deferida	10	25	0	0	35	124º
Nathalia Alves Lengler	31/01/2002	040.XXX.810-02	Deferida	0	20	0	0	20	304º
Natyelle Natália Moura Da Silva	06/08/2004	054.XXX.320-18	Deferida	0	0	0	0	0	590º
Naureci Dos Santos Morbach	10/07/1978	923.XXX.610-15	Deferida	15	20	25	10	70	5º
Nayanne Monique Silva Rodrigues	23/06/1993	090.301.779-26	Deferida	0	0	0	10	10	375º
Nicole Dos Reis	04/12/2007	061.XXX.770-10	Deferida	0	0	0	0	0	609º
Nicole Figueiró Gomes	01/04/2003	039.XXX.130-98	Deferida	0	0	0	0	0	585º
Nicole Rama	20/02/1999	039.XXX.520-64	Deferida	10	10	0	0	20	302º
Nicolly Coelho Dos Santos	19/04/2007	065.XXX.950-97	Deferida	0	20	0	0	20	308º
Nicoly Guedes	14/01/2005	050.XXX.820-59	Deferida	0	0	0	0	0	592º
Olivan De Andrade Martins	09/05/2001	039.XXX.700-01	Deferida	0	15	0	15	30	157º
Pamela Cristina Brum Botelho	03/05/1989	014.XXX.890-00	Deferida	15	0	0	0	15	329º
Pâmela De Quadros Da Silva	09/06/1991	025.XXX.320-71	Deferida	0	0	0	0	0	519º
Pâmela Kris Santos Dos Santos	08/02/1991	014.XXX.460-08	Deferida	0	0	0	0	0	514º
Pâmela Monique De Andrade	04/04/1994	033.XXX.250-50	Deferida	0	10	0	10	20	287º
Pâmela Taina Parreira	06/03/1998	040.XXX.450-54	Deferida	0	0	0	15	15	318º
Pâmeli Da Silva Winter	10/11/2000	034.XXX.500-41	Deferida	15	0	10	0	25	186º
Patrícia Félix Corrêa	03/04/1988	022.XXX.820-88	Deferida	0	0	10	0	10	355º
Patrícia Laís Alves Pinto	17/05/1993	026.XXX.080-99	Deferida	0	10	0	10	20	285º
Patricia Moraes Franck	16/10/1985	006.XXX.770-88	Deferida	0	0	0	0	0	495º
Paula Dutra Da Silva	07/11/1994	033.XXX.560-76	Deferida	0	0	0	15	15	312º
Pedro De Castro Silva	19/01/1990	018.XXX.510-19	Deferida	0	0	0	0	0	512º
Pedro Henrique Dias De Albuquerque	29/07/2003	061.XXX.033-06	Deferida	0	10	10	0	20	274º
Priscila Da Silva	29/09/1991	022.XXX.950-26	Deferida	10	0	0	10	20	284º
Priscila Tauana Parreira	06/07/1993	027.XXX.520-64	Deferida	0	0	0	0	0	529º
Pyetra Oliveira Pereira	19/09/2007	053.XXX.760-90	Deferida	0	0	0	10	10	396º
Quéli Tais Silva Dos Santos	19/08/1995	033.XXX.590-03	Deferida	0	0	0	0	0	539º
Rachel Fernanda Da Silva Lima De Souza	09/02/1975	886.XXX.279-04	Deferida	0	25	0	0	25	234º
Rafael Rodrigues De Miranda	25/07/2004	042.XXX.410-57	Deferida	0	0	0	0	0	589º
Rafaela Francine Muttoni	19/09/1991	023.XXX.870-21	Deferida	0	0	10	0	10	356º
Rafaela Martins Pilecco	03/04/1995	033.XXX.910-42	Deferida	0	0	10	10	20	265º
Ramona Barboza	19/01/1995	033.XXX.550-78	Deferida	0	0	0	0	0	536º
Ramona Jaqueline Gonçalves Leal	06/03/1993	025.XXX.430-00	Deferida	0	0	0	25	25	203º
Raquel Da Silva Da Luz	15/11/1980	988.XXX.630-49	Deferida	0	0	0	0	0	478º
Raquel Etcheverry Fischoeder	29/05/1985	007.XXX.690-03	Deferida	0	10	25	0	35	91º
Raquel Fabiane Orth	21/02/1974	569.XXX.620.34	Deferida	0	10	0	0	10	403º
Raquel Falcão Rodrigues	11/03/1981	991.XXX.790-87	Deferida	0	10	10	10	30	146º
Raquelli Rodrigues Möller	28/02/2008	037.XXX.770-09	Deferida	0	10	0	0	10	444º

Rayssa Eduarda Petry De Lima	29/07/2002	043.XXX.260-89	Deferida	0	0	0	0	0	579º
Regina Alessandra Michel	03/05/1972	619.XXX.580-53	Deferida	0	0	25	0	25	172º
Regina Maria Da Rosa Melo	14/07/1974	673.XXX.570-34	Deferida	0	10	0	0	10	404º
Rejane Da Silva	09/01/1975	649.XXX.640-53	Deferida	0	0	0	0	0	461º
Renan Da Rosa De Lima	08/03/1995	035.XXX.390-35	Deferida	0	13	0	10	23	243º
Renata Castro Lopes	21/12/1993	033.XXX.340-16	Deferida	10	10	0	0	20	298º
Renata Drumm	07/03/1984	009.XXX.100-07	Deferida	0	0	0	0	0	489º
Renata Terezinha Oliveira Da Luz	23/10/1986	835.XXX.680-68	Deferida	0	0	25	0	25	177º
Renatha Vanessa De Melo	03/05/1979	038.XXX.486-74	Deferida	10	20	0	0	30	161º
Robertania Porto Rodrigues	12/12/1996	031.XXX.010-90	Deferida	10	10	0	15	35	119º
Roger Bonatto	19/07/1988	021.XXX.730-09	Deferida	15	0	0	0	15	327º
Rogerio Clauderi De Moraes	06/07/1980	814.XXX.130-87	Deferida	10	0	0	0	10	410º
Rogério Della Pace Dornelles	16/03/1973	622.XXX.300-49	Deferida	0	0	0	25	25	189º
Rosângela Barbara Dos Santos	17/04/1986	015.XXX.960-84	Deferida	10	0	0	0	10	418º
Rosângela De Fátima Cavalheiro	11/01/1974	655.XXX.720-91	Deferida	0	0	0	0	0	457º
Rosangela De Souza Oliveira	19/11/1984	005.XXX.350-86	Deferida	0	20	0	0	20	294º
Rosângela Pinto Dias	19/08/1989	021.XXX.340-02	Deferida	0	0	25	0	25	180º
Roseli Maria Da Silva	03/08/1972	616.XXX.630-04	Deferida	0	10	0	0	10	402º
Rosenei Strelaú Brzoskowski	30/06/1982	013.XXX.280-65	Deferida	15	11	25	0	51	23º
Rosimeri Machado De Mello	21/06/1982	980.XXX.800-59	Deferida	0	0	0	0	0	482º
Rubiani De Souza Cardoso	30/06/1984	828.XXX.000-44	Deferida	0	0	0	10	10	370º
Ruvania Daiani Leal	09/12/1986	011.XXX.840-09	Deferida	0	0	10	0	10	354º
Sabrina Augustin Maciel	03/03/1978	922.XXX.990-53	Deferida	0	0	0	15	15	310º
Sabrina Dos Santos Quevedo	07/08/1993	025.XXX.100-98	Deferida	0	0	0	0	0	531º
Sabrina Raquel Martins De Oliveira Loose	31/10/1980	000.XXX.690-63	Deferida	0	0	0	0	0	477º
Saiury De Medeiros	03/10/1995	019.XXX.400-46	Deferida	0	10	20	0	30	144º
Samanta Trindade Petry	30/05/1989	024.XXX.260-36	Deferida	15	10	0	25	50	33º
Samantha Simon Da Silva	17/06/2007	064.XXX.960-06	Deferida	0	11	0	0	11	348º
Samaronica Becker	06/08/1974	707.XXX.320-00	Deferida	0	0	0	0	0	458º
Samuel Franth Petry	18/07/2003	045.XXX.410-86	Deferida	0	21	0	10	31	140º
Sandra Figueiredo Schneider	02/07/1970	541.XXX.150-72	Deferida	0	20	0	0	20	292º
Sandra Leandro De Sousa	05/05/1972	662.XXX.240-68	Deferida	10	0	0	0	10	401º
Sandro Alex Oliveira Da Silva	18/01/1974	717.XXX.820-72	Deferida	0	0	0	25	25	192º
Sandro Fábio Kohlrausch	13/06/1972	561.XXX.550-68	Deferida	10	0	0	25	35	99º
Sara Cristina Dos Santos Tosato	26/04/2006	048.XXX.580-66	Deferida	0	20	0	0	20	307º
Sara Monteiro Eberhardt	13/06/2003	050.XXX.890-26	Deferida	0	10	0	10	20	289º
Sara Vitoria Seidl Reis	15/08/2005	059.XXX.410-76	Deferida	0	10	10	10	30	150º
Sarah Makewitz Da Rosa	20/06/2006	060.XXX.770-20	Deferida	0	0	0	10	10	391º
Scheila Leticia Packes	16/09/1977	949.XXX.360-34	Deferida	0	20	25	0	45	45º
Sergio Adriano Dos Santos	26/09/1967	499.XXX.420-15	Deferida	10	0	0	0	10	399º
Sibelle Cristina Caetano Da Silva	11/03/1982	005.XXX.220-64	Deferida	0	0	0	0	0	480º
Silvia Leticia Barbosa Da Silva	21/03/1988	068.XXX.134-95	Deferida	10	10	0	10	30	158º
Silvia Marion De Souza Ferreira	12/01/1975	586.XXX.860-72	Deferida	0	0	0	25	25	193º
Sílvia Regina De Oliveira Bohler	22/10/1986	009.XXX.050-07	Deferida	10	0	0	0	10	420º
Simone Adriana Chaves	16/02/1978	923.XXX.500-68	Deferida	10	10	0	25	45	49º
Simone Machado	20/06/1973	702.XXX.210-49	Deferida	0	0	0	25	25	191º
Simone Maria Da Silva	08/03/1966	457.XXX.400-49	Deferida	0	0	15	10	25	183º
Sinésio Geromir Klauck	18/11/1989	021.XXX.540-74	Deferida	15	3	0	25	43	57º
Sofia Bestetti Otto Mocelin	05/11/2007	057.XXX.160-51	Deferida	0	1	0	10	11	342º
Solange Martins	27/05/1971	535.XXX.460-15	Deferida	0	0	0	0	0	455º
Sonia Gracieli Dos Santos Giebelmeier	21/05/1979	948.XXX.740-87	Deferida	0	0	0	0	0	470º
Sophia Fernandes Viali	08/03/2001	052.XXX.970-62	Deferida	10	0	0	0	10	440º
Stefane Brito Boeno	12/11/1999	043.XXX.210-08	Deferida	0	12	0	25	37	82º

Stephanie Cardoso Carnini Sparremberger	12/12/1995	032.XXX.290-13	Deferida	10	15	20	10	55	19º
Stéphanie Correa Cardoso	25/10/1990	021.XXX.280-42	Deferida	15	22	0	10	47	41º
Stéphany Lima De Camargo	22/03/1995	024.XXX.190-18	Deferida	0	20	10	0	30	153º
Suelen Eduarda Trindade	20/09/1996	036.XXX.300-93	Indeferida	x	x	x	x	x	x
Suellen Torres Basso	24/07/1982	820.XXX.670-20	Deferida	10	0	0	10	20	280º
Tabata Morais Manfredini	14/04/1995	017.XXX.580-84	Deferida	0	0	0	0	0	538º
Taemilli Molder Brizola	22/12/2008	100.XXX.349-24	Deferida	0	0	0	0	0	613º
Tainara Porto	25/11/1996	097.XXX.639-06	Deferida	0	0	0	0	0	545º
Taira Sabrina Reckziegel	24/12/1999	035.XXX.630-66	Deferida	0	0	0	0	0	562º
Tais Caroline Da Luz Cardoso	14/01/1992	026.XXX.400-43	Deferida	0	0	10	25	35	95º
Tais Michele Batista	08/10/1989	019.XXX.120-55	Deferida	10	0	0	0	10	426º
Tais Natana Silveira Oliveira	23/02/1990	019.XXX.990-83	Deferida	0	20	0	0	20	297º
Taiza Francieli Paulus Do Canto	22/11/1988	018.XXX.910-79	Deferida	0	0	25	0	25	179º
Tales Klaus	19/03/2004	041.XXX.230-37	Deferida	0	10	0	10	20	291º
Talita Leite Garcia	01/04/2001	038.XXX.110-08	Deferida	10	10	0	0	20	303º
Tamara Letícia Knorst Oliveira	07/11/1992	027.XXX.980-17	Deferida	0	0	0	0	0	526º
Tanara Forell	26/06/1981	001.XXX.220-76	Deferida	10	25	0	25	60	15º
Tássia Cauanny Da Silva Fioravante	26/02/1997	041.XXX.090-32	Deferida	10	0	10	0	20	273º
Tatiana Santana Da Fontoura	26/12/1982	994.XXX.330-04	Deferida	0	0	0	0	0	484º
Tatiane Isaias Rohrig	05/03/1983	815.XXX.500-87	Deferida	15	10	0	25	50	30º
Tatiele Da Silva Munhoz	16/01/1990	024.XXX.580-40	Indeferida	x	x	x	x	x	x
Tauany Magdieli De Vargas	19/02/2007	050.XXX.380-30	Deferida	0	0	0	10	10	393º
Thaís Caroline De Souza	01/11/1991	031.XXX.990-30	Deferida	10	0	10	10	30	148º
Thais Cony Rodrigues	10/07/1995	036.XXX.570-93	Deferida	10	10	0	0	20	299º
Thaís Lourenço Ribeiro Souza	25/02/1981	638.XXX.223-87	Deferida	0	22	10	25	57	17º
Thaissa Da Luz Gross	26/05/2003	052.XXX.610-57	Deferida	0	0	0	0	0	587º
Thalia Pedroso Libino	02/09/2005	041.XXX.590-42	Deferida	0	0	0	0	0	597º
Thalis Glauber De Lima Dos Santos	08/02/1996	034.XXX.020-90	Deferida	0	0	0	0	0	542º
Thamis Fernanda Ody Mazurek	25/10/1996	019.XXX.270-50	Deferida	10	25	0	0	35	127º
Themis Rita Marques	03/08/1981	981.XXX.600-87	Deferida	15	0	0	25	40	74º
Thiago Henrique Dias	20/06/2007	054.XXX.550-64	Deferida	0	20	10	10	40	69º
Tiago Saldanha Persch	20/11/2003	053.XXX.640-82	Indeferida	x	x	x	x	x	x
Tiffany Rosa	04/10/1998	871.XXX.070-68	Deferida	0	0	25	0	25	182º
Tuane Aline Cruz Da Silva	12/04/1990	024.XXX.590-11	Deferida	0	0	10	10	20	264º
Tuane Tamara Pires	29/04/1992	852.XXX.600-20	Deferida	10	0	0	0	10	431º
Vagner Alves	27/04/1984	004.XXX.560-80	Deferida	0	0	0	10	10	369º
Valeria De Almeida Parodes Henrique	18/07/1986	829.XXX.960-49	Deferida	0	10	10	25	45	46º
Vandoli Cruz Da Silva	11/08/1975	675.XXX.310-68	Deferida	15	0	25	0	40	63º
Vanessa Cristina Vieira Nemos	14/03/1989	017.XXX.280-81	Deferida	15	0	0	0	15	328º
Vanessa Finger	08/12/1987	013.XXX.680-28	Deferida	10	0	0	15	25	220º
Vanessa Lasch Machado	06/09/1993	028.XXX.080-54	Deferida	10	0	0	25	35	112º
Vanessa Maria Dilly	11/09/1982	003.XXX.240-22	Deferida	0	0	0	0	0	483º
Vanessa Reis Da Silva	13/04/1990	026.XXX.010-29	Deferida	0	0	0	25	25	201º
Vânia Dos Santos Pletsch	15/06/1980	968.XXX.300-10	Deferida	0	0	10	0	10	351º
Vera Conceição Mendes	08/12/1961	391.XXX.130-20	Deferida	0	0	25	0	25	170º
Victória Luiza Da Silveira	21/12/1998	019.XXX.420-70	Deferida	0	20	10	25	55	20º
Victória Silveira Dewes	21/06/2006	042.XXX.190-57	Deferida	0	0	10	0	10	367º
Viglia Medianeira Camargo Zambrano Jaques	06/11/1979	826.XXX.100-00	Deferida	10	0	10	0	20	268º
Vinícius Da Silva Kayser	07/02/1999	031.XXX.040-11	Deferida	0	0	10	10	20	266º
Vinícius Luz Fontinele Lima	16/10/1999	068.XXX.293-92	Deferida	0	0	0	0	0	561º
Vinicius Machado Fagundes	28/02/1992	031.XXX.170-02	Deferida	0	0	0	0	0	522º
Vinicius Menuci De Souza	23/09/1983	002.XXX.930-48	Deferida	15	25	20	25	85	1º
Vitória Caroline Cavalheiro Da Silva	04/06/2005	065.XXX.280-13	Deferida	0	0	0	0	0	594º

Vitória Gabriele Braga Da Silva	12/03/2002	047.XXX.960-26	Deferida	0	0	0	0	0	578º
Vitória Larraína Monticelli Meneghetti	09/06/1998	039.XXX.530-66	Deferida	0	0	0	25	25	210º
Viviane Becker	25/05/1976	701.XXX.450-68	Deferida	0	10	0	25	35	104º
Viviane Oliveira Dos Santos	23/10/1981	003.XXX.160-57	Deferida	0	10	0	0	10	413º
Volnei Alves Rodrigues Pereira	18/05/1994	033.XXX.370-47	Deferida	15	0	0	0	15	332º
Weisla Tainara Brizolla De Oliveira	21/07/2001	049.XXX.150-40	Deferida	0	21	10	0	31	136º
Wesley De Mello Dos Santos	05/08/2000	044.XXX.080-32	Indeferida	x	x	x	x	x	x
Yasmim Carvalho Silveira	17/06/2005	056.XXX.450-95	Deferida	0	0	0	0	0	595º
Zenaide Diniz Dos Santos	04/11/1980	990.XXX.110-15	Deferida	0	1	0	0	1	447º

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:32E6E12B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAIS DE INFORMÁTICA

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n° 72/2026. Tipo: Menor preço por ITEM. Objeto: Contratação, através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futuro **Contratação de empresa para fornecimento de material e equipamentos de informática,** por um período de 12 (doze) meses, contados da data da publicação da Ata de Registro de Preços no site oficial do Município www.camponovo.rs.gov.br, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I). **EDITAL: disponível a partir do dia 10/11/2026, no Setor de Compras e Licitações, situado junto ao Centro Administrativo Municipal, sito na Av. Bento Gonçalves, n° 555, Campo Novo/RS e no site https://camponovo.atende.net/.** Sessão de Abertura: dia **24/11/2026,** às 08:30hs, no sait **www.comprasnet.gov.br**. Informações: Setor de Compras e Licitações, Fone (55) 2023-0080 Campo Novo/RS, 09 de Novembro de 2026**. Pedro dos Santos, Prefeito Municipal.**

Publicado por:
Jussara de Fatima Zancanaro Machado Sell
Código Identificador:D6E2F9A2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - RREO 5º BIMESTRE 2026

O Município de Cotiporã, torna público: "O Relatório Resumido da Execução Orçamentária do bimestre SETEMBRO/OUTUBRO, do ano de 2026, encontram-se afixados no átrio da Prefeitura Municipal, na Rua

Silveira Martins, 163, no horário das 7:30 às 11:30, das 13:30 às 17:30 horas, a contar do dia 10 de NOVEMBRO de 2026, bem como disponibilizados no site "www.cotipora.rs.gov.br".

DEMONSTR. SIMPLIF. DO REL. RESUM. DA EXEC. ORÇAM.

ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Janeiro a Outubro de 2026 / Bimestre Setembro - Outubro

RREO - ANEXO 14 (LRF, Art.48)	R$ 1,00
BALANCO ORCAMENTARIO - RECEITAS	Até o Bimestre
Previsão Inicial	38.747.474,10
Atualizada	69.506.049,07
Receita Realizada	54.598.153,65
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	9.092.375,31
BALANCO ORCAMENTARIO - DESPESAS	Até o Bimestre
Dotação Inicial	38.747.474,10

Dotação Atualizada	78.698.406,73
Despesa Empenhada	66.311.504,82
Despesa Liquidada	44.053.734,47
Despesa Paga	40.784.450,99
Superávit Orçamentário	10.544.419,18

DESPESAS POR FUNCAO/SUBFUNCAO	Até o Bimestre
Despesa Empenhada	66.311.504,92
Despesa Liquidada Executadas	44.053.734,47
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL	43.182.950,09
Receita Corrente Líquida Ajustada para o cálculo de Endividamento	41.932.950,09
Receita Corrente Líquida Ajustada para o cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	41.636.480,09

Regime Geral de Previd. Social	REC. E DESP. DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Receitas Previd. Realizadas (I)		
Despesas Previd. Liquidadas (II)		
Resultado Previd. (III)=(I-II)		

Regime Proprio de Previd. dos Servidores	Meta Fixada no	Resultado	(%)
Receitas Previd. Realizadas (IV)			
Despesas Previd. Liquidadas (V)			
Resultado Previd. (VI)=(IV-V)			

RESULTADOS NOMINAL E PRIMARIO	Anexo de Metas	Apurado	Em relação	
Fiscais	da LDO	Até o Bimestre (b)	a Meta (b/a)	
Resultado Primário – Acima da Linha	8.516.640,89	9.291.904,74	109,10	941,12
Resultado Nominal – Acima da Linha	1.354.883,72	12.751.108,96	941,12	

Inscrição		Cancelamento	Pagamento	Saldo
RP POR PODER E MINISTERIO PUBLICO		Até o Bimestre		a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.016.621,56	0,00	2.016.621,56	0,00
Poder Executivo	1.987.129,20	0,00	1.987.129,20	0,00
Poder Legislativo	29.492,36	0,00	29.492,36	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	1.835.833,48	121.730,46	1.540.866,85	173.236,17
Poder Executivo	1.835.833,48	121.730,46	1.540.866,85	173.236,17
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.852.455,04	121.730,46	3.577.488,41	173.236,17

DESPESAS COM MDE	Limites Constitucionais Anuais Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais % Minimo a Aplicar No Exercício	% Aplicação Até o Bimestre
Minimo Anual de <18%/25%> das Receitas de Impostos no MDE	8.134.324,35	25,00	28,47
Minimo Anual 70% FUNDEB Remuneração Mag.Edu.Inf. e Fund.	3.040.915,90	70,00	90,56

Limites Constitucionais Anuais

DESPESAS COM ASPS	Valor Apurado Até o Bimestre	% Minimo a Aplicar No Exercício	% Aplicação Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.268.692,61	15,00	15,81

FONTE: SISTEMA CONTABIL, DATA DA EMISSAO 09/09/2026 E HORA DA EMISSAO 08:20

COTIPORÃ, 09 de novembro de 2026.

JOSÉ CARLOS BREDA ELISANDRA SCUSSEL

PREFEITO MUNICIPAL SECRET. MUNIC. DA FAZENDA

CPF: 00985330023

GISELE PITOL FALCADE LUCIO LUNARDI

COORD. DO CONTROLE INTERNO TÉCNICO EM CONTABILIDADE

CPF: 01965135021 CRCRS Nº 054920

Publicado por:
Lúcio Lunardi
Código Identificador:913A993D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ERECHIM – AGER - RESOLUÇÃO 50 2026 - TARIFA SOCIAL ÁGUA E ESGOTO

Dispõe sobre a Tarifa Social de Água e Esgoto no Município de Erechim, estabelece os critérios de elegibilidade e a forma de concessão do desconto, disciplina a classificação automática dos beneficiários e a aplicação do benefício às unidades multifamiliares atendidas por ligação e hidrômetro únicos, e declara a adesão da AGER à Norma de Referência ANA nº 13/2025.

A DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ERECHIM – AGER, no uso das atribuições que lhe confere o art. 18 da Lei Municipal nº 5.310, de 26 de março de 2013, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 014/2026, RESOLVE

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Resolução disciplina a Tarifa Social de Água e Esgoto no âmbito dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário prestados no Município de Erechim, em conformidade com a Lei Federal nº 14.898/2024.

Parágrafo único. Esta Resolução se aplica ao prestador dos serviços no Município de Erechim, atualmente a Companhia Riograndense de Saneamento – CORSAN, e a quem vier a sucedê-lo.

Art. 2º A AGER adere à Norma de Referência ANA nº 13/2025, aprovada pela Resolução ANA nº 271/2025, cujas disposições relativas à Tarifa Social de Água e Esgoto são de observância obrigatória e aplicam-se no que não dispuser esta Resolução.

Art. 3º Para os fins desta Resolução, considera-se:

I – Tarifa Social de Água e Esgoto: categoria tarifária residencial social destinada às famílias de baixa renda que atendam aos critérios do art. 4º;

II – Economia: imóvel ou subdivisão de imóvel com ocupação independente, caracterizada pela existência de unidade habitacional autônoma, ainda que atendida por ligação compartilhada;

III – Unidade usuária multifamiliar: imóvel composto por mais de uma economia, atendido por uma única ligação de água ou de esgoto e por hidrômetro único;

IV – CadÚnico: Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;

V – BPC: Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social;

VI – Prestador: pessoa jurídica responsável pela prestação dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário no Município de Erechim.

CAPÍTULO II – DOS BENEFICIÁRIOS

Art. 4º Fazem jus à Tarifa Social as famílias residentes na economia beneficiada que atendam, cumulativamente, ao critério de renda familiar mensal per capita de até 1/2 (meio) salário mínimo e a pelo menos um dos seguintes requisitos:

I – estejam inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), ou no sistema cadastral que venha a sucedê-lo; ou

II – tenham entre seus membros pessoa com deficiência ou pessoa idosa com 65 (sessenta e cinco) anos de idade ou mais que receba o Benefício de Prestação Continuada (BPC), nos termos dos arts. 20 e 21 da Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, ou benefício equivalente que venha a sucedê-lo.

§ 1º Não serão computados no cálculo da renda familiar per capita os valores recebidos a título de BPC, do Programa Bolsa Família ou de benefícios equivalentes que venham a substituí-los.

§ 2º A desatualização do cadastro não implica perda automática do benefício, cabendo ao prestador e à AGER adotar as providências de busca ativa e de atualização cadastral previstas nesta Resolução.

§ 3º É vedada a exigência de requisito adicional não previsto na Lei nº 14.898/2024.

§ 4º Incumbe à família beneficiária manter atualizados, no CadÚnico e perante o prestador, o CPF, o endereço e a renda familiar.

Art. 5º A Tarifa Social será concedida a uma única economia por família, observada, quando houver mais de uma economia vinculada à mesma família, a ordem de priorização definida na Norma de Referência ANA nº 13/2025.

CAPÍTULO III – DO BENEFÍCIO

Art. 6º A Tarifa Social consiste em desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre a tarifa aplicável à primeira faixa de consumo da categoria residencial, incidente sobre os primeiros 15 m³ (quinze metros cúbicos) mensais de cada economia beneficiada, no serviço público de abastecimento de água e esgoto.

§ 1º O consumo que exceder 15 m³ mensais será faturado pela tarifa regular da categoria residencial, segundo a estrutura tarifária vigente.

§ 2º O desconto incide também sobre a parcela fixa da tarifa do serviço de abastecimento de água e esgoto (serviço básico ou tarifa de disponibilidade), quando existente na estrutura tarifária vigente.

§ 3º Ficam preservados os descontos e benefícios tarifários mais vantajosos já vigentes no Município de Erechim, inclusive os concedidos aos usuários atualmente classificados em categoria social pelo prestador, vedada a cumulação com a Tarifa Social de que trata esta Resolução e se aplicando, em qualquer caso, o regime mais favorável ao usuário.

§ 4º As faturas das economias beneficiadas indicarão expressamente a aplicação da Tarifa Social e o valor do desconto concedido no mês.

CAPÍTULO IV – DAS UNIDADES MULTIFAMILIARES COM HIDRÔMETRO ÚNICO

Art. 7º Nas unidades usuárias multifamiliares, a Tarifa Social será aplicada individualmente a cada economia beneficiada, independentemente do enquadramento das demais economias do imóvel.

§ 1º O prestador manterá cadastro individualizado das economias de cada unidade usuária multifamiliar, atualizando-o de ofício, mediante vistoria, ou a requerimento de qualquer usuário do imóvel.

§ 2º Para fins de faturamento, o consumo registrado no hidrômetro único será dividido pelo número de economias cadastradas, aplicando-se à fração correspondente a cada economia beneficiada a Tarifa Social, nos limites do art. 6º, e às demais frações a tarifa da respectiva categoria.

§ 3º A fatura da unidade usuária multifamiliar discriminará o número de economias beneficiadas e o valor do desconto atribuído a cada uma delas.

§ 4º O usuário titular da ligação da unidade multifamiliar, ou quem administre o rateio interno das despesas, deverá repassar integralmente à família beneficiária o desconto correspondente à sua economia, podendo a família comunicar ao prestador e à AGER eventual descumprimento.

§ 5º Quando os dados disponíveis não permitirem identificar a economia da família elegível em unidade multifamiliar, o prestador comunicará o fato à AGER e adotará o procedimento de inclusão a requerimento previsto no art. 9º, sem prejuízo da busca ativa.

§ 6º A implementação do disposto neste artigo será precedida de avaliação conjunta entre a AGER e o prestador quanto aos impactos econômico-financeiros da ampliação da Tarifa Social às unidades multifamiliares com hidrômetro único, às adequações cadastrais, sistêmicas e operacionais necessárias e às condições e ao cronograma para sua implementação, assegurada, quando cabível, a prévia recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos da legislação aplicável.

§ 7º Os prestadores de serviços deverão adequar seus procedimentos comerciais, cadastrais e de faturamento, no prazo de até 60 (sessenta) dias.

Art. 8º Os imóveis com medição individualizada submetem-se às regras gerais desta Resolução, aplicando-se a Tarifa Social por economia.

CAPÍTULO V – DA CLASSIFICAÇÃO E DO TRATAMENTO DE DADOS

Art. 9º A identificação dos beneficiários e a classificação na Tarifa Social serão realizadas de forma automática, dispensada prévia solicitação ou comunicação do usuário, observado o seguinte fluxo:

I – a AGER solicitará à Coordenação Municipal do CadÚnico de Erechim os dados necessários à identificação das famílias elegíveis, na forma da Portaria MC nº 810/2022 ou da norma que a suceder;

II – a AGER realizará o tratamento inicial dos dados e identificará as famílias elegíveis;

III – a AGER compartilhará com o prestador exclusivamente as informações mínimas necessárias à classificação;

IV – o prestador cruzará as informações recebidas com o seu cadastro comercial e classificará as economias na Tarifa Social no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento dos dados, com aplicação a partir do ciclo de faturamento subsequente;

V – no mesmo prazo, o prestador encaminhará à AGER a relação das economias classificadas e das famílias não localizadas em seu cadastro, com a indicação do motivo.

§ 1º Os dados do CadÚnico e do BPC não serão disponibilizados diretamente ao prestador, cabendo à AGER o tratamento inicial e o compartilhamento apenas das informações mínimas referidas no inciso III do caput.

§ 2º A base de beneficiários será atualizada a cada 6 (seis) meses, observado o mesmo fluxo.

§ 3º A família elegível que não for identificada automaticamente poderá requerer sua inclusão ao prestador, presencialmente ou por canal remoto, mediante apresentação exclusiva dos documentos previstos no art. 5º da Lei nº 14.898/2024, vedada a exigência de qualquer outro.

§ 4º O prestador decidirá o requerimento de que trata o § 3º em até 30 (trinta) dias; deferido, o benefício será aplicado a partir do ciclo de faturamento subsequente; indeferido, a decisão será fundamentada e comunicada ao requerente, que poderá recorrer à AGER no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 5º A apresentação dos documentos previstos no § 3º assegura a aplicação do benefício a partir do ciclo de faturamento subsequente ao requerimento, vedada a cobrança de diferença relativa a período anterior à apresentação, na forma do art. 5º, § 2º, da Lei nº 14.898/2024.

§ 6º A prestadora não poderá ser responsabilizada pela ausência de identificação ou classificação automática do beneficiário quando decorrente de incompatibilidades ou divergências entre os dados dos responsáveis familiares identificados pela AGER e os dados dos titulares das economias cadastrados nos sistemas da prestadora, desde que tais inconsistências não decorram de falha que lhe seja imputável e que tenha observado os procedimentos sob sua responsabilidade.

Art. 10. O tratamento de dados pessoais previstos nesta Resolução fundamenta-se no cumprimento de obrigação legal e na execução de política pública, nos termos dos arts. 7º, incisos II e III, e 11, inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei nº 13.709/2018, e destina-se exclusivamente à aplicação da Tarifa Social.

§ 1º A AGER e o prestador designarão encarregado pelo tratamento de dados pessoais, manterão registro das operações de tratamento, adotarão medidas de segurança aptas a proteger os dados e guardarão sigilo sobre as informações recebidas.

§ 2º Os dados recebidos serão eliminados após o término de cada ciclo de atualização, ressalvadas as hipóteses de conservação previstas no art. 16 da Lei nº 13.709/2018.

§ 3º Qualquer incidente de segurança envolvendo os dados será comunicado pelo prestador à AGER no prazo de 2 (dois) dias úteis, sem prejuízo da comunicação à Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

CAPÍTULO VI – DA PERDA DO BENEFÍCIO

Art. 11. A perda da Tarifa Social somente ocorrerá nas hipóteses previstas no art. 3º da Lei nº 14.898/2024.

§ 1º A exclusão será precedida de notificação na fatura por, no mínimo, 3 (três) meses consecutivos, com a descrição da irregularidade e a indicação dos meios e do prazo para regularização.

§ 2º É assegurado ao usuário o contraditório e a ampla defesa, cabendo recurso à AGER no prazo de 30 (trinta) dias contados da comunicação da exclusão.

§ 3º Comprovada a regularização da situação, o benefício será restabelecido a partir do ciclo de faturamento subsequente, mediante comunicação da AGER ao prestador, acompanhada dos documentos e das informações comprobatórios da regularização, ou de eventual vistoria quando necessária.

CAPÍTULO VII – DO CUSTEIO E DA EFICÁCIA

Art. 12. O custeio da Tarifa Social dar-se-á por subsídio cruzado, nos termos do art. 8º da Lei nº 14.898/2024, mediante a revisão tarifária extraordinária disciplinada na Resolução AGER nº 51/2026, cujo índice é aplicado sobre as tabelas tarifárias de água e de esgoto de todas as categorias de usuários, assegurada à categoria residencial social a manutenção integral do desconto de 50% sobre a tarifa aplicável à primeira faixa de consumo de até 15 m³ mensais.
Art. 13. Nos termos do art. 6º, § 3º, da Lei nº 14.898/2024 e do art. 39, caput, da Lei nº 11.445/2007, a Tarifa Social será aplicada a partir de 11 de dezembro de 2026, observado o interstício mínimo de 30 (trinta) dias entre a publicação desta Resolução e o início de seus efeitos, preservados os direitos adquiridos.
CAPÍTULO VIII – DA TRANSPARÊNCIA E DA FISCALIZAÇÃO
Art. 14. Compete ao prestador:
I – divulgar, em seu sítio eletrônico, nas faturas e nos postos de atendimento, os critérios de elegibilidade, o valor do desconto e a forma de acesso à Tarifa Social;
II – encaminhar semestralmente à AGER, até o dia 10 do mês subsequente ao encerramento de cada semestre, relatório contendo o número de economias beneficiadas, o volume faturado com desconto, o valor total dos descontos concedidos e as inclusões e exclusões do período;
III – encaminhar à AGER o relatório anual de beneficiários previsto no art. 4º, § 1º, da Lei nº 14.898/2024;
IV – manter canal de atendimento apto a receber requerimentos, reclamações e recursos relativos à Tarifa Social.
Art. 15. A AGER publicará esta Resolução e as informações sobre a Tarifa Social em seu sítio eletrônico, prestará à Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico – ANA as informações exigidas para fins da lista de que trata o art. 66 da Norma de Referência ANA nº 13/2025 e fiscalizará o cumprimento desta Resolução.
Art. 16. O descumprimento desta Resolução sujeitará o prestador às penalidades previstas no contrato de prestação dos serviços e na regulamentação da AGER.
CAPÍTULO IX – DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 17. As alterações contratuais eventualmente necessárias à implementação desta Resolução, inclusive a incorporação do Índice de Tarifa Social de que trata o art. 45 da Norma de Referência ANA nº 13/2025, serão formalizadas pelo Município de Erechim, na qualidade de titular dos serviços e Poder Concedente, mediante termo aditivo, com a anuência da AGER.
Parágrafo único. A ausência de termo aditivo não impede a aplicação da Tarifa Social, uma vez que a Lei nº 14.898/2024 produz efeitos sobre os contratos vigentes independentemente de modificação contratual formal.
Art. 18. Os casos omissos serão resolvidos pela AGER, aplicando-se subsidiariamente a Norma de Referência ANA nº 13/2025.
Art. 19. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 20. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos quanto à aplicação do benefício na data indicada no art. 13.
Registre-se Publique-se
ERECHIM - RS, 09/11/2026
EDGAR RADESKI
Diretor Presidente Substituto

Publicado por:
Greice Daniele Thomaz
Código Identificador:7B063A0C

AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ERECHIM – AGER - RESOLUÇÃO 51 2026 - TARIFA SOCIAL ÁGUA E ESGOTO REVISÃO EXTRAORDINÁRIA
Dispõe sobre a Revisão Tarifária Extraordinária dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário prestados no Município de Erechim, para a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro decorrente da implantação da Tarifa Social de Água e Esgoto, e aprova as tabelas tarifárias.
A DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ERECHIM – AGER, no uso das atribuições que lhe confere o art. 18 da Lei Municipal nº 5.310, de 26 de março de 2013, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 014/2026, RESOLVE:
CONSIDERANDO os arts. 22, inciso IV, 23, inciso IV, 38, inciso II e § 1º, e 39 da Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, que atribuem à entidade reguladora a definição de tarifas que assegurem o equilíbrio econômico-financeiro e a modicidade tarifária, disciplinam a revisão tarifária extraordinária e exigem a oitiva prévia dos titulares, usuários e prestadores e a publicidade das tarifas com antecedência mínima de 30 (trinta) dias de sua aplicação;
CONSIDERANDO que o art. 6º, § 3º, da Lei Federal nº 14.898/2024 condiciona a eficácia da Tarifa Social em relação ao prestador à prévia recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, e que o art. 8º da mesma Lei elege o subsídio cruzado entre as demais categorias de usuários como fonte de custeio do benefício;
CONSIDERANDO a Resolução AGER nº 50/2026, que disciplina a Tarifa Social de Água e Esgoto no Município de Erechim, e as Normas de Referência ANA nº 13/2025 e nº 6/2024;
CONSIDERANDO que a superveniência da Lei nº 14.898/2024 constitui fato não previsto no contrato e alheio ao controle do prestador, apto a ensejar revisão tarifária extraordinária;
CONSIDERANDO o Estudo Técnico nº 01/2026/AGER, constante do Processo Administrativo nº 14/2026, que apurou o impacto da Tarifa Social sobre a receita do prestador e o índice necessário à sua recomposição;
CONSIDERANDO a Consulta Pública nº 01/2026, realizada no período de 9 a 25 de outubro de 2026, o relatório de análise das contribuições recebidas, a manifestação do Município de Erechim, a manifestação da CORSAN através da Nota Técnica sem número e a manifestação do Conselho Participativo da AGER,
RESOLVE:
Art. 1º Fica aprovada a Revisão Tarifária Extraordinária dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário prestados no Município de Erechim pela Companhia Riograndense de Saneamento – CORSAN, com a finalidade exclusiva de recompor o equilíbrio econômico-financeiro afetado pela implantação da Tarifa Social de Água e Esgoto disciplinada na Resolução AGER nº 50/2026.
Art. 2º Fica fixado o índice de revisão tarifária extraordinária de 1,2179% (um vírgula dois um sete nove por cento), a ser aplicado sobre as tarifas de água e de esgoto.

§ 1º O índice corresponde à razão entre:
I – o impacto anual estimado da Tarifa Social sobre a receita do prestador, correspondente aos descontos projetados para as economias elegíveis; e
II – a base de faturamento de referência.
§ 2º Considera-se base de faturamento de referência a receita tarifária bruta faturada pelo prestador com os serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário no Município de Erechim, no período de janeiro a dezembro de 2025, no valor de R$ 73.395.929,83 (setenta e três milhões, trezentos e noventa e cinco mil, novecentos e vinte e nove reais e oitenta e três centavos).
§ 3º A receita remanescente, correspondente à base de faturamento de referência deduzida da perda de receita decorrente das economias classificadas na Tarifa Social, é de R$ 72.512.826,57 (setenta e dois milhões, quinhentos e doze mil, oitocentos e vinte e seis reais e cinquenta e sete centavos), apurada a partir dos dados de faturamento disponíveis na AGER e dos dados comerciais informados pelo prestador e validados pela AGER.
§ 4º O índice de que trata o art. 2º corresponde à razão entre o impacto anual estimado da Tarifa Social, de R$ 893.103,26 (oitocentos e noventa e três mil, cento e três reais e vinte e seis centavos), e a receita remanescente, resultando em 1,2179% (um vírgula dois um sete nove por cento), sendo o resíduo de arredondamento demonstrado no Estudo Técnico nº 01/2026/AGER.
§ 5º A memória de cálculo, as premissas adotadas – número de economias elegíveis, volume faturado com desconto, receita a ser renunciada e base de faturamento – e a análise das contribuições recebidas na Consulta Pública constam do Estudo Técnico nº 01/2026/AGER, que integra esta Resolução.
Art. 3º A recomposição será implementada por subsídio cruzado, nos termos do art. 8º da Lei nº 14.898/2024, mediante a aplicação do índice previsto no art. 2º sobre as tabelas tarifárias de água e de esgoto de todas as categorias de usuários, assegurada à categoria residencial social a manutenção integral do desconto de 50% sobre a tarifa aplicável aos primeiros 15 m³ mensais.
Parágrafo único. O índice previsto no art. 2º não incide sobre os preços públicos dos demais serviços prestados.
Art. 4º Ficam aprovadas as tabelas tarifárias constantes do Anexo Único desta Resolução.
Art. 5º A revisão de que trata esta Resolução veda a cumulação do índice com outro reajuste, revisão ou recomposição e de seu uso para compensar valores de natureza distinta, se restringe ao impacto decorrente da Tarifa Social e não abrange, prejudica ou antecipa a apreciação de quaisquer outros pleitos de reequilíbrio econômico-financeiro formulados pelo prestador, os quais serão examinados em processo próprio, nem importa reconhecimento, pela AGER, dos valores neles postulados.
Art. 6º A revisão produz efeitos apenas prospectivos, vedada qualquer cobrança retroativa aos usuários a título de recomposição de períodos anteriores à data de aplicação prevista no art. 9º.
Art. 7º O prestador encaminhará semestralmente à AGER o número de economias classificadas na Tarifa Social, o volume faturado com desconto, o valor dos descontos concedidos e a receita faturada por categoria de usuários.
§ 1º Decorridos 12 (doze) meses do início da aplicação, a AGER apurará o impacto efetivo da Tarifa Social e o comparará com o impacto estimado no Estudo Técnico referido no art. 2º, § 3º.
§ 2º A diferença apurada, a maior ou a menor, atualizada pelo IPCA, será compensada no reajuste ou na revisão tarifária subsequente, assegurado o contraditório do prestador.
Art. 8º As alterações contratuais eventualmente necessárias à implementação desta Resolução, inclusive a incorporação do Índice de Tarifa Social de que trata o art. 45 da Norma de Referência ANA nº 13/2025, serão formalizadas pelo Município de Erechim, na qualidade de titular dos serviços e Poder Concedente, mediante termo aditivo, com a anuência da AGER.
Art. 9º As tarifas revisadas serão aplicadas a partir de 11 de dezembro de 2026, data que observa a antecedência mínima de 30 (trinta) dias contados da publicação desta Resolução, nos termos do art. 39 da Lei nº 11.445/2007, e coincide com o início da aplicação da Tarifa Social.
Parágrafo único. Esta Resolução será publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Rio Grande do Sul e no sítio eletrônico da AGER, cabendo ao prestador divulgar as novas tarifas em seu sítio eletrônico e nas faturas antes da data de aplicação.
Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

EDGAR RADESKI
Diretor-Presidente (Substituto)

MARCOS CESAR MROCZKOSKI
Diretor Administrativo-Financeiro
Registre-se
Publique-se
Erechim, 09 de novembro de 2026
Anexo Único
Rgistre-se, Publique-se
ERECHIM-RS, 09/11/2026

Publicado por:
Greice Daniele Thomaz
Código Identificador:50CF7135

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ - EDITAL 450 DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

EDITAL N° 450/2026.

LUCIANO DE ALMEIDA ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do processo administrativo n° PRO12751/2026, **CONVOCA** os (as) seguintes candidatos (as) aprovados (a) no Processo Seletivo Simplificado n° 027/2026, para o preenchimento de vaga temporária (12 meses), através de contrato administrativo, de acordo com a Lei Municipal n° 2150 de 04 de Agosto de 2026, **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, a contar da publicação deste edital:

Função	Candidato	Inscrição	Classificação
Auxiliar de Serviços Gerais	Gislaine Ribeiro Machado	4765	1º e 1º Reclassificada

Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Kelly Dapliaz Reimundo
Secretária de Governança, Recursos Humanos e Patrimônio

Luciano de Almeida Alves Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO

LUCIANO DE ALMEIDA ALVES, Prefeito Municipal de Maquiné, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do processo administrativo nº PRO12751/2026, **CONVOCA** a candidata GISLAINE RIBEIRO MACHADO aprovada em 1º lugar e 1º Reclassificada no Processo Seletivo Simplificado n° 027/2026, inscrição n° 4616 para a função de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo prazo determinado de 12 (doze) meses, através de contrato administrativo, conforme disposição da Lei Municipal n° 2150 de 04 de Agosto de 2026 **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, a contar da publicação do edital.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

Luciano de Almeida Alves
Prefeito Municipal de Maquiné

Recebi em/...../.....

Assinatura do convocado

Publicado por:
Edgar Richard Monteiro Alves
Código Identificador:2550726D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ - EDITAL 452 DE RESULTADO FINAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA, RECURSOS HUMANOS E PATRIMÔNIO
EDITAL Nº 452/2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 031/2026.

Resultado final do Processo Seletivo Simplificado para a formação de cadastro reserva (CR)para a função de Professor de Educação Física.

O MUNICÍPIO DE MAQUINÉ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Osvaldo Bastos, 622, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **LUCIANO DE ALMEIDA ALVES**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 37, IX, da Constituição da República, amparado em excepcional interesse público , e considerando o conteúdo do processo administrativo nº PRO12995/2026, **TORNA PÚBLICO** o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, para a formação de cadastro Reserva (CR) para a função de Professor de Educação Física, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto Municipal nº 2.862/2018.

RESULTADO FINAL

CANDIDATO	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO
YAN ANTUNES SELENTI	4816	1º
THALIA SANTOS ESSIG	4815	2º
KHEOMA DE SOUZA COSTA HOFFMEISTER	4820	3º
TIAGO LUCIANO BIANCHI	4811	4º
RAQUEL DE MORAES MICHELON	4813	5º
LUIS ANTONIO BENETTI BOFF	14058	6º
MATHEUS FARIAS DE FARIAS	4822	7º
FABIO SARTURI DA SILVA	4818	8º
DIEGO REGINATO MARTINEZ	4814	9º
JOICE GOMES DA SILVA	4817	10º

Maquiné, 09 de Novembro de 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Luciano de Almeida Alves
Prefeito Municipal

Kely Dalpiaz Reimundo
Secretária Municipal de Governança, Recursos Humanos e Patrimônio

Publicado por:
Edgar Richard Monteiro Alves
Código Identificador:CC11BA2D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ - EDITAL 453 DE RESULTADO PRELIMINAR PSS 032

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA, RECURSOS HUMANOS E PATRIMÔNIO

EDITAL Nº 453/2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 032/2026.

Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado para a formação de cadastro reserva para a Função de Auxiliar de Serviçoas Gerais (CR).

O MUNICÍPIO DE MAQUINÉ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Osvaldo Bastos, 622, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luciano de Almeida Alves, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 37, IX, da Constituição da República, amparado em excepcional interesse público , e considerando o conteúdo do processo administrativo nº PRO13748/2026, **TORNA PÚBLICO** a Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado para formação de cadastro reserva para a Função de Auxiliar de Serviços Gerais (CR), que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto Municipal nº 2.862/2018.
RESULTADO PRELIMINAR

FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
KETER MILENA ESCOBAR MACHADO	14162	AUSENTE
JESSE MATEUS BORGES PINHEIRO	14161	AUSENTE
YASMIN REVELLIN DA SILVA MAINARDI	14160	57,50
MARILENE PACHECO	14141	77,50
TAINARA RODRIGUES DA SILVA	14142	85,50
MARIA REGINA STAUDT CALDEIRA	14143	AUSENTE
CLENECIR DE OLIVEIRA SILVEIRA	14144	80,00
GISLAINE RIBEIRO MACHADO	14179	AUSENTE
RENATA DE CAMPOS PIONER	14180	AUSENTE
FERNANDA CRISTINA DA SILVA MAINARDI	14202	75,00

DÉBORA CORREIA DE OLIVEIRA	**14205**	85,00
ANA CARLA MARTINS DA SILVA	**14516**	87,50
RAFAELA DO NASCIMENTO STEINMETZ	**14203**	82,50
LAUREN DE FRAGA PEREIRA	**14518**	80,00
ESTER HERMANY BRESOLIN	**14772**	AUSENTE
PAULO HENRIQUE LEBOUTTE DA FONSECA	**14770**	AUSENTE
MARIANE FERREIRA DA ROSA	**14771**	AUSENTE

Fica aberto, conforme o subitem 7.1. do edital nº 423/2026**,** de abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 023/2025, o prazo de 01 (um) dia útil para interposição de recursos dos candidatos contra o resultado e a classificação preliminares.

Maquiné, em 09 de Novembro de 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Luciano de Almeida Alves
Prefeito Municipal

Kelly Dalpiaz Reimundo
Secretária de Governança, Recursos Humanos e Patrimônio

Publicado por:
Edgar Richard Monteiro Alves
Código Identificador:09F1A100

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI - CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2026 - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI
CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS EFETIVAS
E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS
NOTA:

NOTAS PRELIMINARES DA PROVA DE TÍTULOS

O Relatório de Notas Preliminares da Prova de Títulos encontra-se no **ANEXO ÚNICO** contendo: a relação dos candidatos aprovados na prova objetiva e atribuído a pontuação devida aos candidatos que enviaram os títulos para validação.

RECURSOS

Os candidatos interessados em interpor recursos referentes às Notas Preliminares da Prova de Títulos poderão fazê-lo no período de ***09 a 11 de novembro de 2026***, iniciando às 17 (dezessete) horas do 1º dia, e encerrado às 23 (vinte e três) horas e 59 (cinquenta e nove) minutos do último dia, através do Formulário Eletrônico de Recursos disponibilizado na Área do Candidato, no site do Instituto IASPE: https://candidato.institutoiaspe.com.br/.

Piratini – RS, 09 de novembro de 2026.
ALTINO ALEXIS REYES DE MATOS
Presidente da Câmara Municipal de Piratini – RS

1 de 2

ANEXO ÚNICO

CARGO: CONTADOR

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Língua Portuguesa	Matemática Financeira	Noções de Informática	Legislação	Conhecimentos Específicos	Prova Objetiva	Títulos	Média final
1	3861	CHRISTOPHER BARCELOS MENA	4.00	4.00	5.00	14.00	60.00	87.00	3.00	90.00
2	3887	BENEIR FARIAS MARTINS	2.00	4.00	4.00	14.00	54.00	78.00	3.00	81.00
3	3599	LETÍCIA BORGES DE OLIVEIRA	6.00	3.00	3.00	16.00	48.00	76.00	3.00	79.00
4	3849	MIRELI VAZ TREICHA	3.00	2.00	1.00	16.00	51.00	73.00	3.00	76.00
5	3653	LUSIANE FERREIRA SANTOS DA SILVA	2.00	3.00	3.00	12.00	51.00	71.00	3.00	74.00
6	3781	RODRIGO WEGNER DA FONSECA	6.00	5.00	2.00	16.00	42.00	71.00	3.00	74.00
7	3669	NATALIA BRAGA FURTADO	3.00	4.00	2.00	12.00	45.00	66.00	0.00	66.00
8	3897	LUCI MARA FABRES BORGES	4.00	3.00	3.00	14.00	39.00	63.00	3.00	66.00
9	3845	VANESSA GULART COIMBRA WEEGE	3.00	2.00	2.00	10.00	45.00	62.00	0.00	62.00
10	3896	SAMUEL DUTRA GARCIA	4.00	3.00	4.00	6.00	45.00	62.00	0.00	62.00
11	3850	PAULA GOMES ANTUNES	2.00	2.00	2.00	10.00	42.00	58.00	3.00	61.00
12	3893	ANDERLISE VAZ ORTIZ BORGES	2.00	1.00	4.00	12.00	39.00	58.00	3.00	61.00
13	3857	BETANIA ALVES BATISTA	5.00	2.00	2.00	8.00	42.00	59.00	0.00	59.00
14	3831	ANDRESSA DA SILVA ALMEIDA	4.00	3.00	2.00	6.00	42.00	57.00	0.00	57.00
15	3890	RODRIGO DA SILVA CHAVES	3.00	5.00	3.00	6.00	39.00	56.00	0.00	56.00

Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/JRpwv para
Documento assinado digitalmente em 09/11/2026 16:22:52
verificar a autenticidade.

2 de 2

Publicado por:
Leonardo Oliveira de Oliveira
Código Identificador:C48597E7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LEOPOLDO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO 46/2026

A Diretora-Presidente da Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo - FMS-SL, Sra. Ariana Vigannico da Silva, no uso das suas atribuições e em conformidade com o **Edital de Abertura do Concurso Público nº 01/2023, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados, para no prazo de 3 (três) dias úteis**, contados a partir do envio da convocação, conforme item 17.8 do Edital, apresentar-se no setor de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo – FMS-SL, sito na Av. João Correa, 1350, loja 01, Centro – São Leopoldo/RS, no horário de expediente externo, das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30, de segunda a sexta-feira.
O(a) candidato(a) convocado(a) que não comparecer no prazo acima assinalado terá sua exclusão automática do Concurso Público nº 01/2023, conforme item 17.11 do Edital.

Concurso Público 01/2023

Emprego: Enfermeiro – Saúde Mental 180h

Nome	Classificação	Tipo de Acesso
Juliana Langendorf Da Costa Vieira	13	Universal
Michele Eichelberger	16	Universal

Emprego: Psicólogo 150h

Nome	Classificação	Tipo de Acesso
Cibele Medeiros Boff	40	Universal

Emprego: Analista Administrativo: Contabilidade 200h

Nome	Classificação	Tipo de Acesso

Micaelle Samara Rzigoski	04	Universal

Emprego: Enfermeiro – Saúde Coletiva 200h

Nome	Classificação	Tipo de Acesso
Cristiane Pinto Carvalho	76	Universal

São Leopoldo, 10 de novembro de 2026
ARIANA VIGANNICO DA SILVA
Diretora-presidente

Publicado por:
Mariana Dos Santos Escobar
Código Identificador:6B7EBE16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N° 02/2026

A Prefeitura Municipal de São Leopoldo, por intermédio da Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMMAM, no uso de suas atribuições e nos termos do Artigo 530, inciso III, da Lei Municipal n°. 6.463/2007, **cientifica** as pessoas abaixo qualificadas dos respectivos atos administrativos (Parecer de Julgamento, Auto de Infração e Notificação), para comparecimento e regularização da sua situação perante este órgão ambiental (Rua da Praia, 50 – Bairro Rio dos Sinos – São Leopoldo – Informações podem ser obtidas pelo telefone (51) 22000640 ou e-mail: dla@saoleopoldo.rs.gov.br
A intimação será considerada efetivada em 30 (trinta) dias corridos, após a data da publicação do presente edital.

NOME	CPF/CNPJ	PROTOCOLO	PARECER DE JULGAMENTO	SERVIDOR
MAURICIO CONCEICAO	931.079.510-72	2017/23632	246/2022	83495
KARJEAN OSTAMBERG LOPES	021.062.940-18	2017/22581	248/2022	83495
MICHELE SILVA CASTILHO	814.804.740-53	2017/22582	264/2022	83495
RIVELINO DE SOUZA DA ROSA	018.875.150-54	2017/23630	250/2022	83495
GILSON MARIA	500.385.240-15	2022/23092	122/2026	83495
AUGUSTO MOZART MEYER MACHADO	297.268.240-87	2022/29846	69/2026	83495
SIER INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE BORRACHA LTDA.	31.692.041/0001-10	2024/635	56/2026	83495
DIONE DE VARGAS MARQUES	603.208.070-61	2025/757	214/2025	83495
LUIS ALENCAR SOARES	005.934.200-55	2025/291	51/2026	83495
NOME	**CPF/CNPJ**	**PROTOCOLO**	**AUTO DE INFRAÇÃO**	**SERVIDOR**
IMOBILIARIA COURITA LTDA	90.984.170/0001-40	2026/879	10407/2026	82036
JORGE MIGUEL ANDRADE MACHADO	027.620.600-28	2026/1667	10485/2026	85107

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:7D044E97

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

GABINETE DO PREFEITO - EDITAL 46

Prefeitura de Tupanciretã

EDITAL 46 /2026
DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026

Divulga os gabaritos das Provas do Processo Seletivo, da Escola Cívico Militar de 2026, do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental, do Ano Letivo de 2027.

O Prefeito de Tupanciretã – RS, no uso de suas atribuições legais, torna público, os gabaritos das Provas do Processo Seletivo da Escola Cívico Militar de 2026, do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental, do Ano Letivo de 2027.

6º ANO 6º ANO 7º ANO 7º ANO 8º ANO 8º ANO 9º ANO 9º ANO

1	C	1	B	1	B	1	A
2	A	2	C	2	C	2	C
3	D	3	B	3	C	3	C
4	D	4	C	4	B	4	B
5	B	5	C	5	C	5	B
6	D	6	B	6	C	6	A
7	A	7	A	7	B	7	C
8	A	8	D	8	C	8	A
9	B	9	B	9	B	9	C
10	A	10	A	10	A	10	A
11	D	11	C	11	C	11	D
12	C	12	B	12	B	12	C
13	D	13	C	13	B	13	A
14	A	14	C	14	C	14	C
15	A	15	D	15	D	15	D
16	C	16	C	16	B	16	C
17	A	17	A	17	C	17	A
18	C	18	C	18	B	18	D
19	C	19	A	19	A	19	D
20	A	20	D	20	B	20	A

8º ANO	8º ANO	9º ANO	9º ANO
1	B	1	A
2	C	2	C
3	C	3	C
4	B	4	B
5	C	5	B
6	C	6	A
7	B	7	C
8	C	8	A
9	B	9	C
10	A	10	A
11	C	11	D
12	B	12	C
13	B	13	A
14	C	14	C
15	D	15	D
16	B	16	C
17	C	17	A
18	B	18	D
19	A	19	D
20	B	20	A

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, aos 09 dias do mês de novembro de 2026.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:9B40C680

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO Nº 399/2026

Nº 399/2026	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA GERASONS SONORIZAÇÃO LTDA – EPP.
OBJETO	Contratação de empresa para locação de estruturas de sonorização para eventos.
VALOR	R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).
PRAZO VIGÊNCIA	A vigência do contrato será de até 2 (dois) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	01 04 01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 3.3.90.39.14 LOCAÇÃO BENS MÓVEIS, OUTRAS NATUREZAS E INTANGÍVEIS

	12.365.0030.2014.0000 Educação Infantil – Creche 1573 Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação – Lei nº 12.858/2013 (Recursos Condicionados) 0000 Não se aplica
AMPARO LEGAL	Processo nº 227918/2026.
DATA ASSINATURA	05/11/2026
	CELSO BASSANI BARBOSA **Prefeito Municipal**

Publicado por:
Rafael Serrer Ferreira
Código Identificador:80BD0178

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO Nº 401/2026

Nº 401/2026	CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A COOPERATIVA DOS TRABALHADORES DA REFORMA AGRARIA TERRA LIVRE LTDA.
OBJETO	Aquisição exclusiva de gêneros alimentícios, produzidos por Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural Organizados em Grupo Formal ou Informal destinada ao preparo das refeições oferecidas aos alunos matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.
VALOR	R$ 2.460,00 (dois mil quatrocentos e sessenta reais)
PRAZO VIGÊNCIA	O CONTRATO terá vigência de 12 (doze) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	01 04 01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 3.3.90.30.07 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO 12.365.0030.2020.0000 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE 1552 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) (Exerc. Corrente) 0000 Não se aplica
AMPARO LEGAL	Processo Administrativo nº 228502/2026.
DATA ASSINATURA	05/11/2026
	CELSO BASSANI BARBOSA **Prefeito Municipal**

Publicado por:
Rafael Serrer Ferreira
Código Identificador:791F4015

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO Nº 402/2026

Nº 402/2026	CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A FAMIGLIA PANDOLFO CRIACAO, PROCESSAMENTO E COMERCIO DE CARNES LTDA.
OBJETO	Aquisição exclusiva de gêneros alimentícios, produzidos por Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural Organizados em Grupo Formal ou Informal destinada ao preparo das refeições oferecidas aos alunos matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.
VALOR	R$ 1.037,40 (mil e trinta e sete reais e quarenta centavos).
PRAZO VIGÊNCIA	O CONTRATO terá vigência de 12 (doze) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	01 04 01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 3.3.90.30.07 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO 12.366.0032.2123.0000 Alimentação Escolar – Jovens E Adultos 1552 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) (Exerc. Corrente) 0000 Não se aplica
AMPARO LEGAL	Processo Administrativo nº 228650/2026.
DATA ASSINATURA	05/11/2026
	CELSO BASSANI BARBOSA **Prefeito Municipal**

Publicado por:
Rafael Serrer Ferreira
Código Identificador:EDDFBE94

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO Nº 403/2026

Nº 403/2026	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA COMUNIDADE TERAPÊUTICA NOVA VIDA SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA.
OBJETO	Contratação de prestação de serviços de acolhimento residencial terapêutico, em regime integral, destinado ao paciente Jones Laurindo de Araújo Junior.
VALOR	R$ 47.749,80 (quarenta e sete mil, setecentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos).
PRAZO VIGÊNCIA	A vigência do contrato será de 12 (doze) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	01 08 01 SECRETARIA DE SAÚDE 3.3.90.39.53 SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.302.0013.2101.0000 MAC – Média e Alta Complexidade – Posto 24 horas
1600 Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
0000 Não se aplica

AMPARO LEGAL Processo Administrativo nº 219662/2026

DATA ASSINATURA 06/11/2026

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Serrer Ferreira
Código Identificador:1FD8626F

É LEGAL
PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES
(51) 3230-3137
informatica@famurs.com.br

FAMURS
É no município que tudo acontece.